SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 15 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2243

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLAGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Termo de Adjudicação

Modalidade: Pregão Presencial N° 25/2021
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 25/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial N° 25/2021
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3423/2020
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 25/2021, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
CLENICE CIKOSKI	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15
R$ 16.105,50(dezesseis mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos)	

Enéas Marques, 14 de abril de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:162A3915

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação da classificação final do Edital nº 031/2019 de 19/12/2019, e PSS Publico Municipal realizado nos termos do Edital nº 027/2019 de 08 de novembro de 2019.

RESOLVE:

1 – Convocar a candidata aprovada na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** contados da data de publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no cargo respectivo.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
NOME: MARINES PALUDO
CPF: 776.412.999-20
INSCRIÇÃO: 123
CLASSIFICAÇÃO: 4º

2 – Para o provimento no cargo respectivo, a candidata deverá atender ao disposto no item 14.1 e 14.2 do edital do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de desclassificação.

3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis terá sua classificação alterada, passando para o final da lista.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

Gabinete do Prefeito do Município Enéas Marques/PR. Em 14 de Abril de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Onofre
Código Identificador:CF9494AC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a presente inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 25, Inciso I, Lei nº 8.666/93, concomitantemente com os artigos 30, Inciso VI e 31, Inciso II, Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal nº 46/2011 e 06/2012 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8666/93**, RATIFICO** a presente inexigibilidade a favor da Entidade abaixo descrita cujo objeto é o repasse de recursos financeiro para pagamento das despesas de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços,

com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantis de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo que o Valor total é de R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), de acordo com o Cronograma Financeiro e Plano de Trabalho.

DADOS DA ENTIDADE:
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FÊNIX – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.234.808/0001-69, com sede na Rua Pedro Livon, nº 261, centro, CEP: 86.950-000, na cidade de Fênix, Estado do Paraná.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data do presente Termo.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Fênix, 09 de abril de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:9CCDCE3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 49/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a presente inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 25, Inciso I, Lei nº 8.666/93, concomitantemente com os artigos 30, Inciso VI e 31, Inciso II, Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal nº 46/2011 e nº 06/2012 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8666/93**, RATIFICO** a presente inexigibilidade a favor da Entidade abaixo descrita cujo objeto é o repasse de recursos financeiro para pagamento das despesas de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, que tem em seus estatutos, que é uma associação civil, beneficente, caritativa e de assistência social, sem fins econômicos, voltadas a pessoas, em situação de vulnerabilidade social, à filantropia, à assistência social, a promoção humana, com duração indeterminada, destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação de sua saúde física e mental, em relação aos quais o COLABORADOR se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho, sendo que o Valor total é de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), de acordo com o Cronograma Financeiro e Plano de Trabalho.

DADOS DA ENTIDADE:
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 77.331.775/0001-74, com sede na Rua Carlito Figueira da Silva, nº 892, centro, na cidade de Fênix, Estado do Paraná.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data do presente Termo.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Fênix, 12 de abril de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:8E473936

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a presente inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 25, Inciso I, Lei nº 8.666/93, concomitantemente com os artigos 30, Inciso VI e 31, Inciso II, Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal nº 46/2011 e nº 06/2012 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente inexigibilidade a favor da Entidade abaixo descrita cujo objeto é o repasse de recursos financeiro para pagamento das despesas de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento, sendo que o Valor total é de R$ 81.600,00 (Oitenta e um mil e seiscentos reais) em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais),de acordo com o Cronograma Financeiro.

DADOS DA ENTIDADE:
AAFEN – ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE FÊNIX, inscrita no CNPJ sob o nº 09.037.419/0001-92, com sede na Rua Jangada, nº 25, centro, na cidade de Fênix, Estado do Paraná.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data do presente Termo.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Fênix, 13 de abril de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:0FD541E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2021 - ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
A Prefeitura Municipal de Fênix, através do Prefeito Município Altair Molina Serrano, torna público aos interessados a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico 10/2021, que tinha como objeto da AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE DE INFORMÁTICA, TIPO: MENOR PREÇO, INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 22/03/2021, por motivo de ser constatados inconsistências (erros) nas descrições de itens do Termo de Referência, para mais informações: www.fenix.pr.gov.br, e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br ou Fone: (44)3272–8000 - Departamento de Licitação.

Fênix, 13 de abril de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:A9EA52C4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 253/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER a servidora ***LUCIANA APARECIDA AMARANTE PADUAN,*** *portadora da CI/RG de n° 5.741.955-5 e inscrita no CPF/MF sob o n° 844.522.699-15* lotada no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Professor, sob a matrícula 435 **ABONO DE PERMANÊNCIA,** previsto no art. 2º, da Emenda Constitucional n° 41/2003 a partir de 12/03/2021, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 12 de Abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:0C3272AD

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Referência:
Processo Administrativo nº 008/2021/CMS
Pregão Presencial nº 002/2021/CMS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pintura (com material incluso) das paredes externas do prédio da Ala Administrativa da Câmara Municipal de Sarandi, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1. DECISÃO:
O Pregoeiro da Câmara Municipal, o Senhor João Leonardo Pinelli Milhan, nomeado pela Portaria nº 044/2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002, bem como a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** a presente licitação nestes termos:

Fornecedor: WESLEY ALCANTARA DE JESUS
CNPJ/CPF: 41.182.992/0001-00
Itens adjudicados:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pintura das paredes externas do prédio da Ala Administrativa da Câmara Municipal de Sarandi, com todo material e outras despesas inclusos.	Unid.	01	R$ 8.950,00	R$ 8.950,00

Valor Total Adjudicado – R$ 8.950,00 (Oito mil novecentos e cinquenta reais).

Sarandi, 14 de abril de 2021.

JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN
Auxiliar Legislativo – Matrícula nº 119
Pregoeiro – Portaria nº 044/2021
compras@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:DE7983FD

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 062/2021

Declara luto oficial de 3 dias em virtude de falecimento de ex-vereador**.**

R E S O L V E:

Art. 1º DECLARA LUTO OFICIAL DE 3 (três) DIAS NESTE PODER LEGISLATIVO, em virtude do falecimento do ex-Vereador e ex-Presidente Carlos Roberto Falaschi, ocorrido nessa data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 14 de abril 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:5778701E

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 279/2021

SÚMULA: Declara Luto Oficial no Município.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento de Carlos Roberto Falaschi (Leão).

CONSIDERANDO o trabalho dedicado deste servidor e em reconhecimento aos relevantes serviços por ele prestados ao Município.

DECRETA:

Art. 1º - Luto oficial no município, nos dias 14, 15 e 16 de abril de 2021, em virtude do falecimento na data de 14/04/2021 de Carlos Roberto Falaschi (Leão), pelos serviços prestados à comunidade sarandiense, tendo exercido o cargo de Secretário de Fazenda, Servidor Municipal, Presidente da Câmara Municipal e Vereador do Município de Sarandi.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:9F56C839

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
DESPACHO

O **MUNICÍPIO DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.200.482/0001-10, com sede à Rua

José Emiliano de Gusmão, n° 565, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WALTER VOLPATO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 907.571-2, inscrito no CPF sob n°. 204.888.239-00, vem, diante do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico n° 26/2020**, homologado em 17 de julho de 2020, Ata de Registro de Preços n° 178/2020, publicado em 05 de Agosto de 2020 firmada entre o município e a Empresa **MIX ATACADO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n°. 30.804.335/0001-23, com sede à Avenida Vidal Lourenço, 270, Distrito Industrial,Cep: 86.380-000, na cidade de Andirá, no Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal a Senhora **DIRCE APARECIDA CAMARGO ESTEFANUTO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.980.007-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 052.609.949-65, expor o que se segue:

Considerando a respeitável decisão proferida nos autos nº. 0001882-31.2020.8.16.0145, exportada ao Procedimentos Investigatório Criminal nº. 0000141-19.2021.8.16.0145 – Ref. ao movimento 139.1, da Carta de Intimação do Poder Judiciário da Serventia da Vara Criminal e Anexos, da Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR ao qual determina no trecho a seguir:
"(...) devendo, inclusive, serem suspensos eventuais contratos já celebrados com os Municípios vítimas dos fatos."
Reconheço a decisão e determino a **SUSPENSÃO da Ata de Registro de Preço n°. 178/2020,** considerando as decisões constantes acima explanadas.
Após publicação, deverá ser realizado os procedimentos administrativos legais.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:900F1815

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
DESPACHO

DESPACHO

O **MUNICÍPIO DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.200.482/0001-10, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, n° 565, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WALTER VOLPATO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 907.571-2, inscrito no CPF sob n°. 204.888.239-00, vem, diante do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico n° 80/2020**, homologado em 11 de dezembro de 2020, Ata de Registro de Preços n° 373/2020, publicado em 21 de dezembro de 2020 firmada entre o município e a Empresa **F.P. GARALUZ - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n°. 07.299.558/0001-69, com sede à Rua Santos Dumont, nº 1406, Centro, Cep: 87.308-832, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **FLAVIO PEREIRA GARALUZ** portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.604.345-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.778.839-33, expor o que se segue:

Considerando a respeitável decisão proferida nos autos nº. 0001882-31.2020.8.16.0145, exportada ao Procedimentos Investigatório Criminal nº. 0000141-19.2021.8.16.0145 – Ref. ao movimento 139.1, da Carta de Intimação do Poder Judiciário da Serventia da Vara Criminal e Anexos, da Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR ao qual determina no trecho a seguir:
"(...) devendo, inclusive, serem suspensos eventuais contratos já celebrados com os Municípios vítimas dos fatos."
Reconheço a decisão e determino a **SUSPENSÃO da Ata de Registro de Preço n°373/2020,** considerando as decisões constantes acima explanadas.
Após publicação, deverá ser realizado os procedimentos administrativos legais.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:0B549281

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 78/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19.

CONTRATO N° 78/2021

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 13/2021 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**PL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
CNPJ/CPF:	**35.685.021/0001-72**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**
VIGÊNCIA	**De 09 de abril de 2021 à 18 de fevereiro de 2022**
ASSINATURA	**09 de abril de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:8FDAF67D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 80/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19, através da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATO N° 80/2021

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 15/2021 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**M B SEVIERO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
CNPJ/CPF:	**39.839.319/0001-40**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19, através da Secretaria Municipal de Saúde.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**
VIGÊNCIA	**De 09 de abril de 2021 à 18 de fevereiro de 2022**
ASSINATURA	**09 de abril de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:7E954190

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 81/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATO N° 81/2021

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 16/2021 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CERCI & CERCI LTDA.**
CNPJ/CPF:	**09.446.110/0001-56**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19, através da Secretaria Municipal de Saúde.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**
VIGÊNCIA	**De 09 de abril de 2021 à 18 de fevereiro de 2022**
ASSINATURA	**09 de abril de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:319E9F73

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 82/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Contratação de empresa exclusiva no fornecimento de Tecnologia não letal pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, destinada aos Guardas Municipais do Município de Sarandi-PR
CONTRATO N° 82/2021

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 17/2021 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA.**
CNPJ/CPF:	**30.092.431/0001-96**
OBJETO:	**Contratação de empresa exclusiva no fornecimento de Tecnologia não letal pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, destinada aos Guardas Municipais do Município de Sarandi-PR.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 213.467,15 (duzentos e treze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)**
VIGÊNCIA	**De 12 de abril de 2021 à 12 de abril de 2022**
ASSINATURA	**12 de abril de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:CB58A526

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 21/2021, oscandidatos SergioAugusto Vallim Gaiotto, Claudio Cardoso Arantes, Luan Pacceli de Moura e Yolanda Maria Stanke Taddeidevidamente convocadospara o cargo de Auxiliar Administrativo não apresentaramno prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentarampara assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 91/2018, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 13deabrilde 2021.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
SecretáriaMunicipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:64047B10

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 29/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 15, 16, 19, 20 e 22 de abril de 2021das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
2319	60	Patricia Rosa Martins	81
8104	61	Maksandra Jaqueline da silva	81

PAÇO MUNICIPAL,13 DE ABRILDE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:932B711A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 30/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 380/2016, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias15, 16, 19, 20 e 22 deabril de2021das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
-Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.

- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
-Declaração de Imunizado
-Carteira de Habilitação (original e cópia), quando couber.
-Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0207803069	93	LEONEL BENEDITO DA SILVA	59,4
0038603069	94	RONALDO APARECIDO CAVALHEIRO	58,2

PAÇO MUNICIPAL,13DEABRILDE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:DD15034C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 251/2021

SÚMULA: Desclassifica candidatoconvocadopara o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 380/2016.

R E S O L V E

1º- Desclassificar ocandidato **FERNANDO CESAR MARTINS**, convocadopelo edital nº 17/2021de 22de marçode 2021, por não cumprira exigência do requisito contido no ítem 18 do Edital 380/2016, ou seja não apresentou toda a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino.

2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 12de abrilde 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:9329A126

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 254/2021

SÚMULA: Desclassifica candidataconvocadapara o cargo de Auxiliar Administrtivo.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 91/2018.

R E S O L V E

1º- Desclassificar acandidata **HELOISA HARUMY HATORI**, convocadapelo edital nº 21/2021de 23de marçode 2021, por não cumprira exigência do requisito contido no ítem 18 do Edital 91/2018, ou seja não apresentou toda a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Auxiliar Administrativo.

2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 13de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:401D0DBD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 250/2021

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 25/2021de 05de abrilde 2021.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 91/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
KAREN KAROLINE DE SOUZA	131772041	31/10/1990

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL,12 DE ABRIL DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:79AADF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ERRATA RESOLUÇÃO CMAS 03/2021

ERRATA DA Resolução n. º 03/2021

Dispõe sobrea inscrição do Projeto "Fortalecendo os Laços Familiares" que será desenvolvido pela entidade APAE- Associação de Pais e Amigos de Excepcionaisde Sarandi - segmento Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 23de Fevereirode 2021:

CONSIDERANDOo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n° 8.069/1990), Capítulo V – Do direito à profissionalização e à proteção no trabalho e Capítulo II – Das Entidades de Atendimento;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistênciais;

CONSIDERANDO o Caderno de Orientações Técnicas para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

CONSIDERANDOo recurso encaminhado pela emenda parlamentar Deputado Dr. Fahur: 82442037219G0001 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais);

R E S O L V E:

Onde se lê:
Artigo 1º- Aprovar a inscrição do Projeto "Fortalecendo os Vínculos Familiares"que será desenvolvidopela entidade APAE- Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Sarandi/PRno CMAS. O projeto atenderá Alunos com deficiência intelectual e/ou deficiências múltiplas e seus familiares. O Objetivo deste projeto é: desenvolver Oficinas na perspectiva do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Pintura em tela - Jovens de 18 anos a 29 anos, Arte e Movimento e Teatro: Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos, jovens de 15 a 17 anos e 18 a 29 anos., Musicoterapia - Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos, também haverá roda de conversa com temas variados: Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos, jovens de 15 a 17 anos e 18 a 29 anos. As Oficinas acontecerão 02 vezes na semana a cada 15 dias, considerando a questão do COVID 19 e as comorbidades dos alunos da APAE, as aulas serão ofertadas de forma virtual.Previsão de duração: Maio/2021 a Dezembro/2021, o valor do projeto será R$ 100.000,00 (cem mil reais) que fora destinado pela emenda parlamentar para despesa de custeio.

Leia-se:
Artigo 1º- Aprovar a inscrição do Projeto "Fortalecendo os Vínculos Familiares"que será desenvolvidopela entidade APAE- Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Sarandi/PRno CMAS. O projeto atenderá Alunos com deficiência intelectual e/ou deficiências múltiplas e seus familiares. O Objetivo deste projeto é: desenvolver Oficinas na perspectiva do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Pintura em tela - Jovens de 18 anos a 29 anos, Arte e Movimento e Teatro: Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos, jovens de 15 a 17 anos e 18 a 29 anos., Musicoterapia - Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos, também haverá roda de conversa com temas variados: Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos, jovens de 15 a 17 anos e 18 a 29 anos. As Oficinas acontecerão 02 vezes na semana a cada 15 dias, considerando a questão do COVID 19 e as comorbidades dos alunos da APAE, as aulas serão ofertadas de forma virtual.Previsão de duração: 12 meses, o valor do projeto será R$ 100.000,00 (cem mil reais) que fora destinado pela emenda parlamentar para despesa de custeio.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 14de Abrilde 2021.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS
Gestão 2020- 2022

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:329BA6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art. 102 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 215/2009).
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.***
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta; conforme lei municipal 245/2010 e Multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011.
Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
ESTA NOTIFICAÇÃO FICARÁ VALIDA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONSTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

Local do Imóvel : Quadra: 50 Lote: 1
AV. UNIVERSAL, Nº 1526
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: COMPROMISSARIO ARLETE FARIAS DE OLIVEIRA

Local do Imóvel: Quadra: 62 Lote: 15
RUA CRISTO REDENTOR, Nº 120
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: SEBASTIANA RIBEIRO

Local do Imóvel : Quadra: 29 Lote: 3
RUA DARCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Nº 147
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: HDX CONCEPT LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 3
RUA MARTE, Nº 690
Bairro: JD. LEBLON
Nome do Proprietário: MARCO ANTONIO DA SILVA CHAVES

Local do Imóvel : Quadra: 69 Lote: 4
AV. MORANGUEIRA, Nº 887
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: ELIZANGELA ALVES DE SOUZA

Local do Imóvel : Quadra: 16 Lote: 6
RUA PROJETADA 1010, Nº 470
Bairro: JD. LEBLON
Nome do Proprietário: COMPROMISSARIO EDUARDO CORREIA ALVES DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 16 Lote: 6
RUA PROJETADA 1010, Nº 470
Bairro: JD. LEBLON
Nome do Proprietário: M M MERLOS EMPREENDIMENTOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 12 Lote: 13
RUA PROJETADA 1007, Nº 669
Bairro: JD. LEBLON
Nome do Proprietário: RAFAEL TISOLIN

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:D5C65529

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 1086/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/02/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AXH0742	116100E009045309	05/01/2021	57380

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:B6C6EEAC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 - MARÇO/2021

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	Marco de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		120.261,24		120.261,24
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		120.261,24		120.261,24
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.		120.261,24		120.261,24
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		120.261,24		120.261,24
Total Unidade Orcamentaria.....			120.261,24		120.261,24
Total do Orgao			120.261,24		120.261,24
Total Geral			120.261,24		120.261,24

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:869E370A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2021
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN passageiro para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, novo, 0km, no mínimo ano/modelo 2020/2020, conforme termo de adesão à Resolução SESA 769/2019, conforme Pregão Eletrônico 011/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 77066578 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03. **CONTRATADA**: SANTA CATARINA EIRELI, com CNPJ Nº29.016.738/0001-29, com sede AV PAPA JOÃO XXIII, 4871 MAUÁ - SP neste ato representado por LINCOLN SIMÕES HABIB, portador do CPF Nº 270.049.058-45e do RG nº295223777. ITENS: LOTE 1; ITEM 1; VALOR UNIT.R$: 192.500,00; VALOR TOTAL R$: 192.500,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 90 DIAS, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11/07/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/04/2021.

Publicado por:
Joana Luedke
Código Identificador:1FE3F796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 39/2021

DECRETO Nº 039/2021, de 14 de abril de 2021

SÚMULA: "*Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências*".

Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal de Abatiá Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas;

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 6.983/21, 7.020/21, 7.230/21 e 7.320/21;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **ratificado**, pelo Município de Abatiá, todas as disposições constantes dos Decretos Estadual nº 6.983/2021, 7.020/2021, 7.230/2021 e 7.320/2021 do Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:910FFEB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DESPACHO ADMINISTRATIVO N° 08/2021

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Leonides Ferreira de Melo, de acordo com suas prerrogativas legais e regimentais, em especial a Lei Municipal 946/2019, e prezando pelos princípios da publicidade, eficiência e com base no interesse público, RESOLVE:

1. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, a título de indenização, nos termos da Lei Municipal 946/2019, ao VEREADOR MOÍSES KERSCHER DE OLIVEIRA, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

2. A diária objeto deste despacho tem como objetivo custear as despesas do vereador em viagem até a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, em Curitiba/PR, a fim de viabilizar recursos para o município, na data de 15/04/2021.

3. O vereador deverá apresentar, num prazo de 05 dias a contar do retorno da viagem, sob pena de devolução do valor percebido:
3.1 Certificado ou Atestado de frequência que comprove a sua presença na viagem;

Agudos do Sul, em 14 de abril de 2021.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:B19CA29E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 1058, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Denomina "Travessa Prof.ª Emídia Sinatra" a via pública sem denominação que especifica.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Travessa Prof.ª Emídia Sinatra", a via pública situada no Centro do Município, iniciando à 350.00 metros da Avenida Brasil pela rua José Gonçalves, com 170,00 metros de extensão no sentido suleste em linha reta até as coordenadas finais e 08 metros de largura.Com latitude: 7124286.600S e Longitude: 666209.540 O.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a providenciar placas indicativas nas extremidades, no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação

Agudos do Sul, 13 de abril de 2021.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
PREFEITO

Autor: Ver. Everson Luan Adolphatto.

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:954954C7

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 1059, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Denomina "Alameda Ipê Rosa" a via pública sem denominação que especifica.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Alameda Ypê Rosa", a via pública sem denominação própria, com 140 metros de extensão e 08 metros de largura, localizado no centro do Município, iniciando na Rua Cypriano Vissovati e finalizando na propriedade do Sra. Marceli Remizio Munhoz com latitude: 7123925.7765S e Longitude: 666684.1732W
Art. 2º O Poder Executivo deverá providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Agudos do Sul, 13 de abril de 2021.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito

Autor: Ver. Genézio Gonçalves da Luz.

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:410A6B97

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 013/2021 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n° 002/2020, de 29/09/2020, resolve:
CONVOCAR
Art. 1º Os Candidatos aprovados para respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 15 de abril de 2021, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

CARGO: ENFERMEIRO

Inscrição	Nome	CPF	Colocação
27	Silvia Carla do Nascimento Gondim	010.495.573-28	16 º

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Inscrição	Nome	CPF	Colocação
18	Divonete de Jesus França	016.860.729-88	12 º
53	Lucelia de Lima	614.499.899-34	13 º

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, 15 de abril de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:EA89E68D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2021.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID19 e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ– ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, com fundamento no artigo 34-A, inciso I, do Regimento Interno.
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que diversas medidas restritivas estão sendo tomadas pelas várias esferas do governo, com fechamento de escolas, eventos públicos e recomendações para que as pessoas evitem sair de suas casas;

CONSIDERANDO a superlotação vivenciada pelo sistema de saúde;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas, que visem a eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO que o Município deve promover condições dignas de trabalho e saneamento;
CONSIDERANDO o elevado número de visitantes nas dependências da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que um elevado número de servidores encontram-se afastados em decorrência do contágio pelo coronavírus;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

DECRETA

Art. 1º Com objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19), pelo prazo de 90 (noventa) dias, os servidores públicos desta Casa prestarão os seus serviços de forma interna e com atendimento reduzido ao público, podendo inclusive fazê-lo mediante regime de teletrabalho, não ficando obrigado ao comparecimento de forma presencial no local de trabalho.
§ 1° Considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor publico ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas da Casa, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados aqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.
§ 2° E obrigatório o teletrabalho aos servidores públicos abaixo elencados:
I - acima de sessenta anos;
II - com doenças crónicas;
Ill - com problemas respiratórios;
IV- gestantes e lactantes.
V - que apresentar sintomas compatíveis com o coronavírus (COVID-19), desde o inicio dos sintomas até o prazo de quatorze dias.
§ 3° Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsidio.

Art. 2º No caso de Assessores Parlamentares compete ao vereador a quem estejam vinculados o encaminhamento da relação dos funcionários em *home office* bem como o controle efetivo de sua jornada.

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 1º.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 18 de fevereiro de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente

DENYS MORAES
Vice-Presidente

WALLISON ROMERO
Primeiro Secretário

ALDNEI SIQUEIRA
Segundo Secretário

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:42F71718

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2021

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a Resolução CMAS nº 07, de 12 de abril de 2017;
Considerando a Resolução CNAS n.º 14, de 15 de maio de 2014.
Considerando a deliberação da 4ª Plenária CMAS, de 14 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição dos Programas **PROVOPAR ESTADUAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.793.397/0001-88, localizada na Rua Hermes Fontes, nº 315, Batel, Curitiba - PR, CEP 80.440-070, registrado neste conselho sob o nº 48, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 14 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE

MAURO BENTHIEN CAVICHIOLO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:7E0063D5

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2021

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a Resolução CMAS nº 07, de 12 de abril de 2017;
Considerando a Resolução CNAS n.º 14, de 15 de maio de 2014.
Considerando a deliberação da 4ª Plenária CMAS, de 14 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição do Programa **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR**, localizada na Rua Mauricio Rosemann, n°15, Cachoeira, Alm. Tamandaré - PR; registrada neste conselho sob o nº 51, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 14 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE

MAURO BENTHIEN CAVICHIOLO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:CE3DA62B

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2021

Dispõe sobre a homologação da Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a Portaria Conjunta MC/CNAS nº 8, de 11 de março de 2021
Considerando a Resolução CNAS/MC nº 30, de 12 de março de 2021
Considerando a Plenária n° 004/2021 do dia 14 de abril de 2021

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a composição da Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. A Comissão Organizadora referida no art. 1º desta resolução será composta de forma paritária por quatro (4) conselheiros, representantes do poder público municipal e da sociedade civil organizada, sendo: representantes da Sociedade Civil: JÉSSICA KAROLINE DE LARA KAFKA e EMA CRISTINA DEGRAF; representantes do poder público municipal: MAURO BENTHIEN CAVICHIOLLO e LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA.

Art. 3º. Compete a Comissão Organizadora pela organização, estruturação, coordenação, e fiscalização da 13ª Conferência Municipal da Assistência Social.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 14 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE

MAURO BENTHIEN CAVICHIOLLO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:5D404ACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2021
Processo Administrativo: nº 0018.0003230/2021 – IL 003/2021.
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MARCOS OSIRES NUNES.**
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO DA MARCA INDREL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS".**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO RESPECTIVO.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$70.224,00 (SETENTA MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).**
Data de Assinatura:08/04/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.39.00 - 1347	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 196
3.3.90.39.00 - 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 197
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 261
3.3.90.39.00 - 1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 262
3.3.90.39.00 - 3498	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 854
10.305.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00 - 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 326

Almirante Tamandaré, 14 de abril de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CB4970E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2021

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021** visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO DA MARCA INDREL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS"** a favor da empresa **MARCOS OSIRES NUNES,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 81.742.7510/0001-8**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 08 de abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2E6DABBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021-PMAT

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021-PMAT
Data limite para entrega dos envelopes: 04/05/2021 até às 08h50min, no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio – Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR.
Data da abertura: 04/05/2021 às 09h00min.
Data limite para agendamento da visita técnica: 02/05/2021 às 17h00min.
Data limite para realização da visita técnica: 03/05/2021 às 17h00min.
OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação: **LOTE 1 – SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO TRANQUEIRA e LOTE 2 – SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO COMPLEXO POLIESPORTIVO E DE LAZER AREIAS, NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ**.
VALOR MÁXIMO:
O valor máximo estimado para a execução completa dos serviços do é de: **LOTE 1 será de R$ 314.803,06 (trezentos e quatorze mil oitocentos e três reais e seis centavos) e LOTE 2 será de R$ 157.349,68 (trezentos e um reais oitocentos e sessenta e sete reais).**

PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução para ambos os lotes será de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da emissão da ordem de serviço.
LOCAL DA ABERTURA:
Sala de Reuniões do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio, Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
O Edital poderá ser obtido através do **"Portal da Transparência"** no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, pelo telefone (41) 3699-8643 e pelo e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 14 de Abril de 2021.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1E13B8D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO 009/2021

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO 009/2021

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ONDE SE LÊ: prazo de vigência 12 (doze) meses.
LEIA-SE: prazo de vigência do presente Contrato é de 420 (quatrocentos e vinte) dias
Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 17.323,65 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Avenida Telêmaco Borba - trecho entre Rua Izidoro da Silva até o final da rua em seu próprio eixo; Rua Izidoro da Silva - trecho entre Av. Vereador Wadislau Bugalski até Avenida Telêmaco Borba + estaca 10+8,97m em seu próprio eixo; Rua Jacob Gubaua - trecho entre Av. Vereador Wadislau Bugalski e Rua das Amoreiras; Rua Ladislau Gubaua – trecho entre Rua Jacob Gubaua até pavimentação existente em seu próprio eixo; Rua Itália - trecho entre Rua José MilekeFilho e Rua João Barbosa da Silva; Rua Estados Unidos - trecho entre Rua José Milek Filho até o final da rua em seu próprio eixo; Rua Olho D' água - trecho entre Rua Ouro Verde até início da Rua Bela Vista do Ipê
Valor: R$ 2.553.652,85 ((dois milhões, quinhentos e cinquenta e tres mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)
Prazo de execução 210 (duzentos e dez) dias, prazo de vigência 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0026.1.120 – Programa FINISA
4.4.90.51.00 –1615 – Obras e Instalações
18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.451.0026.1.003 – Melhoria em Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00 – 1613 – Obras e Instalações

Almirante Tamandaré, 14 de Abril de 2021

GERÔNIMO TEIDER ROCHA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3B82479A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2020

Número do Processo: 0018.0002775/2021
Objeto: *Prestação de serviços de consultas médicas nas unidades básicas de saúde, respeitando o teto mensal de atendimento de 2.800 (duas mil e oitocentos) horas, sendo as consultas realizadas por médicos especialistas: clinico generalista, clinico pediatra, clinico ginecologista, urologista, otorrinolaringologia, cardiologia, clinico vascular, neurologia, reumatologia, ortopedia, geriatria, endocrinologia e oftalmologia.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E HIPERMED – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Da Atualização do Valor Contratual: Com o acréscimo quantitativo constante na cláusula anterior, que corresponde ao acréscimo de R$1.125.432,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais) sobre o valor total do contrato passará a ser de R$5.627.160,00 (cinco milhões, seiscentos e vinte e sete mil, cento e sessenta reais) e custo mensal de R$468.930,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta reais).
Data da Assinatura: 23/03/2021

Almirante Tamandaré, 14 de abril de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:00C44503

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 050/2021

"Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020, bem como:

considerando que o Município de Almirante Tamandaré deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana, conforme disposto no artigo 196, da Constituição Federal;

considerando que o Município de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública, conforme disposto no art. 22, da Lei Municipal n.º 2118/2020;

considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

considerando o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

considerando o Decreto Municipal n.º 029/2020 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Almirante Tamandaré;

considerando o Decreto Municipal n.º 030/2020 que criou e instalou o Comitê de Crise Para Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública no Município de Almirante Tamandaré;

considerando o Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19);

considerando a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;

considerando a Resolução n.º 371, de 09 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná;
considerando o Decreto Estadual n.º 7.320, de 13 de abril de 2021, que promove alterações do Decreto n.º 7.020, de 5 de março de 2021;

considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

considerando a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

considerando a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):
I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, museus e atividades correlatas;
II - parques infantis e temáticos;
III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, eventos esportivos com público externo, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;
IV - casas noturnas e atividades correlatas;
V - reuniões com aglomeração de pessoas, assembleias, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;
VI - circulação de pessoas, no período das 23 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais;
VII – comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.
§2º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.
§3º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.
§4º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:
I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais: das 9 às 19 horas, de segunda a sábado, sendo autorizado aos domingos apenas o atendimento na modalidade delivery até às 19 horas;
II - atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, serviços de banho, tosa e estética de animais e imobiliárias: das 9 às 22 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;
III - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de buffet: das 9 às 23 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;
IV - academias de ginástica para práticas esportivas individuais: das 6 às 22 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;
V – espaços para práticas esportivas coletivas, incluídas as quadras e canchas: das 6 às 22 horas, de segunda a sábado, vedados o consumo no local e o funcionamento dos vestiários;
VI - restaurantes: das 10 às 23 horas, de segunda a sábado, inclusive na modalidade de atendimento de buffets no sistema de autosserviço (self-service), e aos domingos apenas o atendimento nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (take away) até às 23 horas, ficando vedado o consumo no local
VII- lanchonetes: das 6 às 23 horas, de segunda a sábado, inclusive na modalidade de atendimento de buffets no sistema de autosserviço (self-service), e aos domingos apenas o atendimento nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (take away) até às 23 horas, ficando vedado o consumo no local;
VIII - panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 às 23 horas, de segunda a sábado, com consumo no local, sendo autorizado aos domingos das 7 às 18 horas, ficando vedado o consumo no local;
IX– lojas de conveniência em postos de combustíveis: das 6 às 23 horas, em todos os dias da semana, e aos domingos ficando vedado o consumo no local;
X - para os seguintes estabelecimentos e atividades, das 6 às 23 horas, de segunda a sábado, e aos domingos, das 7 às 18 horas, sendo autorizado até às 23 horas na modalidade delivery, sendo vedado o consumo no local:
a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, sacolões, distribuidoras de bebidas, peixarias e açougues;
b) mercados, supermercados e hipermercados;
c) comércio de produtos e alimentos para animais;
d) feiras livres;
e) lojas de material de construção;
f) comércio ambulante de rua de alimentos.
§1º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, é permitida a disponibilização de música ao vivo, ficando proibido o funcionamento de pista de dança.
§2º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.
§3º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o

distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.
§4º Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, com a ressalva dos estabelecimentos previstos no inciso III deste artigo que não podem ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento).
§5º Para os estabelecimentos que não possuem Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, o cálculo da capacidade máxima de ocupação dar-se-á pela fórmula da área total dividida por 1,5 (um e meio) e o resultado novamente dividido por 2 (dois).
§6º Os serviços de comercialização de alimentos, localizados em shopping centers, galerias e centros comerciais estão autorizados a operar aos domingos, por meio de entrega de produtos em domicílio (delivery) e a retirada expressa sem desembarque (drive thru), ficando vedada a retirada em balcão (take away).
§7º As compras, realizadas nos estabelecimentos elencados no inciso VIII, deverão ser realizadas por uma pessoa, por família, evitando-se as aglomerações.
Art. 4º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público:
I - hotéis e resorts;
II - pousadas e hostels.
Art. 5º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com restrição de horário de atendimento e com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação:
I - serviços de call center e telemarketing: a partir das 9 horas, exceto aqueles vinculados aos serviços de saúde ou executados em home office.
Art. 6º O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de normas de biossegurança e orientações, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
Parágrafo único. Nos parques e praças, fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social.
Art. 7º O funcionamento das práticas esportivas coletivas fica condicionado ao cumprimento de normas de biossegurança e orientações, conforme determinado pela Secretaria Municipal da Saúde e SESA.
Art. 8º O funcionamento das feiras livres e das feiras de artesanato fica condicionado ao cumprimento de normas de biossegurança e orientações, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
Art. 9º O funcionamento do comércio ambulante de rua fica condicionado ao cumprimento de normas de biossegurança e orientações, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Urbanismo.
Art. 10. Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 11. Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.
Art. 12. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.
Art. 13. As restrições previstas neste decreto, no que se refere aos horários de funcionamento, aplicam-se também a:
I - serviços e atividades drive-in;
II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.
Art. 14. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, salvo na forma deste decreto.
Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a Resolução n.º 371, de 9 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a realização das atividades religiosas de qualquer natureza, observado o horário de funcionamento até às 23 horas.
Art. 15. Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades de ensino pertencentes à rede pública municipal.
Art. 16. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.
Art. 17. Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Comitê de Crise de Emergência em Saúde Pública, presidido pela Secretária Municipal da Saúde, conforme artigo 3º do Decreto Municipal n.º 10, de 03 de fevereiro de 2021.
Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 22 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 14 de abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:951648DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2019 PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

TERMO DE ADITIVO, ENTRE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida rio Branco 1.489 – Campos Elíseos – SP neste ato representado pela Sra. Marta Wouters, RG: 57.124.465-8 e do CPF: 603.184.650-00.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação 016/2019 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do Pregão Presencial nº 007/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de seguros de veículos da frota do município de Altamira do Paraná. O seguro deverá oferecer as seguintes coberturas: Cobertura ao veículo de casco com no mínimo 100% da tabela FIPE para colisão, incêndio e roubo, coberturas adicionais para vidros, retrovisores, faróis e lanternas, Danos materiais a terceiros, Danos corporais a terceiros, Dano moral a terceiros e acidentes pessoais por passageiros com morte, invalidez e Despesas Médica Hospitalar por passageiro, assistência 24 horas e remoção em guincho sem limite de Km.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Art. 37, inc. XXI da Constituição Federal de 1988; Art. 65 e Art. 57 da Lei Federal 8666 de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, ajustando o valor inicial do referido contrato para a cobertura total da frota municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 14 de abril de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

MARTA WOUTERS
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:4AD42A3F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2021- CMDM

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho da Mulher do Município de Altamira do Paraná - Paraná.

O Conselho Municipal do Direito da Mulher - (CMDM) de Altamira do Paraná. Em consonância com a Lei Nº 620/2019 de 11/12/2019, no uso de suas atribuições legais, em reunião realizada no dia 09/04/2021, as 15h00min horas.

CONSIDERANDO o que estabelece a **RESOLUÇÃO** Nº 5, de 20 de Agosto de 2020, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres - O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER – CNDM.
RESOLVE:
Art 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal do Direito da Mulher - (CMDM), do Município de Altamira do Paraná, conforme Anexo I, da presente resolução.

Art 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 14 de Abril 2021.

ELISMARI TEREZINHA ANTONIO
Presidente do CMDM

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ALTAMIRA DO PARANÁ - CMDM

Capítulo I – Das disposições iniciais

Artigo 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Altamira do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº 620 de 2019, de 11 de dezembro de 2019, órgão consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas voltadas à mulher, com sede no município de Altamira do Paraná, e abrangente em todo seu território municipal, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher, responsável pela política da mulher, no nível de direção superior, reger-se-á por esse Regimento Interno.

Parágrafo único: São equivalentes para fins deste Regimento Interno, as expressões Conselho Municipal, CMDM e Conselho.

Capítulo II - Da Composição, Estrutura e Funcionamento
Composição

Art. 2° - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto paritariamente por 10 (dez) membros efetivos com respectivos suplentes, assim distribuídos:

I – 05 (cinco) representantes de organismos da sociedade civil indicadas pelas entidades, movimentos e organizações constituídas e em funcionamento há mais de 02 (dois) anos de atendimento direto as mulheres; capacitação e qualificação profissional ou que desenvolvam estudos, pesquisas e atividade para a mulher;

II – 05 (cinco) representantes Governamentais:

a) 01 representante da Secretaria Municipal de Mulher;
b) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 representante da Secretaria Municipal de Administração;
e) 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 3°- As entidades não governamentais serão eleitas na Conferência Municipal dos Direitos da Mulher também chamada de Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, dentre os delegados presentes, sendo seus representantes titular e suplente indicado através de ofício dirigido ao CMDM, sob a fiscalização do Ministério Público, devendo ser homologadas por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4° - Os membros representantes das entidades governamentais deverão ser indicados pelo Prefeito Municipal.
Art. 5° - O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por mais um período consecutivo, vedada a sua substituição, salvo por justa causa, devidamente comprovada ou que comprovem atuação de fato no Município, há pelo menos, 01 (um) ano.

Art. 6º - A função de membro do CMDM não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município, em caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, cargo ou função a que o mesmo tenha vínculo, tanto na iniciativa privada quanto pública, desde que determinadas pelas atividades do Conselho.

Art. 7º - A escolha e a indicação dos representantes das entidades não governamentais processar-se-ão de conformidade com o disposto no Art. 31º do presente Regimento.

§ 1º Deverão, preferencialmente, ser indicados ou eleitos como representantes titulares de órgãos governamentais, Funcionárias Pública Municipal em exercício.

§ 2º - Havendo vacância do cargo de Presidente, assumirá interinamente a Vice- Presidente, devendo ser eleita desde que no mesmo segmento,uma nova Presidente, devendo o novo pleito eleitoral ocorrer no prazo máximo de 30 dias.

§3º - Havendo vacância de demais cargos da Diretoria, deverá ser eleita desde que no mesmo seguimento, uma nova representante, devendo o novo pleito eleitoral ocorrer no prazo máximo de 30 dias.

Estrutura

Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher possui a seguinte estrutura:

I – Comissão Diretora composta de Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário e 2° Secretário;

II – Comissões Técnicas constituídas por resolução do Conselho composta por membros do Conselho;

III – Plenário convocado pelo Conselho com participação de entidades da sociedade civil representadas por seus delegados para deliberações sobre mobilização popular; realização de manifestações de repudio, formação de comissões, destituição da Diretoria do Conselho ou do próprio Conselho.

§ 1º - A comissão deverá ser paritária podendo convidar técnicos para suporte conforme temática.

§ 2° - A Mesa Diretora será eleita pelo voto direto da maioria simples do CMDM, presentes em reunião convocada com esse fim; por pelo menos, 2/3 dos integrantes;

§3°- As comissões serão constituídas por resolução do CMDM, na forma prevista no regimento interno.

§ 4° - Deverá haver alternância entre governamental e não governamental na mesa diretora.

§5°- As deliberações do CMDM serão tomadas pela maioria simples das integrantes presentes à reunião.

Parágrafo único: Cabe a o órgão gestor da Política da Mulher, responsável pelo CMDM prover o Conselho de infraestrutura, recurso materiais, humanos e financeiros, arcando com as despesas inerentes ao seu funcionamento, bem como arcar com despesas de passagem, translado, alimentação e hospedagem das conselheiras governamentais e não governamentais, de forma equânime, no exercício de suas atribuições, tanto nas atividades realizadas no seu âmbito de atuação geográfica ou fora dele.

Funcionamento

Art. 9º - Reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, conforme calendário aprovado em plenária e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação de sua Presidente ou da maioria absoluta de suas representantes, observado o prazo mínimo de 02 (dois) dias para a convocação da reunião ordinária e para a extraordinária mencionando-se a respectiva pauta.

Art. 10º - As reuniões do CMDM realizar-se-ão em primeira convocação com o "quórum" mínimo de 2/3 de seus membros paritariamente, e em segunda chamada, a ser realizada 15 (quinze) minutos após a primeira com qualquer número de participantes.

Art. 11° – As sessões extraordinárias se darão uma vez por mês, convocadas pela Presidente do CMDM ou por 50 % (cinquenta por cento) dos membros, para trato de assuntos deliberativos, com antecedência mínima de 02 (dias), devendo recair sua realização, preferencialmente, em dia útil, com o mesmo "quórum" estabelecido no artigo anterior.

§1º As datas das Reuniões Ordinárias do Conselho constarão em cronograma anual, aprovado na primeira reunião do ano, considerando-se convocadas todas as conselheiras em respeito ao cronograma, aplicando-se o art.9º para confirmação da reunião.

§2º Para a convocação das Reuniões Extraordinárias, o prazo estabelecido no caput poderá ser reduzido mediante justificativa que demonstre a impossibilidade do cumprimento do referido prazo, por tratar-se de demanda urgente.

§ 3º Para convocação aceitar-se-á como convocação o contato via telefone, correio eletrônico, mensagem, etc.

§ 4º As reuniões da Plenária ocorrerão nos equipamentos públicos da Secretaria responsável pela execução da política de defesa dos direitos da mulher, ou, excepcionalmente, em outro local, sendo qualquer mudança justificada antecipadamente e a convocação levada a efeito com antecedência de 48 horas.

§5º Poderão ocorrer reuniões itinerantes desde que acordadas em reunião anterior e respeitando o disposto no § 4º sob o local a ser realizada a reunião: "ocorrerão nos equipamentos públicos da Secretaria responsável pela execução da política de defesa dos direitos da mulher".

Art. 12º - As decisões do Conselho serão aprovadas por meio de resoluções, que serão encaminhadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para publicação em Diário Oficial do Município.

Art. 13º – Em todas as reuniões plenárias será lavrada Ata com exposição resumida dos trabalhos, conclusões e deliberações constantes na Ordem do Dia, a qual deverá ser assinada por todos os membros presentes.

Art. 14º- Os temas para inclusão na pauta deverão ser encaminhados pelas conselheiras, inclusive os de interesse de qualquer cidadão ou segmento, no prazo mínimo de 10 (dez) dias anteriores à reunião.

§ 1º O CMDM tomará as suas decisões em reuniões plenárias, mediante votação por maioria simples, excetos nos casos previstos neste regimento que requeiram quórum qualificado.

§ 2º Durante a sessão plenária, cada representante titular do CMDM terá direito a um único voto por matéria.

§ 3º Os assuntos urgentes serão decididos pelo Presidente em exercício, "*ad referendum*" da Plenária na próxima reunião do Conselho.

§ 4º As reuniões são abertas à participação de todo o cidadão, que terá direito a voz, quando autorizado.

§ 5º As reuniões do CMDM serão públicas, salvo quando tratar de matéria sujeita a sigilo, em conformidade com legislação específica.

§ 6º Serão convidados a participar das reuniões plenárias ordinárias, ou extraordinárias, um representante do Ministério Público e um representante da Câmara Municipal de Altamira do Paraná e demais órgãos que possam contribuir para efetivação dos Direitos da Mulher.
§ 7º Os documentos oficiais originais pertencentes ao CMDM não poderão ser retirados das dependências e dos arquivos, podendo ser consultados ou requeridos em forma de cópia, observado o sigilo legal, quando for o caso.

Art. 15º - As reuniões do Conselho obedecerão aos procedimentos a seguir expostos:
I - Abertura, com verificação de presença e de existência de quórum para instalação do Plenário;
II - Leitura da ata da reunião anterior, que deverá ser enviada às conselheiras com 07 (sete) dias de antecedência para apreciação da mesma;

III - Apreciação e assinatura da ata, para que ela possa ser anexada à lista de presença do dia em que foi discutida e aprovada. Os assuntos porventura pendentes de aprovação devem ser tratados preliminarmente para, em seguida, iniciar-se a pauta estabelecida no ofício de convocação;
IV - Em caso de urgência ou de relevância, o Plenário, por maioria simples dos votos, poderá alterar a pauta anteriormente proposta.

Capítulo III - Atribuições

Art. 16º- O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ações voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos da mulher no município de Altamira do Paraná, tendo como atribuições:

I - Assessorar os órgãos governamentais na elaboração e no acompanhamento dos planos setoriais garantindo a inclusão e a preservação dos direitos da mulher em todos os seguimentos
II - Defender a implantação, implementação e manutenção de serviços, programas e ações no combate à exploração sexual e todos o tipo de abuso e violência contra mulher;

III-Promover, acompanhar e fiscalizar a execução de ações, programas que priorizem a questão de gênero;
IV - Incentivar e promover a inserção da mulher em entidade de representação, estimulando sua organização social e política;
V - Defender os direitos da mulher, fiscalizando e buscando o cumprimento das garantias de direito da mulher a nível Municipal, Estadual e Federal;
VI - Promover fóruns, debates, estudos, pesquisas, cursos que tratam de questões pertinentes à mulher;
VII - Promover a política global visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;
VIII - Avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observadas a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos, a plena inserção da mulher na vida socioeconômica, política e cultural do município de Altamira do Paraná;
IX - Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do plano municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
X - Acompanhar e avaliar a Proposta Orçamentária do Município, indicando as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste conselho;
XI -Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;
XII - Oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas tenham implicação nos direitos da mulher;
XIII - Incentivar, apoiar e fomentar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;
XIV -Analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;
XV - Pronunciar-se, emitir parecer e prestar informações sobre assuntos que digam respeito aos direitos da mulher;
XVI - Fomentar a criação de políticas públicas que assegurem os direitos das mulheres no Município de Altamira do Paraná;
XVII - Estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas de defesa e garantia de direitos.
XVIII - Organizar as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as mulheres.

Art. 17º- Caberá ao CMDM, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias que antecede ao término do mandato de suas integrantes, convocar o processo eleitoral da Sociedade Civil com a finalidade de eleger novas representantes.

§ 1º – Para a organização e realização da Conferência Municipal dos Direitos da

Mulher, o CMDM constituirá uma comissão organizadora, composta paritariamente por membros de organizações governamentais e não governamentais.

Capítulo IV
Competências

Art. 18º – À Presidente do CMDM compete:

I - Representar o Conselho junto a autoridades, órgãos e entidades;
II - Dirigir as atividades do Conselho;
III - Decidir sobre as questões de ordem;
IV - Convocar e presidir as sessões do Conselho;
V - Proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho;
VI - Encaminhar para efeito de divulgação pública as Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Plenário, nas Assembleias por ela presididas.
VII - Praticar os demais atos dentro das suas atribuições que se façam necessários para que sejam cumpridas as finalidades do Conselho Municipal da Mulher;
VIII - Constituir e organizar o funcionamento de grupos temáticos e de comissões e convocar as respectivas reuniões;
IX - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.
X - Decidir acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, ad referendum;
XI - Zelar pelo bom funcionamento do Conselho Municipal da Mulher e a plena execução de suas atribuições e deliberações;

§1° - A Presidente do CMDM será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice-Presidente do Conselho e na anuência simultânea de ambas, o Conselho será presidido pela 1ª Secretária, ou pela 2ª se assim for necessário.

§2° - A Presidente do Conselho terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por uma representante do Poder Público e o outro por uma representante da sociedade civil organizada.

Parágrafo único: Enquanto o CMDM não dispuser de um local, ou sala destinada ao conselho para a organização e arquivamento de seus papéis e documentos, os mesmos ficarão sob a guarda da Presidente ou Conselheira designada pela mesma.

Art. 19º - À vice-presidente compete:

I – Substituir a Presidente em seus impedimentos ou ausências;
II – Auxiliar a Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário.

Art. 20º – À Secretária do CMDM compete:

I – Providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;
II – Elaborar juntamente com a presidente, a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;
III – Manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
IV – Exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Art. 21º- O 2º secretário substituirá o 1º secretário na sua ausência e terá as mesmas atribuições.

Art. 22º – Às conselheiras compete:

I - Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;

II - Participar, com compromisso, quando estiverem compondo comissões técnicas exercendo as atribuições a estas inerentes;

III - Relatarem as matérias que lhe forem atribuídas e votar nas reuniões;

IV - Proporem e requererem esclarecimentos que sirvam para melhor apreciação das matérias em estudo;

V - Desempenhar as atividades que lhe forem atribuídas pela mesa Diretora, colaborando na edição de textos, ofícios, atas, apresentarem ao Plenário, matérias de interesse da instituição que representa como também outras demandas da população feminina;

VI - Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho nos debates e discussões do Plenário;

VII - Desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pela Presidente ou pelo CMDM;

VIII - Propor a formação de Comissões para estudo e proposta de matérias para apreciação do Plenário;

IX - Atuar na mobilização da sociedade visando à eliminação dos preconceitos e discriminação contra a mulher.

§ 1º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;

§2º.Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

§ 3º Na primeira reunião da gestão, os trabalhos serão conduzidos por uma coordenadora escolhida entre as novas conselheiras.

Capítulo IV - Organização e Representação

Art. 23º - Os representantes dos segmentos e/ou órgãos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, terão mandato de dois anos, ficando a critério dos segmentos e/ou órgãos, a substituição ou manutenção dos Conselheiros que as representam, a qualquer tempo durante o mandato, sendo permitida apenas uma única recondução consecutiva de seus membros, possibilitando a rotatividade de seus membros.

Art. 24° - A representação dos órgãos e entidades inclui um titular e um suplente.

Art. 25º - A composição da Assembleia Geral deverá garantir a paridade dos segmentos governamental e não governamental.

Art. 26º - Na presença do titular, o suplente não terá direito a voto nas Assembleias.

Art. 27º - O suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos e o sucederá para completar o mandato em caso de vacância.

Art. 28º – Cada entidade ou órgão terá direito apenas a uma única vaga no conselho;

Parágrafo único: Não poderá participar como substituto ou novo integrante o membro que:

I – Já tiver sido reconduzido pela segunda vez como membro.

II – Já tiver participado como membro do conselho e já tiver solicitado seu desligamento voluntario; e/ou tiver sido substituído pela entidade por vacância ou solicitação de desligamento da mesma.

III - Quando desvincular-se do órgão de origem de sua representação.

Capítulo VI
Das comissões de trabalho

Art. 29º - As Comissões, permanentes ou temporárias, serão constituídas por deliberação da maioria absoluta presente na sessão plenária através de Resolução, sendo constituídas para estudos e trabalhos especiais relacionados à sua competência.

I- As comissões técnicas serão constituídas de no mínimo 02 (dois) membros efetivos, devendo ser paritária;

II – Os grupos deverão eleger entre os membros um Coordenador e um Secretário;

III - Os estudos desenvolvidos pelas Comissões serão apresentados em forma de parecer, relatórios ou esboço de resoluções e posteriormente submetidos à
deliberação do Conselho.

IV – O Conselho poderá convidar para compor as comissões técnicas, qualquer pessoa ou instituição que possa contribuir para o bom andamento dos trabalhos.

V –As comissões técnicas estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado, será apreciado pelo Conselho em reunião ordinária ou extraordinária se assim couber.

VI –As comissões técnicas extinguir-se-ão uma vez aprovada pelo plenário o relatório dos trabalhos que executarem.

Capítulo VII
Das eleições das entidades não governamentais

Art. 30º. A escolha das entidades, movimentos e organizações constituídas e em funcionamento há mais de 02 (dois) anos de atendimento direto às mulheres; capacitação e qualificação profissional ou que desenvolvam estudos, pesquisas e atividades para a mulher, processar-se-á da seguinte forma:

I – As entidades não governamentais serão eleitas conforme dispõe a lei de criação do CMDM.

II - Será coordenada pela Comissão Eleitoral, designada em Plenário, que estabelecerá os critérios e as normas de escolha, devidamente aprovados pelo Conselho e publicados em Diário Oficial.

III - Estarão aptas a concorrer às entidades candidatas que preencherem os requisitos estabelecidos para o processo de escolha e que atuem diretamente no atendimento, proteção, promoção e defesa dos direitos da mulher na sociedade, capacitação e qualificação profissional ou que desenvolvam estudos, pesquisas e atividades para a mulher, atuando em abrangência municipal.

IV – Somente são permitidas, para participação no processo de escolha, as entidades registradas no CMDM e no Conselho Municipal de Assistência Social, cuja documentação básica, a seguir listada, esteja em perfeita ordem, de acordo com o Edital Público que será divulgado em tempo hábil:

a) Requerimento de inscrição;

b) Estatuto, regimento interno e CNPJ;

c) Ata da última eleição da diretoria devidamente registrada;

d) Proposta anual das atividades e metas da entidade ou instituição com relação à política para a mulher;

e) Relatório anual de atividades em que conste a população atendida, sua caracterização e finalidade no atendimento, proteção, promoção, recuperação e defesa;

f) Comprovação da abrangência municipal dos trabalhos desenvolvidos;

g) Comprovação de inscrição junto ao Conselho Municipal da Mulher e ao Conselho Municipal de Assistência Social;

h) Outros requisitos que venham a ser exigidos pelo Conselho.

Capítulo VIII - Da perda de mandato

Art. 31º- Perderá o mandato a organização ou entidade da sociedade civil que incorrer em uma das seguintes condições:

I- Atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com este conselho;
II- Extinção de sua base territorial de atuação dentro do município;

III- Imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, em consenso com a maioria absoluta dos membros do Conselho;

IV- Desvio ou má utilização de recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades governamentais ou privados;

V- Desvio de sua finalidade principal, pela não prestação de serviços propostos na área da mulher.

Art. 32º - Perderá o mandato a entidade não governamental que, nas hipóteses do parágrafo anterior, deixe de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação ou venha a ter seu registro junto ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher suspenso ou cassado, casos em que será substituída pela entidade que estiver na ordem subsequente de votação, de acordo com o resultado da Assembleia de escolha.

Art. 33º - A perda do mandato será declarada pelo Plenário do Conselho Municipal, por decisão da maioria simples dos seus membros, comunicada ao Prefeito Municipal para tomada das providências necessárias à sua substituição na forma da legislação vigente.

Art. 34º - Em se tratando de órgão governamental, nos moldes do previsto no art.2º, Inciso II, deste Regimento Interno, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante, também no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º Caso descumpridos os prazos para indicação e/ou substituição dos representantes das instituições e/ou governo perante o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, fixados nos artigos anteriores, e for identificado pelo plenário que tal ato comprometa ou inviabilize o regular funcionamento do órgão o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das providências que entender necessárias.

Capítulo IX - Das Disposições Finais E Transitórias

Art. 35º O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, mediante aprovação da maioria absoluta do CMDM.

Parágrafo Único. Quando a alteração for parcial, a matéria poderá ser debatida em reunião plenária, desde que conste, previamente, o tema na pauta de discussão; quando a alteração for total, deverá ser convocada reunião plenária especificamente para este fim, formando uma comissão de alteração.

Art. 36º - Este Regimento Interno, depois de lido, discutido e aprovado pelas conselheiras, será homologado e publicado.

Art. 37º - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:AAD7BC59

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 202/2021

SÚMULA: Designa servidora para exercer função gratificada.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º** - Alterar lotação e designar a partir do dia 14 (quatorze) de abril de 2021, a servidora **ADRIANA PEREIRA BARBOSA**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **9.842.344-3-SESP/PR**, inscrita no CPF sob o nº. **060.393.909-05** e matrícula nº **508177**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para exercer a função gratificada de CONTROLADOR(A) DE FROTAS, lotada no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Em virtude da designação acima, fica concedido o adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base, a título de gratificação conforme Art. 45 da Lei Municipal Nº 550/2017.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:91961A05

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 203/2021

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 173/2021.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º** - Revogar a partir do dia 14 (quatorze) de abril de 2021, a PORTARIA Nº 173/2021 que designava o servidor **EVERTON LEDO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 9.842.344-3-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 060.393.909-05** e matrícula nº **508457**, para exercer o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO cumulativo com as funções de DIRETOR DE PROJETOS E CONVENIOS e concedia adicional de gratificação em virtude do acúmulo da função.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:6AACCBEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 87/2021

DECRETO N° 87/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2021, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados da Saúde do município de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 900/2020**, de 23 de Dezembro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor total de **R$ 100,00 (Cem reais)**, para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.301.0025.2161	**Fundo Municipal de Saúde**		
844 - 3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1518	100,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 100,00			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 100,00 (Cem reais), contabilizados na seguinte rubrica abaixo:

RUBRICAS	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.01.18.00.00.00. - Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1518	R$ 100,00
TOTAL	R$ 100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:86382F5F

CONTABILIDADE MUNICIPAL
CONVITE AUDIÊNCIA - LOA 2022

CONVITE

A Administração Municipal de Amaporã - PR, CONVIDA a população para Audiência Pública que se realizará no dia 15 de abril de 2021 às 9:30 horas na Câmara Municipal de Amaporã, para demonstração das Metas e Prioridades para a Elaboração da lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e da Lei Orgânica do Município de Amaporã – PR.

Amaporã, 13 de abril de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:03EF26E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2020 – ID 2021

Processo Administrativo nº 117/2019
Tomada de Preços nº 007/2019

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratada: B.R.D.L CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 10.829.417/0001-15.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VIGENCIA** do contrato Administrativo nº 057/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada por empreitada global para Construção do Complexo Esportivo do Município de Amaporã, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos necessários para a execução dos serviços, conforme as especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa de Custos (Orçamento), Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, através do **Convenio: 874537/2018**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em conformidade do Edital da Tomada de Preços nº 007/2019 e seus Anexos, homologado em 08/04/2020. "**CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VIGENCIA -** A vigência do presente Termo Aditivo do Contrato será de 03 (três) meses, após sua assinatura. O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e de comum acordo entre as partes."

DA JUSTIFICATIVA:
A referida prorrogação contratual justifica - se devido a pandemia do Covid – 19 havendo necessidade de quarentena acabou levando o atraso da execução da obra, como também dificuldades devidas as medidas restritivas impostas ocasionando atrasos no fornecimento de materiais de construção, sendo assim, não sendo possível a entrega definitiva até o termino do prazo do contrato. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais, disponibilidade financeira, de acordo com documentos anexos. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
A vigência do presente termo aditivo do Contrato passa a ser 03 (três) meses, sendo de **15.04.2021 a 14.07.2021**.

DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, conforme especificadas abaixo:

0800427812002120544490510000 - Obras e Instalações

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 057/2020 anteriormente avençado, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Amaporã/PR, 14 de abril de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:13767008

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 088/2021

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão de "*CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS - Símbolo CC-6*" e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a pedido do cargo em comissão de **"*CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS - Símbolo CC-6"***, a Sra. ***CRISTIELI DA SILVA SANTOS***, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.446.508-5 – SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 099.116.259-58, a partir do dia **13/04/2021**.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos treze (13) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:64488A2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades escolares e dos diversos Departamentos do Município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 013/2021 – Registro de Preços nº. 008/2021, conforme segue os vencedores:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 14, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 36, 37, 38, 39, 42, 45, 46, 47, 52, 54, 55, 57, 58, 75, 76, 78, 79, 84, 89, 90, 92, 93, 95, 99, 100, 101, 105, 106, 109, 115, 116, 117, 118, 123, 124, 125, 126, 127, 131, 132, 133, 134, 142, 153, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 166, 167, 168, 171, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 196, 197, 198, 199, 207.	ANDERPEL PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 85.514.214/0001-39	R$ 97.344,00 (Noventa e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais)
9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 32, 33, 34, 35, 40, 41, 43, 44, 48, 49, 50, 51, 53, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 91, 94, 96, 97, 98, 102, 103, 104, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 119, 120, 121, 122, 128, 129, 130, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 164, 165, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 193, 194, 195, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 208, 209, 210.	ANDREA MENDES CORREA ESTEVAO, inscrita no CNPJ: 02.703.952/0001-05	R$ 112.337,60 (Cento e doze mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

Anahy-PR, 14 de abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:DC8152B0

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR ERRO DE REDAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 007/2020 - CMS

Aprova Programação Anual de Saúde, referente ao ano 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, art. 4º, a qual diz aPrograma ção Anual de Saúde (PAS) é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados.

CONSIDERANDO O Plano Municipal de Saúde, vigência 2018-2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) 2019 e com a Lei Complementar nº 141/2012;

CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada em 12 de Março de 2020, transcrita em Ata sob nº002/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Programação Anual de Saúde (PAS) do ano de 2019**, conforme apresentado e avaliado por este Conselho Municipal de Saúde de Anahy em data de 12/03/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCILENE DO NASCIMENTO ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 16 de outubro de 2020.

Homologo a Resolução nº 007/2020-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

VAGNER FERNANDO GUSSON
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4E72604C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.917/2021

SÚMULA: Declara LUTO OFICIAL no Município de Anahy, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° - Decretar Luto Oficial no Município de Anahy, por 03 (três) dias, a contar de 14 de abril do corrente, em manifestação de pesar pelo falecimento do Deputado Federal José Carlos Schiavinato, em consideração pelos relevantes serviços prestados ao município de Anahy, através de sua brilhante atuação parlamentar.

Art. 2º - Que se dê conhecimento deste Ato a família enlutada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C86F3F35

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.918/2021

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Educação de Anahy, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o contido na Lei Municipal 707/2017, para Gestão 2021/2025.

D E C R E T A.

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Educação de Anahy, Estado do Paraná - CME, para Gestão abril/2021 a abril/2025, conforme abaixo relacionado:

DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Membro Titular: Roseli Aparecida Simões Miranda

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Membro Titular: Silvia Leodato da Silva
Membro Suplente: Leilane da Silva

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)

Membro Titular: Valdinéia Marcelino
Membro Suplente: Gislaine Batista de Souza Buhler

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Membro Titular: Daiane Soares da Silva
Membro Suplente: Leonilda Mendes Goes Soares

REPRESENTANTES DOS PAIS (indicados pelas APMFs)

Membro Titular: Amanda Fernandes da Costa Galter
Membro Suplente: Simone Schinato de Souza

REPRESENTANTES DAS EQUIPES PEDAGÓGICAS

Membro Titular: Roseli Aparecida Francisquini Alves
Membro Suplente: Irene Moraes Fabris

REPRESENTANTES DA APAE

Membro Titular: Marlene Cecilia Fachi Tomazi
Membro Suplente: Luciene Aparecida Nunes Estevão

REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA ESCOLA ESTADUAL

Membro Titular: Valdecir Scandolari
Membro Suplente: Eugênio Pistun

REPRESENTANTES DO CMDCA

Membro Titular: Osmar dos Santos
Membro Suplente: Daiane Luiza da Silva Pinto

Art. 2º - O mandato será de 04 (quatro) anos com substituição de 1/3 (um terço) dos representantes a cada dois anos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:40B86773

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE PREMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL EM CARATER ONEROSO

PROCESSO LICITATÓRIO	Dispensado
ESPÉCIE	CESSÃO DE USO
PARTES	MUNICÍPIO DE ANAHY WILLIAN CHINO QUISPE 01060501929
OBJETO	Cessão de Uso de um imóvel de propriedade do município de Anahy.
VIGÊNCIA	14/04/2021 à 31/12/2024
DATA	14 de abril de 2021
FORO	CORBÉLIA
ASSINATURAS	CARLOS ANTONIO REIS WILLIAN CHINO QUISPE

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BC089FA8

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.919/2021

Súmula: Recepciona na íntegra o Decreto Estadual nº 7.320/2021, e dá outras providências.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 7.320/2021 do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO, que o momento atual é inédito, complexo e desafiador, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias à situação e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, bem como a imprevisibilidade do fim e controle da pandemia do coronavírus (COVID-19) e disponibilização de vacinas;

CONSIDERANDO, a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia de COVID-19,

DECRETA:

Art. 1° - Recepciona a integralidade das normas estabelecidas no Decreto nº 7.320/2021 do Governo do Estado do Paraná, sendo, portanto de aplicação compulsória em todo o território do Município de Anahy.

Art. 2º - As atividades religiosas de qualquer natureza devem observar o que determina a Resolução nº 221/2021 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná.

Art. 3º - Integram, em anexo ao presente Decreto, o Decreto Estadual nº 7.320/2021 e a Resolução nº 221/2021 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná;

Art. 4º Fica instituído, excepcionalmente, o teletrabalho (home office), para aquelas atividades administrativas cuja presença do servidor na unidade administrativa não é essencial para a execução do serviço, ficando sob a responsabilidade do Diretor de Departamento estabelecer quais servidores se enquadram em tal característica.

Art. 5º As repartições públicas municipais, exceto as unidades de saúde, terão atendimento ao público reduzido, sendo realizado exclusivamente no período matutino, das 08:00hrs às 12:00hs, já no período vespertino das 13:30hrs as 17:30hrs o expediente será somente interno, medida esta que visa diminuir a aglomeração e circulação de pessoas nas repartições públicas.

Parágrafo Único As atividades como treino e jogos no Ginásio de Esportes permanecem interrompidas.

Art. 6º - Ficam mantidos os prazos administrativos junto aos processos licitatórios, bem como relacionados a qualquer processo administrativo em trâmite junto à Administração Municipal.

Art. 7º - Este Decreto poderá ser revisto a qualquer momento a critério da administração.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6CD41786

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR ERRO DE REDAÇÃO PORTARIA Nº 4.666/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 827/2019 de 20 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora **Joyce Gomes Camapum,** Psicóloga**,** portadora do RG. 12.513.324-0/PR, lotada no Departamento de Ação Social sob a matrícula nº 988-1/1, **05 (cinco) diárias** para empreender viagem a serviço do Depto. de Ação Social e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, sendo:

Data:	15 a 19 de abril
Destino:	Juara-MT
Objetivo:	Justifica-se para o deslocamento da psicóloga do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para a cidade de JUARA, Estado do Mato Grosso, para acompanhar o translado das infantes Priscila Aiolfi Camargo e Raquel Aiolfi Camargo as quais serão colocadas em família extensa.
Memorando nº	012/2021
Diária:	05 (cinco) diárias

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4363B9E7

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.667/2021

SÚMULA: Nomeia interinamente Diretora do Depto. de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear interinamente a servidora comissionada **Ana Lucia Contiero Bessani Santana,** portadora do RG nº 8.244.552-8/PR, Assessor Técnico CC – II, Cargo de Provimento em Comissão, sob a matrícula nº 1036-7/1, como Diretora do Departamento Municipal de Saúde, para substituir o atual Diretor que está em gozo de férias; **a partir de 14 de abril de 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E8C3340C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 02/2021 SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (2017-2026).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO a Resolução nº 18/2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Andirá – CMDCA, retifica e aprova o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Andirá, Estado do Paraná 2017-2026;

CONSIDERANDO a Resolução nº 22/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá – CMDCA, que aprova alterações no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2017-2026 do Município de Andirá/PR;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá, realizada em 13 de abril de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2017-2026).
Art. 2º - Esta comissão será composta pelos seguintes membros:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Mayara Oliveira Miranda Paludetto	Poder Público (CMDCA)
Rosemeire Gaspar Prevelato	Poder Público (CMDCA)
Andrea Regina Fantinelli de Souza	Sociedade Civil (CMDCA)
Jaqueline Santana David Tobias	Sociedade Civil (CMDCA)
Ana Elidia Pinhoti	Coordenadora do Projeto Esperança
Everson Henrique de Souza	Conselheiro Tutelar

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 14 de abril de 2021.

MONA LISA SELETTI CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:25BD52C8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 03/2021 SÚMULA: ALTERA REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (2015-2024).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO a Resolução nº 24/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá, realizada em 13 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar representantes da comissão de monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (2015-2024).

Art. 2º - Esta comissão será composta pelos seguintes membros:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Claysse Danielle Morimoto	Poder Público (CMDCA)
Magna Cristina Marchioni	Poder Público (CMDCA)
Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior	Sociedade Civil (CMDCA)
Lucinéia Aparecida da Cruz	Sociedade Civil (CMDCA)
Rosimari de Melo Silva	Conselho Tutelar
Francieli Munhão Martins	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 14 de abril de 2021.

MONA LISA SELETTI CARVALHO
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7F8FE2B4

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 04/2021 SÚMULA: APROVA A SUBSTITUIÇÃO DE REPRESENTANTES DA COMISSÃO PARA AVALIAR AS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO DOS PROGRAMAS/SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E SOCIOEDUCATIVOS DESTINADOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO a Resolução nº 13/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 13 de abril de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a substituição de representantes da Comissão para avaliar as solicitações de inscrição/renovação dos programas/serviços de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes das entidades governamentais e não-governamentais; registro/renovação das entidades não-governamentais, bem como, da inscrição/renovação/cadastro dos programas de aprendizagem, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá – PR – CMDCA

Art. 2º - Esta Comissão será composta pelos seguintes representantes:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Elessandra Pacheco Coelho	Poder Público (CMDCA)
Mona Lisa Seletti Carvalho	Poder Público (CMDCA)
Lucinéia Aparecida da Cruz	Sociedade Civil (CMDCA)
Tatiana da Silva Rabito	Sociedade Civil (CMDCA)

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 14 de abril de 2021.

MONA LISA SELETTI CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D5E98978

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 05/2021 SÚMULA: ALTERAR OS REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE APRECIAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Andirá/PR, realizada em 13 de abril de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar os representantes da Comissão de Apreciação do Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de Andirá/PR.

Art. 2º - Esta comissão será composta pelos seguintes representantes:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Elessandra Pacheco Coelho	Poder Público (CMDCA)
Mona Lisa Seletti Carvalho	Poder Público (CMDCA)
Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior	Sociedade Civil (CMDCA)
Tatiana da Silva Rabito	Sociedade Civil (CMDCA)

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-paraná, 14 de Abril de 2021.

MONA LISA SELETTI CARVALHO
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E0900EC6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 06/2021 SÚMULA: ALTERA REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO REFERENTE À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O PAPEL DO CONSELHO TUTELAR NA COMUNIDADE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO a Resolução nº 07/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 13 de abril de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar representantes da Comissão de articulação referente à conscientização sobre o papel do Conselho Tutelar na comunidade.
Art. 2º - Esta Comissão será composta pelos seguintes representantes:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Cristiano Ribeiro	Conselho Tutelar
Everson Henrique de Souza	Conselho Tutelar
Elessandra Pacheco Coelho	Poder Público (CMDCA)
Andrea Regina Fantinelli de Souza	Sociedade Civil (CMDCA)
Roberta Christina Ferreira Dias	Secretaria Municipal de Saúde
Jane Teresa Nobile Miguel	Secretaria Municipal de Educação

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 14 de abril de 2021.

MONA LISA SELETTI CARVALHO
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:956AC7EF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.925 DE 14 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

CONSIDERANDO *a Portaria 14.669, de 19 de Janeiro de 2021, que constituiu a Comissão recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações.*
CONSIDERANDO *a necessidade de acrescentar servidores junto à comissão.*

RESOLVE:
Art. 1º. *Alterar as seguintes Comissões composta dos membros abaixo relacionados, acrescentando funcionários para o recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações. Composta pelos servidores:*

Composta pelos servidores ***MANOEL ANTONIO DE CARVALHO,*** *portador da cédula de identidade nº. 9522451-8,* ***AILTON BARBOZA*** *portador da cédula de identidade nº. 1.802.572,* ***AMANDA FERNANDA NASCIMENTO*** *portadora da cédula de identidade nº. 100139120. Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.*

Composta pelos servidores ***DANIEL TAVARES DE ANDRADE*** *portador da cédula de identidade nº. 7.634.880-4,* ***ANTONIO EDUARDO BONIFACIO*** *portador da cédula de identidade nº. 14.876.160-4,* ***ADENILSON XAVIER DE BARROS*** *portador da cédula de identidade nº. 5.010.185-1,* ***YANKITON FRANCISCO RODRIGUES*** *portador da cédula de identidade nº. 7.643.859-5. Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO*

Composta pelos servidores. ***ISAQUE CESAR RAMOS*** *portador da cédula de identidade nº. 8.338.291-0,* ***EDEVALDO BARBOSA*** *portador da cédula de identidade nº. 4.104.273-7,* ***WILSON CAMPOS*** *portador da cédula de identidade nº 3.495.671-5. Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.*

Art. 2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos,* ***a partir do dia 13 de abril de 2021.***

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº. 14.669 de 19 de janeiro de 2021.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D303A8EC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.928 DE 14 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de abril de 2021*, ao Servidor Público Municipal* ***ÉVERSON ROGÉRIO FERNANDES,*** *ocupante do cargo de* ***OPERADOR DE MÁQUINAS,*** *lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos,* ***referente ao período aquisitivo: 01-02-2019 a 31-01-2020.***
Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021, 78º *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:57C8BE25

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.14.926 DE 14 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal*,* ***ERCÍLIA APARECIDA TITONELLI DA COSTA****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DES SERVIÇOS****, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* ***por um período de 03 (três) meses, iniciando em 03 de maio 2021, com término em 02 de agosto de 2021,*** *referente ao período aquisitivo:* ***26-10-2003 a 24-10-2008****, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

Art. 2°. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021, 78º *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3C2664B6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.927 DE 14 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de maio de 2021*, a Servidora Pública Municipal* ***FELICIDADE BATISTA COSTA BRITO****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo****: 26-10-2015 a 25-10-2016.***

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8A1A1E4D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.228 DE 14 DE ABRIL DE 2021 SÚMULA: CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE AO SERVIDOR JOSÉ ANTONIO DA SILVA.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

Art. 1º- *Fica concedida* ***APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE****, com proventos proporcionais a 6.690/12.775 dias, ao servidor* ***JOSÉ ANTONIO DA SILVA****, lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG nº 14.764.329-2 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 052.759.298-62, com o cargo de Agente de Serviços - IV-FX1-04.*

Art. 2º - *A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal e a forma de reajuste será de acordo com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal.*

Art. 3º *- O valor do provento de aposentadoria será de R$ 1.089,09 (Um mil, oitenta e nove reais e nove centavos), devendo ser complementado para assegurar a percepção do salário mínimo vigente.*

Art. 4º *- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:54817606

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.229 DE 14 DE ABRIL DE 2021 DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS NÃO PROCESSADO, QUE CONSTA EM RESTO A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, ***IONE ELISABETH ALVES ABIB,*** *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008 e o Decreto Federal nº 20.910/32, e:*

Considerando *que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;*

Considerando *que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto/serviço não ter sido entregue,*

D E C R E T A:

Art. 1º- *Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, autorizado a cancelar o valor de R$ 29.264,84 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente ao saldo da nota de empenho do exercício de 2020, conforme relação abaixo:*

EMPENHO	*FORNECEDOR*	*CANCELAR*
54/2020	*EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS*	*R$ 10,14*
491/2020	*NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS – LTDA*	*R$ 11.609,76*
492/2020	*NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS – LTDA*	*R$ 5.975,04*
637/2020	*NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS – LTDA*	*R$ 4.949,15*
680/2020	*NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS – LTDA*	*R$ 1.973,55*
875/2020	*NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS – LTDA*	*R$ 4.747,20*

Art. 2º *- Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.*
Art. 3º *- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0BD8288B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° E 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 051/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
MED WUICIK SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 13/04/2022, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para 12 (doze) meses de prorrogação, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 14.04.2021

PREGÃO PRESENCIAL 013/2020

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

FÁBIO AUGUSTO WUICIK
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9F393FCD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° E 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 052/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
VIVIANE APARECIDA DE MELO INFERDES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 13/04/2022, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de R$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais), para 12 (doze) meses de prorrogação, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 14.04.2021

PREGÃO PRESENCIAL 013/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

VIVIANE APARECIDA DE MELO INFERDES
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:56D67769

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
N. S. E. INSTITUTO EDUCACIONAL LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 01 (UM) CURSO DE CAPACITAÇÃO (MODALIDADE EAD) NA ÁREA INDICADA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, de **14.04.2021 a 13.07.2021,** com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 14.04.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SIDNEI MARIANO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0B004FB9

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 141/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 292/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GRÁFICO, SENDO FORMULÁRIOS, RECEITUÁRIOS, E CONTROLE DE TRABALHOS PRESTADOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDORES:
GRAFICA MANANCIAL LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 10.927.065/0001-30** no valor total dos itens vencidos de **R$ 69.179,40** (sessenta e nove mil, cento e setenta e nove reais e quarenta centavos).

NORTE INDÚTRIA GRÁFICA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 18.486.182/0001-18** no valor total dos itens vencidos de **R$ 14.506,00**(quatorze mil e quinhentos e seis reais).

IDCONTROLL IDENTIFICAÇAO E TECNOLOGIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 35.663.840/0001-19** no valor total dos itens vencidos de **R$ 17.100,00** (dezessete mil e cem reais).

MARCELO SIMONI, inscrito no **CNPJ/CPF: 04.664.811/0001-48** no valor total dos itens vencidos de **R$ 20.731,00** (vinte mil e setecentos e trinta e um reais).

AP SERVICOS E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.206.864/0001-74** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.746,00** (mil e setecentos e quarenta e seis reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B5EFDDF0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.930 DE 14 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	FRANCIELI MUNHAO MARTINS		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Contrato nº	034/2021	**Vigência:**	14.04.2021 A 13.07.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	021/2021		
Contratado:	N. S. E. INSTITUTO EDUCACIONAL LTDA - ME		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 01 (UM) CURSO DE CAPACITAÇÃO (MODALIDADE EAD) NA ÁREA INDICADA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	R$ 9.600,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9B4D54F7

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 038/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE TERRENO PARA PLANTIO DE GRAMA COM FORNECIMENTO DE GRAMA LIVRE DE CONTAMINAÇÕES DE PRAGAS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VENCEDORES:
FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS, inscrito no **CNPJ/CPF: 18.701.404/0001-78** no valor total dos itens vencidos de **R$196.500,00** (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais).

JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR, inscrito no **CNPJ/CPF: 06.316.654/0001-05** no valor total dos itens vencidos de **R$240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9E4F0D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 273/2020 PREGÃO Nº 133/2020 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrito no **CNPJ/CPF: 85.247.385/0001-49.**

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02.**

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 23.312.871/0001-46.**

CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 24.399.184/0001-72.**

ROSILENE VIEIRA LOPES, inscrito no **CNPJ/CPF: 10.279.430/0001-48.**

VIGÊNCIA: 14.04.2021 a 13.04.2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI
Representante Legal

ANACLETO FERRARI
Representante Legal

CASSIANO RODRIGO CHMIEL
Representante Legal

FLAVIA RENATA DEL MORO SPOSITO
Representante Legal

ROSILENE VIEIRA LOPES
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6649DA7D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ANULAÇÃO DO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO Nº 04/2021

O SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, torna pública a anulação da retificação do aviso de licitação e retificação do edital do Pregão nº 04/2021, publicado indevidamente no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 14/04/2021, edição 2242.

Andirá, 14 de abril de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente
Samae – Andirá – Paraná

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:782203FA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS: HORAS DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, SERRALHERIA, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GUINDASTE E MUNCK, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CONTAINERS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS, PISTÕES, E FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS, PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE DE ANDIRÁ - PR.
RETFIFICAÇÃO: CORREÇÃO DE QUANTITATIVOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 15/04/2021 à 23/04/2021.
PROTOCOLO: Até as 13h:49m do dia 23/04/2021;
ABERTURA:14h:00m (Quatorze Horas) do dia 23/04/2021.
LOCAL: Samae de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 14 de Abril de 2021.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:9C4A8A32

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 03 Termo do contrato nº. 24/2019,objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, decorrente de Concorrência n° 01/2019, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 95.391.876/0001-12. aditivam o contrato na importância de R$ 1.380.147,16 (um milhão, trezentos e oitenta mil, cento e quarenta e sete reais e dezesseis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Andirá 14 de Abril de 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:0E84F106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 040/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 019/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 28 de Abril de 2021,** no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçallo, n.º 151 – 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Gás GLP P-13, P-45 e Vasilhames, por meio de fornecimento imediato, conforme relação no Anexo I do Edital.

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 14 de Abril de 2021.

RICARDO MENDES PORTH
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:B9094DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 118/2021

DECRETO Nº118/2021

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 012 DE 18 DE MAIO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS DESPESAS".

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 12/2009 de 18 de maio de 2009,

DECRETA:

Art. 1º O pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, instituído através da Lei nº 012 de 18 de Maio de 2009, se processará na forma disposta neste Decreto.

§ 1º Enquadram-se na situação de regime de adiantamento, conforme artigo 5º da Lei Municipal nº 12/2009, as seguintes despesas:

I – de pronto pagamento a saber: tarifas de correios e telégrafos; autenticações e reconhecimentos de firma em cartórios; encargos com pagamento de taxas; pequenos consertos; aquisição avulsa de livros; jornais e outras publicações; carimbos; encadernações avulsas e artigos para escritório, desenho, impressos e papelaria; artigos farmacêuticos ou de laboratório; diárias emergenciais, que não possam aguardar o procedimento normal de tramitação do processo; atendimento social a pessoas de baixo padrão sócio-econômico, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: passagens, alimentação, remédios, exames laboratoriais, fotografias; despesas de pequeno vulto e necessidade imediata, em quantidade restrita; para uso ou consumo próximo ao imediato.

II - despesas de viagens ou transportes, em veiculo oficial a serviço da Municipalidade, que ocorram pela extensão do percurso ou por imprevisto, tais como: combustível, peças, alimentação, estacionamento rotativo, consertos ou reparos emergenciais;

III – despesa de pequenos reparos e adaptações emergenciais nas unidades administrativas.

§ 2º As indicações de servidores responsáveis pelo recebimento do numerário ocorrerão à critério dos Secretários, Chefe de Gabinete e ou Procurador, e deverão ser informadas a Secretaria Municipal de Finanças através de ofício específico.

Art. 2º Os Secretários, Chefe de Gabinete e o Procurador Geral poderão requerer adiantamento para realizar despesas que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processamento normal de aplicação.

§ 1º O requerimento deverá ser feito pelo Secretário, Chefe de Gabinete ou Procurador Geral, através de requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças, indicando além do disposto no art. 5º da Lei nº 012/2009, o valor a ser adiantado, respeitando o limite previsto no § único do artigo 2º, e o percentual determinado pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º O nome do servidor responsável pelo adiantamento, permanecerá válido até nova indicação.

§ 3º Se atendidos os requisitos legais, o valor será disponibilizado ao servidor, via cheque nominal e/ou depósito em conta bancária.
§ 4º Fazem parte integrante deste Decreto o modelo de formulário que acompanharão o processo de prestação de contas, representado pelos Anexos I.

§ 5º - A prestação de contas dos adiantamentos de pequenas despesas deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Finanças e/ou Controle Interno, devendo após os lançamentos de todos os dados referentes ao empenho e aos documentos fiscais.

§ 6º Para efeitos das limitações legais impostas, fica estabelecido que os valores não poderão ultrapassar o valor de 5%(cinco por cento) mensais, do limite estabelecido no art. 23, Inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93, não cumuláveis, para cada Secretaria Municipal ou autarquia, pelo pronto pagamento ou adiantamento.

§ 7º Não serão reconhecidos como válidos recibos de serviços prestados por Pessoa Física ou Jurídica, salvo, os referentes a serviços de táxi, fotocópias, cartórios, tabelionatos, notários, custas ou despesas processuais.

§ 8º O montante destinado a Secretaria Municipal poderá ser requerido para despesas de representação e demais necessidades institucionais.

Art. 3º São consideradas urgentes e de pronto pagamento as despesas de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada e outras que não se configurem itens de caráter permanente.
Art. 4º O valor do adiantamento será determinado a cada Secretaria e Procuradoria, conforme a necessidade e a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º O servidor responsável pelo adiantamento deverá utilizar o quantum no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias, contados da data do recebimento do cheque e/ou depósito em conta bancária.

§ 1º Aos servidores que ultrapassarem o prazo estabelecido para entrega da prestação de contas a Secretaria Municipal de Finanças e/ou Controle Interno, será feita a tomada de contas, e será requerida abertura de processo administrativo.

§ 2º Nenhuma prestação de contas poderá ultrapassar o prazo estabelecido, sendo bloqueada a autorização de novo adiantamento sem que haja a prestação de contas dos valores anteriormente liberados.

§ 3º A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

§ 4º O saldo não aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias será restituído ao tesouro Municipal, nos termos da Lei.

§ 5º As Secretarias Municipais e/ou afins, ao procederem o recolhimento de saldo de adiantamento ao Tesouro, deverão fazê-lo na conta sobre a qual recaiu o adiantamento.

§ 6º Quando houver saldo a ser recolhido aos cofres públicos, o servidor responsável deverá anexar à sua Prestação de Contas, solicitação ao Secretaria Municipal de Finanças, para que seja cancelado o saldo do empenho.

Art. 6º Somente poderá ser feito pedido de adiantamento quando não existir pendência de prestação de contas de servidores da mesma unidade administrativa, exceto para pedidos de adiantamento para despesas de viagem a serviço do Município, que deverão ser requeridos através de formulário constante em decreto próprio.

§ único A apresentação de contas deverá ser feita mediante documento padrão, não sendo admitidas fotocópias, e encaminhado a Secretaria Municipal de Finanças e/ou Controle Interno.

Art. 7º Todas as despesas deverão ser justificadas por escrito e respeitar o elemento de despesa que a originou, sob pena de responsabilização direta do servidor que efetuou o adiantamento.

§ 1º Não deverá ser usado recurso de uma rubrica para pagamento de outra.

§ 2º Para aquisição de material de consumo, deverá o responsável da Secretaria ou Procuradoria requerer o produto, primeiramente, ao Almoxarifado e/ou Setor de Compras, e esta deverá declarar oficialmente e por escrito que não possui o referido produto, ou que este não se encontra disponível.

§ 3º Para aquisição de equipamentos e/ou peças de informática, deverá o servidor responsável pelo adiantamento pedir autorização oficial e escrita a Divisão de Informática.

§ 4º O servidor que não cumprir com as determinações do caput deste artigo, terá sua prestação de contas não aprovada e serão aplicados os procedimentos preconizados na legislação aplicável.

Art. 8º Fazem parte integrante deste Decreto o modelo de formulário que acompanhará o processo de prestação de contas, representado pelo Anexo I.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, 01 de Abril de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:10A4F21F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 023/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	1.144.673,05	09/04/2021
- FUNDEB 60%	129.874,05	09/04/2021
- INCRA-ITR	3.292,11	09/04/2021
- FUNDEB 60%	32.407,91	13/04/2021

Astorga, 09 de Abril de 2021.

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:04889953

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) 20/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) 20/2021
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 20/2021, PARA A READEQUAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, NO DIA 28/04/2021 ÀS 08h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:59A770C8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126/2021

PORTARIA Nº. 126/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o processo nº 909/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **PEDRO ANTONIO PINHEIRO,** registrado na matrícula n° 40591, portador do RG nº 4.556.755-9, ocupante do cargo de "Motorista" lotado na Secretaria Municipal de Saúde, adicional noturno com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 771/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06.02.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:464BD596

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2021

PORTARIA Nº 129/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Designar **THIAGO STRAPASSON**, Assessor de Nível Superior, matriculado sob nº 4707-8, inscrito no CPF/MF sob nº 006.115.779-17, como **Gestor de Contratos.**

Art. 2º. Ficam designados os servidores com a função de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, nos termos da Lei n. 8.666/1993, sob a supervisão do Gestor de Contratos que trata o Art. 1º desta Portaria:

- **TANIA KRASNIAK GORSKI**, Administradora, matriculada sob nº 3101-1, inscrita no CPF/MF sob nº 040.070.089-14, **EMERSON MASSATO WATANABE,** Engenheiro Agrônomo, matriculado sob nº 3100-1, inscrito no CPF/MF sob nº 004.992.599-71, **LUIZA SCARPIM**, Engenheira Ambiental, matriculada sob nº 4636-1, inscrita no CPF/MF sob nº 085.936.499-20, **RENATA SOTOMAIOR MACEDO QUICHABEIRA,** Médica Veterinária, matriculada sob nº 4038-1, inscrita no CPF/MF sob nº 055.399.989-36, como representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

- **ALAN RICARDO BATISTA ROSA**, Diretor de Departamento, matriculado sob nº 4707-0, inscrito no CPF/MF sob nº 029.677.889-37, **ARTHUR CORDEIRO MELO**, Assistente Administrativo, matriculado sob nº 4380-1, inscrito no CPF/MF sob nº 095.761.789-59, como representantes da Secretaria de Finanças e Orçamento;

- **JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO**, Assistente Administrativo, matriculada sob nº 208-1, inscrita no CPF/MF sob nº 897.292.779-15, **FELIPE SALDANHA DE PAULA,** Coordenador de Esportes e Lazer, matriculado sob nº 4443-1, inscrito no CPF/MF sob nº 038.748.929-05, **VIVIANE MILLIORIN,** Nutricionista, matriculada sob nº 4247-1, inscrita no CPF/MF sob nº 041.288.259-05, **ROSIMERI APARECIDA KELLNER,** Trab. em Educação - Pedagoga, matriculada sob nº 4685-4, inscrita no CPF/MF sob nº 046.402.889-21, como representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

- **OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR**, Turismólogo, matriculado sob nº 3092-1, inscrito no CPF/MF sob nº 116.997.118-01, como representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;

- **FERNANDO MAGATÃO**, Administrador, matriculado sob nº 3267-1, inscrito no CPF/MF nº 069.450.779-26, **DIEGO UKAN DE MORAES**, Diretor de Departamento, matriculado sob nº 4707-4, como representantes da Secretaria de Administração;

- **RENATA BRUNIERA XAVIER**, Enfermeira, matriculada sob nº 2934-1, inscrita no CPF/MF sob nº 036.771.239-33, **FABIOLA DO CARMO VIEIRA**, Assistente Administrativo, matriculada sob nº 2068-1, inscrita no CPF/MF sob nº 068.309.119-07, **JULIANA MENDES DE OLIVEIRA CHYBIOR OPATA**, Assistente Administrativo, matriculada sob nº 3220-1, inscrita no CPF/MF sob nº 068.911.329-32, como representantes da Secretaria de Saúde;

- **ALINE DAS GRAÇAS VIEIRA PORTELA FRANCO**, Assistente Administrativo, matriculada sob nº 4468-1, inscrita no CPF/MF sob nº 075.601.469-70, como representante da Secretaria de Assistência Social;

- **MAYSLA DA LUZ DE LIMA**, Técnica em Edificações, matriculada sob nº 4597-1, inscrita no CPF/MF sob nº 102.935.769-20, **LORENA GIOVANNA MOSCHEN**, Engenheira Civil, matriculada sob nº 4600-1, registrada no CPF/MF sob nº 087.275.679-31, como representantes da Secretaria de Obras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 030/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:2C9C359A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 055/2021

DECRETO Nº 055/2021

SÚMULA: *Dispõe sobre as nomeações de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - CONSELHO FUNDEB, do Município de Balsa Nova, conforme especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial, as contidas na Lei Municipal nº1186, de 25 de março de 2021 e na ata de eleição instrumentalizada no Processo Administrativo nº 2597/2021,
DECRETA
Art. 1º. Ficam nomeados como Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Conselho do FUNDEB do Município de Balsa Nova, instituído pela Lei Municipal nº 1186 de 25 de março de 2021, os seguintes representantes:
- **PRESIDENTE**: ANDRÉ LEANDRO COMIN, brasileiro, portador da C.I.R.G nº 10.636.278-5 e C.P.F nº 089.624.369-90.
- **VICE-PRESIDENTE**: ELENISE APARECIDA ZANETTI, brasileira, portadora da C.I.R.G. nº 5.707.367-5 e C.P.F. nº 924.754.779-20.
Art. 2º. O primeiro mandato do Presidente, Vice-Presidente e dos membros do novo Conselho Municipal do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nomeados nos termos da Lei Municipal nº 1.186, de 25 de março de 2021, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:55FDE00B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº56

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: VANDERLEY PRONI 15093051810
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO ADESIVOS DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO, FAIXAS EM LONA DE IMPRESSÃO DIGITAL, BANNER EM IMPRESSÃO DIGITAL E ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR
VALOR: 17.510,00 (dezessete mil quinhentos e dez reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 250/000 02001041220404201333903000000
MATERIAL DE CONSUMO SECRETARIA EDUCAÇÃO 1410/103 03005123611219603233903000000
MATERIAL DE CONSUMO SECRETARIA OBRAS 2030/000 06001041220419503833903000000 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA SAÚDE 3520/303 11001103011003606933903000000 MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 08 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Vanderley Proni 15093051810
VANDERLEY PRONI
Empresário

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 12/2021- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021, de 04 de janeiro de 2021, que declarou inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93 a favor dos seguintes fornecedores conforme abaixo:
AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Nº QTD UND SERVIÇO VLR TOTAL
01 01 Und R$ 10.438,00
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS PARA ATENDER A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, A SER UTILIZADO PELOS DEPARTAMENTOS DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO NA CONFECÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO COM OS ITENS LISTADOS NO SISTEMA CITADO.
Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS PARA ATENDER A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, A SER UTILIZADO PELOS DEPARTAMENTOS DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO NA CONFECÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO COM OS ITENS LISTADOS NO SISTEMA CITADO, no valor total de R$ 10.438,00 (Dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais) face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 13 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO
PREGÃO ELETRÔNICO: 02/2021 – PMB
OBJETO: **A**quisição de cimento asfáltico de petróleo tipo CAP 50/70 e emulsão asfáltica RR-1C, para a fabricação de massa asfáltica para a execução de tapas buracos e obras de recape nas vias públicas do Município de Bandeirantes-PR.
Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:
EMPRESA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA;
VLR TOTAL: 1.088.500,00
VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-PMB é de R$ 1.088.500,00 (HUM MILHÃO, OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).
HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 14 de abril de 2021

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:88557772

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 34/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de Abril de 2021, a **CONTRATO DE Nº. 34/2021** com a **DRV BOMBAS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 29.032.565/0001-32, com sede/domicílio na(o), , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa11/2021**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE BOMBA MECÂNICA PARA USO NO CAMINHÃO PIPA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.** pelo **valor total de R$ 4.918,56 (quatro mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos)**, com vigência até **14 de julho de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:BC3705B5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.16/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES (ESCOLAS, PRÉ ESCOLAS E CEMAIS) E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER. Decorrente de Pregão n° 62/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME inscrita no CNPJ sob nº. 12.370.448/0001-86. da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:40797492

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 23-2019

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.111/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, FERRAGENS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, decorrente de Pregão n° 23/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MEDIEVAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 00.685.407/0001-08, aditivam o contrato na importância de R$ 110.593,31 (cento e dez mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e um centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Andreia Aiache
Código Identificador:9F16ED31

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
1º EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2021 CHAMADA PUBLICA 02/20201

Chamada publica em caráter temporário e emergencial, para Contratação emergencial para suplementação de servidores públicos municipais diante do incremento da demanda de serviços públicos nas áreas da Secretaria Municipal de Saúde, por força das ações de enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19.
CLASSIFICAÇÃO

ORDEM	NOME	CPF	Nº protocolo	DATA PROTOCOLO	HORA
1º CLASSIFICADA	RENILDA RUFINO DA SILVA DE JESUS	062.640.769-96	287	12/04/2021	9H:53MIN:48 SEG.

Em ato continuo, a comissão de licitação presidida pelo senhor Matheus faria Braga e demais membros nomeados pela portaria 61/2021, realizaram a análise da documentação descritos no art. 6 do edital de chamada publica 02/2021, onde a classificada **RENILDA RUFINO DA SILVA DE JESUS** encontra-se habilitada, assim apta a contratar com administração.

Barbosa ferraz-pr, 14 de abril de 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente Da Comissão

EDMAR GARDIOLI
Secretario

ANDREA AICHE
Membro

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:CDE37011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO UNILATERAL, AO CONTRATO Nº. 33/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO UNILATERAL, AO CONTRATO Nº. 33/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR - CAMPUS DE PARANAVAÍ.
O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a **EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR - CAMPUS DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.566.804/0001-76, com sede na Avenida Paraná, nº. 794-A, Jardim America, Paranavaí/PR, CEP: 87.705-190, denominadas partes contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA. DO PRAZO.
Pedido de prorrogação do prazo de vigência e execução mediante justificativas apresentado pela contratada, aceitos pela Comissão de Concurso e Administração Municipal, fica prorrogado o prazo por mais 90 (Noventas) dias, a contar da data do vencimento do contrato nº 33/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA INALTERAÇÃO.
As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas.

E por assim firma o presente na presença das testemunhas abaixo.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 30 de março de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:75D3D391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 51/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2020

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421**, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a **EMPRESA M C RONQUI CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.514.339/0001-62, Endereço Avenida Vidal Lourenço, SN, Andirá/PR, CEP: 86380-000, neste ato representada por **MARCIA CRISTINA RONQUI**, RG nº. 6.820.378-3, CPF/MF nº. 025.512.739-19, residente na Rua Clarice S. Gorsk, nº. 70, Jardim Império, CEP- 86380-000, Andirá/PR, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei 8666/93, resolve promover o **segundo aditivo ao contrato nº. 51/2020,** nos termos que seguem:
CLAUSULA PRIMEIRA. DO PRAZO.
De acordo com o Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a Cláusula quarta do contrato: prazo de execução, do início do serviços

e prorrogação. Mediante justificativas do pedido apresentado pela contratada, aceitos pela Administração Municipal, fica prorrogado o prazo de vigência e execução por mais 90 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 14 de abril de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5C62BC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 1407 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

"Determina, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência e calamidade pública decorrentes da Covid-19, a distribuição de gêneros alimentícios por meio da entrega de kit merenda escolar para os alunos matriculados na rede municipal. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, PR, no exercício de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.987/2020, que alterou a Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, nela inserindo o art. 21-A, para autorizar, durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Programa Nacional de alimentação Escolar - PNAE;

CONSIDERANDO o Decreto n.º1.316/2020, que declara respectivamente situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do Município de Barra do Jacaré, em virtude da pandemia decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto n.º1.306/2020, que dentre outras medidas determinou a suspensão das aulas nas escolas municipais a partir do dia 18 de março de 2020, sem termo final pré-determinado;

CONSIDERANDO enfim, os dados alarmantes do aumento de contágio em nosso País, e a necessidade de conter a disseminação da infecção pelo vírus a fim de evitar o colapso do sistema nacional saúde,

DECRETA: Art. 1º Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas municipais, em razão de situação de emergência ou calamidade pública decorrentes da Covid-19, fica autorizada, em caráter excepcional, aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, a distribuição dos gêneros alimentícios que vierem a ser adquiridos com recursos financeiros federais e municipais, assim como produtos adquiridos da Agricultura Familiar destinados à merenda escolar, por meio da entrega de "kit merenda".

Parágrafo único. Os pais ou responsáveis receberão um termo, onde declaram o interesse ou não em receber o kit merenda escolar, que será composto com os itens definidos pela nutricionista municipal.

Art. 2º Fica determinado aos Órgãos competentes da Secretaria Municipal de Educação a logística e entrega dos kits.

Art. 3º Os pais ou responsáveis que não forem buscar o kit nos dias previstos, perderão automaticamente o direito ao kit, deixando a entender que não há necessidade de receber o mesmo.

Art. 4º Na distribuição ou entrega do kit merenda, deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para que se evite aglomeração de pessoas ou contato pessoal, ressalvados os protocolos de higiene e prevenção do contágio competentes, conforme previstas normas pertinentes.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 1.344 de 28 de julho de 2020.

Barra do Jacaré/PR, 14 de abril de 2020.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:44329D5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 584/2021

SÚMULA: Altera disposições do Quadro de Cargos e Salários de que trata a Lei Municipal nº 445/2013.

A Câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Cargos e Salários dos servidores efetivos estatutários do Município, de que trata a Lei Municipal nº 445/2013, de 18 de junho de 2013, relativamente à redução do valor de vencimento dos cargos comissionados de Diretor de Departamento, Chefe de Gabinete do Prefeito e Assessor de Gabinete, que passará a viger com os seguintes valores:

CARGO	VENCIMENTO R$
Diretor de Departamento	2.450,00
Chefe de Gabinete do Prefeito	2.600,00
Assessor de Gabinete	2.600,00

Art. 2º - Fica alterado o Anexo III da Lei n° 445/2013, que passa a vigorar de acordo com o anexo único da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 14 DE ABRIL DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI 03.2021

Anexo III

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Assessor Jurídico	CC1	R$ 4.240,23
Assessor de Gabinete	CC2	R$ 2.600,00
Chefe de Gabinete	CC2	R$ 2.600,00
Diretor de Departamento	CC3	R$ 2.450,00
Chefe de Divisão	CC4	R$ 1.458,67

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:E429FFAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 058/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: NELCI BULAU CAMPRA
Valor.....: R$ 4.598,20 (quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos)
Vigência...: Início: 14/04/2021 Término: 13/04/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR20/2021
Recursos...: Dotação: 304 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.58 . 0 . 339030 Material de Consumo
413 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.56 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
294 - 1 . 9003 . 8 . 242 . 12 . 2.53 . 0 . 339030 Material de Consumo
385 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.56 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
386 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.58 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPIS PARA OS TRABALHADORES DO SUAS (CRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 14/04/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:FE127977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 059/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI
Valor.....: R$ 1.344,00 (um mil e trezentos e quarenta e quatro reais)
Vigência...: Início: 14/04/2021 Término: 13/04/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR20/2021
Recursos...: Dotação: 304 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.58 . 0 . 339030 Material de Consumo
413 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.56 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
294 - 1 . 9003 . 8 . 242 . 12 . 2.53 . 0 . 339030 Material de Consumo
385 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.56 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
386 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.58 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPIS PARA OS TRABALHADORES DO SUAS (CRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 14/04/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:9A67E574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 060/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ATACADO MINIPRECO LTDA
Valor.....: R$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais)
Vigência...: Início: 14/04/2021 Término: 12/06/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR21/2021
Recursos...: Dotação: 413 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.56 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
297 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.56 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
385 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.56 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA E KITS DE HIGIENE E LIMPEZA ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS/PR E RESOLUÇÃO 01/2021 - CMAS

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 14/04/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:BE3DB420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 084/2021

Regulamenta o disposto na Lei Municipal nº 386, de 11 de julho de 2011, acerca da consignação em folha de pagamento de servidor público municipal de Bela Vista da Caroba, para fins de empréstimo.

O Prefeito Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuiçoes conferidas pela legislação vigente

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para o credenciamento das instituições interessadas na consignação para fins de empréstimos,

DECRETA

Art. 1º - A consignação em folha de pagamento para fins de empréstimos feitos por servidor público municipal de Bela Vista da Caroba, dar-se-á nos termos do artigo 217 da Lei Municipal nº 386 de 11 de julho de 2011 e pelo disposto neste Decreto.

Art. 2º - A consignação será descontada em folha de pagamento, mediante autorização prévia e expressa do servidor, em favor de instituição consignatária credenciada perante a Administração Pública.

Parágrafo único. O termo de vinculação referente à consignação será celebrado diretamente entre a instituição consignatária e o servidor consignado.

Art. 3º - A soma das consignações de cada servidor não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor do vencimento líquido, deduzidas as vantagens variáveis e excluídos os descontos compulsórios.

§1º - Estando o servidor afastado para tratamento de saúde ou outro afastamento previsto em lei, que reduza ou suspenda o pagamento, a margem consignável ficará suspensa até que retorne as suas atividades laborais, e permaneça ativo por no mínimo 30 (trinta) dias.

§2º - Ocorrendo exoneração do servidor consignado, o consignante ficará dispensado da realização dos descontos de empréstimo consignado, sendo que, a parcela do período ou o saldo restante do empréstimo deverá ser exigido pela instituição consignatária diretamente para com o consignado.

Art. 4º - As Instituições consignatárias previstas no *caput* do art. 217 da Lei n.º 386/2011, deverão estar cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Bela Vista da Caroba, da Secretaria

Municipal de Administração, devendo as Instituições comprovarem, no que couber, quanto a suas atividades, os seguintes requisitos:

I – Instituição constituída sob forma de Instituição Bancária ou Financeira credenciada pelo Banco Central do Brasil:

a) certificado de autorização de funcionamento emitido pelo Banco Central do Brasil;

b) cópia de cédula de identidade dos representantes legais;

c) procuração do representante da instituição consignatária, quando for o caso;

d) prova do registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou em repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da ata de eleição e do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;

e) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, e relativa à Seguridade Social (INSS), e perante a Fazenda Estadual e Municipal;

h) declaração de situação regular perante as Leis de Proteção ao Trabalho, firmada pelo representante legal, atestando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

i) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público, declarando que prestou os serviços compatíveis com o objeto deste decreto de modo satisfatório, quando for o caso;

j) modelo de carta proposta ou contrato que será utilizado pela consignatária.

II – instituição pública financiadora de imóvel residencial, sem prejuízo dos documentos estabelecidos no inciso I deste artigo, deverá apresentar autorização emitida pelo Banco Central para operar com carteira de crédito imobiliário.

Parágrafo único. As instituições financeiras a se credenciarem no município de Bela Vista da Caroba deverão obrigatoriamente estar habilitadas na plataforma "CONSIGNET" para a gestão dos contratos firmados entre o Consignado e Consignatária, e a gestão da margem consignável entre a Consignante e a Consignatária.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração tomará as providências necessárias para resguardar a boa-fé nos procedimentos de concessão de crédito, inclusive por meio da imediata comunicação ao Secretário Municipal de Administração de eventual descumprimento por parte de instituição de crédito, correspondente, empresa terceirizada e agente que:

I – apresentar pendências quanto à regularidade junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores;

II – desrespeitar os procedimentos estabelecidos para operações de consignação; ou

III – agir com má-fé ou usarem qualquer meio ilícito na operação de crédito para o próprio benefício ou de outrem, para aplicação das sanções previstas.

Art. 6º - Os responsáveis pela solicitação de credenciamento do consignatário, ao nomear procurador para representá-lo junto à Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo a pessoa física, através de instrumento público ou particular, com firma reconhecida por autenticidade.

Art. 7º - Compete ao consignante o credenciamento e o descredenciamento de consignatário, desde que presente o interesse público, a conveniência, a oportunidade da medida, e atendidas as condições exigidas por este Decreto.

§ 1º - O ato de credenciamento é vinculado aos termos deste Decreto e do Edital de Credenciamento, e não configura acordo, formal ou tácito, entre o consignante e o consignatário credenciado, sendo apenas intermediário e gestor do processo de consignação de desconto em folha de pagamento do consignado, não implicando co-responsabilidade do consignante por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo consignado junto ao consignatário.

§ 2º - Autorizado o credenciamento, será providenciado pelo consignante o envio das informações à plataforma CONSIGNET para que este realize com o consignatário a implantação e treinamento do sistema CONSIGNET para uso da instituição consignatária.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Administração ficará responsável pelo envio das informações referidas no §2º deste artigo.

§ 4º - Do ato de descredenciamento, caberá recurso ao consignante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação do ato.

§ 5º - Ocorrendo o descredenciamento, as obrigações dos consignados, relativas aos empréstimos contraídos, serão mantidas até a liquidação do débito.

§ 6º - Ocorrendo exoneração do servidor consignado, o consignante poderá descontar, por ocasião do pagamento das verbas rescisórias, os respectivos saldos devedores do empréstimo e/ou financiamento dentro do limite estabelecido no *caput* do art. 3º deste Decreto.

§ 7º Os Termos de Compromissos e o descredenciamento serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bela Vista da Caroba, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8º - As condições para concessão de consignações para os servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão e para os agentes políticos ficarão a critério exclusivo do consignatário, observadas as disposições do artigo 3º deste Decreto.

Parágrafo único. Para o consignado detentor de cargo de provimento efetivo, no exercício de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, as consignações serão concedidas com base no vencimento do cargo efetivo de que for titular.

Art. 9º - Caberá ao consignatário a guarda de documentos comprobatórios da autorização de consignação pelo período de 05 (cinco) anos após a extinção do débito do consignado, período em que a consignante poderá demandar administrativa ou judicialmente.

Parágrafo único. Quando solicitado pela consignante, a instituição consignatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da solicitação, para apresentar as autorizações para desconto em folha de pagamento, autorizada pelo consignado.

Art. 10 - O desconto mensal de que trata o art. 3º deste Decreto, não implica responsabilidade do consignante por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida por consignado, direta ou indiretamente, perante o consignatário.

§ 1º O pedido de credenciamento de consignatário e a autorização de desconto pelo consignado implicam em pleno conhecimento e aceitação das disposições contidas na legislação e neste Decreto.

§ 2º A ausência de conhecimento do consignado sobre os vícios de qualidade por inadequação dos produtos e serviços prestados, diretamente ou por terceiros, sejam estes pessoas físicas ou jurídicas, não o exime de responsabilidade.

Art. 11 - O consignatário deverá participar, por adesão, do sistema específico de consignação em folha de pagamento, de reserva de margem, em utilização ou que vier a ser utilizado pelo consignante.

Art. 12 - São consideradas condutas irregulares cometidas pelas consignatárias:

I – cobrança de valor não autorizado ou valor superior ao autorizado pelo consignado;

II – condicionamento de fornecimento de produto ou serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço;

III – venda de produto ou serviço inexistente, ou cuja descrição não corresponda ao que foi efetivamente prometido;

IV – fraude na autorização e no lançamento de desconto do consignado;

V – ressarcimentos, compensações, encontros de contas ou acertos financeiros entre entidades consignatárias e consignados que impliquem créditos nos contracheques destes últimos; e

VI – operações comerciais que impliquem prejuízos, de qualquer forma, ao consignado.

Art. 13 - As Instituições Financeiras credenciadas poderão adotar margens de juros de acordo com as regras próprias, ficando a aceitação destas margens de juros a critério do servidor consignado.

Art. 14 - Os empréstimos consignados poderão ter prazo de vigência de até 120 (cento e vinte) meses.

Art. 15 - As instituições consignatárias devem obedecer a data de corte definida até o dia 20 (vinte) de cada mês, para o lançamento dos descontos de consignados.

Art. 16 - As instituições consignatárias contratadas com o Município terão o prazo de 60 (sessenta) dias para se adequarem às normas deste Decreto, a partir de sua publicação.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, em 14 de abril de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:55FD90B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL6/2021
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 14/04/2021
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3411 - VALDIR JOSE ALIEVI (240.655.289-68)
743 - CLAUDIR PERES (985.384.389-72)
3955 - DOUGLAS FERNANDO ALIEVI (079.331.829-76)
1277 - ENIO DERLY CASTRO DA SILVA (554.984.269-68)
3956 - FRANCIELLI HARTWIG KRUTLI (090.386.759-17)
3739 - RUDINEI TIAGO GOLFO (068.236.229-89)
3791 - NEUSA MEOTTI (980.590.689-20)
3597 - MARIA NILSA VIDOTTO NONNENMACHER (934.270.349-68)
3928 - ILDA PERETTO (332.378.759-53)
2180 - LOIDE APARECIDA SALLES CAVALHEIRO (779.343.000-00)
1936 - JOSE ALENCAR MENEZES (191.779.929-20)

TOTAL GERAL: R$ 118.821,90

Bela Vista da Caroba, 14 de abril de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:2290609B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR25/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 14/04/2021
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE SEMENTES E ADUBOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A PRODUÇÃO LEITEIRA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3655 - CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI (32.396.643/0001-92)

TOTAL GERAL: R$ 49.864,50

Bela Vista da Caroba, 14 de abril de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:F8F6BEF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR28/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se

encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DOS EQUIPAMENTOS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 4.330,40 (quatro mil e trezentos e trinta reais e quarenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 28/04/2021, às 13:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 14 de abril de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:E096182D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR29/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ONIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 29/04/2021, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 14 de abril de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:A6B4FE48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 085/2021

Dispõe sobre adoção de novas medidas de caráter obrigatório para enfrentamento da emergência na saúde pública em decorrência da pandemia de Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando a disposição do art. 30, I da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para "legislar sobre assuntos de interesse local";

II – Considerando a disposição da Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal, que define que é competência do Município "*a fixação de horário de funcionamento de estabelecimento comercial*", atinente as regras de combate a pandemia de COVID-19;

III - Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

IV – Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, essencialmente quanto a determinação de medidas de prevenção e contenção da COVID-19;

V - Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

VI - Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

VII – Considerando a situação epidemiológica atual do COVID-19 no município de Bela Vista da Caroba, bem como o quadro epidemiológico atual da região;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19

Art. 1.º - Fica mantida a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Bela Vista da Caroba, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. A Situação de Emergência autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.

Art. 2º. - Para fins do disposto neste Decreto, e de acordo com o art. 2º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, considera-se:

I – Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do COVID-19;

II – Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de

bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do COVID-19.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo artigo 1º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto neste decreto, no que couber.

Art. 3º. - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do COVID-19, na forma do que reza o art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I – isolamento;

II – quarentena.

§1.º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I – o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§2.º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 4º - Permanecem suspensos no âmbito do município de Bela Vista da Caroba:

I - atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino público do município, inclusive CMEI;

II – eventos, comemorações, casamentos, festas de aniversário, jantares, formaturas, confraternizações, de qualquer natureza e magnitude e para qualquer finalidade, que se realizem em espaço aberto ou fechado, público ou privado, independentemente do número de pessoas;

III – atividades coletivas em parques públicos, sendo admitida apenas movimentações transitórias;

IV – atividades musicais e apresentações artísticas de qualquer natureza;

V – casas noturnas, pubs, lounges, tabacarias, casas de show e similares;

VI – feiras em espaço fechado ou que gerem aglomerações de pessoas;

VII – atividades de vendedores ambulantes.

Parágrafo único. As práticas esportivas poderão ser realizadas somente em locais abertos, até o horário das 21 horas, limitado ao número de 15 (quinze) atletas, sendo vedada nestes locais, a aglomeração de pessoas não atletas, a presença de crianças menores de 12 anos de idade e idosos, bem como pessoas oriundas de outros municípios, seja na condição de atleta ou espectador.

Art. 5º - Os estabelecimentos comerciais poderão funcionar das 7h00 às 23h00, desde que observadas e cumpridas as seguintes regras:

I - disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool gel 70% para utilização de colaboradores e clientes;

II – disponibilizar ao menos 1 (um) funcionário para que realize a correta higienização das mãos de clientes antes de adentrarem ao estabelecimento;

II - higienizar, antes do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas, bancadas e etc.), preferencialmente com álcool gel 70%;

III - higienizar antes do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;

IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

V - manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e colaboradores, com sabonete líquido, álcool gel 70% e toalhas de papel não reciclado;

VI – evitar aglomerações interna e externamente;

VII - não realizar nenhum tipo de promoção, liquidação e similares que propiciem aglomerações de pessoas;

VIII - não permitir que clientes e funcionários entrem e/ou permaneçam nos seus estabelecimentos quando identificados com pulseira de suspeita, confirmado e contactantes de COVID-19, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação municipal;

IX - fazer a utilização, se necessário, de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;

X – obrigar o uso de máscara em tempo integral, por funcionários e clientes;

XI - todos os colaboradores que apresentaram sintomas característicos da doença devem ser afastados e todos aqueles que tiveram contato com quem apresentou esses sintomas devem ser colocados em quarentena;

XII - insumos como máscaras e álcool em gel devem ser disponibilizados para os colaboradores;

XIII - os estabelecimentos poderão adotar medidas mais severas e restritivas, a critério de sua administração e desde que embasadas em informações técnicas.

XIV - Serviços de pagamento, de crédito e de saque de benefícios sociais e assistenciais e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central, incluindo lotéricas e correspondentes bancários, deverão prestar atendimento de modo a evitar aglomerações. Para tanto, deverão disponibilizar funcionário para monitorar filas, ainda que na parte externa do estabelecimento, de modo que os usuários respeitem o distanciamento mínimo de 1 metro;

XV - Atividades de Academias e outras semelhantes deverão estabelecer limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade operacional, devendo ser realizada de forma intermitente a assepsia dos aparelhos e do local, na forma preconizada para a prevenção do COVID-19, bem como as demais regulamentações do presente Decreto;

XVI - Atividades de bares, restaurantes, pizzarias e congêneres devem limitar o espaço em 50% (cinquenta por cento) da capacidade operacional, ficando vedada atividades de lazer que propiciem aglomeração de pessoas, como apresentações artísticas, festas e semelhantes, jogos e música ao vivo, devendo ainda ser observada a distância mínima de 2,0 metros entre uma mesa e outra do estabelecimento e a limitação de uso de no máximo 04 pessoas por

mesa. Deverá também ser observada a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas, para atendimento no balcão e Buffet.
XVII – Nas demais atividades comerciais será limitado em 50% (cinquenta por cento) a capacidade operacional do estabelecimento;

XVIII – Cultos religiosos deverão estabelecer limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público do templo, devendo evitar atos que impliquem contato físico;

XIX - Os prestadores de serviços autônomos e não abrangidos em outras regras deste Decreto como escritórios, oficinas mecânicas, oficinas de chapeação, oficinas auto elétrica, borracharias, auto peças, lavacar, vidraceiro, consultórios, clínicas não essenciais, barbearias e salões de beleza, poderão atender seus clientes apenas com hora marcada, um cliente por vez, afim de evitar aglomeração.

Parágrafo único - Após as 23 (vinte e três) horas, os serviços de comercialização de alimentos poderão funcionar somente através do sistema *delivery* (entrega a domicílio) até as 00h00 (zero) horas.

Art. 6º - Fica instituído, no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1º - A medida prevista no *caput* deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 15 de abril de 2021.

§2º - Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos neste Decreto.

Art. 7º - Fica proibida a aglomeração de pessoas em vias públicas no Município de Bela Vista da Caroba, bem como o consumo de bebidas alcoólicas, o uso de narguilés e semelhantes nos espaços de uso público ou coletivo do Município, diariamente.

Art. 8º - Ficam reconhecidos como serviços essenciais aqueles indispensáveis e/ou inadiáveis às necessidades da comunidade:

I - assistência à saúde (médica e hospitalar):

a) produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produto odonto-médico-hospitalar, farmácias, consultórios, laboratórios, unidade de saúde e outros;

b) as consultas médicas e procedimentos cirúrgicos devem ser realizados conforme ponderação de risco e benefício clínico do procedimento, com o objetivo de não causar malefício ao paciente, respeitando os artigos 1º, 18º e 21º do Capítulo III do Código e Ética Médica.

II - assistência odontológica;

III - lojas especializadas em gêneros alimentícios e congêneres, tais como supermercados, mercados, mercearias, panificadoras, açougues e padarias;

IV - estabelecimentos de assistência veterinária e distribuição e comercialização de medicamentos de uso veterinário;

V - estabelecimentos agropecuários de distribuição de alimentação e medicação para manter o abastecimento de insumos necessários à manutenção da vida animal e produção de alimentos;

VI - postos de combustíveis;

VII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluindo o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia;

VIII - estabelecimento de distribuição, transporte e comercialização de gás;

IX - serviços de telecomunicações;

X - serviço postal;

XI - serviços funerários;

XII - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XIII - serviços de pagamento, de crédito e de saque de benefícios sociais e assistenciais e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central, incluindo lotéricas;

XIV - as atividades do Conselho Tutelar.

Art. 9º - A realização de velórios ficará restrita a participação de familiares, na forma do que estabelece o art. 3º da Resolução SESA nº 1268/2020, devendo envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.

§ 1º - Caso compareça algum familiar que seja residente no município ou fora, com sintomas de COVID-19, a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser comunicada imediatamente.

§ 2º - Caso trata-se de morte decorrente de infecção pelo COVID-19, fica vedada a realização de velório público, devendo serem adotadas as medidas de sepultamento indicadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 10 - Recomenda-se permanecer em isolamento social (em casa):

I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com exceção em casos de urgências ou pessoas que desenvolvam atividades essenciais;

II - crianças (0 a 12 anos);

III- imunossuprimidos independente da idade;

IV - portadores de doenças crônicas.

Art. 11 - Fica orientado o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

CAPÍTULO II

DAS PENALIDADES E INFRAÇÕES

Art. 12 - O desatendimento ou a tentativa de burlar as medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária de estabelecimento.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 – Fica adotado no município de Bela Vista da Caroba o uso obrigatório de pulseiras para identificação de pessoas nas condições de: suspeitas de COVID-19, caso confirmado de COVID-19 e contactantes, cujo controle e acompanhamento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14 - Fica autorizado, se necessário, a suspensão de escalonamentos e respectivos gozo de períodos de férias ou licenças dos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto durar a pandemia.

Art. 15 - O Município poderá solicitar auxílio das forças de segurança, em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante a vigência deste Decreto.

Art. 16 - O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de fiscalização caracterizará crime de desobediência, na forma do Art. 330, do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa.

Art. 17 - Poderão ser editados regulamentos para complementar as determinações constantes deste Decreto.

Art. 18 - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, em 14 de abril de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:97F5DA09

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2021 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do quarto trimestre de dois mil e vinte dos recursos destinados ao FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Bela Vista da Caroba, no uso das atribuições
Que lhe confere a Lei Municipal n.º275, de 14 de dezembro de 2007, revogada pela Lei nº 517, de 30 de junho de 2016 e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 02 de fevereiro de 2021, registrada na ata 02/2021 do CMAS;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar com ressalvas a Prestação de Contas do quarto trimestre de dois mil e vinte referente os recursos vinculados ao FMAS livre (Fundo Municipal de Assistência Social), IGD Bolsa Família (índice de gestão descentralizada), IGD SUAS, e Incentivo FEAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba, 14 de abril de 2021.

JOSEFINA HETTWER
Presidente do CMAS
Bela Vista da Caroba PR

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:53AB7DC3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2021 CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA 03/2021

Súmula: Dispõem sobre a Prestação de contas do quarto trimestre de dois mil e vinte do FIA – Fundo da Infância e do Adolescente.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 453/2013, reuniu-se ordinariamente, no dia 02 de fevereiro de 2021, tendo assim deliberado:

Art. 1° Fica aprovada com ressalvas a Prestação de Contas do Quarto Trimestre de Dois Mil e Vinte referente aos recursos do estado, federal e livre do município destinados ao FIA – Fundo da Infância e do Adolescente.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 14 de abril de 2021.

MARIZA DE FATIMA BONORDT
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:93E5EB04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 193/2020

161/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, sito a R OLAVO BILAC, 34, ******** cidade de Palmitos- SC, inscrita no CNPJ sob n° 38049999000136, neste ato representado por DAIANA HUTTEL CONTE KAIPPER, CPF Nº 03316794930, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 44/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 30/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 193/2020, a partir de seu vencimento, até **03/11/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,,228, itens desertos ou fracassados no Processo nº 32/2020 - Pregão nº 18/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 14 de Abril de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

DMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:D092F0F3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 187/2020

162/2021
A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**, sito a R JOAO KUBIS, 780 cidade de Almirante Tamandaré- PR, inscrita no CNPJ sob n° 80392566000145, neste ato representado por MARIO JOSÉ TKATCHUK, CPF Nº 74787772953, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 44/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 30/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 187/2020, a partir de seu vencimento, até **03/11/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,,228, itens desertos ou fracassados no Processo nº 32/2020 - Pregão nº 18/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 14 de Abril de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:D49CDA65

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 188/2020

163/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, sito a ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320, S/N, alterm cidade de Rio do Sul- SC, inscrita no CNPJ sob n° 00802002000102, neste ato representado por MAICON CORDOVA PEREIRA, CPF Nº 01588693970, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 44/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 30/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 188/2020, a partir de seu vencimento, até **03/11/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,,228, itens desertos ou fracassados no Processo nº 32/2020 - Pregão nº 18/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 14 de Abril de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:04EDF623

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 189/2020

164/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, sito a EST BOA ESPERANCA, 1918 cidade de Rio do Sul- SC, inscrita no CNPJ sob n° 83157032000122, neste ato representado por HELENA MARIA WOITEXEN, CPF Nº 68453264953, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 44/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 30/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 189/2020, a partir de seu vencimento, até **03/11/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,,228, itens desertos ou fracassados no Processo nº 32/2020 - Pregão nº 18/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 14 de Abril de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:4F5F039E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 190/2020

165/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME**, sito a AV GATURAMO, 100 cidade de Arapongas- PR, inscrita no CNPJ sob n° 82478140000134, neste ato representado por LUIZ CARLOS SALVI, CPF Nº 61905763972, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 44/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 30/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 190/2020, a partir de seu vencimento, até **03/11/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Precos para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,,228, itens desertos ou fracassados no Processo nº 32/2020 - Pregão nº 18/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 14 de Abril de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:6156794D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 192/2020

166/2021
A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, sito a R ROBERTO ROMANELLI, 2305, ******** cidade de Cambé- PR, inscrita no CNPJ sob n° 24399184000172, neste ato representado por FLAVIA RENATA DEL MORO SPOSITO, CPF Nº 04445985961, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 44/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 30/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 192/2020, a partir de seu vencimento, até **03/11/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,,228, itens desertos ou fracassados no Processo nº 32/2020 - Pregão nº 18/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 14 de Abril de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:1A957670

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 191/2020

167/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sito a RUA MACHADO DE ASSIS, 1237, COMERCIAL cidade de Erechim- RS, inscrita no CNPJ sob n° 25034906000158, neste ato representado por RICARDO ALEXANDRO SALOMONI, CPF Nº 80131280082, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 44/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 30/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 191/2020, a partir de seu vencimento, até **03/11/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Precos para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,,228, itens desertos ou fracassados no Processo nº 32/2020 - Pregão nº 18/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 14 de Abril de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:8D9BA7D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 039/2021

Nomeia os Membros do Comitê Gestor Municipal para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral

das Micro e Pequenas Empresas, dando outras providências.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei **DECRETA**:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo descritos, os quais irão compor o Comitê Gestor Municipal, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas:

Nome	Órgão Representativo
Enéias Santos Mello	Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
Nádia Debastiani	Agente de Desenvolvimento e Secretaria de Ind. Com. e Turismo
Paulo Agustini	Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL
Raquel Aieza Dalmas	Associação Comercial Empresarial de Bituruna - ACIB

Art. 2.º - A presidência do Comitê Gestor Municipal caberá ao Secretário Municipal de Administração, Finanças de Planejamento.

Art. 3.º - As decisões de caráter normativo do Comitê Gestor Municipal estarão sujeitas "ad referendum" do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 13 de abril de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:0BB4D351

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 041/2021

Dispõe sobre nomeação de servidor público para exercer a função do cargo de Agente de credito, e dá outras providências

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** Lei Complementar nº 123/2006, artigo 85-A e atendendo ao disposto no artigo 3º, §5º da Lei Municipal nº 09/2018 que institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município;

DECRETA:
Art. 1º – Fica designada a Sra. NADIA CRISTINA DE BASTIANI, para responder pelas atribuições do cargo de Agente de Crédito do Município de Bituruna, na condução do Programa Banco do Empreendedor Paraná
Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 13 de abril de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:89E3A7B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 040/2021

Dispõe sobre nomeação de servidor público para exercer a função do cargo de Agente de Desenvolvimento Local, e dá outras providências

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** Lei Complementar nº 123/2006, artigo 85-A e atendendo ao disposto no artigo 3º, §5º da Lei Municipal nº 09/2018 que institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município;

DECRETA:
Art. 1º – Fica designada a Sra. **NADIA CRISTINA DE BASTIANI**, para responder pelas atribuições do cargo de Agente de Desenvolvimento Local do Município de Bituruna.
Art. 2.º - Das ações do Agente de crédito Local:
I - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - Lei Municipal nº 09/2018 e Lei Complementar nº 123/2006 no Município;
II - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
III - Montar um grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
IV - Manter diálogo constante com grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para manter a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do Município;
V - Manter o funcionamento da sala do empreendedor no Município, com foco no aumento da formalização e da capacitação dos empreendedores locais, realizando o acompanhamento e os registros dos trabalhos.
VI - Acompanhar e mapear os registros das compras realizadas no Município com foco no aumento da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações municipais;
VII - Manter uma agenda com a Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação visando a aplicação e melhorias dos benefícios fiscais autorizados pela lei.
VIII - Manter registro organizado de todas as suas atividades.
Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 13 de abril de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:614EBEF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 013/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **28/04/2021 às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para aquisição de equipamentos (dosadora e seladora). O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:7AE11673

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ADITIVO

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 05-2019

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 5-2019, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.908/0001-29, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, RODINEI MARCOS MATIAZZO, portador do CPF n.º 006.597.329-78, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na RUA PRINCIPAL, S/N, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do CPF sob nº030.839.209-46, domiciliada na AV DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/09/2019, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor,** reajustando o valor unitário da Gasolina em R$ 1,05 (um real e cinco centavos), ficando, portanto o valor unitário em R$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos). Reajustando o valor unitário do Etanol em R$ 1,22(um real e três centavos), ficando, portanto o valor unitário em R$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 14/04/2021.

Contratante	Contratado
RODINEI MARCOS MATIAZZO	***EDER MORAES BARBOSA***
Presidente	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:20249F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 – CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE – CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 001/2021 – CMDCA

"Regulamenta o processo de Registro e/ou Renovação de Inscrição de Entidades e Programas/Projetos, Governamentais ou Não–Governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem o CAPÍTULO II, SEÇÃO I Art. 4° e Art. 5° e seus Incisos da Lei Municipal Nº200/2004, de 15 de julho de 2004.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O registro das entidades da sociedade civil e a inscrição dos programas governamentais e não governamentais de atendimento de crianças e adolescentes no município de Boa Ventura de São Roque, são requisitos obrigatórios para o funcionamento das entidades e programas de atendimento a crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - São objetivos do registro das entidades da sociedade civil e da inscrição dos programas governamentais e não governamentais:

I – autorizar o funcionamento das entidades da sociedade civil e a execução dos programas governamentais e não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes;

II – instrumentalizar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Ventura de São Roque - CMDCA para deliberação e controle das ações da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
III – atualizar as informações sobre a rede de atendimento à criança e ao adolescente no município, identificando os serviços oferecidos e suas demandas;
IV – oferecer subsídios para o CMDCA identificar necessidades de investimento para o reordenamento das entidades da sociedade civil e dos órgãos públicos, de forma a atender os princípios expressos na Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente e demais disposições legais vigentes.

Parágrafo único. A análise do processo de registro e inscrição de programas destinados à criança e ao adolescente pelo CMDCA deve levar em conta os fins sociais, a relevância pública dos programas desenvolvidos pela entidade, bem como deve ser pautado pela primazia do registro de todas as entidades da sociedade civil que apresentarem solicitação perante o CMDCA, desde que observados e atendidos os requisitos estabelecidos nesta resolução e nas demais disposições legais vigentes.

Artigo 3º - Para efeito do registro de entidades da sociedade civil e de inscrição dos programas governamentais e não governamentais de proteção e socioeducativos, serão considerados os seguintes regimes de atendimento, em conformidade com o art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente:

I – orientação e apoio sociofamiliar;
II – apoio socioeducativo em meio aberto;
III – colocação familiar;
IV – acolhimento institucional ou familiar;
V – prestação de serviços à comunidade;
VI – liberdade assistida; VII – semiliberdade;
VIII – internação.

CAPÍTULO II
Seção I
Do Registro de Entidades Não Governamentais

Artigo 4º - Entende-se como registro a autorização para funcionamento regular das entidades da sociedade civil e sua integração à rede municipal de políticas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Artigo 5º - O registro das entidades da sociedade civil terá validade de **01 (um) ano** contado da data da sessão plenária em que foi aprovado e será comprovado por Certificado de Registro e Inscrição de Programa emitido pelo CMDCA.

Parágrafo 1º - As entidades que detenham registro vigente com emissão anterior a esta resolução deverão realizar a adaptação no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da publicação desta resolução,

podendo a pedido da entidade ser prorrogado por mais **30 (trinta) dias** mediante decisão plenária.

Parágrafo 2º - A concessão do registro da entidade da sociedade civil está condicionada à inscrição de pelo menos 01 (um) programa/serviço de atendimento a crianças e adolescentes.

Artigo 6º - Para solicitação do registro no CMDCA, bem como para sua renovação, as entidades da sociedade civil deverão abrir processo administrativo na Secretaria Municipal de Administração – Setor Protocolo Central, apresentando os documentos abaixo relacionados:

I – requerimento de registro, em formulário fornecido pelo CMDCA, assinado pelo (a) representante legal da entidade;
II – cópia do estatuto social;

III – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, contendo os nomes dos respectivos dirigentes;

IV – cópias do documento de identidade, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e comprovante de residência do representante legal da entidade;

V – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VI - Histórico da entidade, modalidade de atendimento, atividades oferecidas, locais de execução e horários, finalidades/justificativa, público-alvo (número, faixa etária), equipe envolvida (número / formação profissional / vínculo empregatício com a entidade), operacionalização / metodologia etc.);

VII - Relatório das atividades desenvolvidas no último ano;

VIII - Plano de Trabalho do Programa ou Serviço a ser inscrito para o ano vigente;

IX – Projeto Político Pedagógico.

§ 1º As entidades que desenvolvam serviços de acolhimento institucional ou familiar, deverão atender as disposições do Artigo 94 e 94-A da Lei Federal 8069/90 – ECA.

I – Projeto Político Pedagógico;
II – Programa de Voluntariado, caso tenha voluntários com atuação direta no Serviço de Acolhimento;

Artigo 7º - Não será concedido o registro à entidade da sociedade civil que:
I – não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II – não apresente proposta de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – esteja irregularmente constituída;

IV – tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

V – não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente em todos os níveis.
Parágrafo único. O CMDCA comunicará, por meio eletrônico ou físico, a concessão ou o indeferimento do registro de entidades da sociedade civil, ao Conselho Tutelar, à Autoridade Judiciária e ao Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias úteis da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Seção II
Da Renovação do Registro de Entidades Não Governamentais

Artigo 8º - O pedido de renovação do registro da entidade da sociedade civil junto ao CMDCA deverá ser protocolado no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de vencimento do registro em vigor.

Artigo 9º - Para solicitação da renovação do registro no CMDCA, as entidades da sociedade civil deverão apresentar os documentos citados no art. 6º desta resolução.

Artigo 10 - Inexistindo pendências documentais, o prazo para avaliação e apresentação de resposta à solicitação de renovação do registro de entidades da sociedade civil, será no máximo de até 60 (sessenta) dias contados da data do protocolo do pedido de renovação perante o CMDCA.

Parágrafo único. No caso da existência de pendências documentais verificadas no exame preliminar realizado pelo CMDCA e comunicadas por meio eletrônico à entidade da sociedade civil, o prazo de avaliação e apresentação de resposta a solicitação de renovação será de até 30 (trinta) dias contados da data do protocolo das pendências.

CAPÍTULO III
Da Inscrição de Programas Governamentais e Não Governamentais

Artigo 11 - As entidades da sociedade civil e os órgãos públicos deverão inscrever cada um de seus programas, especificando os regimes de atendimento, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 90 da Lei Federal nº 8.069/1990, nesta resolução e nas demais disposições legais vigentes.

Artigo 12 - Serão inscritos os programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes desenvolvidos pelas entidades da sociedade civil e órgãos públicos.

Artigo 13 - Serão considerados Programas de Proteção destinados a crianças e adolescentes, aqueles constituídos dos 04 (quatro) regimes abaixo especificados:

I – orientação e apoio sociofamiliar;
II – apoio socioeducativo em meio aberto;
III – colocação familiar; e,
IV – acolhimento institucional ou familiar.

Artigo 14 - Serão considerados Programas Socioeducativos aqueles que visam atuar junto aos adolescentes autores de atos infracionais e aos quais foram determinadas medidas socioeducativas, através dos seguintes regimes:

I - prestação de serviços à comunidade – PSC;
II – Liberdade Assistida.

Artigo 15 - Os programas das entidades da sociedade civil com sede e registro no CMDCA de outros municípios deverão ser inscritos no CMDCA/São Sebastião desde que seus programas e serviços sejam executados no município de Boa Ventura de São Roque e mediante a apresentação de original e cópia do certificado de registro e inscrição do programa no CMDCA da cidade de origem, bem como dos documentos previstos no artigo 6º desta resolução.

Artigo 16 - A inscrição de Programa Governamental previsto no PPA terá validade de 01 (um) ano, contado da data da sessão plenária em que foi aprovada.

Parágrafo único. No caso de programas executados em mais de 01 (uma) unidade de atendimento, o Certificado de Registro e Inscrição de Programa especificará quais as unidades estarão autorizadas a funcionar de acordo com a inscrição do respectivo programa.

Artigo 17 - Para inscrição de programas governamentais, os órgãos públicos deverão abrir processo administrativo na Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentando os seguintes documentos:

I – requerimento de inscrição, em formulário fornecido pelo CMDCA, assinado pelo (a) representante legal do órgão público;

II – cópia do ato oficial de nomeação do representante legal do órgão público;
III – cópias de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, do representante legal do órgão público;
IV – proposta de trabalho para cada programa a ser inscrito;
V – Apresentação de cópia do Plano Plurianual onde esteja expresso o referido programa, projeto ou atividade.

Artigo 18 - Para fins de inscrição e/ou reavaliação de programas executados em mais de 01 (uma) unidade de atendimento, as mesmas deverão ser avaliadas individualmente.

Artigo 19 - A implantação e o início do funcionamento de nova unidade de programas já inscritos, dependerá da aprovação da inscrição da unidade em sessão plenária do CMDCA.

Artigo 20 - Os pedidos de inscrição de novas unidades de atendimento de programas já inscritos, serão anexados pelo CMDCA ao processo de inscrição do programa das entidades da sociedade civil ou dos órgãos públicos.

CAPÍTULO IV
Da Reavaliação de Programas Governamentais e Não Governamentais

Artigo 21 - A reavaliação dos programas governamentais e não governamentais deverá ocorrer no máximo a cada 01 (um) ano, contados da data da sessão plenária em que foi aprovada a inscrição/reavaliação dos respectivos programas.

§1º. A data da sessão plenária que aprovou a inscrição/reavaliação dos programas deverá constar no Certificado de Registro e Inscrição de Programa emitido pelo CMDCA.

§2º. Para fins de reavaliação de programa executado em mais de 01 (uma) unidade de atendimento deverá ser considerada a data de inscrição da primeira unidade executora do programa.

Parágrafo único. Em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, os órgãos públicos e as entidades da sociedade civil deverão apresentar informações sobre os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso, bem como informações sobre ações que garantam a convivência familiar e comunitária das crianças e dos adolescentes e ações emancipatórias, para que estejam inseridos socialmente.

CAPÍTULO V
Do Processo Administrativo

Plenária do CMDCA - que atuará como última instância.
§ 1º. A Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas será formada por 03 (três) membros representantes do poder público e da sociedade civil, sendo indicado um Presidente, conforme deliberado pela plenária do CMDCA;
§ 2º. Os membros que comporão a Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas serão designados conforme seus conhecimentos e habilidades para realizar a avaliação, sendo vedado ao (à) conselheiro (a) que represente a entidade não governamental ou governamental em análise, participar da avaliação desta ou emitir parecer a respeito, devendo abster-se do voto durante a deliberação.
§ 3º. A Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas analisará a documentação apresentada e, caso necessário, solicitará parecer técnico às respectivas Secretarias Municipais ou demais Órgãos competentes pela Política Pública pertinentes às ações propostas.
§ 4º. No caso de inadequação dos programas, o CMDCA poderá solicitar avaliação e parecer das diversas Secretarias e demais órgãos do poder público municipal indicando as providências necessárias à adequação, estabelecendo prazo para sua efetivação.

Artigo 22 - Recebido o relatório técnico dos órgãos competentes pelas avaliações, a Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas, finalizará seu parecer, e no caso de indeferimento deverá apresentar as justificativas e apontar as adequações necessárias ao cumprimento das leis e normas vigentes, e por seu Presidente, encaminhará à Secretaria Executiva do CMDCA para inclusão em pauta para ser submetido à deliberação da Plenária.

Artigo 23 - Aprovado o registro pela Plenária, a Comissão atribuirá número de registro indicado:

a) Com identificação da razão social da entidade conforme consta de sua documentação registrada em cartório seguida da especificação do programa.

b) Com a sigla CMDCA seguida de algarismos arábicos em três dígitos, separado por barra o ano da concessão do registro, por exemplo: Registro CMDCA nº 001/2018.

Parágrafo único. O número do registro e da inscrição do programa acompanhado do nome da entidade, endereço e do regime de atendimento será lançado em livro próprio, no sistema de editoração por folhas soltas.

Artigo 24 - A Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas fará a análise preliminar dos pedidos de registro/renovação de entidades da sociedade civil e/ou pedidos de inscrição/reavaliação de programas dos órgãos públicos e entidades da sociedade civil no qual poderá notificar a entidade por meio eletrônico, na pessoa de seu representante legal, para sanar as pendências apontadas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do encaminhamento da notificação.
Parágrafo único. Caso a entidade manifeste a necessidade de extensão do prazo previsto no caput para sanar as pendências apontadas na notificação, deverá solicitar formalmente à Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas, que poderá ou não conceder a extensão pleiteada em prazo não superior a **10 (dez) dias**, salvo em casos excepcionais e mediante autorização expressa da Diretoria Executiva do CMDCA.

Artigo 25 - As entidades poderão ser notificadas por no máximo 03 (três) vezes para sanar as pendências técnicas e/ou jurídicas existentes.

Parágrafo único. Vencido o prazo concedido sem que o órgão público ou a entidade da sociedade civil tenham sanado as pendências apontadas, ou formalizado justificativa devidamente fundamentada, o pedido de registro/renovação e/ou de inscrição/reavaliação do programa será encaminhado para a plenária do CMDCA onde a plenária poderá indeferir ou cancelar o registro, conforme o caso, devendo comunicar o fato a Vara Cível da Infância e Juventude, a Promotoria de Justiça da Infância e Juventude ao Conselho Tutelar, bem como aos respectivos órgãos gestores responsáveis.

Artigo 26 - Estando em ordem o processo de registro e inscrição de programas após a análise preliminar pela Comissão, o processo com parecer será encaminhado para a plenária do CMDCA para decisão sobre o deferimento ou indeferimento do registro.

Artigo 27 - O cancelamento de registro e/ou de inscrição de programa deverá observar o seguinte fluxo:

I – avaliação do fato ou de denúncia encaminhada à Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas;

II – notificação da entidade da sociedade civil ou do órgão público para adequação das irregularidades, mediante celebração de Termo de Compromisso pactuado com o CMDCA, constando obrigatoriamente as metas e prazos relativos às adequações necessárias;

III – análise e emissão de parecer pela Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas.

Parágrafo único. No caso da Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas emitir parecer favorável ao cancelamento do registro e/ou da inscrição de programa, este deverá seguir o trâmite abertura na Secretaria Municipal de Administração – Setor Protocolo Central, e deliberado em sessão plenária do CMDCA

e sua decisão publicada nos meios oficiais, como site, Diário Oficial do Município, entre outros.

Artigo 28 - Constatado o funcionamento irregular dos programas executados pelas entidades da sociedade civil e/ou órgãos públicos, o fato será levado ao conhecimento da Vara Cível da Infância e Juventude, da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas legais cabíveis conforme disposições da Lei Federal nº 8.069/1990.

CAPÍTULO VI
Disposições Finais

Artigo 29 - É de caráter obrigatório do CMDCA, o dever de realizar visitas prévia às instituições dos interessados ao cadastramento e recadastramento, bem como, deliberá-la como critério a subsidiar o posterior registro, preenchendo o modelos dispostos nos anexos desta resolução.

Artigo 30 - O Certificado de Registro e Inscrição de Programa será emitido pelo CMDCA em até 15 (quinze) dias corridos contados do primeiro dia útil subsequente à data da sessão plenária em que o processo foi aprovado.

Artigo 31 - O CMDCA não concederá novos registros e nem renovação para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

Artigo 32 - As entidades da sociedade civil e os órgãos públicos ficam responsáveis, na pessoa de seus representantes legais, por comunicar imediatamente ao CMDCA quaisquer modificações que sejam afetas ao seu registro e/ou inscrição de programa, de forma a manter atualizados os seus dados cadastrais, sob pena de suspensão do registro e/ou da inscrição do programa, até que sejam sanadas as pendências cadastrais.

Parágrafo único. As modificações porventura realizadas nas propostas de trabalho referentes aos programas de atendimento inscritos no CMDCA deverão ser analisadas e aprovadas pela Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas e comunicadas à Diretoria Executiva do Conselho.

Artigo 33 - O encerramento das atividades e/ou dissolução da entidade, bem como a extinção de programa de atendimento e/ou fechamento de unidade de execução, deverão ser comunicados ao CMDCA.

Artigo 34 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Boa Ventura de São Roque, 12 de Abril de 2021.

LUCIMERI GLODEN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:FD3EF6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

CANCELAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O município de Boa Ventura de São Roque, PR torna publico que fica CANCELADA a licitação referente ao pregão **PRESENCIAL Nº10/2021, PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANTA GEOMENBRANA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO.**

JUSTIFICATIVA: Devido ao fato da primeira abertura realizada na data de 12 de março de 2021 restar DESERTA, pelo motivo das eventuais proponentes interessadas informar que o valor máximo de referencia do edital, sofreu alta durante o período da realização do mesmo, e assim o valor esta abaixo do valor de mercado. Sendo assim encaminhado o processo para assessoria jurídica opina pelo cancelamento e realização de novo processo ou aquisição através de dispensa de licitação.

ENDEREÇO: sala de reuniões da prefeitura municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moisés Miranda, 422 – centro – Boa Ventura de São Roque – Pr.

Boa ventura de são roque, 05 de abril de 2021

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:D243BC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 21-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 21/2021
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFEIÇÕES NA SEDE DO MUNICIPIO E NA LOCALIDADE DO SITIO BOA VENTURA, a serem fornecidos aos funcionários a serviços, aos usuários dos eventos / cursos / reuniões / conferências, a pedido das Secretarias deste Município**,** em conformidade com o edital e anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).
Entrega das propostas e documentações: dia 03 de maio de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição, a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 14 de maio de 2021.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 060/2021

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:E9F2F8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 17/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 17/2021.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ CONSTRUÇÕES CIVIS E ELETRICAS, pessoa jurídica de direito privado, sita – /, inscrita no CNPJ n.º 37.490.850/0001-25.

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL EDGAR PAULO BECKER, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO ELABORADO PELO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 118.962,60 (Cento e Dezoito Mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3722	05.004.27.812.0550.2072	956	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até seis dias de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 07/04/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:ACF31253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 23/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 23/2021

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES:

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CGC 01.612.906/0001-20**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município.

LOCADOR: IVONE RICALDES ERVITE, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 035.091.639-07, residente na (o) RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR.

OBJETO (S): Locação de imóvel de dois andares, medindo 200 m², com 04 (quatro) banheiros e 11 (onze) salas, localizadas na Avenida Dalzotto esquina com a Rua Saldanha Marinho s/n, para sede da secretaria municipal de educação, cultura e esporte.

VALOR GLOBAL: 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais), **sendo R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5310	07.001.08.122.0701.2100	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 30/06/2021 (trinta dias de junho de 2021).

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2021(primeiro dia de abril de 2021).

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 01/04/2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	***IVONE RICALDES ERVITE***
Prefeito Municipal/Locatário	Proprietária/Locador

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:CB3D4303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 18/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 18/2021

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES:

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CGC 01.612.906/0001-20**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município.

LOCADOR: GEMA CANOVA ZAFARI, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 578.043.119-15, residente na (o) RUA MOISÉS MIRANDA, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR.

OBJETO (S): Locação de imovel, medindo no total 80 m2 (oitenta metros quadrados quadrados), de propridade do "locador" situada na Rua Moisés Miranda- Centro, neste municipio, que o "locatorio" utilizara para a instalação do Departamento de Tributação..

VALOR GLOBAL: 2.340,00 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais), **sendo 780,00 (setecentos e oitenta reais) mensais.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
840	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 30/06/2021 (trinta dias de junho de 2021).
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2021(primeiro dia de abril de 2021).

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 01/04/2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	***GEMA CANOVA ZAFARI***
Prefeito Municipal/Locatário	Proprietária/Locador

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:D7324FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 19/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 19/2021

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES:

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CGC 01.612.906/0001-20**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município.

LOCADOR: GEMA CANOVA ZAFARI, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 578.043.119-15, residente na (o) RUA MOISÉS MIRANDA, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR.

OBJETO (S): LOCAÇÃO DE IMOVEL SITUADO NA RUA MOISES MIRANDA AO LADO DA PREFEITURA, A SER PARA O DEPARTAMENTO DE RECEBIMENTO DE BENS.

VALOR GLOBAL: 1.950,00 (Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), **sendo R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5760	07.002.08.244.0702.2110	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 30/06/2021 (trinta dias de junho de 2021).
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2021(primeiro dia de abril de 2021).

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 01/04/2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	***GEMA CANOVA ZAFARI***
Prefeito Municipal/Locatário	Proprietária/Locador

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:06BCDB7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 048/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 048/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 10.297,21 M2, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO - REPERFILAMENTO E CAPA, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 18 de maio de 2021.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de empreitada global por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 18 de novembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 14 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:D384304C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 116/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 116/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: ITAX CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM CBUQ, 5.435,00 M2, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO - CAPA E REPERFILAMENTO, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 04 de junho de 2021.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de empreitada global por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 04 de dezembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 14 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:10E8F014

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa: **T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 28.451.892/0001-66, com sede na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, na Avenida São Paulo, nº 338, que tem por objeto à **aquisição de kits contendo uma máscara de proteção reutilizável e**

um frasco de álcool em gel 70% para distribuição em celebração ao dia das mães pela Secretaria de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida, no valor de **R$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais).**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:CAFDCA82

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 181/2019.

CANCELAMENTO DO EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 181/2019.

FICA CANCELADO/REVOGADO EM SEU INTEIRO TEOR O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 181/2019, PUBLICADO ERRONEAMENTE NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2020, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NA PÁGINA 32.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:2DF2F7C5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 060 2021

PORTARIA nº 060/2021
Data: 14/04/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Memorando Interno nº 035/2021 de 12/04/2021;
CONSIDERANDO, o contido no Requerimento n º 114/2021 de 12/04/2021;
CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 233/2020 de 22 de julho de 2020,
CONSIDERANDO, que a servidora ocupante da seguinte colocação: 1º Ana Martini, cedeu a classificação em favor da servidora abaixo;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, **Srª. Juliete Ferreira Teixeira Amorim**, inscrita sob matricula nº 117895-4 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria de Educação, na Divisão de CMEI pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2016 à 2021, com inicio na data de 13/04/2021 e finalizando em 11/07/2021, retornando ao trabalho em data de 12 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 14 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:DBD5A642

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
EXTRATO PUBLICAÇÃO - ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO DE PRODUTO E ATENDIMENTO TÉCNICO

Termo de contrato que em si celebram a **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, Contratado; e de outro lado **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**, Contratante, tem justo e acertado celebrar o presente contrato de acordo com as condições a seguir:

1-OBJETO
Contrato de Licença de uso de Software por prazo determinado com atualização de produto.
Contrato de Atendimento técnico

2-PREÇOS
2.1 Pelos serviços descritos no item 1.1, a Contratante efetuará o pagamento ao Contratado do valor mensal de R$ 11.818,93 (onze mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e três centavos).
2.2 Pelos serviços descritos no item 1.2, a Contratante prevê a contratação de 20 horas anuais, sendo assim um valor de R$ 146,99 (cento e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos) a hora, perfazendo um valor anual total de R$ 2.939,66 (dois mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos) que deverá ser pago ao Contratado caso haja a realização do serviço.

3-DO RECURSO FINANCEIRO
3.1 O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, será atendido pela dotação codificada sob o nº.:
3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação/Pessoa Jurídica
3.3.90.40.08 – Manutenção de Software
3.3.90.40.11 – Locação de Software

4-VIGÊNCIA
4.1 O presente contrato terá validade de 17/04/2021 à 16/04/2022.

Bocaiúva do Sul, 07 de Abril de 2021.

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:321765E2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
PROCESSO Nº 42/2021

ONDE SE LÊ:

24.1. As licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar na fase de lances, deverão entregar até o **3 (três) dias úteis**, a contar da data posterior a sessão de licitação, **uma (01) amostra de cada produto ou bem (item) por elas cotados**, no endereço e horário abaixo indicado:
Setor de Compras e licitações: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

Horário: Manhã: das 09:00 às 11:00 horas / Tarde: das 14:00 às 16:00 horas.
24.2. Serão automaticamente desclassificadas as licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, sendo convocado a próxima licitante, obedecida a ordem de classificação provisória, para apresentar a amostra e assim sucessivamente;
24.3. Em caso de desclassificação da proposta apresentada pela licitante provisoriamente classificada em 1º lugar, em razão da rejeição da amostra apresentada, será convocada a próxima licitante, obedecida a ordem de classificação provisória, para apresentar a amostra e assim sucessivamente;
24.4. As amostras deverão ser entregues na embalagem original do fabricante, contendo externamente os dados de identificação do produto conforme legislação vigente, e por sua vez serem acondicionadas em embalagem individual e devidamente identificada com o nome da licitante, número do item e do Processo Licitatório a que se refere;
24.5. Todas as amostras entregues devem ser relacionadas em lista onde conste o nome da empresa, o número do pregão, o número do item no pregão, e a quantidade entregue para cada item.
24.6. Nos 5 dias úteis posteriores ao prazo estabelecido para a entrega das amostras, no mesmo endereço estabelecido para a entrega das amostras, o produto ou bem entregue como amostra será manuseado e utilizado pelas Secretarias usuárias deste Município, para avaliação e aprovação de desempenho e verificação do atendimento às especificações e condições constantes deste Termo de Referência; facultado às licitantes o direito de acompanhar estes procedimentos;
24.7. Para a Análise das amostras será adotado o critério objetivo de comparação entre a especificação do material proposto pela empresa e a especificação mínima exigida para o item, neste Edital, para que seja possível verificar se a amostra apresentada atende as condições mínimas exigidas.
24.8. **As licitantes deverão retirar no prazo de 30 dias** (a partir de 5 dias após a apresentação), no endereço de entrega das amostras, as amostras aprovadas, não aprovadas e não consumidas na avaliação; e a não retirada dentro desse prazo será entendido como renúncia aos produtos ou bens, podendo o Município descartá-los sem gerar às licitantes direito a quaisquer ressarcimentos;
24.9. As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas com amostras, poderão ser oficiadas por "e-mail".

LEIA-SE:

24.1. Não será exigida apresentação de amostras dos itens desse edital.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:57C9E827

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 142021 EM 31 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
697 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
37005 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) Sup. exerc. ant
1.390,00 (um mil e trezentos e noventa reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
657 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
37005 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) Sup. exerc. ant
1.390,00 (um mil e trezentos e noventa reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8A299682

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15/2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário no orçamento do município para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL, estado do Paraná, no uso das atribuições legais e pela legislação vigente.
CONSIDERANDO a situação de emergência declarada no Município por meio do Decreto nº 864/2021 de 08 de abril de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população frente à pandemia, a qual deu causa ao estado de calamidade pública;
CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 44 da lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bom Jesus do Sul, para o exercício de 2021, por meio de ato proprio, crédito extraordinário visando à inclusão da dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Órgão Orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
Unidade Orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 9 - Saúde Pública Geral
Ação: 2.46 - Enfrentamento da Emergência COVID19

§1º A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R$ 3.862,00 (dez mil e oitocentos de doze reais).

§2º Para esta finalidade, ficam incluidos no orçamento vigente de 2021 os elementos de despesa/valores a seguir:

Despesa 698 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Total da Despesa: 3.862,00
Fonte de recurso: 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 480/2020 – Ministério da saúde.

Total da Unidade Orçamentária: 3.862,00

Art. 2º - Os recursos necessários á cobertura do crédito mencionado no Art. 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:

I – R$ 3.862,00 (três mil e oitocentos e sessenta e dois reais) através de excesso de arrecadação de fonte federal, de acordo com o Art. 7º da Lei 1011 de 04 de dezembro de 2020.

Art. 3º – O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, devendo ainda ser submetido em forma de Projeto de Lei à Câmara Municipal para aprovação no prazo de 30 (trinta) dias, conforme Art. 62, §2º da Constituição Federal.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir de 12 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, 12 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2FEFB0C1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 162021 EM 12 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 12 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
699 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
7007 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)
212.000,00 (duzentos e doze mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1DE5FAAA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4793/2021.

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária Senhora MARIELE SCHERES, matricula nº 582 nomeado através da portaria nº 1902/2014 de 13 de outubro de 2014, servidor em efetivo exercício desde 13/10/2014, referente ao período aquisitivo de 13/10/2014 a 12/10/2019, para serem gozadas de 28 de abril de 2021 à 26 de julho de 2021 (90 dias) pelo período de 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 14 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8437C43E

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 17-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de Máscaras e Jalecos de tecido para o Departamento Municipal de Educação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08hs: 30min, do dia 30/04/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08hs: 45min do dia 30/04/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:61EE571C

ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO PREGÃO 13-2021

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 13/2021
Objeto: Contratação empresa para elaboração de projetos.

O Município de Bom Jesus do Sul torna público que o Pregão Presencial nº 13/2021 com data de abertura para o dia 15/04/2021, está CANCELADO.

Bom Jesus do Sul - PR, 14 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B4E9A932

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Lei Municipal nº 1004/2020
E-mail: cmdcabjs@gmail.com
Fone: (46) 3548-2000 ramal 2015
Rua São Paulo, nº 62, centro
Bom Jesus do Sul/PR

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Deferimento da Validação de Inscrição de Entidade, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em reunião ordinária realizada em 29 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 1004/2020 de 19 de novembro de 2020 e Resolução 0004/2020 de 04 de dezembro de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º - Deferir, a partir da análise do Plano de Ação, relatório de atividades e/ ou demais documentos apresentados, a **VALIDAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI** de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, CNPJ: 01.614.200/0001-05, situada a rua São Paulo 62, centro, CEP: 85.708-000 - Bom Jesus do Sul, Paraná. Inscrição no CMDCA nº 001/2021. Tipo de Inscrição: Entidade. Modalidade: Associação de Direitos Sociais. Caracterização: Promoção da Defesa de Direitos Sociais. Articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos sociais.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DC72CBC4

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Lei Municipal nº 1004/2020
E-mail: cmdcabjs@gmail.com
Fone: (46) 3548-2000 ramal 2015
Rua São Paulo, nº 62, centro
Bom Jesus do Sul/PR

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Deferimento da Validação de Inscrição de Entidade, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em reunião ordinária realizada em 29 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 1004/2020 de 19 de novembro de 2020 e Resolução 0004/2020 de 04 de dezembro de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º - Deferir, a partir da análise do plano de Ação, relatório de atividades e/ ou demais documentos apresentados, a **VALIDAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE** de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, CNPJ: 16.895.806/0001-25, rua São Paulo 21, centro, CEP: 85.708-000 - Bom Jesus do Sul, Paraná. Inscrição no CMDCA nº 002/2021. Tipo de Inscrição: Entidade. Modalidade: Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos. Caracterização: Promoção da Defesa de Direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reinvindicação na esfera governamental e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6CA5E4A7

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Lei Municipal nº 1004/2020
E-mail: cmdcabjs@gmail.com
Fone: (46) 3548-2000 ramal 2015
Rua São Paulo, nº 62, centro
Bom Jesus do Sul/PR

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, exercício de 2020, oriundo do Cofinanciamento do Governo Estadual e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 1004/2020 de 19 de novembro de 2020;
Considerando que houveram saldos financeiros que ingressarão no exercício de 2021 e que os mesmos deverão ser reprogramados por deliberação deste conselho, para utilização no presente exercício.
Considerando a deliberação da Plenária, em sessão ordinária realizada em 25 de Fevereiro de 2021, registrada sob a ata nº 002/2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos em contas do exercício 2020, conforme extratos contábeis, à serem utilizados em 2021, nos seguintes Blocos Estadual;
Blocos de Financiamentos:
I – Bloco da Proteção Social Básica – Saldo: 47.018,53
II – Bloco da Proteção Social Especial – Saldo: 36.802,39
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F736F31E

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Lei Municipal nº 1004/2020
E-mail: cmdcabjs@gmail.com
Fone: (46) 3548-2000 ramal 2015
Rua São Paulo, nº 62, centro
Bom Jesus do Sul/PR

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do repasse AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª fase, referente a Deliberação nº 095/2017 - CEDCA/PR, segundo semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 1004/2020 de 19 de novembro de 2020;
Considerando a deliberação da Plenária, em sessão ordinária realizada em 13 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do repasse AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª fase, referente a Deliberação nº 095/2017 – CEDCA/PR, do segundo semestre de 2020.
Art. 2º - Aprovar a justificativa de saldo superior a 30% apresentada pelo Órgão Gestor da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA;
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de abril de 2021.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9AA4E572

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Lei Municipal nº 1004/2020
E-mail: cmdcabjs@gmail.com
Fone: (46) 3548-2000 ramal 2015
Rua São Paulo, nº 62, centro
Bom Jesus do Sul/PR

RESOLUÇÃO Nº 005/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do repasse Incentivo CMDCA - Deliberação nº 084/2018 – CEDCA/PR, do Pagamento até 31 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 1004/2020 de 19 de novembro de 2020;
Considerando a deliberação da Plenária, em sessão ordinária realizada em 13 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do repasse Incentivo CMDCA. Referente a Deliberação nº 084/2018 – CEDCA/PR – do Pagamento até 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Aprovar a justificativa de saldo superior a 30% apresentada pelo Órgão Gestor da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de abril de 2021.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F0E15B4E

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Lei Municipal nº 1004/2020
E-mail: cmdcabjs@gmail.com
Fone: (46) 3548-2000 ramal 2015
Rua São Paulo, nº 62, centro
Bom Jesus do Sul/PR

RESOLUÇÃO Nº 006/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente a Deliberação nº 107/2017 - CEDCA/PR, do segundo semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 1004/2020 de 19 de novembro de 2020;
Considerando a deliberação da Plenária, em sessão ordinária realizada em 13 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente a Deliberação nº 107/2017 - CEDCA/PR, repassados ao município de Bom Jesus do Sul/PR, do segundo semestre de 2020.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de abril de 2021.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6FA773EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2021

Credenciamento/Chamamento Público n° 01/2021

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, no uso de suas atribuições do seu cargo e considerando o disposto do artigo 26 da Lei n.º 8666/93 seguido do pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** a Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o CREDENCIAMENTO

DE PESSOA JURÍDICA da área médica para atendimento de urgência e emergência, consultas e internamentos médicos, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos de baixa e média complexidade, atendimento ao Programa Estratégia Saúde da família, Atendimento Psiquiátrico no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Serviços médicos especializados, para preenchimento dos referidos cargos existentes na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Bom Sucesso/PR, em favor das empresas conforme segue:

Ordem	Empresa	Item Credenciado	Valor
1°	VANZELLA CLÍNICA PEDIÁTRICA EIRELI	Item 09	R$ 144.000,00
2°	RWGW SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09	R$ 2.267.200,00

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:F9EE2B5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ ERRATA

Na publicação do dia 14 de abril de 2021, edição 2242, página 42/43, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na Portaria nº 077, de 13 de abril de 2021, onde se lê "4ª colocada, leia-se "3ª colocada".

Bom Sucesso do Sul, 14 de abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DC8C8BF5

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 079, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Constitui o Comitê Municipal do Transporte Escolar.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de composição do Comitê Municipal do Transporte Escolar, conforme determinado na Lei Municipal nº *1.222, 23 de março de 2016.*
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar:
I – Representantes do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Salete Povorosnik
Suplente: Janete Claro
II – Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
Titular: Darlei Augusto Sfoggia
Suplente: Elisa Helena Gemmi Bellé
III – Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Luciandra Molinete
Suplente: Mariana Dalponte Andre
IV - Representantes de Pais de alunos
Titular: Patricia dos Santos
Suplente: Luciane Macarini
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8C6E0C41

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.005, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Estabelece normas para o comércio, respeitando as medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, e dá outras providências.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disciplinado no Decreto do Estado do Paraná nº. 7320/2021, que determina as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19.
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

DECRETA:
CAPITULO I
DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS

Art. 1º Os serviços e atividades comerciais definidos como essenciais no art. 5º do Decreto Estadual 6.983 de 26 de fevereiro de 2021, poderão manter o seu pleno funcionamento, em horário comercial (das 7h às 22h), durante todos os dias da semana.

§1º. Os serviços e atividades essenciais deverão observar, sempre que possível, as medidas de atendimento ao público estabelecidas no art. 2º deste Decreto.

§2º. Para fins de aferição, em caso de fiscalização, será considerada a atividade preponderante do estabelecimento, depreciando o Cadastro Nacional de Atividades Econômicas – CNAE do estabelecimento, valendo-se o agente fiscal da realidade fática, podendo, para tanto, fazer uso de imagens fotográficas e outros meios probantes.

CAPITULO II
DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS NÃO ESSENCIAIS

Art. 2º Os serviços e atividades comerciais não definidos como essenciais, poderão funcionar, a partir do dia 15 de abril de 2021, das 7h às 22h, de segunda a sábado; devendo para tanto cumprir com as seguintes medidas de segurança:

a) ocupação máxima nos estabelecimentos definida em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público, quando não previsto de maneira diversa;
b) exigir a utilização de máscara antes de adentrar no estabelecimento, assim como garantir o fornecimento de álcool em gel 70% (setenta por cento) para todas as pessoas.
c) distanciamento interpessoal de no mínimo 2 (dois) metros, quando possível;
d) aviso indicativo na entrada, informando a capacidade máxima do local de acordo com a realidade do local e sempre considerando o estipulado na alínea "a", sendo de responsabilidade do estabelecimento garantir que apenas a quantidade informada adentre no local;
e) organizar filas dentro e fora do estabelecimento, garantindo o distanciamento mencionado na alínea "b" e, quando necessário, a fim de evitar aglomerações perceptíveis, adotar formas de controle de entrada, como as disciplinadas na alínea "h';
f) sugerir prioritariamente a entrada e/ou permanência de apenas uma pessoa do núcleo familiar ou do grupo social no estabelecimento comercial.
g) utilizar-se, sempre que possível, do atendimento individualizado ou das modalidades de entrega (delivery e drive thru) ou de retirada no local.

h) proporcionar o controle de entrada e/ou atendimento por agendamento, telefone ou qualquer outro meio, de modo a evitar aglomerações;
Parágrafo único: A responsabilidade para o fiel cumprimento das medidas de higienização e não aglomeração é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, inclusive no tocante a organização e controle das filas.

CAPITULO III
DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS

Art. 3º Permanecem suspensas as atividades não previstas que provoquem a aglomeração de pessoas, tais como: reuniões, eventos sociais, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, sejam em bens públicos ou privados; eventos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico; e outras atividades correlatas.

§1º Poderão ser utilizados, com o devido bom senso, de modo a evitar aglomerações, as áreas de lazer públicas, tais como ruas, avenidas, praças, academias da terceira Idade e parquinhos.

§2º Permanece proibida a negociação de mercadorias, gêneros alimentícios e outros produtos quando prestada na forma de comércio ambulante.

Art. 4º As Igrejas e Templos religiosos poderão optar por celebrar seus cultos à distância (preferencialmente) ou com limitação da capacidade em 50%, desde que respeite as demais exigências regulamentadas pela SESA para esta atividade.

Art. 5º Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas devem respeitar o limite ocupacional de 40% (quarenta por cento) da capacidade de público, podendo adotar o horário de funcionamento das 6 às 22h, atendendo, em todo caso, as demais exigências cabíveis previstas no art. 2º.

Art. 6º Lanchonetes, restaurantes, pizzarias, bares, botecos e atividades afins deverão reduzir sua capacidade de público para 50% cinquenta por cento), e poderão atender de segunda a segunda, respeitadas as demais exigências impostas pelo art. 2º.

Parágrafo único. Para este setor, o atendimento nas modalidades de entrega (delivery e drive thru) ou de retirada no local, poderá ser adotado sem restrição de horário, desde que sejam observadas as demais exigências contidas neste Decreto.

CAPITULO IV
DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 7º Altera, para o período das 22 horas às 5 horas, diariamente, a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais.

Art. 8º Para fins de definição, entende-se por aglomeração aquelas atividades que aproximem mais de 10 (dez) pessoas em ambiente aberto, ou fechado.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Fica proibido, nos estabelecimentos comerciais, associações e afins, atividades coletivas que envolvam jogos de baralho, bingo, sinuca, bocha, bolão, entre outras atividades que possam incentivar aglomeração.

Art. 10 Proíbe o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 22 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 11 Como medidas individuais de prevenção, sem prejuízo das propagadas pelos órgãos de saúde, recomenda-se:

I - os idosos, crianças, gestantes e pacientes de doenças crônicas, que permaneçam em isolamento social, evitando circulação além do domicilio, quanto mais em ambientes com aglomeração de pessoas;
II - à população em geral, para que proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável, máscara e álcool gel 70%;
III - à população em geral, para que evite o contato físico e o compartilhamento de objetos;
IV - evitar comparecer ao Posto de Saúde e demais Departamentos Públicos, salvo em casa de extrema necessidade;
V – procurar manter os ambientes abertos e arejados naturalmente;

Art. 12 O descumprimento das medidas estabelecidas neste decreto, sujeitará o infrator às penalidades e sanções previstas no Decreto Municipal nº. 2.986/2021.

Art. 13 Este Decreto tem vigência a partir de sua publicação, revogados os Decretos nº. 2984/2021; 2990/2021; 2995/2021; 2997/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:1CAF2213

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 22/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Presencial nº 22/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando aquisição de uma roçadeira de facas para Trator que será utilizado conforme necessidade da administração para o atendimento de todos os Departamentos Municipais conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital.** Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 29/04/2021, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Edital: disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br ou solicitar através dos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 14 de abril de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:AD7D7B6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA Nº.16-2021

PORTARIA Nº 16/2021

Ficam mantidas as sessões ordinárias e extraordinárias com a presença de público com capacidade máxima de 50% dos assentos disponíveis no prédio da Câmara Municipal, até que seja publicada nova portaria no sentido contrário e dispõe sobre o trabalho interno realizado pelos funcionários concursados e comissionados, bem como autoriza o prédio da Câmara Municipal para utilização externa desde que sejam

utilizados no máximo 50% dos assentos disponíveis, considerando a situação emergencial da saúde pública em dimensões internacionais, bem como o disposto no Decreto 7230 do Governo do Estado do Paraná, divulgado em 31 de março de 2021 e o Decreto Municipal 25/2021 de 09 de abril de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná no uso de suas atribuições Legais
R E S O L V E

Art.1º - Restringir o atendimento ao público, permitindo utilização do prédio da Câmara Municipal para eventos internos em 50% da capacidade e externo em 20% da capacidade considerando o número de assentos disponíveis;

Art. 2º - Realizar todas as sessões ordinárias e extraordinárias considerando a necessidade e a importância de suas realizações quanto ao momento pandêmico atual em que se encontra a sociedade.

Art. 3º - Manter o funcionamento interno da Câmara Municipal, considerando a natureza essencial de seus trabalhos;

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara municipal de Braganey, em 14 de Abril de 2021.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:EAE17B76

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
ATO DA PRESIDENCIA Nº.08-2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 008/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMEGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL EM DECORRENCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19 – CORONAVIRUS CONSIDERANDO O DECRETO ESTADUAL Nº 7230/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso das atribuições, considerando a situação emergencial da saúde pública em dimensões internacionais, bem como o disposto na lei federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020; na portaria 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde; e, atentando para o decreto 7230 do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde decorrente da pandemia da Covid-19.
.
RESOLVE

ART. 1º - Estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de dimensões internacionais em decorrência de infecção humana pelo Covid-19 – Coronavíus, como meios auxiliares de prevenção e controle de transmissão da doença, conforme disposto:
§1 - Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas da Covid-19 deverão procurar imediatamente o atendimento médico e se afastar de suas funções laborais, por meio de atestado médico;
§2 – Considerando o caráter essencial, os servidores prestarão serviço de maneira interna no prédio da Câmara Municipal que permanecerá sem atendimento ao público e com utilização para reuniões e sessões internas e externas com o máximo de 50% da sua capacidade considerando os assentos disponíveis;
§3 – Considerando o caráter emergencial, serão realizadas todas as sessões, ordinárias e extraordinárias;
ART. 2º - As providências administrativas relacionadas às medidas estabelecidas neste ato serão disciplinadas por meio de portaria;
ART. 3º - As medidas previstas neste ato poderão ser reavaliadas a qualquer tempo;
ART. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das 18h00 do dia 14 de abril de 2021, até publicação de portaria que prorrogue ou traga sentido contrário, ficando prorrogadas as demais disposições da mesa para após o término da vigência do presente ato até deliberação posterior.

Braganey-PR, 14 de abril de 2021.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:50DBB564

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 38 /2021

Processo dispensa Nº. 26/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 26/2021, de 14/04/2021, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE BOMBAS PRA POÇOS ARTESIANOS DO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s): INSTALADORA DE REDES ELETRICA REAL LTDA, CNPJ Nº 46.439.014/0001-07 no valor total de R$7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

Cafeara - PR, quatorze dias de abril de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal
CAFEARA – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EAF5028C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 39/2021

EXTRATO DO CONTRATO nº 39/2021
DISPENSA Nº 26/2021
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: INSTALADORA DE REDES ELETRICA REAL LTDA, CNPJ Nº 46.439.014/0001-07
Data de Assinatura: 14/04/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBAS PRA POÇOS ARTESIANOS DO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR
VALOR DE R$7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).
Vigencia: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:55E8B118

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2020/2021

SÚMULA: "Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Cafeara, Estado do Paraná."

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Cafeara,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados, para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cafeara (CMDPI), os seguintes membros, indicados pelos respectivos órgãos Governamentais e não governamentais:

Representantes de Entidades, Movimentos Sociais e populares, Pastoral do Idoso:
Titular: Ivone Maria Sperandio
Suplente: Maria da Penha Felix Valério

Titular: Nilda Aparecida Felix
Suplente: Helena Ferreira Ferrari

Representantes do Grupo da Terceira Idade
Titular: Maria Lucia da Conceição
Suplente: Antonio Carlos Rebeschini

Titular: Darcio Gianelo Guastala
Suplente: Hiros Saneshigue

Representante do Poder Executivo Municipal de Cafeara
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Sizely de Campos pires Romero
Suplente: Lucieli Oliveira da Conceição

Representante da Secretaria de Educação e Cultura:
Titular: Ligia Cristina Turozi Tomadon
Suplente: Regiane de Fátima Carvalho Lazaretti

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Josiane Aparecida Diogo Torres
Suplente: Flavia Elaine Alves Mada

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: André Luiz Guastala
Suplente: Thaís Fernanda Tomadon

Art. 2º. O mandato dos membros titulares do CMDPI e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros do CMDPI são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafeara, 13 de Abril de 2021.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B3E2B601

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2021/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ".

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a Lei Municipal nº 527/2019;

Considerando a necessidade de nomear e dar posse aos novos membros que compõe o Conselho Municipal dos direitos da Mulher,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) do Município de Cafeara, Estado do Paraná, conforme segue:

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Infraestrutura:
Titular: Thaís Fernanda Tomadon
Suplente: Géssica Fernanda Tomadon

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Geisy do Carmo Guastala
Suplente: Stefania Caroline Camargo Pontello

Representante da Secretaria de Educação e Cultura:
Titular: Maria José de Vasconcelos Alecrin
Suplente: Silvia Maria Lazaretti

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Sizely de Campos Pires Romero
Suplente: Lucieli Oliveira da Conceição

Representante dos Conselhos Profissionais:
Titular: Marilza Souza Lima Sperandio
Suplente: Maraíza da Silva Guastala Bedeu

Representante de Mulheres LGBT:
Titular: Marcia Pereira da Costa
Suplente: Elaine Ribeiro da Silva

Representantes de Mulheres do Campo:
Titular: Ariadne Marcelino Feitosa
Suplente: Vanessa Cristina Vasconcelos

Representante da Pessoa com Deficiência:
Titular: Thais Santana Cabral
Suplente: Bárbara Amanda da Silva

Art. 2º. O mandato dos membros titulares do CMDM e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros do CMDM são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafeara, 13 de abril de 2021.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AEEBE3A8

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2022/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ".

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Cafeara,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS do Município de Cafeara Estado do Paraná, conforme segue:

Representantes da Política de Assistência Social:
Titular: Ariadne Marcelino Feitosa
Suplente: Lucieli Oliveira da Conceição

Representantes da Política de Saúde:
Titular: Sebastião Benedito Pereira
Suplente: Geisy do Carmo Guastala

Representante da Política de Educação:
Titular: Fabiana Fernandes dos Santos
Suplente: Marcia Gisele aparecida da Rocha Melo

Representantes de Entidade não governamental (APAE/Cafeara):
Titular: Barbara Amanda da Silva
Suplente: Débora Muriel Joli de Souza

Representante de Trabalhadores da Política de Assistência Social:
Titular: Sizely de Campos Pires Romero
Suplente: Fernanda Lúcia de Oliveira de Paula

Representante dos Usuários da Assistência Social:
Titular: Adriana dos Santos
Suplente: Sergio Pereira Santana

Art. 2º. O mandato dos membros titulares do CMAS e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros do CMAS são considerados de relevante interesse público e não poderá ser remunerado.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara, 13 de abril de 2021.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DD2B6067

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA**,** com abertura no dia 30/04/2021, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 14 de abril de 2021

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:32A21D3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 062 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Nomeia o Comitê Municipal do Transporte Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2011-SEED/SUDE/DILOG;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 120 de 12 de dezembro de 2011, que criou o Comitê Municipal do Transporte Escolar.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar:
I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
- Titular: Marcos Dalvan Barbosa;
- Suplente: Elison Wendler Barbosa.

II. Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
- Titular: Gilberto Barbosa dos Santos;
- Suplentes: Regiane Predolim Paini da Silva.

III. Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
- Titular: Clayson Damasio;
- Suplente: Eliane Schmidt.

IV. Representantes de Pais dos Alunos:
- Titular: Andreia Simoni de Faveri;
- Suplente: Márcia Meurer Lunardi.

§ 1º - Os representantes do Comitê do Transporte Escolar terão mandato de no máximo 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução por igual período.

§ 2º - A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

§ 3º - O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 036 de 15 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:22D2B93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO N. 01/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Aprova: a prestação de contas do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa de Cafelândia-Pr.

O **Conselho Municipal do Idoso - CMDI de Cafelândia**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.306/2014 de 19/03/2014 e

CONSIDERANDO as deliberações da reunião extraordinária do dia 08 (oito) do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte) deste Conselho, nas dependências do Centro de Convivência do Idoso, conforme Ata n° 01/2020;

CONSIDERANDO que, conforme posto em ata, o recurso estadual destinado à aquisição de materiais diversos para o Centro-Dia do Idoso, no montante de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) fora gasto de forma parcial, no valor aproximado de R$15.315,08, e que o restante do valor já possuía destinação definida, com nota fiscal emitida, mas não teve sua entrega efetivada devido a pandemia;

CONSIDERANDO que se aguardou a resposta da solicitação ao Escritório Regional a respeito da prorrogação do prazo para utilização do recurso; e

CONSIDERANDO o fim do mandato eletivo em 2020 e as dificuldades oriundas da pandemia do COVID-19 para a reunião deste Conselho Municipal e a aprovação da prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1°. APROVAR PARCIALMENTE a Prestação de Contas do 1° Semestre de 2020.

Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada, revogando-se as disposições contrárias.

Cafelândia, 13 de abril de 2021.

MARGARIDA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A6127C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 352/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **MAIRA JULIANA MULLER**, matrícula 007415-1, ocupante do Cargo Efetivo de **NUTRICIONISTA,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr a mesma está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de Abril de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F88BA6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 353/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **CLARICE ERENICE SIPP**, matrícula 007174-1, ocupante do Cargo Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr a mesma está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de Abril de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A502A06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 354/2021 - DRH.

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03, voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Idade e Tempo Contribuição, a partir de **14/04/2021**, a servidora **LEANIR TEREZINHA MOREIRA**, do cargo de provimento efetivo de Cozinheira, nível B17, matrícula 7871

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos integrais, com paridade, última remuneração, de acordo com o nível B17, do cargo de cozinheira, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional Tempo de Serviço, totalizando um valor de R$ 2.441,34 (dois mil e quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), tendo o mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de abril de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B27C8F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 355/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial de Vigilância Motorizada a Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 09/04/2021, ao Servidor **DOUGLAS LUCAS DOS SANTOS CARLOS,** matricula 767321736, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** o adicional correspondente de 284,27 (duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos) mensais, por estar em sistema de plantão.
Art. 2º O reajuste anual deste adicional, será efetuado conforme o índice de reajuste anual dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de Abril de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:92F7DAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 356 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Designa Servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do material Fresado recebido em doação pelo DER - Departamento de Estrada e Rodagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado os Servidores Públicos **FÁBIO CESAR ROZZINI** e **ROGÉRIO SCHMIDT**, responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do material Fresado recebido em doação pelo DER - Departamento de Estrada e Rodagem, através do termo de doação de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários nº 013/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0E41D3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 063 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Libera caução de terrenos em função de cumprimento de meta física, estabelecida para instalação do Loteamento denominado "PIONEIROS IV".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam liberados da caução estabelecidas no Decreto n° 089 de 12 de agosto de 2019 os seguintes imóveis urbanos:

*** quadra nº 05 (cinco):** lotes nºs 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), e 05 (cinco);

*** quadra nº 05 (cinco):** lotes nºs 16 (dezesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito),19 (dezenove) e 20 (vinte);

*** quadra nº 03 (três):** lote nº 09 (nove);

*** quadra nº 06 (seis):** lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), e 11 (onze);

*** quadra nº 05 (cinco):** lotes nºs 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), e 15 (quinze);

*** quadra nº 03 (três):** lotes nº 12 (doze), e 13 (treze);

*** quadra nº 03 (três):** lote nº 08 (oito).

Parágrafo Único: Os lotes acima citados são pertencentes ao Loteamento denominado "**PIONEIROS IV**", Cidade de Cafelândia, Estado do Paraná, tendo em vista o cumprimento do plano de obras naquele empreendimento.

Art. 2º - Fica o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora, autorizado a proceder à baixa do gravame nas respectivas matrículas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9C9E6088

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA REFERENTE – DOCUMENTO: AVISO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2021

Errata Referente – Documento: Aviso De Adjudicação – Pregão Eletrônico n° 022/2021 - Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2241 – Pagina 55 – Data: 13/04/2021.

ONDE SE LÊ: Pregão Presencial

LEIA-SE: Pregão Eletrônico

Cafelândia/PR, 14 de abril de 2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:45314B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados em participar do **Certame Licitatório n°041/2021**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N°024/2021**, do tipo menor preço por **LOTE**, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) conjunto de parque infantil colorido e 01 (um) conjunto de equipamentos para academia da terceira idade a serem instalados na Praça Pública do Bairro Parque São Paulo, no Município de Cafelândia/PR, a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital. O Edital Retificado na integra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (http://www.cafelandia.pr.gov.br/). A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO fica prorrogada para **30 de abril de 2021 às 08h30min**, no site www.gov.br/compras, nos termos das condições

descritas no Edital.. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia/PR, 14 de abril de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal Nº 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4ABAFCF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 080

DECRETO Nº 80/2021

SÚMULA: Nomeia Assessora do Poder Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEAR a funcionária **THAINE VOIDELA NUNES,** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessora – C2, junto a Secretaria Municipal de Saúde – SAUDE, conforme Lei Complementar 001/2015.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 14/2021. Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 13º dia do mês de abril de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:1AF81CD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 081

DECRETO Nº 81/2021

SÚMULA: Nomeia Assessora do Poder Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEAR a partir da data de 14/04/2021, a funcionária **MARIA RAFAELA DOS SANTOS TEIXEIRA,** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessora – C2, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEAFIPLAN, conforme Lei Complementar 001/2015.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 13º dia do mês de abril de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:DDBC785F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 082

DECRETO Nº 82/2021

SÚMULA: Nomeia Tesoureira do Município, junto a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEAR a partir da data de 14/04/2021, a funcionária **MARIA RAFAELA DOS SANTOS**, matrícula sob nº. 622, inscrita no CPF nº. 01046838997, para ocupar a função de Tesoureira, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEHAD, a quem confere os seguintes poderes necessários de abrir e encerrar contas de depósito, solicitar saldos e extratos, efetuar resgates/ aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar pagamentos, transferências e liberar arquivos de pagamento por meio eletrônico.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,ao 13º dia do mês de abril de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:74D042FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 17/2021

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **ESCRITURÁRIO.** Comparecer até dia 12/05/2021, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0010546	8º	CARLA GEOVANA FORNEL	72,20

Ter sido classificado no presente Concurso Público;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;

Carteira de Trabalho (parte da foto, fr042ente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 13º dia do mês de abril de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A68B69DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 083

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 83/2021 de 14/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
189 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	190.000,00
191 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
Total Suplementação:			**196.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.009		**Departamento de Administração**	
03.009.04.122.0004.2.015.		**Manutenção do Departamento de Administração**	
101 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	96.000,00
04		**SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO**	
04.011		**Departamento de Transporte**	
04.011.26.782.0037.2.020.		**Restauração e Conservação de Estradas Rurais**	
162 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Redução:			**196.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 14 de abril de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:16ACA769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 084

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 84/2021 de 14/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$73,94 (setenta e três reais e noventa e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.044.		Manutenção do Departamento de Educação	
617 - 3.3.90.30.00.00	131	MATERIAL DE CONSUMO	73,89
618 - 3.3.90.30.00.00	132	MATERIAL DE CONSUMO	0,05
Total Suplementação:			73,94

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
131 PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS
132 ÔNIBUS ESCOLAR

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 14 de abril de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:07617F2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela

Portaria n°10/2021 de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 28 de abril de 2021, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando Registro de Preço para a eventual aquisição de massa asfáltica - CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br.

Califórnia, 14 de abril de 2021.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:DA4B90DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 10/2021 de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **09:00min do dia 29 de abril de 2021**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Eletrônico,** objetivando **Registro de Preço para eventual aquisição de Placas de Trânsito.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao@california.pr.gov.br.

Califórnia, 14 de abril de 2021.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:7D947FA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 044/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 044/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 010/2021 de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, fará realizar às 09h00min do dia 30 de abril de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento, conserto e instalação de pedras de granito em todos os departamentos públicos que necessitarem. Julgamento: Menor Preço por Item. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 14 de abril de 2021.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:BAB75895

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 654 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 654/2021

Súmula: Desapropria mediante indenização uma área de terra localizada na Zona Rural deste Município, e dá outras providências.

O SENHOR ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, Art. 63 inciso XII, alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, especialmente a Lei nº 711/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar de Utilidade Pública para fins de desapropriação, 01 (uma) área de terra situada na Zona Rural deste Município, com área parcial de 36.300 m2 (trinta e seis mil e trezentos metros quadrados), a ser desmembrada de área maior com 153.822,00 m2, localizada no Imóvel Cerro Verde, matrícula 21.551, 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR, de propriedade de **Gilberto dos Santos Bordin**, portador do CPF: 034.732.929-23 e RG: 7.503.719-8 e **Claudia Franco Bordin**, portadora do CPF: 043.843.439-06 e RG: 9.404.199-6 com as seguintes descrições:

DESCRIÇÃO:

Um Terreno Rural: constituído por parte do Quinhão n°. 03 com a **área de 36.300,00 m²**, ou seja, 3 hectares, 6 ares e 30 centiares, de terras situadas no imóvel denominado **CERRO VERDE**, antigo distrito de Palmeirinha, atual munícipio de Campina do Simão, d/comarca, compreendido dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0PP,ascendente a margem direita da via, PR, 825 Eng. Claudio João Silvestri com coordenadas 181º24'00"na distância de 91,12m até o vértice 01; onde segue pela margem direita da mesma PR, na Coordenada de 172º10'24"com a distância de 93,00m. localizando o vértice 02; na margem direita da PR, junto a uma cerca confrontando com terras de senhor Joelson Francisco Novakouski deste segue pelo referida cerca, sentido ascendente na coordenada 251º14'04"com a distância de 215,49m até o vértice 03; deste segue descendente por linha reta confrontando com terras remanescente, do senhor Gilberto dos Santos Bordin na coordenada 11º55'29" com a distância 273,56m até o vértice 04; ao centro da estrada, onde segue descendente na coordenadas 101º01'24"com a distância 60,39m até o vértice 05: ao centro da mesma, desse segue pela referida estrada confrontando com terras do Senhor Nereu Sandeski com seguintes coordenada 115º38'35"com a distância:33,00m. até o vértice 06, localizado ao centro da referida estrada, com seguintes coordenadas 77º25'31"com a distância de 49,24m até o vértice OPP, onde se encontra a margem direita da PR, 286 Eng. Claudio João Silvestri, o ponto inicial da descrição deste Perímetro

Art. 2º - O imóvel descrito no Art. 1º deste Decreto terá finalidade específica para implantação de área industrial, conforme Lei 696/2020.

Art. 3º - Pelo Imóvel desapropriado, o Município de Campina do Simão indenizará o proprietário em R$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta

Mil reais), conforme avaliações e laudo realizado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis nomeada pelo Decreto 831/20201.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão – PR, em 14 de Abril de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:C6308260

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Processo de Credenciamento nº 02/2021
Considerando o Parecer do Comitê de Investimento, em especial quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01/2020, a Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande do Sul/PR - PREVICAMP, através do seu Diretor Presidente, com fulcro na cláusula 9.1 do referido Edital, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO da Instituição Financeira, BANCO SANTANDER BRASIL S.A.**, CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, para a Instituição operar como Administrador de Fundos de Investimento**.**
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 12 de abril de 2021.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:85A65A8D

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul/PR, gerido pela PREVICAMP declara, nos termos da Resolução do CMN nº 3.922/2010 e do Edital de Credenciamento nº 01/2020, que **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada e é considerada credenciada junto a PREVICAMP, para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio.
O presente Certificado de Credenciamento não gera, para a PREVICAMP, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à Instituição supracitada, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem recursos financeiros.
A presente Certificação deverá ser renovada de acordo com os Termos do referido Edital.

Campina Grande do Sul, 12 de abril de 2021.

DIRETOR PRESIDENTE
PREVICAMP

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:516F4B75

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Processo de Credenciamento nº 01/2021

Considerando o Parecer do Comitê de Investimento, em especial quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01/2020, a Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande do Sul/PR - PREVICAMP, através do seu Diretor Presidente, com fulcro na cláusula 9.1 do referido Edital, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO da Instituição Financeira, SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA**, CNPJ sob nº 10.231.177/0001-52, para a Instituição operar como Gestor de Fundos de Investimento**.**
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 12 de abril de 2021.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:3A8101C5

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul/PR, gerido pela PREVICAMP declara, nos termos da Resolução do CMN nº 3.922/2010 e do Edital de Credenciamento nº 01/2020, que **SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 10.231.177/0001-52, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada e é considerada credenciada junto a PREVICAMP, para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio.
O presente Certificado de Credenciamento não gera, para a PREVICAMP, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à Instituição supracitada, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem recursos financeiros.
A presente Certificação deverá ser renovada de acordo com os Termos do referido Edital.

Campina Grande do Sul, 12 de abril de 2021.

DIRETOR PRESIDENTE
PREVICAMP

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:7984674C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 42 2020 INEX 15 2020

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.42/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO APLICATIVO "GOVFÁCIL", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COM A FINALIDADE DE POSSIBILITAR AOS GESTORES PÚBLICOS O ACESSO RÁPIDO E FÁCIL DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA GESTÃO MUNICIPAL. decorrente de Inexigibilidade n° 15/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 10.831.174/0001-50. Constitui o objeto do presente termo aditivo de prazo de vigência e execução do contrato 42/2020, em mais 12 (doze) meses ou seja de 18/04/2021 à 17/04/2022, com fundamento artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. A Contratada, concorda que o contrato permanecerá inalterado, ou seja, idêntico a anterior avençado R$ 6.000,00 (seis mil reais).

CAMPINA GRANDE DO SUL 12 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:864A1B00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO N. 003/2021

RESOLUÇÃO N. 003/2021

Altera o "caput" do art. 1° da Resolução 002/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente-PR, **GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN,** no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. O "caput" do artigo 1° da Resolução n. 002/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. As Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, as reuniões das Comissões Permanentes e as audiências públicas, poderão ser realizadas de forma eletrônico-remota, desde que haja justificativa pelo Presidente da Câmara Municipal."

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 12 de abril de 2021.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:12CAD684

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - COPEL

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente-PR, **GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN,** no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal, convida a população em geral para a Audiência pública da Copel, para tratar sobre assuntos como: quedas frequentes de energia em toda cidade; distribuição de energia nas localidades do município; ligações de energia nas localidades do interior; e demais dúvidas dos vereadores e da população.
Data: 15/04/2021
Horário: 16:00

Local: Será transmitida ao vivo através das páginas oficiais da Câmara de Municipal de Campo do Tenente, Facebook e Youtube.
Como posso participar: A população poderá participar fazendo sua inscrição na Câmara Municipal ou através do e-mail contato@camaract.pr.gov.br até as 12 horas do dia 15 de abril de 2021. Também poderá enviar questionamentos nos comentários da live do Facebook ao vivo, os quais serão lidas as mensagens pertinentes ao assunto.
Para demais esclarecimentos telefone: 413628-1616.

Campo do Tenente, 12 de abril de 2021.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:90077FAF

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO II AO CONTRATO 03/2019

Contratado: Sulprev Consultoria e Getsão de Negócios Ltda
Objeto: Contratação de empresa para locação de sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social (prestação de serviços de instalação, manutenção, atualização, suporte técnico e treinamento aos usuários do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social) e prestação de serviços de consultoria previdenciária
Dotação: **Contratação de empresa para LOCAÇÃO desistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social**
001.09.272.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.11.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES

Prestação de serviços de consultoria previdenciária
001.09.272.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA
3.3.90.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.35.01.02 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA - PESSOA JURIDICA
Valor Mensal : R$ 3457,13,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos), conforme reajuste INPC de 6,21%.

Vigência: 12(doze) meses. Data da assinatura: 18 de fevereiro de 2021.

OLEVIR JOSÉ CEVE SCHARNOVEBER
Presidente

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:794BB7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 4/2021	05/04/2021	Registro de preços recarga de oxigênio, para futura e eventual aquisição pela secretaria de saúde.	Oxigênio Joaçaba Comércio de Gases Atmosféricos e Produtos para saúde Ltda – CNPJ: 07.174.735/0001-80	R$ 49.650,00

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:EEEEE435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 266/2021

Prorroga o prazo para adesão ao REFIS/CAMPO MAGRO 2021 na forma em que dispõe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º da Lei Municipal 1.158 de 2021 que instituiu em 2021 o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) do Município de Campo Magro/PR, e

Considerando o atual estágio da pandemia em saúde decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), que vem provocando impactos negativos diretos na economia:

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para adesão ao REFIS/CAMPO MAGRO 2021 até 19 de outubro deste ano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 14 de abril de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:05DE32E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 267/2021

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;

Considerando que o Município de Campo Magro deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

Considerando que o Município de Campo Magro por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19);

Considerando a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;

Considerando a Resolução n.º 371, de 9 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a realização das atividades religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Estadual n.º 7.320, de 13 de abril de 2021, que promove alterações do Decreto n.º 7.020, de 5 de março de 2021;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

Considerando a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde; e

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º.: Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º.: Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, museus e atividades correlatas;

II - parques infantis, temáticos e playgrounds;

III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, eventos esportivos com público externo, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV - casas noturnas e atividades correlatas;

V - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo assembleias, encontros familiares, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

VI - circulação de pessoas, no período das 23 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais;

VII – comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

§1º.: Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§2º.: Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.

§3º.: Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

§4º.: Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 3º.: Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais: das 9 às 19 horas, de segunda a sábado, sendo autorizado aos domingos apenas o atendimento na modalidade delivery até às 19 horas;

II - atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, serviços de banho, tosa e estética de animais e imobiliárias: das 9 às 22 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;

III - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de *buffet*: das 9 às 22 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;

IV - academias de ginástica para práticas esportivas individuais: das 6 às 22 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;

VI – espaços para práticas esportivas coletivas, incluídas as quadras e canchas: das 6 às 22 horas, de segunda a sábado, vedados o consumo no local e o funcionamento dos vestiários;

VII - restaurantes: das 10 às 22 horas, de segunda a sábado, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (self-service), e aos domingos apenas o atendimento nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (*take away*) até às 22 horas, ficando vedado o consumo no local;

VIII - lanchonetes: das 6 às 22 horas, de segunda a sábado, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (self-service), e aos domingos apenas o atendimento nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (*take away*) até às 22 horas, ficando vedado o consumo no local;

IX - panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 às 22 horas, de segunda a sábado, com consumo no local, sendo autorizado aos domingos das 7 às 18 horas, ficando vedado o consumo no local;

X – lojas de conveniência em postos de combustíveis: das 6 às 22 horas, de segunda a sábado, e aos domingos até às 22 somente na modalidade delivery, ficando vedado o consumo no local;

XI - para os seguintes estabelecimentos e atividades, das 6 às 22 horas, de segunda a sábado, e aos domingos sendo autorizado até às 22 horas apenas na modalidade delivery, sendo vedado o consumo no local:

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, sacolões, distribuidoras de bebidas, peixarias e açougues;

b) mercados e supermercados;

c) comércio de produtos e alimentos para animais;

d) feiras livres;

e) lojas de material de construção;

f) comércio ambulante de rua de alimentos.

§1º.: Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, é permitida a disponibilização de música ao vivo, ficando proibido o funcionamento de pista de dança.

§2º.: A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§3º.: Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§4º.: Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, com a ressalva dos estabelecimentos previstos no inciso III deste artigo que não podem ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento).

§5º.: Para os estabelecimentos que não possuem Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, o cálculo da capacidade máxima de ocupação dar-se-á pela fórmula da área total dividida por 1,5 (um e meio) e o resultado novamente dividido por 2 (dois).

§6º.: Os serviços de comercialização de alimentos, localizados galerias e centros comerciais estão autorizados a operar aos domingos, por meio de entrega de produtos em domicílio (delivery) e a retirada expressa sem desembarque (drive thru), ficando vedada a retirada em balcão (*take away*).

§7º.: As compras, realizadas nos estabelecimentos elencados no inciso XI, deverão ser realizadas por uma pessoa, por família, evitando-se as aglomerações.

Art. 4º.: Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público:

I – hotéis, motéis e *resorts*;

II - pousadas e *hostels*.

Art. 5º.: Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com restrição de horário de atendimento e com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação:

I - serviços de *call* center e telemarketing: a partir das 9 horas, exceto aqueles vinculados aos serviços de saúde ou executados em home office.

Art. 6º.: O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único.: Nos parques e praças, fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social.

Art. 7º.: O funcionamento das práticas esportivas coletivas fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 8º.: O funcionamento das feiras livres e das feiras de artesanato fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º.: O funcionamento do comércio ambulante de rua fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal Saúde.

Art. 10.: Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 11.: Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 12.: O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 13.: As restrições previstas neste decreto, no que se refere aos horários de funcionamento, aplicam-se também a:

I - serviços e atividades drive-in;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 14.: As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, salvo na forma deste decreto.

Parágrafo único.: As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a Resolução n.º 371, de 9 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a realização das atividades religiosas de qualquer natureza, observado o horário de funcionamento até às 22 horas.

Art. 15.: Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades de ensino pertencentes à rede pública municipal.

Art. 16.: A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

Parágrafo único.: Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 17.: Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 18.: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 22 de abril de 2021.

Art. 7º.: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 14 de abril de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:2FFA0E32

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 02-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 005/2021.

DISPENSA Nº 002/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a presente contratação por Dispensa de Licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, fundamentado nas informações /exaradas neste processo, bem como **ADJUDICO** à empresa Erick Ricardo Rodrigues de -Lima, inscrita no CNPJ sob o nº 07.570.785/0001-87, com sede na Rua Avenida Emilio Johnson nº 122 Loja 1 – Bairro: Centro/ Almirante Tamandaré - Pr, para a compra de um Notebook Hp 240g7 dois Monitores Lg 19,5” 20m 35ph no valor total de R$ 7.881,00 (Sete mil oitocentos e oitenta e um reais)

Campo Magro, 08 de Abril de 2021

VEREADOR JOSNEI DE JESUS ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:C8396AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO 001/2021 - CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
CNPJ: 03.273.207/0001-28
OBJETO: Assistência Farmacêutica
VALOR: R$400.000,00 (quatrocentos mil reais) em 04 parcelas de R$100.000,00 (cem mil reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 04(quatro) anos a partir da data de assinatura
DATA ASSINATURA: 05 de abril de 2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:ED7F56A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO 002/2021 - CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
CNPJ: 03.273.207/0001-28
OBJETO: OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES ENVOLVENDO PRODUTOS PARA A SAÚDE, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARA O MUNICÍPIO
VALOR: R$200.000,00 (duzentos mil reais) em 04 parcelas de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01(um) ano a partir da data de assinatura
DATA ASSINATURA: 05 de abril de 2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1E09543D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2022-2025 e LDO 2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48 da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber a quem possa interessar, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e discussão do Plano Plurianual para os exercícios 2022 a 2025, e proposta Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022, na seguinte data, horário e local:
Data: 27 de abril de 2021
Horário: às 19 horas
Local: Centro Cultural Doridin Antunes - Av. José Antunes Fabrício, 1588 – Pioneiros - Candói-Pr
Obs. 1) Ficará permitida a participação de no máximo 200 (duzentas) pessoas no local, em fileiras alternadas, sistema de ventilação ligado, janelas e portas abertas, uso de máscara e álcool gel obrigatórios na entrada ao recinto;
2) No caso de comparecerem mais de 200(duzentas) pessoas será realizada outra audiência imediatamente após o término da anterior, estabelecendo-se o mesmo critério de lotação no local;
3) A escolha do local deu-se em virtude de possuir capacidade de público maior que a Câmara Municipal.

Município de Candói, 14 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CA0A0555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDÓI

Resolução Ad Referendum Nº: 03/2021.

Dispõe sobre: Aprovação da execução referente ao repasse IFPR (Incentivo Família Paranaense) VI.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Candói, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei 833/2008 resolve:

Artigo 1º. Aprovar a utilização do valor repassado FEAS (|Fundo Estadual de Assistência Social) ao FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social) por meio do IFPR VI, no valor de R$40.000,00 a ser utilizado para a aquisição de benefício eventual – cesta básica.

Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 14 de abril de 2021.

JOSENILDA DA CRUZ FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5D0EF0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ato Administrativo de instituição do Conselho Escolar

ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Secretaria de Educação de Candói, mantenedor(a) do(a) **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Irene Araújo Alves,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do (a) **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Irene Araújo Alves,** do município de Candói, com a oferta de: **Educação Básica – modalidade Educação Infantil.**

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **(de 60 a 80)** % da comunidade escolar e **(de 20 a 40)** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome completo do titular	RG	Nome completo do Suplente	RG
Presidente do Conselho Escolar	Solange Aguirre	8.258.604-0		
Representante da Supervisão Pedagógica	Solange Pereira Kich	7.827.991-5		
Representante dos Funcionários	Eliane Maxcimovicz Ramos	10.344.701-1	Juliana Paula Glegolin Machado	12.379.187-8
Representante dos Pais	Lucieli Kich Biazebetti	7.108.281-4	Mauricio da Silva	6.503.736-0
Representante dos Pais	Lucieli Pinheiro Bodanese	9.307.430-0	Evandra Sedorko Muzzolon	9.213.201-3
Representante dos Alunos	Luiz Otávio Oliva Rovedo	8.224.547-2 RG da mãe	Samuel Pereira de Mello	7.534.119-9

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir de 24 de Fevereiro de 2021, com validade de dois anos, ficando revogado disposições em contrário.

Candói, 05 de Abril de 2021.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Secretária de Educação
Port.09/2021 – DOE 04/01/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1AD8291E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
TERMO ADITIVO - SEC. IND E COM

TERMO ADITIVO N° 004/2021
TERMO DE PERMISSÃO DE USO BEM IMÓVEL Nº. 003/2019

Termo aditivo referente ao TERMO DE PERMISSÃO DE USO BEM IMÓVEL Nº. 003/2019, que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Nº. 95.684.478/000l-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**, residente e domiciliado no município de Candói - PR, inscrito no CPF sob o n.º 533.961.209-06, e no RG sob o n.º 12R1497082 SESP/SC, doravante denominado **PERMITENTE** e a Empresa **GESEEVE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 30.381.536/0001-65 ora representada por seu sócio o Sr. ENRIQUE COUTINHO HOLLANDINI, brasileiro, portador do RG Nº 9843202-7 e CPF n° 071.094.929-40, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, de acordo com a Lei Municipal Nº. 448/2001, regulamentada pelo Decreto Nº. 022/2001 e Lei Federal N° 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações, com as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA PRIMEIRA:** o presente termo aditivo tem como finalidade a alteração do número de CNPJ no Termo de Permissão de Uso nº 003/2019, portanto, altera-se o CNPJ nº. 30.381.536/0001-65 (matriz) para o CNPJ nº. 30.381.536/0002-46 (filial).
2. **CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o a Permissão de Uso de Bem Imóvel nº 003/2019.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Candói, 13 de abril de 2021.

PERMITENTE: ALDOINO GOLDONI FILHO
PREFEITO

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
SECRETÁRIO DE INDUSTRIA E COMERCIO

PERMISSIONÁRIO: **ENRIQUE COUTINHO HOLLANDINI**

GESEEVE ALIMENTOS LTDA

Testemunhas:
1ª. _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C1F350E0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 035/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
(Processo Administrativo nº 066/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº 035/2021 (SRP), cujo objeto trata do **"Contratação de empresa para prestação de serviços de eletricista veicular, alinhamento, balanceamento, cambagem e geometria para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal".**

Resultado da Homologação

PROPONENTE	CNPJ	Valor
ADEMIR ANDRADE DE SOUZA	74.071.358/0001-41	**R$22.690,00**
COSTA E MOREIRA LTDA	40.708.136/0001-75	**R$ 17.559,00**
PATRIK COGO DE RAMOS 08871583906	41.221.721/0001-09	**R$ 89.900,00**
TOTAL		**R$ 130.149,00**

Candói, 13 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FC4A7E6D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

(Processo Administrativo nº 068/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 048/2021, cujo objeto é o **"Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais e de benefícios eventuais à pacientes em situação de vulnerabilidade social"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: até 7h59 do dia 29 de abril de 2021.
Abertura e julgamento das propostas: 8h00min do dia 29 de abril de 2021.
Início da sessão de disputa de preços: 8h30 do dia 29 de abril 2021.

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - https://bll.org.br

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br e www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 14 de abril de 2021.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:360EA69D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 123, DE 14 DE ABRIL DE 2021. ESTABELECE ADEQUAÇÕES ÀS MEDIDAS RESTRITIVAS DESTINADAS AO COMBATE AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS E PROMOVE ALTERAÇÕES DO DECRETO 109, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e dando cumprimento ao art. 199 da Lei Orgânica Municipal [...]

CONSIDERANDO a publicação do Decreto do Estado do Paraná nº 7320 de 13 de Abril de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde.

D E C R E T A

Art. 1º. O inciso XVII, art. 2º, do Decreto nº 109, de 31 de março de 2021, para vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. Durante o período de vigência deste Decreto, as atividades e estabelecimentos ficarão autorizadas a funcionar de acordo com as regras estabelecidas neste instrumento normativo, nos seguintes horários":

XVII.	Restaurantes, lanchonetes, bares, sorveterias, food trucks, take away (retirada no balcão), drive in e drive thru e afins	De Segunda a domingo: a partir das 07h até 23h

Art. 2º. O art. 13 do Decreto nº 109, de 31 de Março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas a partir das 23 horas até às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais inclusive na modalidade delivery ou drive-thru".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de Abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:7E07FB8C

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL Nº 007/2021 HOMOLOGAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2021, designada pela Portaria nº 094/2021 de 09/03/2021, TORNA PÚBLICO a homologação da análise de currículos e classificação final, dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, para as vagas temporárias, conforme Anexo I deste edital.

Capitão Leônidas Marques, 14 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ROBERTA CARINA TEIXEIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

Resultado da Análise de Currículos dos Candidatos ao Processo Seletivo Simplificado 001/2021

ENFERMEIRO (A)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	RG	PONTUAÇÃO OBTIDA
01	MAYCON ROGERIO SEKEGHIM	9.193.878-2 - PR	5,75
02	GLAUCIA DE SOUZA	10.217.895-5 - PR	3,75
03	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	7.881.588-4 - PR	3,5
04	CLAUDIA FILOMENA SIQUEIRA	8301809-7	3,25
05	ELIZETE LUIZA HASSELMANN	6.417.822-9 - PR	3,0
06	MATEUS SOUZA DA LUZ	10.707.015-0 - PR	2,5
07	SANDRA LUCIA FERREIRA DAS CHAGAS	2.604.142 - PB	2,25
08	CLEBES IOLANDA LEODICE ALVES	4.211.45-3 – SPTC - ES	2,0
09	ANDREIA SCHLICKMANN	8.742.248-8 - PR	1,75
10	JAQUELINE PALAORO	13.938.659-0 - PR	1,75
11	ISAIAS JOSE SANTIAGO DE SOUZA	2.176.86 – 1 - PB	1,50
12	ANA CRISTINA BORGHESAN	7.658.939-9 - PR	1,25
13	KATIA MARIA BENVENUTTI	7.991.666 – 8 -PR	0,75
14	BRUNA CRISTINA DALLABRIDA MOMOLI	12.567.254 – 7 - PR	0,00
15	KETLEN PELEPENKO	7100743 - PA	0,00

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	RG	PONTUAÇÃO OBTIDA
01	EDILENE MACHADO	12.536.750-0 - PR	4,25
02	JESSICA MAYARA TERNOPOLKI	10.540.194-9 - PR	4,00
03	JOYCIELE VITAL FARIAS DA SILVA	23.225.79-3 - AM	3,75
04	ROSIMARI MACIEL	7.512.747-2 - PR	3,0
05	DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA	26.567.172-3 - SP	3,0
06	GISELE CAROLINE PEREIRA	10.056.909-4	3,0
07	NEIDE NOJEHOVSI	8.301.208-0- PR	2,75
08	SILVIA GOMES TENORIO	5.210.073 - MG	2,75
09	DANIELLY WENDY FANTIN VERNIL	11.057.096-1 - PR	2,5
10	EMILLY ANGEL FERREIRA DAS CHAGAS	3.566.28-9 - PB	2,00
11	FLAVIA DE CARVALHO	20.022.209 MG	1,75
12	ROSENI ALVES DE MEDEIROS GARCIA	6.797.084-5 - PR	1,0

PSICOLOGO (A)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	RG	PONTUAÇÃO OBTIDA
01	MONICA DA SILVA	7.784.526-7 – PR	3,75
02	ELIANE VERYTA STEFANELLO SZEKUT	6.255.854 – 7 - PR	3,25
03	ANDRESSA CAROLINE FRASSON	1.090.7959 – 6 - PR	3,25
04	JOICE DE SOUZA PIVA	6.772.149-7	3,0
05	KAROLAINE SILVA DE MENESES	10.691.710-8 – PR	3,0
06	TATIANE CANIVIER	9.102.550-7- PR	3,0
07	MARINALVA COMINI DA SILVA	6.479.154-0 PR	2,5
08	FELIPE GUSTAVO TREVISAN	12.333.204-0 - PR	2,5
09	CAROLINE LOLLI	9.240.201-0 - PR	2,5
10	MARCILENI SODRE COELHO	7.673.268 – MG	2,25
11	MARIA LUIZA PADILHA COMIM	12.334.680-7	2,25
12	RENAN CASTRO	2.313.762 - RN	2,25
13	RAYSSA BECCHI DOS SANTOS	10.670.447-3 - PR	2,25
14	RITA MARIA COUTINHO VERSIANI	11.596.462 - MG	2,0
15	WILLIAN HENRIQUE DA SILVA	9.458.170-2 - PR	2,0
16	MARTA WOLF	1.943.361-5 - MT	2,0
17	RAOANY DE SOUZA RIBEIRO	15.202.287-5	2,0
18	INACIO SALVADOR MATOS SILVA	20.276.3 – 6- ES	1,75
19	ANA JULIA VOGNACH	20.981.461-41 – RS	1,75
20	JOÃO CARLOS GOMES FABRINI – MS	001.508.07 -74 - MD	1,5
21	SUSANNE LUISA MARTINELLI	38.170.822-6 - RS	1,5
22	NATHALIA ENGEL DUCATTI	57.023.562-5 – PR	1,5
23	ADRIELE CRISTINA MENDES	7.286.639-8 - PR	1,25
24	SANDRO MASSARU UEKI	64.137.278-4 – SP	1,25
25	ERNESTINA RODODI DO NASCIMENTO	15.438.936-9	1,25
26	GRACIELLI CRISTIANE RADECKI DE OLIVEIRA	10.225.007 – 9 - PR	1,25
27	MATHEUS FELLIPE DA CRUZ CORTE REAL	2.760.136-53 - RJ	1,0
28	ROSANE APARECIDA CHAVES DO NASCIMENTO	4.552.775-1	0,5
29	SIMONE CRISTINA MACHADO	9.622.836-8 – PR	0,5
30	JOAO HENRIQUE DE OLIVEIRA	10.024.157-9 - PR	0,5
31	AMANDA GALINDO SANTOS	14.660.606-7 - PR	0,25

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	RG	PONTUAÇÃO OBTIDA
01	FÁTIMA CASOLA BERNICH	5.076.412-8 - PR	3,25
02	PRISCILA MONTEIRO SILVA NUNES	15.453.547-0 – PR	3,0
03	LETICIA DO AMARAL	12.455.362-8 - PR	1,75
04	ALICE BAREA BARBOSA	12.948.851-4 – PR	0,25
05	OATANA GREICY ESTIVAL	12.851.505-2 -PR	0,25
06	ROSELEI FATIMA REISDERFER OS EMER	79.064.13-9 PR	0,0

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:90E96EF5

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2021 DATA: 14 DE ABRIL DE 2021

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições leais,

R E S O L V E

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores públicos abaixo relacionados, para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, destinado ao provimento de Emprego Público, nos termos da Lei nº 2.524/2021, de 07 de abril de 2021, e das normas estabelecidas em Edital.

Nome	Função
Cleuza Maria da Silva	Presidente
Teresinha de Oliveira	Membro
Robson Lucas de Morais	Membro
Tatiane Girardi	Membro
Edicleia Menegassi	Membro

Art. 2º. A Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado será encarregada pela condução administrativa do processo seletivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 113, de 19 de março de 2021.

Capitão Leônidas Marques, 14 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:E458DB7B

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 009/2021

Considerando a urgência e a necessidade de contratar profissionais da área da saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19.
Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2020, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final da Classificação nº 006/2020, de 31 de agosto de 2020, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.478/2020, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para fins de contratação em **20 de abril de 2021**.

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação no emprego público para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A) candidato(a) deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventuais candidato(a)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 14 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO

Emprego Público: Enfermeiro(a)
Candidato(a):
José Wylker Farias Almeida

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:76E92034

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 122/2021

DECRETO Nº 122/2021
DATA: 14.04.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 1.159.045,28(um milhão cento e cinqüenta e nove mil quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Destinados a Execução do Convênio nº 4500060886 – Itaipu Binacional, com a seguinte especificação:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.02 – Divisão de Meio Ambiente
Fonte: 863 - Execução CV 4500060886 - Itaipu Binacional
18.541.1091.1.316 – Execução Programas Itaipu Binacional
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 60.570,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 241.796,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 433.679,28
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 423.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2021, na Fonte de Recursos 863 Execução CV 4500060886 - Itaipu Binacional, no Valor de R$ 1.159.045,28(um milhão cento e cinqüenta e nove mil quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Proveniente do Convênio CV 4500060886 firmado com a Itaipu Binacional. Nos termos do artigo 43, § 1º Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - A Contrapartida Municipal está vinculada a Dotação: 07.02.18..541.1091.1.316 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, Recursos de Aplicação Fonte Livres fixada na Lei nº 2.495/2020 de 14/12/2020 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021.
Art. 4º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº 2.484/2020 de 27/08/2020 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2021.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de Abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:CBD08236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Rosangela Cristina Capeleti Sedovsli	Agente de Administração	02 (Duas)	Cascavel-PR.	19 e 31 de março de 2021.	Levar e buscar documentação do Posto de Identificação em Cascavel-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de Abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:78497501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	01 (Uma)	Foz do Iguaçu – PR	16 de abril de 2021	Participar de reunião agendada com o General Joaquim Silva e Luna, diretor-geral da Itaipu Binacional, para apresentar projetos de revitalização do acesso a cidade do município.
Carlo Giuseppe Lucietto	Engenheiro Civil	01 (Uma)	Foz do Iguaçu – PR	16 de abril de 2021	
Jean Carlos Gibbert	Engenheiro Civil	01 (Uma)	Foz do Iguaçu – PR	16 de abril de 2021	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de Abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:B5DB4767

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021.

Processo ADM/COMPRAS nº 073/2021.
Solicitação n. º 068/2021.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa (s) para a fornecimento de material gráfico (material de consumo), conforme especificações constantes dos termos de referência, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor estimado da licitação: R$ 58.450,20 (cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 03.05.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 03.05.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de Entrega: Centro Municipal de Saúde, sito á ***Av. Tibagi, 375, Centro, Cap. L. Marques-PR, livre de frete.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:06FB66C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021 PROCESSO Nº 106/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Contratação de empresa para realização de exames de imagem em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital15/04/2021 a **29/04/2021**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia 15/04/2021às 08h:00m do dia **29/04/2021** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **29/04/2021 Local**: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 14 de abril de 2021

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6684AD69

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021 PROCESSO INTERNO Nº 105/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de projetos de pavimentação/ recape contemplando a PR 151.
VALOR CONTRATADO: R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso I da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: JULIO EDUARDO KELTE – CNPJ Nº 21.698.285/0001-56

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 14 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0C7AD539

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2020 - (DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020 - PROCESSO Nº 245/2020

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.500.836/0001-05 ,** com sede a Rua Conselheiro Avelino Vieira, 463 Centro, no município de Tomazina Paraná, CEP 84935000, Telefone: (43)3563-1524, E-mail: construtora_rochaesene@hotmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Marcos Vinícios Vilela De Sena, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 7.650.650-7 SSP PR e CPF nº 074.683.289-35, residente e domiciliado na cidade de Tomazina, Estado do Paraná, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 198/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto **dilatar o prazo de execução do Contrato nº 198/2020**, que estipula as condições de execução de obra de ampliação e reforma da Escola Municipal José Salles, de acordo com Edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 198/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantida a vigência prevista CONTRATO Nº 198/2020 e dilatada a execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 15 de junho de 2021

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 198/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 14 de abril de 2021

HIROSHI KUBO	***ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9549751C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 PROCESSO Nº 082/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 15/04/2021 a 29/04/2021
Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do dia 15 de abril de 2021às 14h:00m do dia **29 de abril de 2021** Início da sessão de disputa de preços: às **14:30min** do dia **29 de abril de 2021 Local**: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 14 de abril de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:49AC5A68

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 PROCESSO INTERNO Nº 063/2021

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**S BIAJO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 40.154.910/0001-43**
Objeto:	Credenciamento no âmbito jurídico para prestação de serviços médicos destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Vigência do Contrato:	14/04/2021 à 14/04/2022
Valor Contratual:	**R$ 435.494,40 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.450.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 14 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
S BIAJO SERVICOS MEDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:864AE385

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2021-INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021 PROCESSO INTERNO Nº 63/2021

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**LEVY PEREIRA REBOUCAS SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 39.343.018/0001-21**
Objeto:	Credenciamento no âmbito jurídico para prestação de serviços médicos destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Vigência do Contrato:	14/04/2021 à 14/04/2022
Valor Contratual:	**R$ 299.402,40 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e dois reais e quarenta centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.450.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 14 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
LEVY PEREIRA REBOUCAS SERVICOS MEDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:19E74475

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021 PROCESSO INTERNO Nº 63/2021

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**P.V.GALLINA ABUCARUB & CIA LTDA - ME, CNPJ 27.399.454/0001-33**
Objeto:	Credenciamento no âmbito jurídico para prestação de serviços médicos destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Vigência do Contrato:	14/04/2021 à 14/04/2022
Valor Contratual:	**R$ 435.494,40 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.450.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 14 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
P.V.GALLINA ABUCARUB & CIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0575E7FF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 PROCESSO INTERNO Nº 062/2021

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**SALES ALMEIDA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA -ME, CNPJ 34.879.987/0001-88**
Objeto:	Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços de profissionais de enfermagem visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde
Vigência do Contrato:	14/04/2021 à 14/04/2022
Valor Contratual:	**R$ 63.134,40 (sessenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.450.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 14 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
SALES ALMEIDA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA -ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4D82E1D8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021 INEXIBILIDADE Nº 005/2021 PROCESSO INTERNO Nº 062/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**E.C GABRIEL DE ABREU - CARLOPOLIS - ME - CNPJ 33.603.388/0001-74**
Objeto	Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços de profissionais de enfermagem visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	14/04/2021 à 14/04/2022
Valor Contratual	**R$ 63.134,40 (sessenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.450.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 14 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
E.C GABRIEL DE ABREU - CARLOPOLIS - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3EAB6D47

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021 INEXIBILIDADE Nº 005/2021 PROCESSO INTERNO Nº 062/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**VANIA ALMEIDA DE LIMA ENFERMAGEM - CNPJ 40.369.294/0001-48**
Objeto	Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços de profissionais de enfermagem visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	14/04/2021 à 14/04/2022
Valor Contratual	**R$ 63.134,40 (sessenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.450.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 14 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
VANIA ALMEIDA DE LIMA ENFERMAGEM
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C9FE86DE

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.511 DE 14 DE ABRIL DE 2.021

Súmula: "Dispõe sobre a denominação da Farmácia Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada Farmácia Municipal LUCILENE VOLPINI MENDES.
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 14 de abril de 2.021.

ANA LÚCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:8F2251CC

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1512 DE 14 DE ABRIL DE 2.021

*SÚMULA: "*Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB*."*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Carlópolis.

Capítulo II
Da composição
Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
I - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;

§1°. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.
§ 2º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.
§ 3º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.
§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:
I - cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados; e
IV - pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.
§ 5°. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I – desligamento por motivos particulares;
II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.
§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.
Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
§1° - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.
§2° - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.
Capítulo III
Das Competências do Conselho do FUNDEB
Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:
I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;
Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Capítulo IV
Das Disposições Finais
Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.
Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.
Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.
Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.
Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.
Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.
Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.
Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretária Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.
Art. 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo conselho.
Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 14 de abril de 2.021.

ANA LÚCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:1F0C2ED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 8/2021

O município de Catanduvas, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 02/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação de modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 8/2021, visando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE**, cuja sessão de análise da documentação apresentada foi realizada às 08h30min do dia 14/04/2021 na sala de reuniões da prefeitura.
Analisada documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitações julgou que a proponente abaixo listada atendeu todos os requisitos exigidos no edital, sendo julgada habilitada.

Proponente	Habilitada
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VISSOTO LTDA	SIM

Catanduvas, 14 de abril de 2021.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:30C5774E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 47/2021

SÚMULA: Luto oficial.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º)- Fica declarado **"LUTO OFICIAL"** no Município de Catanduvas/Paraná por três dias, em decorrência do óbito do Deputado Federal **JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**.

Art. 2º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, em 14 de abril de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:A4BF80C1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 16/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ALIMENTICIO PARA TODOS OS SETORES, CASA DE PASSAGEM, LAR DOS IDOSOS, PARA ATENDIMENTO DE TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 29 de abril de 2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 14 de abril de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FBB0078E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 44/2021

SÚMULA: Exonera servidora devido aposentadoria e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exonerada, devido aposentadoria, a servidora pública Claudette Terezinha Catschor, RG nº 13.341.112-7/PR, matrícula nº 47-7, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º) - Fica declarado vago o respectivo cargo ocupado pela servidora citada no artigo 1º.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 12 de abril de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:87F54E3A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 01/2021 - APMIF

APMIF – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA, IDOSO E A FAMILIA DE CATANDUVAS/PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 01/2021

Assembleia Geral Extraordinária Eletiva

A Presidente da Associação de Proteção a Maternidade, Infância, Idoso e a Família de Catanduvas/PR – APMIF, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao Art. 28, inciso I e II de seu Estatuto Social, convoca todos os seus associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária Eletiva, que será instalada no dia 05 de maio de 2021, as 13h30min em primeira convocação com a presença de no mínimo 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos Associados e em segunda convocação as 13h45min com qualquer número de associados, na sala de reuniões do "Memorial da Revolução", situado a Rua Presidente Kennedy nº 513, Centro, Catanduvas/PR. A Assembleia terminará as 17h e deliberará sobre a seguinte ordem do dia:
I – Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
II – Prestação de Contas da atual gestão;
III – Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, eleitos.

Ficam notificados os associados em registrar "chapa" que poderão faze-lo até vinte dias antes da eleição, durante o horário comercial – entre as 8:30h as 11h30min, indicando os membros – com anuência expressa dos mesmos – que irão compor a diretoria e o Conselho Fiscal, junto a Secretaria da APMIF. A secretaria da APMIF está sob a responsabilidade da associada Claucia Aparecida Colla Santos que é a responsável pelo recebimento e registro das chapas e poderá ser encontrada durante o horário comercial, na Avenida dos Pioneiros nº 500, Centro, em Catanduvas/PR. Tudo conforme contido no Artigo 32 do Estatuto da Entidade.
No dia da Assembléia conforme acima citado, os participantes deverão tomar todos os cuidados devido a pandemia, sendo obrigatório o uso de máscara e o respeito as regras de distanciamento social. Será disponibilizado álcool gel no local da realização e todos serão orientados a seguir as normas sanitárias vigentes.

Catanduvas/PR, 02 de abril de 2021.

MARILEI GUINDANI
Presidente

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:58A13871

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 25/2021

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º)- Nomear o Servidor Douglas José Dall'Apria, matrícula funcional nº 99950-4, inscrito no CPF nº 090.081.009-24, como gestor de convênio nº 264/2017, protocolo nº 14.524.787-0, cujo objeto é a entrega de 331 (trezentos e trinta e um) tubos de 0,40m.

Art. 2º)- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 14 de abril de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:2A96F33C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO 55/2021 INEXIGIBILIDADE N° 8/2021 – CREDENCIAMENTO

CONTRATO 55/2021
INEXIGIBILIDADE N° 8/2021 – CREDENCIAMENTO
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 76.208.842/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA**.**
CONTRATADA: **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS VISSOTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 471, km 14, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.828.997/0001-84 por sócio administrador o Sr. Claudir Vissoto, Portador do CPF: 810.179.449-20.
1 – OBJETO
1.1 – O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE**.
1.2 – As quantidades consideradas no quadro de quantidades e custos visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado.
1.3 – Para o fornecimento, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento especifico a critério da Administração, conforme constante no presente edital.
1.4 – As empresas credenciadas deverão abastecer os veículos somente mediante apresentação da requisição/ordem de abastecimento, devidamente assinada pelo responsável e pelo motorista.
1.5 – Da comprovação da qualidade do combustível:
1.5.1 - Posto bandeirado: Quando optar por exibir a marca comercial de um distribuidor, oposto deverá vender somente combustíveis

fornecidos pelo distribuidor detentor da marca comercial exibida aos consumidores.
1.5.2 - Posto bandeira branca: Quando optar por não exibir marca comercial de nenhuma distribuidora, o posto deverá identificar, de forma destacada e de fácil visualização pelos consumidores, em cada bomba abastecedora, o distribuidor fornecedor do respectivo combustível.
1.5.3 – O Município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo e sem aviso prévio aos credenciados.
1.6 - O fiscal do referido procedimento será o Sr. Francisco Alves dos Santos, secretário de administração.

2 – DOS VALORES E REAJUSTE

2.1 – Os valores unitários a serem pagos, bem como a quantidade máxima de produtos, são os seguintes:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO POR LITRO	VALOR TOTAL
1	1200 litros	Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo – ARLA – Galão de 20 litros	2,00	2.400,00
2	160.000,00	Diesel comum – S500	3,84	614.400,00
3	60.000,00	Diesel S10	3,86	231.600,00
4	1.500 litros	Etanol	3,59	5.385,00
5	50.000 litros	Gasolina comum	5,09	254.500,00

2.2 – Serão aplicados reajustes semanalmente, todas as terças-feiras, de acordo com a atualização da tabela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis disponível no dia, sendo válido para ser aplicado a partir da quarta-feira.
2.3 – Para tanto será utilizado o menor valor médio entre os apurados na ANP dos municípios de **Cascavel e Toledo, utilizando para os cálculos até duas casas após da virgula,** sendo comparados com os valores apurados praticados pelos Postos Varejistas do Município.
2.4 - Será feita a média entre os municípios, sobre ela aplicado um desconto de 1%, o resultado será o valor pago pelo município naquela semana.
2.5 - Caso no dia da atualização e/ou no dia da aplicação dos valores, ou seja, na terça-feira ou na quarta-feira, seja feriado os valores serão reajustados ou aplicados no dia útil seguinte.
2.6 – O reajuste será aplicado, indiferentemente se for a maior ou menor, utilizando-se o menor valor apurado da menor média de valores da ANP (Cascavel e Toledo) menos 1%, em comparação com o menor valor praticado por Postos do Município, valendo o menor preço apurado para definição do reajuste.
2.7 – Caso em alguma semana não se tenha divulgação da tabela ANP, será utilizado o critério do menor valor praticado entre os postos localizados no Município de Catanduvas.
2.8 – Os valores que serão praticados serão tornados públicos mediante comunicação através do Diário Oficial do Município, podendo o Município também realizar a comunicação direta a cada credenciado.
2.9 – Os valores que serão praticados serão tornados públicos mediante comunicação através do Diário Oficial do Município, podendo o Município também realizar a comunicação direta a cada credenciado.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 - São obrigações da CREDENCIADA:
3.1.1 - Efetuar a entrega dos combustíveis em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;
3.1.2 - O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto em desconformidade com o edital;
3.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
3.1.4 - Comunicar à administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.1.6 - Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
3.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
3.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
3.2 - A CREDENCIADA é expressamente proibida de sub credenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.
3.3 – A empresa deverá disponibilizar atendimento das 06h00min até as 20h00min, tendo um telefone de plantão para abastecimentos excepcionais de veículos da Saúde, ou seja, somente ambulâncias.

3.4 - São obrigações do MUNICÍPIO:

3.4.1 - Receber provisoriamente, disponibilizar local, data, hora, os combustíveis.
3.4.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos combustíveis recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3.4.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
3.4.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.
3.4.5 – O Departamento de Licitações ficará responsável de realizar o reajuste semanal no valor dos combustíveis, mencionado no item 2.
3.4.6 - O município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo, sem aviso prévio aos fornecedores.

4 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terão validade até 30 de abril de 2022, tendo sua vigência a partir de sua publicação.
4.2 - O contrato não será prorrogado, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 - O Município de Catanduvas efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do fornecimento.
5.2 - A empresa deverá confeccionar um relatório dos abastecimentos efetuados durante todo o dia e entregar no Departamento de Compras até às 11:00 Hs do dia seguinte acompanhado das notas fiscais e certidões.
5.2.1 - As notas fiscais deverão possuir as seguintes informações: número da frota, placa, quilometragem atual (odômetro), nome do motorista, nome da secretaria a qual o veículo pertence e estarem devidamente assinada pelo motorista.
5.3 - Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- Laudo de acompanhamento do fornecimento emitido pelo Fiscal do Contrato;
- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- Prova de Regularidade junto a fazenda Estadual;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Relatório dos abastecimentos diários.

5.4 – O município de Catanduvas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
5.4.1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 5.4.
5.4.1.1 – O contido no item 5.2 e 5.4.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
5.5 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
5.6 - Os recursos destinados ao pagamento do fornecimento de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações orçamentárias:

5.7 - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

6 – MULTA

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

6.1 - Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Catanduvas.

6.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, à:

6.2.1 - Advertência;

6.2.2 - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

6.2.3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

6.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

6.4 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7 – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato. d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

7.1 - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

7.2 - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal do Contrato).

8.2 - Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

8.3 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

8.4 - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.

8.5 - Ficam designados como gestores do Contrato, os senhores identificados no item do objeto, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:

8.5.1 - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

8.5.2 - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

8.5.3 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

8.5.4 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, seguido de relatório circunstanciado de fiscalização;

8.5.5 - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

8.5.6 - Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

8.5.7 - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessárias ao perfeito execução do objeto, desde que avaliados e aprovados por autoridade superior.

8.6 - Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

8.6.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.6.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução do fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

8.6.3 - Sustar, recusar produto, que esteja em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

8.6.4 - Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir o fornecimento, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

8.6.5 - Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato, bem como relatório da contratada, devidamente assinado pelos seus representantes legais;

8.6.6 - Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa o fornecimento; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados ao fornecimento, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função;

8.6.7 - Acompanhar e conferir a distribuição e uso adequado dos EPI´s pelos funcionários da contratada, quando necessários; e

8.6.8 - Elaborar relatório circunstanciado sobre a execução do objeto em casos em que exijam aditivos de prazo e valor, com referida justificativa da necessidade deste.

8.7 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.”

8.9 - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

8.9.1 - Nenhum produto fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

8.9.2 - Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

8.9.3 - A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9 - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na Inexigibilidade nº **8/2021**, e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
9.1 - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de fornecimento.
10 - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 14 de abril de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Comercio De Combustiveis Vissoto LTDA
CLAUDIR VISSOTO
Sócio Administrador
CPF 810.179.449-20

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3D6C0E1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
RESOLUÇÃO 002/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Reposição Salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1° - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, autorizada a reajustar os Salários dos Servidores do Poder Legislativo Municipal em 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois por cento), com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2021.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do Reajuste Salarial a título de Reposição a que se refere o artigo anterior correrão à conta de Dotações do Orçamento do Presente Exercício Financeiro, observado o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 2021.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:5A7B4EBF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 105 /2021

DECRETO Nº 105 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.500,00(Cinco mil e quinhentos reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 3.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.

05 SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Acréscimo R$ 500,00
05.003 DEP. DO FOMENTO A AGROP E MEIO AMBIENTE
20.606.0033.2021 REALIZAR MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FOMENTO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 1.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 500,00
08.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0011.2308 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA CULTURA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 500,00
08.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
27.812.0009.2020 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SEV. PUBLICOS Anulação R$ 5.500,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 17 Março de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:2B6A67D2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 90 /2021

DECRETO Nº 90 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$56.000,00(Cinqüenta e seis mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 48.000,00
06.003. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0027.2013 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILANCIA SANITARIA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 8.000,00
06.003. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0027.2013 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILANCIA SANITARIA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 56.000,00
06.003. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0028.2014 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BASICA - SAMU
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 26 Fevereiro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:0D41BD7C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 93 /2021

DECRETO Nº 93 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$20.000,00(Vinte mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte PPAS I – 1ª Expansão 90/2013 CEAS.

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 20.000,00

7.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2269 MANUTENÇÃO DO CREAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
PPAS I – 1ª Expansão 90/2013 CEAS.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos PPAS I – 1ª Expansão 90/2013 CEAS.

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 11.000,00
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0035.2267 MANUTENÇÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPASI.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
PPAS I – 1ª Expansão 90/2013 CEAS.

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 5.000,00
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0035.2267 MANUTENÇÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPASI.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PPAS I – 1ª Expansão 90/2013 CEAS.

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 4.000,00
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0035.2267 MANUTENÇÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPASI.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS FISICA
PPAS I – 1ª Expansão 90/2013 CEAS.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 26 Fevereiro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:AF743A45

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 103 /2021

DECRETO Nº 103 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00(Trinta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 10.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINTRAÇÃO
04.122.0005.10654 ESTRUTURAR SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 20.000,00
08.002 FUNDEF
12.306.0013.2049 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
000 Recursos Ordinários (Livres).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação R$ 10.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 20.000,00
08.001DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0013.2049 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
000 Recursos Ordinários (Livres).

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 Março de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:CB50F59C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 102 /2021

DECRETO Nº 102 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:
Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00(Cem mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 102 Fundeb 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 50.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
102 Fundeb 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 50.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
102 Fundeb 40%.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 102 Fundeb 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 100.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.122.0011.2316 CONTRIBUIÇÃO AO CONDINORP-CONSORC DE DESENVOLV. E INOVAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO
102 Fundeb 40%.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 Março de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:EDA5FFD0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 91 /2021

DECRETO Nº 91 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 72.000,00(Setenta e dois mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 103 5 % Sobre Transferências Constitucionais Fundeb.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 72.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
103 5 % Sobre Transferências Constitucionais Fundeb.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 103 5 % Sobre Transferências Constitucionais Fundeb.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 57.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
103 5 % Sobre Transferências Constitucionais Fundeb.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 15.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
103 5 % Sobre Transferências Constitucionais Fundeb.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 26 Fevereiro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:F5106C15

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 104 /2021

DECRETO Nº 104 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00(Dez mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 371 Transferência Estadual Hosp SUS.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 10.000,00
06.003. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
371 Transferência Estadual Hosp SUS.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 371 Transferência Estadual Hosp SUS.

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 10.000,00
06.003. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
371 Transferência Estadual Hosp SUS.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 17 Março de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:D7CD8424

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 111/2021

DECRETO Nº 111/2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.046,25 (Trinta mil, quarenta e seis reais e vinte cinco centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 1021 FEAS – Incentivo Beneficio Eventual – COVID 19.

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 30.046,25
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0037.2343 FEAS – INCENTIVO EVENTUAL COVID – 19
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
1021 FEAS – Incentivo Beneficio Eventual – COVID 19.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 1021 FEAS – Incentivo Beneficio Eventual – COVID 19.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 1021 Março R$ 30.046,25

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 Março de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:C7654248

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 106/2021

DECRETO Nº 106/2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 95.615,91

(Noventa e cinco mil seiscentos e quinze reais e noventa e um centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 978 Pavimentação Asfaltica OGU 105351890/2018.

06 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$95.615.91
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SEV. PUBLICO
15.451.0008.1032 ESTRUTURAR AS VIAS PUBLICAS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
978 Pavimentação Asfaltica OGU 105351890/2018.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 978 Pavimentação Asfaltica OGU 105351890/2018.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 978 Março R$ 95.615,91

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 22 Março de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:9A662685

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL - CNPJ/MF nº 04.196.645/0001-00

OBJETO: Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, alterações posteriores e demais cominações legais.

VALOR TOTAL: R$ 9.978,08 (nove mil novecentos e setenta e oito reais e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 29 de março de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:941B7A78

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: HOSPITEL SERVIÇO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA – CNPJ n.º 82.076.811/0001-30.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) cadeira de rodas adaptada para uso de um paciente com necessidades especiais e vulnerabilidade social em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 4.199,00 (quatro mil, cento e noventa e nove reais).

DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2021.

VIGÊNCIA: 3 (três) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0EB09DF8

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, EX CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTES DE CURITIBA, REGIÃO METROPOLITANA, LITORAL E VALE DO RIBEIRA – CNPJ n.º 31.186.327/0001-23.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação de conselheiros tutelares e membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2021.

VIGÊNCIA: 1 (um) mes.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7A00577F

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ n.° 00.802.002/0001-02.

OBJETO: Aquisição emergencial de material médico hospitalar para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 11.989,36 (onze mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2021.

VIGÊNCIA: 1 (um) mes.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E09DBF2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 069/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 069/2021

Dispõe sobre reajuste de procedimentos e a inclusão no credenciamento nº 001/2018, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados em atendimentos eletivos;

RESOLVE:
Art. 1º Incluir procedimentos no edital nº 001/2018, na forma que segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	81,53
COLORRAFIA POR VIA ABDOMINAL	1.572,75
TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO	1.053,25

Art. 2º Art. 2º Reajustar o valor do procedimento abaixo relacionado, o qual está presente no edital nº 001/2018:

DESCRIÇÃO	VALOR	
	DE	PARA
ENTERECTOMIA	1.217,20	3.043,00

Art. 3º As demais informações do referido edital permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 14 de abril de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8197C71E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
59ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 069 de 14 de abril de 2021**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimentos e reajuste no credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

Art. 1º Incluir procedimentos no edital nº 001/2018, na forma que segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	81,53
COLORRAFIA POR VIA ABDOMINAL	1.572,75
TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO	1.053,25

Art. 2º Reajustar o valor do procedimento abaixo relacionado, o qual está presente no edital nº 001/2018:

DESCRIÇÃO	VALOR	
	DE	PARA
ENTERECTOMIA	1.217,20	3.043,00

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, com efeitos na data de sua publicação, e as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 14 de abril de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AA1AA2B3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 011/2021

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 022/2020, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI** C.N.P.J Nº 01.328.535/0001-59, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 14 de abril de 2021.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DC71024C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 012/2021

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 022/2020, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI** C.N.P.J Nº 29.829.415/0001-54, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 14 de abril de 2021.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D68B2231

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 013/2021

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 022/2020, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** C.N.P.J Nº 04.372.020/0001-44, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 14 de abril de 2021.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:32507D92

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 014/2021

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 022/2020, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **TALITHA A DA S GIROTTO** C.N.P.J Nº 18.880.763/0001-30, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 14 de abril de 2021.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:828A9698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 11-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 11/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 11/2021, de 01/03/21, e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
TIAGO DELORENZI CANCELIER 05141445992	41.400,00
TOTAL HOMOLOGADO	41.400,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/04/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:318E1C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 11-2021

Espécie: Extrato do Contrato Pregão 11/2021. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de Manutenção de Computadores e Serviços de Informática para a Secretaria de Saúde. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elementos de despesa (996/F303), (998/F494). Data da assinatura: 09/04/2021. Prazos: Os serviços deverão ser executados durante todo o horário de expediente da Secretaria de Saúde, conforme a demanda diária, em todos os locais em que o Sistema de Gestão esteja instalado. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 62/2021. Contratada: Tiago Delorenzi Cancelier 05141445992. Valor Total: R$ 41.400,00. Assina Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C7A237BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 28-2021 - PE - RP AQUISIÇÃO DE EPI

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 28/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 29 de abril de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTU-RA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor máximo estimado: R$ 260.041,07. Gênero: Equipamentos de Proteção. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:781E4643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01_2021

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	INFINIUM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	259.439,06

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 14 de abril de 2021.

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente da Comissão

Membros da comissão :

ONERIO CAMBRUZZI FILHO

GILIANE TELES FORLIN

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8AA9302D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 053 DE 14 DE ABRIL DE 2021

DECRETO N.º053 de 14 de abril de 2021

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei OrgânicaMunicipal, e;

considerando que o Município de Colombodeve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

considerando que o Município de Colombo, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

considerando o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

considerando o Decreto Municipal n.º 031, de 5 de março de 2021, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Colombo;

considerando o Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19);

considerando a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;

considerando a Resolução n.º 371, de 9 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a realização das atividades religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná;

considerando o Decreto Estadual n.º 7.320, de 13 de abril de 2021, que promove alterações do Decreto n.º 7.020, de 5 de março de 2021;

considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

considerando a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

considerando a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde;

Considerando decisão Colegiada em Fórum Metropolitano no dia 14 de abril de 2021, por intermédio da ASSOMEC - Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, museus e atividades correlatas;

II - parques infantis e temáticos;

III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, eventos esportivos com público externo, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV - casas noturnas e atividades correlatas;

V - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

VI - circulação de pessoas, no período das 23 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais;

VII – comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§2º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.

§3º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

§4º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais: das 10às 22horas, de segunda a sábado, sendo autorizado aos domingos apenas o atendimento na modalidade delivery até às 19 horas;

II - atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, serviços de banho, tosa e estética de animais e imobiliárias: das 9 às 22 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;

III - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de *buffet*: das 9 às 23 horas, de segunda a sábado,com limitação de 25% (vinte e cinco por cento),com proibição de abertura aos domingos;

IV - academias de ginástica para práticas esportivas individuais: das 6 às 22 horas, de segunda a sábado, com limitação de 30% (trinta por cento), com proibição de abertura aos domingos;

V – espaços para práticas esportivas coletivas, incluídas as quadras e canchasparticulares: das 6 às 22 horas, de segunda a sábado, vedados o consumo no local,funcionamento dos vestiáriose realizações competições;

VI - shopping centers: das 11 às 22 horas, de segunda a sábado, sendo autorizado aos domingos apenas o atendimento na modalidade delivery até às 19 horas;

VII - restaurantese lanchonetes:das 10 às 23 horas, de segunda a sábado, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets*no sistema de autosserviço (self-service), e aos domingos apenas o atendimento nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (*take away*) até às 23 horas, ficando vedado o consumo no local;

VIII- panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 às 23 horas, de segunda a sábado, com consumo no local, sendo autorizado aos domingos das 7 às 18 horas, ficando vedado o consumo no local;

IX – lojas de conveniência em postos de combustíveis: das 6 às 23 horas, em todos os dias da semana, e aos domingos ficando vedado o consumo no local;

X - para os seguintes estabelecimentos e atividades, das 6 às 23 horas, de segunda a sábado, e aos domingos, das 7 às 18 horas, sendo autorizado até às 23 horas na modalidade delivery, sendo vedado o consumo no local:

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, sacolões, distribuidoras de bebidas, peixarias e açougues;

b) mercados, supermercados e hipermercados;

c) comércio de produtos e alimentos para animais;

d) lojas de material de construção;

e) comércio ambulante de rua de alimentos.

§1º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, é permitida a disponibilização de música ao vivo, ficando proibido o funcionamento de pista de dança.

§2º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§3º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§4º Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, com a ressalva dos estabelecimentos previstos no inciso III deste artigo que não podem ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento).

§5º Para os estabelecimentos que não possuem Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, o cálculo da capacidade máxima de ocupação dar-se-á pela fórmula da área total dividida por 1,5 (um e meio) e o resultado novamente dividido por 2 (dois).

§6º Os serviços de comercialização de alimentos, localizados em shopping centers, galerias e centros comerciais estão autorizados a operar aos domingos, por meio de entrega de produtos em domicílio (delivery) e a retirada expressa sem desembarque (drive thru), ficando vedada a retirada em balcão (*take away*).

§7º As compras, realizadas nos estabelecimentos elencados no inciso X, deverão ser realizadas por uma pessoa, por família, evitando-se as aglomerações.

Art. 4º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público:

I - hotéis e *resorts*;

II - pousadas e *hostels*.

Art. 5º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com restrição de horário de atendimento e com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação:

I - serviços de *call*center e telemarketing: a partir das 9 horas, exceto aqueles vinculados aos serviços de saúde ou executados em home office.

Art. 6º O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Colombo.

Parágrafo único. Nos parques e praças, fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social.

Art. 7º O funcionamento das práticas esportivas coletivas fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 8º O funcionamento do comércio ambulante de rua fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9. Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 10. Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o

teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.
Art. 11. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 12. As restrições previstas neste decreto, no que se refere aos horários de funcionamento, aplicam-se também a:

I - serviços e atividades drive-in;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 14. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, salvo na forma deste decreto.

Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a Resolução n.º 371, de 9 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a realização das atividades religiosas de qualquer natureza.

Art. 15. Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades de ensino pertencentes à rede pública municipal.

Art. 16. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 17. Este decreto entra em vigor no dia 14 de abril de 2021 e vigorará até o dia 22 de abril de 2021.

Art. 18. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 051 de 6 de abril de 2021.

Colombo, em 14 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO	***MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:43D7238F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 558/2021

PORTARIA N.º 558/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º -**Exonerar** a Senhora **Marilda França Gimenes Zanoni,** portadora do RG n.°4.487.841-0, CPF n.º 832.431.609-44**,** matrícula n.º 15.113, do cargo de Diretora do Departamento Administrativo de Gestão e Controle, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1° de Abrilde 2021.

Art. 2º- **Nomear** a Senhora **Marilda França Gimenes Zanoni,** portadorado RG n.°4.487.841-0, CPF n.º 832.431.609-44**,** matrícula n.º 15.113, para o cargo de Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo, a partir de 1º de abril de 2021.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:B534ACE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14910/2018.

NOTIFICAÇÃO

Notificamos as licitantes da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2021**, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de manutenção, melhorias em instalações elétricas e equipamentos elétricos pertencentes ao Município de Colombo, que a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes de HABILITAÇÃO / PROPOSTAS DE PREÇOS, das licitantes interessadas, que será realizada no dia **15 de abril de 2021 às 14:00 horas**, na Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105 - Centro, Colombo – Paraná.
Atenciosamente,

Colombo, 14 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Presidente
Comissão de Licitações

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:566A881E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 007/2021, DO CONTRATO Nº 102/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2017 PROCESSO: 8989/2021

Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Assistência Social
Locadora: SINTRA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - ME, inscrita sob CNPJ nº 08.035.278/0001-06.
Objeto: O presente termo que tem como objeto Locação de imóvel localizado a Rua Antonio Fiorese, 148, Alto Maracanã - Colombo/PR, térreo e com área de 152,87 m2, destinado às instalações do Depósito de Materiais da Secretaria Municipal de Assistência Social, determinar a rescisão do referido contrato na data de 05/04/2021.
Local e data da rescisão: Colombo, 12 de abril de 2021.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:EACF673C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2021 CHAMAMENTO Nº 001/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 PROCESSO: 19301/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Srª Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro.
Contratada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, inscrita no CNPJ sob nº. 08.660.974/0001-03
Objeto: Credenciamento de Cooperativas/ou Associação inscritas no Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE para fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais oriundos da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural

para atender as Escolas e CMEIS da Secretaria Municipal da Educação, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital, com entrega diretamente nos estabelecimentos escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo.
Valor: R$ 204.600,00 (Duzentos e quatro mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Prazo: O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de abril de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:6DAE9ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 265/2021 de 05 de fevereiro de 2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Transporte com veículos de Pacientes Munícipes para os estabelecimentos de saúde que realizam tratamento de hemodiálise, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo / PR.
PROPONENTE VENCEDORA: REINOTRANS TRANSPORTES ESCOLARES LTDA ME – CNPJ. 10.705.548/0001-90.

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário/KM R$	Valor Total R$
01	245.000 km	km	Serviço de Transporte de pessoas com veículo/ modelo Van **Especificação** **Quantidade estimada de veículos: 04 veículos** **Tipo/Modelo**: **VAN** **Descrição do veículo:** Com No Máximo 05 Anos de Uso, Capacidade Mínima a partir de **15 Lugares**, documentação em conformidade com as normas de departamento de trânsito estadual, com 01 (um) motorista devidamente habilitado em categoria indicada ao veículo conduzido, com todos os cursos exigidos por lei para o transporte de pacientes. Disponibilidade de segunda a sábado, incluindo feriados, das 03:00 (da manha) às 22:00 (noite), para o transporte na região de Curitiba e municípios da região metropolitana. Disponibilizar um monitor por veículo; devendo possuir no mínimo formação em auxiliar de enfermagem (devidamente registrado em órgão competente COREN), cumprindo ***no que couber a esta prestação de serviço*** às atribuições inerentes à função do auxiliar de enfermagem (Segundo o COFEN (Conselho Federal de Enfermagem). **Atribuições específicas do monitor para a prestação do serviço:** Auxiliar o embarque e desembarque dos usuários no veículo; No interior do veículo auxiliar a acomodação dos usuários; Iniciar os procedimentos no portão da residência do usuário até a sala de espera da clínica ou hospital; **Retorno:** Iniciar o procedimento de retorno na sala de espera da clinica ou hospital, finalizando o mesmo na residência do usuário. Média Mensal de KM por veículo:5.200 km	R$ 3,79	R$ 928.550,00

VALOR TOTAL: R$ 928.550,00 (novecentos e vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após o recebimento da nota de empenho, a contratada deverá iniciar a execução do serviço em 05 (cinco) dias, em horários e rotas estabelecidas e encaminhadas pelo fiscal de contratos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses à contar de sua assinatura..
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, a contar da data de emissão da nota fiscal e aceite do fiscal de contrato
Dê-se publicidade.

Colombo, 13 de abril de 2021.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:A91FEDF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZA A PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA

PORTARIA Nº 012/2021

Súmula: "Autoriza a progressão funcional à servidora".

Marcos Schinda da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40 - XXIV do Regimento Interno da Casa e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1731/18 e Resolução nº 001/2018,

Resolve:

Art. 1º Fica autorizada a progressão funcional por avaliação especial de desempenho, escolaridade e tempo de serviço, à servidora a seguir identificada:

Nome da servidora	Cargo	Do nível	Para o nível	Vigência
Cristiane Denega	Técnico Legislativo	01	03	04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 09 de abril de 2021.

Câmara Municipal de Contenda, 14 de abril de 2021.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edson Luis Ferreira
Código Identificador:7A1B332C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO 2022

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** a população e entidades civis e de classe do Município, para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** onde o Poder Executivo apresentará e discutirá sobre a **LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o ano de 2022**, considerando as limitações para aglomeração de pessoas, impostas pela pela pandemia do COVID-19 (Corona Vírus), considerando ainda os Decretos de Situação de Emergência da União, dos Estados e do Município, esta audiência será realizada online, sendo disponibilizada, a partir do dia 15 de abril de 2021, a apresentação no site oficial do Município (www.diamantedoeste.pr.gov.br), nas redes sociais e aplicativo de

mensagens. As sugestões, questionamento e propostas podem ser feitas pela Ouvidoria, disponível no site do Município.

Diamante D'Oeste, 14 de Abril de 2021.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:2121AB33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2021

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por OBJETO AQUISIÇÃO DE DOIS (02) BALCÕES PARA ATENDIMENTO DE RECEPÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DA UNIDADE DE SAÚDE ANIBAL KURY. DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. em favor da empresa **CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Conselheiro Laurindo n° 958 Térreo, Centro, Curitiba, CEP: 80060-100 inscrita no CNPJ nº: 77.781417/0001-63 Estado do Paraná, no Valor Global de: R$ 1.178,00(UM MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS). com fulcro no seguinte dispositivo: Artigos 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, para os seguintes itens:

MATERIAL PERMANENTE				MENOR PREÇO GLOBAL	
Item	**Descritivo**	**Unid.**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**
001	Balcão de atendimento para recepção de usuários e dispensação de medicamentos com medidas similares a 1.00mm de largura na cor lisa.	unid	2	R$ 589,00	R$ 1.178,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.178,00**

Doutor Ulysses-PR, 14 de abril de 2021.

Doutor Ulysses-PR, 23 de março de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C096A132

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0014/2021.

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0014/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS (02) BALCÕES PARA ATENDIMENTO DE RECEPÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DA UNIDADE DE SAUDE ANIBAL KURY. DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0014/2021, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da empresa **CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Conselheiro Laurindo n° 958 Térreo, Centro,Curitiba, CEP: 80060-100 inscrita no CNPJ nº: 77.781417/0001-63 Estado do Paraná, no **Valor Global de: :** R$ 1.178,00(UM MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 14 de abril de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:89F0E186

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 135/2021 DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS A ATIVIDADES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DE ACORDO COM O QUADRO EPIDÊMICO DO NOVO CORONAVÍRUS.

DECRETO Nº 135, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o Município de Doutor Ulysses deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;
CONSIDERANDO que o Município de Doutor Ulysses, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;
CONSIDERANDO que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;
CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 081, de 14 de Abril de 2020, Declara estado de calamidade pública no Município de Doutor Ulysses, em virtude dos problemas de saúde pública e econômica gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19);
considerando a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 371, de 9 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a realização das atividades religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 7.320, de 13 de abril de 2021, que promove alterações do Decreto n.º 7.020, de 5 de março de 2021;

CONSIDERANDO que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;
CONSIDERANDO a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;
CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde,
DECRETA:
Art. 1 Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2 Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):
I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, e atividades correlatas;
II - parques infantis e temáticos;
III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, eventos esportivos com público externo, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;
IV - casas noturnas e atividades correlatas;
V - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;
VI - circulação de pessoas, no período das 23 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais;
VII – comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.
§2º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.
§3º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.
§4º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
Art. 3 Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I – Loja de Roupas, Tecidos, Corte Costura, das 8 às 19 horas de segunda a Sábado;
II – Salão de Beleza Clinica de Estética com agendamento: das 09 às 22 horas de segunda a sábado;
III – academias de ginástica para práticas esportivas individuais: das 6 às 22 horas, de segunda a sábado, com limitação de 25% de ocupação;
a) demarcar o posicionamento para utilização garantindo o distanciamento de 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros) entre as pessoas e disponibilizar dispensadores de álcool 70% na chegada, e será permitido o funcionamento com número restrito de alunos com uso de Máscara.
IV - espaços para práticas esportivas coletivas, Ginásio Esportivo e Campos de Futebol Quadra Soçiety Municipal e privado e estabelecimentos congêneres: das 6 às 22 horas, de segunda a sábado, vedados o consumo no local e o funcionamento dos vestiários;
V – bares restaurantes lanchonetes e congêneres: das 09 às 22 horas, de segunda a sábado, com limitação da capacidade em 25%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;
a) aos domingos, fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega;
VI – demais atividades e serviços essenciais, como farmácias, oficinas mecânicas, Autopeças e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana;
VII –. estabelecimentos e atividades, das 6 às 22 horas, de segunda a sábado, e aos domingos, das 7 às 18 horas, sendo autorizado até às 22 horas na modalidade delivery, sendo vedado o consumo no local:

a) comércio, quitandas, mercearias, mercados, supermercados e hipermercados, sacolões, distribuidoras de bebidas, comércio ambulante de rua de alimentos;
§1º aos domingos somente permitidos a comercialização de (**alimentos, bebidas não alcoólicas, higiene e limpeza);**
VIII - lojas de material de construção: das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana, apenas no atendimento na modalidade de entrega;
IX – hotéis, resorts, pousadas: deverão funcionar com até 50% em todos os dias da semana,
§1º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§2º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

Art. 4 Os seguintes serviços e atividades essenciais poderão funcionar para atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade:
I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais, farmacêuticos e hospitalares;
II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância;
IV - atividades de defesa nacional e de defesa civil;
V – trânsito e transporte coletivo, inclusive serviços de taxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
VI - telecomunicações e internet;
VII - serviços postais;
VIII - repartições públicas em geral;
IX - captação, tratamento e distribuição de água;
X - serviços de zeladoria urbana e limpeza pública;
XI – serviços de limpeza;
XII – iluminação pública;
XIII - captação e tratamento de esgoto e lixo;
XIV - assistência veterinária;
XV - compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;
XVI – serviços agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal, vedada à comercialização de flores e plantas ornamentais;
XVII - assistência técnica de eletrodomésticos, produtos eletrônicos, celulares e smartphones e equipamentos de informática;
XVIII – serviços notariais e de registro (cartórios e tabelionatos);
Art. 5 Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com restrição de horário de atendimento e com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação:
Art. 6 O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses.

Parágrafo único. Nos parques e praças, fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social.

Art. 7 O funcionamento das práticas esportivas coletivas fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal da Saúde através da nota Orientativa nº 001/2021

Art. 8. Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 9. Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 10. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 11. As restrições previstas neste decreto, no que se refere aos horários de funcionamento, aplicam-se também a:

I - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 12. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, salvo na forma deste decreto.

Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a Resolução n.º 371, de 9 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a realização das atividades religiosas de qualquer natureza, observado o horário de funcionamento até às 23 horas.

Art. 13 Os funerais devem ser evitados, quando realizados deveram seguir a nota Orientativa nº 002/2021 da SMS.

Art. 14. Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades de ensino pertencentes à rede pública municipal.

Art. 15. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 16. Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Comitê de Crise de Emergência em Saúde Pública, presidido pela Secretária Municipal da Saúde.

Art. 17. Este decreto entra em vigor no dia 15 de abril de 2021 e vigorará até o dia 22 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, Doutor Ulysses, 14 de Abril de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1E0F3715

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SMS - NOTA ORIENTATIVA Nº 001/2021

NOTA ORIENTATIVA Nº 001/2021

NOTA ORIENTATIVA PARA FUNCIONAMENTO DOS CAMPOS DE FUTEBOL, QUADRAS E CENTROS ESPORTIVOS PARTICULARES;

As atividades realizadas em campos de futebol, quadras e centros esportivos particulares, devem seguir as seguintes regras:

I - Obrigatoriamente os jogos devem ter horários previamente agendados;

II - Intervalo mínimo de 15 minutos entre um jogo e outro, para a devida higienização do ambiente, bem como para a saída de um grupo e a entrada de outro, evitando-se, com isso, aglomerações;

III - Estabelecimentos que tiverem mais de 2 quadras deverão fazer escala de utilização para evitar jogos simultaneamente;

IV - Deve ser realizado o registro e arquivo de lista de presença dos participantes e organizadores, contendo o nome por extenso, data de nascimento, endereço e telefone para contato;

V - Fica proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas;

VI - Não permitir a entrada de acompanhantes, devendo permanecer no local apenas quem estiver praticando a atividade física;

VII - Os atletas menores, com idade menor que 17 anos, deverão apresentar autorização dos responsáveis legais, que deve ser anexada à lista de presença;

VIII - Disponibilizar álcool 70% em todos os pontos de acesso, de saída, nas áreas de uso comum, em pontos estratégicos de maior circulação de pessoas, bem como garantir os suprimentos de sabão líquido e papel toalha nos banheiros e lavatórios;

IX - Não é permitida a realização de churrascos e confraternizações bem como a utilização de áreas para convivência;

X - Obrigatório o uso de máscara por todos os presentes, exceto pra quem estiver praticando a atividade e exclusivamente durante a prática do esporte;

XI - Proibida a distribuição e uso de coletes e uniformes esportivos de uso coletivo;

XII - Bebedouros, chuveiros, vestiários deverão permanecer fechados, os usuários devem chegar ao local de jogo devidamente uniformizados;

XIII - Cada usuário deve ter seu próprio recipiente para água ou isotônico, sendo proibido o compartilhamento dos mesmos;

XIV - A instrução e a orientação dos exercícios devem ser feitas a 1,5 metros (um metro e meio) de distância entre pessoas;

XV - Os materiais de uso comum, como bola e cones, devem ser higienizados após cada sessão;

XVI - Manter o local bem ventilado com janelas e portas abertas, contribuindo para a renovação de ar;

XVII - Todos os procedimentos e orientações devem estar disponíveis aos colaboradores por escrito e com comprovação de treinamento para apresentação à fiscalização sempre que solicitado;

XVIII - Caso suspeito com Síndrome Gripal, indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade respiratória: afastar a pessoa imediatamente e encaminhar para um serviço de saúde;

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E6A93F4C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SMS - NOTA ORIENTATIVA Nº 002/2021

NOTA ORIENTATIVA Nº 002/2021

NOTA ORIENTATIVA PARA REALIZAÇÃO DE VELÓRIOS, CONFORME NOTA ORIENTATIVA SESA Nº 19/2020.

Os funerais devem ser evitados, Quando realizados deveram ter duração de 04 horas, podendo aguardar até no máximo as 07hs da manha caso coincida o velório no período noturno, devem ocorrer em ambientes com espaços suficientes e com um número extremamente reduzido, e restrito aos familiares próximos. Recomenda-se limitar a um número de 10 participantes (não pelo risco biológico, mas sim pela contraindicação de aglomerações) e se necessário adotar o revezamento evitando aglomeração do lado externo;

§1º. Durante o velório, manter portas e janelas abertas para a ventilação de ar. Não permitir a disponibilização de alimentos. Para as bebidas, não permitir o compartilhamento de copos;

§2º. Devem ser evitados apertos de mãos e outros tipos de contato físico entre os participantes, mantendo distanciamento mínimo de 2 metros;

§3º. Não é recomendada a realização de funeral em domicílio;

§4º. Recomenda-se a suspensão de cultos ecumênicos e cortejos fúnebres;

§5º. A urna deve ser mantida fechada para evitar contato físico com o corpo;

§6º. Pessoas com suspeita ou casos confirmados para COVID-19 devem permanecer em isolamento e não devem participar de funerais;

§7º. Recomenda-se fortemente que as pessoas que façam parte do grupo de risco (idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos) mantenham-se em quarentena voluntária e não participem de funerais;

§8º. Os ambientes devem ser mantidos arejados e ventilados;

§9º. Devem ser disponibilizados água, sabonete líquido, papel toalha e álcool gel a 70% para higienização das mãos;

§10º. Em caso de óbito confirmado por Coronavirus, o sepultamento será imediato após a liberação, exceto com orientações medicas para velório.

§ 11º. Ao entrar e sair deve ser feito a higienização com álcool em gel e constante uso de máscara.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DAB45F42

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SMS - PORTARIA 007/2021 ATIVA O CENTRO DE OPERAÇÃO DE EMERGÊNCIAS-COE PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

PORTARIA SMS N º 007/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Ativa o Centro de Operação de Emergências-COE para enfrentamento do novo CoronaVírus (COVID-19), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses/PR.

O Secretário Municipal de Saúde, senhor Anderson Leme da Silva, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Município de Doutor Ulysses, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;
CONSIDERANDO que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;
CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo CoronaVírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 081, de 14 de Abril de 2020, Declara estado de calamidade pública no Município de Doutor Ulysses, em virtude dos problemas de saúde pública e econômica gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2.

RESOLVE:

Art. -1º Ativar o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE), como mecanismo de gestão condenada da resposta à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Doença Respiratória pelo Coronavírus (COVID-19) no município de Doutor Ulysses/PR.

Parágrafo Único: A ativação do COE fundamenta-se na importância de sua atuação coordenada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses/Pr, com o objetivo de garantir uma resposta oportuna, eficiente e eficaz às emergências em Saúde Pública.
Art. 2º -A gestão do COE estará sob a coordenação do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses/PR.
Parágrafo Único: A liderança do COE será definida em consenso com os demais representantes.
Art. 3º -o COE será composto por representantes das Secretarias dos Departamentos e Divisões abaixo relacionados:
1 Gabinete da Secretária Municipal de Saúde:
1.1 Departamento de Gestão em Saúde
1.2 Departamento de Vigilância em Saúde:
1.2.1 Setor de Vigilância em Saúde Sanitária Ambiental e Alimentar;
1.2.2 Setor de Vigilância Epidemiológica;
1.2.3 Setor de Combate a Endemias;
1.2.4 Setor de Vigilância em Saúde do Trabalhador.
1.3 Departamento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências
1.4 Departamento da Rede de Atenção Primária em Saúde
1.5 Departamento de Assistência Farmacêutica
1.6 Departamento da Rede de Atenção Especializada
1.7 Departamento Administrativo e Financeiro

§ 1º -O COE poderá ser ampliado, se necessário, considerando-se a elevação do nível de resposta do Plano de Contingência Municipal.
§ 2º -A periodicidade das reuniões do COE se dará de acordo com a complexidade do evento.
Art. 4º -Compete ao COE:
I -Elaborar/Atualizar Plano de Contingência Municipal;
II -Estabelecer a utilização de protocolo e procedimentos comuns para a resposta às emergências em saúde pública;
III -Planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a ESPIN, nos termos das diretrizes fixadas pelo Ministério de Estado da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;
IV -Encaminhar à Secretária Municipal de Saúde relatório técnico sobre a ESPIN -Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e as ações administrativas em curso;
V -Divulgar à população informações relativas à ESPIN -Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional; e
VI -Propor, de forma justificada à Secretária Municipal de Saúde o acionamento de equipe de saúde, a aquisição de bens e a contratação de serviços necessários para a atuação da ESPIN -Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e a requisição de bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, nos termos do inciso XIII do caput do art. 15 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Art. 5º –A desativação do COE será realizada por meio de algoritmo de decisão, quando a ameaça for controlada, eliminada ou encerrada a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa em 03 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 13 de Abril de 2021.

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2021

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:906AD0C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO, NA FORMA ELETRÕNICA Nº 025/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 045/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ sob o nº 28.453.476/0001-05
Objeto: Fornecimento de equipamentos de fisioterapia para a Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo de execução: 12 (doze) meses

Valor: 12.916,90 (Doze Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Noventa Centavos).

Data: 14/04/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA ELETRÕNICA Nº 025/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 046/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: ESPORTIVA RV EIRELI
CNPJ sob o nº 19.468.880/0001-53
Objeto: Fornecimento de equipamentos de fisioterapia para a Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor: 1.178,21 (Um Mil, Cento e Setenta e Oito Reais e Vinte e Um Centavos).
Data: 14/04/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

ESPORTIVA RV EIRELI
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA ELETRÕNICA Nº 025/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 047/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - ME
CNPJ sob o nº 24.473.719/0001-08
Objeto: Fornecimento de equipamentos de fisioterapia para a Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor: 3.879,00 (Três Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais).
Data: 14/04/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - ME
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA ELETRÕNICA Nº 025/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 048/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: MUNIZ & ROCHA LTDA
CNPJ sob o nº 03.919.932/0001-20
Objeto: Fornecimento de equipamentos de fisioterapia para a Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor: 4.051,99 (Quatro Mil e Cinqüenta e Um Reais e Noventa e Nove Centavos).
Data: 14/04/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

MUNIZ & ROCHA LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA ELETRÕNICA Nº 025/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 049/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ sob o nº 26.526.668/0001-60
Objeto: Fornecimento de equipamentos de fisioterapia para a Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor: 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais).
Data: 14/04/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:56615401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE DISCUSSÃO AO PROJETO DE LEI DA LDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA DE DISCUSSÃO DA PROPOSTA DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2022

O Prefeito do Município de Flórida, Estado do Paraná, atendendo ao disposto no inciso I, parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar n. º 101/2000, torna público, que será realizada no Paço Municipal, à Rua São Pedro, 43, Flórida – Pr., no dia 15/04/2021, às 15:00 horas. AUDIENCIA PÚBLICA, para discussão da proposta do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO do Município de Flórida – Pr. para o exercício de 2022, nos termos da legislação vigente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida aos 13 de Abril de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:E334CF73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 015/2021

QUINTINO GIRARDI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 87 § 1º da Lei Municipal nº 4148/2013

D E C R E T A

Fica concedido ao servidor **FABRICIO MAZON,** servidor efetivo ocupante do cargo de Advogado – nível 19 – AV 08, progressão por tempo de serviço, enquadrando-o no AV 09 do nível 19, a partir de 01 de abril de 2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 14 de abril de 2021.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:12264BEF

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA 012/2021

Concede a servidora GRACIELI SOMMER DERITTI Licença para tratar de interesses particulares pelo período de dois anos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Requerimento datado de 29 de março de 2021 da parte interessada e, com base no Art. 58 da Lei Municipal nº 4148/2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **GRACIELI SOMMER DERITTI** , licença para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, sem remuneração a partir do dia 26 de abril de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2021.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:2638283D

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 013, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Câmara Municipal de Vereadores
CNPJ: 78.686.557/0001-15

PORTARIA Nº 013, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores abaixo especificados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Anildo Krug	602.965.939-15	014/2021	1/2	Chapecó - SC
Ivanir Paulo Prolo	524.683.569-34	015/2021	1/2	Chapecó - SC
Jean Everton Emiliano	099.970.899-03	016/2021	1/2	Chapecó - SC
Oberdan Raul Saretta	880.837.059-34	017/2021	1/2	Chapecó - SC
Pedro Eduardo Bernardon dos Santos	057.708.899-85	018/2021	1/2	Chapecó - SC
Rodrigo Disner Inhoatto	047.130.149-31	019/2021	1/2	Chapecó - SC
Ronaldo José Bizotto	030.282.149-03	020/2021	1/2	Chapecó - SC
Tiago Antunes Correa	080.668.209-41	021/2021	1/2	Chapecó - SC
Valmir Antonio Tonello	089.088.468-40	022/2021	1/2	Chapecó - SC

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2021.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:FC73FA92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 005/2021/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: DE RECEITA VINCULADA A E.C. 29/00

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a qualquer tempo a partir da data da publicação do edital e pelo período de 90(noventa) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços na realização de terapias alternativas (auriculoterapia, acupuntura, práticas manuais e reiki), para atendimento aos profissionais de saúde da Prefeitura Municipal, pelo período de 3(três) meses.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2CB77655

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EDUARDO FILUS VOLPATTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 282/2021 - Processo inexigibilidade nº 36/2021.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 272.865,60 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FUZINATTO E ATYEH SERVICOS MEDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 283/2021 - Processo inexigibilidade nº 36/2021.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 677.328,00 (seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ITO CLINICA MEDICA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 284/2021 - Processo inexigibilidade nº 36/2021.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 272.865,60 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **RUBENS FURLAN NETO.**
ESPÉCIE: Contrato nº 285/2021 - Processo inexigibilidade nº 36/2021.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 272.865,60 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 de cada mês.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5550	08.006.10.301.1001.2058	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5740	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6190	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5560	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5730	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AB75DDDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EDISON JOSE PIZATTO**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 81/2021 – Dispensa de Licitação nº 05/2021.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 38/2009, de 16/07/2009, nº 25/2012, de 04/07/2012 e nº 26/2013, de 17/06/2013, 04/2015, de 03/04/2015 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009, dos credenciados através do Chamamento Público nº 009/2020, de 09 de dezembro de 2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de supressão de meta do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2647/2021.
Fica suprimido do contrato o item abaixo especificado:

Descrição	Unid	Quantidade Contratada	Quantidade Suprimida	Valor total a ser suprimido R$
CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI.	KG	500	116	2.213,28

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JADISOM LUIZ BORGHESAN**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 87/2021 – Dispensa de Licitação nº 05/2021.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 38/2009, de 16/07/2009, nº 25/2012, de 04/07/2012 e nº 26/2013, de 17/06/2013, 04/2015, de 03/04/2015 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009, dos credenciados através do Chamamento Público nº 009/2020, de 09 de dezembro de 2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de supressão de meta do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2647/2021.
Fica suprimido do contrato o item abaixo especificado:

Descrição	Unid	Quantidade Contratada	Quantidade Suprimida	Valor total a ser suprimido R$

CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI.	KG	500	116	2.213,28

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JAIR DOBNER**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 88/2021 – Dispensa de Licitação nº 05/2021.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 38/2009, de 16/07/2009, nº 25/2012, de 04/07/2012 e nº 26/2013, de 17/06/2013, 04/2015, de 03/04/2015 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009, dos credenciados através do Chamamento Público nº 009/2020, de 09 de dezembro de 2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de supressão de meta do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2647/2021.
Fica suprimido do contrato o item abaixo especificado:

Descrição	Unid	Quantidade Contratada	Quantidade Suprimida	Valor total a ser suprimido R$
CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI.	KG	500	116	2.213,28

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JOSE AUGUSTIN**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 89/2021 – Dispensa de Licitação nº 05/2021.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 38/2009, de 16/07/2009, nº 25/2012, de 04/07/2012 e nº 26/2013, de 17/06/2013, 04/2015, de 03/04/2015 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009, dos credenciados através do Chamamento Público nº 009/2020, de 09 de dezembro de 2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de supressão de meta do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2647/2021.
Fica suprimido do contrato o item abaixo especificado:

Descrição	Unid	Quantidade Contratada	Quantidade Suprimida	Valor total a ser suprimido R$
CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI.	KG	500	116	2.213,28

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LAUDEMIR ATILIO FRIZZO**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 90/2021 – Dispensa de Licitação nº 05/2021.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 38/2009, de 16/07/2009, nº 25/2012, de 04/07/2012 e nº 26/2013, de 17/06/2013, 04/2015, de 03/04/2015 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009, dos credenciados através do Chamamento Público nº 009/2020, de 09 de dezembro de 2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de supressão de meta do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2647/2021.
Fica suprimido do contrato o item abaixo especificado:

Descrição	Unid	Quantidade Contratada	Quantidade Suprimida	Valor total a ser suprimido R$
CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI.	KG	500	116	2.213,28

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MIGUEL ALCIDES CORREA**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 93/2021 – Dispensa de Licitação nº 05/2021.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 38/2009, de 16/07/2009, nº 25/2012, de 04/07/2012 e nº 26/2013, de 17/06/2013, 04/2015, de 03/04/2015 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009, dos credenciados através do Chamamento Público nº 009/2020, de 09 de dezembro de 2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de supressão de meta do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2647/2021.
Fica suprimido do contrato o item abaixo especificado:

Descrição	Unid	Quantidade Contratada	Quantidade Suprimida	Valor total a ser suprimido R$
CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI.	KG	500	116	2.213,28

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROVENI ROHR**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 96/2021 – Dispensa de Licitação nº 05/2021.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 38/2009, de 16/07/2009, nº 25/2012, de 04/07/2012 e nº 26/2013, de 17/06/2013, 04/2015, de 03/04/2015 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009, dos credenciados através do Chamamento Público nº 009/2020, de 09 de dezembro de 2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de supressão de meta do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2647/2021.
Fica suprimido do contrato o item abaixo especificado:

Descrição	Unid	Quantidade Contratada	Quantidade Suprimida	Valor total a ser suprimido R$
CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária	KG	500	116	2.213,28

de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI.				

Francisco Beltrão, 31 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FE68211D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EDISON JOSE PIZATTO**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 81/2021 – Dispensa de Licitação nº 05/2021.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 38/2009, de 16/07/2009, nº 25/2012, de 04/07/2012 e nº 26/2013, de 17/06/2013, 04/2015, de 03/04/2015 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009, dos credenciados através do Chamamento Público nº 009/2020, de 09 de dezembro de 2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM "Carne Bovina Moída (Acém)", conforme o contido no Processo Administrativo nº 2647/2021.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI.	KG	19,08	24,90
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 2.234,88			

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JADISOM LUIZ BORGHESAN**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 87/2021 – Dispensa de Licitação nº 05/2021.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 38/2009, de 16/07/2009, nº 25/2012, de 04/07/2012 e nº 26/2013, de 17/06/2013, 04/2015, de 03/04/2015 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009, dos credenciados através do Chamamento Público nº 009/2020, de 09 de dezembro de 2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM "Carne Bovina Moída (Acém)", conforme o contido no Processo Administrativo nº 2647/2021.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI.	KG	19,08	24,90
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 2.234,88			

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JAIR DOBNER**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 88/2021 – Dispensa de Licitação nº 05/2021.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 38/2009, de 16/07/2009, nº 25/2012, de 04/07/2012 e nº 26/2013, de 17/06/2013, 04/2015, de 03/04/2015 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009, dos credenciados através do Chamamento Público nº 009/2020, de 09 de dezembro de 2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de supressão de meta do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2647/2021.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM "Carne Bovina Moída (Acém)", conforme o contido no Processo Administrativo nº 2647/2021.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI.	KG	19,08	24,90
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 2.234,88			

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JOSE AUGUSTIN**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 89/2021 – Dispensa de Licitação nº 05/2021.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 38/2009, de 16/07/2009, nº 25/2012, de 04/07/2012 e nº 26/2013, de 17/06/2013, 04/2015, de 03/04/2015 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009, dos credenciados através do Chamamento Público nº 009/2020, de 09 de dezembro de 2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM "Carne Bovina Moída (Acém)", conforme o contido no Processo Administrativo nº 2647/2021.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI.	KG	19,08	24,90
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 2.234,88			

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LAUDEMIR ATILIO FRIZZO**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 90/2021 – Dispensa de Licitação nº 05/2021.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 38/2009, de 16/07/2009, nº 25/2012, de 04/07/2012 e nº 26/2013, de 17/06/2013, 04/2015, de 03/04/2015 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009, dos credenciados através do Chamamento Público nº 009/2020, de 09 de dezembro de 2020.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM "Carne Bovina Moída (Acém)", conforme o contido no Processo Administrativo nº 2647/2021.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI.	KG	19,08	24,90
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 2.234,88			

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MIGUEL ALCIDES CORREA**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 93/2021 – Dispensa de Licitação nº 05/2021.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 38/2009, de 16/07/2009, nº 25/2012, de 04/07/2012 e nº 26/2013, de 17/06/2013, 04/2015, de 03/04/2015 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009, dos credenciados através do Chamamento Público nº 009/2020, de 09 de dezembro de 2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM "Carne Bovina Moída (Acém)", conforme o contido no Processo Administrativo nº 2647/2021.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI.	KG	19,08	24,90
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 2.234,88			

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROVENI ROHR**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 96/2021 – Dispensa de Licitação nº 05/2021.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 38/2009, de 16/07/2009, nº 25/2012, de 04/07/2012 e nº 26/2013, de 17/06/2013, 04/2015, de 03/04/2015 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009, dos credenciados através do Chamamento Público nº 009/2020, de 09 de dezembro de 2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM "Carne Bovina Moída (Acém)", conforme o contido no Processo Administrativo nº 2647/2021.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI.	KG	19,08	24,90
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 2.234,88			

Francisco Beltrão, 31 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DF281426

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – Processo nº 167/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de pá carregadeira de rodas, trator de esteiras, mini carregadeira, rolo compactado vibratório com pé de carneiro, retroescavadeira com tração 4x4, motoniveladora e caminhão pipa em atendimento a todas as Secretarias Municipais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 - HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ nº 12.695.344/0001-41. Itens 001 R$ 198,00; 02 R$ 260,50 e 06 R$ 209,00.
2 - PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA. CNPJ nº 36.551.176/0001-89. Itens 03 R$ 189,20; 04 R$ 190,00; 05 R$ 157,00 e 07 R$ 208,50.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 2.166.200,00 (dois milhões cento e sessenta e sete mil e duzentos reais)

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AF5D7169

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 – Processo nº 222/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos para limpeza e consumo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração, tendo em vista a anulação do Pregão Eletrônico nº 30/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: tipo MENOR PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – tipo MENOR PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. CNPJ nº 21.346.824/0001-98. GRUPO 01 - ITENS 01 R$ 55,00; 02 R$ 17,00; 03 R$ 16,00; 04 R$ 10,00.
2 - MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA. CNPJ nº 73.244.337/0001-18. ITENS 05 R$ 627,86; 09 R$ 11,89; 12 R$ 22,00.
3 - CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI. CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. ITENS 06 R$ 15,25; 07 R$ 24,50; 08 R$ 23,15; 10 R$ 31,80; 11 R$ 66,00.
ITENS DESERTOS – 13 e 14
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 45.876,33 (quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos).

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3794FD63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 – Processo nº 173/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de pedras britadas e areia.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – PEDREIRA MOTTER LTDA. CNPJ nº 77.595.445/0001-96. ITENS 01 R$ 34,28; 02 R$ 34,28; **05 R$ 60,00**; 09 R$ 38,24; 10 R$ 36,00; 11 R$ 60,00; 12 R$ 34,50; 13 R$ 38,71.
2 - NCLN EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E REFORMAS LTDA. CNPJ nº 29.056.031/0001-46. ITENS 08 R$ 74,83; 14 R$ 74,83.
3 - DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ nº 03.222.465/0001-85. ITENS 03 R$ 32,04 e 04 R$ 32,21.
4 - PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ nº 79.569.398/0001-31. ITENS 06 R$ 28,00 e 07 R$ 34,38.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 1.424.552,48 (um milhão quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EADA96C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082/2021

Dispõe sobre a atualização do valor de Taxa de Alvará e Funcionamento e do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2021.

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal de General Carneiro/PR, com base no § 2° do Art. 97 do Código Tributário Nacional, decreta a atualização do valor de **TAXA DE ALVARÁ e FUNCIONAMENTO** e do **IMPOSTO PREDIAL e TERRITORIAL URBANO** para o exercício de 2021, no montante de 4,52% sob o valor lançado no exercício anterior, equivalência que corresponde à inflação oficial medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no ano de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro/PR, em 13 de Abril de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:210B7A38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 083/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, e

Considerando oDecreto Estadual n.º 7320/2021;

Considerando a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais em razão do cenário atual epidemiológico da COVID-19;

Considerando a importância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, observando as normativas da Secretária de Saúde do Estado e Município;

DECRETA:

Art. 1º Institui,*no período das 23 horas ás 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.*

§ 1º*A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 23 horas do dia 14 de abril de 2021 até as 5 horas do dia 30 de abril de 2021.*

***§ 2º** Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos nos Decretos Estaduais nº 6983/2021 e 7020/2021.*

Art. 2º Proíbe *a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.*

***Parágrafo único.** A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partirdas 23 horas do dia 14 de abril de 2021 até as 5 horas do dia 30 de abril de 2021.*

Art. 3º*Suspende até as 05 horas do dia 30 de abril de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:*

I - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
II - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou cientifico;

III - casas noturnas e atividades correlatas;

IV - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público ou privado, localizados em bens públicos ou privados;

Art. 4º*Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 14 de abril de 2021 até o dia 30 de abril de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade, respeitados todos os protocolos de sanitários de segurança (COVID-19):*

I - academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 22 horas, com limitação de 30% de ocupação;

II - restaurantes, bares e lanchonetes: das 10 horas às 23 horas, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;

III – demais atividades comerciais não essenciais com limitação de 50% de ocupação;

IV – atividades e serviços essenciais, como supermercados, farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, com limitação de 50% de ocupação;

V – nos termos da Resolução 371/2021 da Secretaria de Estado da Saúde, as atividades religiosas deverão priorizar o atendimento virtual, permitindo o presencial com ocupação máxima de 25%.

Art. 5º*Determina, durante os domingos compreendidos no período de vigência deste Decreto, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo território municipal, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19.*

Art. 6º *Torna obrigatório o uso de máscara de proteção para cobertura da boca e nariz, quando a pessoa esteja fora de sua residência, em espaços abertos ao público ou de uso coletivo.*

Art. 7º Sob pena de incidência nas sanções previstas na Lei Municipal n.º 1663/2021, os estabelecimentos comercias, deverão:

I – *fiscalizar o uso de máscara de proteção para cobertura da boca e nariz, à todas as pessoaspresentesem seu estabelecimento, excetuando os casos previstos em lei;*

II - *disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) para uso próprio dos funcionários e dos consumidores em todas as unidades comerciais;*

III – organizar filas dentro e/ou fora da sua unidade comercial, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

IV – fornecer máscara de proteção para cobertura da boca e nariz aos seus funcionários, empregados, servidores ou colaboradores, inclusive, durante o transporte, quando realizado pela empresa;

Art. 8º Recomenda ao comércio em geral que realize a aferição de temperatura corporal previamente à entrada de pessoas em suas dependências e consequente inviabilização de entrada das pessoas em estado febril, com o objetivo declarado de proteção da coletividade contra os efeitos da proliferação do novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. *Caso constatada a* temperatura indicativa de febre (>37.5°C) ou superior, o aferidor deverá restringir o acesso desta pessoa às dependências de seu comércio e sugerir que à pessoa procure uma unidade de saúde ou seu médico.

Art. 9º Ao tomar conhecimento do desrespeito às normas deste Decreto ou àquelas previstas na Lei Municipal n.º 1663/2021, a autoridade competente deverá, nos termos da Lei adotar as medidas cabíveis.

Art. 10º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais n.º 079/2021 e 081/2021.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor no dia 14de abril de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de abril de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4322B5C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 033/2021/CM

EMENTA: "Revoga a Portaria nº. 030/2021/CM, de 06 de abril de 2021 e dá outras providências".

O Senhor VEREADOR HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1.º REVOGAR a Portaria Nº. 030/2021/CM, de 06 de abril de 2021, tornando-a sem efeitos legais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:1E8517C4

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 7.069/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a legislação em vigor

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial por 03 (três) dias no Município de Goioerê/PR, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. José Carlos Schiavinato, Deputado Federal pelo Partido Progressista (PP), ocorrido no dia 13.04.2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 14 de Abril de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:D2CB114A

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.819/2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REVISÃO GERAL NA TABELA GERAL DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, CONCEDER REVISÃO AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, CONCEDER REVISÃO GERAL NAS TABELAS DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, a partir de 1º de abril de 2021, a revisão geral da Tabela Geral de Vencimentos dos servidores ativos, incluídos os empregados públicos do Município de Goioerê, em 5,20 % (cinco inteiros vírgula vinte centésimos por cento), conforme Lei Municipal nº 1.884/2009, que corresponde a variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo único. A revisão de que trata o *caput* deste artigo estender-se-á, no mesmo percentual, ao vencimento pago aos Conselheiros Tutelares, previsto no art. 40, da Lei nº 2.347/2015.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a revisar em 5,20 % (cinco inteiros vírgula vinte centésimos por cento), que corresponde a variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) nos últimos 12 (doze) meses, a partir de 1º de março de 2021, os proventos de aposentadorias e pensões do Município de Goioerê.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro".
Goioerê - PR, 14 de abril de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:37E939AA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 61/2021

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REVISÃO GERAL NA TABELA GERAL DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica mantido o piso salarial profissional do magistério em R$ 2.886,15 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), para 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN do magistério público, em atenção a Portaria Interministerial nº 3, de 25 de novembro de 2020 do Governo Federal.

Parágrafo único. Fica autorizada a incidência do piso nos valores constantes da Tabela Geral de Vencimentos da Lei Complementar nº 20/2015, que se encontrem abaixo do valor mencionado no *caput*, sem prejuízo da incidência da revisão geral nos moldes do *caput* do art. 2º desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, a partir de 1º de abril de 2021, a revisão geral da Tabela Geral de Vencimentos dos Servidores da carreira do Magistério do Município de Goioerê, em 5,20 % (cinco inteiros vírgula vinte centésimos por cento), conforme Lei Complementar nº 20/2015, que corresponde a variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 4º Revogam-se as disposições legais em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 14 de abril de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:E29E83A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: PAULO CAMARGO ULTR-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
Valor: R$- 105.900,00 (cento e cinco mil e novecentos reais)
Vigência: 6 (seis) meses
Início: 14 de abril de 2021
Processo: Nº 052/2.021
Pregão Eletrônico nº 025/2.021
Dotações:

Despesa	Gestão/Unidade	Programa de Trabalho	Elemento da Despesa	Fonte
952	12.02	10.301.0010.1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	7518

O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO de um ULTRASSOM TIPO II, ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO PARA RADIOLOGIA VASCULAR, CARDIÁCA, OBSTETRÍCIA E 3/4D, considerando as resoluções SESA nº 768/2019 e 645/2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Goioerê, 14 de abril de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:BF118FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2.021
CONTRATADO: NITROTEC - COM. DE PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de NITROGÊNIO, SÊMEN, BOTIJÃO PARA NITROGÊNIO E MATERIAIS PARA USO VETERINÁRIO, conforme solicitação da SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais)
DATA: 14/04/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:D2BA40AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2.021
CONTRATADO: E A BORSATO EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de NITROGÊNIO, SÊMEN, BOTIJÃO PARA NITROGÊNIO E MATERIAIS PARA USO VETERINÁRIO, conforme solicitação da SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 16.415,00 (dezesseis mil quatrocentos e quinze reais)
DATA: 14/04/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:052A175D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2021

O Município de Goioerê comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisição futuras de SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para atender crianças dos CMEIs e pacientes da Secretaria de Saúde deste Município, está suspensa em virtude de impugnações e necessidade de correções no edital. Comunicamos ainda que será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 35218924.

Goioerê, 14 de abril de 2021

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:70285961

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2021 - UASG 451481

Objeto: AQUISIÇÃO de um TRATOR PARA JARDINAGEM (CORTADOR DE GRAMA), conforme solicitação da Secretária Municipal de Esportes de Goioerê.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 15/04/2021.
Abertura das propostas: 30/04/2021 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 14 de abril de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:D3B11808

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2021 - UASG 451481

Objeto: AQUISIÇÃO de GÊNEROS ALIMENTICIOS, para compor (300 CESTAS BÁSICAS), para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, impactadas pela Pandemia, (CORONAVIRUS) de acordo com recomendação da (OMS) tendo como base a Lei 13.979/20, e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 15/04/2021.
Abertura das propostas: 30/04/2021 às 10:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 14 de abril de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:CCB237AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	14/04/2021	474,34
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	14/04/2021	265.156,16
Ministério da Cidadania	Convênio 888010-2019	14/04/2021	300.000,00

Goioerê, 14 de Abril de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:90875609

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 129 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Súmula: Resolve designar Servidores para desempenhar as funções de Motorista na Secretaria

Municipal de Saúde, com escala 12x36, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA,PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1. Designar os Servidores para desempenhar as funções de Motoristas na Secretaria Municipal de Saúde, com escala 12x36, conforme decreto n° 27/2020.

Servidor	Matricula Funcional
Claudemar Baptistel	9185-1
Lucas Andrey Egert	8718-1
Sidenei Djubatie	8373-1
Valdir Krochinski	7145-1
Elizandro Bagdzinski	8993-1
Olivir Ferraz Ferreira	7064-1
Cassiano Turi Da Rosa	8181-1
Jose Carlos Malaver	8365-1
Arthur Teixeira Da Rosa	9169-1
Sebastião Ravanelo Camargo	8921-1
Paulo Santana	4872-1

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 13 de abril de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:B13AD449

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00 min. do dia 29/04/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h29min do dia 29/04/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 29/04/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bllcompras.com/ no link Acesso Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 14 de abril de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:6851F8F0

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição veículos automotivos, tipos diversos, 0 (zero) km, para atender as demandas das Secretarias e demais unidades administrativas do Município de Guaíra, Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 14h00 min. do dia 29/04/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min às 14h29min do dia 29/04/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 29/04/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bllcompras.com/ no link Acesso Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 14 de abril de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:0A8165D5

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para prestação serviços de tapeçaria, compreendendo: reformas de longarinas, cadeiras giratórias e cadeiras de escritório fixas, para atender a demanda de todas as Secretarias, desse Município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A(s) empresa(s) interessada(s) poderá(ão) realizar visita técnica até o último dia útil anterior à data de abertura do presente certame, a qual poderá ser agenda antecipadamente junto a Secretaria de Saúde, pelo telefone (44) 3642-9580 / 44 9 9179-4413 – com o servidor **Diógenes Giovani Ferrari,** em horário normal de expediente.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 03 de maio de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 14 de abril de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:3A6F840B

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil para execução de obra de estacionamentos de motocicletas, no canteiro central da Avenida Coronel Otávio Tosta, Centro, Cidade de Guaíra-PR; cuja obra deve seguir rigorosamente os projetos de engenharia, planilha de composição de serviços e memorial descritivo e demais anexos deste edital.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas antes** da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com **Engºs Brian Felipe dos Santos Ferreira de Souza e/ou Luiz Mitsuo Shiomi**, pelos telefones (44) 36429971/9961/36429927, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 03 de maio de 2021.

O edital e a pasta técnica poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 14 de abril de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1FD13836

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 18/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 18/2021**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 044/2021 e Dispensa Nº 18/2021, cujo objeto é "**Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de serviços continuados de: limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de equipamentos necessários e EPI para prestação de serviço, nos seguintes locais: Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho, localizado na Rua Domiciano Theobaldo Bresolin, nº 352, Bairro São Cristóvão e Unidade de Pronto Atendimento Tancredo Neves, localizada na Rua Tancredo Neves, 2433, Bairro Pioneiros Catarinense, ambos no município de Cascavel-PR, por um período de 180 (cento e oitenta) dias**", a empresa PLENALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.281.813/0001-50, no valor de R$ 445.056,12 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cinquenta e seis reais e doze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.0001.2.004– 01.002.10.302.0002.2.0053.3.90.39.50.99 – Material para manutenção de bens imóveis - 33.90.37.02 – Limpeza e Conservação.

Cascavel/PR, 13 de abril de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:35813DBC

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 27/2021 – DISPENSA Nº 18/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: PLENALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EIRELI
OBJETO: "Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de serviços continuados de: limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de equipamentos necessários e EPI para prestação de serviço, nos seguintes locais: Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho, localizado na Rua Domiciano Theobaldo Bresolin, nº 352, Bairro São Cristóvão e Unidade de Pronto Atendimento Tancredo Neves, localizada na Rua Tancredo Neves, 2433, Bairro Pioneiros Catarinense, ambos no município de Cascavel-PR, por um período de 180 (cento e oitenta) dias".
VALOR TOTAL: R$ 445.056,12 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cinquenta e seis reais e doze centavos)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias).
DATA: 13 de abril de 2021.

ASSINATURAS:	LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
	LUANA GABRIELA DE BARROS FRANCO

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:CCA84503

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 047/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 003/2021 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 15/04/2021 a 22/04/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
1º	244511	ANGELA MARIA DOS REIS PERUSIN	Motorista Socorrista	Tupãssi
2º	245636	ISABELA GIACOMELLI	Fisioterapeuta	Cascavel
3º	242030	DIOGO ZORTEA LOVISON	Fisioterapeuta	Cascavel
4º	245402	GABRIELLA MARTINS DE OLIVEIRA	Fisioterapeuta	Cascavel
8º	245312	BRUNO ROBERTO BOBLOSKI *	Fisioterapeuta	Cascavel
1º	244595	YASMIN PADILHA	Médico 12 h / SAMU	Cascavel

*Candidato auto declarado negro.
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no

emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:EB7471A1

PROJUR
DECRETO Nº 233/2021, DATA: 14.04.2021

Ementa: nomeia candidatos para cargos de provimentos efetivos conforme especifica, referente ao concurso público municipal aberto pelo Edital nº 001/2019.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital 001/2019 e alterações subsequentes, e considerando os Editais de Convocações nºs 001/2021, 003/2021, 004/2021 e 006/2021, e os memorandos online sob os nºs 2.912/2019, 3.018/2019 e 3.044/2019,

DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeados, a partir de 19 de abril de 2021, em estágio probatório – visto terem sido habilitados e aprovados no concurso público aberto pelo edital nº 001/2019, e alterações subsequentes, para os cargos de provimentos efetivos, conforme a seguir:

Nome	Cargo	Referência
BarbaraKauanyMoreira de Oliveira	**Técnico em Enfermagem**	**19**
AlanFaquesCavalcanti	**Cirurgião Dentista (20 Horas Semanais)**	**42**
RafaelaTorres da Silva Wits	**Cirurgião Dentista (20 Horas Semanais)**	**42**
Pedro RomodaFilho	**Agente Comunitário deSaúde - USF03 - Jardim Futura**	**03**
GiseleCardoso	**Agente Comunitário deSaúde - USF03 - Jardim Futura**	**03**
Rafaelados Reis Manganhas	**AgenteComunitário deSaúde -USF04 - Vila Eletrosul**	**03**
Vanderleida Silva Rocha	**Motorista de Veículos**	**08**
BrunaMiekoSato	**Assistente Social**	**50**
Francisco Eduardo Boaro	**Motorista de Veículos**	**08**
JoseFerreira da Silva Junior	**Motorista de Veículos**	**08**

Art. 2º Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse no Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 19 de abril de 2021, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 19 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:6D9CCA55

PROJUR
DECRETO Nº 234/2021, DATA: 14.04.2021

Ementa: homologa a avaliação das servidoras públicas municipais para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do profissional do magistério de que trata a Lei nº 1.965, de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e Decreto Municipal nº 348/2016, de 09.11.2016, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 98/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965, de 11.12.2015 e do Decreto nº 348/2016;

CONSIDERANDO o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do profissional do Município de

Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando on-line sob o nº **081/2018,**

DECRETA:

Art. 1o Fica concedido às Servidoras Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no anexo I deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I –
Ref. Decreto nº 234/2021 de 14.04.2021

SERVIDORAS APROVADAS

Funcionárias /Contratos		Descrição Funcionária	Data Admissão	Nota
21512-02	01	Ilmara Varago Assis	23/04/2014	95,32
21539-04	02	Ineli Arsego	10/04/2014	98,8
29348-01	03	Sandra Severiano da Silva	10/04/2014	98,8

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:70C08144

PROJUR
PORTARIA Nº 202/2021, DATA: 14.04.2021

Ementa: concede elevação de referência de vencimento à servidora pública municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247, Decreto nº 17/2016, e, considerando o memorando sob o nº **1.416/2021**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento à servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome/ Cargo	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Fernanda Souza Lima / Assistente Administrativo Escolar	8.009.456-6 - SESPII/PR	15	18	01/05/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:9922637C

PROJUR
PORTARIA Nº 204/2021, DATA: 14.04.2021

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob os n° 442/2018 e 231/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Marcio Roberto Soares de Moura	1050293 - SESPII/MT	2018/2019	19/05/2021a 02/06/2021
Roberto Aires de Oliveira	4.050.535-0 - SESPII/PR	2019/2020	22/04/2021 a 01/05/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:ACEB0CB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 074/2021

PORTARIA Nº 074/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais, cada uma, a favor do Prefeito municipal, Sidnei Dezoti, e uma diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco) em favor do Secretario de Administração e Planejamento, Ari Osvaldo Soares de Faria, para visita à Secretaria da Receita Federal do Brasil e CISMEPAR na cidade de londrina/Pr, ocorrida em 15/04/2021.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura do Município de Guaraci, aos 14 dias do mês abril de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:973DEFB7

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 060/2.021

DECRETO Nº 060/2.021

SÚMULA: PRORROGA E PROMOVE ALTERAÇÕES DAS MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 DISPOSTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI DEZOTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo com aumento expressivo de casos positivos no Município, exigindo medidas necessárias e urgentes de prevenção ;

CONSIDERANDO a situação da Pandemia e a capacidade de resposta do sistema de saúde municipal e regional;

CONSIDERANDO o contágio e a propagação do vírus COVID-19 em locais com aglomeração de pessoas e a necessidade de uma analise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico;

DECRETA:

Art. 1º - As seguintes alterações no Decreto Municipal nº 052/2021 de 31 de março de 2021:

§ 1º - Altera o Art. 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A partir da 0:00 (zero) hora do dia 01 de abril de 2021 até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinqüenta e nove) minutos do dia 30 de abril de 2021 com o intuído da retomada segura das atividades econômicas.

§ 2º - Alterar no Art. 4º, o **Inciso II**, que fica com a seguinte redação:

II – Restaurantes, lanchonetes, sorveterias, bares e similares – Das 8:00 às 23:00h de segunda à domingo na modalidade presencial ou para retirada ("take away"), observando-se a ocupação máxima de 30%, e todos os protocolos de saúde vigente, e das 23:00 às 4:59hr, nas modalidades de entrega em domicílio ("delivery") e retirada no local, com os pedidos já previamente realizado.

§ 3º - Alterar no Art. 4º, o **Inciso VIII,** que fica com a seguinte redação:

VIII – As atividades religiosas de qualquer natureza poderão restabelecer suas atividades na modalidade presencial até às 23:00h, com capacidade de atendimento limitado à 30% (trinta por cento) da capacidade.

§ 4º - O Artigo 5º passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Durante a vigência das restrições constante no Art. 4º, no período das 23:00 às 5:00 hrs diariamente, restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação legal, revoga-se o Decreto de nº 056/2021 de 08 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos 14 dias do mês de abril de 2021**.**

Atenciosamente

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:30F7FCB2

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 017/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 017/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS, SISTEMA "BANCO DE PREÇOS" PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI*.**
CONTRATADO: ***NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA*.**
CNPJ: ***07.797.967/0001-95***
VALOR: **R$ 9.875,00 (Nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021.
VIGÊNCIA: 14/04/2021.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8028CC33

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 001/2021
Pregão Presencial nº 004/2021

OBJETO: REGISTO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, E FERRAMENTAS POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO COM BASE NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI).

REAL SPIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 37.318.644/0001-32
VALOR: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 004/2021.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021.
VIGÊNCIA: 14/04/2022.

ITEM 02: MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
02	MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA - Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex,epóxi, trinchas verniz e demais itens da referida categoria constante na TABELA SINAP/PR.	R$ 25.000,00	**12,00%**

ITEM 04: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - COBERTURA			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**

04	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA) - Registra o valor de cumeiras, telhas, forro pvc e demais itens da referida categoria constante na TABELA SINAP/PR.	R$ 10.000,00	**14,50%**

ITEM 06: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ELÉTRICO			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
06	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) - Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores,reatores,torneiraelétricaedemais itens da referida categoria constante na TABELA SINAP/PR.	R$ 15.000,00	**20,00%**

ITEM 07: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - MATERIAL ESTRUTURAL			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
07	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL) - Registro o valor de arames recozido,vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador,chapas decompensado, compensados plastificados, lonas plásticas,pregos,cimento,areia,tijolos comuns, blocosedemais itens da referida categoria constante na TABELA SINAP/PR.	R$ 70.000,00	**19,50%**

ITEM 09: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ARTEFATOS DE CIMENTO			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
09	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO) - Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementosvazado,pré-Lages,tubosdeconcretoe demais itens da referida categoria constante na TABELA SINAP/PR.	R$ 15.000,00	**18,50%**

Valor Total estimado em: R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AA198113

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 001/2021
Pregão Presencial nº 004/2021

OBJETO: REGISTO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, E FERRAMENTAS POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO COM BASE NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI).

FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA
CNPJ: 79.783.304/0001-22
VALOR: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 004/2021.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021.
VIGÊNCIA: 14/04/2022.

ITEM 01: PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL)			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
01	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL(FERRAMENTAL) - Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça,enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastel, regador, serrote, tesoura, e demais itens da referida categoria constante na TABELA SINAP/PR.	R$ 20.000,00	**12,00%**

ITEM 03: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM)			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
03	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM) - Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas,telassoldadasaçoca-25,açoca-50,barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo de aço, vigas u, tubos redondos e demais itens da referida categoria constante na TABELA SINAP/PR.	R$ 15.000,00	**10,50%**

ITEM 06: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO)			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
05	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) - Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchasvedantes, reparo de valvula de descarga,e demais itens da referida categoria constante na TABELA SINAP/PR.	R$ 15.000,00	**18,00%**

ITEM 07: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO)			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
08	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) - Registraovalor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos,porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, vasos sanitarios, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados,portaexterna/interna,forrodepvcedemais itens da referida categoria constante na TABELA SINAP/PR.	R$ 35.000,00	**19,00%**

ITEM 09: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS)			
Item	**Descrição**	**Valor Estimado**	**Desconto Mínimo**
10	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS) - Registra o valor deassoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras,varas,estacas, chapas compensado e demais itens da referida categoria constante na TABELA SINAP/PR.	R$ 20.000,00	**18,00%**

Valor Total estimado em: R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1F84AD70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1345/2021

SÚMULA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Guaraniaçu – REFIG, que trata do parcelamento, reparcelamento e pagamento à vista de débitos e estabelece outras providências.

CONSIDERANDO, a necessidade de proporcionar ao ente público o recebimento de valores representativos de débitos dos contribuintes, aumentando consequentemente as suas arrecadações;
CONSIDERANDO, a possibilidade de regularização da situação tributária dos contribuintes perante a Municipalidade, os quais poderão optar entre descontos e parcelas, facilitando a quitação de suas dívidas;
A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído no Município de Guaraniaçu, o Programa de Recuperação Fiscal de Guaraniaçu – REFIG, objetivando promover a regularização de créditos em favor do Município, relativos a impostos, taxas, contribuição de melhoria, tarifas e de outras origens, mesmo aquelas de natureza não tributária, em consonância com os termos da presente Lei, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não, em razão de fatos geradores ocorridos até 31/12/2020, os quais

poderão ser parcelados, reparcelados ou pagos à vista, nas seguintes condições:
I – para pagamento à vista, desconto de 100% (cem por cento) sobre a multa e 100% (cem por cento) sobre os juros;

II – para pagamento em até 12 (doze) parcelas, desconto de 80% (oitenta por cento) sobre a multa e sobre os juros;

III - para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas, desconto de 70% (setenta por cento) sobre a multa e sobre os juros;

IV - para pagamento em até 30 (trinta) parcelas, desconto de 60% (sessenta por cento) sobre a multa e sobre os juros;

V - para pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas, desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa e sobre os juros;

Parágrafo único. A parcela mínima não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais) para Pessoa Física e R$ 300,00 (trezentos reais) para Pessoa Jurídica.

Art. 2º Tratando-se de débito ajuizado para cobrança executiva, o pedido de parcelamento, reparcelamento ou pagamento deverá, ainda, ser instruído com o comprovante do pagamento das custas judiciais, despesas processuais e dos honorários advocatícios suspendendo-se a execução, até a quitação do parcelamento, reparcelamento ou pagamento.

Art. 3º A adesão ao REFIG dar-se-á mediante a assinatura do "Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento", pelos seguintes requerentes:

I - pelo contribuinte, titular do débito;

II - no caso de pessoa jurídica, por seu Presidente ou Sócio com poderes de representação;

III - por procurador, mediante apresentação de instrumento de procuração com firma reconhecida;

IV - pela viúva ou viúvo, no caso de falecimento de um dos cônjuges;

V - por herdeiro(a) ou sucessor(a) nomeado(a) em inventário.

Art. 4º O pedido de parcelamento ou reparcelamento implica confissão irretratável de dívida, aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas, além da expressa renúncia e desistência de qualquer procedimento, ação ou recurso administrativo ou judicial, referente à mesma.

Art. 5º Após a assinatura do "Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento", o contribuinte receberá o carnê de Documento de Arrecadação Municipal - DAM - contendo todas as parcelas, a serem pagas na rede bancária conveniada.

Art. 6º O parcelamento será revogado automaticamente, independente de notificação, pelo atraso no pagamento de qualquer das parcelas contados da data do seu vencimento, na qual ocorrerá à aplicação de juros e multas moratórias, voltando ao valor original, além da devida atualização monetária do débito, na forma prevista no Código Tributário Municipal, considerando-se antecipadamente vencida o restante da dívida.

Parágrafo único. A revogação do parcelamento implicará na exigência do saldo do débito tributário mediante inscrição em dívida ativa, quando for o caso, e consequente cobrança judicial, ou sua retomada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável, cancelando o benefício do parcelamento ou reparcelamento.

Art. 7º Os débitos que já foram objetos de parcelamento, e, que estão em andamento, poderão ser incluídos no Programa, tendo por base o saldo remanescente, deduzidos as parcelas pagas.

Art. 8º Fica admitida a hipótese de pagamento dos créditos objetos do Programa, parcial ou integralmente, mediante dação em pagamento de bens imóveis, situados no Município de Guaraniaçu, a qual só se aperfeiçoará após a aceitação expressa da Fazenda Municipal, observados o interesse público, a conveniência administrativa.

§ 1º Quando o crédito for objeto de execução fiscal, a proposta de dação em pagamento poderá ser formalizada em qualquer fase processual, desde que antes da designação de praça dos bens penhorados, ressalvado o interesse da Administração de apreciar o requerimento após essa fase, bem como, observada as condições estabelecidas no artigo 2º.

§ 2º Quando o pagamento se der mediante a dação em pagamento de bens imóveis, este será considerado como pagamento à vista, tendo como benefícios àqueles elencados no inciso I do artigo 1º desta Lei.

Art. 9°. Para os efeitos desta lei, só serão admitidos imóveis comprovadamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívidas, exceto aqueles apontados junto ao Município de Guaraniaçu, e cujo valor, apurado em regular avaliação, seja compatível com o montante do crédito fiscal que se pretenda extinguir.

Parágrafo Único. A dação em pagamento poderá ser formalizada através de imóvel de terceiro, em benefício do devedor, desde que este intervenha como anuente na operação, tanto no requerimento de pagamento, quanto na respectiva escritura.

Art. 10. O procedimento destinado à formalização da dação em pagamento compreenderá as seguintes etapas, sucessivamente:

I - análise do interesse e da viabilidade da aceitação do imóvel pelo Município;
II - avaliação administrativa do imóvel;
III - lavratura da escritura de dação em pagamento, que acarretará a extinção das ações, execuções e embargos relacionados ao crédito tributário que se pretenda extinguir.
Art. 11. O devedor que pretenda extinguir crédito tributário municipal, mediante dação em pagamento, deverá formalizar requerimento dirigido ao Secretário de Finanças, contendo, necessariamente, a indicação pormenorizada do crédito tributário objeto do pedido, observando e respeitando os cálculos apresentados pelo credor, bem como a localização, dimensões e confrontações do imóvel oferecido, juntamente com o comprovante de título de propriedade.
Art. 12. Nos casos em que houver interesse do Município em receber o imóvel oferecido pelo devedor, será procedida a sua avaliação administrativa, para determinação do preço do bem a ser dado em pagamento.

Art. 13. Efetuada a negociação de débitos fiscais por meio do programa que trata a presente Lei, o beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo em relação aos mesmos débitos até a total quitação das parcelas assumidas pelo programa.

Art. 14. Os benefícios instituídos por esta Lei não se somam a benefícios concedidos anteriormente e não conferem direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas, seja a que título for, sendo que não retroagirão para esse efeito.

Art. 15. A adesão ao REFIG iniciará na data de publicação da presente Lei até 31 de agosto de 2021, podendo ser prorrogados e alterados os prazos e descontos através de Decreto Municipal a critério da Administração.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:EACCC14D

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1346/2021

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 361.000,00 (Trezentos e sessenta e um mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.01 – Departamento de Obras
1545115012.049000 – Manutenção do Departamento de Obras
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – Fonte 963.....361.000,00
Total .....R$ 361.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o provável excesso de arrecadação do Convenio conforme discriminado na tabela abaixo:

Documento	OBJETO	FONTE	VALOR R$
Convênio 657/2020-SEDU	Construção de campo de futebol e praça.	963	361.000,00
Valor a incluir no orçamento desta Lei			**361.000,00**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:ADB62391

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4799/2021

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1346/2021;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 361.000,00 (Trezentos e sessenta e um mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.01 – Departamento de Obras
1545115012.049000 – Manutenção do Departamento de Obras
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – Fonte 963.....361.000,00

Total .....R$ 361.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o provável excesso de arrecadação do Convenio conforme discriminado na tabela abaixo:

Documento	OBJETO	FONTE	VALOR R$
Convênio 657/2020-SEDU	Construção de campo de futebol e praça.	963	361.000,00
Valor a incluir no orçamento desta Lei			**361.000,00**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E6F64E70

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 050/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 052/2021

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital de Abertura das Inscrições n.º 001/2018, homologado pelo Edital 086/2019, para comparecer munido de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 14 de abril de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 050/2021

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 052/2021

Auditor Fiscal:

Andrey Felipe Busatta

Guaraniaçu, 14 de abril de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C2C95460

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3865/2021

SÚMULA: Concede Licença sem remuneração e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei Municipal N.º 006 de 08 de maio de 1997 e artigo 73 da Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a servidora abaixo relacionada, Licença Sem Remuneração para tratar de assuntos particulares, por prazo indeterminado, não ultrapassando a 02 (dois) anos:

MATRÍCULA	NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO	RG	CARGO
2417-1	Iriane da Silva Moraes	2021/2023	15/04/2021 A 14/04/2023	9.540.695-5	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:FFBB97B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA CLAUDECIR LAZZARIN ME.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **CLAUDECIR LAZZARIN ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua XV de Novembro 63 - Centro, município de Guaraniaçu-Pr, CNPJ nº 10.889.621/0001-21, representada neste ato por seu titular o Sr. Claudecir Lazzarin RG nº 6.939.758-1/Pr. e CPF nº 029.286.709-39, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a recondução do contrato, o saldo contratual e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, com base no artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme Contrato nº 1731 firmado em 12.04.2017, resultante da Licitação modalidade Concorrência Pública nº 1/2017 entre as partes acima identificadas, para Contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, lanternagem, retífica de motores, tapeçaria, radiadores, injeção eletrônica, instrumentos de painel), nos veículos e maquinários deste Município, resolvem aditar a cláusula do Prazo do contrato original, passando o prazo de vigência de 12.04.2021 para 12.02.2022. Aplica-se o percentual de 6,09% (seis virgula zero nove por cento) no valor total do contrato, com base nos índices do IPCA, a título de equilíbrio econômico financeiro no período, ou R$ 11.496,95 (onze mil quatrocentos e noventa e seis reais noventa e cinco centavos), passando o valor total de R$ 188.784,00 (cento e oitenta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais) para R$ 200.280,95 (duzentos mil duzentos e oitenta reais noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais condições/cláusulas originais não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 12 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU.
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA MALLMANN E MALLMANN LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **MALLMANN E MALLMANN LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Abilon de Souza Naves s/n Centro, município de Guaraniaçu/Pr, CNPJ nº 02.428.540/0001-04, representada neste ato por seu Administrador o Sr. Lindomar Luiz Mallmann, RG nº 5.253.974-9/Pr e CPF nº 746.367.829-68, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a recondução do contrato, o saldo contratual e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, com base no artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme Contrato nº 1732 firmado em 12.04.2017, resultante da Licitação modalidade Concorrência Pública nº 1/2017 entre as partes acima identificadas, para Contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, lanternagem, retífica de motores, tapeçaria, radiadores, injeção eletrônica, instrumentos de painel), nos veículos e maquinários deste Município, resolvem aditar a cláusula do Prazo do contrato original, passando o prazo de vigência de 12.04.2021 para 12.02.2022. Aplica-se o percentual de 6,09% (seis virgula zero nove por cento) no valor total do contrato, com base nos índices do IPCA, a título de equilíbrio econômico financeiro no período, ou R$ 11.695,66 (onze mil seiscentos e noventa e cinco reais sessenta e seis centavos), passando o valor total de R$ 192.046,88 (cento e noventa e dois mil quarenta e seis reais oitenta e oito centavos) para R$ 203.742,54 (duzentos e três mil setecentos e quarenta e dois reais cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais condições/cláusulas originais não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 12 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU.
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA MECÂNICA E CHAPEAÇÃO SAFIRA LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **MECÂNICA E CHAPEAÇÃO SAFIRA LTDA ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede à Av. Abilom de Souza Naves 44 – Centro, município de Guaraniaçu-Pr, CNPJ nº 76.065.754/0001-91, representada por seu Sócio Gerente o Sr. Neri Antonio Rotta, RG nº 1.279.369/Pr. e CPF nº 297.375.329-53, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a recondução do contrato, o saldo contratual e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, com base no artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme Contrato nº 1734 firmado em 12.04.2017, resultante da Licitação modalidade Concorrência Pública nº 1/2017 entre as partes acima identificadas, para Contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, lanternagem, retífica de motores, tapeçaria, radiadores, injeção eletrônica, instrumentos de painel), nos veículos e maquinários deste Município, resolvem aditar a cláusula do Prazo do contrato original, passando o prazo de vigência de 12.04.2021 para 12.02.2022. Aplica-se o percentual de 6,09% (seis virgula zero nove por cento) no valor total do contrato, com base nos índices do IPCA, a título de equilíbrio econômico financeiro no período, ou R$ 5.572,35 (cinco mil quinhentos e setenta e dois reais trinta e cinco centavos), passando o valor total de R$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais) para R$ 97.072,35 (noventa e sete mil setenta e dois reais trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais condições/cláusulas originais não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 12 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU.
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA E.D. KROTH COMERCIO DE PEÇAS ME.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **E.D. KROTH COMERCIO DE PEÇAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Euclides da Cunha 78 sala 01 – Parque São Paulo, município de Cascavel/Pr, Cep 85803-590, CNPJ nº 23.844.998/0001-06, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. Eliandro Dioni Kroth, RG nº 3.673.728-53/Pr e CPF nº 955.306.739-53, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a recondução do contrato, o saldo contratual e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, com base no artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme Contrato nº 1735 firmado em 12.04.2017, resultante da Licitação modalidade Concorrência Pública nº 1/2017 entre as partes acima identificadas, para Contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, lanternagem, retífica de motores, tapeçaria, radiadores, injeção eletrônica, instrumentos de painel), nos veículos e maquinários deste Município, resolvem aditar a cláusula do Prazo do contrato original, passando o prazo de vigência de 12.04.2021 para 12.02.2022. Aplica-se o percentual de 6,09% (seis virgula zero nove por cento) no valor total do contrato, com base nos índices do IPCA, a título de equilíbrio econômico financeiro no período, ou R$ 10.656,90 (dez mil seiscentos e cinquenta e seis reais noventa centavos), passando o valor total de R$ 174.990,00 (cento e setenta e quatro mil novecentos e noventa reais) para R$ 185.646,90 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais condições/cláusulas originais não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 12 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU.
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA VANDERLEI VITÓRIO BADOTTI & CIA LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **VANDERLEI VITÓRIO BADOTTI**

& CIA LTDA ME, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede à Rua Av. Abilom de Souza Naves 1226 – Centro, município de Guaraniaçu-Pr, CNPJ nº 73.620.502/0001-99, representada por seu Sócio Gerente o Sr. Vanderlei Vitório Badotti, RG nº 4.191.415-7/Pr. e CPF nº 644.652.769-15, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a recondução do contrato, o saldo contratual e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, com base no artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme Contrato nº 1736 firmado em 12.04.2017, resultante da Licitação modalidade Concorrência Pública nº 1/2017 entre as partes acima identificadas, para Contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, lanternagem, retífica de motores, tapeçaria, radiadores, injeção eletrônica, instrumentos de painel), nos veículos e maquinários deste Município, resolvem aditar a cláusula do Prazo do contrato original, passando o prazo de vigência de 12.04.2021 para 12.02.2022. Aplica-se o percentual de 6,09% (seis virgula zero nove por cento) no valor total do contrato, com base nos índices do IPCA, a título de equilíbrio econômico financeiro no período, ou R$ 2.740,50 (dois mil setecentos e quarenta reais cinquenta centavos), passando o valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais para R$ 47.740,50 (quarenta e sete mil setecentos e quarenta reais cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais condições/cláusulas originais não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 12 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU.
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA LUCIO SANCHES CAÇADOR & CIA LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **LUCIO SANCHES CAÇADOR & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede aV. manoel Ribas 80 – Centro, município de Guaraniaçu/Pr, CNPJ nº 10.680.521/0001-90, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. Lucio Sanches Caçador, RG nº 4.561.307-0/Pr e CPF nº 654.904.879-68, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a recondução do contrato, o saldo contratual e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, com base no artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme Contrato nº 1737 firmado em 12.04.2017, resultante da Licitação modalidade Concorrência Pública nº 1/2017 entre as partes acima identificadas, para Contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, lanternagem, retífica de motores, tapeçaria, radiadores, injeção eletrônica, instrumentos de painel), nos veículos e maquinários deste Município, resolvem aditar a cláusula do Prazo do contrato original, passando o prazo de vigência de 12.04.2021 para 12.02.2022. Aplica-se o percentual de 6,09% (seis virgula zero nove por cento) no valor total do contrato, com base nos índices do IPCA, a título de equilíbrio econômico financeiro no período, ou R$ 5.217,92 (cinco mil duzentos e dezessete reais noventa e dois centavos), passando o valor total R$ 85.680,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais) para R$ 90.897,92 (noventa mil oitocentos e noventa e sete reais noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais condições/cláusulas originais não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 12 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU.
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA RACOSKI & CUSTÓDIO LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **RACOSKI & CUSTÓDIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rodovia BR 277 KM 523, município de Guaraniaçu-Pr, CNPJ nº 77.727.766/0001-05, representada neste ato por seu titular o Sr. José Custódio, RG nº 12R763202/SC e CPF nº 308.035.000-68, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a recondução do contrato, o saldo contratual e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, com base no artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme Contrato nº 1738 firmado em 12.04.2017, resultante da Licitação modalidade Concorrência Pública nº 1/2017 entre as partes acima identificadas, para Contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, lanternagem, retífica de motores, tapeçaria, radiadores, injeção eletrônica, instrumentos de painel), nos veículos e maquinários deste Município, resolvem aditar a cláusula do Prazo do contrato original, passando o prazo de vigência de 12.04.2021 para 12.02.2022. Aplica-se o percentual de 6,09% (seis virgula zero nove por cento) no valor total do contrato, com base nos índices do IPCA, a título de equilíbrio econômico financeiro no período, ou R$ 6.416,50 (seis mil quatrocentos e dezesseis reais cinquenta centavos), passando o valor total de R$ 105.361,25 (cento e cinco mil trezentos e sessenta e um reais vinte e cinco centavos) para

R$ 111.777,75 (cento e onze mil setecentos e setenta e sete reais setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais condições/cláusulas originais não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 12 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU.
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA JOSÉ FRANCISCO BIELLA OFICINA ME.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **JOSÉ FRANCISCO BIELLA OFICINA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rodovia BR 277 Km 536 – Mato Queimado, município de Guaraniaçu
-Pr, CNPJ nº 00.40.828/0001-18, representada neste ato por seu titular José Francisco Biella RG nº 3.422.642-3/Pr. e CPF nº 241.614.119-87, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a recondução do contrato, o saldo contratual e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, com base no artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme Contrato nº 1739 firmado em 12.04.2017, resultante da Licitação modalidade Concorrência Pública nº 1/2017 entre as partes acima identificadas, para Contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, lanternagem, retífica de motores, tapeçaria, radiadores, injeção eletrônica, instrumentos de painel), nos veículos e maquinários deste Município, resolvem aditar a cláusula do Prazo do contrato original, passando o prazo de vigência de 12.04.2021 para 12.02.2022. Aplica-se o percentual de 6,09% (seis virgula zero nove por cento) no valor total do contrato, com base nos índices do IPCA, a título de equilíbrio econômico financeiro no período, ou R$ 1.401,92 (mil quatrocentos e um reais noventa e dois centavos), passando o valor total de R$ 23.020,00 (vinte e três mil e vinte reais) para R$ 24.421,92 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais condições/cláusulas originais não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 12 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU.
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA REGINALDO DA COSTA CAÇADOR MEI.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **REGINALDO DA COSTA CAÇADOR MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rodovia BR 277 Km 519 sala 01, município de Guaraniaçu-Pr, CNPJ nº 26.698.292/0001-71, representada neste ato por seu titular Reginaldo da Costa Caçador RG nº 84505340/Pr. e CPF nº 039.675.649-24, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a recondução do contrato, o saldo contratual e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, com base no artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme Contrato nº 1740 firmado em 12.04.2017, resultante da Licitação modalidade Concorrência Pública nº 1/2017 entre as partes acima identificadas, para Contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, lanternagem, retífica de motores, tapeçaria, radiadores, injeção eletrônica, instrumentos de painel), nos veículos e maquinários deste Município, resolvem aditar a cláusula do Prazo do contrato original, passando o prazo de vigência de 12.04.2021 para 12.02.2022. Aplica-se o percentual de 6,09% (seis virgula zero nove por cento) no valor total do contrato, com base nos índices do IPCA, a título de equilíbrio econômico financeiro no período, ou R$ 1.865,07 (mil oitocentos e sessenta e cinco reais sete centavos), passando o valor total de R$ 30.625,00 (trinta mil seiscentos e vinte e cinco reais) para R$ 32.490,07 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa reais sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais condições/cláusulas originais não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 12 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU.
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:358D7A41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria no 3813/2021, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR LANCE POR ITEM**, sob o sistema de **"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"**, visando Contratação de Aquisição de materiais esportivos para o setor de esportes do município. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes.

Data de abertura: 30.04.2021
Horário: 09:00 h
Local: Sala de Licitações Prefeitura Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 458, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail: compras@guaraniacu.pr gov.br. Maiores informações pelo fone (45) 3232-1162.

PUBLIQUE - SE.

Guaraniaçu, 14 de abril de 2021.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:2C6C259D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2021 -

PORTARIA Nº 001/2021 -

Súmula: "TRANSFERE O SERVIDOR SILVIO CALADO DE MIRANDA

PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE"

O Controlador Municipal, Sr. THOMAS VICTOR PINTO LORENZO, por Delegação de Competência da Prefeita LILIAN RAMOS NARLOCH, nos termos do Decreto nº 002/2021, Art. 2°, incisos I e II,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica TRANSFERIDO o Senhor SILVIO CALADO DE MIRANDA, portador do CPF nº 587.848.379-34, matrícula nº 253, Assistente Administrativo 2º grau, o qual estava lotado nesta Controladoria, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Obras e Transporte.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrarias.

Informa-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 13 de abril de 2021.

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:69273311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021

Resumo da Sessão Pública do Pregão eletrônico 09/2021

Licitação Pregão Eletrônico 09/2021

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), as 09 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues, Meire Cristina Ramos do Nascimento e Lorena Rocha Feltes, membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n° 006 /2021 e suas alterações,
que tem por Objeto; Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4, TONERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS", a pregoeira torna público, que as empresas abaixo descritas, tornam-se vencedora do certame, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

Proponente lote 1	Proposta	Lance Final
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA CNPJ 10.820.186/0001-89	**R$** 74.988,60	**R$** 29.999,99

Proponente lote 2	Proposta	Lance Final
COMERCIAL GVV LTDA CNPJ 34.353.850/0001-95	**R$** 47.308,80	**R$** 28.736,40

Guaraqueçaba, 14 de abril de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:FD6618FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 073/2021 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 057, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 073/2021

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 057, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 057/2021, que nomeia a Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Teste Seletivo Para Contratação de Pessoal Por Tempo Determinado da Covid-19, Para Atendimento Da Secretaria Municipal de Ação Social, Da Criança, Do Adolescente E Assuntos Da Família.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Guaraqueçaba, 14 de abril de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:FD581BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

Pregão Presencial
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA PR torna publico aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8666/93 e lei 10.520/02 e suas alterações, que se encontra aberto o Edital, licitação na modalidade pregão Presencial – julgamento MAIOR DESCONTO – TAXA ADMINISTRATIVA, para a ‘’contratação de empresa especializada na prestação de serviços administrativos e financeiros para operacionalização e gerencia de estagiários em atendimento as secretarias municipais, preço máximo R$ 510.666,28 (quinhentos e dez seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).
Prazo para recebimento das propostas: Até dia 29 de de 2021, às 14:00, no Protocolo da Prefeitura Municipal. A documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280 licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Guaraqueçaba, 14 de Abril de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:953B35CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 893/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 893, DE 14 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz-se necessário adequar-se à legislação vigente para executar o orçamento atual, assim resolve:

Art. 1º - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2021, crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 180.000,00** (Cento e oitenta mil reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.122.0031.2.081- **Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - Coronavírus COVID-19**
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp. 100) Fonte 11019 R$ 180.000,00

SUB-TOTAL: R$ 180.000,00

TOTAL: R$ 180.000,00

Art. 2º: Para cobertura do crédito a ser aberto também serão utilizados recursos oriundos do **excesso de arrecadação de Recursos Vinculados** apurado no exercício vigente, conforme previsto nas **Portarias 361** de 01 de março de 2021**.** Recursos esses alocado no fundo de saúde repassado aos municípios.

Art.3: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 14 de abril de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:BDCFAF3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 114/2021

DECRETO N.º 114/2021

EMENTA: Prorroga a vigência do decreto nº 113/2021 de medidas restritivas do COVID-19 até às 05h00 do dia 22 de Abril de 2021, e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o Decreto nº 6.983, Decreto nº 7.020, e Decreto nº 7.122 todos do Governo do Estado do Paraná que determinam as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO para os fins desse Decreto como atividades essenciais as elencadas no Decreto Estadual nº 6.983, Decreto nº 7.020 e Decreto nº 7.122 do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Prorroga até as 05h00 do dia 22 de Abril de 2021 a vigência do Decreto Municipal nº 113/2021.
Art. 2º Institui, no período das 22 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 5 horas do dia 14 de Abril de 2021 até as 5 horas do dia 22 de Abril de 2021.
§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto nº 6.983/2021, Decreto nº 7.020/2021 e Decreto nº 7.230/2021 do Governo Estadual.

Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 22h às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 5 horas do dia 14 de Abril de 2021 até às 5 horas do dia 22 de Abril de 2021.
Art. 4º. Prorroga até às 5 horas do dia 22 de Abril de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previstos nos artigos 4º e 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021.

Art. 5º. Suspende, a partir das 20 horas do dia 14 de Abril de 2021 até às 05 horas do dia 22 de Abril de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;

II – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos,

III – estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e ou científico;

IV – casas noturnas e atividades correlatas;

V – reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados, ressalvados os casos previstos neste decreto;

Art. 6º. Permite-se missas e cultos religiosos com no máximo de 50% da capacidade do local, desde que cumpridos todos os requisitos de saneamento, distanciamento, e higienização, relativos ao combate e prevenção do COVID-19;

Art. 7º. Em relação ao Maringá Golf Clube, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Adotar as medidas de higidez e prevenção recomendadas pela Secretaria de Vigilância Sanitária e da Secretaria de Saúde Municipal, a fim de se combater o COVID-19;
II – Permite-se somente a prática do jogo de Golf no clube, com capacidade máxima de ocupação de 50% de sua lotação, permitida a participação de convidados e visitantes, devendo sempre se observar as práticas de não aglomeração, e cuidados de higiene e cuidados em relação ao COVID-19
III – Proibição dos associados compartilharem Carts ou qualquer meio de locomoção, sendo permitido que apenas um jogador ocupe o veículo;
IV – Manter cantinas e vestuários fechados e lacrar todos os bebedouros;

Art. 8º Os seguintes serviços e atividades funcionarão, a partir do dia 14 de Abril de 2021 até o dia 22 de Abril de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento de regra de ocupação e capacidade.
I – atividades comerciais de rua não essenciais, de prestação de serviços não essências, com limitação máxima de ocupação de 50%, respeitando a não aglomeração no local, com horário das 10h00 às 17h00;
II – academias de ginástica para práticas esportivas individuais e ou coletivas: das 6 horas às 22 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% de ocupação.

III – restaurantes, bares, e lanchonetes: das 08 horas às 00h00 horas, de segunda a domingo, e feriados, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega, sendo delivery ou drive-thru, vedado o consumo no estabelecimento;

IV – demais atividades e serviços essenciais, como supermercados, permitido com limite de pessoas dentro do estabelecimento de até 50% da capacidade máxima, desde que não haja aglomeração, lembrando que se tomem as medidas preventivas de higidez.

V - Fica a critério do comerciante colocar uma pessoa na porta para o controle do fluxo de pessoas e horários durante todos os dias da semana, inclusive aos finais e semana, respeitando-se as medidas de distanciamento e exigências da Secretaria de Vigilância Sanitária e Secretaria de Saúde. Farmácias e clínicas médicas com horário de funcionamento das 08h00 às 00h00 horas, respeitando-se as medidas de distanciamento e exigências da Secretaria de Vigilância Sanitária e Secretaria de Saúde.

Art. 9º. Compete à Secretaria de Segurança Municipal, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo Único: As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Vigilância Sanitária.

Art. 10º. Determina o horário de funcionamento da Prefeitura e demais órgãos públicos, a partir de 14 de Abril de 2021, das 08h30 às 17h00.

Art. 11º: As regras previstas neste decreto perdurarão enquanto durar o presente decreto, sem prejuízo de demais alterações conforme necessidade do Município.

Art. 12: A pessoa jurídica que descumprir as regras impostas por este decreto será multada em R$ 5.000,00 (CINCO MIL) reais por infração, e sofrera interdição da atividade por 24 horas.

Parágrafo único: a multa será aplicada em dobro no caso de reincidência e a interdição da atividade será de 72 horas.

Art.13º. As pessoas físicas que descumprirem as regras impostas por este decreto serão penalizadas com multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração e encaminhados os documentos junto ao Ministério Público.

Art. 14º. Revoga todas as disposições contrárias ao presente decreto.

Paço Municipal de Iguaraçu, em 14 de Abril de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:97DB1E58

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 115/2021

DECRETO Nº 115/2021

SÚMULA: - Luto Oficial pela morte do Excelentíssimo Senhor Deputado Federal JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO, nascido em Iguaraçu, o qual proporcionou diversas melhorias para esta municipalidade, bem como para o país.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, **ELISEU SILVA DA COSTA,** no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o falecimento do Excelentíssimo Deputado Federal **JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO,** nascido em Iguaraçu e por seus serviços prestados a esta municipalidade**;**

D E C R E T A
Art. 1º - Fica declarado luto oficial no município de Iguaraçu, por 3 (três) dias, a contar de 14 de Abril de 2021, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO.**
Art. 2º - Fica declarado ponto facultativo na Prefeitura e repartições públicas municipais, no dia 14,15 e 16 de Abril de 2021, ressalvadas as atividades dos serviços essenciais e os departamentos relacionados ao enfrentamento do COVID-19.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 14 de Abril de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:274811B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2021 PROCESSO 069/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de Escada Giratória Metálica, destinada ao uso na manutenção de iluminação pública dessa municipalidade, a favor da empresa L.R. Celico-Serviços- ME, com cadastro no CNPJ sob o n.º 20.665.855/0001-49, localizada na Rod. PR 218, 1151- Contorno Sul – CEP: 86.730-000 – Maringá/PR, no valor de R$ 16.900,00(dezesseis mil e novecentos reais) com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 050/2021**.

IGUARAÇU/PR., 14/04/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1E1E6B49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 073/2021

Ref: Contrato n.º 073/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 050/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: L.R. Celico- Serviços- ME, com cadastro no CNPJ sob o n.º 20.665.855/0001-49, localizada na Rod. PR 218, 1151-Contorno Sul – CEP: 86.730-000 – Maringá/PR.
OBJETO: Aquisição de Escada Giratória Metálica, destinada ao uso na manutenção de iluminação pública dessa municipalidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 050/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 14/04/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:01A8514A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2021 PROCESSO 070/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de Álcool em gel 70% e Sabonete Líquido para uso nos diversos departamentos municipais, a favor da empresa RDX Fórmulas do Brasil Cosméticos LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 34.821.275/0001-08, localizada na Av. Das Maritacas, 950 – Industrias Leves – CEP: 86.030-330 – Londrina/PR, no valor de R$ 16.928,00(dezesseis mil novecentos e vinte e oito reais) com base no art. 24 Inciso II e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 051/2021**.

IGUARAÇU/PR., 14/04/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:40BCCB66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 074/2021

Ref: Contrato n.º 074/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 051/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: RDX Fórmulas do Brasil Cosméticos LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 34.821.275/0001-08, localizada na Av. Das Maritacas, 950 – Industrias Leves – CEP: 86.030-330 – Londrina/PR.
OBJETO: Aquisição de Álcool em gel 70% e Sabonete Líquido para uso nos diversos departamentos municipais**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 051/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 14/04/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8D09A6ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2021 PROCESSO 071/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Locação de escavadeira Hidráulica destinado ao uso para cascalhar estradas em favor da empresa Sarandi Tratores Ltda, com cadastro no CNPJ sob o n.º 77.266.575/0001-85, localizada na Av. Ademar Bornia, 629 – Jd. Europa – CEP: 87.113-000 – Sarandi/PR, no valor de R$ 32.100,00(trinta e dois mil e cem reais) com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 052/2021**.

IGUARAÇU/PR., 14/04/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A1AD2F7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 075/2021

Ref: Contrato n.º 075/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 052/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Sarandi Tratores Ltda, com cadastro no CNPJ sob o n.º 77.266.575/0001-85, localizada na Av. Ademar Bornia, 629 – Jd. Europa – CEP: 87.113-000 – Sarandi/PR.
OBJETO: Locação de escavadeira Hidráulica destinado ao uso para cascalhar estradas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 052/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 14/04/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FE96D6FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2021 PROCESSO 072/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a contratação de empresa para envio de recortes eletrônicos dos diários oficiais sobre publicações dessa municipalidade, conforme proposta em anexo ao presente expediente, conforme proposta em anexo ao presente expediente, em favor da empresa J R ALVES SATIM, situado a Rua Professor Olimpio de Oliveira, 44 – bairro Floriano – Maringá/PR – CEP: 87.105-038 – com cadastro no CNPJ nº 12.526.550/0001-28, no valor total de R$ 1.668,00(um mil seiscentos e sessenta e oito reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 053/2020**.

IGUARAÇU/PR., 14/04/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CDAAEA0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL 076/2021

Ref: Contrato n.º 076/2021
Assunto: Dispensa de Licitação N°053/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: J R ALVES SATIM, situado a Rua Professor Olimpio de Oliveira, 44 – bairro Floriano – Maringá/PR – CEP: 87.105-038 – com cadastro no CNPJ nº 12.526.550/0001-28.
OBJETO: Contratação de empresa para envio de recortes eletrônicos dos diários oficiais sobre publicações dessa municipalidade, conforme proposta em anexo ao presente expediente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 053/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 14/04/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FC0CD06E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2021 PROCESSO 073/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para limpeza/desobstrução de boca de lobo, desta municipalidade, a favor da empresa: Nilse da Silva Reis- Eireli, com cadastro no CNPJ sob o n.º 11.972.782/0001-47, localizada na Rua Rodolfo Bernadelli, 313- Gleba Astorga- CEP 86.730-000 – Astorga- Pr, no valor de R$ 20.930,00(vinte mil novecentos e trinta reais) com base no art. 24 Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 054/2021**.

IGUARAÇU/PR., 14/04/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:28B8B233

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 077/2021

Ref: Contrato n.º 077/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 054/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Nilse da Silva Reis- Eireli, com cadastro no CNPJ sob o n.º 11.972.782/0001-47, localizada na Rua Rodolfo Bernadelli, 313- Gleba Astorga- CEP: 86.730-000 – Astorga- Pr.

OBJETO: Contratação de empresa para limpeza/desobstrução de boca de lobo, desta municipalidade. Será realizada a limpeza geral das bocas de lobo na qual se encontram com resíduos sólidos, ficando a cargo da contratada o recolhimento e destinação correta dos resíduos retirados.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 054/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 14/04/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:45D61AD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2021 PROCESSO 074/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de materiais de construção diversos, destinados a atender as secretarias desta municipalidade, a favor da empresa: Ademir Luiz Pedro- ME, com cadastro no CNPJ sob o n.º 00.217.788/0001-92, localizada na Rua Manoel Abrantes Filho, 100 - Jardim Bela Vista - CEP 86.750-000 - Iguaraçu- Pr, no valor de R$ 32.385,00(trinta e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais) com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 055/2021**.

IGUARAÇU/PR., 14/04/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0F4F4025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 078/2021

Ref: Contrato n.º 078/2021

Assunto: Dispensa de Licitação nº 055/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Ademir Luiz Pedro- ME, com cadastro no CNPJ sob o n.º 00.217.788/0001-92, localizada na Rua Manoel Abrantes Filho, 100 - Jardim Bela Vista - CEP 86.750-000 - Iguaraçu- Pr,

OBJETO: Aquisição de materiais de construção diversos, destinados a atender as secretarias desta municipalidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 055/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 14/04/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5F239FE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2021 PROCESSO 075/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para instalação de ar condicionado nos diversos departamentos dessa municipalidade, a favor da empresa da Susana Jardim de Oliveira Molinari 93032099153, com cadastro no CNPJ sob o n.º 26.728.239/0001-76, localizada na Rua Rui Barbosa, 500 – Centro – CEP: 86.760-000 – Munhoz de Mello/PR., no valor de R$ 40.250,00(quarenta mil duzentos e cinquenta reais) com base no art. 24 Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 056/2021**.

IGUARAÇU/PR., 14/04/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3F7DA5B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 079/2021

Ref: Contrato n.º 079/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 056/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Susana Jardim de Oliveira Molinari 93032099153, com cadastro no CNPJ sob o n.º 26.728.239/0001-76, localizada na Rua Rui Barbosa, 500 – Centro – CEP: 86.760-000 – Munhoz de Mello/PR
OBJETO: Contratação de empresa para instalação de ar condicionado nos diversos departamentos municipais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 056/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 14/04/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:367E03D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000112/21 DE 13 DE ABRIL DE 2021

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000
DECRETO Nº 000112/21 de 13 de Abril de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000028/20 de 8 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 175.128,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
05.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.01.15.452.0005.2.015-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.361.0006.2.026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
06.01.12.306.0008.2.013-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	20.879,39
06.01.12.306.0008.2.028-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	20.879,39
06.01.12.361.0006.2.026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.213,99
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02.10.301.0010.2.045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	68.910,77
08.02.10.301.0010.2.044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.244,46

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Abril de 2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:2AEAA2D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 56/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021;

Ementa: Abre Crédito Adicional
Suplementar e dá outras providências.

A Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 50/2020 de 04/08/2020,
Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) , destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária :

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR

01.100.10.122.0001.2.001 Administração Geral do CIS – Recursos Municípios

3.3.90.39.00.00 – 365 (fonte Custeio- outras despesas correntes)- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 150.000,00

Total Suplementação: R$ 150.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1°, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:

I- Cancelamento de Dotação Orçamentária
01.100.10.302.0001.2.002 Manutenção de Serviços Especializados– Recursos Municípios

3.3.90.39.00.00 – 365 (fonte Custeio- outras despesas correntes)- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 150.000,00

Total Cancelamento : R$ 150.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 06/04/2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A5B7D0C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ZILDA ANTONIETTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 15 de março de 2021 a 31 de março de 2021, 17 (dezessete) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **ZILDA ANTONIETTE**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.749.286-8 - SSP/PR, e inscrita na CPF/MF sob nº. 546.338.009-06, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR**, nomeada através da Portaria nº. 053/2021 de 12 de janeiro de 2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A5DDC68A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VERA LUCIA TORRES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 27 de março de 2021 a 07 de abril de 2021, 12 (doze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VERA LUCIA TORRES DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.209.422-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.368.009-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 153/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C503D540

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de abril de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através das Portarias nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de abril de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5A9C5BA6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LETICIA DE LIMA GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 de março de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **LETICIA DE LIMA GARCIA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.121.381-0, e inscrita no CPF/MF sob nº. 096.461.499-52, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 136/2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BBF27280

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de abril de 2021 a 25 de abril de 2021, 13 (treze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GILDETE DA SILVA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de abril de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AFB49389

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 073/2021

RECEPCIONA O DECRETO ESTADUAL N° 7.320 DE 13 DE ABRIL DE 2021, QUE PROMOVE ALTERAÇÕES DO DECRETO N° 7.020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
D E C R E T A

Art. 1º - Fica recepcionado e adotado no âmbito do Município de Iporã/PR, o Decreto Estadual n° 7.320, de 13 de abril de 2021.

I - Tanto as atividades essenciais quanto as não essenciais, poderão funcionar diariamente, nos horários estabelecidos no decreto Estadual.

Art. 2° - Durante a vigência do Decreto Estadual 7.320 de 13 de abril de 2021 fica:
I – Proibida a prática de esportes coletivos e esportes de contato físico em espaços públicos e privados;

II – Proibida a realização de gincanas, torneios e campeonatos de modalidades esportivas amadoras e recreativas que envolvam contato físico.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã/PR, em 14 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:75AF97C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 017/2021
MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial - SRP nº 010/2021
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente pelo período de 12 meses.
MÁXIMO: R$ 34.306,45 (trinta e quatro mil e trezentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
04.001.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00.00, fonte 01000;
Código Reduzido 22 – Prog.
Funcional 04.001.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00.00, fonte 01510;
Código Reduzido 23 – Prog.
Funcional 04.001.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00.00, fonte 01511 para a Secretaria Municipal de Administração Geral;
Código Reduzido 83 – Prog.
Funcional 05.002.26.782.0032.2016.3.3.90.30.00.00, fonte 01000;
Código Reduzido 95 – Prog.
Funcional 05.003.15.451.0022.2080.3.3.90.30.00.00, fonte 01000;
Código Reduzido 102 – Prog.
Funcional 05.004.26.782.0032.2032.3.3.90.30.00.00, fonte 01000;
Código Reduzido 107 – Prog.
Funcional 05.005.15.452.0023.2019.3.3.90.30.00.00, fonte 01000;
Código Reduzido 114 – Prog.
Funcional 05.007.18.544.0026.2021.3.3.90.30.00.00, fonte 1504;
para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viação, Código Reduzido 273 – Prog.
Funcional 09.001.27.812.0033.2035.3.3.90.30.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Esporte;
Código Reduzido 178 – Prog.
Funcional 07.001.08.244.0011.2089.3.3.90.30.00.00, fonte 01000;
Código Reduzido 183 – Prog.
Funcional 07.001.08.244.0011.2109.3.3.90.30.00.00, fonte 01000;
Código Reduzido 188 – Prog.
Funcional 07.002.08.244.0037.2050.3.3.90.30.00.00, fonte 31934;
Código Reduzido 193 – Prog.
Funcional 07.002.08.244.0038.2074.3.3.90.30.00.00, fonte 31934;
Código Reduzido 203 – Prog.
Funcional 07.002.08.244.0059.2118.3.90.30.00.00, fonte 31934;
Código Reduzido 209 – Prog.
Funcional 07.002.08.244.0060.2119.3.3.90.30.00.00, fonte 31934;
Código Reduzido 173 – Prog.
Funcional 07.001.08.244.0011.2049.3.3.90.30.00.00, fonte 01000;
Código Reduzido 226 – Prog.
Funcional 07.001.04.243.0035.6007.3.3.90.30.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Código Reduzido 249 – Prog.
Funcional 08.001.20.608.0027.2059.3.3.90.30.00.00, fonte 01000;
Código Reduzido 261 – Prog.
Funcional 08.004.18.541.0025.2065.3.3.90.30.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;
Código Reduzido 287 – Prog.
Funcional 10.001.10.301.0013.2161.3.3.90.30.00.00, fonte 01303;
Código Reduzido 296 – Prog.
Funcional 10.002.10.301.0013.2038.3.3.90.30.00.00, fonte 01303;
Código Reduzido 307 – Prog.
Funcional 10.002.10.301.0013.2046.3.3.90.30.00.00, fonte 1494;
Código Reduzido 312 – Prog.
Funcional 10.002.10.301.0013.2083.3.3.90.30.00.00, fonte 01000;
Código Reduzido 316 – Prog.
Funcional 10.002.10.301.0013.2106.3.3.90.30.00.00, fonte 31329;
Código Reduzido 320 – Prog.
Funcional 10.002.10.301.0013.2107.3.3.90.30.00.00, fonte 01495 para Secretaria Municipal de Saúde.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **03 de maio de 2021.**
ABERTURA: dia **03 de maio de 2021,** as 09h:15m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br - http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php; ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 14 de abril de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:66040575

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, destinados ao atendimento de urgência e emergência de pacientes carentes da rede municipal de saúde e Material Hospitalar destinados à UBS Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho.
Procedimento Administrativo: 007/2021
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: Rangel Hospitalar Eireli, CNPJ nº 29.907.666/0001-00
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 173.427,70 (cento e setenta e três mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de abril de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,06 de abril de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:06123640

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Itambaracá/Pr, torna público que a licitação modalidade Pregão Presencial - SRP n. 007/2021, Procedimento Administrativo nº 014/2021 que objetiva o Registro de Preços para Aquisição Agregados Minerais, para a Secretaria de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Itambaracá/Pr, 13 de abril de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:A02D8F8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2021 - CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itambaracá no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal Nº 8.842/94 e da Lei Municipal Nº 1.589/2016, considerando a plenária realizada no dia 14 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2019 – recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná referente à Deliberação 001/2017 – FIPAR.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 14 de Abril de 2021.

VALÉRIA APARECIDA BONACIN
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B87B0D6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2021 - CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itambaracá no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal Nº 8.842/94 e da Lei Municipal Nº 1.589/2016, considerando a plenária realizada no dia 14 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2020 – recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná referente à Deliberação 001/2017 – FIPAR.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 14 de Abril de 2021.

VALÉRIA APARECIDA BONACIN
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CF7292B6

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 03/2021 - PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2021.
HOMOLOGADO DIA: 12/04/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA PARAMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS COLABORADORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ - SAMAE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

RESULTADO:
ANSELMO GIL SELINGARDI, CNPJ 05.764.763/0001-22, VALOR TOTAL: RS 8.058,30 (OITO MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

ITAMBARACÁ, 15 DE ABRIL DE 2021.

REGINALDO APARECIDO TONET
Pregoeiro

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor Geral

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:E6E347E5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 01/2021 - PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2021.
HOMOLOGADO DIA: 14/04/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE EM RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

RESULTADO:
ANDRADE & ALEXANDRE LTDA, CNPJ 08.588.554/0001-63, VALOR TOTAL: RS 7.808,99 (sete mil oitocentos e oito reais e noventa e nove centavos).

ITAMBARACÁ, 15 DE ABRIL DE 2021.

REGINALDO APARECIDO TONET
Pregoeiro

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor Geral

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:B9CDF274

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **03/2021**

PREGÃO Nº **03/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA PARAMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS COLABORADORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ - SAMAE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

EMPRESA VENCEDORA:
ANSELMO GIL SELINGARDI, CNPJ 05.764.763/0001-22.

VIGÊNCIA: 12/04/2021 A 12/04/2022

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor Geral

REGINALDO APARECIDO TONET
Pregoeiro

ANSELMO GIL SELINGARD
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
www.samaeitambaraca.com.br/licitações

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:AA548218

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 01/2021

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **02/2021**
PREGÃO Nº **01/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE EM RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

EMPRESA VENCEDORA:
ANDRADE & ALEXANDRE LTDA, CNPJ 08.588.554/0001-63.

VIGÊNCIA: 14/04/2021 A 14/04/2022

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor Geral

REGINALDO APARECIDO TONET
Pregoeiro

PAULO SERGIO DE ANDRADE
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
www.samaeitambaraca.com.br/licitações

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:0B520ECF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 008/2021 – ID/TCE: 42244
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: R. E. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ N.º 26.526.668/0001-60

OBJETO: Aquisição de equipamentos para estruturação e adequação do ambiente relacionada a assistência odontológica da Atenção Primária em Saúde.

VALOR CONTRATUAL: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 02/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 14/04/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:CFC834DC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 009/2021 – ID/TCE: 42245

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: C. E. CARVALHO - COMERCIAL
CNPJ N.º 24.864.422/0001-73

OBJETO: Aquisição de equipamentos para estruturação e adequação do ambiente relacionada a assistência odontológica da Atenção Primária em Saúde.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 02/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 14/04/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E0D5F289

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021
PROCESSO ADM. Nº 013/2021

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 099/2021 de 18/02/2021, referente ao **Pregão Presencial nº 04/2021**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Aquisição de Brita Graduada, Brita 1, Brita Mista, Pedrisco (Brita) e Pó de Pedra"** em favor das empresas: R.E.A. MINERAÇÃO LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 14.061.066/0001-04, vencedora dos itens: 1, 3, 5, 6, 8, 10 no valor global de **R$ 134.500,00** (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais); PEDREIRA JUSSARA LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 23.448.040/0001-04, vencedora dos itens: 2 e 4 no valor global de **R$ 41.625,00** (quarenta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 14 de abril de 2021

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:1C127B93

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
PROCESSO ADM. Nº 014/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 099/2021 de 18/02/2021, referente ao **Pregão Presencial nº 05/2021**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Registro de Preços para eventual aquisição de Gêneros alimentícios preparados, para atendimento de eventos públicos realizados pelos Departamentos Municipais"** em favor da empresa: ANA PAULA RIBEIRO BUENO 03503175938, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 25.335.895/0001-46, no valor global de **R$ 26.005,00** (vinte e seis mil e cinco reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 14 de abril de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:21BE2B5A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura do Compromisso de Fornecimento.

Aos sete dias do mês de abril do exercício financeiro de 2021, na Sala de Licitação do Paço Municipal – Praça Rui Barbosa n.º 34 - Centro – CEP: 87175-000 – Itambé, Estado do Paraná, às 08:30 horas, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores nela inseridas, e das demais normas legais aplicáveis, considerando a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021, por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio desta municipalidade, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços para a eventual **aquisição de Gêneros alimentícios preparados, para atendimento de eventos públicos realizados pelos Departamentos Municipais**, constantes nos anexos deste processo, a serem utilizados pela Administração Municipal, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:
Registro de Preços para eventual aquisição de Gêneros alimentícios preparados, para atendimento de eventos públicos realizados pelos Departamentos Municipais**,** conforme descrição dos itens constantes dos anexos deste edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
I - A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Compromisso de Fornecimento.
II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não está obrigado a adquirir o(s) objeto(s) constantes do presente **REGISTRO DE PREÇOS**.
III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, c/c com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO
I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 05/2021, inerente ao Registro de Preços nº 01/2021.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 12/2010, o qual instituiu o Registro de Preços no Município de Itambé/PR, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial n.º 05/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 05/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega das mercadorias será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da data do pedido.

II - Os locais das entregas serão inclusos nos instrumentos e/ou requisições de cada fornecimento.

III - A Contratada terá 2 (duas) horas, contados da convocação, para efetuar a entrega dos produtos, no local a ser expresso no instrumento de compromisso de fornecimento e/ou na ordem de fornecimento/serviços.

06 - DO PAGAMENTO
I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será realizado pela Administração Municipal, até 30 (trinta) dias corridos a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados perante o Departamento de Licitação.

II - As adjudicatárias da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponderem as especificações exigidas no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, fac-símile e e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal.

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior devera ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES
I - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo Compromissário Fornecedor caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;
Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
II - A penalidade de advertência será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

III - A multa prevista será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3% (zero virgula três por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
O atraso reiterado na entrega sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento;
O fornecimento parcial do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não entregues;
O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
IV - A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

V - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

VI - As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

VII - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

VIII - As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 2º, § 1º, da Lei Federal n.º 10.192 de 14.02.2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços na municipalidade.

II - Dentro do prazo de validade do registro, os preços poderão ser revistos, a critério da administração, ou por solicitação expressa do Contratado/Detentor do Registro de Preços, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada, observando o que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93.

III - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanharem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se também os índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da administração no prazo de 03 (três) dias para cada produto.

IV - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços;
Pelas Detentoras, quando:

mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94;

a.1) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, art. 78, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo chefe da unidade administrativa requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e anexos do Pregão Presencial Nº 05/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
II - Fica eleito o foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itambé/PR, 14 de abril de 2021.

Luís Cezar Contreras	Flávia Vicenzi	Marly Marçola Duarte

ANA PAULA RIBEIRO BUENO 03503175938
CNPJ: 25.335.895/0001-46

EMPRESA: ANA PAULA RIBEIRO BUENO 03503175938 – CNPJ Nº 25.335.895/0001-46

Item	Especificação/Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	SALGADINHO FRITO: (risoles, coxinha de frango e carne, bolinha de queijo e quibe). Contendo 100 unidades com peso médio entre 27g. e 30g.	UND	250	44,00	11.000,00
2	SALGADINHO ASSADO: (Mini Pizza, Mini esfiha de Carne, Mini Esfiha de Presunto e Queijo, Mini Esfiha de Frango, Enroladinho de salsicha). Contendo 100 unidades com peso médio entre 20g e 25g.	UNID	150	50,00	7.500,00
3	TORTA SALGADA sabores: (carne, frango, presunto e queijo).	KG	150	15,00	2.250,00
4	LANCHE NATURAL: (pão francês, maionese, katchup, alface, cenoura, presunto e mussarela).	UNID	350	3,30	1.155,00
5	BOLO SECO COM COBERTURA - diversos sabores: (laranja, limão, coco, cenoura, mármore e chocolate).	KG	130	14,00	1.820,00
6	BOLO SECO SEM COBERTURA - diversos sabores: (fubá com goiabada, laranja, limão, coco, cenoura, mármore e chocolate).	KG	100	13,00	1.300,00
7	BOLO CONFEITADO: massa pão de ló com recheios de: (doce de leite, brigadeiro, beijinho, ouro branco, sonho de valsa, creme belga com morango).	KG	35	28,00	980,00
TOTAL				**26.005,00**	

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:D0A16EE0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL PMI /DMA/UAB Nº 001/2021

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES Nº 001/2021

O Departamento de Administração do Município de Itambé, Estado do Paraná, torna público aos interessados o Edital de Homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para bolsistas UAB/FNDE/CAPES para atuação como Coordenador de Polo de Apoio Presencial nos Cursos de Graduação e Especialização – Modalidade a Distância – da Universidade Aberta do Brasil – Itambé/PR.
Art. 1º Inscrições Homologadas na ampla concorrência:

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
Coordenador de Polo	Eni Castaldelli da Silva	001/2021	3.929.630-6/SSP/PR

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé, 13 de abril de 2021.

THIAGO BUENO CAMILO
Diretor do Departamento
Municipal de Administração

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:6E222C01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA LEI Nº 1945

Município de Itapejara D'Oeste/PR
ERRATA:
Na Lei n° 1945/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08.12.2020, pag. 97, Edição n° 2154. No Art. 109, inciso II
Onde se lê:
I – Terrenos rurais não mecanizados – R$ 40.000,00/ha (quarenta mil reais por hectares).
Lê-se:
I – Terrenos rurais não mecanizados – R$ 40.000,00/alqueire (quarenta mil reais por alqueire).

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

ALTAIR RODRIGUES PIRES DE PAULA
Procurador Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5511CF03

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2869/2021

Extrato Contrato N° 2869/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: F G Oliveira Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.046.750/0001 – 41.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2020.
Valor do Contrato: R$ 85.841,50 (Oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Vigência: De 14 (quatorze) de Abril de 2021 a 14 (quatorze) de Abril de 2022.
Data do Contrato: 14 (quatorze) de Abril de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8AAD4C42

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2870

Extrato Contrato N° 2870/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Leandro Aparecido de Paula - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.634.481/0001 - 15.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2020.
Valor do Contrato: R$ 31.824,00 (Trinta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
Vigência: De 14 (quatorze) de Abril de 2021 a 14 (quatorze) de Abril de 2022.
Data do Contrato: 14 (quatorze) de Abril de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:710488D8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2871/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 2871/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: HB Sul Comércio de Alimentos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.094.574/0001 - 09.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2020.
Valor do Contrato: R$ 4.610,00 (Quatro mil, seiscentos e dez reais).
Vigência: De 14 (quatorze) de Abril de 2021 a 14 (quatorze) de Abril de 2022.
Data do Contrato: 14 (quatorze) de Abril de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6698E99A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2872/2021

Extrato Contrato N° 2872/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: A. E. M. Oeste Comercial Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.144.365/0001 - 79.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2020.
Valor do Contrato: R$ 13.699,10 (Treze mil, seiscentos e noventa e nove reais e dez centavos).
Vigência: De 14 (quatorze) de Abril de 2021 a 14 (quatorze) de Abril de 2022.
Data do Contrato: 14 (quatorze) de Abril de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:88DAE919

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2873/2021

Extrato Contrato N° 2873/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.608/0001 - 89.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2020.
Valor do Contrato: R$ 18.499,00 (Dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Vigência: De 14 (quatorze) de Abril de 2021 a 14 (quatorze) de Abril de 2022.
Data do Contrato: 14 (quatorze) de Abril de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CAA4BE0F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2874/2021

Extrato Contrato N° 2874/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: M. Martins dos Santos – Distribuidora - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.874.152/0001 - 19.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2020.
Valor do Contrato: R$ 9.381,00 (Nove mil, trezentos e oitenta e um reais).
Vigência: De 14 (quatorze) de Abril de 2021 a 14 (quatorze) de Abril de 2022.
Data do Contrato: 14 (quatorze) de Abril de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:19A6CA21

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2876/2021

Extrato Contrato N° 2876/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: FAMAHA Comércio de Departamentos e Serviços de Licitação Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.734.851/0001 - 07.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2020.
Valor do Contrato: R$ 1.684,00 (Hum mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).
Vigência: De 14 (quatorze) de Abril de 2021 a 14 (quatorze) de Abril de 2022.
Data do Contrato: 14 (quatorze) de Abril de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:57EB8460

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2877

Extrato Contrato N° 2877/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.131.427/0001 - 80.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2020.
Valor do Contrato: R$ 9.546,00 (Nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais).
Vigência: De 14 (quatorze) de Abril de 2021 a 14 (quatorze) de Abril de 2022.
Data do Contrato: 14 (quatorze) de Abril de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1A764D14

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2878/2021

Extrato Contrato N° 2878/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Charlei Boni - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.719.518/0001 - 07.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2020.
Valor do Contrato: R$ 3.477,00 (Três mil, quatrocentos e setenta e sete reais).
Vigência: De 14 (quatorze) de Abril de 2021 a 14 (quatorze) de Abril de 2022.
Data do Contrato: 14 (quatorze) de Abril de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D7130325

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2879/2021

Extrato Contrato N° 2879/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Bidden Comercial Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.181.473/0001 - 80.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2020.
Valor do Contrato: R$ 4.660,00 (Quatro mil, seiscentos e sessenta reais).
Vigência: De 14 (quatorze) de Abril de 2021 a 14 (quatorze) de Abril de 2022.
Data do Contrato: 14 (quatorze) de Abril de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:97A42313

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2880/2021

Extrato Contrato N° 2880/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: MC Comércio de Alimentos e Transportes Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.649.812/0001 – 06.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2020.
Valor do Contrato: R$ 7.188,00 (Sete mil, cento e oitenta e oito reais).
Vigência: De 14 (quatorze) de Abril de 2021 a 14 (quatorze) de Abril de 2022.
Data do Contrato: 14 (quatorze) de Abril de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5CAE6B73

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2881/2021

Extrato Contrato N° 2881/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: S. V. Braga Importadora Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.888.187/0001 - 72.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2020.
Valor do Contrato: R$ 5.298,00 (Cinco mil, duzentos e noventa e oito reais).
Vigência: De 14 (quatorze) de Abril de 2021 a 14 (quatorze) de Abril de 2022.
Data do Contrato: 14 (quatorze) de Abril de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FE95FBBB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2882/2021

Extrato Contrato N° 2882/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.274.923/0001 - 05.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2020.
Valor do Contrato: R$ 5.628,00 (Cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais).
Vigência: De 14 (quatorze) de Abril de 2021 a 14 (quatorze) de Abril de 2022.
Data do Contrato: 14 (quatorze) de Abril de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C26D6E95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 101/2021

PORTARIA Nº 101/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora MARCIA POLAK, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora MARIA POLAK, matrícula nº 245, RG. Nº 7.767.542-6, período aquisitivo de 09/02/2020 a 08/02/2021, com o cargo de Zelador, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 14/04/2021 a 13/05/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de abril de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:96DF4833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 47/2021.REF:Pregão ELETRÔNICO nº. 015/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa ELETROSARDANHA MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ: 36.999.018/0001-96, RUA VEREADOR NELSON ABRAO, 2483 - CEP: 87015230 - BAIRRO: ZONA 05 CIDADE/UF: Maringá/PR, neste ato representada pelo(a) sócio(a) VAGNER PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o n°069.766.139-35. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA COM MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR. VALOR R$ R$ 108.619,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 13/04/2021. Término 12/04/2022.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO:13/04/2021.

MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL-PR.
CNPJ: 75.458.836/0001-33.

GILSON JOSE DE GOIS.
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 048/2021.REF:Pregão ELETRÔNICO nº. 015/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DEC LTDA, CNPJ: 01.276.119/0001-54, R CORONEL FARRAPO, 1331 SALA B - CEP: 89620000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Campos Novos/SC, neste ato representada pelo(a) sócio(a) VILMAR DIETER KRUTZMANN, inscrito no CPF sob o n°430.689.959-49. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA COM MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR. VALOR R$34.445,40. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 13/04/2021. Término 12/04/2022.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO:13/04/2021.

Município de Itauna do Sul- PR.
CNPJ: 75.458.836/0001-33.
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:15046BE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 49/2021.REF:Pregão ELETRÔNICO nº. 015/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa MULTILUZ COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 31.128.170/0001-80, RUA SANTA MARTA, 151 - CEP: 88132712 - BAIRRO: BELA VISTA CIDADE/UF: Palhoça/SC, neste ato representada pelo(a) sócio(a) JOSÉ ALENCAR DA SILVA NESKE, inscrito no CPF sob o n°416.530.339-91. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA COM MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR. VALOR R$19.790,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 13/04/2021. Término 12/04/2022.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO:13/04/2021.

MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL-PR.
CNPJ: 75.458.836/0001-33.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 50/2021.REF:Pregão ELETRÔNICO nº. 015/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa NOROESTE LICITACOES LTDA, CNPJ: 38.852.363/0001-28, AV PARIGOT DE SOUZA, 2545 - CEP: 87705020 - BAIRRO: JARDIM IBIRAPUERA CIDADE/UF: Paranavaí/PR, neste ato representada pelo(a) sócio(a) ANA PAULA MACHADO PASTORI, inscrito no CPF sob o n°096.026.099-40. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA COM MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR. VALOR R$82.561,40. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 13/042021. Término 12/04/2022.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO:13/04/2021.

MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL-PR.
CNPJ: 75.458.836/0001-33.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 51/2021.REF:Pregão ELETRÔNICO nº. 015/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELETRICAS EPP, CNPJ: 78.794.427/0001-04, R NEWTON DE SOUZA E SILVA, 19 - CEP: 81570050 - BAIRRO: VILA SAO PAULO CIDADE/UF: Curitiba/PR, neste ato representada pelo(a) sócio(a) NERI GUILERME VIEIRA, inscrito no CPF sob o n°218.593.029-04. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA COM MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR. VALOR R$3.700,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 13/04/2021. Término 13/04//2022.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO:13/04/2021.

MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL-PR.
CNPJ: 75.458.836/0001-33.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:97A02960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 52/2021.REF:Pregão ELETRÔNICO nº. 016/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ: 20.063.556/0001-34, R DIOMAR WAMBIER, 136 - CEP: 81560330 - BAIRRO: R DIOMAR WAMBIER CIDADE/UF: Curitiba/PR, neste ato representada pelo(a) sócio(a) MARGARETE HAMISCH DO AMARAL, portador do RG n° 1425462.0 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n° 596.523.229-20. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS 1ª LINHA, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR.. VALOR R$ 34.765,96 (trinta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 13/04/2021. Término 12/04/2022.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO:13/04/2021.

Município de Itauna do Sul-PR.
CNPJ: 75.458.836/0001-33.
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 053/2021.REF:Pregão ELETRÔNICO nº. 016/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 06.880.642/0001-09 com sede AV MARGINAL PARAGUAI , 469 - CEP: 83405280 - BAIRRO: CIDADE/UF: Curitiba/PR, neste ato representada pelo(a) sócio(a) TERCIO GUSTAVO SENFF, portador do RG n° 9075275-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 064.038.449-89. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS 1ª LINHA, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR. VALOR R$ 249.408,20 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e oito reais e vinte centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 13/04/2021. Término 12/04/2022.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO:13/04/2021.

Município de Itauna do Sul-PR.
CNPJ: 75.458.836/0001-33.
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E74EC174

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 054/2021.REF:Pregão ELETRÔNICO nº. 017/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI - ME, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 21.487.807/0001-70 com sede ROD BR - 376, 0 KM 110 LOTE 8/09 - CEP: 87720140 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL SUMARE CIDADE/UF: Paranavaí/PR, neste ato representada pelo(a) representante **JEFFERSON LUIZ FERNANDES DE MOURA**, portador do RG n° SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 64.425.729-60. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR. VALOR 27% de desconto em tabela (vinte e sete por cento). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 13/04/2021. Término 12/04/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:13/04/2021**

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 055/2021.REF:Pregão ELETRÔNICO nº. 017/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa **VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 07.257.649/0001-31 com sede AV HEITOR ALENCAR FURTADO, 7369 - CEP: 87706000 -**

BAIRRO: JARDIM SANTOS DUMONT CIDADE/UF: Paranavaí/PR, neste ato representada pelo(a) sócio(a) ÁLVARO CÂNDIDO DA SILVA, portador do RG n° 9110614 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 64.425.729-60. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR**. VALOR 28% de desconto em tabela (vinte e oito por cento). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 13/04/2021. Término 12/04/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:13/04/2021.**

Município de Itauna do Sul- PR.
CNPJ: 75.458.836/0001-33.
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A293BC28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059/2021

DECRETO Nº 059/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório Pregão Presencial nº 0021/2021, por ausência de participantes/interessados.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação supracitada.
Art. 2o Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do processo ou a republicação do mesmo se necessário, procedendo a juntada de cópia do presente Decreto no processo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaúna do Sul-PR, 14 de abril de 2021

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F3816845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATTO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 043/2021. REF:Pregão Presencial nº. 013/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa JURANDIR JORGE LEITE & cIA Ltda, CNPJ 02.020.574/0001-57, AVENIDA PARANÁ, 1446 - CEP: 87900000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Loanda/PR, representada pelo Sr. JURANDIR JORGE LEITE, CPF 042.680.679-49. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL. **VALOR R$ 7.195,20 (Sete mil e cento e noventa e cinco reais e vinte centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 05/04/2021. Término 04/04/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:05/04/2021.**
EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 044/2021. REF:Pregão Presencial nº. 013/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa Lonquini Gráfica LTDA, cnpj 10.195.399/0001-67, Avenida Paraná , 248 Terreo - CEP: 87900000 - BAIRRO: Vila Nova - Coméia Indust CIDADE/UF: Loanda/PR, representada pelo Sr. Gilson Aparecido Lonquini CPF 570.719.349-91. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL. **VALOR R$ 11.464,00 (Onze mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 05/04/2021. Término 04/04/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:05/04/2021.**
EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 045/2021. REF:Pregão Presencial nº. 013/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa Marcelo Paltanin de Siqueira 06948031978, CNPJ: 29.412.858/0001-45, Rua Pasteur, 1405 - CEP: 87750000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Alto Paraná/PR representada pelo Sr. Marcelo Paltanin de Siqueira CPF 069.480.319-78. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL. **VALOR R$ 4.243,50 (Quatro mil e duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 05/04/2021. Término 04/04/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:05/04/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 046/2021. REF:Pregão Presencial nº. 013/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa Marcelo R A BERTELLI ENCADERNAÇOES, CNPJ 08.766.492/0001-32, AVENIDA DISTRITO FEDERAL, 137 - CEP: 87701310 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Paranavaí/PR, representada pelo Sr. ROSINEI APARECIDA BERTILII, 671.058.079-20. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL. **VALOR R$ 7.830,00 (sete mil e oitocentos e trinta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 05/04/2021. Término 04/04/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:05/04/2021.**

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B91F2CD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 091/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93)

AVISO DE LICITAÇÃO N°091/2021
TOMADA DE PREÇONº017/2021
(Leis Federais n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra- melhorias na Escola Sagrado Coração de Jesus.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 30/04/2021 até as 17h:00min.
Sessão de julgamento:03 /05/2021 às 09:00hrs
Dotação Orçamentária:
06001123611201202644905100000 1091
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 14 de abril de 2021
WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:820831F2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 085/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 072/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 072/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 085/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 072/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 072/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais para compor brinquedoteca dos itens desertos/fracassados da licitação 072/2021. Recurso advindo da Emenda Parlamentar nº 202030410013.*
LICITAÇÃO DESERTA
HOMOLOGAÇÃO: 13.04.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C1E52BAC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
LEI 1393/2021

LEI 1393/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a pactuar CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pactuar Contrato de Concessão Onerosa de Direito Real de Uso, com a empresa MENDES COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32975364/0001-83, selecionada através do processo licitatório 019/2021, Concorrência Pública 001/2021, com referência ao espaço 4 descritos no anexo I da presente Lei, no barracão industrial pertencente a municipalidade, edificado sobre o imóvel de propriedade do município, objeto da matrícula nº 15646 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva – Pr.
Art. 2º - O prazo da CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO de que trata a presente Lei é de 10 (dez) anos, podendo ser renovado a critério da administração e mediante o cumprimento das finalidades a que se destina o imóvel.
Art. 3º - O valor da taxa de concessão, assim como os critérios de reajuste, será estabelecido pelo Poder Executivo Municipal, tendo em vista a implementação de empregos no âmbito do município de Ivaí.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:1D39EC23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 01/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI MUNICÍPIO DE IVATUBA E A EMPRESA AMÉRICO & AMÉRICO LTDA.

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNP/MF sob o nº 76.285.337/0001-54 com sede à Rua Marechal Floriano nº 797, em Ivatuba (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Sérgio José Santi, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO DE IVATUBA,** e a empresa **AMÉRICO & AMÉRICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.451.351/0002-74, com sede na Avenida João XXIII, nº 491, Centro, em Ivatuba (PR), neste ato representado por sua sócia proprietária, senhora Evelyn Katrinne Américo Pereira, brasileira, solteira, portadora da CI/RG nº 13007685-8 da SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 095.454.069-76, residente em Sarandi (PR), doravante denominado **PERMISSIONÁRIO** resolvem celebrar o presente instrumento de Permissão de Uso de Imóvel, nos termos fixados pelo artigo 91, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município de Ivatuba e Processo nº 509/2021, de 18/03/2021, autorizado pelo parecer jurídico nº 01/2021, de 18/03/2021, e publicação de do decreto nº 057/2021, de 18/03/2021, publicado no OOEM em 19/03/2021, com retificação dos dados cadastrais da empresa (endereço e CNPJ), por meio do decreto nº 067/2021, publicado no OOEM em 07/04/2021 e demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Termo firmado entre o **MUNICÍPIO DE IVATUBA** e o **PERMISSIONÁRIO**, a Permissão de Uso de Imóvel de 01 (um) Imóvel Público, visando implantação de empresa para fabricação, confecção de peças do vestuário, roupas íntimas e comércio atacadista e varejista de artigos do vestuário e acessórios, representado pelo lote 05, quadra 15 da cidade de Ivatuba (PR), com área de 525,00 m2, e construção de 266,20 m2, localizado na Avenida João XXIII, nº 491, nos termos da Lei Orgânica do Município, com aplicação das demais disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, conforme croqui anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL, FINALIDADE E ESCOPO DA PERMISSÃO.

O **PERMISSIONÁRIO** utilizará o imóvel, ora cedido pelo **MUNICÍPIO DE IVATUBA,** apenas para uso exclusivo no desenvolvimento das atividades relativas para instalação de empresa para fabricação, confecção de peças do vestuário, roupas íntimas e comércio atacadista e varejista de artigos do vestuário e acessórios, com possibilidade de abertura de emprego para até 10 pessoas, visando atender aos objetivos deste Termo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O PERMISSIONÁRIO para efeito de contrapartida à permissão de uso dará prioridade à contratação de mão de obra oriunda de Ivatuba, visando ampliação de empregos e estágios na área de atividade de industrialização de colchões, e comércio varejista de artigos de colchoaria, bem como a fazer as adequações estruturais necessárias no referido imóvel,

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL.

O **PERMISSIONÁRIO** ficará responsável pela transferência e pagamento das faturas, com energia elétrica e água potável, geradas pelo imóvel, cadastrado como Unidade Consumidora – COPEL – cadastro 15867927 e na SANEPAR – cadastro 06360971 (comprovantes anexos), a partir de 18 de março de 2021, bem como ainda pela execução de eventuais obras e adequações complementares no prédio exigidas pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e demais órgãos de fiscalização, as quais correão as suas expensas, bem como arcar com eventuais despesas com pagamento de mão-de-obra sobre os serviços, sendo que ao final do termo não terá direito à restituição ou a indenização do valor.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO.
Este Termo terá prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 18 de março de 2021 e término em 17 de março de 2023, com possibilidade de haver prorrogação por igual período, desde que

haja cumprimento das obrigações no período e ampliação da atividade, como implemento de empregos e estágios na área de sua atividade.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO.
Qualquer das partes poderá rescindir este instrumento, a qualquer momento, independentemente da causa, desde que comunique a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO.
Subsidiariamente às cláusulas deste Termo, aplicar-se-ão as normas previstas na Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica do Município de Ivatuba, Código Civil Brasileiro e demais legislações cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO:
Fica eito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ivatuba (PR), 08 de abril de 2021.

Américo & Américo LTDA
EVELYN KATRINNE AMÉRICO PEREIRA
Empresária

Município de Ivatuba
SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Testemunhas:-
_____
CPF/MF.
_____
CPF/MF.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C1D20AC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Nomeia Comissão Especial para condução de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei Municipal nº 263/2002, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VII, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 232 da Lei Municipal nº 263/2002,

DECRETA:-

Art. 1º – Fica nomeada Comissão Especial para condução de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 263/2002, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba, bem como processamento, apuração e conclusão dos atos praticados pelos servidores público municipais no âmbito da Administração, composta pelas seguintes servidoras abaixo relacionadas, sob a Presidência da primeira:

- Presidente: LOANA DE FÁTIMA ALVES, matrícula nº 394;
- Membros: HUMBERTO CEZAR TREVIZAN – Matrícula nº 115, e VANIA CRISTINA PEREIRA RIBEIRO – Matrícula nº 334.

Art. 2º – O trabalho dos membros da Comissão Especial para condução de Processo Administrativo Disciplinar, será considerado serviço relevante e não remunerado, cabendo a este Colegiado decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 3º - A Comissão Especial terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa do Decreto nº 115/2019, de 22 de agosto de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 13 de abril de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F1C94CC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Designa servidor municipal, para desempenho de suas atribuições no Centro de Educação Infantil Caroline Fernandes Dias, da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal CLEBERSON ROGERIO LEONARDO DA SILVA, matrícula nº 477, detentor do cargo efetivo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para desempenho de suas atribuições no Centro de Educação Infantil Caroline Fernandes Dias, no horário das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas) de segunda a sexta-feira, a partir do dia 14 de abril de 2021.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 13 de abril de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:00CCB593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 011/2021-PMI.
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Pública para o Município de Ivatuba,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 29 de abril de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 29 de abril de 2021.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.

ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 14 de abril de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0B2C1A64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 224/2021

PORTARIA Nº. 224/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir de 15/04/2021, a aprovada no Concurso Público – Edital 001/2019, com resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público de Secretário Escolar, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020.

NOME	RG Nº
LORENA APARECIDA DE CAMPOS	13.277.579-6

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 13 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A73BEC76

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 225/2021

PORTARIA Nº. 225/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 19/04/2021, as candidatas aprovadas no Concurso Público – Edital 001/2019, com resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020.

NOME	RG Nº
TALITA VILAR DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS	10.641.741-5
ELITA DOMICIANO MATIAS	10.176.040-5

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B29CA375

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 226/2021

PORTARIA Nº. 226/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

R E S O L V E

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 239,64 (Duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. CHARLES PIRES, Técnico em Enfermagem, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento realizado para levar paciente do Município dependente químico com mandado judicial para internação compulsória em clinica psiquiátrica, na cidade de Loanda – Pr, com saída no dia 08/04/2021 ás 06:45, e retorno no dia 08/04/2021 às 13:30, conforme Processo nº. 1121/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:11855E4A

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 887604/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ E O MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

DESPACHO DA ATA: Tendo em vista o resultado noticiado pelo Ilmo. Sr. Pregoeiro Municipal, determino o arquivamento do presente processo licitatório face à deserção, frente à ausência total de interessados.

DATA DE ABERTURA: 12/04/2021.

Jaguapitã – PR, 13 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EB72F0ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 3782, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Súmula: Acrescenta Ação a Programa da Lei nº 3424/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 à 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica acrescentado ao Programa - 0022 - Programa de Desenvolvimento do Turismo, a Ação - 1070 – Reforma do Teatro Cine Imperial - C.R. nº 909.095/2020/MTURISMO/CAIXA - para o exercício de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 à 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 14 de Abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento Eletrônico Datado e Assinado Por Diego Timbirusso Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na Forma do Decreto Nº 24043, de 01 de Abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8341A446

GABINETE
LEI Nº 3783, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Súmula: Acrescenta Ação a Programa da Lei nº 3727/2020, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescentado ao Programa - 0022 - Programa de Desenvolvimento do Turismo, a Ação - 1070 – Reforma do Teatro Cine Imperial - C.R. nº 909.095/2020/MTURISMO/CAIXA, da Lei nº 3727/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2021.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 14 de Abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F05B85C2

GABINETE
LEI Nº 3784, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão de rubricas orçamentárias na Ação 1070 – Reforma do Teatro Cine Imperial - C.R. nº 909095/2020/MTURISMO/CAIXA.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 998.019,00(Novecentos e Noventa e Oito Mil e Dezenove Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.04 Departamento de Turismo	
13.695.0022.1070 Reforma do Teatro Cine Imperial - C.R. nº 909095/2020/MTURISMO/CAIXA	
1039: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e Instalações.....	R$ 38.000,00
1038: 4.4.90.51.00.00.987 – Obras e Instalações.....	R$ 960.019,00
TOTAL	**R$ 998.019,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 21-0	R$ 38.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 987, conta nº 71.019-6	R$ 960.019,00
TOTAL.....	**R$ 998.019,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC22B4CC

GABINETE
LEI Nº 3785, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Súmula: Acrescenta Ação a Programa da Lei nº 3424/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 à 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescentado ao Programa - 0032 - Programa de Vigilância em Saúde, a Ação - 2390 – Aquisição de Imunizantes – Coronavírus (COVID) - para o exercício de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 à 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E97C6A5F

GABINETE
LEI Nº 3786, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Súmula: Acrescenta Ação a Programa da Lei nº 3727/2020, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescentado ao 0032 - Programa de Vigilância em Saúde, a Ação - 2390 – Aquisição de Imunizantes – Coronavírus (COVID) - para o exercício de 2021, da Lei nº 3727/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2021.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B852195

GABINETE
LEI Nº 3787, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão de rubrica orçamentária na Ação 2390, para aquisição de imunizantes pelo Consórcio Público e insumos por Consórcio.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 4.500.000,00(Quatro Milhões e Quinhentos Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.305.0032.2390 Aquisição de Imunizantes - Coronavírus (COVID-19)	
1143: 3.3.72.30.00.00.303 – Material de Consumo	R$ 4.500.000,00
TOTAL	**R$ 4.500.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 4.500.000,00
TOTAL.....	**R$ 4.500.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:213F527A

GABINETE
DECRETO N° 25163, DE 14 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que prescreve o artigo 46 da Lei nº 3378/2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município da Lapa; altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal 2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2809/2013, 3018/2014, 3040/2014; estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando o Processo Digital 6980/2021, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que solicita:

i - a exclusão da Divisão de Atendimento Gabinete do Vice-Prefeito;

ii – a criação da Função Gratificada de Divisão de Coordenação da Recepção da Maternidade Municipal Humberto Carrano, no valor de R$1.000,00 - FG-02, no organograma da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

D E C R E T A:

Art. 1° - Dá nova redação ao artigo 1° do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica acrescido, na estrutura do Gabinete do Prefeito:

1) Assessor de Gabinete I
2) Assessor de Gabinete II
3) Assessor de Gabinete III
4) Assessor de Gabinete IV
5) Assessor de Gabinete V" (NR)

Art. 2° - Dá nova redação artigo 7° do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 7º - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

1) Ouvidoria

1.1. – Divisão de Ouvidoria

2) Departamento Geral Técnico de Saúde

2.1. – Direção Geral Técnica de Saúde
2.1.1.- Divisão de Atenção Básica
2.1.1.1. – Seção Unidade de Saúde Central
2.1.1.2. – Seção Programa Hiperdia
2.1.1.3. – Seção Serviço de Nutrição
2.1.1.4. – Seção Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde
2.1.1.5. – Seção de Serviço Social
2.1.1.6. – Seção Central de Marcação de Consulta
2.1.2. – Divisão Vigilância em Saúde
2.1.2.1. – Seção Sanitária e Vigilância Ambiental
2.1.2.2. – Seção Saúde do Trabalhador
2.1.2.3. – Seção Vigilância Epidemiológica e Vacina
2.1.2.4. – Seção de Digitação de Programas das Vigilâncias
2.1.2.5. – Seção Prevenção e Combate a Dengue

3) Departamento Geral de Planejamento da Saúde

3.1. – Direção Geral de Planejamento da Saúde
3.1.1. - Divisão De Assistência Farmacêutica, Apoio e Diagnóstico
3.1.1.1. - Seção Farmácia Básica
3.1.1.2. - Seção Farmácia Hospitalar
3.1.1.3. - Seção Farmácia Especial
3.1.1.4. - Seção Apoio e Diagnostico
3.1.2. - Divisão Financeira

3.1.2.1. - Seção Recursos Financeiros
3.1.2.2. – Seção de Licitação e Contratos
3.1.2.3. – Seção de Recursos Humanos
3.1.3. – Divisão de Serviços Especializados
3.1.3.1. – Seção da Clínica de Terapias Especializadas
3.1.3.2. – Seção da Clínica da Mulher
3.1.3.3. – Seção da Clínica Pediátrica
3.1.3.4. – Seção de Saúde Mental
3.1.3.5. – Seção do CAPS
4) Departamento da UPA – Unidade de Pronto Atendimento

4.1. – Direção Técnica Geral da UPA e SAMU
4.2. – Direção Clínica Geral de Enfermagem da UPA e SAMU
4.3. – Direção da UPA e SAMU

5) Departamento da Maternidade

5.1. – Direção Geral da Maternidade
5.1.1. – Divisão de Faturamento da MMHC
5.1.2 - Divisão de Coordenação da Recepção da Maternidade Municipal Humberto Carrano
5.2. – Direção Geral Técnica da MMHC

6) Departamento de Odontologia

6.1. – Divisão de Odontologia
6.1.1. – Seção Unidade Central Odontológica
6.1.2. – Seção Unidades Básicas de Saúde
6.1.3. – Seção de Unidades de Estratégia de Saúde da Familia
6.1.3.1. – Setor de Saúde Bucal Preventiva

7) Departamento de Estatística

7.1. – Seção Controle de Informação
7.2. - Seção Almoxarifado
7.3. – Seção Patrimônio
7.4. – Seção Digitação de Programas Federais
7.5. – Seção Administrativa
7.6. – Seção de Controle de Prestação de Contas

8) Departamento de Coordenação de Transportes de Pacientes

8.1. – Seção Transporte
8.2. – Seção de Controle da Frota
8.3. – Divisão de Controle e Fiscalização de Transporte

9) Departamento Geral de Políticas de Assistência Social

9.1. – Direção Geral de Políticas de Assistência Social
9.1.1. – Divisão da Proteção Social Básica – CRAS
9.1.1.1. – Seção de Atendimento ao Idoso – Programa Vida Saudável
9.1.1.2. – Seção de Atendimento de Proteção Integral a Família – PAIF
9.1.2. – Divisão da Proteção Social Especial – CREAS
9.1.2.1. – Seção de Acolhimento Institucional e Apoio ao Conselho Tutelar
9.1.2.2. – Seção de Atendimento a Família, ao Idoso e ao Deficiente
9.1.2.3. – Seção de Atendimento Especializado a Família – PAEFI
9.1.2.3.1. – Setor de Atendimento ao Adolescentro
9.1.3. – Divisão Financeira e Orçamento
9.1.3.1. – Seção de Controle Patrimonial e Almoxarifado
9.1.3.1.1. – Setor de Gerenciamento de Fundos Municipais
9.1.4. – Divisão de Apoio Técnico aos Conselhos Municipais
9.1.4.1. – Seção de Produção de Alimentos
9.1.4.1.1. – Setor de Panificação
9.1.4.1.2. – Setor de Geração de Trabalho e Renda
9.1.4.2. – Seção de Vigilância Sócio Assistencial
9.1.4.3. – Seção de Monitoramento e Controle Social
9.1.4.4. – Seção do Cadastro Único
9.1.4.4.1. – Setor de Cadastro
9.1.4.4.2. – Setor Bolsa Família

10) Departamento de Desenvolvimento Social Integral

10.1. - Seção de Atendimento a Comunidade
10.1.1. – Setor de Benefícios Complementares
10.2. – Divisão Administrativa da Habitação

11) Departamento do Centro da Juventude

11.1. – Setor Administrativo
11.2. – Divisão Administrativa do Centro da Juventude

11.3. – Divisão de Proteção da Juventude
11.4. – Divisão da Juventude

12) Auditoria Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa" (NR)

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C9C87F38

GABINETE
DECRETO N° 25164, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 01.04.2021, a servidora LUCIANE RODRIGUES LEINEKER.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 7718/2021, protocolado nesta Administração em 08.04.2021 e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13.04.2021,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 01.04.2021, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

LUCIANE RODRIGUES LEINEKER
RG: 9626729-0/PR
CPF: 061.671.819-50
COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01.04.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:87E2BC2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
TERMO DE INCLUSÃO DE PROFISSIONAL CONTRATO 092/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 069/2020

TERMO DE INCLUSÃO DE PROFISSIONAL
CONTRATO 092/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 069/2020

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná**, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob nº 03.601.519/0001-13**, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do **Cis Centro Oeste do Paraná**, **Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo - PR, portador da cédula de identidade nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 049.297.349-08, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa Contratada: **CLINÍCA RADIOLÓGICA L. VIRMOD LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.292.943/0001-22 estabelecida a Rua Vicente Machado, 997, Centro, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado por sua representante legal Senhora **FLAVIA PRESTES VIRMOND**, brasileira, portadora do RG 6.176.341-4 SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 008.194.249-43, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava/Pr, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme requerimento para inclusão de profissionais e previsão no edital de Chamamento Público 004/2020, item 5.3, fica incluso no contrato nº 092/2020, o profissional abaixo relacionado:

NOME DO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE	CRM	RQE
ERICK KOBAYASHI MEDEIROS	RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	46540	28526

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias e igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava-Pr, 12 de Abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

FLAVIA PRESTES VIRMOD
CPF: 008.194.249-43
Representante
Clínica Radiológica L. Virmond LTDA
CNPJ Nº. 78.292.943/0001-22

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

_____
Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:01B75D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 037/2021

DECRETO Nº 037/2021

SÚMULA: DETERMINA AS DATAS DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU) PARA O ANO DE 2021.

Eu, JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas por Lei, resolve:
DECRETAR:

Art. 1º - O Imposto Predial Territorial Urbano para o exercício de 2021, terá seus vencimentos da seguinte forma:
Cota Única – vencimento em 10 (dez) de junho de 2021, pagamento parcela única com desconto de 10% (dez por cento) ou;
1ª Parcela –vencimento em de 10 de junho de 2021;
2ª Parcela – vencimento em 12 de julho de 2021;
3ª Parcela – vencimento em 10 de agosto de 2021;
Art. 2º Esse decreto entra em vigor em a partir se sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as contidas no decreto Municipal 035/2021.

Registra-se, e Publique-se.

Laranjal 14 de abril de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:F6B6B143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INFORME 01/2021

Laranjal 14 de abril de 2021

LISTA DE REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DE IPTU (IMPOSTO PREDIAL TERRETORIAL URBANO 2021) DEFERIDOS POR ENQUADRAR-SE DE ACORDO COM O DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL SR JOÃO ELINTON DUTRA.

NOMES:

DALMIRA DE ANDRADE VELOSO

NELI THIBES MARTINS

JOSÉ RAIMUNDO DOS ANJOS

JOSÉ ROSA DOS ANJOS

MARIA DO ROSARIO PEREIRA

TEREZA FABRICIO CARNEIRO

ZENAIDE PADRILHA

SEBASTIANA BENITZ SOUZA

PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA

FRANCISCO MARCONDES MOZOROVICZ

BENVINDA MACHADO DE OLIVEIRA

BELARMINA NOGUEIRA
VALDOMIRO LUIZ DOS SANTOS

ALICE DOMINGUES SANTOS

DARCI DE ANDRADE NOGUEIRA

ANTONIO RIBEIRO

JOÃO MARIA GONÇALVES

CAMARGO

JOSÉ PADILHA

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Laranjal 14 de abril de 2021

LISTA DE REQUERIMENTO DE INSENÇÃO DE IPTU (IMPOSTO PREDIAL TERRETORIAL URBNO 2021) INDEFERIDO DE ACORDO COM O DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL SR JOÃO ELINTON DUTRA.

NOMES:

JOSÉ MARTINS DE PAULA

PEDRO PEREIRA DE CAMPOS

ADILES KERVALD MARTINS

PAULO RIBEIRO DE OLIVEIRA

MARLI MOZOROVICZ DA SILVA

FLORISBELA BATISTA CABRAL

MARIA DA LUZ SILVA

MARIA JOANA CAMPOS

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:DC13568C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO INX 004/2021 - PML

REVOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021-PML

Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços de médico clínico geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda – PR, conforme tabela descrita no Edital de Chamamento Público nº 001/2021 – PML.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse e/ou necessidade pública, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

CONSIDERANDO o requerimento de descredenciamento, bem como parecer emito pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa em que a administração pode a qualquer momento rever os seus próprios atos, quando eivados de vícios,

CONSIDERANDO também, o conteúdo da Súmula 473 do STF, que trata da revogação dos atos por motivos de conveniência ou oportunidade, somados a discricionariedade dos atos administrativos.

R E S O L V E : Revogar a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021-PML, Processo Administrativo nº 045/2021 – PML, pelos motivos acima dispostos.

Loanda, 14 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CE5C4249

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA PE 023/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021-PML

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Fica declarada **DESERTA,** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 023/2021-PML, cujo objeto é Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de hidroterapia para pacientes do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

Loanda-Pr, 09 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:26B45AF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021-PML
PROCESSO Nº. 60/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de sistema de drenagem, limpeza de bueiros, desobstrução de galerias pluviais e tubos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 03 de maio de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município

www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 14 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D22CA0D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021-PML
PROCESSO Nº. 62/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de caixa de formulário contínuo autocopiativo com 05 (cinco) vias de impressão colorida, caixa com 500 (quinhentas) folhas cada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 04 de maio de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 14 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5B34E34A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 258/2021

PORTARIA Nº. 258/2021

Súmula- Retifica o período aquisitivo constante na portaria nº. 219/2021 de 25/03/2021, publicada no Diário Oficial do Município Exemplar nº. 2231 de 29/03/2021.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ONDE SE LÊ:

Pelo período de trabalho prestado entre 10/07/2019 a 09/07/2020.

LEIA-SE:

Pelo período de trabalho prestado entre 10/07/2018 a 09/07/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:26650CAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 263/2021

PORTARIA Nº.263/2021
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOEL ALMEIDA SANTOS**, CPF nº. 521.397.609-30, ocupante do cargo efetivo de TESOUREIRO, matricula nº.108471, com lotação na Secretaria de Finanças e Administração, abono de permanência por ter completado todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria e a opção do referido servidor em permanecer em atividade, conforme o processo protocolado sob o nº. 1810/2021 de 26/03/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:6B43F6C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 264/2021

PORTARIA Nº. 264/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 2156/2021 de 09/04/2021;

Resolve:

Conceder a servidora **ANA PAULA RIBEIRO PINTO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A, matrícula nº. 966179, férias pelo período de trabalho prestado entre 19/01/2018 a 18/01/2019, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 03/05/2021 a 17/05/2021.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 18/05/2021 a 27/05/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:CFFF03E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 265/2021

PORTARIA Nº. 265/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 2188/2021 de 12/04/2021;

RESOLVE:

Conceder a senhora **POLYANA CONCEIÇÃO SILVA,** matricula 966011, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 18/03/2020 a 17/03/2021, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 12/04/2021 a 11/05/2021, devendo retornar em atividade em 12/05/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:97A31C18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 266/2021

PORTARIA Nº.266/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **GLEICE ELAINE MOTA DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 966144, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 08/04/2021 a 20/04/2021, devendo retornar ao trabalho em 21/04/2021.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:42632EAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 267/2021

PORTARIA Nº.267/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **PATRICIA NEVES DE BARROS FERREIRA,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula 966218, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 09/04/2021 a 17/04/2021, devendo retornar ao trabalho em 18/04/2021.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:3F28265F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 268/2021

PORTARIA Nº.268/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 12/04/2021.

Resolve:

Conceder ao servidor **RODRIGO CATARINO GODINHO DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A, matrícula nº. 965831, férias pelo período de trabalho prestado entre 10/04/2020 a 09/04/2021, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

06 (seis) dias pelo período compreendido entre 03/05/2021 a 08/05/2021.
14 (quatorze) dias pelo período compreendido entre 17/01/2022 a 30/01/2022.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 21/04/2021 a 30/04/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:63FF8489

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 269/2021

PORTARIA Nº. 269/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 2251/2021 de 13/04/2021;

RESOLVE:

Conceder ao senhor **MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA,** matricula 52151, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERARIO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 02/03/2020 a 01/03/2021, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 03/05/2021 a 01/06/2021, devendo retornar em atividade em 02/06/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:921422F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 270/2021

PORTARIA Nº. 270/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 2252/2021 de 13/04/2021;

Resolve:

Conceder a servidora **IVANIR FERREIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula nº. 108981, férias pelo período de trabalho prestado entre 03/07/2019 a 02/07/2020, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 10/05/2021 a 29/05/2021.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 30/04/2021 a 09/05/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:FFBB781A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 272/2021

PORTARIA Nº 272/2021

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINALIDADE DE LOCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos artigos 97 e seguintes da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
Art. 1º - Fica criada a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de locação imóveis particulares de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.
§1º - Para cumprir os objetivos fixados no *caput* deste artigo, a Comissão de Avaliação imóveis terá a incumbência de visitar o imóvel (visita *in loco*) a ser avaliado e levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas:
I - o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;
II - as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU); e
III - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;
Art. 2º - A Comissão de Avaliação e Imóveis, instituída por esta Portaria, será composta por 03 (três) membros titulares, abaixo indicados:
I – DIOGO MEIRA AMARAL – Diretor Geral de Planejamento, matrícula n° 966854;
II – EDUARDO BASSAN TARTARI – Diretor Geral de Obras, matrícula n° 966853;
III – MICHELY KARINA GIRARDI COSTA DECOZIMO – AGENTE ADMINISTRATIVO – Chefe da Divisão de Tributação, matrícula n° 966182.
Art. 3º - Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado de relevante interesse público e será considerada na avaliação de desempenho do servidor.
Art. 4º - São atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis:
I - Avaliar os imóveis particulares para fins de locação pelo Poder Público Municipal;
II - Elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.
§1° - A comissão emitirá um relatório, apresentando a descrição do imóvel, com as condições e características do imóvel, suas benfeitorias quando existirem, apresentando também qual o real valor deste imóvel para fins de locação.
§2° - Para melhor resultado da avaliação, a comissão poderá utilizar todos os meios e informações necessárias para a avaliação, podendo consultar imobiliárias, corretores, ou seja, poderá buscar todas as informações que desejarem para chegar ao valor justo.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 14 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:ABCA0299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 016/2021

Relação de Apostilamento de Itens				
TERMO DE APOSTILAMENTO				
Contrato nº: 016/2021				
Processo nº: 44/2021				
Contratada: AUTO POSTO BERGATON - EIRELI		CNPJ/CPF: 04.241.569/0001-08		
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL (GASOLINACOMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 EARLA) PARASUPRIMENTO/ABASTECIMENTO DAFROTADE VEÍCULOS DESTAMUNICIPALIDADE				
OBJETO DOAPOSTILAMENTO:				
REEQUILÍBRIO				
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	GASOLINACOMUM	Lts	5,29	5,45

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A8A5299A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Credenciamento para Serviços Complementares na Área de Saúde – Programa Previne Brasil e na Área da Ação Social
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ – por meio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICA** a realização de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoa Jurídica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde Municipal (Programa Previne Brasil) das áreas de a) Farmácia, b) Fisioterapia, c) Nutrição, d) Assistência Social, e) Educação Física da Saúde, f) Psicologia e g) Medicina Veterinária, bem como atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social da área de a) Psicologia, pelo período até 31/12/2021.

Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento, a partir do **quinto dia de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2021,** diretamente na Prefeitura Municipal, junto ao setor de Licitação, no horário das 8h00min às 12h00min, na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

O credenciamento ficará aberto da data de sua publicação na imprensa oficial até o dia 31 de dezembro de 2021.

INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Chamamento Público nº 001/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Lobato, na Divisão de Licitações, Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 e no site www.lobato.pr.gov.br – na aba "LICITAÇÕES". Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.
Esclarecimentos relativos às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde no e-mail: saudelobato@gmail.com e/ou à Secretaria de Ação Social no e-mail; assistencialobato@gmail.com.

LOBATO/PR, 14 de abril de 2021.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
PCL

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:D37B31B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Segundo Aditamento ao Contrato n.º 052/2020.
TOMADA DE PREÇOS nº 008/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: A S S FENIX CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 25.145.139/0001-54, com sede na RUA JOÃO ALVES DA ROCHA LOURES, N° 269, JARDIM NEMAN SAHYUN, CEP: 86041-271 município de LONDRINA, Estado do Paraná-, neste ato representado pelo **Sr. Alex Sandro dos Santos,** brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. n.º 7.320.795-9 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 023.552.089-64.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, TOMADA DE PREÇOS n.º 008/2020, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução por 60 (sessenta) dias, ou seja, até 11/06/2021, objetivando a preservação do imperioso interesse publico que norteia o presente instrumento.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo (consolidando-se demais aditamentos), assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 12/04/2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:03593545

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO Nº 822/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2.021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.446/2020 de 15/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 186.400,00 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

04		**Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.90.91.00.00 – 669	000	Sentenças Judiciais	42.400,00
04.01.04.123.0020.2.012		**Manutenção do Gabinete do Diretor de Finanças**	
3.1.90.13.00.00 – 99	000	Obrigações Patronais	9.000,00
06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.03		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.03.10.301.0014.2.077		**Manutenção Programa PAB FIXO**	
3.3.90.30.00.00 – 660	376	Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.30.00.00 – 271	494	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39.00.00 - 661	376	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00
3.3.90.39.00.00 - 276	494	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	70.000,00
Total da Suplementação			**186.400,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

04		**Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01.04.123.0020.2.012		**Manutenção do Gabinete do Diretor de Finanças**	
3.1.91.13.00.00 – 101	000	Obrigações Patronais	9.000,00
06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.03		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.03.10.301.0014.2.076		**Manutenção Programa Saúde da Família**	
3.1.90.11.00.00 – 261	494	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Cívil	70.000,00
3.1.90.13.00.00 – 262	494	Obrigações Patronais	15.000,00
Total do Cancelamento			**94.000,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

000 – Recursos Livres do Exercício Anterior	42.400,00
376 – Componente Básico de Assistência Farmacêutica	50.000,00
Total dos Excessos	**92.400,00**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 14 de Abril de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6AE849EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
DISPENSA DE LICITAÇÃO NR° 006/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021. No dia 07 de Abril de 2021, a Câmara Municipal de Mallet, estado do Paraná, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação vigente, e de acordo com as determinações constantes na Lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021 em especial em seu art. 75, Inciso II, considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de empresa especializada para aquisição de móveis para escritório, para atender as necessidades da Administração da Câmara Municipal.

Considerando o prazo legal de acordo com as determinações constantes no Parágrafo 3° do Artigo 75 da supracitada lei de licitações e após a apresentação de propostas:

Dispensamos a licitação em favor da Proponente FREITAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ 79.210.365/0001-09, por ser a proposta de menor preço apresentada, ***conforme descrição.***

Descrição	Quantidade	R$ unitário	R$ total
Mesas em MDF medindo 150x070 mt.	03	510,00	1.530,00
Mesas MDF em L medindo 170x160 mt.	02	830,00	1.660,00
Gaveteiros em MDF com 03 gavetas.	02	495,00	990,00
Cadeira Giratória Modelo Presidente.	05	630,00	3.150,00
Cadeira Fixa com 04 pés.	08	170,00	1.360,00
Ropeiro em aço com 12 (doze) portas.	01	1.580,00	1.580,00
TOTAL GERAL			10.270,00

Mallet, 15 de abril de 2021.

ALCIDES AFONSO PAPPIS
Presidente da Comissão de Licitações

JOSÉ IVO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:7EB60491

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
DISPENSA DE LICITAÇÃO NR° 007/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021. No dia 07 de Abril de 2021, a Câmara Municipal de Mallet, estado do Paraná, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação vigente, e de acordo com as determinações constantes na Lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021 em especial em seu art. 75, Inciso II, considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática e periféricos, para atender as necessidades da Administração da Câmara Municipal.

Considerando o prazo legal de acordo com as determinações constantes no Parágrafo 3° do Artigo 75 da supracitada lei de licitações e após a apresentação de propostas:

Dispensamos a licitação em favor da Proponente SANDRA MARIA PALOSCHI, CNPJ 06.337.677.0001-04, por ser a proposta de menor preço apresentada, ***conforme descrição.***

Descrição	Quantidade	R$ unitário	R$ total
Computador de mesa com processador de 2 núcleos; 4 threads, Cache de 3MB e frequência mínima de 3,6Ghz / 4GB de memória / SSD de 120GB / Fonte de alimentação / Kit Multimídia / Monitor LED de 18,5'.	02	2.990,00	5.980,00
Notebook com processador de 4 núcleos; 4 threads de 2MB de Cache e frequência mínima de 1,9Ghz / 2GB de memória / Armazenamento de 32GB / Fonte de alimentação / Tela de 14'.	02	1.990,00	3.980,00
Acess Point gerenciável para acesso simultâneo de até 100 dispositivos.	01	690,00	690,00
Rack organizador de parede/chão com as seguintes medidas: 19" e 16U X 575 mm contendo 01 Organizador de cabos 1U. ***Contendo;*** - Patch Panel CAT5E 24P Fast Track; 01 filtro de linha com 08 posições. - Bandeja fixa e 01 kit de ventilação com 02 ventiladores.	01	690,00	690,00
Impressora Multifuncional Laser monocromática com conexão USB, wireless e rede cabeada.	01	1.890,00	1.890,00
Impressora Laser monocromática com conexão USB e wireless.	01	1.390,00	1.390,00
Scanner de passagem com duplex, alimentação automática e manual e velocidade mínima de digitalização de até 30 ipm por minuto.	01	2.490,00	2.490,00
TOTAL GERAL			17.110,00

Mallet, 15 de abril de 2021.

ALCIDES AFONSO PAPPIS
Presidente da Comissão de Licitações

JOSÉ IVO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:500D3605

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
DISPENSA DE LICITAÇÃO NR° 008/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021. No dia 07 de Abril de 2021, a Câmara Municipal de Mallet, estado do Paraná, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação vigente, e de acordo com as determinações constantes na Lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021 em especial em seu art. 75, Inciso II, considerando o que

consta do processo administrativo que trata da contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistema Legislativo para unidades públicas, que visa realizar o gerenciamento e a gestão dos processos legislativos, para atender as necessidades da Administração da Câmara Municipal.

Considerando o prazo legal de acordo com as determinações constantes no Parágrafo 3° do Artigo 75 da supracitada lei de licitações e após a apresentação de propostas:

Dispensamos a licitação em favor da Proponente L2F SISTEMAS WEB LTDA, CNPJ 12.491.159/0001-35, por ser a proposta de menor preço apresentada, ***conforme descrição.***

Descrição	Quantidade	R$ unitário	R$ total
Sistema Legislativo que permita organizar e controlar o trâmite de todas as proposições em formato digital, possibilitando o acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos. Controlar e gerenciar a entrada e saída de documentos, através de registro de protocolo físico ou virtual. Integrado ao Site Oficial da Câmara, o sistema deverá permitir publicar as informações no Site em tempo real, sejam elas proposições, matérias em tramitação, pautas de sessões, atas, registro das votações, leis, dados de parlamentares e outras informações pertinentes aos processos legislativos e ao dia a dia da Câmara. Recursos que deverão ser disponibilizados; **- Processo Legislativo; - Protocolo; - Integração com Site; - Parlamentares; - Gestão de Documentos; - Ouvidoria; - Auditoria; - Documentos Pré-definidos; - Acompanhamento das Sessões;**	12 meses	600,00	7.200,00
Taxa de implantação			1.200,00
TOTAL GERAL			8.400,00

Mallet, 15 de abril de 2021.

ALCIDES AFONSO PAPPIS
Presidente da Comissão de Licitações

JOSÉ IVO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:D3DD5DE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

I – OBJETO:

Aquisição de 10.000 formulários contínuos para nota fiscal de produtor rural, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento de Mallet/Pr.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria solicitante, a dispensa de licitação para este serviço deve-se a necessidade da Secretaria de Agropecuária e Abastecimento em adquirir formulários contínuos para nota fiscal de produtor rural. Devido a ausência de contrato vigente para aquisição de materiais gráficos e a necessidade urgente de aquisição das mesmas por esta secretaria e devido à grande demanda de NF's emitidas no período de safra que compreende principalmente os primeiros meses do ano, a dispensa de licitação se faz necessária. Destaco que anualmente são emitidas em torno de 30 mil notas de produtor rural no município as quais geram retorno de ICMS da produção agrícola, e a falta das mesmas implicaria em prejuízos a administração municipal bem como aos produtores do município que não poderiam comercializar sua produção devido a obrigatoriedade de emissão da NFPR em todas as circulações de mercadorias segundo a Norma de Procedimento Fiscal nº 031/2015. Deste modo, a aquisição de 10.000 mil formulários contínuos se faz necessária até que haja contrato vigente de materiais gráficos para aquisição do restante dos formulários por esta secretaria.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para o fornecimento dos produtos ora contratados foi escolhida a empresa **NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA ME, CNPJ 18.486.182/0001-18**, pois levou em consideração o menor preço orçado pela totalidade dos itens, considerando o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada acima.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais)** a ser pago em parcela única conforme quantidade autorizada pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega da quantidade dos produtos autorizados.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 45 (quarenta e cinco) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.2.018.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC. AGROPECUÁRIA

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial de Santa Cataria sob nº 42205050250**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*
Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de abril de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F412748D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1446.2021

Lei Municipal nº 1446/2021.

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e institui a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, órgão deliberativo, consultivo, propositivo, mobilizador e fiscalizador das ações políticas voltadas para a promoção, inclusão social e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no Município de Mallet, vinculado à secretaria ou órgão municipal responsável pela execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 2º Caberá aos órgãos e as entidades do Poder Público assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habilitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.
Art. 3º Para efeitos desta lei consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas.

CAPÍTULO II
Das competências

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mallet, sendo político, financeiro e administrativamente autônomo, incumbido de atuar na defesa intransigente dos direitos da pessoa com deficiência, com as seguintes competências:
I – promover o estudo da realidade da comunidade e constituir um banco de dados com mapeamento das pessoas com deficiência, tendo em vista a busca de políticas e propostas que visem a solucionar os problemas de inclusão e integração no Município de Mallet;
II – elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias a sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;
III – zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
IV – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;
V – acompanhar a elaboração e avaliar os instrumentos de planejamento orçamentário (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e demais propostas) do Município, e solicitar as modificações necessárias à consecução da política municipal dos direitos da pessoa com deficiência, bem como analisar a execução e aplicação de recursos relativos a sua competência;
VI – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
VII – propor a elaboração de pesquisas e estudos que visem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
VIII – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
IX – acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
X – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou publica, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
XI – acompanhar de forma fiscalizadora, propositiva e mobilizadora a execução de medidas de desenvolvimento educacional inclusivo, no âmbito do apoio à crianças, jovens e adultos com deficiência nas instituições de ensino de Mallet, pertencentes ou não ao Sistema Municipal de Ensino, e quando houver notícia de irregularidade expedir recomendação ao representante legal da entidade, e quando entender cabível, aos sistemas competentes de controle social;
XII – avaliar anualmente o desenvolvimento da política municipal de atendimento especializado a pessoas com deficiência de acordo com legislação em vigor, visando à sua plena adequação;
XIII – oportunizar espaços à participação da pessoa com deficiência através da implementação de fóruns, conferencias, exposições, seminários, entre outros;
XIV – assegurar a publicidade de informações sobre a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mallet;
XV – receber petições, denúncias, reclamações ou representações, por desrespeito aos direitos assegurados à pessoa com deficiência, protegendo as informações sigilosas, julgando a procedência, emitindo pareceres e encaminhando-os aos órgãos competentes para a adoção das medidas cabíveis;

XVI – exigir o cumprimento das legislações Federal, Estadual e Municipal, pertinentes aos direitos da pessoa com deficiência;
XVII – convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, acompanhando o calendário das Conferências Estadual e Nacional, estabelecendo normas de funcionamento em regulamento próprio;
XVIII – deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de conselheiros;
XIX – elaborar o seu regimento interno;
XX – apreciar e aprovar os balancetes financeiros mensais e o balanço anual do Fundo Municipal Dos Direitos da Pessoa com deficiência – FMDPD, em consonância com a legislação pertinente;
XXI – deliberar sobre a destinação dos recursos do FMDPD e fiscalizar a sua aplicação, observando a legislação pertinente;
XXII – definir as diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos do FMDPD;
XXIII – estabelecer os critérios de análise de projetos e sistemas de controle e avaliação dos resultados das aplicações realizadas à conta do FMDPD;
XXIV – solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação dos recursos destinados ao FMDPD;
XXV – fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do FMDPD, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;
XXVI – publicar, no Diário Oficial do Município, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO III
Da estrutura e funcionamento do CMDPD

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 10 (dez) membros titulares e por seus respectivos suplentes, de reconhecida idoneidade, preferencialmente com conhecimento e vivência na atuação e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no Município, nomeados por Decreto, observando a indicação de representantes dos seguintes órgãos ou entidades:
I – Do Governo Municipal:
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
01 (um) representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
II – Da Sociedade Civil:
01 (um) representante titular de entidade ou organização, sem fins econômicos diretamente ligadas à defesa e/ ou atendimento da pessoa com deficiência no Município de Mallet, legalmente constituída;
02 (dois) representantes de pessoas com deficiência;
01 (um) representante de profissionais que atuam diretamente no atendimento à pessoa com deficiência;
01 (um) representante de pais ou responsável da pessoa com deficiência.
§ 1º Os representantes governamentais previstos no inciso I deste artigo serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 2º O processo de eleição dos conselheiros da sociedade civil será realizado em assembleia própria durante a realização da Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
§ 3º As funções desempenhadas pelos membros do CMDPD não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.
Art. 6º Para cada conselheiro (a) titular será indicado (a), simultaneamente, um (a) conselheiro (a) suplente, observando os mesmos procedimentos e exigências dos incisos I e II do artigo 5º.
§ 1º Os (as) conselheiros (as) governamentais e da sociedade civil terão mandato de 02 (dois) anos permitida uma recondução por igual período.
§ 2º O (a) suplente terá plenos poderes para substituir provisoriamente o seu titular em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
§ 3º Quando houver renúncia ou substituição por qualquer ato ou motivo do (a) conselheiro (a) titular da sociedade civil titular, sendo substituído pelo seu respectivo suplente, considera-se para efeito de novo mandato, como se este tivesse sido exercido integralmente.
§ 5º No caso de vacância do titular e seu respectivo suplente representante da sociedade civil, por deliberação própria ou perda de mandato, assumirá a vaga o mais votado conforme o segmento, na assembleia da sociedade civil, em ordem decrescente.
Art. 7º Perderá o mandato o (a) conselheiro (a) que:
I – desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
II – faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno;
III – apresentar renuncia ao conselho, que será lida na sessão seguinte a da sua recepção pela Presidência;
IV – apresentar conduta incompatível com os preceitos da Constituição Federal, e não primar pelos princípios constitucionais, em particular, o da legalidade, impessoalidade e moralidade;
V – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções, bem como não executar suas funções com respeito, disciplina, dedicação, cooperação e discrição para alcançar os objetivos definidos pelo CMDPD;
VI – for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.
Art. 8º Para o adequado e ininterrupto funcionamento do CMDPD, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e recursos humanos.
§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a partir do ano seguinte ao de sua criação, terá dotação orçamentária própria o que lhe assegura funcionamento e autonomia para o seu bom andamento.
§ 2º Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto.
Art. 9º O CMDPD reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento e terá a seguinte estrutura:
I – Mesa diretiva, composta por:
a) Presidente;
b) Vice Presidente;
II – Comissões Temáticas, constituídas por resolução do Conselho;
III – Plenária;
IV – Secretaria Executiva;
Parágrafo Único. O CMDPD dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias, as quais serão abertas a todas as pessoas interessadas, que terão direito a voz, mas sem direito a voto, sendo este exercício exercido somente pelos membros titulares do Conselho ou na sua ausência por seu suplente.
Art. 10 A mesa diretiva será eleita pelo CMDPD, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.
§ 1º Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.
§ 2º A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.
§ 3º O mandato dos membros da mesa diretiva será de 01 (um) ano, vedada a recondução.
Art. 11 As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do CMDPD, sendo respeitada a paridade, e facultada a participação de convidados, técnicos e especialistas.
Parágrafo único. As comissões temáticas terão caráter consultivo e serão vinculadas ao CMDPD.
Art. 12 A plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do CMDPD, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do CMDPD.
Art. 13 O regimento interno do Conselho será elaborado por seus membros no prazo de até 90 (noventa) dias após sua instalação e aprovado pela plenária, mediante resolução.
Parágrafo Único. A organização e o funcionamento do Conselho serão disciplinados no regimento interno.
Art. 14 Além dos membros referidos no artigo 5º desta lei, o CMDPD disporá de servidor municipal para exercício de função de secretaria executiva, com formação em nível superior e experiência em participação em conselho, com conhecimentos sobre mecanismos de controle público e cidadania.

§1º A indicação do secretário(a) executivo(a) será feita pelo gestor do órgão ao qual o CMDPD está administrativamente vinculado, sendo referendado pela maioria absoluta do plenário.
§ 2º Compete a Secretaria Executiva:
I – Auxiliar e participar das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e de comissões;
II – Subsidiar os membros do CMDPD, através de estudos, pesquisas e consultas necessárias ao embasamento e a formulação de pareceres, resoluções, indicações e outros atos propostos, afim de seguir os fluxos legais referentes às temáticas emergentes;
III – Manter atualizado o histórico do CMDPD e auxiliar na elaboração do relatório anual analítico e propositivo das ações implementadas;
IV – Participar e representar o CMDPD em seminários, palestras, congressos, simpósios, fóruns e outros que sejam pertinentes à função e de interesse deste conselho, devendo emitir e apresentar relatório sobre sua participação nos eventos citados;
V – Manter-se atualizado sobre ações que envolvam os direitos da pessoa com deficiência;
VI – Realizar levantamento da realidade local nas temáticas relacionadas à pessoa com deficiência, projetos, campanhas, investimentos e outros que sejam de interesse do CMDPD;
VII – Participar de cursos de atualização pertinente à função exercida;
VIII – Cumprir tarefas que lhe forem solicitadas pela Presidência do CMDPD;
IX – Contribuir na elaboração do plano anual de trabalho e da proposta orçamentária do Conselho;
X – Propor medidas com vistas a assegurar a melhoria das técnicas e dos métodos de trabalho do CMDPD;
XI – Fornecer apoio administrativo, como: lavrar atas; expedir convocações; submeter à assinatura e despachar documentos; organizar e atualizar correspondências, arquivos, documentos e cadastros das instituições e de pessoas com deficiência; elaborar, organizar e manter atualizado o livro de presença dos conselheiros; executar e cooperar na rotina diária e pertinente ao CMDPD; receber, controlar e guardar os materiais permanentes e de consumo;
XII – Exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV
Da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Art. 15. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I – avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência;
II – fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência no biênio subsequente ao de sua realização;
III – avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando provocada;
IV – aprovar seu regimento interno;
V – aprovar e dar publicidades a suas resoluções, que serão registradas em documento final.
Art. 16. O Poder Executivo fica obrigado a prestar o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 17. Para a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será instruída pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de trinta dias contados da publicação da presente lei, comissão partidária responsável pela sua convocação e organização, mediante elaboração de regimento interno.

CAPÍTULO V
Do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Art. 18 Fica criado um Fundo Público de natureza meramente contábil, denominado Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento de programas, projetos e ações dirigidos à pessoa com deficiência do Município de Mallet, conforme deliberações do CMDPD.

§ 1º As ações de que trata o "caput" deste artigo têm por objetivo assegurar os direitos sociais da pessoa com deficiência, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.
§ 2º Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência poderão se destinar à pesquisa e aos estudos da situação da pessoa com deficiência no Município, bem como à capacitação da rede de atendimento à pessoa com deficiência, no âmbito da proteção social.
Art. 19 Constituem receitas do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, além de outras que venham a ser instituídas:
I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência;
II – transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;
III – receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - transferências do exterior;
VI – dotações orçamentárias da União, do Estado e do Município, previstas especificadamente para o atendimento desta Lei;
VII – receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
VIII – valores decorrentes de multas por descumprimento à legislação de acessibilidade;
IX – valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
X – outras receitas.
§ 1º Os recursos a que se referem este artigo serão transferidos, depositados ou recolhidos em conta em nome do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FMDPD, em instituição bancária oficial.
§ 2º A movimentação e liberação dos recursos do FMDPD dependerão de prévia e expressa autorização do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, de acordo com o respectivo plano de aplicação aprovado pelo referido Conselho.
§ 3º O saldo positivo do FMDPD apurado em balanço anual será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 4º A gestão contábil dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência será realizada pela contabilidade do Município.
Art. 20 O Fundo será regulamentado por lei/ decreto expedido pelo Chefe do Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 21 Fica o poder público municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais, decorrentes do cumprimento desta lei.
Art. 22 As demais matérias pertinentes ao funcionamento do conselho e do fundo serão devidamente disciplinadas pelo seu regimento interno.
Art. 23 Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 14 de abril de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINLVESKI
Prefeito Municipal

***Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:A4DFEF15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 117.2021

DECRETO N.º 117 de 14 de abril de 2021.

Súmula: Concede licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde OSVALDO TROJAN cargo de Operador de Máquinas, a partir de 25/04/2021, seu retorno será através de resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de abril de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:545845CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 041.2021

PORTARIA Nº. 041/2021.

O Prefeito Municipal de Mallet, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

R E S O L V E:

Conceder Licença Gestante a MARIA VIVIANE HLUSZKO, a mesma pertence ao cargo de Professora, admitida em 18/10/2016, sendo que a licença será no período de 08/04/2021 a 05/08/2021.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 12 de abril de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:E90D8061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
NOMEIA PREGOEIRA OFICIAL DA FUNDAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 29/2021

SÚMULA: Nomeia Pregoeira Oficial da Fundação e dá outras providências.

PORTARIA Nº 29/2021

SÚMULA: Nomeia Pregoeira Oficial da Fundação e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora Maria Aparecida Vasconcelos Gonçalves, portadora do CPF nº 539.506.669-15, como pregoeira oficial da Fundação, até 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 14 de abril de 2021.

Antonio Carlos Xavier
Diretor da UNIMANO Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear a servidora Maria Aparecida Vasconcelos Gonçalves, portadora do CPF nº 539.506.669-15, como pregoeira oficial da Fundação, até 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 14 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor da UNIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:7E58F36C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.544 ABRE CRÉDITO SUPLEMNTAR

LEI Nº3.544/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do Município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivonéia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
06.001		**Unidade de Desenvolvimento Econômico**	
06.001.04.122.0007.2.078.		**Manutenção das atividades administrativas e operacionais da secretaria de Desenv. Econômico**	
896 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
897 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.090,00
898 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
899 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
900 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.410,00
06.002		**Unidade de Meio Ambiente**	
06.002.18.541.0007.2.083.		**Manutenção e Ampliação das atividades de arborização**	
892 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.002.18.542.0007.2.086.		**Recuperação, monitoração, fiscalização e desenvolvimento de ações ambientais**	
893 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
894 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
895 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):

1002	Recursos Ordinários	(Livres) - Exercícios Anteriores 000	200.000,00
Total:			**200.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 14 de abril de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:BC1D766C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.545 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

LEI Nº 3.545/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná,aprovou e eu Ivonéia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **LEI**
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do Município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
06		**D SECRETARIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
06.001		**Unidade de Desenvolvimento Econômico**	
06.001.04.122.0007.2.078.		**Manutenção das atividades administrativas e operacionais da secretaria de Desen. Econômico**	
432 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
434 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
436 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
437 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
439 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
06		**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
06.002		**Unidade de Meio Ambiente**	
06.002.18.541.0007.2.085.		**Política Municipal de Resíduos Sólidos**	
448 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Redução:			**100.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 14 de abril de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7D0CC6E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 241/2021 SÚMULA: NOMEIA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDE

DECRETO Nº. 241/2021

Súmula: Nomeia Presidente e Vice-presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, nos termos da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da Lei Municipal 3.529/2021, para mandato com vigência de 31/03/2021 a 31/12/2022.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas como Presidente e Vice-presidente para o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB,** nos termos da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da Lei Municipal 3.529/2021, para mandato com vigência de 31/03/2021 a 31/12/2022, a saber:

Presidente: Carla Marques da Silva Anami
Vice-presidente: Andreia Salvalágio Garcia

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um (13.04.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:05574F11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 243 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO 243/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do Município de Mandaguari-PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**. 3.545/2021,**
DECRETA

Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
06.001		**Unidade de Desenvolvimento Econômico**	
06.001.04.122.0007.2.078.		**Manutenção das atividades administrativas e operacionais da secretaria de Desenv. Econômico**	
896 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
897 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.090,00
898 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
899 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
900 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.410,00
06.002		**Unidade de Meio Ambiente**	
06.002.18.541.0007.2.083.		**Manutenção e Ampliação das atividades de arborização**	
892 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.002.18.542.0007.2.086.		**Recuperação, monitoração, fiscalização e desenvolvimento de ações ambientais**	
893 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
894 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
895 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):		
1002 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	200.000,00
Total:		**200.000,00**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 14 de abril de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:04D51993

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 08/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 08/2021 de 14 de Abril de 2021 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DA PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA DOS INDICADORES MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2021 do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:APROVAÇÃO DA APROVAÇÃO DA PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA DOS INDICADORES MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2021
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 14 de Abril de 2021.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANA CAROLINE CARNELOSSI
Secretária de Saúde

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 08/2021, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:99F5643D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 09/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 09/2021 de 14 de Abril de 2021 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.
Dispõem sobre as conclusões acerca da **APROVAÇÃO DA APRECIAÇÃO DO PLANO DE VACINAÇÃO MUNICIPAL CONTRA O COVID19 ANO DE 2021** do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:APROVAÇÃO DA APRECIAÇÃO DO PLANO DE VACINAÇÃO MUNICIPAL CONTRA O COVID19 ANO DE 2021.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 14 de Abril de 2021.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANA CAROLINE CARNELOSSI
Secretária de Saúde

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 09/2021, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:39B751F6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CLINICAL CENTER - MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.318.283/0001-10, com endereço na Rua Clovis Da Fonseca, 350, Centro, CEP: 86.800-110, na cidade de APUCARANA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DENIS MAURICIO CORDEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 050.615.199-90.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ODONTOLOGIA NA ESPECIALIDADE DE PERIODONTIA REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 AO QUAL ESTARÁ Á DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO NO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA.

VALOR: 9.000,00 (nove mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de março de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

DENIS MAURICIO CORDEIRO
Clinical Center – Medicina e Odontologia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:85D9AE66

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CLINICAL CENTER - MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.318.283/0001-10, com endereço na Rua Clovis Da Fonseca, 350, Centro, CEP: 86.800-110, na cidade de APUCARANA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DENIS MAURICIO CORDEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 050.615.199-90.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ODONTOLOGIA NA ESPECIALIDADE DE ENDODONTIA REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2021 AO QUAL ESTARÁ Á DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO NO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA.

VALOR: 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de março de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

DENIS MAURICIO CORDEIRO
Clinical Center – Medicina e Odontologia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:35DDFE12

LICITAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021
PROCESSO N. 04/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari-PR e do outro lado a empresa **CLINICAL CENTER – MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.318.283/0001-10, com endereço na Rua Clovis da Fonseca, 350, Sala 04, Centro, CEP: 86.800-110, na cidade de APUCARANA/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor DENIS MAURICIO CORDEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 050.615.199-90, têm justo e acertado o presente Termo de Desistência nos termos da legislação vigente da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pela seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com o presente fica cancelado de forma amigável, de acordo com requerimento da credenciada, o credenciamento da empresa CLINICAL CENTER – MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA, datado de 11 de março de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15 de março de 2021.

Mandaguari (PR), 09 de Abril de 2021.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

DENIS MAURICIO CORDEIRO
Clinical Center – Medicina e Odontologia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F3E3078A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA (BANCO DE PREÇOS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.797.967/0001-95, com endereço na R. Dr. Basílio Vicente de Castro, 111 - 10º andar - Campo Comprido, Curitiba - PR, 81200-526, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, inscrito no CPF sob o nº. 574.460.249-68.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VALOR: 8.975,00 (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de janeiro de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Np Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA(Banco de Preços)

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9F98063C

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 58/2020
PROCESSO ADM. N. 79/2020

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, a **Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari/PR, e a empresa **POSTO MEGA CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.509.853/0001-70, com endereço na Rua Rocha Pombo, 233, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor LADMO DA SILVA MIKSZA, inscrito no CPF sob o nº. 026.487.809-47, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2020**, nos termos do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reequilibrado, à partir do dia 13 de Abril de 2021, os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado sob o n° 2388/2021 e 2927/2021, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente:

LOTE 1:
Item: 02
Descrição: GASOLINA
Unidade: Litro
Valor Unitário atual: R$5,20
Valor Unitário reequilibrado: R$5,59

Item: 04
Descrição: DIESEL
Unidade: Litro
Valor Unitário atual: R$4,11
Valor Unitário reequilibrado: R$4,23

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 08 de Abril de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LADMO DA SILVA MIKSZA
Posto Mega Center LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0CD401DA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CASA DE APOIO PARANÁ LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.918.061/0001-02, com endereço na Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico, CEP: 80.210-000, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora EDUARDA LUISA ROCHA CORTI, inscrita no CPF sob o nº. 060.884.699-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO PARA PACIENTES ENVIADOS NA CIDADE DE CURITIBA - PR.

VALOR: 65.160,00 (sessenta e cinco mil, cento e sessenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 29 de março de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

EDUARDA LUISA ROCHA CORTI
Casa de Apoio Paraná LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:ACD28782

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2015
CONTRATO Nº 112/2015

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela

Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado **ROSILANE APARECIDA FORMIGONI CESTARI**, inscrita no CPF sob o nº. 535.660.099-20, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.585.111-9, com endereço na Rua Rene Taccola, 83, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de vigência e Execução, nos termos da **Dispensa Nº 18/2015**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica prorrogado em 08 (doze) meses, a partir de 20 de Abril de 2021, o prazo de vigência e execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 21/12/2015.

Mandaguari (PR), 13 de Abril de 2021.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ROSILANE APARECIDA FORMIGONI CESTARI
Locadora

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1CFE8A0E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.138.949/0001-77, com endereço na Rua Monteiro Lobato, 297, Centro, CEP: 86.210-000, na cidade de Jataizinho/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor VALDENIR ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 547.080.799-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FRALDAS.

VALOR: 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 29 de março de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

VALDENIR ROSA
Comercial Beira Rio LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C36DD216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 034 2021

PORTARIA Nº 034/2021 De 13 de abril de 2021

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução nº. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir desta data, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, a Sra. **PATRICIA TEREZINHA CORDEIRO,** portador do RG nº 12.404.265-8, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.207.519-40.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 13 de abril de 2021

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:96B7519A

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 035 2021

PORTARIA Nº 035/2021 De 13 de abril de 2021

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução nº. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, o Sr. **EDSON JORGE DE LIMA,** portador do RG nº 3.717.080-1, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 898.880.909-25.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 13 de abril de 2021

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F065DA85

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que foi **retificado** o edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MINI USINA DE LEITE CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1.018.909-49 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA PROCESSO Nº 804734/2014.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 03 de Maio de 2021. Valor Máximo: **R$ 30.009,06 (trinta mil nove reais e seis centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:8DCE7339

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 191/2021

Súmula: "Constitui e nomeia os servidores municipais para compor a Comissão de Farmácia Terapêutica da Farmácia Básica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes, bem como nos termos do Protocolo n.° 2165/2021 e Memorando n.° 163/2021 da Secretaria Municipal de Saúde - SMS,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Farmácia Terapêutica da Farmácia Básica:

I - Marina Pedral Sampaio de Almeida – Médica Diretora Técnica do Hospital Municipal;

II - Luiz Gustavo Jose Carvalho – Medico Clínico Geral;

III - Águeda Kochinski Lopes – Enfermeira;

IV - Fabiola Morais Sobrinho – Enfermeira;

V - Marcia Castaman – Cirurgiã Dentista;

VI - Luiz Henrique Miguel Costa – Médico Diretor Técnico da Atenção Básica;

VII - Ana Claudia Martins – Farmacêutica;

VIII - Renata Gabardo – Farmacêutica;

IX - Marcela Krasinski Caron Santos – Assistente Social;

X - Daniel Kybin Cho – Médico Ortopedista.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 14 de abril de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:312C4D74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 33-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 33 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para todas as repartições públicas do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 11/2021.
CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ: 04.368.898/0001-06
VALOR CONTRATADO: 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **conforme faturas**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 Dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 13/04/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F78A54B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1914/21

Lei nº 1914/2021

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 100.000,00 (-Cem mil reais-), conforme Termo de Adesão firmado entre o Município de Marilena-Pr, e a SEJUF/CEAS-PR "Fundo Estadual de Assistência Social" através da Deliberação nº 67/2019-CEAS-PR, visando dar suporte legal ao Programa de "Incentivo Aprimora CRAS/CREAS", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSITÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.071	Termo de Adesão Deliberação nº 67/2019-SEJUF/CEAS/PR	
Fonte – 3803	SEJUF/FEAS/Resol 281/19-Equip CRAS - Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**100.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2020	**Valor**
SEJUF/FEAS/Resol 281/19-Equip CRAS - Exercício Anterior	100.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de abril de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:4AC4290F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 143/21

Decreto nº 143/2021

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1914/20, de 14/04/2021, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 100.000,00 (-Cem mil reais-), conforme Termo de Adesão firmado entre o Município de Marilena-Pr, e a SEJUF/CEAS-PR "Fundo Estadual de Assistência Social" através da Deliberação nº 67/2019-CEAS-PR, visando dar suporte legal ao Programa de "Incentivo Aprimora CRAS/CREAS", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSITÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.071	Termo de Adesão Deliberação nº 67/2019-SEJUF/CEAS/PR	
Fonte – 3803	SEJUF/FEAS/Resol 281/19-Equip CRAS - Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**100.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2020	**Valor**
SEJUF/FEAS/Resol 281/19-Equip CRAS - Exercício Anterior	100.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de abril de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:518F7A0C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDI Nº 002 /2021

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Marilena-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1284/2014.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação da situação atual em relação à pandemia do SARS/COVID19 – Coronavírus Humano - e a continuidade do atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o atendimento e proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde para evitar aglomerações de pessoas e, desta forma, atuar comunitariamente para que a velocidade de transmissão do vírus seja menor, impedindo a sobrecarga dos serviços de saúde e possibilitando melhor atendimento das pessoas que necessitam de atenção médica;

RESOLVE:

Art.1° - Fica aprovado por ***Ad Referendum,*** o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Marilena-PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 05 de abril de 2021.

ANA TEIXEIRA BÁLICO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Marilena-PR

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9D33C6C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 05/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico Municipal, conforme Edital nº 001/2019, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 30 de Abril de 2021, munido dos documentos constante do item 20.7 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Agente de Serviços Gerais

Classificação:	**Nome:**
13º	**Amanda Maximoves Soares**

Cargo: Cozinheiro(a)

Classificação:	Nome:
2º	Camila Marcela da Silva Arrabaça

Cargo: Motorista de Ambulância

Classificação:	Nome:
1º	Jonatan Soares Leite da Silva

Cargo: Tratorista

Classificação:	Nome:
1º	Izauri Moreira Branco
2º	Roberto Henrique Goulart Nascimento

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 14 Dias do Mês de Abril de 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:27DD48B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

TERMO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2021– PMM
PROCESSO Nº 014/2021 – PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMA DE DESLOCAMENTO VERTICAL INSTALADO NO PAÇO MUNICIPAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS/PR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, **COMUNICA** aos interessados o **ADIAMENTO** do processo licitatório epigrafado, por motivo de mudança da Pregoeira e Equipe de Apoio. Tão logo, será divulgada nova data de abertura do certame através de publicação no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município, site da Prefeitura - www.matinhos.pr.gov.br, Jornal Bem Paraná e Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado - TCE/PR.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS deverão ser dirigidas à Secretaria de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, CEP: 83260-000, setor de licitações nos fones (41) 3971-6003/6012/6140 e email: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 07 de abril de 2021.

ANDRESSA CREFTA VIDAL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Darlene Aparecida de Freitas
Código Identificador:6F8AAF48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 PMM

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMA DE DESLOCAMENTO VERTICAL INSTALADO NO PAÇO MUNICIPAL, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 16/04/2021 a partir das 08:00hs.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 04/05/2021, até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 04/05/2021, até as 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "**http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/**", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:30, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 12 de abril de 2021.

ANDRESSA CREFTA VIDAL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Darlene Aparecida de Freitas
Código Identificador:31920006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 133/2021

PORTARIA Nº 133/2021

SÚMULA – Exonera Cargo em Comissão "Chefe da Divisão de Empenho".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:
Artigo 1º. – A Sra. **ANDREIA MOREIRA**, portadora da cédula de identidade civil nº 10.626.547-0 e inscrição no CPF nº 072.875.259-09, do Cargo em Comissão de "**CHEFE DA DIVISÃO DE EMPENHO**".

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/04/2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 14 de ABRIL de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:95397390

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 134/2021

PORTARIA Nº 134/2021

SÚMULA – Nomeia Cargo em Comissão "Diretora do Departamento de Material e Patrimônio".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:
Artigo 1º. – A Sra. **ANDREIA MOREIRA**, portadora da cédula de identidade civil nº 10.626.547-0 e inscrição no CPF nº 072.875.259-09, para o Cargo em Comissão de "**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**".
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/04/2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 14 de ABRIL de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:32479068

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGAO 08/2021 MATERIAL DE LIMPEZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2021
Licitação exclusiva para ME's e EPP's, *Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 147/2014, preferencialmente para empresas locais e regionais até o limite de 10%.*

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 28 de Abril de 2021**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL 08/2021**, tipo menor preço por ITEM, Aquisição de material de limpeza e higienização para as escolas, creche municipal, departamentos e Secretarias vinculados à Administração do Município de Mato Rico observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.O Edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, e site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 14 de Abril de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:9C40F930

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA JORDANA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **Jordana Comercio de Combustíveis Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.828.761/0001- 48, na cidade de Roncador, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida São Pedro nº1197, centro CEP 87.320-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora JORDANA NAUROSKI, portadora do RG nº 9.468.088-30 SSP/PR. e inscrita no CPF sob nº. 059.859.709-30, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 68/2020, referente ao Pregão Presencial nº 18/2020, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Objeto
Aquisição de Combustíveis, Tipo: Gasolina Comum para atendimento da frota de veículos e equipamentos municipais.

Cláusula Segunda– Dos Prazos
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo de vigência em 45 (quarenta e cinco) dias, ficando a vigência para 30/05/2021.

Cláusula Terceira - DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do valor em 11,40%, correspondendo ao valor de R$ 14.820,00 (quatorze mil e oitocentos e vinte reais) atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com fulcro artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Quarta - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 14 de Abril de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Municipio de Mato Rico
Contratante

JORDANA NAUROSKI
Jordana Comercio de Combustíveis LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:BB9AB1CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 013/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 007/2021

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **TELAS LONDRINA LTDA**, para a contratação de empresa para a Instalação de Cerca de Alambrado no entorno da Caixa d'água Municipal.
Face ao disposto no art.26, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 14 de abril de 2021.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C6684DB4

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 013/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 007/2021

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, a favor da empresa **TELAS LONDRINA LTDA**, para a contratação de empresa para a Instalação de Cerca de Alambrado no entorno da Caixa d'água Municipal, o custo importa em R$ 14.975,29 (quatorze mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 14 de abril de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:FB7B7DA6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 013/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 007/2021

Processo nº 013/2021 Dispensando, nos termos do inciso XXVI do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **TELAS LONDRINA LTDA**, para a contratação de empresa para a Instalação de Cerca de Alambrado no entorno da Caixa d'água Municipal, o custo importa em R$ 14.975,29 (quatorze mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Miraselva, 14 de abril de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B0F0F731

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso mensal de sistemas integrados de gestão pública via web (cloud), incluindo o fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, testes e suporte técnico.

Preço Máximo: Preço máximo para o serviço é de R$ 93.723,58 (noventa e três mil setecentos e vinte e três reais e cinqüenta e oito centavos).

Abertura: Dia 29 de abril, à 09h30min, na Sala Plenária da Câmara Municipal de Morretes, situada na Rua Conselheiro Sinimbú nº 50.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no site da Câmara Municipal de Morretes https://www.morretes.pr.leg.br/camara/conteudo/licitacoes/0/1/2021/908 e na Câmara Municipal de Morretes, situada na Rua Conselheiro Sinimbú nº 50.

Observações: Conforme os Decretos Municipais de enfrentamento ao COVID-19, a Câmara Municipal de Morretes, nos limites de suas dependências, exigirá dos proponentes a adoção de todas as medidas de precaução e de higiene pertinentes ao combate a pandemia.

Morretes, 14 de abril de 2021.

BIANCA MILENA DE PAULA
Pregoeira da Câmara Municipal de Morretes

DEIMEVAL BORBA
Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:143DC76A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

ONDE SE LÊ: AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 23 de abril de 2021,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

LEIA-SE: AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 28 de abril de 2021,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal
Decreto 10/2021

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:658CFAAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 74 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação da parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, de acordo com o Artigo 104, da Lei nº 30/2002, no Município de Morretes – PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o atual momento de crise decorrente da Pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO que a pandemia traz não somente consequências para a saúde pública, mas também para a economia local, o que acaba por dificultar a arrecadação e pagamento de tributos por parte dos Munícipes;

CONSIDERANDO que é de interesse do Poder Público facilitar o pagamento a fim de promover a arrecadação de tributos;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica prorrogado o prazo para quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício corrente – 2021, em parcela única, com desconto de 4,31% até 10 (dez) de maio de 2021.

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigar nesta data, e revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 13 de abril de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:DAC4CFA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2019 – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **VINÍCIUS JULIANO UYEMURA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 214.451.218-32 e RG 29.692.076-9/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Gabriela de Souza Nogueira, nº 316, Vila Santo Antônio, em conformidade com a delegação constante no Decreto nº 49/2021, com supedânio no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento do ao Quinto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, vinculado ao Processo de Chamamento Público nº 001/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MORRETES e a empresa IBRAGEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS.

1.1 O presente Termo de Colaboração advém do Chamamento Público nº 001/2019, e outro lado a Empresa **IBRAGEP, Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Gestão e Políticas Públicas**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.217.133/0001-63, estabelecida na Rua Fagundes Varela, nº 255, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP: 85.877-000, neste ato representado pelo Sr. REINALDO LIRES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, jornalista, portador da carteira de identidade RG nº 4.381.041-3/SPP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 724.610.989-72, residente e domiciliado à Rua Euclides da Cunha, nº 410- apto. 03, bairro Floresta, Município de São Miguel do Iguaçu/PR.

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO A CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS
Com supedâneo no art. 65, §º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Primeiro Termo de Apostilamento ao Quinto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, vinculado ao Chamamento Público nº 001/2019, cujo objetivo é a **alteração** do disposto na **Cláusula Terceira das dotações orçamentárias**, prevista no instrumento contratual, Secretaria Municipal de Saúde referente às rubricas abaixo:

1.2.1 EXCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01.001.10.122.0160.2.171.3.3.90.39.00.0 – FONTE 1019

1.2.2 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01000
07.001.10.122.0160.2.025.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01303

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Quinto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, vinculado ao Processo de Chamamento Público nº 001/2019. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Termo de Colaboração mencionado acima.

Morretes, 07 de abril de 2021.

VINÍCIUS JULIANO UYEMURA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Termo de Colaboração
Representante da Parceira Pública

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C7B563A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 380 DE 09 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, a servidora pública **EMANUELLE URBAN BORGES,** inscrita no CPF nº 046.305.669-88, portadora do RG nº 8.366.764-8, a prestar serviço no Posto de Identificação - Registro Geral, no município.

Art.2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de abril de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E6765D8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 383 DE 12 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições

legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 12 de abril de 2021, para o cargo de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, **DAS – 3**, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura, o Sr. **GUILHERME WICTHOFFET MACHADO,** inscrito no CPF nº 106.599.599-76, portador do RG nº 9.635.402-9.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 12 de abril de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:FD567BAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385 DE 13 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°- **EXONERAR**, a partir de 13/04/2021 do cargo **DIRETOR DE GESTÃO EM SAÚDE, DAS - 3,** vinculada à **SECRETARIA DE SAÚDE,** o Sr. **EVANGELINO COSTA NEVES NETO,** portador do CPF nº 008.384.269-13 e RG nº 6.621.746-9/PR.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de abril de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:88B992F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 035/2021
Dispensa: 018/2021

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo para Contratação emergencial de empresa especializada para execução de Serviços de Coleta de Resíduos Vegetais e Restos de Obras produzidos no Município de Morretes, zona rural e urbana, pelo período de 30 (trinta) dias. Para execução dos serviços, será necessário o uso de uma Retroescavadeira e um operador em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO** em consequência, fica convocada a Empresa **REMAK ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA** inscrita no **CNPJ nº 08.453.266/0001-00,** pelo valor de**,** valor de **R$17.187,99 (dezessete mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos)**, para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**RETROESCAVADEIRA** com potência mínima de 75CV que será utilizado para coleta de matérias vegetais e restos de obras no Município de Morretes. Este equipamento deverá ser fornecido com operador e combustível e deverá estar disponível, quando solicitado, para trabalhar 8 (oito) horas por dia, totalizando 30 dias trabalhados.	Dias	30	572,933	17.187,99

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação ordem de serviço e posteriormente o empenho.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 14 de abril de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:90CBE982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 036/2021
Dispensa: 019/2021

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo para Contratação de empresa para fornecimento e confecção de Contratação de empresa especializa para a fornecimento de Materiais de Construção, para o período de 30 (trinta) dias, para o fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo, conforme as especificações descritas no PEDIDO DE COMPRA, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO,** na contratação da Empresa **EDSON LUIZ MUHLESTEDT ME** inscrita no **CNPJ nº 03.776.594/0001-15,** pelo valor de **R$365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais)**, para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$
01	Cimento	50 K	04 sacos	38,00	152,00
02	Cal virgem	20 k	10 sacos	9,30	93,000
03	Luva tricotada verde banhada	Unid.	10 pares	12,00	120,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de compra e posteriormente o empenho.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 14 de abril de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:BB7223FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 75 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

"Atualiza para o Exercício de 2021, os valores de base de cálculo para o Recolhimento da Taxa pela Utilização dos Serviços de Patrulha Agrícola da Prefeitura Municipal de Morretes, prevista na Lei 56/2009".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 292, Parágrafo único, das Normas Gerais e Complementares da Lei nº 30/2002 e da Lei Ordinária nº 613/2020, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam atualizados em 4,31% para o exercício de 2021, os valores da base de cálculo da pela Utilização dos Serviços de Patrulha Agrícola da Prefeitura Municipal de Morretes, prevista na Lei 56/2009.

Art. 2º. A Atualização de 4,31% tem como base o índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), de janeiro a dezembro de 2020.

Art. 3º. Considerando a evolução do índice IPCA no período entre 2010 (ano de edição da Lei 79/2010 que atualizou a Lei 56/2009) a dezembro de 2020, conforme tabela de cálculo constante no ANEXO, o valor estabelecido no art. 2º da Lei 56/2009, no corrente ano de 2021 será cobrado da seguinte forma:

"Art. 2º A taxa será cobrada por hora de serviço da patrulha agrícola, com os seguintes valores:

I - R$ 53,39 (cinquenta e três reais e trinta e nove centavos), para serviços com trator dotado de pneu e potência de até 55 CV;

II - R$ 62,29 (sessenta e dois reais e vinte e nove centavos), para serviços com trator dotado de pneu e potência entre 56 CV a 78 CV;

III - R$ 62,29 (sessenta e dois reais e vinte e nove centavos), para serviços com retroescavadeira;

IV - R$ 26,70 (vinte e seis reais e setenta centavos), para serviços com caminhão basculante.

[...]"

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 14 de abril de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:0091C108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021.TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021.TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP.O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME E EPP**.** OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais, equipamentos de processamento de dados e um aparelho celular para ser utilizado na Secretaria Municipal de Ação Social, na sala do CadÚnico, e para prevenção da Covid- 19 do município de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I — Termo de referência do Edital Completo. Valor Máximo: R$ 7.735,88 (Sete Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos); ABERTURA**:** 08h30min do dia 03/05/2021; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 14 de abril de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:89FAAD57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2021
CONTRATO Nº 034/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Andreia Ferrandin Rosa – CNPJ nº 08.487.291/0001-04 – Nova Prata do Iguaçu.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de refeições e coquetéis, decorações e disponibilidade de espaço físico para realizações de seminários, convenções, conferências e outros eventos ocasionais de necessidade das secretarias municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Tendo em vista o saldo remanescente da contratação inicial, sabendo da possível necessidade dos itens contratados, e considerando a viabilidade para o Município da continuidade da contratação dentro dos valores praticados, optamos pelo aditamento do prazo de vigência do presente instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 11/04/2022.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de abril de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:C9FB82A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 004/2021

CONTRATO Nº 021/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Irmãos Pizato Ltda – CNPJ Nº 18.081.995/0001-28– Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Execução de obra de pavimentação com pedras irregulares no acesso ao distrito turístico Marinas Scotti, conforme Contrato de Repasse nº 854801/2017 - MTUR/CAIXA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Conforme cláusula sexta do contrato, fica prorrogado o prazo de vigência para mais 03 (três) meses, ou seja, até 14/07/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme requerimento apresentado pela contratada e parecer técnico do departamento de projetos, faz-se necessário a efetivação do referido termo aditivo em decorrência da dificuldade de a empresa conseguir a extrusora para a construção dos meios fios e posteriormente na entrega do concreto para os meios fios, sendo necessário o aumento de prazo para finalização da obra, tramites finais de vistoria, fiscalização, liquidação e pagamento.
CLÁUSULA QUARTA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, além do amparo dado pela Cláusula Sexta do Contrato, que expressa que o mesmo poderá ser prorrogado a critério da administração, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de abril de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:07D3C030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2021
CONTRATO Nº 204/2019
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Ecotécnica Tecnologia e Consultoria Ltda - CNPJ Nº 02.610.553/0001-91 – Curitiba – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de serviços especializados de consultoria para revisão do Plano Diretor Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme requerimento apresentado pela contratada, além do parecer técnico do departamento de projetos e fiscalização do Município, verifica-se a necessidade de ampliação no prazo de execução e vigência do contrato para finalização da execução dos serviços, em decorrência de atrasos ocorridos devido a decretação do estado de pandemia de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, além do amparo dado pela Cláusula Quarta do Contrato, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica e Fiscal do Município, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços para mais 08 (oito) meses a contar da data do vencimento, ou seja, até **10/12/2021**.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 05 (cinco) meses a contar da data do vencimento, ou seja, até **10/03/2022**.
CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de abril de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:25BEEA61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2021
CONTRATO Nº 033/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Polidoro Construção Civil Ltda – CNPJ Nº 21.283.555/0001-68 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Construção de módulos sanitários no Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme Convênio nº 1564/2017 – Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), conforme projeto de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD)7 – ME/CAIXA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Conforme cláusula Sexta do contrato, fica prorrogado o prazo de vigência para mais 03 (três) meses, ou seja, até **11/07/2021**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme requerimento apresentado pela contratada e parecer técnico do departamento de projetos, em decorrência da Pandemia do Coronavírus, havia muita aglomeração no local de execução da obra, tornando se local de risco, e desta forma há a necessidade de prorrogação do prazo de vigência para finalização da obra.
CLÁUSULA QUARTA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, além do amparo dado pela Cláusula Sexta do Contrato, que expressa que o mesmo poderá ser prorrogado a critério da administração, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de abril de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B1B8BF10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 185/2021

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 185/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 32.386,72, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.1601000 - CONST, AMP, REFORMA E AQUISICAO EQUIP ATENÇÃO BÁSICA	
Despesa - 804 - 449051 - 00518 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**32.386,72**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**32.386,72**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.1601000 - CONST, AMP, REFORMA E AQUISICAO EQUIP ATENÇÃO BÁSICA	
Despesa - 807 - 449052 - 00518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**32.386,72**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**32.386,72**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 14 de abril de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E4F1E125

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 19/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.021.068/0001-26 – E-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Paiçandu – Paraná

PORTARIA nº 19/2021

Fica concedida a Progressão Funcional para os seguintes servidores: Carlos Eduardo Ribeiro, Cleusa Aparecida Rodrigues, Marcia Guimarães Pereira e Walber Pavani.

O Sr. Milson Monteiro Teles, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no art. 26 da Lei Municipal nº 2570/2017, que diz: *Progressão Funcional ou progressão horizontal é a passagem do servidor de um para outro nível salarial superior dentro do mesmo cargo.*

Considerando que os servidores Públicos Carlos Eduardo Ribeiro, Cleusa Aparecida Rodrigues, Marcia Guimarães Pereira e Walber Pavani, cumpriram os requisitos exigidos para a Progressão Funcional, conforme art. 28 e 30, ambos da Lei nº 2570/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedida a Progressão Funcional para os seguintes servidores:

CARLOS EDUARDO RIBEIRO, passa do nível "25", para o nível "27", da Classe "C";
CLEUSA APARECIDA RODRIGUES, passa do nível "25", para o nível "27", da Classe "D";
MARCIA GUIMARÃES PEREIRA, passa do nível "08", para o nível "10", da Classe "C";
WALBER PAVANI, passa do nível "08", para o nível "10", da Classe "F".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 14 de abril de 2021.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:E89C25E3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 125/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***15 de março a 13 de abril de 2021***, a servidora pública municipal **ANGELITA BEZERRA LIMA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.166.373-8 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 018.164.409-65, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** desde 24 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 12 de abril de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5D1F69FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 12/2021

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Temática Permanente Programa Bolsa Família (PBF) no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Paiçandu-Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**, criado pela Lei Municipal n°2.532/2017 de 10março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988 que estabeleceu no art. 204, que as ações governamentais na área da assistência social serão organizadas por meio de diretrizes específicas, dentre elas a participação popular por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis de governo, em decorrência das reivindicações populares, significando uma nova relação entre Estado e sociedade;

CONSIDERANDO a Lei 8.742/1993 que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a lei 10.836 de 09 de janeiro de 2004: Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei nº 10.836/2004 que estabelece no caput do art. 8º que a execução e a gestão do programa Bolsa Família são públicas e governamentais, e dar-se-ão de forma descentralizada por meio da conjugação de esforços entre os federados, observada a intersetorialidade, a participação comunitária e o controle social;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435/2011 que altera a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO o Decreto nº 6.135/2007 que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.209/2004 que regulamenta a Lei nº 10.836/2004 que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto n° 7.788, de 15 de agosto de 2012: Regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei n°8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria n° 251, de 12 de dezembro de 2012: Regulamenta a gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 145/2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS,que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 237/2006 que estabelece as Diretrizes para a estruturação,reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO o art. 11 da Portaria MDS nº 754/2010 que estabelece o repasse de pelo menos3% (três por cento) dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família –IGD-M, para financiamento das atividades de apoio técnico e operacional do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 15/2014 que orienta os Conselhos de Assistência Social –CAS quanto à sua organização e ao seu funcionamento como instância de participação e de controle social do Programa Bolsa Família – PBF;

CONSIDERANDO a Instrução Operacional nº 72/SENARC/MDS/2014, a qual divulga procedimentos para a apresentação das informações ao MDS sobre a comprovação dos gastos feitos com os recursos oriundos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD), do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, bem como orienta sobre a análise e a deliberação dos Conselhos Municipais e Estaduais de Assistência Social (CMAS/CEAS) sobre os referidos gastos no Sistema SUASWEB, em conformidade com a Portaria GM/MDS nº 754, de 20 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2532/2017 que cria o Sistema Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social, e o fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO Resolução n°10/2018 aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; e

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 18 de março de 2021 e registrada na ata ordinária de n° 03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela constituição da Comissão Temática Permanente Programa Bolsa Família no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de caráter permanente e paritária, com os Conselheiros abaixo relacionados, indicados pela Plenária do CMAS:

Representantes da Área Governamental:
Representando Fundação Municipal de Educação;
Conselheira Suplente: Miriam Violin Benites
Representando Secretaria Municipal de Administração;
Conselheiro Titular: Caroline da Silva Macri

Representantes da Área Não Governamental:
Representante da Sociedade Civil, representando a Paróquia Jesus Bom Pastor de Paiçandu;
Conselheira Titular: Ingridy Alves de Souza
Representante dos usuários ou Organizações de usuários da Assistência Social;
Conselheira Titular: Rosilene Bispo de Alencar Queiroz

Art. 2º. O Conselheiro integrante deverá justificar sua ausência às Reuniões da Comissão Temática, conforme estabelece o § 3º do art. 27 do Regimento Interno do CMAS;

Parágrafo Único. As comissões terão autonomia para o envio de ofícios solicitando informações e esclarecimentos, que subsidiarão seus trabalhos;

Art. 3°. Esta resolução revoga a Resolução N° 33/2020 publicada na data de 25/09/2020;

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paiçandu, 26 de março de 2021.

NATHYELE NAYARA PERTILE TAMBALO
Presidente – CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:48B327DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 12/2021

Dispõe sobre a aprovação da inscrição provisória nº 004/2021 à Casa Lar no Conselho Municipal de Assistência (CMAS) de Paiçandu-PR.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal n° 2.532, de 10 de março de 2017,

Considerando a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Resolução N°29/2018, que estabelece os parâmetros Municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, (serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais). Orienta o processo de acompanhamento e fiscalização às entidades inscritas, assim como estabelece a instância recursal de seus atos;

Considerando que a entidade executa o serviço de acolhimento institucional para idosos, na área da Assistência Social, proporcionando-lhes Proteção Social Especial de Alta Complexidade, nos termos da Resolução/ CNAS n°109, de 11 de novembro de 2009; e,

Considerando deliberação e aprovação em Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de março de 2021, registrada em ATA de n° 03/2021,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder a inscrição provisória nº 004/2021 à Casa Lar de Paiçandu-PR, entidade de Acolhimento Institucional à Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade social, cujo funcionamento e regularidade será analisado por uma comissão específica do CMAS de Paiçandu-PR;

Art. 2°. Esta inscrição terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de regularizar a situação cadastral desta entidade neste conselho, enquanto a Comissão Temática Permanente de Documentação e Inscrição realiza a análise das documentações exigidas;

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 04 de março de 2021.

NATHYELE NAYARA PERTILE TAMBALO
Presidente – CMAS

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO PROVISÓRIA Nº 004/2021 À CASA LAR DE PAIÇANDU-PR

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal n° 2.532, de 10 de março de 2017, vem por meio deste declarar para os devidos fins que, no dia 18 (dezoito) de março de 2021, conforme deliberação na 3ª Reunião Ordinária e registrada na ata ordinária nº 03, deliberou-se pela aprovação da inscrição provisória nº 004/2021 à Casa Lar do município de Paiçandu-PR, cuja entidade tem o objetivo principal voltado à Proteção Social Integral de Crianças e Adolescentes em situação de risco social, que por algum motivo excepcional esteja afastado provisoriamente de seu contexto familiar. Esta entidade está localizada na rua Valentim Bernardino, nº 260, Bairro Centro – Paiçandu-PR, CEP 87140-000, telefone (44) 3244-6512, sob o CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
Esta inscrição tem validade por um período de **180 (Cento e oitenta) dias**, até que toda a documentação seja analisada pela Comissão Temática Permanente de Documentação e Inscrição do CMAS de Paiçandu-PR, conforme a Resolução nº 29/2018 do CMAS e as normativas que preconizam o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Paiçandu, 04 de março de 2021.

NATHYELE NAYARA PERTILE TAMBALO
Presidente – CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:38E5A6B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 86/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a partir de 13 de abril de 2021, ao Servidor Público Municipal senhor JORGE APARECIDO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.925.067-5 /SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 547.363.409-59, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas Pesadas desde 2 de janeiro de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de abril de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:09921B81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 85/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre 19 de abril a 18 de maio de 2021, a Servidora Pública Municipal GESSICA MADURERA LAGOS PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 10.342.399-6/SSP - PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 072.974.789-11, ocupante do Emprego Público de Educadora Social - PSS, desde 16 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de abril de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:61F35779

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 180/2021

SUMULA:Constitui Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, para os fins exclusivos de alienação, doação, permuta ou desapropriação de imóveis situados neste Município de Paiçandu.

O **Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, ISMAEL BATISTA**, no uso de suas atribuições legais:
Considerando, o disposto no Art. 82, Capitulo IV, da Lei Orgânica do Município de Paiçandu, que prevê para fins de alienação, doação, permuta ou desapropriação, a necessidade de comissão especial para avaliação dos bens imóveis;
Considerando, que a Lei Orgânica estabelece que a Comissão de Avaliação deverá ter três membros, sendo um representante do legislativo, indicado pelo mesmo.
Considerando, indicação promovida pelo Poder Legislativo através do Oficio nº 042/2021 de 07 de abril de 2021;
DECRETA:
Art. 1º -Fica por força do presente Decreto, constituída a **Comissão Especial de Avaliação de Imóveis**, para os fins exclusivos de alienação, doação, permuta ou desapropriação bens imóveis.
Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliaçãoserá assim composta:
§ 1º.- Representantes do Poder Executivo:
Presidente: **Sergio Correa Gomes** C.I. RG. nº 7.063.898-3-SSP-PR.
Membro: **Samuel Gabriel** C.I. RG. nº 6.008.693-1-SSP-PR.
Membro: **Cezar Augusto Neves** C.I. RG. nº10.282.604-3-SSP-PR.
Membro: **Rubens Conde Junior** C.I. RG. nº 7.338.626-8-SSP-PR.
Membro: **Maycon Renato TroliBelem** C.I. RG. nº 11.003.624-8-SSP-PR.
§ 2º.- Representantes do Poder Legislativo:
Membro: **Michael Brustulin** C.I. RG. nº 9.272.905-2-SSP-PR.
Membro: **DeisianeGracieli da Silva** C.I. RG. nº 10.466.273-0-SSP-PR.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aos 08dias do mês de abril do ano de dois e vinte e um.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5C393DA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 184/2021

SUMULA:Constitui Comissão Permanente de Avaliação de Bens Públicos do Município de Paiçandu.

O **Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, ISMAEL BATISTA**, no uso de suas atribuições legais:
Considerando, o disposto no Art. 82, Capitulo IV, da Lei Orgânica do Município de Paiçandu, que prevê para fins de alienação, doação, permutaa necessidade de comissão especial para avaliação dos bens moveis e imóveis;
Considerando, que a Lei Orgânica estabelece que a Comissão de Avaliação deverá ter três membros, sendo um representante do legislativo, indicado pelo mesmo.
Considerando, indicação promovida pelo Poder Legislativo através do Oficio nº 042/2021 de 07 de abril de 2021;
DECRETA:
Art. 1º -Fica por força do presente Decreto, constituída a **Comissão Permanente de Avaliação de Bens Públicos do Município de Paiçandu,**para os fins de alienação, doação, permuta ou simples mensuração de valor;
Art. 2º - A Comissão Permanente de Avaliaçãoserá assim composta:
§ 1º.- Representantes do Poder Executivo:
Presidente: Eder José Yakestest C.P.F. Nº 985.368.009-25
Membro:Maiza da Silva Oliveira C.P.F. Nº 094.067.899-30
Membro: Dacimar Cezar Uliana C.P.F. Nº 028.168.059-05
Membro: Palma Gardinal C.P.F. Nº 901.111.509-06
Membro: IzabelaFrediani C.P.F. Nº 053.701.979-03
Membro: Rubens Conde Junior C.P.F. Nº 008.420.429-03

§ 2º.- Representantes do Poder Legislativo:
Membro: Michael Brustulin C.P.F. Nº 044.912.919-50
Membro: DeisianeGracieli da SilvaC.P.F. Nº 078.104.569-03
Art. 3º. Nas avaliações, obrigatoriamente deverão estar presentes no mínimo o Presidente, um Representante do Legislativo e mais dois Membros do Executivo.
Art. 4º. Estedecreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aos 09dias do mês de abril do ano de dois e vinte e um.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F134BA1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 – PROCESSO Nº 28/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Registro de preços para eventual **Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex)**, para atender às necessidades da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 29 de Abril de 2021, às 09h:30 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 14 de Abril de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:0F370255

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 – PROCESSO Nº 29/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é Aquisição, por processo de registro de preços, de tintas de demarcação viária, micro esfera de vidro e solvente utilizáveis nos procedimentos de sinalização viária horizontal à ser empregada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos com finalidade de promover a segurança e a orientação de trânsito nas vias pavimentadas do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 29 de Abril de 2021, às 14h:00 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 14 de Abril de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:7C4907BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** o Pregão Presencial n° 01/2021 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente IDEAL GUAPO LTDA**,** inscrito no CNPJ sob n° 03.626.094/0001-05, no valor total de R$ 12.875,00 (doze mil e oitocentos e setenta e cinco reais), referente à aquisição de combustível para o veículo da Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 13 de abril de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:406B7223

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 10ª SESSÃO ORDINÁRIA - 6/4/2021

Ata resumida da 10ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 6 (seis) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 10ª (décima) sessão ordinária da 1ª (primeira) sessão legislativa da 18ª (décima oitava) legislatura, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior e Gilberto Rogalski e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em bloco, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 28 ao 30/2021; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 91 a 96/2021; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5660 ao 5662/2021; em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5663 ao 5668/2021. Nada mais havendo a ser tratado o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada em 13 (treze) de abril, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 31 ao 35/2021 e das indicações 97 a 103/2021 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5663 ao 5668/2021. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:448D896E

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 972/2021 - DESIGNA SERVIDOR SUBSTITUTO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO

PORTARIA N.º 972/2021

Ementa: Designa servidor substituto para ocupar o cargo de Diretor Financeiro

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 40 a 45 da Lei Municipal nº 1700/1994 (Regime Jurídico Único)

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Alexandro Klosowski, Contador, matrícula nº 55, para substituir o servidor João Eraldo Martins Padilha, Diretor Financeiro, matrícula nº 67, no cargo de Diretor Financeiro no período de 3/5/2021 a 12/5/2021.

Parágrafo único A substituição de que trata o *caput* deste artigo decorre das férias regulamentares do substituído e perdurará até que o mesmo retorne às suas atividades normais.

Art. 2º O substituto perceberá o valor da diferença entre o vencimento do seu cargo e do que cargo que substituirá, conforme prevê o art. 42 da Lei Municipal nº 1700/1994 (Regime Jurídico Único).

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:3EE2F394

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.305 DE 14/04/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 19.710,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementarno Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 19.710,00 (dezenove mil setecentos e dez reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0016.2.054. Pagamento de salários e encargos sociais
149 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 19.710,00

Total Suplementação: R$ 19.710,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0016.2.057. Melhoramento e expansão da infraestrutura industrial
162 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 19.710,00

Total Redução: R$ 19.710,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:52225559

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.306 DE 14/04/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 107.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:
Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.392.0041.5.096. Ampliação da Estrutura Cultural, Patrimonial e Turística Municipal
580 - 4.4.90.51.00.00 883 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 107.000,00

Total Suplementação: R$ 107.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 883 107.000,00

Total da Receita: R$ 107.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6B1B0AB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.307 DE 14/04/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$414.185,99.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 414.185,99 (quatrocentos e catorze mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.167. Obra da Praça Manoel Ribas
650 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 414.185,99

Total Suplementação: R$ 414.185,99

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 414.185,99

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F0F31F77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.308 DE 14/04/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.075,15.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.075,15 (um mil e setenta e cinco reais e quinze centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
649 - 3.3.90.39.00.00 094 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 1.075,15

Total Suplementação: R$ 1.075,15

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
094	R$ 1.075,15

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F31770F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.309 DE 14/04/2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante termo de colaboração, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando o repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - **APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.487.601/0001-03, com sede na Rua Bento Luis da Costa nº 14, Palmeira, Paraná, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014.

Art. 2º Para os fins de que trata esta Lei, os recursos financeiros totalizam a importância de R$47.997,00 (quarenta e sete mil reais, novecentos e noventa e sete reais),acrescida de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira,repassados em 12 parcelas mensais, durante o exercício de 2021/2022, a qual provém de repasse realizado pelo Fundo Nacional de Assistência social – FNAS, destinado à execução do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias – Piso de Transição de Média Complexidade.
Parágrafo único. O Termo de Fomento autorizado por esta lei será celebrado para execução do Plano de Trabalho, no exercício de 2020/2021.

Art. 3º O Termo de Fomento se materializará por intermédio da inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade identificada do artigo 1º.

Art. 4° A Entidade recebedora do recurso financeiro deverá prestar contas do recurso recebido na forma da lei.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9388F73D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.310 DE 14/04/2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS À ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE - AMB/LAR LEVI.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante termo de colaboração, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando o repasse de recursos financeiros à Associação Menonita Beneficente - AMB - Lar Levi, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.078.297/0001-00, com sede na Rua José Adriano de Freitas, nº 427, Rocio I, Palmeira, Paraná, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014.

Art. 2º Para os fins de que trata esta Lei, os recursos financeiros totalizam a importância de R$ 47.575,92 (quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), acrescida de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, repassados em 12 parcelas mensais, durante o exercício de 2021/2021, a qual provém de Rapasse realizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, destinados ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Piso de Alta Complexidade I – Criança/adolescente.

Art. 3º O Termo de Fomento se materializará por intermédio da inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade identificada do artigo 1º.

Art. 4° A Entidade recebedora do recurso financeiro deverá prestar contas do recurso recebido na forma da lei.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B66FEEB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.365 DE 14/04/2021 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.268 DE 05 DE MARÇO DE 2021 - COVID.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando as medidas de enfrentamento da doença infectocontagiosa COVID-19, causada pelo "Novo Coronavírus";
Considerando, a tentativa de se priorizar o controle da doença no âmbito do Município de Palmeira;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, no âmbito estadual;
Considerando a priorização da saúde pública, pautada em parâmetros e estudos técnicos dos mais diversos órgãos da Saúde Pública do Poder Executivo;
Considerando a continuidade pandêmica em âmbito mundial;
Considerando as disposições constantes no decreto Municipal nº 13.551, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do coronavírus - COVID19 e alterações dadas pelos Decretos nº 13.586, de 03 de abril de 2020, nº 13.589, de 09 de abril de 2020 e nº 13.811, de 05 de agosto de 2020;
Considerando o Decreto estadual nº 7.320 de 13 de abril de 2021, que prorrogou os efeitos do Decreto estadual nº 7.020 de 05 de março de 2021 até as 05h00min do dia 30 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.268 de 05 de março de 2021 passa a vigorar a seguinte redação:

"Art. 1º Este Decreto visa consolidar as medidas excepcionais, de caráter temporário, ao combate à COVID-19 em âmbito municipal, relacionadas às atividades públicas e privadas, cujas ações estender-se-ão das 05h00min do dia 15/04/2021 até as 05h00min do dia 30/04/2021, com possibilidade de prorrogação por iguais períodos enquanto necessário, através das determinações elencadas no corpo deste decreto.

§1º ----------
§2º atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais poderão funcionar dentro do horário descrito das 05h00min às 23h00min, diariamente, com limitação de 50% de ocupação
§3º ----------" (NR)

Art. 2º O artigo 3º do Decreto Municipal nº 14.268 de 05 de março de 2021 passa a vigorar a seguinte redação:

"Art. 3º Fica estabelecido o toque de recolher no Município de Palmeira/PR, das 23h00min até as 05h00min do dia seguinte, diariamente, a partir da data de publicação deste Decreto Municipal, como medida de controle à disseminação do vírus na circunscrição do Município e a redução de ocorrências que possam resultar em necessidade de uso hospitalar. (Redação dada pelo Decreto nº 14.285/2021)
§1º Fica expressamente proibido a permanência de clientes em qualquer estabelecimento após as 23h00min.
----------" (NR)

Art. 3º O artigo 4º do Decreto Municipal nº 14.268 de 05 de março de 2021 passa a vigorar acrescido do parágrafo único:

"Art. 4º ----------
§1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo o consumo presencial em restaurantes até as 23h00min." (NR)

Art. 4º Fica revogado o Art. 5º e seus incisos do Decreto nº 14.268 de 05 de março de 2021.

"Art. 5º "Revogado."" (NR)

Art. 5º O artigo 12 do Decreto Municipal nº 14.268 de 05 de março de 2021 passa a vigorar a seguinte redação:

"Art. 12. Os postos de combustíveis, inclusive suas lojas de conveniência, poderão funcionar em regime de 24 (vinte e quatro) horas, exceto para venda de bebidas alcóolicas entre os horários tratados no caput do art. 3º e desde que respeitadas as medidas de contingenciamento tratadas no ANEXO I, ambos, deste Decreto Municipal, exceto os postos de combustíveis incluindo suas lojas e conveniência localizados às margens das BR 277, BR 376 e PR 151, os quais poderão funcionar em horário ininterrupto, para venda e consumo de alimentos e vedada a venda de bebidas alcóolicas, dada a essencialidade da atividade;" (NR)

Art. 6º O artigo 14 do Decreto Municipal nº 14.268 de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando o inciso I ao parágrafo primeiro:

"Art. 14. Em relação a bares, botequins, casas noturnas, choperias, lanchonetes, restaurantes e demais atividades correlatas, além das medidas impostas no artigo anterior, também deverão atender a ocupação máxima permitida de 50%
(cinquenta por cento) do estabelecimento e distância de 2 (dois) metros entre as mesas, além das regras dispostas no ANEXO II, com horário das 10h00min às 23h00min, diariamente, permitindo-se o funcionamentodurante 24 horas apenas pela modalidade de entrega, sem consumidores dentro do estabelecimento após as 23h00min.
§1º ----------
I - No caso de pessoas do mesmo núcleo familiar não haverá a restrição de número de pessoas por mesa.
----------" (NR)

Art. 7º O artigo 23 do Decreto Municipal nº 14.268 de 05 de março de 2021, passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 23. Em relação às academias de práticas desportivas, de artes marciais/congêneres, atividades aquáticas, e de prática de esporte coletivo fica permitido a abertura das 06h00min às 22h00min, diariamente, observando as medidas de prevenção sanitárias com lotação máxima de 30% (trinta por cento) do estabelecimento e as regras descritas no ANEXO IV, desde que não haja contato direto entre os alunos." (NR)

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir das 05h00min do dia 15 de abril de 2021, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:92BC07D4

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 738 DE 14/04/2021 - CONCEDE PENSÃO PARA VANDERLEI TAUFFER DO VALLE

Portaria n.º 738 de 14/04/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado neste Instituto sob nº 126/2021, em que é requerente **Vanderlei Tauffer do Valle**.

Considerando mais, o disposto no Art. 80, inciso I, Art. 81, 83 e 84 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e ainda o Art. 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, regulamentado pela Orientação Normativa SPS n.º 03/2004, art. 54.

Resolve:

Conceder ***Pensão***, a partir de 20/03/2021, sendo: uma cota vitalícia no percentual de 100% (cem por cento) para **Vanderlei Tauffer do Valle,** portador do R.G. nº 4.478.582-0 PR, inscrito no CPF sob nº 742.128.939-91, em virtude do falecimento da servidora aposentada *"Jocilene Ferreira do Valle"*, sendo que o benefício corresponderá ao valor total da remuneração da servidora, ou seja, R$ 5.863,51 (cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais, cinquenta e um centavos) e será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:69C72756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 14/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada de forma virtual no dia 14/04/2021.
Resolve:
Art. 1º- Aprovar de prorrogação de prazo para a execução de recursos advindos da deliberação 84/2019, via Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente- CEAS- destinado ao fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no valor de 10.000.00 (dez mil reais).
Art. 2.º Tal prorrogação se dá em virtude a pandemia de Covid-19, pois o objeto de referido repasse é a realização de formação e oficinas para os conselheiros.
Art. 3.º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 14 de abril de 2021.

ALINE BACH DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:313ED678

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 1171/2021 – PAIOL DA LUZ ILUMINAÇÃO TECNICA PARA EVENTOS EIRELI- EPP.

Contrato nº 1171/2021
Processo Administrativo nº: 2939/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: PAIOL DA LUZ ILUMINAÇÃO TECNICA PARA EVENTOS EIRELI- EPP, CNPJ Nº: 08.207.090/0001-06.
Objeto: visando a elaboração de projetos cenotécnicos para o Cine Teatro Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 49.800,00 *(quarenta e nove mil e oitocentos reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
Data da assinatura: 14/04/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6289889F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.675 DE 14/04/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CRISTINA ROCHA MEZZADRI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 5219/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 10/05/2021 até 08/06/2021, referente ao período aquisitivo de 13/04/2020 à 12/04/2021, a servidora **CRISTINA ROCHA MEZZADRI**, matrícula 203240, cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:C4358B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.676 DE 14/04/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARLANA SANSON, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 5487/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 17/05/2021 até 31/05/2021, referente ao período aquisitivo de 02/07/2019 à 01/07/2020, a servidora **MARLANA SANSON**, matrícula 203874, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:B81360E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.677 DE 14/04/2021 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA MARILI DE FATIMA MARTINS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 1878/2021, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **MARILI DE FATIMA MARTINS,** matricula 201699**,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 11/04/2021, encerrando em 13/05/2021.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:387F6955

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 05/2021 – PROFESSOR - PSS – SILVERIA DA APARECIDA FERREIRA.

Processo nº. 4807/2021

Distrato nº. 05/2021

Distratante: SILVERIA DA APARECIDA FERREIRA

Matrícula: 600440

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: PROFESSOR - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.508,30 (Um mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos)

Vigência: 08/03/2021 à 08/07/2021

Aviso Prévio: 31/03/2021 à 15/04/2021

Distrato a partir de 16/04/2021.

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A4949585

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 08/2021 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSS – ELIANA DO ROCIO ANTONIETE WARKENTIN.

Processo nº. 4929/2021

Distrato nº. 08/2021

Distratante: ELIANA DO ROCIO ANTONIETE WARKENTIN

Matrícula: 600352

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.536,77 (Um mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos)

Vigência: 16/01/2020 à 09/06/2021

Aviso Prévio: 05/04/2021 à 04/05/2021

Distrato a partir de 05/05/2021.

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:1229D916

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.678 DE 14/04/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, FRANCIELE CHEMIN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 2840/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 15/04/2021 á 14/05/2021, a servidora pública municipal **FRANCIELE CHEMIN,** matrícula 203454, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:9BFFF63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 10/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS – LEIDIANE GLOEDEN DE CAMARGO.

Processo nº: 5477/2021
ADITIVO Nº. 10/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: LEIDIANE GLOEDEN DE CAMARGO
Matrícula: 600429
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.670,51 (Um mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e um centavos).
Vigência: 02/09/2020 a 01/11/2020.
Prorrogação 1: 02/11/2020 a 31/12/2020.
Prorrogação 2: 01/01/2021 a 01/03/2021.
Prorrogação 3: 02/03/2021 a 30/04/2021.
Prorrogação 4: 01/05/2021 a 27/10/2021

Data: 14/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:6715CCBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 11/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS – VANESSA APARECIDA MAZEICA.

Processo nº: 5474/2021
ADITIVO Nº. 11/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: VANESSA APARECIDA MAZEICA
Matrícula: 600416
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.670,51 (Um mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e um centavos).
Vigência: 23/06/2020 a 01/09/2020.
Prorrogação 1: 02/09/2020 a 01/11/2020.
Prorrogação 2: 02/11/2020 a 31/12/2020.
Prorrogação 3: 01/01/2021 a 01/03/2021.
Prorrogação 4: 02/03/2021 a 30/04/2021.
Prorrogação 5: 01/05/2021 a 27/10/2021.

Data: 14/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:6844BDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 12/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS – RENATA DO NASCIMENTO.

Processo nº: 5473/2021
ADITIVO Nº. 12/2021

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: RENATA DO NASCIMENTO
Matrícula: 600417
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.670,51 (Um mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e um centavos).
Vigência: 01/07/2020 a 01/09/2020.
Prorrogação 1: 02/09/2020 a 01/11/2020.
Prorrogação 2: 02/11/2021 a 31/12/2020.
Prorrogação 3: 01/01/2021 a 01/03/2021.
Prorrogação 4: 02/03/2021 a 30/04/2021.
Prorrogação 5: 01/05/2021 a 27/10/2021

Data: 14/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:4C34BAFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N° 08/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2021

Dispõe sobre a APROVAÇÃO das Contas Públicas Municipais referentes ao exercício financeiro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 61 e 70 da Lei Orgânica do Município c/c com o art. 169, II do Regimento Interno desta Casa de Leis, e art. 31 da Constituição Federal, considera e DECRETA:

Considerando o Parecer exarado pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa, recomendando ao Plenário pela REGULARIDADE DAS CONTAS de acordo com o ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 428/20 - Segunda Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná relativo às contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2019.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º- Ficam **APROVADAS** as Contas do Executivo Municipal de Palmital, relativas ao exercício financeiro de 2019 de responsabilidade do senhor Valdenei de Souza.

Art. 2º- Fica concedida a quitação ao prefeito Valdenei de Souza, então ordenador de despesas do exercício de 2019, por todos os atos praticados no exercício financeiro, devendo ser expedida a certidão de quitação.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Palmital, dia 13 de abril de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador – Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:891D5386

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 648/2021

O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VALDENEI DE SOUZA **MATRÍCULA n.º** 54038
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL **CPF N.** 795.770.409-34
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA SECRETARIA DA SAÚDE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/04/2021
Data de Retorno: 07/04/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 06 de Abril de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:C8168D42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 647/2021
A Secretaria de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: RONALDO DE CAMPOS **MATRÍCULA n.º** 53930
CARGO: DIRETOR DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO **CPF N.** 038.476.669-24
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA JUNTO COM PREFEITO NA SECRETARIA DE SAÚDE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/04/2021
Data de Retorno: 07/04/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS)

Palmital/PR, 06 de Abril de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:6F545AFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 617/2021
A Secretária de Administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOÃO CARLOS MACHADO **MATRÍCULA n.º** 51282
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.** 061.539.239-33
OBJETIVO DA VIAGEM: FAZER TREINAMENTO NA AGENCIA DO TRABALHADOR DE RONCADOR/PR RELACIONADO AO SEGURO DESEMPREGO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 05/04/2021
Data de Retorno: 09/04/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: RONCADOR **Código do IBGE**: 22503
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 4 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

VALOR TOTAL R$: 810,00 (OITOCENTOS E DEZ REAIS)
.
Palmital/PR, 31 de Março de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:FB6DB12B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º **651/2021**

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS **MATRÍCULA n.** º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N.º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: AUDIÊNCIA DE SAÚDE EM CURITIBA **PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
Data de Saída 06/04/2021
Data de Retorno 07/04/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR Código do IBGE: 06902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: (X)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital, 06 de abril de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Alencar Waligura
Código Identificador:6E445559

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 684/2021
A Secretária de Administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO CARLOS MACHADO **MATRÍCULA n.º** 51282
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.** 061.539.239-33
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR DOCUMENTOS NO POSTO 704 PARA CREDENCIAMENTO NO SISTEMA, E RETIRAR MALOTE NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/04/2021
Data de Retorno: 13/04/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 12 de Abril de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:F628A498

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 245/2021

PORTARIA Nº 245/2021

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Palmital e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Palmital, conforme prevê o**§9 do art. 43 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020**, conforme abaixo.

Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores da Educação
Titulares
1. EVA CRISTIANE ZAIATZ – CPF: 026.521.849-70
2. TAMARA SILVESTRE DOS SANTOS – CPF: 090.278.469-28
Suplentes:
1. BERANISE APARECIDA COSTA – CPF: 036.921.789-64
2. THAIS DA SILVA GAZOLA – CPF: 080.926.509-50

Representantes de Pais e Alunos:
Titulares
1. ANA CAROLINE BUDSKE – CPF: 051.958.249-75
2. MARCIA REGINA DE LIMA – CPF: 032.183.859-97
Suplentes:
1. MARIANGELA DUARTH MOREIRA – CPF: 063.876.709-18
2. ELIANE GHIORZI – CPF: 058.173.819-58

Representantes da Sociedade Civil:
Titulares
1. JOSEFA FERNANDES DA SILVA – CPF: 035.096.679-64
2. EDUARDO MEIRA – CPF: 602.539.599-34
Suplentes:
1. CLAUDIA GABRIELA TOMEN – CPF: 045.392.419-07
2. EVANDRA DOS SANTOS LOPES – CPF: 004.333.019-37

Representantes do Poder Executivo:
Titular
1. VANDERLEI RETCHESKI– CPF: 073.221.189-10
Suplente:

1. ROSICLEIA ROSA NIEDUZIAK– CPF: 077.037.999-04
Art. 2º - O Conselho ficará sob a Presidência da senhora JOSEFA FERNANDES DA SILVA e Vice-Presidência TAMARA SILVESTRE DOS SANTOS.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de abril de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7B2DE6AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 04/2021 - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Avenida Maximiliano Vicentin 1050, sala 01-Centro
CEP- 85.270-000
Palmital - PR

RESOLUÇÃO 004/2021
Considerando os Decretos Municipais 19 e 23/2020 que trata coloca o Município de Palmital PR., em estado de emergência ocasionada pela COVID19.
Considerando a possibilidade de realizar a reunião e aprovação das Prestações Contas por meio virtual.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Conforme Ata nº 05/2021 lavrada virtualmente na presença dos membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, realizada no dia 14 (quatorze) de Abril (04) de dois mil e vinte e um (2021):

RESOLVE:

APROVAR em sua totalidade as **PRESTAÇÃO DE CONTAS: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - RELATIVO AO 2º SEMESTRE DE 2020;**

PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO FAMILIAR- 2º RELATIVO AO SEMESTRE DE 2020;

PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA- ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR DEL. 55 – RELATIVO AO 2º SEMESTRE DE 2020;

INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES – RELATIVO AO 2º SEMESTRE DE 2020;

AFAI – ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS 2º FASE – RELATIVO AO PERÍODO DE JULHO DE 2018 À DEZEMBRO DE 2020;

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Palmital, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de Abril de 2021.

HELENA FERREIRA OCHILE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Clevenice Batista Cabral
Código Identificador:A9FBC1EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO 01/2018 EDITAL 03/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 DO EDITAL Nº 01/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONCURSO PÚBLICO 01/2018

EDITAL 03/2021

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2018 do Edital nº 01/2018, e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2018 de Abertura do Concurso Público e o Edital 13/2018 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2018, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br, www.cislipa.com.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2018 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 16 e 19 a 22 de abril de 2021 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na subsede administrativa do CISLIPA, sito à Rua Manoel Corrêa, 1.948 – Palmital – Paranaguá – PR.

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 4.1 do Edital 01/2018 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2018.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MÉDICO REGULADOR/INTERVENCIONISTA - CONCOMITANTE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
64	**ARLINDO SARQUIS DE CASTRO**	15

DOCUMENTOS EXIGIDOS – CÓPIA AUTENTICADA:
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Cópia autenticada do Título de Eleitor;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia autenticada da Carteira de Identidade – RG (registro Geral);
Cópia do Cartão do CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;

Número do PIS/PASEP;
Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (parte de identificação do candidato)
Declaração de exercício em outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no Departamento de Recursos Humanos).
Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da contratação (formulário próprio no Departamento de Recursos Humanos), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior, conforme a Lei nº 8.429/1992.
Comprovante de atuação nas áreas de urgência/emergência, suporte avançado de vida, em todos os cenários do pré-hospitalar e nas ambulâncias (médico regulador/intervencionista concomitante).

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável entre os dias 26 a 30 de abril de 2021** devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:
Exames para Médico Regulador/Intervencionista Concomitante:
a.1 – Acuidade visual
a.2 – Anti - HCV
a.1 – Anti HBs
a.4 – Audiometria Ocupacional
a.5 – Consulta Ocupacional
a.6 – Grupo sanguíneo ABO e RH
a.7 – HbsAg
a.8 – Hemograma Completo
a.9 – RX - Coluna lombo-sacra
a.10 – VDRL

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 4.1 letra H do Edital 01/2018.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2018; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 14 de abril de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:329FB796

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 034/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE INATIVO**
NOME DO SEGURADO: **MARIA LUIZA SARTOR FERNANDES**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.492.773-5	147.636.309-97	00204	Lei 886/1972

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/1988 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.467,47 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº REQUIRIDO EM INÍCIO
2020/12/1918 08/12/2020 01/04/2021

O beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
ARMANDO MIRANDA FERNANDES	CÔNJUGE	100%	INDETERMINADO

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 13 de abril de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:93CFC604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.016

LEI Nº 4.016, DE 14 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Paranaguá - Refis Municipal e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o programa especial de parcelamento REFIS MUNICIPAL, destinado à recuperação fiscal quanto ao ISSQN, IPTU, TAXA e créditos não tributários, de pessoas físicas ou jurídicas, em débito com a Fazenda Municipal, mediante opção expressa de adesão.

Art. 2ºO programa de que trata esta Lei destina-se a promover a regularização de créditos tributários e fiscais, relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Imposto Predial Territorial e Urbano - IPTU, sobre a Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, bem como, os créditos não tributários, vencidos até 31 de dezembro de 2020, constituídos ou denunciados espontaneamente, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, mediante parcelamento dos referidos créditos.
Parágrafo único.O Termo de Adesão ao programa, deverá ser requerido a partir da data de publicação desta lei e ficará em vigor pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sendo específico para cada tipo de tributo.

Art. 3º Os créditos objeto do REFIS MUNICIPAL, compreendem a consolidação do valor principal das dívidas que se solicitar o parcelamento, acrescido da atualização monetária, multas e juros moratórios incidentes até a data da concessão do benefício e poderão ser pagos, obedecendo os seguintes critérios:

I –Para todos os créditos, nos termos do Art.2 dessa lei:

	Benefício de Dedução	Forma de Pagamento	Parcelamento em Até:	Entrada Mínima:
1ª OPÇÃO	100% s/ Multas e Juros	à vista		-
2ª OPÇÃO	90 % s/ Multas e Juros	Parcelado	2x até 5x	-
3ª OPÇÃO	80% s/ Multas e Juros	Parcelado	6x até 9x	-
4ª OPÇÃO	60% s/ Multas e Juros	Parcelado	10x até 13x	-
5ª OPÇÃO	40% s/ Multas e Juros	Parcelado	14x até 17x	-
6ª OPÇÃO	20% s/ Multas e Juros	Parcelado	18x até 21x	10%
7ª OPÇÃO	10% s/ Multas e Juros	Parcelado	22X até 25x	10%
8ª OPÇÃO	10% s/ Multas e Juros	Parcelado	26x até 36x	20% em até 2 vezes
9ª OPÇÃO	10% s/ Multas e Juros	Parcelado	37x até 48x	30% em até 3 vezes
10ª OPÇÃO	10% s/ Multas e Juros	Parcelado	49x até x69	40% em até 3 vezes
11ª OPÇÃO	10% s/ Multas e Juros	Parcelado	70x até 120x	50% em até 3 vezes

II –Para todos os créditos, nos termos do Art. 2º desta lei, inscritos em dívida até 31 de dezembro de 2012:

a)OPÇÃO 1 - 100% de desconto nas multas e juros e o remanescente parcelados em 24 vezes, para débitos inscritos em dívida ativa até a 31 de dezembro de 2002;
b)OPÇÃO 2 - 100% de desconto nas multas e juros e o remanescente parcelados em 20 vezes, para débitos inscritos em dívida ativa entre 1º de janeiro de 2003 e 31 de dezembro de 2008;
c)OPÇÃO 3 - 100% de desconto nas multas e juros parcelados em 16 vezes, para débitos inscritos em dívida ativa entre 1º de janeiro de 2009 e 31 de dezembro de 2012;

§1ºO saldo remanescente previsto neste artigo será dividido pelo número de prestações que forem indicadas pelo sujeito passivo, acrescidas de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pelo prazo médio, com prestações fixas.

§**2º**O valor mínimo de cada parcela será de R$ 400,00 (Quatrocentos reais) para débitos de ISSQN e demais débitos tributários ou não R$ 100,00 (Cem reais).

§3º No caso de atraso no pagamento das parcelas acordadas, os valores serão acrescidos de atualização monetária de acordo com a variação da UFM; multa de mora de 0,33 por cento ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) para o ISSQN e Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, multa de mora de 0,33 por cento ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) para o IPTU e 15% (quinze por cento) para os créditos não tributários, calculado a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento; e juros de 1 por cento ao mês ou fração, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento.

§4º No curso do parcelamento, o valor da redução das multas ficará em efeito suspensivo até a liquidação total das parcelas acordadas.

§5º Na hipótese de abandono ou exclusão do programa, o contribuinte perderá o benefício a que se refere este artigo, ocasião em que a redução concedida será totalmente integrada ao saldo devedor para posterior execução fiscal.

Art. 4ºA adesão ao REFIS MUNICIPAL está condicionada:

I -A aceitação plena das condições estabelecidas nesta Lei;
II -Confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;
III -Renúncia ou desistência de quaisquer reclamações ou recursos no âmbito administrativo ou judicial, referentes às dívidas em quitação ou parcelamento;
IV -Sujeição da pessoa jurídica e da pessoa física ao pagamento regular dos tributos municipais vincendos posteriormente à data de adesão;
V -Pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

§1º Os casos de débitos em Execução Fiscal que vierem a ser parcelados, deverão ter os procedimentos em juízo suspensos temporariamente, mediante o pagamento das despesas judiciais.

§2º Os parcelamentos requeridos em conformidade com o contido nesta Lei não dependem de apresentação de garantia, exceto quando já houver penhora em execução fiscal ajuizada, hipótese em que a penhora será mantida até a quitação do parcelamento.

Art. 5ºA opção será formalizada mediante requerimento do interessado, em formulário próprio, instituído em regulamento, fornecido por esta Prefeitura.

Art. 6ºA exclusão do REFIS MUNICIPAL dar-se-á em uma das seguintes hipóteses:

I -Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II -Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, podendo ocorrer nos referidos casos e por Decreto do Executivo, a fixação de regras de exceção;
III -Cisão, exceto se a pessoa jurídica dela oriunda ou a que absorver parte do patrimônio, permanecer estabelecida no Município e assumir solidariamente as obrigações do REFIS MUNICIPAL;
IV -A pessoa jurídica que deixar de ter estabelecimento no Município, exceto se oferecer bem compatível em garantia;
V -No caso de contribuintes já encerrados, se deixarem de oferecer bens compatíveis em garantia;
VI -Supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em lei federal como crime contra a ordem tributária;
VII -A existência de duas parcelas em atraso; e ou inadimplência por 60 (sessenta) dias.

§1ºA exclusão do REFIS MUNICIPAL acarretará a imediata exigibilidade dos créditos não quitados, com a inscrição em Dívida Ativa, daqueles porventura não inscritos e confessados, com a incidência dos acréscimos previstos na legislação municipal.

§**2º**Tratando-se de crédito tributário inscrito em dívida ativa, já ajuizados, o pedido de parcelamento deverá, ainda ser instruído com o comprovante de pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do exequendo, suspendendo-se a execução.

Art. 7ºA adesão ao REFIS MUNICIPAL não exime o contribuinte de sujeição a procedimento fiscalizatório visando à homologação expressa dos créditos tributários denunciados espontaneamente, como também ao disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.137/90.

Parágrafo único.O procedimento fiscalizatório que apurar valores superiores aos denunciados na forma deste parágrafo, poderão ser incluídos neste parcelamento, após a assinatura do Termo de Adesão.

Art. 8º Fica vedada a restituição de importância já recolhida, em face do disposto nesta Lei.

Art. 9ºO pagamento à vista ou a entrada se dará até o 3º dia útil à data da adesão e as demais a cada 30 (trinta) dias, e nos casos previstos de entrada parcelada o vencimento da 1ª parcela regular se dará 30 (trinta) dias após o vencimento da última parcela da entrada.

Art. 10. Havendo necessidade de normas complementares necessárias à execução do programa em tela, deverá ser fixada através de regulamento próprio e por meio de Decreto.

Art. 11. As solicitações protocoladas terão validade de 30(trinta) dias após a data do protocolo, após serão devidamente arquivadas.
Art. 12. Os efeitos desta Lei terão validade por 30(trinta) dias, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7426607F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.495

PORTARIA Nº 3.495

"Relota servidores na Secretaria Municipal de Obras Públicas".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017 e Decreto n° 897/2018, de acordo com o que dispõe a Portaria 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 7.087/2021,

RESOLVE:

I - Relotar os servidores abaixo discriminados na Secretaria Municipal de Obras Públicas:

MARCIO JOSÉ BALDUINO
Matrícula: 6.458-1

CLEBERSON ROSA
Matrícula: 12.255-1

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de abril de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:09D6136C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.496

PORTARIA Nº 3.496

"Designa o servidor Roger Haruo Bellemer Kawasaki para exercer a função gratificada."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI, matrícula nº 95.383-1, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Projetos, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E4F78ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.600

DECRETO Nº 2.600

"Nomeia Adilson Santos Costa, membro substituto, para compor o Conselho Tutelar, em razão de férias dos membros titulares."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos protocolados sob nº 5.646, 9.179 e 9.775/2021, e de acordo com a Lei Federal nº 12.696/2012, a Lei Municipal nº 3.176/2011, e considerando o contido no artigo 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.808/2020,

CONSIDERANDO a Resolução 008/2021 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho Tutelar de Paranaguá o senhor ADILSON SANTOS COSTA, 1º Conselheiro Tutelar Suplente, pelo período compreendido entre os dias 05 de abril de 2021 a 05 de agosto de 2021, em substituição aos Conselheiros abaixo relacionados, em virtude de suas férias:

MATRÍC	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
8.294-3	ARIONE LOPES DE FARIAS	10.01.2020 A 09.01.2021	30	06.05.2021	04.06.2021
94.159-3	CAMILA DO ROCIO LACERDA CORREA MATOSO	10.01.2020 A 09.01.2021	30	07.07.2021	05.08.2021
94.133-2	THAIZ CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	10.01.2020 A 09.01.2021	30	07.06.2021	06.07.2021
93.886-2	VERONICA DO ROSARIO LIMA	10.01.2020 A 09.01.2021	30	05.04.2021	04.05.2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3A3AE99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.497

PORTARIA Nº 3.497

"Cria e Compõe a Comissão Especial para análise e deferimento da recomposição salarial dos médicos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica

Municipal, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.317/2021,

CONSIDERANDO a reestruturação do sistema de saúde de Paranaguá para atendimento em época de Pandemia, priorizando o atendimento em urgência e emergência,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial para análise e deferimento da recomposição salarial dos médicos que atuam nas unidades de saúde do Município de Paranaguá criando estratégias que componham níveis de produtividade, justificando eventuais aumentos ou reduções salariais.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será constituída pelos seguintes servidores:

SERGIO PAULO AGUILERA MACHADO, matrícula: 8.009-1/2;
ORJANA ARAÚJO DE FREITAS, matrícula: 6.276-1;
ALLAN DO AMARAL E CASTRO, matrícula: 12.879-1/2;
LAZARO ABUD NETO, matrícula: 12.952-1;
WELLINGTON RAMIRO DOS SANTOS, matrícula: 10.221-1;

Art. 3º O trabalho dos membros desta Comissão não será remunerado, sendo seu exercício considerado serviço de interesse público; e iniciará imediatamente após início da vigência desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:60871EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 30 (trinta) de abril de 2021, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na sala de reuniões, 1º andar, Palácio São José, Tomada de Preços, menor preço global, na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário, para: Contratação de empresa habilitada para a execução das obras de engenharia para a construção de dois vestiários, arquibancada e alambrado para o campo de futebol municipal do Aeroparque", localizado na Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Neto s/nº – Aeroporto – CEP 83.206-430, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e nas especificações técnicas contidas nos Projetos Arquitetônicos, Projetos Estruturais, Projetos Hidrossanitários, Projeto Elétrico, Projeto Luminotécnico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Termo de Referência e demais documentos técnicos que compõem o Edital.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.152.947,05 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos).
O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6059, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br – portal da transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

PARANAGUÁ, 14 DE ABRIL DE 2021

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Comissão Especial de Licitação - CEL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:47B3F5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DECISÃO RECURSO - PREGÃO Nº 005/2021

Paranaguá, 22 de março de 2021.

Pregão eletrônico: 005/2021
Processo Administrativo: 33.386/2020
Assunto: Resposta do Recurso

Recorrente: NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº: 09.201.523/0001-70

Recorrida: FITALFA AUTO MECÂNICA LTDA, CNPJ: Nº 03.971.648/0001-01
Trata-se do P.E 043/2010, cujo o objeto " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (GENUÍNAS, ORIGINAIS OU SIMILARES) DOS 153 VEÍCULOS LEVES (AUTOMÓVEIS), 36 (MOTOCICLETAS), VANS, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS, CAMINHÇOES E EQUIPAMENTOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ".

• DOS FATOS:

A empresa recorrente questiona o seguinte:

[...] Ademais de acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, em outras condições de participação, que as empresas licitantes deveriam apresentar documento relativo a habilitação jurídica.

*ITEM 17.6.6. - **Cópia da Cédula de Identidade do representante legal,** vejamos que o contrato social da empresa FITALFA AUTO MECANICA, é constituído por 02 (dois) sócios quotistas, Sr. Bruno Henrique Kosan e o Sr. Fernando Cesar Scarpin, e a ambos cabe a administração da sociedade, a título de representante legal.*
Portanto para cumprimento da exigência do item 17.6.6, ambos deveriam apresentar o referido documento, o que de fato não aconteceu no presente caso, vez que o documento só foi apresentado em nome do Sr. Bruno Henrique Kosan, faltando portanto, a emissão também em nome do Sr. Fernando Cesar Scarpin.

*[...] A empresa FITALFA AUTO MECANICA LTDA, contudo não apresentou o **grau de endividamento**, apresentando somente índices liquides geral, liquides corrente e solvência, cujo documento foi assinado somente pela contadora **E NÃO PELO REPRESENTANTE LEGAL, COMO EXIGÊNCIA DO ITEM 17.7. DO EDITAL.***

A recorrente alega ainda que a cerca do item 17.13.2 a empresa

*[...] **NÃO APRESENTOU O CERTIFICADO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS,** e sim uma nota fiscal. [...] **Assim o item 17.13.3, que exigiu**: Certificado ou Declaração de disposição Final de Resíduos Líquidos, emitidos por empresa que possua Autorização Ambiental **(Anexar cópia do contrato e a licença Ambiental da empresa coletora),** mas novamente a empresa FITALFA AUTO MECANICA LTDA não apresentou a documentação conforme requerido, vez que **NÃO APRESENTOU O CONTRATO RESÍDUOS LÍQUIDOS EM NOME DA EMPRESA COLETORA***

RESPOSTA DA EMPRESA FITALFA AUTO MECÂNICA LTDA

[...] Resposta ao primeiro questionamento do licitante Navegantes

O que e veículo automotores segundo o Google;

Veículo Automotor é todo veículo a motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas, ou para a tração viária de veículos utilizados para o transporte de pessoas e coisas.
O que e veiculo automotores segundo site jus.com segundo a lei Significado de veículo automotor na Lei nº 9.426/96
``Por veículo automotor haveremos de entender aquele que é dotado de motor próprio, e, portanto, capaz de se locomover em virtude do impulso (propulsão) ali produzido. Serão os carros, caminhonetes, ônibus, caminhões, tratores, motocicletas (e assemelhados) mas também as embarcações e aeronaves, em uma perspectiva de menor incidência prática."

descritivo em nosso cartao de Cnpj
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

RESPOSTA
Não necessita expor cada atividade que a Empresa fornece em atendimento, pois a mecânica e muito complexa em seus serviços, no nosso Cnae conforme mostrado anteriormente é complexo em suas atividades com VEICULOS AUTOMOTORES em manutenção e fornecimento de peças. Mas a maior prova de nossa capacidade e os atestados anexados no sistema da licitação conforme exigido no Pregão e também a longa data de atendimento a este órgão e outros neste 21 anos de funcionamento.

Resposta ao segundo questionamento do licitante Navegantes, item 17.6.6

Conforme descrito em nossa 7 e última alteração do contrato social os dois sócios assinam individualmente pela Empresa, OBS(documento anexado no site da licitação)

Resposta ao terceiro questionamento do licitante Navegantes.
Conforme descrito acima o Balanço reflete os índices de liquidez e solvência, conforme apresentados anteriormente o qual foi assinado pelo representante legal e pela responsável contábil da Empresa Fitalfa e registrado nos órgãos competentes e ainda oportuno declaro que a empresa não possui endividamento por isto não houve lançamento, a folha Índice e somente para verificação com simplicidade o que o Balanço trás descrito com todas a informações detalhadas .OBS (documento anexado no site da licitação)

Resposta ao quarto questionamento do licitante Navegantes.

Segue em anexo o documento postado no site da licitação, esta na descriminação dos serviços que o documento em questão e um certificado de destinação dos resíduos sólidos. ***OBS (documento anexado no site da licitação)***

Resposta ao quinto questionamento do licitante Navegantes.
As empresas em questão fazem parte do mesmo grupo podendo ser confirmado pelo
site luwart.com.br E sim foi assinado por ambas as partes o último termo aditivo do
contrato conforme acima, OBS(documento anexado no site da licitação)

CONCLUSÃO
Esperamos ter sanado todas as dúvidas e salientamos que tais documentos questionados já foram anexados em outras licitações inclusive desta mesma Prefeitura e de outros órgãos.

2 - DA DECISÃO

A Administração Pública não pode contratar de forma livre compras de serviços, bem como executar a construção de obras, e também alienar bens como funciona nas empresas privadas, estando também proibido os gestores da Administração Pública a realização de contratos com particulares para prestarem serviços ao ente público, pois a licitação busca o atendimento do princípio constitucional da isonomia, sendo que todas as pessoas interessadas em prestarem seus serviços a Administração podendo oferecer através da Licitação.
Gasparini (2006, p. 471) expõe licitação da seguinte forma:

Como o procedimento administrativo através do qual a pessoa a isso juridicamente obrigada seleciona, em razão de critérios objetivos previamente estabelecidos, de interessados que tenham atendido à sua convocação, a proposta mais vantajosa para o contrato ou ato de seu interesse. A pessoa obrigada a licitar é denominada licitante e a que participa do procedimento licitatório, com a expectativa de vencê-la e ser contratada, é chamada de proponente ou licitante particular.

O artigo 3º da lei 8.666/93 indica que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos lhe são correlatos. Não obstante o Decreto 10.0.24/2019 que regulamenta o pregão na forma eletrônica em seu artigo 2º também diz que o pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
Passando-se, agora, à análise do mérito do recurso apresentado pela recorrente temos que o cerne da questão é o pedido de desclassificação da empresa FITALFA AUTO MECÃNICA LTDA, arrematante dos lotes 01, 02 e 06 por supostamente descumprimento de itens to edital. Pois bem quanto ao relatado pela requerente este pregoeiro após análise do edital resposta por parte da empresa recorrida, verificou-se não restar dúvidas quanto à habilitação da empresa FITALFA AUTO MECÃNICA.
A abertura das propostas ocorreu em 03 de Fevereiro de 2021 as 09hr:00 sendo classificadas as propostas que atendiam todas as condições exigidas em edital.
Dessa forma ao analisar a documentação de habilitação enviada por parte da empresa que sagrou-se arrematante, o pregoeiro verificou que não houve por parte da licitante vício insanável que prejudicasse o prosseguimento do certame pois a empresa apresentou todos os documentos e cumpriu o que se pedia edital, vale destacar quanto à habilitação econômico financeira, o balanço patrimonial foi encaminhado à Comissão permanente de licitação para análise, sendo aprovado pelo membro da comissão servidor Andre Luiz da Silva, não obstante foi realizada visita técnica nas dependências da empresa pelos fiscais do contrato cumprindo-se o item 17.13.07 **sendo emitido parecer favorável à habilitação da empresa FITALFA AUTO MECÂNICA LTDA.** Diante dos fatos apresentados e verificada a documentação de habilitação por este pregoeiro mantenho a minha decisão de sagrar como vencedora dos lotes 01, 02 e 06 a empresa FITALFA AUTO MECÂNICA LTDA.

Para apreciação superior.

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro/Decreto nº1789/2019

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:77EA87F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 30.340/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e seis dias de março do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **José Marcelo Coelho**, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Lígia Regina de Campos Cordeiro**, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor **Ildeivan Silva Júnior**, pela Procuradora Geral do Município, Senhora **Brunna Helouise Marin**, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor **Harrison Moreira de Camargo**, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor **Vinícius Yugi Higashi**, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor **João Carlos da Silva**, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Gisele Cristina da Silva** e pelo Secretário Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais, Senhor **João Antônio Batista Lozano**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Pilhas, em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Couraço Comercial Ltda	
CNPJ: 00.290.469/0001-02	FONE/FAX: (21) 2642-0649 / (19) 98866-0053 / (21) 2642-0649 / (21) 3097-1486
ENDEREÇO: Rua Wilhelm Cristian Kleme, nº 701, Galpão B, Ermitage – Teresópolis/RJ CEP: 25975-550	
REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Leão Vellozo	
CPF Nº: 980.600.587-20	RG Nº: 29.098.089-6
E-MAIL: loja@stilli.com.br	

Item	Quant.	Descrição do Material	Marca	Preço Unitário	Preço Total
02	1829	**PILHA TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA).** CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N.º 401/2008, NORMA ABNT 11175/90	RAYOVAC	R$ 1,48	R$ 2.706,92
03	570	**PILHA TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MÉDIO (C).** CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N.º 401/2008, NORMA ABNT 11175/90.	RAYOVAC	R$ 6,11	R$ 3.482,70
VALOR TOTAL				R$ 6.189,62	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ILDEIVAN SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOÃO ANTÔNIO BATISTA LOZANO
Secretário Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

Couraço Comercial LTDA
MARCELO LEÃO VELLOZO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7557B76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 30.340/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e seis dias de março do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **José Marcelo Coelho**, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Lígia Regina de Campos Cordeiro**, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor **Ildeivan Silva Júnior**, pela Procuradora Geral do Município, Senhora **Brunna Helouise Marin**, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor **Harrison Moreira de Camargo**, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor **Vinícius Yugi Higashi**, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor **João Carlos da Silva**, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Gisele Cristina da Silva** e pelo Secretário Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais, Senhor **João Antônio Batista Lozano**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Pilhas, em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: EVL Comércio de Produtos Manuf. Eireli	
CNPJ: 34.216.251/0002-00	FONE/FAX: (41) 3247-3535 / 3245-5993 / 3239-1790
ENDEREÇO: Rua Vereador Oswaldo Nascimento Bittencourt, nº 135, SB1, Xaxim – Curitiba/PR CEP: 81710-240	
REPRESENTANTE LEGAL: Eder Vilha do Lago	
CPF Nº: 024.037.409-69	RG Nº: 6.999.624-8 SESP/PR
E-MAIL: licitacaoevl@gmail.com	

Item	Quant.	Descrição do Material	Marca	Preço Unitário	Preço Total
04	370	**PILHA TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE (D).** CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N.º 401/2008, NORMA ABNT 11175/90.	ELGIN	R$ 8,99	R$ 3.326,30
06	565	**PILHA DE LÍTIO, CR-2032 BATERIA BOTÃO, LONGA DURAÇÃO, VOLTAGEM DE 3V, DIÂMETRO 20 mm, ESPESSURA 3,2 mm.**	ELGIN	R$ 1,20	R$ 678,00

		CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N.º 401/2008.			
VALOR TOTAL				R$ 4.004,30	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ILDEIVAN SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOÃO ANTÔNIO BATISTA LOZANO
Secretário Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

EVL Comércio de Produtos Manuf. EIRELI
EDER VILHA DO LAGO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1D86278C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 30.340/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e seis dias de março do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **José Marcelo Coelho**, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Lígia Regina de Campos Cordeiro**, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor **Ildeivan Silva Júnior**, pela Procuradora Geral do Município, Senhora **Brunna Helouise Marin**, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor **Harrison Moreira de Camargo**, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor **Vinícius Yugi Higashi**, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor **João Carlos da Silva**, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Gisele Cristina da Silva** e pelo Secretário Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais, Senhor **João Antônio Batista Lozano**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Pilhas, em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Luiz Cláudio Rigoni de Mello - MEI	
CNPJ: 27.131.490/0001-11	FONE/FAX: (41) 99536-9283
ENDEREÇO: Rua Omílio Monteiro Soares, nº.1341, Bairro: Fany – Curitiba/PR CEP: 81030-001	
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Cláudio Rigoni de Mello	
CPF Nº: 230.977.019-15	RG Nº: 1447900-7 SESP/PR
E-MAIL: lczmei@hotmail.com	

Item	Quant.	Descrição do Material	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	2574	**PILHA TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA).** CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N.º 401/2008, NORMA ABNT 11175/90	MAXPRINT	R$ 1,11	R$ 2.857,14

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ILDEIVAN SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOÃO ANTÔNIO BATISTA LOZANO
Secretário Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

Luiz Cláudio Rigoni de Mello - MEI
LUIZ CLÁUDIO RIGONI DE MELLO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B7F04155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 30.340/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e seis dias de março do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **José Marcelo Coelho**, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Lígia Regina de Campos Cordeiro**, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor **Ildeivan Silva Júnior**, pela Procuradora Geral do Município, Senhora **Brunna Helouise Marin**, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor **Harrison Moreira de Camargo**, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor **Vinícius Yugi Higashi**, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor **João Carlos da Silva**, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Gisele Cristina da Silva** e pelo Secretário Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais, Senhor **João Antônio Batista Lozano**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Pilhas, em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Vanesca Silva Batista 06867568513	
CNPJ: 37.261.083/0001-82	FONE/FAX: (71) 98468-2187
ENDEREÇO: Rua Jogo do Carneiro, nº 352, Torre Tamoyo, 302, Saúde – Salvador/BA CEP: 40045-040	
REPRESENTANTE LEGAL: Vanesca Silva Batista	
CPF Nº: 068.675.685-13	RG Nº: 20.396.059-91
E-MAIL: vsbsuprimentos@hotmail.com	

Item	Quant.	Descrição do Material	Marca	Preço Unitário	Preço Total
05	430	**PILHA TIPO BATERIA ALCALINA, VOLTAGEM DE 9V, NO TAMANHO PADRÃO.** CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N.º 401/2008, NORMA ABNT 11175/90.	ELGIN	R$ 8,55	R$ 3.676,50
VALOR TOTAL				R$ 3.676,50	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ILDEIVAN SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOÃO ANTÔNIO BATISTA LOZANO
Secretário Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

VANESCA SILVA BATISTA 06867568513
Vanesca Silva Batista

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D9004580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 07.857.433/0001-07

Objeto: "Contratação de Serviços fornecidos por empresa/representante comercial exclusivo de produtos e eventuais serviços de Aferição e Calibração de Etilômetros, para atender nos serviços de fiscalização do teste de embriaguez, através de medição do índice alcoólico no organismo dos indivíduos que trafegam em vias públicas do Município de Paranaguá, mediante a calibração do equipamento obrigatório anual para utilização do equipamento, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança/Superintendência Municipal de Trânsito, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 5190/2021, amparo legal no artigo 25, inc. I da Lei Federal Nº 8.666/93".

Processo Administrativo nº: 5190/2021

Prazo da Contratação: 12(doze) meses.

Valor total da contratação: R$ 7.308,00 (Sete mil, trezentos e oito reais).

Dotação Orçamentária: 20.03.2202.006.0181.0023.3339039.9999.1509

Foro: Paranaguá

Paranaguá, 14 de Abril de 2021

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BEEE91C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

O Sr. Secretário Municipal de Segurança de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021, que tem por objeto: "Contratação de Serviços fornecidos por empresa/representante comercial exclusivo de produtos e eventuais serviços de Aferição e Calibração de Etilômetros, para atender nos serviços de fiscalização do teste de embriaguez, através de medição do índice alcoólico no organismo dos indivíduos que trafegam em vias públicas do Município de Paranaguá, mediante a calibração do equipamento obrigatório anual para utilização do

equipamento, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança/Superintendência Municipal de Trânsito, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 5190/2021, amparo legal no artigo 25, inc. I da Lei Federal Nº 8.666/93".

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 07.857.433/0001-07.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 14 de Abril de 2021.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5C4AFDFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

igibilidade de Licitação nº 006/2021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 14 de Abril de 2021.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2FC7EE2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
REPUBLICAÇÃO - LEI Nº 4.831/2020

Inclui inciso XLIX ao art. 8º da Lei Municipal nº 4.724/2018 que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Inclui inciso XLIX ao art. 8º da Lei Municipal nº 4.724/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"XLIX – Expo Mulher no Município de Paranavaí, a ser comemorada na última semana do mês de maio."

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E31BF4D2

PROCURADORIA
REPUBLICAÇÃO - LEI Nº 4.843/2020

Inclui inciso L ao art. 8º da Lei Municipal nº 4.724/2018 que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui inciso L ao art. 8º da Lei Municipal nº 4.724/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
L – Dia Municipal da Fibromialgia, a ser comemorado no dia 12 de maio, com o objetivo de divulgar informações acerca da doença;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D670E90E

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL N° 467/2021

Designa servidores públicos para participação do projeto "Cidadania e Justiça também de aprendem na Escola".

O **Procurador-Geral do Município de Paranavaí-PR,** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes procuradores municipais para participação do projeto "Cidadania e Justiça também de aprendem na Escola", sem prejuízo de suas atribuições ordinárias:

I – Dr. Washington Aparecido Pinto;
II – Dra. Vanessa Yoshiura.

Art. 2º O desempenho das atividades constantes nesta portaria constitui serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:917315A3

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL N° 22.296/2021

Dispõe sobre os critérios a serem adotados para a definição dos preços máximos em procedimentos licitatórios do Poder Executivo do Município de Paranavaí/Pr

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, no uso das atribuições legais,

Considerando a pandemia da COVID-19 e o estado de calamidade em curso no presente exercício;

Considerando o poder normativo e regulamentador do Chefe do Poder Executivo Municipal;

Considerando o princípio da eficiência (Art. 37, CRFB/88) e economicidade nas contratações públicas;

Considerando a situação de excepcionalidade de vivenciamos no país, na qual inúmeros processos licitatórios e de compra direta não habilitam interessados

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre os critérios a serem adotados para a definição dos preços máximos em procedimentos licitatórios do Poder Executivo do Município de Paranavaí.

Capítulo I
Contratação de obras ou serviços de engenharia ou arquitetura

Art. 2º Na contratação de obras ou serviços de engenharia ou arquitetura, o preço máximo do procedimento licitatório poderá ser obtido por uma das seguintes fontes:
I - adoção de planilhas orçamentárias, elaboradas por profissional da área de engenharia ou arquitetura, sendo admissível a utilização de referência com base em pesquisa de custos e índices de construção civil adotados pela Administração Pública Federal ou Estadual;
II - adoção de, no mínimo, 03 (três) orçamentos, obtidos perante fornecedores que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado.
§1º. Nas formas previstas neste artigo, deverá constar declaração do servidor (Engenheiro ou Arquiteto) sobre a responsabilidade pela pesquisa, bem como, na hipótese do inciso I, informação de que a planilha utilizada para a pesquisa é a mais recente disponível.
§2º. Quando houver bens de baixo valor atrelados às obras, assim considerados aqueles que não excedam a R$500,00 (*quinhentos reais*), mas que faça parte integrante do processo licitatório, poderá o servidor público responsável pela pesquisa e composição de preços, atestar seu valor médio de mercado sob sua integral responsabilidade, sendo dispensado o procedimento estabelecido dos demais artigos deste decreto, devendo unicamente juntar pesquisa em mídia especializada.

Capítulo II
Aquisição de bens e demais serviços

Art. 3º Na aquisição de bens e demais serviços, o preço máximo para fins de deflagração do procedimento licitatório deverá ser obtido pelas seguintes fontes:
I - utilização de ata de registro de preços preferencialmente vigentes ou de contrato administrativo formalizado pelo Município de Paranavaí ou outro ente público, ou utilização de pesquisas em sistemas de banco de dados públicos e privados (ex. software de orçamentos idôneos) que permitam buscas em preços registrados no setor público, localizado preferencialmente nas regiões Sul e Sudeste do Brasil e com custos logísticos similares ao do Município de Paranavaí.
II - mídias e páginas especializadas, entendidas como aquelas que expressam os preços médios de produtos no mercado nacional ou *sites* de domínio amplo da *internet*, inclusive a fonte prevista no inciso I do art. 2º.
III – orçamento físico obtido de fornecedor que atue no ramo pertinente ao objeto licitado.
Parágrafo único. As fontes indicadas nos incisos anteriores deverão ser utilizadas de forma cumulativa, com exceção do inciso III (somente um físico), obtendo-se, no mínimo, três preços de duas fontes diferentes.

Art. 4º O Procon local poderá elaborar coleta de orçamentos como única fonte à Secretaria Ordenadora de Despesa e/ou Fundação Municipal, sendo requisitos de eficácia a publicação no diário oficial de Município. Na hipótese da coleta pelo órgão de proteção ao consumidor não conseguir no mínimo 03 (três) preços, a Ordenadora de Despesa deverá ampliar a pesquisa ou justificar a impossibilidade.
Parágrafo Único: A utilização da prerrogativa da pesquisa pelo Procon local, dependerá de demonstração pelo ordenador de despesa da vantagem econômica, devendo conter ainda anuência da Diretoria de Compras e do Procurador Geral do Município.

Art. 5º Na impossibilidade de utilização das fontes de pesquisa previstas no art. 3º, comprovada documentalmente, poderão ser utilizados minimamente 03 (três) orçamentos, obtidos de fornecedores que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado.
§1º. Os orçamentos de forma física ou por correio eletrônico deverão vir acompanhados do cartão CNPJ, quadro societário e identificação do responsável pelo fornecimento do orçamento.
§2º. Excepcionalmente, para orçamentos obtidos por correio eletrônico que tiver assinatura eletrônica no orçamento já será reputado eficaz, dispensando novamente identificação no e-mail ou vice-versa e nos casos quando não identificarem o vendedor, o servidor público responsável pelo orçamento poderá utilizar o orçamento para compor a média dos preços, desde certifique com seu nome completo e matrícula funcional, justificando tal informação e a forma que a coletou na declaração de responsabilidade.
§3º. A quantidade de 03 (três) orçamentos previstos no *caput* deste artigo não se caracteriza como limite máximo, podendo o servidor responsável pela pesquisa de preço, utilizar-se de mais de 03 (três), sempre buscando o valor real de mercado.
§4º. Havendo a necessidade justificada de itens personalizados, poderá ser realizada pesquisa de preços por amostragem mínima de 10% (dez por cento) sobre os itens da forma ordinária. Nesta hipótese serão aceitos a utilização de orçamentos físicos, sendo dispensada a busca de "item a item" para comprovação da utilização de outros meios, dada a infungibilidade dos bens.

Art. 6º Nos orçamentos de *sites* de domínio amplo, poderão ser utilizados os *prints* da tela contendo: objeto, descrições, marca, data da pesquisa e o valor real do produto (desconsiderando o valor de eventual desconto ofertado), bem como do cartão CNPJ e do quadro societário.

Art. 7º Observado o disposto no art. 6º, III, e no art. 40, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), a recusa do fornecedor de produtos ou serviços em disponibilizar orçamento deverá ser comunicada, formalmente, ao PROCON - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Paranavaí, para as providências cabíveis.

Art. 8º Quando a pesquisa de preços for referente à aquisição de mercadorias e realizada na forma do artigo 4º, será obrigatória a indicação da marca, modelo e demais especificações do item pesquisado.

Art. 9º Na definição do preço máximo para o procedimento licitatório deverá ser observado, ainda, o seguinte:
I - será de responsabilidade do Ordenador da Despesa e/ou servidor público designado para a pesquisa de preços, a obtenção de orçamentos necessários à instrução do procedimento licitatório;
II - quando houver discrepância de preços nas formas previstas nos arts. 3º e 4º em percentual superior a 50% (cinquenta por cento) do menor valor, deverá ser ampliada a pesquisa, desprezando-se os preços que estejam fora deste percentual;
III - quando, por limitação de mercado, não for possível a obtenção da quantidade mínima dos orçamentos, deverá o ordenador da despesa realizar justificativa formal do fato impeditivo, informando ainda as diligências realizadas para a obtenção dos orçamentos;
IV - os orçamentos poderão ser coletados via correspondência eletrônica (*e-mail*), observado o §2º do art. 5º, cabendo ao ordenador da despesa instruir a solicitação de compra com os comprovantes de envio e de resposta do correio eletrônico;
V - a coleta de orçamentos deverá ser realizada em estabelecimentos que comercializem efetivamente o produto ou serviço a ser licitado, mediante venda no varejo ou no atacado, vedada a coleta de orçamentos de empresas que somente possuam previsão no contrato social - ou instrumento equivalente - para comercialização;
VI - os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados;
VII - Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas, bem como provenientes de dispensa de licitação.

Art. 10 Os orçamentos coletados serão admitidos para a justificação de preço em processos licitatórios no prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão, ressalvada a necessidade de avaliação crítica pelo Ordenador de Despesa, quando o preço não refletir mais o valor médio de mercado.

Capítulo III

Disposições gerais e finais

Art. 11 As solicitações de compras deverão ser apresentadas na Diretoria de Compras com prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, contados:
I - do término do c-ontrato ou ata de registro de preços;
II - da efetiva necessidade da aquisição dos bens ou da execução dos serviços.

Art. 12 Nos procedimentos licitatórios originados de recursos obtidos pelo Poder Executivo do Município junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta da União e Estado do Paraná, observar-se-ão as seguintes regras:
I- quando existir, no órgão repassador dos recursos, procedimentos próprios para a definição do preço máximo do certame licitatório, o valor aprovado pelo órgão repassador dos recursos será utilizado como parâmetro do processo licitatório;
II- caberá ao Ordenador da Despesa instruir a solicitação de compras com cópia do procedimento de definição do preço máximo, elaborado pelo órgão repassador dos recursos;
III- quando da formalização de projetos ou pedidos de solicitação de recursos junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta da União e Estado do Paraná, deverá a Secretaria ou Fundação Cultural elaborar a estimativa de custos do projeto ou pedido, de acordo com as normas previstas neste decreto.

Art. 13 Em caso de aquisição de bens e serviços com sobrepreço ou superfaturamento, será de responsabilidade do agente público responsável pela pesquisa de preços a reparação de eventual prejuízo ao erário.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput*, considera-se que há:
I - sobrepreço quando os preços orçados para a licitação ou os preços contratados são expressivamente superiores aos preços referenciais de mercado, podendo referir-se ao valor unitário de um item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, ou ao valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por preço global ou por empreitada;
II - superfaturamento quando houver dano ao patrimônio do Município de Paranavaí caracterizado, por exemplo:
a) pela medição de quantidades superiores às efetivamente executadas ou fornecidas;
b) pela deficiência na execução de obras e serviços de engenharia/arquitetura que resulte em diminuição da qualidade, da vida útil ou da segurança;
c) por alterações no orçamento de obras e de serviços de engenharia/arquitetura que causem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratado;
d) por outras alterações de cláusulas financeiras que gerem recebimentos contratuais antecipados, distorção do cronograma físico-financeiro, prorrogação injustificada do prazo contratual com custos adicionais para o Município de Paranavaí ou reajuste irregular de preços.

Art. 14 Aplica-se este decreto, no que couber, para os procedimentos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, inclusive publicidade, bem como para prorrogação de contratos administrativos.

Art. 15 Este decreto deverá ser observado por agência de publicidade contratada pelo Município de Paranavaí.

Art. 16 Deverá ser utilizado preferencialmente a todos os procedimentos de compras do ente municipal e fundações assinatura eletrônica, na forma da lei.

Art. 17 Anexo a este Decreto alguns links, exemplificativos, para fins de pesquisa de preços pela Administração Pública Municipal.

Art. 18 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os decretos municipais nº 20.301/2019 e 22.461/2020.

Art. 19 Permanecem regidos pelos decretos municipais nº 20.301/2019 e 22.461/2020 todos os procedimentos administrativos protocolados no Setor de Compras até a data de entrada em vigor desta norma.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 12 dias do mês de abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

ANEXO

Sugestões exemplificativas de sites de entes públicos, mídias e páginas especializadas:
Preços praticados na Administração Pública (art. 3º, I)
http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/
http://www.licitacoes-e.com.br
www.bancodeprecos.com.br
https://www.cotacaozenite.com.br
Mídias e páginas especializadas (art. 3º, II)
https://www14.fgv.br/tcerj/cc01w100.asp?u=TCER&s=TCE&a=1
http://disqueeconomia.curitiba.pr.gov.br/
https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E67073F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.333/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Educador Social.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) WAGNER RODRIGUES LIONES, protocolado sob n° 0077.0059180/2020, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***WAGNER RODRIGUES LIONES,*** efetivo (a) no cargo de **EDUCADOR SOCIAL –** Matrícula n° 8148, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, referente ao período aquisitivo de 25/07/2014 a 24/07/2019 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0059180/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 18/01/2021 e término em 06/02/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE DEZEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BAA3F1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 427/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Odontólogo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LEANDRO CESAR NEVES SORDE, protocolado sob n° 0077.0065635/2021, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **LEANDRO CESAR NEVES SORDE,** efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO –** Matrícula n° 4972, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0065635/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 07 dias, com início em 22/02/2021 e término em 28/02/2021.

Art. 3° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 08 dias, com início em 17/03/2021 e término em 24/03/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2CBCAC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 198/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA DE LOURDES BRESSANE, protocolado sob n° 0077.0059439/2021, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***MARIA DE LOURDES BRESSANE,*** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 7542, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 21/06/2012 a 20/06/2017 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0059439/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 25/01/2021 e término em 03/02/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CCBDC5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 190/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VANIA MARA SILVERIO BECKAUSER, protocolado sob n° 0077.0060011/2020, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***VANIA MARA SILVERIO BECKAUSER,*** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 5446, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (28 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0060011/2020*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 11 dias, com início em 11/01/2021 e término em 24/01/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:76034A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 188/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELISÂNGELA REGINA SIMILI DA SILVA, protocolado sob n° 0077.000042889/2020, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***ELISÂNGELA REGINA SIMILI DA SILVA,*** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8298, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 27/02/2015 a 26/02/2020 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.000042889/2020*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 17/02/2021 e término em 08/03/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:56D7745F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 189/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem PSF.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) NILSA AVELAR, protocolado sob n° 0077.0061471/2021, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***NILSA AVELAR,*** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF –** Matrícula n° 6243, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0061471/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 22/02/2021 e término em 03/03/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8E52A052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 191/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELISANDRA ARRIBALDI PEREIRA, protocolado sob n° 0077.0063455/2021, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***ELISANDRA ARRIBALDI PEREIRA,*** efetivo (a) no cargo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO –** Matrícula n° 3950, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 a 01/03/2018 (17 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0063455/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 01/02/2021 e término em 01/02/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:47B5ACF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 192/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA DO CARMO PONTILLIS MACHADO, protocolado sob n° 0077.0055344/2020, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***MARIA DO CARMO PONTILLIS MACHADO,*** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 7499, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 26/04/2012 a 25/04/2017 (13 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0055344/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 13 dias, com início em 05/01/2021 e término em 17/01/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F2AE1063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 199/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Fiscal Tributário.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) EDGARD PINKOFF, protocolado sob n° 0077.0063556/2021, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***EDGARD PINKOFF,*** efetivo (a) no cargo de **FISCAL TRIBUTÁRIO –** Matrícula n° 795, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, referente ao período aquisitivo de 26/03/2008 a 25/03/2013 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0063556/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 24/02/2021 e término em 25/03/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8EE1366B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 128/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA APARECIDA VILASBOAS DE SOUZA COSTA, protocolado sob n° 0077.0058901/2021, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***MARIA APARECIDA VILASBOAS DE SOUZA COSTA,*** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 5548, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0058901/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 11/01/2021 e término em 20/01/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5D403466

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2020

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL)

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

CONTRATO Nº 087/2020

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 087/2020, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PARANAVAÍ e a Empresa JOÃO VITOR FERREIRA DE MATOS, na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua John Kennedy, nº 565, Jardim Iguaçu, CEP 87705-370, inscrita no CNPJ sob o nº 76.721.547/0001-48,, neste ato devidamente representado pelo Exmo. Senhor Prefeito do Município de Paranavaí, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, Chefe de Gabinete Interino/FUNREBOM, nomeado através do Decreto Municipal nº 21.871/2020 brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 13.613.197-4 SSP/PR, pelo Ilmo. Maj. do QOBM, Sr. **SANDRO RODRIGUES GERALDO**, Comandante do 5º SGBI – FUNREBOM, domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG 6.313.330-2 e inscrito no CPF sob nº 027.627.349-40 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: JOÃO VITOR FERREIRA DE MATOS, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Paraná, nº 1368, Fundos, Sala 01, Jardim América, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº **30.714.616/0001-95**, doravante denominada CONTRATADA, devidamente representada neste ato pelo Titular Sr. **JOÃO VITOR FERREIRA DE MATOS**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.814.061-1 SSP-PR e do CPF nº 087.541.769-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Execução de Obras de **DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA NO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS**, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos; através do Corpo de Bombeiros de Paranavaí; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 005/2020, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor contratual global firmado entre as partes, através do Contrato de Empreitada Global nº **087/2020** de **R$ 524.308,33(quinhentos e vinte e quatro mil trezentos e oito reais e trinta e três centavos).**

Parágrafo Único: Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto do referido contrato, por mais **150 (cento e cinquenta) dias**, passando o vencimento do prazo de execução da obra para **12 de Setembro de 2021,** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 087/2020, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e pelo Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Paranavaí(FUNREBOM) por meio do Memorando n° 093/2021, Parecer Técnico favorável emitido pelo Engº Civil Fiscal do Contrato Sr. Moacir Ferreira Maciel e considerando o Parecer Jurídico nº 192/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º: O prazo de vigência contratual permanece com vencimento em **12/09/2021.**

§ 2º:Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 087/2020), datado de 19 de Outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE ABRIL DE 2021.

SANDRO RODRIGUES GERALDO
Maj. QOBM. Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranavaí
Contratante

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Chefe de Gabinete Interino

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

João Vitor Ferreira de Matos
JOÃO VITOR FERREIRA DE MATOS
RG nº 12.814.061-1 SSP-PR
Contratada

MOACIR FERREIRA MACIEL
CREA 84.533/D-PR
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:DE4929C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO DESTINADOS AOS EQUIPAMENTOS DA SEMAS E ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS
Licitação Exclusiva para MEI, ME e EPP
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto desta licitação **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO DESTINADOS AOS EQUIPAMENTOS DA SEMAS E ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS,** por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Educação, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 11:00 horas do dia 29/04/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:00 às 14:00 horas do dia 29/04/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 29/04/2021.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$:73.614,17
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 14 de abril de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:FD9763BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.307/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRANSITO	
13.01 (1207)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0015.2.085	Atividades da Guarda Municipal	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.14	Diárias – Pessoal Civil	12.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
14.01 (1246)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
24.131.0002.2.120	Atividades de Comunicação Social	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	2.000,00
TOTAL		**14.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRANSITO	
13.01 (1208)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0015.2.085	Atividades da Guarda Municipal	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	12.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
14.01 (1242)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
24.131.0002.2.120	Atividades de Comunicação Social	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	2.000,00
TOTAL		**14.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 14 de Abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:F57E9E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.308/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 328.212,68 (Trezentos e Vinte e Oito Mil Duzentos e Doze Reais e Sessenta e Oito Centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (663)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.604	Atividades de Convenios Com Estados e União	
0906	CONV. Nº 823557/2015/MDS - Aquisição de Equipamentos APAE	
3390.93	Indenização e Restituição	28.212,68
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRANSITO	
13.02 (1227)	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Transito	
0509	Gerenciamento de Transito	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	300.000,00
TOTAL		**328.212,68**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

0906	CONV. Nº 823557/2015/MDS - Aquisição de Equipamentos APAE	28.212,68
0509	Gerenciamento de Transito	300.000,00
TOTAL		**328.212,68**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 14 de Abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:804986B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Por meio deste retifico o seguinte:
Onde se lê: *"...ocupantes do cargo de Técnico Legislativo II, Bárbara Santos Klein e Paulo Cesar Dias, referente a participação no curso (EAD) "SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária e Contabilidade para os Municípios (Decreto nº 10.540/2020)", a ser realizado no dia 15 e 16 de abril de 2021, promovido pelo IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 32.651.451/0001-85"*
Leia-se: *"...ocupantes dos cargos de Contadora e Técnico Legislativo II, Bárbara Santos Klein e Paulo Cesar Dias, respectivamente, referente a participação no curso (EAD) "SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária e Contabilidade para os Municípios (Decreto nº 10.540/2020)", a ser realizado no dia 15 e 16 de abril de 2021, promovido pelo IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 32.651.451/0001-85"*

Pato Branco 14/04/2021

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:971BC6F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2021 - CONTRATO Nº 60/2019 GP. INEXIGIBILIDADE Nº 07/2019, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato nº 60/2019 GP. Inexigibilidade nº 07/2019, Chamamento Público nº 02/2019. PARTES: Município de Pato Branco e C Cardio Clínica Cardiovascular Ltda. OBJETO: A prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 25 de abril de 2022. Do Ajuste do Quantitativo e do Valor: Considerando o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam alteração do quantitativo e valor, com relação ao Instrumento Contratual original, conforme segue: Lote 06, Item 02, no valor de R$ 92.400,00 e Lote 10, Item 16, no valor de R$ 104.536,08. Da Dotação orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: Fonte: Fonte: 303 – Despesa: 2709 – Desdobramento 11078 e Fonte: 494 - Despesa: 2711 – Desdobramento: 11079. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 30 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

PAULO DE TARSO FERNANDES FURTADO
Representante Legal.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:6B9C80F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2021 - CONTRATO Nº 62/2019 GP. INEXIGIBILIDADE Nº 09/2019, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato nº 62/2019 GP. Inexigibilidade nº 09/2019, Chamamento Público nº 02/2019. PARTES: Município de Pato Branco e CRD Centro Regional de Diagnósticos S.A. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, ainda, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e, de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto até o dia 25 de abril de 2022. DO AJUSTE DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR: Considerando a base legal já mencionada, concomitantemente com o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam aditivo de valor, com supressão e aumento de quantitativo, da forma que segue: Item 05 do lote 08; Item 06 do lote 08; Item 09 do lote 08; Item 10 do lote 08; Item 02 do lote 10 e Item 12 do lote 10. Dessa forma o valor contratual, estimado para o período de 12 meses, total, passa a ser R$ 537.019,56. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 303 – Despesa: 2709 – Desdobramento: 11078); Fonte: 494 – Despesa: 2711 - Desdobramento: 11079. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 30 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

ORLANDO CLÁUDIO HECKE
Representantes Legais.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:67C3CEE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 123/2019/GP.

Extrato de Rescisão de Contrato nº 123/2019/GP. PARTES: Município de Pato Branco e Hospital de Olhos do Sudoeste do Paraná Ltda. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços em procedimentos em diagnose e terapia, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS MUNICIPAL. MOTIVAÇÃO: Nos termos do art.25, VIII da Lei estadual 15.608/07 e na cláusula oitava, II do instrumento contratual e, com fundamento legal no Artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, as partes resolvem de comum acordo rescindir o Contrato de

Prestação de Serviços nº 123/2019, oriundo do Chamamento Público nº 03/2019, da Inexigibilidade nº 38/2019, reduzida a termo no processo, a partir de 25 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

LETÍCIA MACHADO ESTEVÃO PIRES
Representante Legal.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:8960F503

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 228/2019/GP

Extrato de Rescisão de Contrato nº 228/2019/GP. PARTES: Município de Pato Branco e Hospital de Olhos do Sudoeste do Paraná Ltda. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços em procedimentos em diagnose e terapia, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS MUNICIPAL. MOTIVAÇÃO: Nos termos do art.25, VIII da Lei estadual 15.608/07 e na cláusula oitava, II do instrumento contratual e, com fundamento legal no Artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, as partes resolvem de comum acordo rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 228/2019, oriundo do Chamamento Público nº 05/2019, da Inexigibilidade nº 67/2019, reduzida a termo no processo, a partir de 25 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

LETÍCIA MACHADO ESTEVÃO PIRES
Representante Legal.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:A4C86D27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 542

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná. no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1245 de 17 de setembro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Remover servidora dentro do quadro da Administração Municipal, conforme abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DA	PARA	A PARTIR DE
Lucelia Bernardi	Assistente em Gestão – Assistente Administrativa	Sec. De Administração e Finanças - Cadastro	Sec. De Administração e Finanças – Almoxarifado Central	01/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9C10167A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 551

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando Memorando nº 160/2021, de 08 de abril de 2021, da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir servidora dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

Nome	Cargo/ Função	Origem	Destino	A partir de
Tania Raber Bertelli	Professora	Sec. De Assistência Social	Sec. De Educação e Cultura	01/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:750A36E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 552

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o contido no seguinte procedimento: Autos nº 0000563-68.2018.5.09.0072.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores relacionados na tabela abaixo, incidindo sobre o vencimento básico do cargo:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Eli Sandra Rodrigues	Agente de Combate as Endemias	Saúde	20%
Gloria de Fátima Dambrowski Leonardi	Agente de Combate as Endemias	Saúde	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:8F4A7296

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 553

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; considerando o resultado final do Concurso Público Municipal consubstanciado no Edital nº 014/2018, homologado através da Portaria nº 364/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatas aprovadas em Concurso Público Municipal para ocuparem cargos de provimento efetivo do Quadro Geral de Servidores do Município de Pato Branco, a saber:

Cargo	Nome	Classificação no Concurso
Merendeira	Andreia Lopes dos Santos Tanterffer	20º lugar

Médico Veterinário	Silvia Regina Bedin	1º lugar

Art. 2º Nos termos do que prevê o § 1º do art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, as candidatas nomeadas têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomarem posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:AA27AE8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 554

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***ADRIELLEN SIMIONATO CAMPARA*** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Arquitetura, Símbolo CC05, junto a Secretaria de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:4D9D2D16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 555

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e considerando o contido no Memorando nº 185/2021, de 09 de abril de 2021, da Divisão de Licitações

RESOLVE:
Art. 1º. Designar Pregoeira e membros da Equipe de Apoio do Município de Pato Branco, com a seguinte composição:

Pregoeira:
Naudieri Provensi

Equipe de Apoio
Adriano Giovani Pagnoncelli
Alana Paula Mulhmann
Ana Claudia Almeida Ferreira
Anderson Caceres Farias Rossatto
André Fernando Hass
Bruna Rebonatto
Denise Aparecida Mussini
Diogo Gasperin
Eduardo Jose Grezele
Elenice Aparecida Catafesta
Elisangela Márcia Caldato Zanella
Fernanda Zianni Manarim
Gilvan Augusto Nava
Liciane Cristina Puttkamer
Luan Leonardo Botura
Márcia Cristina Flyssak
Mariane Aparecida Martinello
Patricia Cabral Ferronato
Pricila Calegari
Rosangela Angeli Teixeira

Art. 2º A Pregoeira Naudieri Provensi fica autorizada a assinar os Editais e Avisos de Pregões.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A43E9C0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 556

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***MOACIR GREGOLIN*** para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Habitação, Símbolo CC04, junto a Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E4CBF4BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 557

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI*** para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Administração, Símbolo CC02, junto a Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:23F6C762

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 561

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o contido no seguinte procedimento: Autos nº 0005650-75.2018.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores relacionados na tabela abaixo, incidindo sobre o vencimento básico do cargo:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Adelio da Silva Lemes	Odontólogo	Saúde	20%
Rodrigo Akira Furukawa	Médico	Saúde	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:36856463

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2017.

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA** e a empresa **CETAWORK LTDA – ME** pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Valentim Wach, nº 29, Bairro Canisianas, Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº: 12.546.710/0001-09, neste ato representado pelo Sr. **ADMAR BORDE**, RG: nº. 3.362.341-0 SSP PR e CPF nº 411.506.439-00, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em **17 de abril de 2017** o Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2017 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 16/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 12/2017, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoramento à Secretaria Municipal de Finanças visando o incremento da arrecadação municipal através da apuração do índice de retorno do ICMS ao Município de Paula Freitas-PR.

1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1 A Cláusula Terceira - Valor Contratual, passando a ter a seguinte redação a partir de 17 de abril de 2021:
"Pela prestação de serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal reajustado de **R$ 1.474,33 (Um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos),** perfazendo o valor global de **R$ 17.691,96 (Dezessete mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos)**, reajuste de acordo com o INPC - IBGE.

1.2. A Cláusula Décima Terceira – Vigência, passando a ter a seguinte redação a partir de 17 de abril de 2021:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia **17 de abril de 2022**, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 14 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

CETAWORK LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:EF0ED62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.544/2021 – DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Altera a Programação de Desembolsos do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr ***Sebastião Algacir Dalpra***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a programação de Desembolsos a partir do mês de abril do corrente ano, conforme suplementações e execuções orçamentarias.

Art. 2.º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA	*HEMERSON JOSÉ KMITA*
Prefeito	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:8DD4EA37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 047/2021

DECRETO Nº. 047/2021

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências. .

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e a Lei Municipal 1.267/2021.
DECRETA:
Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02004	Sec Mun de Educação	
12.122.2075	Manutenção do Gabinete do Secretário	
202101-	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
449052.791		
TOTAL		60.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, será considerado como recursos o provável excesso apurado na fonte.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,
Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 14 de abril de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:8E90D9BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 055/2021/SMG

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 055/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e da Lei Orgânica do Município, bem como o Art. 29. da Lei 928/2013,

RESOLVE:

Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar face a denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Governo, a fim de apurar a conduta de Servidora Municipal, conforme ofício 127/2021 e declaração da denunciante em anexo, a fim de que, no prazo regimental de 60 (sessenta) dias, emita relatório conclusivo.

Determina ainda que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelo Decreto Municipal 019/2020, promova a apuração dos fatos.

Publique-se.

Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 14 de abril de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:2A25B772

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2020.

OBJETO: Reajuste de valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ORIGEM: Contrato nº 87/2020 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 14/2020.
VALOR ORIGINAL: R$ 149.381,50 (cento e quarenta e nove reais trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 150.770,85 (centos e cinquenta mil setecentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 14/04/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:54785E1E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021, referente à contratação de empresa especializada para elaboração de projeto planialtimetrico do terreno, projeto arquitetônico, estrutural, de fundações, hidrossanitario, elétrico, tubulação telefônica e de prevenção de incêndio tendo em vista a construção de uma edificação para indústria têxtil com aproximadamente 3.000,00 m², satisfazendo a necessidade da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **LEONARDI ENGENHARIA LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **10.747.957/0001-50**, com sede à Rua Sergipe, nº 1022, Bairro Alvorada, CEP-85.601-040, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Hugo Hewans Leonardi, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.164.022-8 SSP/PR e do CPF sob nº 059.212.689-76, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 138, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão/Pr, CEP-85.601-823, vencedora do item 01 pelo valor total de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil, quinhentos reais)**.**

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 14 de abril de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:30C447F8

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto planialtimetrico do terreno, projeto arquitetônico, estrutural, de fundações, hidrossanitario, elétrico, tubulação telefônica e de prevenção de incêndio tendo em vista a construção de uma edificação para indústria têxtil com aproximadamente 3.000,00 m², satisfazendo a necessidade da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Presencial nº 09/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora do item 01.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: Leonardi Engenharia Ltda.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 09/2021.
VALOR TOTAL: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil, quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 14/04/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:BBDED9D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.261/2021

Data: 14 de abril 2021.

SÚMULA: Autoriza a alienação dos Lotes nº 09 (nove) e 11 (onze), da Quadra nº 91 (noventa e um), de propriedade do Município de Pérola D´Oeste-PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PÉROLA D´OESTE, Estado do Paraná, FAZ SABER que a CÂMARA DE VEREADORES APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação na modalidade concorrência, os bens imóveis de propriedade do Município de Pérola D'Oeste, PR a seguir descritos:

Lote nº 09 (nove), da Quadra nº 91 (noventa e um), do Núcleo Perola D' Oeste, da Colônia Missões, do município de Pérola d' Oeste, Estado do Paraná, com área de 792 m² (setecentos e noventa e dois metros quadrados), e o **Lote nº 11 (onze), da Quadra nº 91 (noventa e um),** do Núcleo Perola D' Oeste, da Colônia Missões, do município de Pérola d' Oeste, Estado do Paraná, com área de 825 m² (oitocentos e vinte e cinco metros quadrados) ambos com os limites e confrontações conforme Registro Geral, Matrícula nº 19.432 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema – PR.

Pelo valor mínimo atribuído pela Comissão de Avaliação previamente designada de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada um.**

Parágrafo Único: As condições de pagamento serão descritas no edital da licitação mencionada no artigo 1º.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de abril de 2.021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:2D74A2E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 348/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 348/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de abril a 19 de abril de 2021, ao servidor público **Alexandre Forteski de Oliveira,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 10.289.938-5/PR, ocupante do cargo público de **Técnico em Agropecuária.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F1307250

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 349/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. O SENHOR CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CON

PORTARIA Nº 349/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Luiz Roberto Peres Armelin ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 de março à 19 de março de 2021, a servidora pública **Roselete de Melo**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.217.368-2/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:121BE745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 350/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 350/2021.
DE 07 DE ABRIL DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22 de março à 24 de março de 2021, a servidora pública **Roselete de Melo**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.217.368-2/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8D410FDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 351/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 351/2021.
DE 07 DE ABRIL DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Yanisleydis Gomes Pérez ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 de março à 25 de março de 2021, a servidora pública **Sigiane de Bastos da Cruz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.901.843-5/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:176B161F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 352/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 352/2021.
DE 07 DE ABRIL DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Luiz Roberto Peres Armelin ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 de março à 19 de março de 2021, a servidora pública **Ana Maria da Cruz Lima**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.938.242-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:30BE8BEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 353/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 353/2021.
DE 07 DE ABRIL DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Flávia Emilly Rodrigues da Silva ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 de março à 19 de março de 2021, ao servidor público **Daison Rodrigues Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.780.455-6/SC, ocupante do cargo público de **Operador de máquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7C94A3D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 354/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 354/2021.
DE 07 DE ABRIL DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16 de março à 24 de março de 2021, ao servidor público **Amauri Moreira Gomes**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.084.557-8/SC, ocupante do cargo público de **Operador de máquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B951CC30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 355/2021.

PORTARIA Nº 355/2021.
DE 07 DE ABRIL DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 de março à 19 de março de 2021, a servidora pública **Elisabete Keller de Souza**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 287.514-9/SC, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:824748B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 356/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 356/2021.
DE 07 DE ABRIL DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Eliel M. Reckziegel ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 de março à 26 de março de 2021, ao servidor público **Sebastião Pereira Gomes**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.265.965-9/PR, ocupante do cargo público de **Operador de máquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D3B902F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 357/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 357/2021.
DE 07 DE ABRIL DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Douglas Henrique Golox ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 18 de março à 30 de março de 2021, ao servidor público **Márcio Alves Domingos**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.307.822-0/PR, ocupante do cargo público de **Chefe do departamento de Agricultura.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BCA9C7E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 358/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 358/2021.
DE 07 DE ABRIL DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de março à 01 de abril de 2021, a servidora pública **Solange Aparecida Zimmer**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.009.354-3/PR, ocupante do cargo público de **Técnica em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6C8532D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 359/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 359/2021.
DE 07 DE ABRIL DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Douglas Henrique Golox ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de março à 28 de março de 2021, a servidora pública **Maura Pscheidt de Lima**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 339.655-2/PR, ocupante do cargo público de **Professora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:01A818ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 360/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 360/2021.
DE 07 DE ABRIL DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Douglas Henrique Golox ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de março à 28 de março de 2021, ao servidor público **Vilmar Lourenço dos Santos**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.661.147-5/PR, ocupante do cargo público de **Operador de máquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D0F8B665

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 361/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 361/2021.
DE 07 DE ABRIL DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 de março à 31 de março de 2021, a servidora pública **Jaine Fernanda Telma**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.941.449-2/PR, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:13A230C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 362/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 362/2021.
DE 07 DE ABRIL DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 -

Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Paulo Cesar Pastro ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 de março à 07 de abril de 2021, a servidora pública **Tatiana Aparecida Domingos da Silva**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.088-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:14B7D0E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 363/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 363/2021.
DE 07 DE ABRIL DE 2021

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxilio doença, no período de 08 de abril à 22 de abril de 2021, a servidora pública **Tatiana Aparecida Domingos da Silva**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.088-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerai.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F935F29C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 364/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 364/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Douglas Henrique Golox ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25 de março à 03 de abril de 2021, a servidora pública **Gabriela Tambosi**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 479.924-0/SC, ocupante do cargo público de **Farmaceutico.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1CBEB1BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 365/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 365/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25 de março à 03 de abril de 2021, a servidora pública **Marivalda Aparecida Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.963.022-9/SC, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:996C5C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 366/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 366/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Eduardo F. Melchioretto ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 27 de março à 05 de abril de 2021, a servidora pública **Caroline Mathilde Dziedzic**, portadora da cédula de identidade civil com RG

nº 15.032.584-6/PR, ocupante do cargo público de **Monitor de educação infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A61EACDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 367/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 367/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 31 de março à 04 de abril de 2021, a servidora pública **Elizabete do Nascimento Oberziner**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.298.476-3/PR, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:29EE88E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 368/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 368/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 05 de abril à 08 de abril de 2021, a servidora pública **Cirlene Forteski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.073.474-3/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:76D38B13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 369/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 369/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 05 de abril à 09 de abril de 2021, a servidora pública **Ciliane Meiri da Rocha**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.781.933-9/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5E0109F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 370/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 370/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 05 de abril à 13 de abril de 2021, a servidora pública **Juliane de Fatima Forteski Lopes**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.266.258-0/PR, ocupante do cargo público de **Monitor de educação infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D6DF9B71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 371/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 371/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 05 de abril à 12 de abril de 2021, a servidora pública **Tais Cristina Graeff Siqueira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 775.411-7/SC, ocupante do emprego público de **Técnica em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:89B5A989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 372/2021.

PORTARIA Nº 372/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Douglas Henrique Golox ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 05 de abril à 14 de abril de 2021, ao servidor público **Jonas Kurovski**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.154.163-2/PR, ocupante do cargo público de **Instrutor de esportes.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F6CF509E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 373/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 373/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 05 de abril à 11 de abril de 2021, ao servidor público **José Osnir Domingos**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 1.777.428-0/PR, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:87229AAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 374/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 374/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Gustavo Taschek ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 07 de abril à 16 de abril de 2021, a servidora pública **Fatima Aparecida Rosa Lima**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.961.266-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CE6F35CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 375/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 375/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 09 de abril à 23 de abril de 2021, a servidora pública **Maria Luciane Brunnquell**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.192.536-8/PR, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0DC0EE79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 376/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 376/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de março a 17 de abril de 2021, ao servidor público **Jorge Aluísio Pimentel Catão,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 04.727.467-5/RJ, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4608EB76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 377/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 377/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 12 de abril a 16 de abril de 2021, a servidora pública **Adriana da Cruz Runschka,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 642.472-2/SC, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3DEBE321

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 378/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 378/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 18 de abril a 07 de maio de 2021, ao servidor público **Jocimar Soares,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 9.178.135-2/PR, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DF063BA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 379/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 379/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de abril a 22 de maio de 2021, a servidora pública **Andressa Dal Pizzol,** portadora da cédula

de identidade civil com RG. nº 10.467.863-7/PR, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BE44040D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 380/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 380/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Concede férias para empregada público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de maio a 29 de maio de 2021, a empregada pública **Leila de Jesus Batista Carvalho,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 8.884.580-3/PR, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F23031AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 381/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 381/2021. DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de maio a 05 de junho de 2021, ao servidor público **Denis Carvalho,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 7.061.074-4/PR, ocupante do emprego público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:899563EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 13 de abril de 2021.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **JOANITA MILDENBERGER**, convocado (a) pelo Edital nº 008/2021, residente e domiciliado (a) na Rua Frederico Luckow, nº 379, Restinga, Mafra / SC, portador (a) da cédula de identidade civil com RG nº 4.071.884/SC e CPF 042.210.419.19, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **ENFERMEIRO,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020** realizado.

_____
JOANITA MILDENBERGER

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F376EADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 009/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL 009/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2020 - Edital nº 001/2020, homologado pelo Edital 007/2020, de 12 de agosto de 2020,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **15 de abril de 2021,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Enfermeiro (40hs)

Classificação	Nome do Candidato
8º	CRISTIANE ORSINI DA SILVA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:29A799B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA PREGÃO 23_2021

EXTRATO DE ATA

ATA Nº 73,74 e 75/2021.

Modalidade: Pregão de Presencial 23/2021
Contratado: :
ALBERY LUIZ KUROVSKI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **12.131.619/0001-14**, vencedora dos itens conforme

relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 17.962,80 (Dezessete mil, Novecentos e sessenta e dois reais e Oitenta centavos);
COMERCIAL VITORIA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **18.138.763/0001-69**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 21.697,72 (Vinte e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos);

LETKI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **82.510.850/0001-02**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no porta da transparência, resultando no valor total de R$ 45.782,67 (Quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos);

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos.

Fiscal Administrativo: Conforme indicação no processo disponível para consulta.

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 13 de Abril de 2021

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:B96BE3D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 010/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL 010/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2021 - Edital nº 001/2021, homologado pelo Edital 007/2020, de 02 de abril de 2021,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **15 de abril de 2021,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: MOTORISTA

Classificação	Nome do Candidato
6º	Valdiceia Santos da Silva
7º	Jonas Batista de Lima
8º	Rafael de Oliveira Amorim

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C3260B83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 025/2020

EXTRATO DE CONTRATO- 4º TERMO DO ADITIVO
CONTRATO Nº 025/2020

Modalidade: Tomada de preços 001/2020
Contratado: LCC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ: 32.313.721-0001/48
Objeto: Aditivo de prazo na execução da obra conforme protocolo 840/2021, 30 dias.
Aditivo de Valor de R$ 28.259,16 (Vinte e oito mil, Duzentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).
Prazo de Execução: 28/04/2021

Data de assinatura: 13 de Abril de 2021.
Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:40C6D539

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 385/2021. DE 13 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 385/2021. DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de abril a 03 de maio de 2021, a servidora pública **Valdicéia Santos da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 15.358.174-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0AC1AB2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 37_2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021

OBJETO: Registro para aquisição de lixeiras ecológicas. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 15/04/2021 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 28/04/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 14 de Abril de 2021.
.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:545FE09F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 115, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 115, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA OS INCISOS III, IV, XV, XVI, XIX E XX DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 85, DE 26 DE ABRIL DE 2018, QUE "NOMEIA MEMBROS PARA A EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os incisos III, IV, XV, XVI, XIX e XX do artigo 1° do Decreto n° 85, de 26 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
...
III - Cleiton das Neves, Chefe do Departamento de Manutenção, Limpeza e Conservação Urbana;
IV – Heloana Samara Tureck, Chefe do Departamento de Habitação;
...
XV – Calebe França Costa, Procurador Jurídico;
XVI – Letícia Aparecida Fuerst, Assessora Jurídica;
...
XIX - Thaynara Eveline do Prado, Chefe de Departamento de Orçamento e Convênios;
XX - Rubens Jose Teixeira, Chefe do Departamento de Gestão de Informática" (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 14 de abril de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:C3E06555

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 31/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o **Pregão Eletrônico nº 31/2021**, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para eventual aquisição de Concreto Usinado ", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **79.390.530/0001-43**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 959.200,00 (Novecentos e Cinquenta e nove mil e duzentos reais);

PORTO DE AREIA FRAGOSOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **76.378.793/0002-20**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 430.200,00 (Quatrocentos e trinta mil e Duzentos reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 14 de Abril de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:7DF0F5F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 062_2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 062/2021

PROTOCOLO: 1075/2021
Objeto: Aquisição de celular para utilização no Programa Criança Feliz, Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: TEREZINHA DINAIR PIRES
CNPJ: 03.610.379/0001-40
VALOR: R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 14/04/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:8525CBC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 061_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 061/2021

PROTOCOLO: 791/2021
Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização para as secretarias municipais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: JVC CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 04.222.524/0001-88
VALOR: R$ 2.325,00 (Dois mil trezentos e vinte e cinco reais).

AUTORIZAÇÃO: 09/04/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:A3583DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 160/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 14/04/2021 (saída as 06:00 horas)

Destino: Pato Branco, Pr

Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Valentina Graminho Carvalho dos Santos e acompanhante para fazer exame na CLIPE-Clínica Pediátrica em Pato Branco.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CLIPE-Clínica Pediátrica em Pato Branco/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 14 de Abril de 2021.

Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:878CC9AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25, inciso I e II da Lei nº 8.666/93, art. 14, §1º da Lei Federal 11947/2009 c/c 26 da Resolução n.º 004/2015/FNDE e art. 20 da resolução n.º 026/2013/FNDE** e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, RESOLVE pela **Inexigibilidade de Licitação** para a contratação dos fornecedores CLEIDES MARIA ZANG inscrita no CPF sob nº 050.189.489-65, FATIMA TEREZINHA REBELATO KLOTZ inscrita no CPF sob nº 038.857.599-93, HELENA DA SILVA MENIN inscrita no CPF sob nº 040.737.919-31, IVAN DUARTE inscrito no CPF sob nº 045.600.859-43, JAINE BARBIERI CEMIN inscrita no CPF sob nº 102.273.319-23, LUCIANE MEES PERRONY RAMOS inscrita no CPF sob nº 055.521.919-43, MALZIRA MARIA POZZOBON GELINSKI inscrita no CPF sob nº 680.794.609-06, MARILEI CARGNIN inscrita no CPF sob nº 059.547.449-71, MARLENE TEREZINHA GELINSKI inscrita no CPF sob nº 061.125.009-81, NILZA AIRES FECK DE SOUZA inscrita no CPF sob nº 055.264.559-12, NOELI HERMES inscrita no CPF sob nº 025.254.149-93 para **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE, conforme chamamento público 002/2021,** considerando a realização de prévia chamada pública para credenciamento dos fornecedores interessados, nos termos do art. 14, §1º da Lei Federal 11947/2009 c/c 26 da Resolução n.º 004/2015/FNDE e art. 20 da resolução n.º 026/2013/FNDE.

Pinhal de São Bento, em 12/04/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:8EECFE51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº49 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE, conforme chamamento público 002/2021., conforme processo de Processo inexigibilidade nº 3/2021.
CONTRATADO: CLEIDES MARIA ZANG.
VALOR CONTRATADO: R$ 8.725,00 (Oito Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1470	05.002.12.306.1203.2022	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1490	05.002.12.306.1203.2023	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1510	05.002.12.306.1203.2024	116	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1520	05.002.12.306.1203.2024	117	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será realizado a partir do dia 25 do mês subsequente a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal apresentadas diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, do dia 06 ao dia 25 de cada mês, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 13/04/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:F15441CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº50 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE, conforme chamamento público 002/2021., conforme processo de Processo inexigibilidade nº 3/2021.
CONTRATADO: FATIMA TEREZINHA REBELATO KLOTZ.
VALOR CONTRATADO: R$ 8.726,00 (Oito Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1470	05.002.12.306.1203.2022	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1490	05.002.12.306.1203.2023	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1510	05.002.12.306.1203.2024	116	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1520	05.002.12.306.1203.2024	117	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a partir do dia 25 do mês subsequente a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal apresentadas diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal,

do dia 06 ao dia 25 de cada mês, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 13/04/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:0B10DB31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº51 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE, conforme chamamento público 002/2021., conforme processo de Processo inexigibilidade nº 3/2021.
CONTRATADO: HELENA DA SILVA MENIN.
VALOR CONTRATADO: R$ 8.726,03 (Oito Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Três Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1470	05.002.12.306.1203.2022	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1490	05.002.12.306.1203.2023	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1510	05.002.12.306.1203.2024	116	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1520	05.002.12.306.1203.2024	117	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a partir do dia 25 do mês subsequente a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal apresentadas diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, do dia 06 ao dia 25 de cada mês, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 13/04/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:624A11D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 52 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE, conforme chamamento público 002/2021., conforme processo de Processo inexigibilidade nº 3/2021.
CONTRATADO: Ivan Duarte.
VALOR CONTRATADO: R$ 8.726,05 (Oito Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1470	05.002.12.306.1203.2022	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1490	05.002.12.306.1203.2023	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1510	05.002.12.306.1203.2024	116	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1520	05.002.12.306.1203.2024	117	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a partir do dia 25 do mês subsequente a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal apresentadas diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, do dia 06 ao dia 25 de cada mês, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 13/04/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:D7C6A65B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº53 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE, conforme chamamento público 002/2021., conforme processo de Processo inexigibilidade nº 3/2021.
CONTRATADO: JAINE BARBIERI CEMIN.
VALOR CONTRATADO: R$ 8.727,34 (Oito Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1470	05.002.12.306.1203.2022	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1490	05.002.12.306.1203.2023	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1510	05.002.12.306.1203.2024	116	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1520	05.002.12.306.1203.2024	117	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será realizado a partir do dia 25 do mês subsequente a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal apresentadas diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, do dia 06 ao dia 25 de cada mês, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 13/04/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:15869DD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 54 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE, conforme chamamento público 002/2021., conforme processo de Processo inexigibilidade nº 3/2021.
CONTRATADO: Luciane Mees Perrony Ramos.
VALOR CONTRATADO: R$ 8.726,66 (Oito Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1470	05.002.12.306.1203.2022	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1490	05.002.12.306.1203.2023	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1510	05.002.12.306.1203.2024	116	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1520	05.002.12.306.1203.2024	117	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a partir do dia 25 do mês subsequente a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal apresentadas diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, do dia 06 ao dia 25 de cada mês, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 13/04/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:39015023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº55 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE, conforme chamamento público 002/2021., conforme processo de Processo inexigibilidade nº 3/2021.
CONTRATADO: MALZIRA MARIA POZZOBON GELINSKI.
VALOR CONTRATADO: R$ 8.721,30 (Oito Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Trinta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1470	05.002.12.306.1203.2022	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1490	05.002.12.306.1203.2023	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1510	05.002.12.306.1203.2024	116	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1520	05.002.12.306.1203.2024	117	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a partir do dia 25 do mês subsequente a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal apresentadas diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, do dia 06 ao dia 25 de cada mês, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 13/04/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:F43AD8C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº56 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE, conforme chamamento público 002/2021., conforme processo de Processo inexigibilidade nº 3/2021.
CONTRATADO: MARILEI CARGNIN.
VALOR CONTRATADO: R$ 8.725,43 (Oito Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1470	05.002.12.306.1203.2022	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1490	05.002.12.306.1203.2023	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1510	05.002.12.306.1203.2024	116	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1520	05.002.12.306.1203.2024	117	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a partir do dia 25 do mês subsequente a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal apresentadas diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, do dia 06 ao dia 25 de cada mês, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 13/04/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:3E1ACDE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº57 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE, conforme chamamento público 002/2021., conforme processo de Processo inexigibilidade nº 3/2021.
CONTRATADO: MARLENE TEREZINHA GELINSKI.
VALOR CONTRATADO: R$ 8.719,24 (Oito Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Vinte e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1470	05.002.12.306.1203.2022	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1490	05.002.12.306.1203.2023	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1510	05.002.12.306.1203.2024	116	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

1520	05.002.12.306.1203.2024	117	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a partir do dia 25 do mês subsequente a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal apresentadas diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, do dia 06 ao dia 25 de cada mês, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 13/04/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:4CEEA688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº58 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE, conforme chamamento público 002/2021., conforme processo de Processo inexigibilidade nº 3/2021.
CONTRATADO: NILVA AIRES FECK DE SOUZA.
VALOR CONTRATADO: R$ 8.737,78 (Oito Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1470	05.002.12.306.1203.2022	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1490	05.002.12.306.1203.2023	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1510	05.002.12.306.1203.2024	116	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1520	05.002.12.306.1203.2024	117	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a partir do dia 25 do mês subsequente a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal apresentadas diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, do dia 06 ao dia 25 de cada mês, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 13/04/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:F534A5FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº59 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE, conforme chamamento público 002/2021., conforme processo de Processo inexigibilidade nº 3/2021.
CONTRATADO: NOELI HERMES.
VALOR CONTRATADO: R$ 8.726,10 (Oito Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Dez Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1470	05.002.12.306.1203.2022	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1490	05.002.12.306.1203.2023	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1510	05.002.12.306.1203.2024	116	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1520	05.002.12.306.1203.2024	117	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a partir do dia 25 do mês subsequente a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal apresentadas diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, do dia 06 ao dia 25 de cada mês, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 13/04/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:D8BA6B0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rescisão de contrato:

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO e a empresa SILVA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 5/2019 – Pregão nº 3/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para tratores de pneus e máquinas agrícolas do Departamento de Agricultura do município.

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021.

FORO: Comarca de Ampére.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:2B69E709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.246/2021

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a

adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;
Considerando a deliberação do Comitê Municipal de Gestão de Piraquara;
Considerando os Decretos estaduais que promoveram medidas de restrição, especificamente o Decreto nº 7.020/2021 e demais alterações;
Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):
I – estabelecimentos como casas de shows e atividades correlatas;
II – casas noturnas e atividades correlatas;
III – tabacarias destinadas ao uso no local, sendo permitida somente a comercialização;
IV – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como circos, teatros, museus e atividades correlatas;
V – parques infantis e temáticos.
§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.
§2º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução nº 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria da Saúde do Paraná.
Art. 3º Fica estabelecido, no período das 23h às 05h, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, conforme Decreto Estadual nº 7.020/2021.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021.
Art. 4º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade, nos seguintes termos:
I – atividades comerciais de rua não essenciais, galerias, centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais das 08 às 20h, de segunda-feira a sábado, com limitação de 50% de ocupação;
II – atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética e imobiliárias, das 09h às 22h, de segunda-feira a sábado;
III – academias de ginástica, para práticas esportivas individuais e/ou coletivas, das 6h às 22h, de segunda-feira a sábado, com limitação de 30%;
a) Fica autorizado o funcionamento de quadras e ginásios esportivos, desde que observadas as regras do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.061/2021, de segunda-feira a sábado, das 6h às 22h.
IV – restaurantes, lanchonetes e bares das 08h às 23h, de segunda-feira a sábado com limitação de 50% da capacidade, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;
a) Aos domingos, enquanto perdurar a vigência deste decreto, fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.
b) Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, é permitida a disponibilização de música ao vivo, ficando proibido o funcionamento de pista de dança.
c) Nos serviços e atividades previstos neste inciso, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.
V – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de buffet das 9h às 23h, de segunda-feira a sábado, com limitação de 25% da capacidade, respeitando as diretrizes de cuidados sanitários;
VI – cinemas das 11 às 22 horas, de segunda-feira a sábado, com proibição de abertura aos domingos;
V – demais atividades e serviços essenciais, como supermercados, panificadoras, farmácias, postos de combustível e clínicas médicas sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.
a) Os estabelecimentos essenciais que comercializam alimentos para consumo no local, na execução desta atividade, devem observar as regras estabelecidas no inciso IV deste artigo, proibido o consumo no local aos domingos.
Art. 5º O funcionamento das feiras e do comércio ambulante fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 8.536/2020.
Parágrafo único. Fica restrito o horário de funcionamento das feiras e comércio ambulante das 06h às 22h, de segunda-feira a sábado.
Art. 6º Ficam autorizadas a retomada das atividades presenciais prioritárias nas instituições públicas escolares municipais a partir do dia 05 de abril de 2021, nos termos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
§1º As aulas nas instituições públicas municipais permanecem no modelo remoto, até segunda definição da Secretaria Municipal de Educação e da gestão municipal;
§ 2º As escolas privadas devem seguir o Decreto Estadual nº 7.020/2021 ou outro ato normativo que venha a substituí-lo.
Art. 7º As atividades religiosas possuem seu funcionamento vinculado às normas expedidas pelo Governo Estadual através do Decreto estadual nº 6.983/2021 e as orientações sanitárias da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Resolução nº 371/2021, ou outro que venha a substituí-lo.
Parágrafo único. Autoriza-se a realização de atividades religiosas presenciais até às 22h, restringindo o número de participantes a 30% da capacidade do espaço.
Art. 8º O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.
Art. 9º Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria de Estado da saúde e da Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), disponíveis nas páginas http://www.piraquara.pr.gov.br/coronavirus/.
Art. 10. A comercialização e o consumo, em espaços de uso público ou coletivo, de bebidas alcoólicas, estendendo-se a regra para quaisquer estabelecimentos comerciais, serviços de conveniência em postos de combustíveis, clubes sociais e desportivos e áreas comuns de condomínios, está proibido das 23h às 05h, diariamente, nos termos do Decreto Estadual nº 7.020/2021.
Art. 11. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será notificado pela autoridade municipal e estará sujeito à aplicação de multa, que será estabelecida entre R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais fiscalizadores poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.
Art. 12. Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 13. Fica suspensa a vigência do Decreto Municipal nº 9.061, de 05 de fevereiro de 2021 e revoga-se o Decreto Municipal nº 9.221/2021, de 07 de abril de 2021.
Art. 14. Este decreto entra em vigor a partir das 00h do dia 15 de abril de 2021 até dia 22 de abril de 2021, inclusive.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E904037D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ONDE SE LÊ: PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/04/2020 a 14/04/2021
LEIA-SE: PRAZO DE VIGÊNCIA 14/04/2021 a 13/04/2022
EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 16/2017
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**LOCADORA:** ISALTINA RIBEIRO DO NASCIMENTO.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, localizado na Estrada do Greder nº 110 B, Nemari V – Piraquara – PR, destinado para instalação do Ambulatório Centralizado Nemari V.**MODALIDADE:** Dispensa n° 11/2017 - Processo nº. 5962/2017.**VALOR MENSAL:** R$ 650.00 (seiscentos e cinquenta reais).**VALOR GLOBAL:** R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 13/04/2020 a 14/04/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13/04/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:767DC825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205, DE 22 DE MARÇO DE 2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Professora com dobra de carga horária. Coordenadora da Educação Especial, responsável pela equipe da Educação Especial (psicopedagoga, fonoaudióloga e psicóloga). Cursos relacionados a Ed. Especial, visitas nas escolas para atendimentos das avaliações e devolutivas, tutora das escolas Ivan Ferreira do Amaral e Ney Braga. Responsável pelo programa de resistência ás drogas e a violência PROERD. Responsável pelo pedido (planilhas) recebidos e entrega do material da SEFE para as escolas, contar de 01 de março de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
47311	ANA REGINA DOS SANTOS ARRUDA	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:8A297825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207, DE 22 DE MARÇO DE 2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Professora responsável pelo Conselho Escolar, Associação de pais mestres e funcionários. Responsável técnica do FUNDEB. Plano de carreira dos professores do Magistério. Responsável pelo plano municipal de educação. Comissão permanente de progressão dos funcionários do magistério. Avaliações de carreira de Funcionários do Quadro Próprio do Magistério. Lotação e remoção dos funcionários do quadro próprio de Magistérios, a contar de 01 de março de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
204371	ELIANDRA APARECIDA MENON MEZAROBA	70 %

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:198A49C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210, DE 22 DE MARÇO DE 2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Auxiliar administrativo no setor de documentação escolar/SERE. Responsável pelos projetos presença/Bolsa Família, Busca Ativa. Secretaria Escolar com portaria nº 113 de 23 de fevereiro de 2021, dos CEMEIs, Antonieta Rechin Landegraf, Elsa Lerner, Leonor Laitner Hrysyk, Santa Izabel e Santa Rosa, a contar de 01 de março de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
207111	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA SOARES	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:B0542951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211, DE 22 DE MARÇO DE 2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Professora com dobra de carga horária. Setor de Documentação Escolar- Fiscaliza e acompanha os termos de colaboração das Apmfs, auxilia nos eventos e formações pedagógicas da Semec. Secretaria Escolar com portaria nº 150 de 09 de março de 2021 responsável pelas escolas; Escola Municipal do Campo Afonso Afonso Alves de Camargo, Escola Municipal do Campo Angelo Seguro, Escola Municipal do Campo Carlota Portugal Berardi, Escola Municipal do Campo Chico Mendes, Escola Municipal do Campo Caramuru , Escola Municipal do Campo Imperatriz Leopoldina, Escola Municipal do Campo Mascarenhas de Moraes, Escola Municipal do Campo Rene Rocha, Escola Municipal do Campo São Judas Tadeu, Escola Municipal José Bitencourt, a contar de 01 de março de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
208021	MARIA ADRIANE CASTRO BONFIM CASTAGNOLI	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:A5C33054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213, DE 22 DE MARÇO DE 2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, responsável pela regularização da Vida Legal das Escolas da Rede Municipal. Organização da Documentação das Escolas em arquivo. Acompanhamento junto ao NRE dos processos de autorização de funcionamento, renovação, cessação de atividades de escolas. Acompanhamento junto a direção das escolas dos equipamentos de prevenção de incêndios. Participação com a Equipe Pedagógica na elaboração do PPP e regimento escolar. Responsável pela Elaboração do Calendário Escolar. Responsável pela elaboração de processos de aberturas de Escolas. Acompanhamento de licenças sanitárias nas escolas, a contar de 01 de março de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
33011	NILZA MARI ELEUTERIO DOS SANTOS CHAGAS	50 %

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:D5E87700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215, DE 22 DE MARÇO DE 2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Professor éresponsável pela disciplina de Educação física, História, Geografia. Responsável por projetos programas pedagógicos e plataforma da SEFE, a contar de 01 de março de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51001	VALDIR MACHADO GUIMARAES	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:98D8F831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217, DE 22 DE MARÇO DE 2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Professora com dobra de carga horária, responsável pela Educação Infantil, CEMEIs, e Escolas. Cooperjoven, Televisando, Comissão do Meio Ambiente. Orientação Pedagógicas nas Escolas. Responsável geral pelas Escolas Municipais José Bittencourt e Rene Rocha, a contar de 01 de março de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
53144	ADRIANA GREGZIGOUSKI DA SILVA	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:F566FE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220, DE 22 DE MARÇO DE 2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Nutricionista Técnica do Setor Merenda Escolar do Município, responsável pelo planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação de tudo que diz respeito ao setor de merenda escolar, a contar de 01 de março de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51019	NATALLI SUARETZ	33,33%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:7BEFE866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Conceder Licença maternidade à Servidora Giselle Grezoski, matrícula nº 506553, no Cargo de Assessor Da Secretaria Mun. De Desenvolvimento Social II (44 horas), nomeada através do Decreto nº 064/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Atestado Médico.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **GISELLE GREZOSKI,** matrícula nº 506553, servidora desta Municipalidade, no cargo de **ASSESSOR DA SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL II (44 Horas)**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, (**Licença Maternidade)**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 09 de abril de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de abril de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:657C05BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Eliane Gregzigonski, matrícula nº 149821, no cargo de Agente Educacional 40 horas, nomeada através do Concurso Público nº 001/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Atestado Médico.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **ELIANE GREGZIGONSKI,** matrícula nº 149821, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de Agente Educacional 40 horas, **Licença para tratamento de saúde**, por 90 (noventa) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 13 de abril de 2021.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 12 de julho de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de abril de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:4D4E5497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Conceder Férias ao Servidor Plinio Aurelio Mendes de Oliveira, matrícula nº 38321, no cargo de Inspetor Tecnico de Saneamento 40 horas, referente ao período de 2017/2018 e 2018/2019, nomeado através do Concurso Público nº 001/90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **PLINIO AURELIO MENDES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 38321, portador do RG nº 5.741.374-3 SSP-PR, CPF nº 799.556.659-04/PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2017/2018 e 2018/2019, no cargo de **INSPETOR TECNICO DE SANEAMENTO ,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 31 de março de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 30 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de abril de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:00380632

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068/2021

DATA: 14 de abril de 2021.

SÚMULA: Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Luiz Carmo Micheletti.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica concedida APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, com Proventos Integrais, ao Senhor **LUIZ CARMO MICHELETTI**, brasileiro, maior, portador da CI/RG nº 1.474.867 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 173.137.919-68, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado no Quadro de Pessoal Ativo.

Art. 2º – A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3º da EC 47/05 e a forma de reajuste será com paridade conforme disposto no Artigo 7º da EC 41/03.

Art. 3º – O valor do provento de aposentadoria será de R$ 2.204,00 (dois mil, duzentos e quatro reais), sendo R$ 1.763,20 (hum mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos) de vencimentos e R$ 440,80 (quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos) de anuênio.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de abril de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6A1E2354

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2021

DATA: 14 de abril de 2021.

SÚMULA: Aplica o redutor constitucional à Pensão por Morte percebida por Luiz Carmo Micheletti.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aplicado o redutor previsto no artigo 24, parágrafo 2º da Emenda Constitucional 103/2019 no benefício de Pensão por Morte percebida pelo senhor **LUIZ CARMO MICHELETTI**, brasileiro, maior, portador da CI/RG nº 1.474.867 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 173.137.919-68.

Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de abril de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DFB756F4

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 003/2021-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONCEDER ao servidor **MARCOS ALVES**, Matrícula nº 1010-3/1, lotado no quadro de pessoal efetivo, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, relativas ao período aquisitivo de 2019/2020, com início em 14 de abril de 2021 e término em 13 de maio de 2015, conforme Memorando 1Doc nº 330/2021, de 14/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 14 dias do mês de abril de 2021.

RENAN FELIPE DE MARCOS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:BE9F7D20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 020/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto

Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 020/2021, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos, caminhões, ônibus, vans e máquinas deste município de Planalto/PR.
VALOR TOTAL: R$202.160,00 (duzentos e dois mil cento e sessenta reais).
DATA DA ABERTURA: 29 de abril de 2021 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:DAAF6E3B

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 021/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 021/2021, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de lavadoras de alta pressão para atender todas as Secretarias municipais e serem utilizadas para auxiliar na limpeza de todos os prédios públicos pertencentes ao município.
VALOR TOTAL: R$ 39.341,52 (trinta e nove mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).
DATA DA ABERTURA: 29 de abril de 2021 – às 14:00 (catorze) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:83E7F42F

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL SRP" Nº 022/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 022/2021, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Seleção de sociedade empresária visando à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados à necessidade de consumo de todas as secretarias deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 392.276,55 (trezentos e noventa e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
DATA DA ABERTURA: 30 de abril de 2021 – às 08:00 (oito) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:68A93F1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 47/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021 - Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento, confecção e editoração de livro para o Departamento da Cultura, dentro do Município de Pontal do Paraná". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **30/04/2021**, às **09:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO GLOBAL. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 14 de abril de 2021.

VINICIUS CASANOVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro - Decreto nº 9550/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:5845665D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 326 , DE 12 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **Processo Administrativo n°. 6153/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **DAVID DALL STELLA COSTA** ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (a)** lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data .
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data de exoneração do (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de março de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AA024F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 9593, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: "Alteração do membro não governamentais do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o estabelecido pela Lei nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº1872/2018 e o contido Resolução CMDCA nº 02/2021.

DECRETA:
Art. 1.º - Fica alterado o membro titular e suplente do Órgão não Governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a seguinte composição:

I – Dos Órgãos Governamentais
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Geraldo Borges da Silva Júnior
Suplente: Káthia Salomão de Souza Cordeiro

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Iva Maria Ronahak Lindner
Suplente: Andreia Gomes Santos

Secretaria Municipal de Segurança
Titular: Giovane Rafael do Rosário
Suplente: Camila Carolina da Silva Porto

Secretaria Municipal de Governo
Titular: Victor Kuck
Suplente: Marcelo Elizio Ribeiro Santin

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Tania Guarilha
Suplente: Simone Zamboto Chabowski

II – Dos Órgãos não Governamentais
Ciee-Centro de Integração Empresa-Escola
Titular: Rafael Correia do Rosário
Suplente: Manoel Fabricio dos Santos Neto

União e Vida
Titular: Marta Regina Ribas
Suplente: Fabio Rogerio Taborda Ribas

ACRAP-Associação Comunitária Residencial Amigos de Primavera
Titular: Gilberto Belarmino
Suplente: Loeci Leandro dos Santos

Ordem Demolei
Titular: Henrique Gonzalez Peixe
Suplente: Francisco Emile Gonzalez

Provopar
Titular: Cleusa Ferreira
Suplente: Joseslaine Santos

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FAC0E842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.128, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: "Autoriza crédito especial na importância de R$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos)

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
23.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA
23.003.20.334.0109.1.338. CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PEIXE EM PONTAL DO SUL
994 - 4.4.90.51.00.00 569 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 222.857,14
Total de Suplementação: R$ 222.857,14

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, verificado na fonte 569, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita: 2.4.1.8.99.11.99.10000000 Fonte: 569 R$ 222.857,14
Total de Receita: R$ 222.857,14

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 09 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

MARCELO HENRIQUE LOPES
Procurador Geral

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FDE5771C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.129, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Súmula: "Autoriza crédito especial na importância de R$ 86.898,02 (oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e dois centavos)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 86.898,02 (oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e dois centavos)

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
23.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA
23.003.20.334.0109.1.338. CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PEIXE EM PONTAL DO SUL
995 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 86.898,02
Total de Suplementação: R$ 86.898,02
Art. 2°. Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, verificada na fonte 1000, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
23.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
23.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA
23.003.20.334.0109.1.338. REFORMA E ADEQUAÇÃO DO MERCADO DE PESCADOS E CONSTRUÇÃO DA COLÔNIA DE PESCADORES
995 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 86.898,02
Total Redução: R$ 86.898,02
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 09 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

MARCELO HENRIQUE LOPES
Procurador Geral

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente,agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:64598BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.130, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Súmula: "Institui o Auxílio Público Municipal para Músicos

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o Auxílio Público Municipal para músicos de Pontal do Paraná, que terá a finalidade de minimizar, proteger e restabelecer a subsistência da renda da classe dos artistas/músicos do Município.

Art. 2º. Esta Lei dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante os três meses subsequentes a data de sua promulgação.

I – Renda emergencial mensal aos músicos que trabalham dentro do município de Pontal do Paraná, em bares, restaurantes e estabelecimentos similares.

Art. 3º. Para ter acesso aos recursos desta Lei, o beneficiário:

I – Não pode possuir emprego formal ativo;
II – Deve ter mais de 18 anos;
III – Deve comprovar por meio de fotos, vídeos e/ou publicações em jornais e revistas sua atividade profissional;
IV – Possuir declaração comprovatória do Proprietário do estabelecimento em que presta serviço;
V – Residir na cidade de Pontal do Paraná.

Art. 4º. A Prefeitura fará os repasses aos músicos do Município, no exercício de 2021, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, em 3 (três) parcelas sucessivas.

Parágrafo único. Do valor previsto no *caput* deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) poderá ser revertido em ações culturais, para o Município.

Art. 5º. O subsídio mensal previsto no art. 4º desta Lei terá valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por parcela.
Parágrafo único. Farão jus ao benefício requerido no *caput* deste artigo os artistas com atividades interrompidas, os quais devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação no Cadastro Municipal de Cultura.

Art. 6º. Os artistas, beneficiados com o subsídio previsto no art. 4º desta Lei, ficarão obrigados a garantir como contrapartida a realização de uma apresentação de forma gratuita, em cooperação com o ente Municipal responsável pela gestão pública de cultura do local, nos termos definidos pelo em Decreto regulamentador.

Art. 7º. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, em 09 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

MARCELO HENRIQUE LOPES
Procurador Geral

JOÃO CARLOS MARCON
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Eventos e Juventude

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:01FAF699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.131, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Súmula: "Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Pontal do Paraná – REFISPONTAL."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pontal do Paraná – REFISPONTAL, destinado a promover o recebimento de débitos relativos aos créditos tributários e/ou não tributários municipais devidos em exercícios anteriores, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º. A adesão ao REFISPONTAL, mediante emissão e assinatura do "Termo de Opção e Confissão de Dívida – REFISPONTAL", dar-se-á por opção do contribuinte, condicionada à quitação dos débitos referentes ao exercício financeiro corrente, se lançados e vencidos até a data da adesão, e implica:

I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já eventualmente interpostos;

III – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.

Parágrafo único: O "Termo de Opção e Confissão de Dívida – REFISPONTAL" deverá ser firmado preferencialmente pelo proprietário do imóvel, se admitindo a assinatura por terceiros, desde que comprovem o vínculo com o imóvel.

Art. 3°. Os débitos existentes em nome do contribuinte serão consolidados segundo a natureza do débito, tendo por base a formalização do pedido de opção e adesão ao REFISPONTAL.

Parágrafo único. A consolidação abrangerá todos os débitos a que se refere o art. 1º desta Lei, existentes em nome do contribuinte, inclusive com os acréscimos determinados pela legislação até a data do parcelamento.

Art. 4º. Os valores devidos pelos contribuintes, referentes aos débitos abrangidos pelo REFISPONTAL, podem ser quitados em quota única ou em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior ao valor correspondente a uma UFM.

§ 1º Ao contribuinte que quitar os débitos em quota única, será concedida redução de 90% (noventa por cento) exclusivamente sobre os valores referentes à multa e aos juros de mora.

§ 2º Para quitação dos débitos mediante parcelamento em até 36 (trinta e seis) parcelas, serão concedidas as seguintes reduções exclusivamente sobre os valores referentes à multa e aos juros de mora:

I – redução de 75% (setenta e cinco por cento), para pagamento em até 6 (seis) parcelas inclusive;

II – redução de 50% (cinquenta por cento), para pagamento em até 12 (doze) parcelas inclusive;

III – redução de 30% (trinta por cento), para pagamento em até 20 (vinte) parcelas inclusive;

IV – redução de 10% (dez por cento), para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas inclusive;

§3º As pessoas físicas ou jurídicas que optarem por parcelamentos em 37 (trinta e sete) até 60 (sessenta) parcelas não terão direito a qualquer redução do débito.

§ 4º. Os contribuintes que já tenham aderido à programa de recuperação fiscal e estejam inadimplentes, poderão utilizar o benefício instituídos desta Lei, todavia, o pagamento poderá ocorrer no máximo em 12 parcelas.

Art. 5º Os valores constantes do "Termo de Opção e Confissão de Dívida – REFISPONTAL" deverão ser pagos exclusivamente através do Documento de Arrecadação Municipal e a comprovação do recolhimento dar-se-á pelo crédito em conta corrente do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O pagamento da quota única ou da primeira parcela deverá ser efetuado até o último dia útil do mês do pedido de opção e adesão ao REFISPONTAL e as demais até o último dia útil dos meses subsequentes.

Art. 6º Tratando-se de débito inscrito em dívida ativa, ajuizado para cobrança executiva, o pedido de parcelamento deverá, ainda, ser instruído com o comprovante do pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios.

§ 1º. Após a adesão ao REFISPONTAL, com a quitação das verbas mencionadas no *caput* deste artigo, Procuradoria Geral do Município solicitará a suspensão da execução fiscal até a quitação do parcelamento.

§ 2º. O deferimento da suspensão da execução dependerá da análise do Poder Judiciário.

Art. 7º O parcelamento dos débitos abrangidos pelo REFISPONTAL será revogado, com a inclusão automática dos débitos eventualmente reduzidos:

I – pelo inadimplemento do pagamento do parcelamento por três meses consecutivos;

II – pela inadimplência do pagamento de débitos devidos relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo.

Parágrafo único. A revogação do parcelamento implicará a exigência do saldo dos débitos inscritos em dívida ativa e consequente cobrança judicial, ou sua retomada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os demais acréscimos legais, na forma da legislação aplicável.

TÍTULO II
DO PROGRAMA JUSTIÇA NOS BAIRROS

Art. 8º. Fica autorizada a utilização o Programa de Recuperação Fiscal de Pontal do Paraná – REFISPONTAL, durante a Ação "Justiça no Bairro/SESC Cidadão", em data a ser definida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com a finalidade de promover:

I – A regularização de créditos tributários e não tributários ajuizados e encontrem-se descritos em Certidão de Dívida Ativa (CDA) ajuizada, com exigibilidade suspensa ou não;

II – A extinção dos processos de execução fiscal relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, Taxas decorrentes de serviços públicos lançadas e cobradas juntamente com o IPTU, bem como, outros créditos tributários ou não, descritos em Certidão de Dívida Ativa (CDA) ajuizada.

Art. 9º. As pessoas físicas que aderirem ao Programa de Recuperação Fiscal – REFISPONTAL, nos termos deste Título, desde que se enquadrem no disposto no art. 10 desta Lei, gozarão dos seguintes benefícios:

I – Desconto de 100% (cem por cento) dos juros de mora e multas incidentes sobre o crédito tributário, para pagamento à vista;

II – Isenção dos honorários advocatícios relativos às ações de execução fiscal que contenham na Certidão de Dívida Ativa os créditos indicados no inciso I, do art. 8º desta Lei.

§ 1º. Os contribuintes que se enquadrarem ao disposto no *caput* deste artigo poderão quitar seus débitos em até 12 parcelas.

§ 2º. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior ao valor correspondente a meia Unidade Fiscal do Município – UFM.

Art. 10. Os benefícios fiscais previstos nos art. 9º desta Lei serão concedidos, exclusivamente, à pessoa física que comprovar renda familiar de até três salários mínimos e for proprietária de apenas um imóvel e comparecer no período indicado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para a Ação "Justiça no Bairro/SESC Cidadão".

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O prazo para adesão ao REFISPONTAL instituído no Título I desta Lei será de 19 de abril a 30 de julho de 2021.

Parágrafo único: O prazo para adesão ao REFISPONTAL vinculado ao "Justiça no Bairro/SESC Cidadão" será definido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, o qual será amplamente divulgado.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, em 09 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

MARCELO HENRIQUE LOPES
Procurador Geral

VERGINIA MARA PEDROSO
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0ED2E04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9598/2021 DE 14/04/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9598/2021 de 14/04/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2128/2021 de 09/04/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e catorze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA	
23.003.20.334.0109.1.338.		CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PEIXE EM PONTAL DO SUL	
994 - 4.4.90.51.00.00	569	OBRAS E INSTALAÇÕES	222.857,14
Total Suplementação:			**222.857,14**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.8.99.11.99.10000000	Fonte: 569	222.857,14
Total da Receita:		**222.857,14**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7FAAEC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9599/2021 DE 14/04/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9599/2021 de 14/04/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2129/2021 de 09/04/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$86.898,02 (oitenta e seis mil oitocentos e noventa e oito reais e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA	
23.003.20.334.0109.1.338.		CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PEIXE EM PONTAL DO SUL	
995 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	86.898,02
Total Suplementação:			**86.898,02**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA	
23.003.20.334.0109.1.303.		REFORMA E ADEQUAÇÃO DO MERCADO DE PESCADOS E CONSTRUÇÃO DA COLÔNIA DE PESCADORES	
847 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	86.898,02
Total Redução:			**86.898,02**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:20A9E86F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 041/2021

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial as contidas no artigo 3º da Lei Municipal nº 962, de 16 de março de 1998,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os representantes dos órgãos da administração direta e indireta na COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, criada pela Lei Municipal nº 962, de 16 de março de 1998, e de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 016, de 31 de março de 1998, que aprovou o Regimento Interno da mesma, conforme o abaixo especificado:

PRESIDÊNCIA
Presidente: Fábio Luiz Andrade
Adjunto: ***Agamemnon Augusto Araújo Paduan***
DIRETORIA DE OPERAÇÕES
Diretor de Operações: Nixon Richard Ciconato
Secretário: ***Ailton Picolo***
GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS – GRAF
Departamento de Administração: Osni Tomé da Silva
Departamento de Fazenda: ***Elias Precilio de Moura***
Departamento de Educação: ***Valdinei de Alcântara Dias***
Departamento de Cultura e Turismo: ***Arilda Batista de Araújo***
Departamento de Saúde: ***Laila Maria Alves Giota***
Departamento de Serviço Social: ***Jaqueline Fernanda Alves Murro Moreira***
Departamento de Urbanismo, Obras e Viação: ***Ailton Picolo***
Departamento de Serviços Públicos: ***Marcos Rodrigues***
Departamento de Educação Física e Desportos: ***Alexandre Frassato Pereira***
Assessoria de Planejamento: ***Marcelo Gomes***
Assessoria p/ Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente: ***Nixon Richard Ciconato***
Assessoria para Obras e Habitação: ***Lucas José Oliveira Caires Pinheiro***

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 102/19.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (14.04.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:A9B52631

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19)

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Paraná editou novas medidas de prevenção e combate ao coronavírus (COVID 19) através do Decreto nº 7.320/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica mantido o estado de emergência no Município de Porecatu devido à pandemia do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Adere ao contido nos artigos 1º, 2º, 3º e 5º do Decreto Estadual nº 7.320/2021 pelo Município de Porecatu, revogando assim as disposições contrárias contidas no Decreto Municipal nº 021/2021.

Art. 3º. Fica permitido a abertura de bares, lanchonetes, restaurantes, lojas de conveniências e mercearias aos domingos e feriados, mantendo as medidas de segurança, até as 20:00 horas do dia 30 de abril de 2021.

Parágrafo único. Após as 20:00 horas, fica permitido o funcionamento desses estabelecimentos somente pelo sistema de delivery.

Art. 4º. Altera o inciso I do artigo 5º do Decreto Municipal nº 021/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Fica permitido reuniões, encontros, eventos sociais e científicos, comerciais ou similares com o máximo de 25 (vinte e cinco) pessoas em espaços destinados a festas e áreas de lazer, mantendo-se as medidas de segurança no local.

Art. 5º. Altera o disposto no Parágrafo 3º do Decreto Municipal nº 21/2021, passando a vigorar da seguinte forma:

"Parágrafo 3º. Fica proibida a realização de atividades físicas, desportivas ou de lazer nos ambientes públicos de forma coletiva."

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário contidas no Decreto Municipal nº 012/2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (14.04.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:5D167321

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO 37/2021

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 59/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021
LICATAÇÃO TIPO: LICITAÇÃO COM COTA PRINCIPAL ITEM 2 E DEMAIS ITENS EXCLUSIVO A MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADAS REGIONALMENTE.
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/04/2021
ABERTURA: 09H00MIN
LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"

Objeto: Aquisição parcelada de leites especiais para Secretaria de Saúde.

Valor Máximo dos itens: R$ 208.122,10 (duzentos e oito mil cento e vinte e dois reais e dez centavos).

Dotação Orçamentária: 11.01.1030202002.052-33.90.30-184 e 33.90.30.0799-1695
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100 – 3623-1429
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:FC2F4F36

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 52/2021, dispensa de licitação nº 18/2021, que tem por objeto TESTES PSICOLÓGICO no valor de R$ 4.419,00 (quatro mil quatrocentos e dezenove reais), com a dotação orçamentária 2.031.3390.39.00.00-1041, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado a Empresa ANA ELISA SALOMAO BOSQUE COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 03.669.919/0001-60, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 14 de abril de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:4804672D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 20/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 39/2021
Pregão Presencial nº 20/2021

Objeto: visando à aquisição de utensílios de limpeza, copa e cozinha para a secretaria de educação.

Porecatu, 14 de abril de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 39/2021
Pregão Presencial nº 20/2021
Objeto: visando à aquisição de utensílios de limpeza, copa e cozinha para a secretaria de educação.
Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME , CNPJ nº 14.313.427/0001-54.
Valor R$ 6.988,80 (seis mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)
Dotação orçamentária: 123650170.2.0033.3390.00-716.

Porecatu, 14 de abril de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 043/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:B778B332

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 20/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 39/2021
Pregão Presencial nº 20/2021
Objeto: visando à aquisição de utensílios de limpeza, copa e cozinha para a secretaria de educação.

Porecatu, 14 de abril de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 39/2021
Pregão Presencial nº 20/2021
Objeto: visando à aquisição de utensílios de limpeza, copa e cozinha para a secretaria de educação.
Contratada: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS-EIRELI-ME, CNPJ nº 23.121.920/0001-63.
Valor R$ 3.176,34 (três mil cento e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos).
Dotação orçamentária: 123650170.2.0033.3390.00-716.

Porecatu, 14 de abril de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 043/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:3E7673E1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 20/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 39/2021
Pregão Presencial nº 20/2021
Objeto: visando à aquisição de utensílios de limpeza, copa e cozinha para a secretaria de educação.

Porecatu, 14 de abril de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 39/2021
Pregão Presencial nº 20/2021
Objeto: visando à aquisição de utensílios de limpeza, copa e cozinha para a secretaria de educação.
Contratada: PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 24.413.415/0001-55.
Valor R$ 51.687,14 (cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos).
Dotação orçamentária: 123650170.2.0033.3390.00-716.

Porecatu, 14 de abril de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 043/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:394691FF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 26/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 45/2021
Pregão Eletrônico nº 26/2021
Objeto: à Confecção de uniformes para os funcionários da ACS.

Porecatu, 14 de abril de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 45/2021
Pregão Eletrônico nº 26/2021
Objeto: à Confecção de uniformes para os funcionários da ACS.
Contratada: K.R.BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI, CNPJ nº 32.947.401/0001-40.
Valor: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) o referido Item-I: camiseta manga curta de tecido.
R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) o referido Item-II:camiseta manga longa de tecido poliviscose.
R$ 700,00 (setecentos reais) o referido Item-III:calça flare de tecido suplex;
Dotação orçamentária: 13010200.2.042.3390.30.00.00-737.

Porecatu, 14 de abril de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 043/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:84D992A5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 28/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 47/2021
Pregão Presencial nº 28/2021
Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de refeições para Secretaria de Saúde (VIGIASUS).

Porecatu, 14 de abril de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 47/2021
Pregão Presencial nº 28/2021
Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de refeições para Secretaria de Saúde (VIGIASUS).
Contratada: Aparecida de Cassia R V Machado-ME, CNPJ nº 07.258.115/0001-20.
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Dotação orçamentária: 103020200.2.052.3390.30.00.00-169.

Porecatu, 14 de abril de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria Nº 043/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:4F3C9498

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 01-2021 - CMDCA

Resolução nº 01/2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Repasse do Recurso AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA,
no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e:
CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 08/04/2021
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/90.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse do Recurso AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados, 3ª fase, período de pagamento até 30/06/2020.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 08/04/2021.

Porto Amazonas, 14 de abril de 2021.

DIRCELENE MARTINS GOMES DA COSTA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8F5C1029

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2021

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°003/2021
INEXIGIBILIDADE N°005/2021

OBJETO: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de refeições tipo"*marmitex"*para almoço e jantar e ceias de natal e ano novo, destinados aos servidores públicos municipais atuantes em regime de jornada de trabalho 12/36 horas no Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus, conforme itens, descritivos, quantitativos e preços que são parte integrante deste edital.

PERÍODO: de16/04/2021 a 15/04/2022.
LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA DE ADESÃO: no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone/fax OXX 42 3256-1122 ou e-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 14 de abrilde 2021.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D6BEAF0E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 009-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 087/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE
CRITÉRIO: MAIOR DESCONTO LINEAR
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura para fornecimento de forma fracionada tendo como referência a Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 28 de abril de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 29 de abril de 2021.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 14 de abril de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A2C3337F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de (dois) frascos de 250mL da Solução de Tiouréia 5%, para o Laboratório Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 84,78 (Oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos),** em favor da empresa **QUIMLAB PRODUTOS DE QUÍMICA FINA LTDA,** CNPJ: CNPJ: 07.411.821/0001-60, com endereço na Rodovia Geraldo Scavone, 2300 – Jd Califórnia, situada na Cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo – CEP: 12.305-490, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 14 de abril de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:3556CF39

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 80 (oitenta) unidades de coletor perfurocortante de 07 (sete) Litros, para ser utilizado no Laboratório Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 348,00 (Trezentos e quarenta e oito reais),** em favor da empresa **LONDRICIR COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA,** CNPJ: CNPJ: 00.339.246/0001-92, com endereço na Av. Tiradentes, 7100, GLP 03 Modulo 06 e 07 – Jardim Rosicler, situado na Cidade de Londrina, no Estado do Paraná, CEP: 86.072-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 14 de abril de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:C02FF040

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 2/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021 - Inexigibilidade Nº 2/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: PARANA EQUIPAMENTOS S/A – CNPJ **76.527.951/0003-47**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE NOVAS PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS (CARREGADEIRA, 4 RODA, CATERPILLAR,MODELO 924H E RETROESCAVADEIRA,CATERPILLA, MODELO 416E) PERTECENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 19.730,71 (Dezenove Mil, Setecentos e Trinta Reais e Setenta e Um Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:DBEE55BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 8.188/2021

SÚMULA: Altera o Decreto 7365/2020 que "Regulamenta a Campanha denominada "IPTU PREMIADO - 2020", relativo à distribuição gratuita de prêmios mediante sorteio, como meio auxiliar de fiscalização e/ou arrecadação de tributos no Município de Quatro Barras/PR".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os períodos de decretação em âmbito estadual de medidas de restrição à circulação e de fechamento de estabelecimentos;
CONSIDERANDO a dificuldade encontrada de recebimento dos bens objeto da campanha ITPU Premiado - 2020,

DECRETA
Art. 1º Altera os incisos I e II do art. 3º do Decreto nº 7.365/2020 para que passem a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º ...
I – Sorteio do dia 16/06/2021: o "Número do Imóvel" inscrito no cadastro imobiliário do Município de Quatro Barras com pagamento integral do IPTU de 2020, até 31 de dezembro de 2020.
II – Sorteio do dia 23/06/2021: o "Número do Imóvel" inscrito no cadastro imobiliário do Município de Quatro Barras com pagamento integral do IPTU de 2020, até 31 de dezembro de 2020.
...
Art. 2º Altera os art. 4º e 5º do Decreto nº 7.365/2020 para que passem a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O primeiro sorteio se dará com base na extração da Loteria Federal do dia 16/06/2021, concorrendo aos prêmios conforme Anexo I.
Art. 5º O segundo sorteio se dará com base na extração da Loteria Federal do dia 23/06/2021, concorrendo aos prêmios conforme Anexo II.
Art. 3º Altera a descrição do *caput* do Anexo I e *caput* do Anexo II do Decreto nº 7.365/2020 para que passem a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - BENS MÓVEIS A SEREM SORTEADOS NO DIA 16/06/2021.
...
ANEXO II - BENS MÓVEIS A SEREM SORTEADOS NO DIA 23/06/2021.
....
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 13 de abril de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:D3CABFE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8187/2021

SÚMULA: Altera os membros indicados como Conselheiros Governamentais junto ao Decreto nº 7164/2020 que "Designa membros para comporem o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC nos termos da Lei Municipal nº 812/2013".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação em vigor,
Considerando a alteração de Gestão e que desta decorreram exoneração e/ou movimentação de servidores;
Considerando o disposto junto a Lei nº 812/2013 que especifica que o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, é integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal responsável pela Cultura;
Considerando que, nos termos da Lei Municipal nº 1380/2021 a cultura encontra-se dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Considerando o contido nos Processos Administrativos nº 1079/2021, 2330/2021, 2331/2021 e 3354/2021,

DECRETA

Art. 1º Altera membros indicados como Conselheiros Governamentais junto ao art. 1º do Decreto nº 7164/2020, passando os seguintes membros a representar o segmento:

I - Conselheiros Governamentais:

a) 01 (um) representante do Departamento de Cultura:
Titular: Thiago Fernandes
Suplente: Roger Dionatan Harder

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal responsável pelo Turismo;
Titular: Sibeli de Fátima Legnani
Suplente: Juliana Ribeiro

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal responsável pela Assistência Social
Titular: Leonn Ricardo Silva
Suplente: Elaine Regina Kalinski

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal responsável pela Educação;
Titular: Esterlin Schraider Trevisan Fracaro
Suplente: Lucas dos Reis Moreira

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal responsável pelo Esporte e Lazer.
Titular: Ana Célia Brião de Souza
Suplente: Rosane Aparecida Fullan

Art. 2º Os Conselheiros Não Governamentais - Sociedade Civil -, permanecem os indicados e nomeados no art. 1º do Decreto nº 7164/2020, nos termos da Lei Municipal nº 812/2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 12 de abril de 2021

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:FE97A088

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.189/2021

SÚMULA: Nomeia Gestor da Parceria para serviços socioassistenciais de alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social - Casa de Passagem para adultos em situação de rua.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o constante da Lei Federal n. 13019/2014;
CONSIDERANDO o constante do art. 13, V do Decreto Municipal n. 5606/2017;
CONSIDERANDO o constante do Processo Administrativo nº 4770/2021,

DECRETA

Art. 1º Nomeia a servidora Nadir Pedroso, inscrita no CPF nº 133.661.058-10, Assistente Social, como Gestora da Parceria do Termo de Fomento a ser formalizado entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil – Comunidade Esperança Resgate e Vida (CERV) -, referente aos serviços socioassistenciais de alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social de Casa de Passagem para adultos em situação de rua, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 5606/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 14 de abril de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:BB4E4D05

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - PSS 01/2021

Em cumprimento ao Edital n° 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando ocupar vagas para os cargos de Nível Superior: Médico Clínico Geral, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, **TORNA-SE PÚBLICO** a classificação provisória dos
CANDIDATOS:

CLASSIFICAÇÃO - CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL				
Colocação	**N° de inscrição**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Final**
1°	002	Renate Von Linsingen	07/07/1971	100
2°	005	Fabiano Guerra Sanches	27/12/1980	95
3°	001	Ana Paula dos Santos	01/10/1977	90
4°	003	Eloise Cristina Faustino Rosa	05/05/1981	90
5°	006	Luiza Previdi Abdul-Hak	17/10/1992	21
6°	007	Mauren Fiorenza Zborowski	05/09/1994	05
7°	004	Thiago José Pinheiro Lopes	20/01/1995	05
8°	008	Caio Luiz Sbrissia Tolardo	02/04/1996	05

Neste momento abre-se o prazo recursal pelo período de 15 de Abril de 2021 à 16 de Abril de 2021. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail, no endereço: sms@quatrobarras.pr.gov.br.

Publique-se;

Quatro Barras, 13 de Abril de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

DANIELA RIBEIRO CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:72468CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021
MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de serviços de empresa especializada no gerenciamento, emissão, distribuição, administração do benefício de "Cartão Cesta Básica", fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão cesta básica eletrônico, magnético, ou de similar tecnologia, em PVC, com chip de segurança e/ou tarja magnética, com recargas mensais, sistema de controle de saldo e senha pessoal e intransferível, para validação das transações pelo usuário, na rede de estabelecimentos comerciais credenciados, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 15/04/2021 às 08h50 do dia 30/04/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 30/04/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 30/04/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 14 de abril de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:BB6AF84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição dos equipamentos e mobiliário do Programa de Qualificação da Atenção Primária – Resolução SESA nº 773/2019 e 631/2020, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 15/04/2021 às 08h50 do dia 03/05/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 03/05/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 03/05/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 14 de abril de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E2C4A458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 26/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 3547/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do estado do Paraná e do município de Quatro Barras para atender as secretarias municipais, com fulcro no **artigo 24 inciso II**, da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 85/2021.**
CONTRATADAS:
CONFECCÇÕES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA.
CNPJ 03.461.065/0001-22
O VALOR DE R$: 5.196,00 (cinco mil cento e noventa e seis reais)
GILCEU GIRARDI BANDEIRAS ME.
CNPJ 27.250.1000/0001-22
O VALOR DE R$: 620,00 (seiscentos e vinte reais)
BIG BAND BANDEIRAS LTDA. CNPJ 81.229.858/0001-24
O VALOR DE R$: 196,00 (cento e noventa e seis reais)
O VALOR TOTAL DA DISPENSA SERÁ DE R$: 6.012,00 (Seis mil e doze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36 – 03000104122000420083390 300000 – Material de Consumo.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:ECD0D50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 05/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 4772/2021. **Objeto:** Contratação de casa de acolhimento conforme o termo de credenciamento referente ao Chamamento Público n° 04/2020, com fulcro no **artigo 25**, da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 272/2020.**
CONTRATADA: ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA – CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA)
O VALOR TOTAL SERÁ DE R$: 164.100,16 (cento e sessenta e quatro mil, cem reais e dezesseis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 601 – 18000308244000620953390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Loreno Bernardo Tolardo
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:4D99F4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 06/2021
DISPENSA Nº 19/2021

OBJETO: tem por objeto aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento dos pacientes pela secretaria de saúde no enfrentamento da covid-19.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADO: CIRUPAR REPRESENTAÇOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.733.572/0001-30
VALOR: R$ 26.689,61 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05 de Abril de 2021.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:BCBA655C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 07/2021
DISPENSA Nº 19/2021

OBJETO: tem por objeto aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento dos pacientes pela secretaria de saúde no enfrentamento da covid-19.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADO: SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.246.862/0001-88
VALOR: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 05 de Abril de 2021.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FA73D9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 08/2021
DISPENSA Nº 19/2021

OBJETO: tem por objeto aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento dos pacientes pela secretaria de saúde no enfrentamento da covid-19.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADO: ENGESP – INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº 76.748.763/0001-87
VALOR: R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinqüenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 05 de Abril de 2021.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1BC84B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 09/2021
DISPENSA Nº 19/2021

OBJETO: tem por objeto aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento dos pacientes pela secretaria de saúde no enfrentamento da covid-19.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADO: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.300.287/0001- 91
VALOR: R$ 129.450,00(cento e vinte e nove mil e quatrocentos e cinqüenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 05 de Abril de 2021.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3133B503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 10/2021
DISPENSA Nº 19/2021

OBJETO: tem por objeto aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento dos pacientes pela secretaria de saúde no enfrentamento da covid-19.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADO: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.463.374/0001-74
VALOR: R$ 91.250,00(noventa e um mil duzentos e cinqüenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 05 de Abril de 2021.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8A47EE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019

OBJETO: tem por objeto contrato a cessão de uso de software para: Atualização dos Atos Oficiais(Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Decretos Legislativos, Resoluções e Portarias do Executivo)
OBJETO DO ADITIVO: o presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO do contrato firmado entre as partes em 28/02/2019, nos termos previsto em sua Clausula Quarta.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA – CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39
VALOR: pelo presente termo aditivo, procede-se o valor firmado a partir do contrato no valor de R$ 19.975,32 (dezenove mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), um acréscimo de R$ 3.753,60 (três mil setecentos e cinqüenta e três reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2021.
VIGÊNCIA: com inicio 29/02/2021 e termino 28/02/2022.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:75DEFE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2019
DISPENSA Nº 04/2019

OBJETO: tem por objeto locação de imóvel para descentralizar a entrega de medicamentos do componente especializado na Assistência farmacêutica com fulcro no artigo 24, inciso X, da lei n° 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico n° 554/2019 e de responsabilidade do gestor da pasta SMS.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes, nos termos 'previstos em sua CLÁUSULA OITAVA "DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO" do contrato ora aditado, por mais 365 dias a contar de 09 de março de 2021 com término em 09 de março de 2022.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADO: VIVIANE PRODOCIMO inscrita no CPF nº 931.557.199-15.
VALOR: R$1.247,53 (um mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e três centavos) mensais pelo período de 12(doze) meses totalizando o valor R$ 14.970,36 (quatorze mil e novecentos e setenta reais e trinta e seis centavos)
DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:639B7276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 06/2021, Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de combustível automotivo para atender as necessidades dos veículos da frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo 01) de referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – POSTO ROTA 4 LTDA CNPJ: 06.868.196/0001-17, no valor total de licitação R$ 1.487.710,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil setecentos e dez reais).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 09 de abril de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:CBCA9FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 07/2021, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de brinquedos pedagógicos para atender a necessidade das secretarias, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo 01) de referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – RCK BRINQUEDOS EIRELI CNPJ: 31.114.370/001-83, no valor total de licitação R$ 21.140,48 (vinte e um mil cento e quarenta reais e quarenta e oito centavos).
2 – REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI CNPJ: 07.763.210./0001-02, no valor total de licitação R$ 27.145,99 (vinte e sete mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 08 de abril de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:752CC298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 07/2021, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de brinquedos pedagógicos para atender a necessidade das secretarias, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo 01) de referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – RCK BRINQUEDOS EIRELI CNPJ: 31.114.370/001-83, no valor total de licitação R$ 21.140,48 (vinte e um mil cento e quarenta reais e quarenta e oito centavos).
2 – REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI CNPJ: 07.763.210./0001-02, no valor total de licitação R$ 27.145,99 (vinte e sete mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08 de abril de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8033E5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 06/2021, Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de combustível automotivo para atender as necessidades dos veículos da frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo 01) de referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – POSTO ROTA 4 LTDA CNPJ: 06.868.196/0001-17, no valor total de licitação R$ 1.487.710,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil setecentos e dez reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09 de abril de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:97374B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 04/2021, Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de coletes balísticos Nível III-A com capa externa, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo 01) de referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – C.S.O BRASIL EIRELI CNPJ: 12.105.402/0001-30, no valor total de licitação R$ 32.010,00 (trinta e dois mil e dez reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08 de abril de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:312B8D8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 176/2021

PORTARIA N° 176/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 21 da Lei Municipal nº. 846 de 14 de

dezembro de 2010, Ofício n° 084/2020, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE
Art. 1º Fica designada para exercer a função de docência em sala especial na referida escola a professora a seguir:

Professor(a)	**Local**	**n°. de horas**	**a partir**
Ivana Maria Ribas Pinto	**Docência sala especial/E.M. Padre Antonio**	**20**	**01/03**

Art. 2º A designada receberá 25% (vinte e cinco por cento) pela função de docência em sala especial, conforme os art. 62, 63, 63-A ambos da Lei Municipal 846, de 07 de dezembro de 2010.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3A9DFF05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 177/2021

PORTARIA N° 177/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo n° 6151 e perícia médica,
RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 19/03/2021 a 18/04/2021, para ANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS CARDOSO, portadora do RG nº. 3.822.965-6/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Bom Jesus.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19/03/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 29 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:49941A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 178/2021

PORTARIA N° 178/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado nos artigos 40 e 41 da Lei Municipal nº. 846/2010, Protocolos nº 4976, 5403 e 5018 e 4880/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder avanço vertical, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	**Professor Padrão**	**Para Nível**	**Para Classe**
Debora Esconiscki	Professor/I	III	N3E
Debora Esconiscki	Professor/II	III	N3B
Jucelia de Fatima Pyrychovski	Professor/II	III	N3B
Rosilaine Sueli Zepson Siqueira	Professor de Educação Infantil	III	N3C
Sueli Colaço	Professor de Educação Infantil	III	N3B

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 29 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:54C8B32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 179/2021

PORTARIA N° 179/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada nos artigos 40 e 43 da Lei Municipal nº. 846/2010, Protocolos nº. 5447, 5158 e 5116/2021 ,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	**Professor Padrão**	**De Classe**	**Para Classe**
Cleonice Kais Fila	Professor/I	N3D	N3E
Maria Nilza Barbosa de Lima Ribas	Professor/I	N3G	N3H
Sirlene Aparecida Schulis de Lima	Professor/I	N3I	N3J

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 29 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BBFEEAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 180/2021

PORTARIA N° 180/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal,

RESOLVE

Art. 1º Confere aos servidores abaixo relacionados à estabilidade no cargo em virtude de aprovação em estágio:

Matr.	Nome	Cargo	RG.
1801-1	ANDREI PADILHA MARTINS	Orientador Social	12.783.807-0/PR
1800-1	EDINALDO CESAR MENDES	Orientador Social	8.687.403-5/PR
1798-1	EDNILSON MATTOS DE LIMA	Auxiliar de Manutenção e Conservação	8.257.959-1/PR

Art. 2º Por força do estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 563/2003, fica concedido avanço horizontal aos servidores acima relacionados para a classe B.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos 01/03/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 29 de março de 2021.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CFEEBCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 181/2021

PORTARIA N° 181/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, e avaliações de desempenho,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Carlos Roberto Kruk	Tratorista	M2C	M2D
Ines Teresinha Pyrychovski	Auxiliar Administrativo	M4C	M4D
Joel Pedro Mordaski	Fiscal de Obras e Posturas	M3C	N3D

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 29 de março de 2021.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D3D55922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 182/2021

PORTARIA N° 182/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo n° 6145 e perícia médica,
RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 22/02/2021, para LETICIA MARIA DA CRUZ, portadora do RG nº. 10.782.995-4/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro de Moura.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 29 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:789A6EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 183/2021

PORTARIA N° 183/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 38 da Lei Municipal nº. 846/2010, e avaliação de desempenho,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, a servidora municipal abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Padrão	De classe	Para classe
Juliane Maria Schulis Mika	Professor	I	N3D	N3E

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 29 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C973F8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 184/2021

PORTARIA N° 184/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, considerando o artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, e artigo 24 da Lei 846, de 14 de dezembro de 2010,

RESOLVE
Art. 1º Conferir a servidora abaixo relacionada a estabilidade no respectivo cargo em virtude de aprovação em estágio probatório:

Matr.	Nome	Professor/Padrão	RG.
1802-1	Mayara Grasiele Trzciak De Deus	Professor de Educação Infantil	12.673.030-6/PR

Art. 2º Por força do estabelecido no inciso III do artigo 46, da Lei 846/2010, fica concedido avanço horizontal a servidora acima relacionada para a classe B.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 29 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:505F0CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 185/2021

PORTARIA N° 185/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo n° 6209/2021 e perícia médica,
RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a partir de 31/03/2021 a 02/05/2021, para JAIR JOSE ESCONISCKI, portador do RG nº. 1.383.006-1/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 31 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:544A277D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 187/2021

PORTARIA N° 187/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo n° 6189/2021 e perícia médica,
RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a partir de 12/04/2021 a 12/05/2021, para FRANCISCO VIEIRA DA SILVA, portador do RG nº. 5.059.488-2/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:81156BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 188/2021

PORTARIA N° 188/2021

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 47º, da Lei 691, de 19 de novembro de 2007, Ofício n° 088/2021,

RESOLVE

Art. 1º Nomear para o exercício da função de Diretora da Escola Municipal do Campo Miguel Lecz, no período de 40 (quarenta horas) semanais, ADRIANA RESNER PREISSLER, RG n° 8.257.975-3/PR, servidora municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor.

Art. 2º Pelo exercício da função a nomeada receberá gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento base, conforme disposto no art. 59 da Lei 846 de 14 de dezembro de 2010.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria n° 303, de 21 de julho de 2017, e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E0072953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 189/2021

PORTARIA N° 189/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo n° 6167/2021 e perícia médica,
RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a partir de 05/04/2021 a 21/04/2021, para JUSCELIA DE LIMA MACHADO, portadora do RG nº. 4.421.923-9/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções no CMEI João Ribeiro de Moura.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7919CD05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 190/2021

PORTARIA N° 190/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 6249/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado a pedido, JEFERSON LUIZ WOJCIK, do cargo efetivo de Técnico Agrícola, portador do RG nº 8.258.758-6/PR, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0D18B64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 193/2021

PORTARIA N° 193/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV e Art. 55, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 6239, de 01/04/2021,

RESOLVE

Art. 1º. Fica exonerada RAQUEL CRUZ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, portadora do RG nº. 6.879.029-8/PR, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Vilson Hasselmann, em razão da concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:39C55551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 194/2021

PORTARIA N° 194/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso V e art. 55 da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 6239, de 01/04/2021,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Auxiliar Operacional Geral, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria concedida a servidora RAQUEL CRUZ DE OLIVEIRA, RG nº. 6.879.029-8/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9837CA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 195/2021

PORTARIA N° 195/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV e Art. 55, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 6263, de 05/04/2021,

RESOLVE

Art. 1º. Fica exonerada NOEMIA REZENDE DE NOVAES, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, portadora do RG nº. 4.714.113-3/PR, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro de Moura, em razão da concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:66940CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 196/2021

PORTARIA N° 196/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso V e art. 55 da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 6263, de 05/04/2021,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Auxiliar Operacional Geral, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria concedida a servidora NOEMIA REZENDE DE NOVAES, RG nº. 4.714.113-3/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:12AFDE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 197/2021

PORTARIA N° 197/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV e Art. 55, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 6265, de 05/04/2021,

RESOLVE

Art. 1º. Fica exonerada HELENA MARIA DA SILVA MENDES KRUPA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, portadora do RG nº. 4.426.302-5/PR, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro de Moura, em razão da concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FD75855E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
198

PORTARIA N° 198/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso V e art.

55 da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 6265, de 05/04/2021,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Auxiliar Operacional Geral, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria concedida a servidora HELENA MARIA DA SILVA MENDES KRUPA, RG nº. 4.426.302-5/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:78A4914D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 199/2021

PORTARIA N° 199/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV e Art. 55, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 6267, de 05/04/2021,

RESOLVE

Art. 1º. Fica exonerada JACIRA DA CRUZ IANTSCH, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, portadora do RG nº. 4.470.274-6/PR, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em razão da concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C95F0C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 200/2021

PORTARIA N° 200/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso V e art. 55 da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 6267, de 05/04/2021,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Auxiliar Operacional Geral, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria concedida a servidora JACIRA DA CRUZ IANTSCH, RG nº. 4.470.274-6/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5DF8C98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 201/2021

PORTARIA N° 201/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV e Art. 55, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 6256, de 05/04/2021,

RESOLVE

Art. 1º. Fica exonerada NEUSA TABORDA DE ALMEIDA DUDECKI, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, portadora do RG nº. 5.169.746-4/PR, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Leonor Moura de Andrade, em razão da concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E7FBC741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 202/2021

PORTARIA N° 202/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso V e art. 55 da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 6256, de 05/04/2021,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Auxiliar Operacional Geral, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria concedida a servidora NEUSA TABORDA DE ALMEIDA DUDECKI, RG nº. 5.169.746-4/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D9D4C913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 203/2021

PORTARIA N° 203/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, protocolo n° 6208, de 30 de março de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado a pedido, FLORIANO KAISS, portador do RG nº 505.651-9/PR, do cargo em comissão de Diretor Médico Técnico Executivo Especial em Saúde da Família e Atendimento à Comunidade, com exercício de suas funções no Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6D930937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 30/2021 – TESTE SELETIVO 001/2019

Edital de Convocação 30/2021 – Teste Seletivo 001/2019
A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
12	DANIELI KNAUT	Enfermeiro	Geral

Quitandinha, 14 de abril 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D35CACAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ANULAÇÃO CONTRATUAL

Contrato Nº 26/2021-PMQ
Objeto: Prestação de serviços e fornecimento de divisórias
Contratada:Central Comercio de Divisórias Ltda
Contratante: Município de Quitandinha - Pr
Motivação: Sumulas 346 e v473 do Supremo Tribunal Federal
Data de assinatura: 29/03/2021

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:9FF18787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 3/2021-PMQ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 3/2021-PMQ
PROCESSO N. 44/2021-PMQ
Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Com base nas informações constantes do Processo nº**44/2021**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº.**3/2021-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **3/2021-PMQ**, referente à contratação da empresa NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº. 07.797.967/0001-95, com o valor global de R$ 9.875,00, (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais**),** para fornecimento de LOCAÇÃO DE SOFTWARE para cotações de preços, fundamentada no Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em conseqüência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 14 de abril de 2021

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:59B82411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.089/2021 14/04/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (a) abaixo relacionada a partir de 19/04/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
JUCIANE FORNAL	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:671F7ECF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.090/2021 14/04/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER gratificação de 10% (Ensino Médio), para a servidora GRACIELLE SARACINI BERNAL, do cargo efetivo de Agente de Endemias, conforme Art. 108 da Lei nº 1.627/2015 de 23 de junho de 2015, a partir de fevereiro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatorze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BA9604EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 37 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 01/2021, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia 23/04/2021, munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 01/2021 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovado.

OPERADOR DE MÁQUINAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
19º	DOUGLAS BOTTEGA DA ROCHA

O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Realeza, Estado do Paraná, 14 de abril de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; **Será agendado pelo Município.**
i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Outros Documentos Exigidos pelo Departaemnto de Recursos Humanos:
1. Declaração, sob responsabilidade civil, criminal que não está inserido em grupo de risco para COVID-19.
2. Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos
3. Ficha Cadastral
4. Carteira de Habilitação.
5. Certidão de Nascimento ou Casamento.
6. Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos).
7. Comprovante de Escolaridade.
8. Comprovante de Registro Certidão de regularidade de inscrição e de exercício da profissão expedido pelo Conselho regional da classe a que pertence e o correspondente comprovante de quitação de anuidade vigente (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
9. Última Declaração do IR, se possuir. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do anexo V ou do anexo VI .

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____

PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .
DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19).
DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 01/2021, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3B1B292E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 61/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet, via fibra ótica, com velocidade de 50 MBPS + IP Fixo e via rádio, com velocidade 10 MBPS + IP Fixo para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 05 de Maio de 2021 às 08:30H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 15 de Abril de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 14 de Abril de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1768CE88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: D.EMILIANO - TERRAPLENAGEM - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS NO PARQUE DE MÁQUINAS DE REALEZA
ADITIVO:PRORROGAR A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO PARA 25/05/2022 CONFORME FACULTA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.
REFERENTEPREGÃONº 18/2017
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C315639D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 127/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
OBJETO: aquisição de uma Pá Carregadeira, conforme Convênio MAPA 891940/2019.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 18/2021
VALOR TOTAL: R$479.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0F1D93C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2021

ABERTURA: DIA: 09/03/2021 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Aquisição de uma Pá Carregadeira, conforme Convênio MAPA 891940/2019.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA ITEM 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 479.000,00** (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil Reais)

REALEZA, AOS nove dias de março de 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DAC4AD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 18/2021, cujo objeto é a Aquisição de uma Pá Carregadeira, conforme Convênio MAPA 891940/2019., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 13 de Abril de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:30458BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2021

ABERTURA: DIA: 26/03/2021 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ON-LINE DOS 96 VEÍCULOS E MÁQUINAS ATIVOS DA FROTA DA PREFEITURA DE REALEZA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 25.872,96** (VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE E SEIS DIAS DE MARÇO DE 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0FEBDC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 25/2021, cujo objeto é a Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Rastreamento e monitoramento on-line dos 96 veículos e máquinas ativos da frota da prefeitura de Realeza, com fornecimento dos equipamentos em comodato., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos treze dias de abril de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:AA1ECAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Rastreamento e monitoramento on-line dos 96 veículos e máquinas ativos da frota da prefeitura de Realeza, com fornecimento dos equipamentos em comodato.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 25/2021
VALOR TOTAL: R$25.872,96 (Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:71881D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 26/2021, cujo objeto é a Aquisição de uma Turbina, peça para máquina Escavadeira Hidráulica Hyundai., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quatorze dias de abril de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E1FC3DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA NORMAL N.º 26/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 75/2021

ABERTURA: DIA: 14/04/2021 ÀS 16:36 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA TURBINA, PEÇA PARA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 6.850,00** (SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQÜENTA REAIS)

REALEZA, AOS QUATORZE DIAS DE ABRIL DE 2021

JOSE ALAIR DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E3E0BD8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 129/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA
OBJETO: Aquisição de uma Turbina, peça para máquina Escavadeira Hidráulica Hyundai.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 26/2021
VALOR TOTAL: R$6.850,00 (Seis Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:953B72F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2021

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **CONTRATADA: AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 02.394.903/0001-20, com sede na Rua Vitorino Prestes, Sn, - CEP: 85170000 - Bairro: Centro, Pinhão/PR**,** que tem por objeto a Aquisição de uma Turbina, peça para máquina Escavadeira Hidráulica Hyundai. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 26/2021**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza/PR, 14 de Abril de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E08A8179

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Copel Telecomunicações S.A

PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de abril de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de abril de 201.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:FB221495

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Empire Serviços de Internet Eireli
PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de abril de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:B5B78584

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
COOPERATIVA:
Cooperativa Agroindustrial Sabor do Sul

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VL UN	VL TOTAL
24	80	UND	POLPA DE FRUTA – SABORES DIVERSOS. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. ARMAZENADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO DE 1 KG.	17,26	1.380,80
TOTAL:					**1.380,80**

Declaramos credenciada a Cooperativa acima citada por estar em total acordo com o Edital.

Renascença, 14 de abril de 2021.

LUCIANA ALMERI MORCELLI LOCHS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:810D79E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002 DE 14 DE MARÇO DE 2021

Extingue a aposentadoria do servidor Adilar Antonio Zanini.

A Presidente do FAPEN – Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 828 de 10 de setembro de 2004,

R E S O L V E:

Extinguir a aposentadoria do servidor público municipal **Adilar Antonio Zanini,** portador do R.G. nº 4.636.141-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 408.283.369-20, em virtude do seu falecimento ocorrido no dia 13 de abril de 2021.

Renascença, em 14 de abril de 2021.

MARILIA ZIMERMANN FREESE
Diretora Presidente

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:4A8FA43F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria n° 046 de 15 de janeiro de 2021, a qual designava a servidora **Kelsen Aline Kassburg**, portadora do R.G. nº 9.399.224-5 SSP/RS, inscrita no CPF nº 062.351.619-56, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Social,** para responder pela **Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 14 de abril de 2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:645A4658

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.740, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para contratação de Motorista e Operador de Máquinas Temporário e formação de cadastro de reserva.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, IDALIR JOÃO ZANELLA**,** Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 236, incisos III e IV, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 a realizar Teste Seletivo Simplificado para contratação de 01 (um) Motorista e 02 (dois) Operadores de Máquinas, bem como formação de cadastro de reserva, para atender necessidades quanto à manutenção do serviço público, decorrente de vacância de cargo, bem como para substituição dos servidores efetivos que eventualmente sejam afastados na forma da lei, visando atender a necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único. O vencimento, carga horária, direitos, deveres e atribuições são as mesmas previstas para os cargos efetivos.

Art. 2º. As contratações de que trata o art. 1º desta Lei terá a duração máxima de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual ou inferior período.

Art. 3º. O contrato será de natureza administrativa e especial, ficando o contratado vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:580CB02F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.157, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre as novas medidas de observância obrigatória em razão da pandemia COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, IDALIR JOÃO ZANELLA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e
.,
CONSIDERANDO a necessidade de análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção básica;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 7.320, de 13 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam acolhidas no âmbito do Município de Renascença as determinações constantes do Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 7.320, de 13 de abril de 2021, para fins de:
I – restringir provisoriamente a circulação em espaços e vias públicas, diariamente, no período das 23h às 5h, com exceção das pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983, de 2021;
II – proibir a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público e coletivo no período das 20h às 5h, diariamente, ressalvado o consumo presencial em restaurantes, até as 23h;
III – suspender o funcionamento aos domingos das atividades e serviços não essenciais.

Art. 2º Ficam suspensas, nos termos do artigo 6º do Decreto Estadual nº 7.020/2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;
II – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
III- estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico ou científico;
IV – casas noturnas e atividades correlatas;
V – reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaço de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

Art. 3° Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I – academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6:00 às 22:00 horas, de segunda a sábado, com limitação de 30% de ocupação;
II – os restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres, poderão atender com consumo no local das 06:00 às 23:00 horas, de segunda a sábado, com limitação de 50% da capacidade;
III - todos os demais serviços e atividades não essenciais, assim considerados aqueles que não constam no artigo 5º, do Decreto Estadual nº 6.983/2021, poderão funcionar de segunda à sábado, das 06:00 às 22:00 horas, respeitado o Alvará de Funcionamento do estabelecimento;
§ 1º As atividades e serviços essenciais poderão funcionar sem restrição de horário e em todos os dias da semana;
§ 2º Fica permitido o funcionamento na modalidade de entrega 24 horas.
§ 3º Os restaurantes e congêneres localizados nas rodovias poderão atender os motoristas profissionais para consumo no local sem restrição de horário.
§ 4º Todas as atividades e serviços essenciais e não essenciais deverão observar rigorosamente as medidas preventivas de contágio estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.043/2020.

Art. 4° As instituições religiosas de qualquer natureza deverão observar o que dispõe a Resolução SESA nº 371/2021.

Art. 5º O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento, conforme previsto no Decreto Municipal nº 2.043/2020.

Art. 6º Permanecem em vigência todas as medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.043/2020, que não forem contrárias a este Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao do Decreto Estadual nº 7.320, de 13 de abril de 2021.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal nº 2.146, de 09 de março de 2021.

Gabinete do executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:EC6558A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/21

SÚMULA: Desaprova as Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício de 2018.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu aprovou, e a Mesa Diretora, nos termos do art. 32, inciso V da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, referente ao Exercício Financeiro de 2018, conforme o Parecer Prévio Acórdão nº 387/20 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, 05 de abril de 2021.

EMERSON SEMCHECHEN
Presidente

RENAN WESLEY NUNES
2º Secretário

JOÃO REINALDO PONTES
1º Secretário

Publicado por:
João Antunes Siqueira
Código Identificador:55FBA34E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA CONSELHO DO FUNDEB

DECRETO Nº 88/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS/FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei municipal nº 1122/21;
DECRETA
Artigo 1º: Ficam nomeados os Membros do Conselho do CACS-Fundeb, no Município de Reserva do Iguaçu, conforme segue:

Representantes do Poder Executivo Municipal		
Patricia A. Malage Strapazzon	035.457.609-79	Titular
Graciele Aparecida da Silva	051.071.469-29	Suplente
Representante da Secretaria Municipal de Educação		
Janette Varnier dos Santos	855.299.159-49	Titular
Luciane Aparecida Mendes Balcota	029.331.089-09	Suplente
Representante dos Professores da Educação Básica		
Gleide Marisa de Araújo	003.978.119-42	Titular
Nubia Cristina Dias	882.535.979-91	Suplente
Representante dos Diretores Escolas de Educação Básica		
Nair Marisa Soster	982.152.809-00	Titular
Claudia Mara Hammel	050.952.199-13	Suplente
Representante do Conselho Municipal de Educação		
Marcos Serpa de Lima	500.476.559-68	Titular
Jussara Macedo de Matos	023.581.089-44	Suplente
Representante dos servidores Técnicos Administrativo das Escolas Educação Básica		
Ana Carla Machado	067.773.409-39	Titular
Tatiane de Fátima Martins	088.263.859-98	Suplente
Representante dos Pais de Alunos		
Josiane Aparecida Brazil	022.205.259-70	Titular
Susana do Rocio Almeida	026.231.879-24	Suplente
Israel Gonçalves de Oliveira	039.131.609-57	Titular
Delma Cumin Stefaniak	033.416.549-09	Suplente
Representante do Conselho Tutelar		
Rudinéia da Silva	030.595.239-08	Titular
Jocelem Maria Santos	058.446.429-02	Suplente
Representante dos Alunos da Educação básica		
Sandra Moura	125.343.819-62	Titular
Aloyr Zardo de Oliveira	082.480.699-90	Suplente
Representante dos Alunos da Educação básica Entidades Estudantes Secundarista		
Ionatan Nascimento da Silva	132.766.419-13	Titular
Rogério de Brito Freitas	132.686.369-00	Suplente

Artigo 2º: O Mandato dos Membros do Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 09 de abril de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:4CC21EB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA MIRIAN MONTANHER DE LIMA BATISTA

DECRETO Nº 091/2021

SÚMULA: Exonera Servidora Pública.

O Prefeito VITÓRIO ANTUNES DE PAULA do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora MIRIAN MONTANHER DE LIMA BATISTA, inscrita no CPF de nº 007.551.859-78, ocupante do cargo efetivo de chefe de divisão, lotada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 14/04/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, 14 de abril 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:561417A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LICENÇA JUIR RODRIGUES VIEIRA

PORTARIA Nº 066/2021

SÚMULA: Concede licença à Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença para cuidar de interesses particulares ao Senhor JUIR RODRIGUES VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotado junto à Secretaria Municipal de Viação, Transportes e Obras, inscrito no CPF: 023.927.179-31 e RG: 90608401, como prevê o Art. 141 da Lei 682/2010 – A critério da administração, poderá ser concedida ao Servidor estável licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, com pedido devidamente justificado, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, não se computando o tempo de licença para nenhum efeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:D606F0C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº021/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu Pregoeiro Randy Vinicios Mendes, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h00min (nove horas) do dia 03/05/2021,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 021/2021,** cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE AVEIA PRETA PARA ATENDER OS PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU- PR ",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 14 de abril de 2021

RANDY VINICIOS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:80E6DAD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº022/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu Pregoeiro Randy Vinicios Mendes, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **14h00min (quatorze horas) do dia 03/05/2021,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 022/2021,** cujo objeto é "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA A VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PREDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ORGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL; ORIENTAÇÃO, CONFERENCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR/FNDE OU OUTROS; SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO QUANTO ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA (WEB) E SITE MÓBILE PARA GESTÃO, MONITORAMENTO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÕES DOS PROGRAMAS DO GOVERNO" ,*** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 14 de abril de 2021

RANDY VINICIOS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:C210EF74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA 10/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ N° 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: VIDRAÇARIA RIO VIDROS LTDA –ME Inscrita sob o CNPJ Nº 14.064.519/0001-48
OBJETO: CONTRATAÇÃO **DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PERSIANAS D'LUX LINHA VERTICAL TECIDO 90MM + SANEFA SOLARES – 00H E UMA FECHADURA PARA CAMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
VALOR: R$ 7.115,00 (sete mil cento e quinze reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 60 dias
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Rio Azul, 14 de abril de 2021

SERGIO MAZUR
Presidente da Câmara
Contratante

NELSON JÚNIOR MICALISKI
Contratado

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:92E90A44

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇAO 10 DE 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA n.º10 /2021

Respaldado no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Rio Azul/Pr, **RATIFICO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2020 , com vistas à contratação da empresa VIDRAÇARIA RIO VIDROS LTDA –ME Inscrita sob o CNPJ Nº 14.064.519/0001-48, com sede na Rua José Pissaia nº 294 Centro, cidade de Rio Azul e Comarca de Rebouças/Pr, doravante simplesmente denominada CONTRATADA Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal Em Rio Azul/Pr, em 14 de abril de 2021

SERGIO MAZUR
Vereador Presidente

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:840E9A4A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04/2021

DECRETO Nº 04/2021 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 1033/2020, de 17.12.2020, - ORÇAMENTO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, no valor de R$ 369.971,44 (Trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), para as dotações a seguir especificadas:

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2016- CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E EVENTUAIS
0890 000 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 20.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2017- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
990 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 20.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2022- PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE
1290 951 3.3.90.30.00.00- material de consumo 435,00
1350 951 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 1.011,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2026- PSAC – MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1500 918 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.340,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2027- PSB – MANUTENÇÃO DO CRAS
1582 1022 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 15.000,00
1620 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 238,00
1682 940 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 5.600,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2028- MANUTENÇÃO DO CREAS
1692 1022 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 7.000,00
1700 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 1.000,00
1730 941 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6029- MANUTENÇÃO DO PROJETO PIA
1790 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.140,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6030- MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL INFANTO JUVENIL
1850 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 530,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0801.2033- PSE – APOIO AO LAR DOS VELHINHOS
1981 941 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais 3.673,78

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2041- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2450 303 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 151.500,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2047- APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
2781 500 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 1.313,48
2782 348 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 1.456,52

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2048- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2951 303 3.3.90.92.00.00- despesas de exercícios anteriores 1.810,66

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2049- ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3030 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 50.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.1031- PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA OU ASFÁLTICA NAS ESTRADAS VICINAIS
5610 000 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 31.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2081- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
5630 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 22.500,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.0000.0104- DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS
7030 000 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 31.151,40
7041 955 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 1.271,60

Art. 2º Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizadas as importâncias de: R$ 40.768,42 (Quarenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), recursos provenientes do superávit financeiro; R$ 50.240,96 (Cinquenta mil, duzentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), recursos provenientes do excesso de arrecadação, e R$ 278.962,06 (Duzentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e seis centavos), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2048- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2900 303 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 153.310,66

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.0000.0102- PRECATÓRIOS JUDICIAIS – GRANDE VALOR
6960 000 3.1.90.94.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 31.151,40

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.0000.0103- PRECATÓRIOS JUDICIAIS – PEQUENO VALOR
7000 000 3.1.90.94.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 46.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS

28.846.0000.0105- RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
7050 000 3.1.90.94.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 48.500,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 01 de março de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:ED088BC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 159/2020
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do valor de R$ 8.843,30 (oito mil oitocentos e quarenta e tres reais e trinta centavos) equivalendo a 24,96 % (vinte e quatro virgula noventa e seis por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços nº 159/2020
ASSINATURA: 13/04/2021.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) JOSIANE DA SILVA PAIXÃO
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:DBF25D0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº27/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA PARA ATUAR COMO CUIDADORA NA CASA LAR MENINO JESUS
FAVORECIDA: MARISTELA PERCHEBILISKI KOLLARITSCH
CPF.: 048.095.379-19
Embasamento Legal: ART. 24, INCISO IV DA LEI 8666/93

Rio Azul, 14 de abril de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 27/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDA: MARISTELA PERCHEBILISKI KOLLARITSCH
CPF.: 048.095.379-19
VALOR: R$ 4.414,17 (quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e dezessete centavos)
Prazo da duração do contrato: 14/04/2021 até 013/07/2021
ASSINATURA: 14/04/2021
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

MARISTELA PERCHEBILISKI KOLLARITSCH
Contratada

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:9FF25EE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 004/2021

Nome do Agente Público: **VALDECI IRENO DE SOUZA** CPF: 792.348.289-68

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: MANOEL RIBAS - PR
Local do Evento: LATICINIO DE MANOEL RIBAS Saída: 16/04/2021 Chegada: 16/04/2021

FAZER VISITA AO LATICINIO DE MANOEL RIBAS – PR, PARA CONHECER AS INSTALAÇÕES E OS TRABALHOS REALIZADOS, COM INTUITO DE BUSCAR PARCERIAS PARA POSSIVEL REABERTURA DE UM EMPREENDIMENTO DESTE PORTE NO MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI – PR.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 1

Valor Diária: R$ 75,00

Valor Total Diárias: R$ 75,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 14 DE ABRIL DE 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:40E281E5

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 005/2021

Nome do Agente Público: **MARCIO DE SOUZA** CPF: 040.491.049-11

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: MANOEL RIBAS - PR

Local do Evento: LATICINIO MANOEL RIBAS Saída: 16/04/2021 Chegada: 16/04/2021
FAZER VISITA AO LATICINIO DE MANOEL RIBAS – PR, PARA CONHECER AS INSTALAÇÕES E OS TRABALHOS REALIZADOS, COM INTUITO DE BUSCAR PARCERIAS PARA POSSIVEL REABERTURA DE UM EMPREENDIMENTO DESTE PORTE NO MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI – PR.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 1

Valor Diária: R$ 75,00

Valor Total Diárias: R$ 75,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 14 DE ABRIL DE 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:9D0F7000

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 006/2021

Nome do Agente Público: **ADRIANO BARBORA** CPF:060.364.729-43

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: MANOEL RIBAS - PR

Local do Evento: LATICINIO MANOEL RIBAS Saída: 16/04/2021 Chegada: 16/04/2021

FAZER VISITA AO LATICINIO DE MANOEL RIBAS – PR, PARA CONHECER AS INSTALAÇÕES E OS TRABALHOS REALIZADOS, COM INTUITO DE BUSCAR PARCERIAS PARA POSSIVEL REABERTURA DE UM EMPREENDIMENTO DESTE PORTE NO MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI – PR.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 1

Valor Diária: R$ 75,00

Valor Total Diárias: R$ 75,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 14 DE ABRIL DE 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente e/ou mesa diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:C2EE768E

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 007/2021

Nome do Agente Público: **ROZANA CAMARGO DE OLIVEIRA RIMOVICZ** CPF:043.564.569-20

Função: VEREADORA Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: MANOEL RIBAS - PR

Local do Evento: LATICINIO MANOEL RIBAS Saída: 16/04/2021 Chegada: 16/04/2021

FAZER VISITA AO LATICINIO DE MANOEL RIBAS – PR, PARA CONHECER AS INSTALAÇÕES E OS TRABALHOS REALIZADOS, COM INTUITO DE BUSCAR PARCERIAS PARA POSSIVEL REABERTURA DE UM EMPREENDIMENTO DESTE PORTE NO MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI – PR.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 1

Valor Diária: R$ 75,00

Valor Total Diárias: R$ 75,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 14 DE ABRIL DE 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:063D62C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2021

Extrato: Contrato nº 045/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 024/2021. **Objeto**: Aquisição de periféricos de Informática. **Dispositivo legal:** Lei 8.666/1993. **Contratado:** IDEA SOLUÇÕES EM TECNOLOGICAS LTDA-ME. **Valor:** R$ 5.834,40. **Prazo de Execução do Contrato**: 14/04/2021 a 13/05/2022. **Vigência Final:** até 13/08/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Data da Assinatura:** 14/04/2021.

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:EB07E00C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3122/2021

Dispõe sobre alterações na Lei nº 2956, de 06 de junho de 2019, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 2956, de 06 de junho de 2019, que autoriza o Poder Executivo a doar área de terras para a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"...
Parágrafo único. A Cohapar, beneficiada com a doação da área constante da presente Lei, terá o prazo de 2 (dois) anos para a implantação do conjunto habitacional, sendo contado o prazo a partir data de averbação da doação na matrícula do imóvel, que em caso de não cumprimento, fará com que o imóvel objeto da doação seja revertido ao patrimônio público municipal incontinente e sem aviso prévio, interpelação ou notificação judicial e sem ônus para a municipalidade." (NR)

Art. 2º Fica incluído no artigo 5º da Lei nº 2956, de 2019, o parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, as isenções constantes na Lei nº 2316, de 02 de maio de 2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios e conceder isenções fiscais relativas à construção de unidades habitacionais vinculadas à programas habitacionais de interesse social." (NR)

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos previstos na Lei nº 2956, de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:82048BC7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 403/2021

Concede Aposentadoria Voluntária à servidora CARLA CRISTINA PINTO WOJCIECHOVKI

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e embasado no Processo Administrativo nº 17/2021,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição**, a partir de **6 de abril de 2021**, à servidora **CARLA CRISTINA PINTO WOJCIECHOVKI**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, com matrícula funcional nº 3859-01.
Art. 2º. Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a **R$ 2.650,39 (dois mil seiscentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos).**
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo Professor, Classe "C", Referência 13, carga horária 20 horas semanais (PC20-13), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 28% (vinte e oito por cento).
Art. 3º. O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.
Art. 4º. Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de abril de 2021.

Rio Negro, 09 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7EB4612F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 030/2021

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 17 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 2020, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 15 (quinze) de abril do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Professor PB40 (40 horas)

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocadas pelo Edital nº 021, de 11/03/2021 e Edital nº 028, de 09/04/2021. As classificadas em 1º e 2º lugar assumiram a respectiva vaga. As classificadas em 3º e 4º lugar assinaram o Termo de Desistência.	1º a 4º
2020002018	Cristina Wotroba	5º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga.

Rio Negro, 14 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7F41D4E4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 404/2021

Concede Aposentadoria Voluntária à servidora MARIA JULIA ALVES

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, no art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e embasado no Processo de Administrativo nº 18/2021,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, a partir de **6 de abril de 2021**, à servidora **MARIA JULIA ALVES**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", nível 2, referência G, carga horária de 40 horas semanais, com matrícula funcional nº 13218-01.

Art. 2º. Os proventos iniciais de aposentadoria são integrais e correspondem ao valor de **R$ 1.116,92 (mil cento e dezesseis reais e noventa e dois centavos).**

Art. 3º. O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 20/1998, nem ser inferior ao salário mínimo nacional, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, incisos VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. Eventuais e futuros reajustes e revisão geral anual no benefício ora concedido serão feitos na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de abril de 2021.

Rio Negro, 09 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5E3B5455

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 405/2021

Concede Aposentadoria Voluntária à servidora SIDIMAL ALVES

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, no art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e embasado no Processo de Administrativo nº 19/2021,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, a partir de **8 de abril de 2021**, à servidora **SIDIMAL ALVES**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", nível 2, referência H, carga horária de 40 horas semanais, com matrícula funcional nº 12394-01.

Art. 2º. Os proventos iniciais de aposentadoria são integrais e correspondem ao valor de **R$ 1.066,19 (mil e sessenta e seis reais e dezenove centavos).**

Art. 3º. O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 20/1998, nem ser inferior ao salário mínimo nacional, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, incisos VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, os proventos iniciais de aposentadoria por idade correspondem a **R$ 1.100,00 (mil e cem reais)**.

Art. 4º. Eventuais e futuros reajustes e revisão geral anual no benefício ora concedido serão feitos na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de abril de 2021.

Rio Negro, 09 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B1795A13

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 409/2021

Dispõe sobre a nomeação de Juliane Ribeiro, para o cargo de Orientador Social, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 044/2015, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 14 de abril de 2021, ***Juliane Ribeiro,*** com RG nº 5.905.182 SC, CPF nº 088.507.029-14, matrícula nº 110077-6/1, no cargo de "Orientador Social", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nível 8, percebendo mensalmente R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de abril de 2021.

Rio Negro, 14 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6F1D675F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021

OBJETO: Aquisição de passagens de ônibus para transporte de pessoas carentes. INTERESSADO: Planalto Transportes Ltda. CNPJ: 95.592.077/0001-04. JUSTIFICATIVA: Única empresa que atende as necessidades do Município com maior oferta de horários e está habilitada para a contratação. VALOR TOTAL: R$ 7.872,90 (sete mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 14 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:77F07F3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.431/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Fica **EXONERADO,** o Servidor efetivo desta municipalidade **PEDRO DO CARMO,** portador do RG nº 32274889 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 482.731.479-91, do cargo de **Agente de Gestão Municipal A**, lotado no Gabinete, a partir de 01/03/2021, conforme pedido protocolado sob nº 3.815/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0A62ED1F

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021
PROCESSO Nº 22/2021

Objeto: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia - Rolândia Previdência, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores cedidos, comissionados, membros de conselhos e comitê de investimento ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com esta Autarquia - Rolândia Previdência - Administração Indireta, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

Critério de Julgamento: Maior Oferta ou Lance

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Valor Estimado: R$ 719.234,04 (setecentos e dezenove mil duzentos e trinta e quatro reais e quatro centavos)

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 04/MAIO/2021.

Data da Abertura dos envelopes: 04/MAIO/2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, localizado na Rua Arthur Thomas, nº 1.648 – Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através do telefone (43) 3156-4040 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do email. previdencia@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 14 de Abril de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:C15685DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 24/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo Utilitário, 0 Km, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) do Município de Salgado Filho – PR

Data de entrega dos envelopes: 30/04/2021 às 08:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, Nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Data de abertura dos envelopes: 30/04/2021 às 08:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, Nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 13 de Abril de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:3CFE699F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 06/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP - CNPJ: 14.540.178/0001-30, com o valor total de R$ 52.500,00
JVC ARTEFATO DE CIMENTO LTDA - CNPJ: 36.265.644/0001-59, com o valor total de R$ 138.842,00
Valor Total: R$ 191.342,00

Vigência: Início: 18/03/2021 Término: 18/03/2022
Licitação: Pregão Nº: 12/2021
Recursos: Dotação: 421 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para manter os serviços da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Salgado Filho/PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 18/03/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:E4F63837

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo de Reajuste de Valor Nº: 01/2021 - Contrato Nº: 77/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
Valor: De R$ 3.000,00 para R$ 2.500,00 mensais
Vigência: Início: 13 de abril de 2021 Término: 19 de novembro de 2021
Licitação: Pregão Nº.: 65/2019
Recursos: Dotação: 364 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
45 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa para licenciamento e manutenção de sistema de informações via web e site móbile para gestão, monitoramento, acompanhamento dos contratos próprios do Município e dos Programas do Governo Federal e Estadual para o município de Salgado Filho - PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 13 de abril de 2021.

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:5020BD07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 20/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 14/04/2021
d) Objeto da Licitação: ''Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de mão de obra de eletricista e pedreiro, com os respectivos fardamentos e epi's, a serem executados no âmbito do município de Salgado Filho – PR'
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5437 - CONSTRUTORA A SILVA LTDA (40.476.461/0001-50)
Item – 1, 2 ---------- Total: R$ 42.690,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,14/04/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:9F128304

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 19/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 14/04/2021
d) Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (s) para fornecimento de forma parcelada de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para manutenção da Frota Municipal de Salgado Filho - PR, por um período de 12 (doze) meses.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5448 - AUTO MECANICA BRANSALES (83.513.945/0001-34)
Item – 2, 4, 5, 12, 33, 38, 39, 40, 41, 47, 49, 50, 54, 55 ----- Total: R$ 146.575,60

5449 - CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (35.973.224/0001-64)
Item – 18, 19, 21, 22, 24, 30, 31, 43, 48, 52, 53, 58, 59, 62, 63, 64, 65 --------- Total: R$ 347.168,00

5450 - PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (17.092.175/0001-79)
Item – 25, 26, 27, 28, 42, 44, 45 ---------- Total: R$ 66.832,00

5452 - SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME (07.493.402/0001-14)
Item – 1, 3, 6, 7, 8, 13, 14, 15, 16, 17, 32, 34, 35 ---- Total: R$ 59.374,80

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,14/04/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:0647AA7B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 59, DE 14 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 59, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel abaixo especificado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 63, inciso "XI", da Lei Orgânica do Município e com base nos artigos 2º e 5º alínea "m" do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei Federal de nº 9.785 de 29 de janeiro de 1.999,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel urbano de propriedade do Sr. ELIO JOSÉ BENDER, brasileiro, agricultor, portador do CI. Nº 1.758.397 – PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 156.342.489-49, casado com a Sra. Julieta Klein Bender, a seguir especificado:

I - Parte do Lote nº 05 (cinco) Quadra N° 39 (trinta e nove), escrito na matricula 6.377, totalizando 1.049,00m² (mil e quarenta e nove metros quadrados), localizado na Rua trinta, dentro dos seguintes limites e confrontações: Norte: por linha seca e reta, confronta com o lote nº 03, da mesma quadra. Sul: por linha seca e reta, confronta com o lote nº 06, da mesma quadra. Sudoeste: por linha seca e reta, confronta com a Rua trinta e três numa extensão de 22,00 metro. São de 43,00 metros em conformidade com o mapa e memorial descritivo em anexo, que faz parte integrante e inseparável do presente Decreto.

Art. 2º O imóvel havido na desapropriação destina-se a instalação de prédios públicos de acordo com interesses do Município.

Art. 3º Em havendo desapropriação amigável lavre-se imediatamente a competente Escritura Pública de Desapropriação.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º A Comissão de Avaliação de Bens, constituída por meio do Decreto nº 36 de 09 de março de 2021 já realizou prévia avaliação do imóvel.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:C91A0762

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 58, DE 14 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 58, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Institui o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Salgado Filho- Pr, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância.
Parágrafo único. O Comitê a que se refere o *caput* possui caráter estratégico e está vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º São objetivos do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância:
I – Elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância de forma integrada, por meio da conjunção de esforços entre todos os seus integrantes, observadas as diretrizes para a elaboração e implementação das políticas pela primeira infância estabelecidas pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância e em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2020-2030;
II – Assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança no âmbito do município, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos e representantes de entidades da sociedade civil;
III – Promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção integral da criança, sua promoção e participação nos termos da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância;
IV – Acompanhar e avaliar a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância, bem como do Plano Municipal pela Primeira Infância;
V – Atuar, em regime de colaboração com o Estado e a União, para o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância;
VI – Propor e coordenar as ações de prevenção e proteção à criança na primeira infância contra toda forma de violência;
Art. 3o O Comitê será composto por um representante titular e um representante suplente dos seguintes órgãos e entidades:
§1º O Comitê Municipal, contará com o apoio do Ministério Público Estadual e defensoria Pública.
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretara da Fazenda;
e) Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo;
f) Conselho tutelar.
I – Da Sociedade Civil, indicados pelos seguintes órgãos:
a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
b) Associação Empresarial local (CDL);
II – Clubes de Serviços;
a) Associação de Proteção a Maternidade e a infância (APMI);
b) Associação de Pais e amigos dos Excepcionais;
c) Pastoral da Criança;
d) Concelho Municipal de Segurança Pública;
e) Associação de Pais e Mestres e Funcionários (APMF);
f) Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes;
g) Associação de Pais e Mestres e Funcionários (CMEI);
h) Centro de Educação Infantil Criança Feliz.
§ 1º Os membros do Comitê serão indicados pelo titular do órgão ou representante da entidade e designados em ato de nomeação.
§ 2º Na composição do Comitê deverá ser observada a paridade entre integrantes da administração pública municipal e os representantes da sociedade civil.
§ 3º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, além daquelas dispostas no art. 3o, com a finalidade de colaborar e contribuir com as atividades de formulação e acompanhamento do Plano Municipal para a Primeira Infância, sem direito a voto.
§ 4º A Secretaria-Executiva do Comitê será exercida por servidor indicado pelo Gabinete do Prefeito ou pelo Coordenador do Comitê, que prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades.
§ 5º A participação dos representantes do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 4º Além das atribuições conferidas ao Comitê no art. 2º, compete-lhe também:
I – Promover de forma intersetorial estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins;
II – Dar publicidade a dados e informações sobre o andamento do Plano Municipal para a Primeira Infância para a população em geral.
Art. 5º A instalação e a constituição do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância se darão no prazo de 90 (noventa dias) a partir da publicação deste decreto.
Art. 6º O funcionamento do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será disciplinado em seu regimento interno, que deverá ser aprovado em ato da coordenação deste, no prazo de 60 (sessenta dias), contado da data de sua constituição.
Art. 7o A representação dos órgãos, por meio de seus membros, deverá ocorrer pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, garantindo-se a possibilidade de alternância.
Parágrafo único. Poderá haver a recondução dos membros por igual período, nos termos do regimento interno.

Art. 8o As deliberações do Comitê serão adotadas por consenso ou maioria simples e publicadas em diário oficial local ou veículo de comunicação de ampla circulação.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:CF6BD0E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N. º02/2021
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 02/2021

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N. º02/2021
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 02/2021
(Lei Municipal nº 25, de 04 de novembro de 2020)

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: LEIDIANE CORREA SILVA

CARGO: ENFERMEIRO - 40 HORAS

VALOR MENSAL: A contratada perceberá do contratante, a quantia de R$ **R$ 3.206,62 (três mil duzentos e seis reais e sessenta e dois centavos),** condizente com o salário base de R$ 2.701,58 (dois mil setecentos e um reais e cinquenta e oito centavos), mais valores dos adicionais conforme abaixo:
R$ 201,12 (duzentos e um reais e doze centavos), referente ao adicional de insalubridade;
R$ 303,92 (trezentos e três reais e noventa e dois centavos) referente às 15 (quinze) horas de descanso;
**O valor total de contrato poderá ser alterado caso haja necessidade de realocação ou escala especial por necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: A partir de 16 de abril de 2021 a 13 de outubro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:8F762586

GABINETE DO PREFEITO
LEI 17/2021

LEI Nº 17, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento e transferir recursos financeiros livres à Associação de Proteção à Maternidade e a Infância- APMI.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância-APMI, inscrita no CNPJ nº 77.391.258/0001-90, e declarada de Utilidade Pública, situada na Rua Arnaldo Braz Prestes, S/N, Bairro Industrial, no Município de Barracão, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no período de abril de 2021 a março de 2022 à Associação de Proteção à Maternidade e a Infância - APMI, recursos financeiros livres, o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser empenhado na funcional programática 09.008.243.21.6001, no elemento de despesa 3.3.50.43.00.00.00 – subvenções sociais, na fonte de recursos 1000.
Parágrafo Único - As atividades a serem desenvolvidas, com os recursos repassados, serão estabelecidas no Termo de Fomento que será celebrado entre o Município e a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância-APMI.
Art. 3º O Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município e a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância-APMI terá prazo de 12 meses, com término até a data de 31 de março de 2022, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.
Art. 4º O valor a ser repassado, será de recursos livres do Município.
Art. 5º Cessado o Termo de Fomento entre o Município e a entidade, cessa também a eficácia da presente Lei.
Art. 6º O presente Termo de Fomento, devidamente motivado e por mutuo acordo entre os participes, mediante novo plano de trabalho, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.
Parágrafo Único: O presente Termo de Cooperação, não poderá ser aumentado, ou mesmo ser suprimido, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação do Convenente e aprovação previa pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado, sendo sempre formalizado por termo aditivo ou de supressão, precedido do respectivo plano de trabalho:
Se ocorrer ampliação/diminuição do objeto capaz de justifica-lo,
Quando houver modificação de projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos,
Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave,
Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais,
A verificação de qualquer circunstancia que enseje a instauração de tomada de contas especial.
Art. 7° Fica a Entidade conveniada obrigada a prestar contas, ao município, até o último dia do mês de março do exercício posterior ao recebimento dos recursos.
Art. 8º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho-PR, em 14 de abril de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:EC1C0CFD

GABINETE DO PREFEITO
LEI 18/2021

LEI Nº 18, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021 no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Função:	8 - Assistência Social		
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa:	21 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Ação:	6.1 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Despesa 346 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais			
Fonte de recurso:	1000 - Recursos Livres - 0.1.00		
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/04/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	16.000,00
Total da Despesa:			16.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			16.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Extraordinário a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2020, decorrentes de saldos de contas bancárias conforme o seguinte detalhamento por fonte de recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANC.
1000	Recursos Livres	R$ 16.000,00
TOTAL		**R$ 16.000,00**

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 14 de abril de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:992DDADE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para transporte de cargas e maquinas pesadas do município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	ANDREI PESSETTI E CIA LTDA
CNPJ:	15.708.643/0001-61
VIGÊNCIA:	30/07/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 14 de abril de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:172B637B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 01/2021, de 05/01/2021, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de pediatria, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra;

Data e horário: 20 de abril de 2021, às 14:00 horas;

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, centro:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	C. E. F. DA SILVA & CIA LTDA

E as demais que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura.
Salto do Lontra, 14 de abril de 2021.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão de licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:179459B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 09/2021

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 09/2021

Objeto: *registrar preços para futuras aquisições de pneus novos para veículos oficiais do município.*

1. Considerando a decisão proferida pelo Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que por meio do despacho de n° 408/2021, no Processo de Representação de n° 207330/21, que determinou cautelarmente a suspensão do Pregão Eletrônico n.° 09/2021, sob os fundamentos de que o ente federado não exija do importador de pneu estrangeiro o comprovante de que o fabricante estrangeiro atende à Resolução n.º 416/2009 do CONAMA, já que dita norma não tem extraterritorialidade, sendo suficiente a exibição do certificado de regularidade emitido pelo IBAMA correlacionado à importação, pois, a exigência imposta a todas as licitantes, sem abrir alternativa para a apresentação do certificado correlacionado à importação, viola o artigo 3º, §1°, da Lei n.° 8.666/93, bem como reputou necessária a analise da regularidade da exigência de apresentação de licença de operação do fabricante dos pneus como requisito de qualificação técnica;

2. Considerando que é de fundamental importância ressaltar que a anulação do procedimento não acarretará qualquer prejuízo aos participantes, já que se mostra incoerente a exigência quanto "a apresentação de certidão do IBAMA para somente das fabricantes do objeto licitado", sem que seja dado a oportunidade as empresas que vendem pneus importados, apresentem o documento correlacionado à importação, havendo um equívoco no momento da elaboração e análise do edital;

3. Considerando a ilegalidade na exigência de licença de operação do fabricante dos pneus como requisito de qualificação técnica, por ausência de fundamento legal.

4. Tendo em vista razões de interesse público, objeto de análise durante os trâmites e observação mais apurada por esta comissão, notou-se a falha, de modo, a obediência da boa-fé, da legalidade, da eficiência e da transparência. E, partindo-se do princípio de que o objetivo maior do procedimento licitatório é o interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e acima de tudo como destacado o da legalidade, tendo se verificado vícios no processo, fica decidido proceder à anulação do referido processo licitatório;

5. Considerando que a Administração Pública tem o dever de agir em público, garantindo aos administrados o conhecimento do que os administradores estão realizando de forma a possibilitar o controle social da conduta administrativa, tendo sido devidamente publicado todos os atos do certame, respeitando-se os prazos legais.

6. Deste modo, a Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública, com base no artigo 49, § 3º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, ante as irregularidades e falhas apontadas nos autos pertinentes ao procedimento de licitação, resolve **ANULAR** o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2021 que tem por objeto registrar preços para futuras aquisições de pneus novos para veículos oficiais do município.

7. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis.

8. Publique-se. Arquive-se o presente procedimento.

Santa Cecília do Pavão, 15 de abril de 2021.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira

FÁBIO CEZAR ALBINO KUROKI
Membro da Equipe de Apoio

MARCOS VÍNICIUS DUARTE
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:494F83B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 27/2021

Compra Direta **nº 27/2021** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de aquisição de 70 toneladas de esterco, **no valor total de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**, em favor da pessoa física **HENRIQUE TIMOTEO DE LOIOLA PUCCA**, **CPF Nº 058.387.569-69** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 14 de abril de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:24B39999

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021

Dispõe sobre a aprovação do PARECER PRÉVIO Nº 710/20 – SEGUNDA CÂMARA - DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, referente às contas do Executivo Municipal do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2019.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo-PR**, aprovou, e eu **Presidente**, **EDINALDO ONÓRIO DA SILVA**, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica por força deste Decreto Legislativo, **APROVADO O PARECER PRÉVIO Nº 710/20 – SEGUNDA CÂMARA – PROCESSO Nº 269935/20** DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ que recomendou a regularidade das contas do Senhor **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, como Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, do **EXERCÍCIO Financeiro de 2019.**

Parágrafo único: Com a aprovação do Parecer Prévio recomendando a regularidades das contas, conforme artigo anterior, fica **APROVADO** as contas do Senhor **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, como Prefeito de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, **no Exercício Financeiro de 2019.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2021

Registre-se e Publique-se.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO
Primeiro Secretário

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:8239BFBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 482/2021

Unifica e altera a lei nº 298/2019 que Autoriza Alienação de Bens moveis (veículos automotores / MÁQUINAS / equipamentos) e sucatas de propriedade desta municipalidade e da outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 298/2019 que disciplina a aplicabilidade do dinheiro auferido pela alienação que passará a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 3º** - O valor auferido da alienação dos móveis (veículos automotores/maquinas/equipamentos) e sucatas descritos no anexo I e II desta lei, deverá ser aplicado em conformidade a Lei Complementar 101 de 10 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, especificamente em seu artigo 44, ou seja, não poderá ser aplicado em despesas correntes, ressalvado aquelas que se destinam por lei, em especialmente:*
***I** - Na aquisição de equipamentos e materiais para o projeto do Sistema de Monitoramento Eletrônico a serem instalados nas vias públicas do município.*
***II** – Na aquisição de veículos/automóveis/máquinas para uso da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e/ou demais secretarias conforme necessidade da administração.*
***III –** Nos projetos voltados à Área Institucional, incluindo a frota municipal, na aquisição de veículos, automóveis, vans, ônibus, motonetas, bicicletas elétricas, caminhões, maquinários, tratores, plataformas, carrocerias, carretas coletoras de lixo, entre outros, implementos e ferramentas para manutenção da frota municipal;*
***IV** – Nos projetos voltados à Área Institucional, incluindo a frota municipal, nas contrapartidas de convênio para aquisição de veículos, automóveis, vans, ônibus, motonetas, bicicletas elétricas, caminhões, maquinários, tratores, plataformas, carrocerias, carretas coletoras de lixo, entre outros, implementos e ferramentas para manutenção da frota municipal;*
***V –** Na aquisição de container coletores de resíduos da construção civil e lixos domésticos;*
***VI** – Alambrado do Centro Esportivo Meu Campinho;*
***VII** – Construção do Novo Campo de Futebol da Vila Operária incluindo seu cercamento"*

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:A25AFF71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 483/2021

Unifica e altera a lei nº 338/2019 que Autoriza Alienação de Bens imóveis urbano de propriedade desta municipalidade e da outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 338/2019 e unifica a alteração dada pela Lei 407/2020 que disciplina a aplicabilidade do dinheiro auferido pela alienação que passará a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 5º** - O dinheiro auferido da alienação do imóvel descrito no artigo 1°, deverá ser aplicado em conformidade a Lei Complementar 101 de 10 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, especificamente em seu artigo 44, ou seja, não poderá ser aplicado em despesas correntes, ressalvado aquelas que se destinam por lei, especialmente:*
***I** - Reforma, ampliação e melhorias nas Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS.*
***II** - Construção do muro da quadra de esportes da Escola Municipal Aníbal Israel Liutti; (incluído pela Lei nº 407/2020)*
***III** - Construção e aquisição de equipamentos/mobiliários da cozinha central escolar, incluindo muro/cercamento e calçamento, local aonde será preparada a merenda escolar da rede municipal de ensino; (incluído pela Lei nº 407/2020);*
***IV** – Alambrado do Centro Esportivo Meu Campinho;*
***V** – Construção do Novo Campo de Futebol da Vila Operária incluindo seu cercamento"*

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F03A8AAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 484/2021

Unifica e altera a lei nº 282/2019 que Autoriza Alienação de Bens imóveis urbano de propriedade desta municipalidade e da outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 282/2019 e unifica as alterações dadas pelas Leis 323/2019 e 406/2020 que disciplinam a aplicabilidade do dinheiro auferido pela alienação que passará a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 5º** - O dinheiro auferido da alienação do imóvel descrito no artigo 1°, deverá ser aplicado em conformidade a Lei Complementar 101 de 10 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, especificamente em seu artigo 44, ou seja, não poderá ser aplicado em despesas correntes, ressalvado aquelas que se destinam por lei, especialmente:*
~~***I** – Nos programas de geração de emprego e renda desta municipalidade, como a construção de barracões industriais para a instalação de empresas;~~ *(alterado Lei nº 323/2019);*
***I** - Reforma, ampliação e melhorias nas Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS. (incluído Lei nº 323/2019);*
~~***II** – Construção da nova sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;~~ *(suprimido Lei nº 323/2019);*
***III** - Construção do muro da quadra de esportes da Escola Municipal Aníbal Israel Liutti**;** (incluído Lei nº 406/2020);*
***c)** Construção e aquisição de equipamentos/mobiliários da cozinha central escolar, incluindo muro/cercamento e calçamento, local aonde será preparada a merenda escolar da rede municipal de ensino; (incluído Lei nº 406/2020);*
***IV** – Alambrado do Centro Esportivo Meu Campinho;*
***V** – Construção do Novo Campo de Futebol da Vila Operária incluindo seu cercamento"*

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:2BC04A6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 485/2021

Unifica e altera a lei nº 125/2017 que Autoriza Alienação de Bens imóveis urbano de propriedade desta municipalidade e da outras providências

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 4º da Lei Municipal 125/2017 e unifica as alterações dadas pelas Leis 245/2018, 321/2019 e 347/2019 que disciplinam a aplicabilidade do dinheiro auferido pela alienação que passará a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 4º** - O dinheiro auferido da alienação dos imóveis descrito no caput do artigo 1° e seus respectivos incisos, deverão ser aplicados em conformidade a Lei Complementar 101 de 10 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, especificamente em seu artigo 44, ou seja, não poderá ser aplicados em despesas correntes, ressalvado aquelas que se destinam por lei.*
***§ 1º** - O intuito da presente alienação será para construção de nova garagem municipal (pátio de veículos e máquinas) e da secretária de viação, obras e serviços públicos desta municipalidade em terreno contíguo ao Estádio Municipal Olávo Daré, local mais apropriado que atenda às necessidades da administração.*
***§ 2º** - Com a transferência da garagem municipal, a administração ficará com um excesso de terreno público disponível, terrenos este descrito no art. 2º da presente lei, que serão alienados em competente processo administrativo, para construção dos barracões da garagem municipal, assim como a sede da secretaria de viação, obras e serviços públicos.*
~~***§ 3º** Cumprindo com a finalidade posta no §1º da presente lei, e havendo excesso de dinheiro auferido da alienação dos imóveis, o residual será aplicado na construção de barracões industriais para a instalação de empresas.* ***(alterado Lei nº 245/2018)***~~
***§ 3º** Cumprindo com a finalidade posta no §1º da presente lei, e havendo excesso de dinheiro auferido da alienação dos imóveis, o*

residual será aplicado nos seguintes equipamentos públicos: (incluído Lei Municipal nº 321/2018);
***a)** Construção do muro da quadra de esportes da Escola Municipal Aníbal Israel Liutti; (incluído Lei Municipal nº 321/2019);*
***b)** Implantação das galerias pluviais do Conjunto Caetés e ligações do Jardim Vitória; (incluído Lei Municipal nº 321/2019);*
***c)** Alambrado do Centro Esportivo Meu Campinho; (incluído Lei Municipal nº 321/2019);*
***d)** Fechamento lateral do ginásio de esportes do distrito de Santa Esmeralda; (incluído Lei Municipal nº 321/2019);*
***e)** construção da cozinha central escolar, local aonde será preparada a merenda escolar da rede municipal de ensino; (incluído Lei Municipal nº 347/2019);*
***f** – Alambrado do Centro Esportivo Meu Campinho;*
***g** – Construção do Novo Campo de Futebol da Vila Operária incluindo seu cercamento"*

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:37E67078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 486/2021

Unifica e altera a lei nº 233/2018 que Autoriza Alienação de Bens imóveis urbano de propriedade desta municipalidade e da outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 233/2018 e unifica as alterações dadas pelas Leis 322/2019 e 405/2020 que disciplinam a aplicabilidade do dinheiro auferido pela alienação que passará a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 3º** - O dinheiro auferido da alienação dos imóveis descrito no caput do artigo 1° e seus respectivos incisos, deverão ser aplicados em conformidade a Lei Complementar 101 de 10 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, especificamente em seu artigo 44, ou seja, não poderá ser aplicado em despesas correntes, ressalvado aquelas que se destinam por lei, especialmente:*
~~***I** – Nos programas de geração de emprego e renda desta municipalidade, como a construção de barracões industriais para a instalação de empresas (suprimido Lei nº 322/2019);~~*
~~***II** - Na construção e/ou readequação da infraestrutura da triagem dos resíduos recicláveis; (suprimido Lei nº 322/2019);~~*
~~***a)** Construção do muro da quadra de esportes da Escola Municipal Aníbal Israel Liutti; (alterado Lei nº 405/2020);~~*
***a)** Construção do muro e calçamento da quadra de esportes da Escola Municipal Aníbal Israel Liutti; (incluído Lei nº 405/2020)*
***b)** Implantação das galerias pluviais do Conjunto Caetés e ligações do Jardim Vitória; (incluído Lei nº 322/2019)*
***c)** Alambrado do Centro Esportivo Meu Campinho; (incluído Lei nº 322/2019)*
***d)** Fechamento lateral do ginásio de esportes do distrito de Santa Esmeralda; (incluído Lei nº 322/2019)*
***e)** Construção e aquisição de equipamentos/mobiliários da cozinha central escolar, incluindo muro/cercamento e calçamento, local aonde será preparada a merenda escolar da rede municipal de ensino; (incluído Lei nº 405/2020)*
***f)** Alambrado do Centro Esportivo Meu Campinho;*
***g)** Construção do Novo Campo de Futebol da Vila Operária incluindo seu cercamento"*

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:A27CDCAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 487/2021

Unifica e altera a lei nº 342/2019 que Autoriza Alienação de Bens moveis (veículos automotores / MÁQUINAS / equipamentos) e sucatas de propriedade desta municipalidade e da outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 3º da Lei Municipal 342/2019 e unifica as alterações dada pela Lei 387/2020 que disciplina a aplicabilidade do dinheiro auferido pela alienação que passará a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 3º** - O valor auferido da alienação dos móveis (veículos automotores/maquinas/equipamentos) descritos no anexo I desta lei, deverá ser aplicado em conformidade a Lei Complementar 101 de 10 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, especificamente em seu artigo 44, ou seja, não poderá ser aplicado em despesas correntes, ressalvado aquelas que se destinam por lei, em especial para:*
~~***I** – Na aquisição de veículos/automóveis/máquinas para uso da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e/ou demais secretarias conforme necessidade da administração.~~ *(alterado pela Lei nº 387/2020)*
***I –** Nos projetos voltados à Área Institucional, incluindo a frota municipal, na aquisição de veículos, automóveis, vans, ônibus, motonetas, bicicletas elétricas, caminhões, maquinários, tratores, plataformas, carrocerias, carretas coletoras de lixo, entre outros, implementos e ferramentas para manutenção da frota municipal; (incluído pela Lei nº 387/2020)*
***II** – Nos projetos voltados à Área Institucional, incluindo a frota municipal, nas contrapartidas de convênio para aquisição de veículos, automóveis, vans, ônibus, motonetas, bicicletas elétricas, caminhões, maquinários, tratores, plataformas, carrocerias, carretas coletoras de lixo, entre outros, implementos e ferramentas para manutenção da frota municipal; (incluído pela Lei nº 387/2020)*
***III –** Na aquisição de container coletores de resíduos da construção civil e lixos domésticos;" (incluído pela Lei nº 387/2020);*
***IV** – Alambrado do Centro Esportivo Meu Campinho;*
***V** – Construção do Novo Campo de Futebol da Vila Operária incluindo seu cercamento"*

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F550BE9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DA DATA DE ABERTURA

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2021.

A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, através do setor de licitação e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que a abertura do processo licitatório acima citado na data de 16 de abril de 2021 está **CANCELADA**, devido a Descrição dos Objetos a ser Licitado, vez que a descrição de alguns itens não foram feitas de forma abrangente e sem o devido detalhamento. Informamos ainda que o edital será REVISADO e **REPUBLICADO**.

Santa Cruz de Monte Castelo, 14 de abril de 2021.

ANDERSON JOSÉ BAZZO
Equipe de Apoio

FERNANDA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

BRUNA MENDONÇA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:5FD299F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2021.

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do Tipo ***MENOR PREÇO GLOBAL – EMPREITADA GLOBAL***, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia/e ou Construção Civil para realizar a Troca do Forro da Casa da Cultura Monteiro Lobato do município de Santa Cruz de Monte Castelo, tudo em conformidade com memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. **Protocolo dos envelopes "1" e "2": 04/05/2021 (08h50min); Abertura da Sessão: 04/05/2021 (09h00min);** O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município de Santa Cruz de Monte Castelo de acordo com o Decreto Municipal n.º 055/2005; Custo do Edital: R$ 10,00 -c/ retira de DAM. Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone/fax (0xx44) 3452-1155 - Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 14 de abril de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:38399FD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.253/2021

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora **S***ra.* Eliete Aparecida Cota, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora **Sra. Eliete Aparecida Cota,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 7.981.261-7 e CPF/MF sob o n.º 046.799.459-58, ocupante do cargo efetivo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença especial de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 02/02/2016 a 02/02/2020, a partir de 05 de Maio de 2021, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 03 de Agosto de 2021.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05/05/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de Abril de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:B0242A95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º002/2021 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021 – INEXIGIBILIDADE 009/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º051/2021.

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-ESTADO DO PARANÁ, comunica a abertura do certame epigrafado, o Chamamento Público c/c Credenciamento Público nº. 001/2021, para credenciar profissional habilitado na área de lixeiro, que a referida contratação e temporária e precária para cargo de lixeiro, pelo prazo improrrogável de 90 dias, não sendo permitido a realização de hora extra, que estará vinculado a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, com carga horária de – 40hs, por prazo determinado, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Estadual 15.608/07. O credenciamento será por ordem de protocolo, com abertura no dia 29 de abril de 2021, as 08:30 hs. Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, setor de Licitações, em horário comercial, na Av. Paulo Libânio, n.º700,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 14 de abril de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:EA4B5AC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº
14/2021
O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor Preço por lote**, objetivando a ***Aquisição de insumos para realização de 24.000 (vinte quatro mil) metros quadrados de pavimentação na modalidade TST (Tratamento Superficial Triplo) na estrada da Linha São Valentin até a comunidade (aprox. 1,4 km) e na estrada da Linha São Pedro (aprox. 2,6 km).***, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$** ***463.064,75 (Quatrocentos e Sessenta e Três Mil e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos),*** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.
A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 30 dias de abril de 2021, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei

complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 14 de abril de 2021.

RENATO TONIDANDEL	***DARCI CASTAGNETTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:15CC36C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 66/2021

Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº 08/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** G DA SILVA DORING ME;

Objeto:
Aquisição de Padrão de energia completo para o Centro de Eventos Levi Gomes, com entrada aérea e saída aérea, trifásico de 150 ampéres, incluindo o serviço de instalação, o fornecimento do material, mão de obra e o recolhimento da Art (Anotação de responsabilidade Técnica), serviço de caminhão munck e remoção do padrão antigo.

Valor:
R$ 6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais).

Prazo de Execução: 13/05/2021.

Prazo de Vigência: 13/04/2022.

Data da Assinatura: 14/04/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:8924847A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 15/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, Nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **Maior desconto Percentual por Item**, considerando os valores contidos na Tabela AUDATEX para as peças e Tabela Tempária do SINDIREPA/PR para os serviços, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, "socorro", remoção (transporte) e fornecimento de peças para a manutenção das máquinas pesadas pertencentes as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, de forma parcelada no **valor máximo de R$ 834.900,00 (Oitocentos e Trinta e Quatro Mil e Novecentos Reais),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.
A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, Nº 228, centro, Santa Lúcia - Paraná, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 03 de maio de 2021, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006, de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795-000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 14 de abril de 2021.

RENATO TONIDANDEL	***DARCI CASTAGNETTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:40F5E955

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 092/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

DECRETO 092/2021 De 14 de Abril de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 238.856,00 (Duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 238.856,00 (Duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 SEC DE OBAS URBANISMO E TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.782.0012-1-101 – Pavimentação de Estradas Municipais
Conta/Natureza de Despesa 4481 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 824 – Pav Linha Fabian R$ 238.856,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de Abril de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 24181091080000000000 – Transf Federais Pav Linha Fabian R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 24181091080000000000 – Transf Federais Pav Linha Fabian R$ 238.856,00
C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 24181091080000000000 – Transf Federais Pav Linha Fabian R$ 238.856,00

Santa Lúcia-Pr, em 14 de Abril de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5EEB7048

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratado: MATEUS SANTANA 92487025972, inscrito no CNPJ sob n.º36.663.131/0001-04, localizada na Rua José de França Pereira, 228, Vila Teixeira, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA VEICULOS LEVES, CAMINHÕES E ONIBUS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE".

VEICULOS LEVES					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇOS DE BORRACHARIA-CONSERTO VEICULOS LEVES CONSERTO P/ VEICULOS LEVES	300	UN	14,50	4.350,00
5	SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESM/MONT DE PNEUS DE VEICULOS LEVES DESM/MONT DE PNEUS DE VEICULOS LEVES	400,00	UN	11,60	4.640,00
TOTAL					8.990,00

Total dos Itens R$ 8.990,00 (Oito Mil e Novecentos e Noventa Reais).

Data de assinatura: 14 de Abril de 2021.
Vigência: 13/04/2022

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:D675CFED

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021

Contratante: O MUNICÍPIODE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratado: MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J. n.º **01.046.618/0001-55**, com sede na Rua Travessa A, 15, Centro, Japurá/Pr.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DIVERSAS ESCOLAS E CRECHES, E PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS PARA FAMILIAS EM INSEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2021".

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
45	POLPA DE FRUTA CONGELADA EMBALAGEM 100GR OBTIDA A PARTIR DE FRUTAS SÃS, MADURAS E LIMPAS, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, CONSERVANTES E AÇUCAR.	2.000,00	EMB	2,74	5.480,00
TOTAL					5.480,00

Total dos Itens R$ 5.480,00 (Cinco Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais).

Data de assinatura: 14 de Abril de 2021.
Vigência: 13/04/2022

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:5E7A094A

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021

Contratante: O MUNICÍPIODE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratado: E. R. SANTOS GLEDEN FARMACIA - ME, inscrita no C.N.P.J. n.º **07.611.744/0001-91**, com sede na Rua Generoso Karpinski, 1497, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DIVERSAS ESCOLAS E CRECHES, E PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS PARA FAMILIAS EM INSEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2021".

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
36	LEITE EM PÓ INTEGRAL produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana. mediante processo tecnológicos adequados o produto ao ser reconstituído conforme a indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral. Especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Validade mínima de 120 dias da data da entrega	5.000,00	PCT	11,50	57.500,00
TOTAL					57.500,00

Total dos Itens R$ 57.500,00 (Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Data de assinatura: 14 de Abril de 2021.
Vigência: 13/04/2022

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:61713CFA

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. . **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155,

Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **J. L. IASSUNIK- ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 26.529.328/0001-93, com sede na Rua Generoso Karpinski, 1464, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Srº Jucelio Luiz Iassunik, brasileiro, inscrito na carteira de Identidade RG sob nº6.013.800-1 e inscrito no CPF sob nº 857.955.779-87, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57 e 65 inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº. 004/2021.

Parágrafo Primeiro: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.6668/93 em seu Art. 65, Inciso II, fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 004/2021, sendo o valor mensal de R$ 10.525,74 (Dez Mil e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos), totalizando o valor do aditivo em R$ 10.525,74 (Dez Mil e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 1 (um) mês, vigorando assim até 12/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 14 de Janeiro de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 13 de Abril de 2021.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***J. L. IASSUNIK- ME***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:D6A23815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 14 de abril de 2021

RESOLUÇÃO 01/2021

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Incentivo Estadual para Fortalecimento aos conselhos tutelares; FIA Fundo da Infância e Adolescência

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 327/2011 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 14 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art 1º Aprovar a prestação de contas do Incentivo Estadual para Fortalecimento aos conselhos tutelares; FIA Fundo da Infância e Adolescência, referente a data de pagamento até junho de 2020.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ROSILDA DE PAULA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:9F8494AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2865/2021

LEI Nº 2.865/2021.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de parte de bem imóvel para a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ANJOS DE QUATRO PATAS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar outorga de concessão do direito real de uso para a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ANJOS DE QUATRO PATAS,** pessoa jurídica de natureza associativa, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.365.738/0001-37, declarada de Utilidade Pública, através da Lei Municipal nº 2.853/2021, com sede na Rua Pedro Pereira de Sá, nº 955, centro do Município de Santo Antônio do Sudoeste, para uso de parte do imóvel público denominado de:

I – **Parte Ideal do Lote Rural nº141-CA**, subdivisão do lote nº 141-C do Imóvel Rio Aurora situado ao lado do Perímetro urbano desta cidade e Comarca com área de 352,00m² (trezentos e cinquenta e dois metros quadrados e 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados de faixa de acesso, na estrada rural da Linha Andrade neste município, constante na Matrícula nº 14.906 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 2º - A concessão de direito real de uso de parte do imóvel descrito no inciso I do art. 1º desta Lei terá como finalidade a instalação de um espaço adequado, destinado exclusivamente para o abrigo e cuidados dos animais resgatados das ruas pela referida associação, bem como também será destinado para a realização de ações operacionais desta entidade.

Parágrafo único. O prazo para conclusão da finalidade descrita no caput deste artigo é de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Concessão, podendo ser renovado por igual período, desde que mantida a destinação original, mediante acordo prévio e lei específica.

Art. 3º - A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei será outorgada de forma gratuita, sem qualquer ônus ou encargo que não o descrito no art. 2º, desta Lei, por meio de Termo de Concessão de Direito Real de Uso, a ser elaborado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Parágrafo único: Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água de parte do imóvel que lhe couber e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental

Parágrafo único: A presente concessão de direito real de uso, fica ainda dispensada do processo licitatório, por se tratar de interesse público.

Art. 4º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na

hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 5º - As benfeitorias que vierem a ser edificadas sobre o imóvel em questão deverão cumprir com o disposto na Legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes, sendo de inteira exclusiva responsabilidade do concessionário as despesas de instalação e manutenção das mesmas.

Art. 6º - Em caso de rescisão da concessão, a qualquer tempo, as benfeitorias construídas ficarão incorporadas ao imóvel, não sendo este objeto de indenização pelo Poder Público Municipal.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, 14 de Abril de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:897F9BA0

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2866/2021

LEI Nº. 2.866/2021.

SUMULA: Acrescenta novo artigo na Lei Municipal nº 1.990, de 13 de fevereiro de 2009. "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis de Santo Antônio do Sudoeste - PR", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica acrescentado o Inciso VI, no Artigo 104 da Lei Municipal nº 1.990, de 13 de fevereiro de 2009, com a seguinte redação:

VI. Afastamento para servir outro órgão ou entidade.

Art. 2º. A Lei Municipal nº 1.990, de 13 de fevereiro de 2009, passa a vigorar acrescida com o art. 109-A, com a seguinte redação:

Do Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade

Art.109-A.O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outros órgãos ou entidade dos Poderes Executivos e Legislativos da União, dos Estados, e Municípios, nas seguintes hipóteses:

I-para exercício de direção, cargo em comissão ou função de confiança;

II-em casos previstos em leis específicas.

§ 1º Na hipótese do inciso I, sendo a cessão para em outros órgãos ou entidade dos Poderes Executivos e Legislativos da União, dos Estados, e Municípios, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária, mantido o ônus para o cedente nos demais casos.

§ 2º A cessão far-se-á mediante Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 3º. Os demais artigos da Lei Municipal nº 1.990, de 13 de fevereiro de 2009, permanecem inalterados e vigentes.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (14/04/2021).

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:B58B75A5

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2867/2021

LEI Nº 2.867/2021

Súmula: Ratifica a Alteração do Estatuto e do Contrato do Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art.1º - Nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de Abril de 2005 e artigo 29 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, ficam ratificados os termos da 2ª (segunda) Alteração e Consolidação do Estatuto e da 5ª (quinta) Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, assinados em 26 de fevereiro de 2021, cujo teor faz parte integrante e inseparável desta Lei.
Parágrafo Único - O consorcio de que trata o caput deste artigo, é constituído sob a forma de Associação Publica, com personalidade jurídica de direito público de natureza autárquica e integrante da administração pública indireta do conjunto dos municípios consorciados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2.021

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:A7C58318

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2868/2021

LEI Nº 2.868/ 2021

SÚMULA: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física,

microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos desta Lei, com o objetivo de:

I - Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - Ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III - Incentivar a inovação tecnológica;

§ 1º Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - âmbito regional - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, descritos no Anexo I desta Lei; e

III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art.13;

§ 3º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito regional, justificadamente, em edital, desde que atenda os objetivos previstos no art. 12.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - Instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte locais e sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II - Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - Na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV - Disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3° Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro empresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 4° As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1° Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2° A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 5° Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as micro empresas e empresas de pequeno porte, independentemente de serem sediadas em âmbito local e regional.

§ 1° Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no §2º

§ 2° Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3° O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4° A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa e pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5° Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do §4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6° No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7° Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8° Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9° Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Art. 6° Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7° Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, preferencialmente sediadas local ou regionalmente, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - Que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no §1º do art. 4º;

IV - Que a empresa contratada se comprometa a substituir a sub contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratada o até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V – Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I – Microempresas ou empresas de pequeno porte;

II - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2° Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3° O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no prazo de convocação para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.

§ 4° É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5° Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6° São vedadas:

I - A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham participado da licitação; e

III - A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8° Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2° O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3° Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal. a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4° Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5° Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art.6º.

Art. 9° Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I - Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da Licitação que deve ser considerado como um Único item; e

II - Poderá ser realizada, justificadamente, licitação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no âmbito local ou regional, desde que, devidamente justificado no processo.

III - Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§ 1º A aplicação do benefício previsto no inciso II do "caput" do presente artigo pode ocorrer nas seguintes hipóteses, que deverão ser indicadas no Edital do Processo Licitatório e/ou em seus anexos.

I - Diante da peculiaridade do objeto licitado, para garantir a vantajosidade de uma contratação, que se feita de outra forma traria prejuízo à Administração Pública;

II - Para implementação dos objetos propostos no art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 2° A aplicação do benefício previsto no inciso III do "caput" do presente artigo pode ocorrer justificadamente, e deverão ser indicadas no Edital do Processo Licitatório e/ou em seus anexos, observando os seguintes termos:

I - Aplica - se o disposto neste parágrafo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
II - A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada, sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que previsto no ato convocatório, e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

III – Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no inciso II, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V - Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

VI - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consorcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, e;

VII - A aplicação do benefício previsto neste parágrafo e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, §3º da Lei Complementar nº 123 de 2006.

§ 3° Os benefícios previstos no inciso III serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 9º quando:

I - Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como micro empresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts .24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art.1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - Resultarem preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível coma aplicação dos benefícios.

Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Aplica-se o disposto nesta Lei às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nos casos previstos no Decreto nº 10 .024, de 20 de setembro de 2019, ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto na Lei nº. 12.462, de 2011.

Art. 13. Para fins do disposto nesta Lei, o enquadramento com:

I - Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do Art. 3°, caput, incisos I e II, e § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

II - Agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III - Produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - Micro empreendedor individual se dará nos termos do §1° do art.18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e

V - Sociedade cooperativa se dará nos termos do art.34 da Lei nº11.488, de 15 de junho de 2007, e do art.4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§1° O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art.3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos nesta Lei.

§2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 14. Não se aplica o disposto nesta Lei aos processos com instrumentos convocatórias publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Art. 15. O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares à execução desta Lei.

Art. 16. Ficam revogadas as leis municipais, decretos e regulamentos municipais que tratam da súmula da presente Lei e as disposições em contrário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI Nº 2.868/2021

Relação de Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE:

Ampére
Barracão
Bela Vista do Caroba
Boa Esperança do Iguaçu
Bom Jesus do Sul
Bom Sucesso do Sul
Capanema
Chopinzinho
Clevelândia
Coronel Domingos Soares
Coronel Vivida
Cruzeiro do Iguaçu
Dois Vizinhos
Enéas Marques
Flor da Serra do Sul
Francisco Beltrão
Honório Serpa
ltapejara D'Oeste
Mafrinópolis
Mangueirinha
Mariópolis
Marmeleiro
Nova Esperança do Iguaçu
Nova Prata do Iguaçu
Palmas
Pérola D'Oeste
Pinhal de São Bento
Planalto
Pranchita
Realeza
Renascença
Salgado Filho
Salto do Lontra
Santa lzabel D'Oeste
Santo Antônio do Sudoeste
São João
São Jorge D'Oeste
Saudades do Iguaçu
Sulina
Verê
Vitorino

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:A377B0AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 20.887/2021

PORTARIA Nº 20.887/2021.

Designa servidores responsáveis pelo Serviço de Inspeção Sanitária Municipal – SIM e, pelo Programa de Inseminação Artificial – PIA no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, pela presente portaria:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.889, de 23 de dezembro de 1.989, e Lei Estadual nº 10.799, de 24 de maio de 1.994, que dispõem sobre a Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, que é de competência da União, dos Estados, Distrito federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.678/2004, que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal; **DECRETA**:

Art. 1º Designar servidor público municipal **GEOVANI PEDRO GUARESKI**, Médico Veterinário – CRMV-PR nº 03770, para exercer a função de responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – **SIM/POA**, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

Art. 2º Designar servidor público municipal **JEFERSON TOFFOLI**, Médico Veterinário – CRVMV-PR nº 16.263, para exercer a função de responsável pelo Programa de Inseminação Artificial no âmbito – PIA, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

Art. 3º O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as Disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 de ABRIL DE 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:FD81C2FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3753/2021

DECRETO N.º 3.753/2021

SÚMULA: Prorroga o prazo do vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU do Município de Santo Antônio do Sudoeste – Pr, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo do vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU do Município de Santo Antônio do Sudoeste – Pr, para a data de **30 de junho de 2021**, compreendendo a cota única mantendo o desconto de 10%, e o pagamento da primeira parcela.

Artigo 2º - Fica dispensado o carimbo de atualização das guias para pagamento

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:97AAD814

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA 01/2021

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA, do pagamento até 31/12/2020 e do 2º semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 1236/95 de 24 de março de 1995.

Considerando a Assembleia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antonio do Sudoeste (CMDCA), realizada em 14 de abril de 2021, Ata nº 03 de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a justificativa de saldo superior a 30% do recurso **do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente** do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA, em razão da Pandemia do Covid-19;

Art. 2º - Aprovar a justificativa de saldo superior a 30% do recurso **Incentivo CMDCA**, do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA, em razão da Pandemia do Covid-19;

Art.3º - Aprovar a Prestação de Contas do **Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares,** do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA, do 2º semestre de 2020.

Art. 4° - Aprovar a Prestação de Contas do **Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vitimas e Autores de Violência,** do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA, do pagamento até 31 de dezembro do ano de 2020.

Art. 5° - Aprovar a Prestação de Contas do **Programa Crescer em Família Acolhimento Institucional e Familiar del. 55,** do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA, do 2º semestre de 2020.

Art. 6° - Aprovar a Prestação de Contas do **Programa Liberdade Cidadã,** do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA, do 2º semestre de 2020.

Art. 7º - Aprovar a Prestação de Contas do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,** do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA, do 2º semestre de 2020.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de abril de 2021.

DILCE SIMONI OGREGON
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:C45EB947

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2021
Processo dispensa nº 039/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: V.L.COMINETTI TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 19.634.164/0001-07
Representante: IASMIM STRAPASSON COMINETTI
CPF nº 088.243.949-90
OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de projeto arquitetônico com estudo preliminar e projeto executivo para o Centro de Convivência Multiuso..
VALOR TOTAL: R$ 17.250,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 11/04/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/04/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:33A2C8C9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2021
Processo dispensa nº 040/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AUGUSTO HENRIQUE ALVES
CNPJ Nº 23.837.209/0001-00
Representante: AUGUSTO HENRIQUE ALVES
CPF nº 097.059.189-61
OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Aquisição de banheiras plásticas para
recém-nascidos em atendimento ao Programa Doce Maternidade do Secretaria Municipal de
Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 7.305,00 (Sete Mil, Trezentos e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 12/04/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/04/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D5EB035D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2021
Processo inexigibilidade nº 011/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ Nº 76.030.717/0001-48
Representante: JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
CPF nº 857.230.619-68
OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de
serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes módulos: Portal do contribuinte
e DESIF, suporte técnico operacional, para utilização no Sistema de Gestão do Poder
Executivo Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 13/04/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/04/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:AA7950F5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0100/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0100/2021
Processo dispensa nº 041/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALDOIR SOARES -MEI
CNPJ Nº 40.238.219/0001-48
Representante: ALDOIR SOARES
CPF nº 007.368.879-70
OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para manutenção corretiva no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Alcides Dallanora, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
VALOR TOTAL: R$ 17.913,00 (Dezessete Mil, Novecentos e Treze Reais)
VIGÊNCIA: 13/04/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/04/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1436D765

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 23/2021

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de álcool etílico hidratado para as Secretarias Municipais"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME para o item nº. 01 no valor total de R$ 16.020,00 (Dezesseis mil e vinte reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 14 de abril de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:59FD1B79

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 23/2021, que após a homologação do objeto à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
39/2021	MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME.	01.	R$ 16.020,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
A Ata na íntegra encontra-se disponível no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 14 de abril de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A30D760C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 125/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal da ata de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 36/2021 – Pregão eletrônico nº 23/2021, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de álcool etílico hidratado para as Secretarias Municipais;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Administrativo nº 36/2021 a servidora Lucélia Juc Dias, a qual exerce a função de Oficial Administrativo II.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das

pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:DFC5C9A2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 25/2021 – FORMA: ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção de Prédios Públicos". A sessão se dará no dia 30/04/2021, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor Máximo R$ 113.788,83 (Cento e treze mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 14 de abril de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5B6285B2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 26/2021 – FORMA: ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para Administração e Secretarias Municipais". A sessão se dará no dia 03/05/2021, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor Máximo R$ 81.337,32 (Oitenta e um mil trezentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 14 de abril de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2FD4A3F9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de leite cru pasteurizado integral". Valor total previsto: R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais). O recebimento dos envelopes se dará no dia 29/04/2021, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br, ou através do site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 14 de abril de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4CDC8CCC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 27/2021

Concurso Público 01/2019 –EDITAL Nº 072/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na **Lei 756/2012**, nos Editais 072/2019, 77/2019, 79/2019, 82/2019, 96/2019, 04/2020, 24/2020 e 02/2021 e nas Portarias 215/2019, 029/2020 e 74/2020;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 072/2019;
CONSIDERANDO o ofício **41/2021** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, que solicita contratação de profissional para substituir servidor efetivo desligado;

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público 001/2019 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como ser submetida a avaliação médica nos termos do Edital.

CARGO: PROFESSOR

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Doc. Identidade**
15º	VALERIA RENATA DA COSTA	9.671.515-3

II – A candidata deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **15/04/2021 à 22/04/2021 (05 dias úteis)**, munida dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 2.1 quando tomará ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de

Recursos Humanos (item 13.4), sob pena de perder o direito a nomeação.
III – Os candidatos serão nomeados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **20hs (vinte horas)** de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 14 de Abril de 2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:581D25E1

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 911/2021 - PADRONIZAÇÃO DE TABELAS

LEI Nº 991/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a elaboração e uso de tabelas padronizadas pela Administração Municipal para fixação de preços nas contratações públicas.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Poder Executivo, nas compras e contratações de serviços, poderá valer-se de tabelas de preços padronizadas para fins de fixação de preços como critério de julgamento de propostas, dispensa ou inexigibilidade de licitação ou credenciamento de prestadores de serviços, inclusive no âmbito do Sistema Único de Saúde sob gestão municipal.
§ 1º - As tabelas serão elaboradas pela Divisão de Compras e Licitações, as quais serão submetidas à aprovação da Autoridade Administrativa que, uma vez aprovando-as, serão publicadas por Decreto.
§ 2º - As tabelas aprovadas serão atualizadas periodicamente mediante aplicação de índice de correção monetária que reflita a perda inflacionária do período.
§ 3º - Poderão ser adotadas tabelas de órgãos públicos, entidades de classe e associativas, conselhos profissionais, consórcios ou tabelas e publicações especializadas de setores econômicos da iniciativa privada, mediante adesão remunerada ou não.

Art. 2º - Fica alterado o inciso IV do artigo 9º da Lei nº 836/2015 passando a ter a seguinte redação:
"Art. 9º (...):
IV - definição de preços médios para aquisições baseados em tabelas unificadas elaboradas pela Administração e aprovadas pela Autoridade Administrativa;" (NR)

Art. 3º - Ficam alterados os §§ 2º e 3º do artigo 27 da Lei nº 836/2015 passando a ter a seguinte redação:
"Art. 27 (...):
§ 2º.*O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, conforme tabelas de preços previamente aprovadas por ato da Autoridade Administrativa.*
§ 3º. *Para a remuneração dos serviços de saúde a tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses divulgada pelo Ministério da Saúde no âmbito das ações do Sistema Único de Saúde servem de critério mínimo de remuneração, podendo a Administração elaborar tabelas próprias, as quais devem ser aprovadas e publicadas por ato da Autoridade Administrativa."* (NR)

Art. 4º - Fica alterado o § 1º do artigo 73 da Lei nº 836/2015 passando a ter a seguinte redação:

"Art. 73. (...):
§ 1°.Alternativamente à indicação de preços, a Administração pode exigir que a proposta apresente descontos em relação às tabelas de referência apresentadas pela Administração, sendo estas elaboradas tendo por base tabelas oficiais de referência ou decorrente de pesquisa de mercado." (NR)

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei fixando a metodologia para elaboração das tabelas e demais disposições necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:229BA71C

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 380/2021 - MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 380/2021

Súmula: Nomeia os membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná e dá outras providências.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ*, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;*

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 407/1991 e posteriores alterações;
Considerando, as deliberações plenárias do Conselho Municipal de Saúde, realizadas em 22/12/2020, 14/01/2021 e 26/02/2021 e suas respectivas representatividades;
Considerando, os princípios da necessidade da observância dos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;

DECRETA

Art.1º - O Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, tem a seguinte composição para a gestão 2021/2023:

Segmento/Órgão Representado	Membro Titular	Membro Suplente
Representante Gestor	Vera Lúcia de Oliveira Costa	Marcela Regina Soares
Representante Prestador de Serviços	Gustavo Giovanette Bandeira	Luciane Maria Souza Bandeira
Representante Trabalhador da Saúde	Fabiana Aparecida Ferreira Katiane Keyt Vieira Simões	Josiane Aparecida Rodrigues da Cruz Bruna Rafaela Santos Barandas
Representante da APAE	Thais Regina Ferreira	Viviane Martins Gonçalves Rolim
Representante do LCV	Junior Carlos Vieira	Tania Aparecida Andronic da Silva
Representante Pastoral Familiar	Patricia Ferreira Rolim Bento	Pedro Claudino Nunes
Representante da Provopar	Marisa Lopes Rolim Vaciloto	Adriana Rolim Bento

Art. 2º - A senhora Katiane Keyt Vieira Simões exercerá a função de presidente do Conselho Municipal de Saúde tendo como vice-presidente a senhora Thais Regina Ferreira e como Secretária a senhora Fabiana Aparecida Ferreira.

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde exercerão suas funções até o término do ano de 2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 274/2019.

Sede da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:8F7890BD

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

SUMULA Aprovar Reprogramação de saldos das contas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de São José da Boa Vista – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Boa Vista – CMDCA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal n. º 392/90 e considerando o dispositivo no artigo 4° e 40, § 2°, da Lei municipal n.° 792/2013 e demais dispositivos previstos na lei n.° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Deliberação Plenária realizada em 09 /04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação de saldos das contas correntes referente ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA do Município de São José da Boa Vista provenientes do ano 2020 para utilização no ano 2021.

Art. 2°- Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista-PR, 09 de abril de 2021.

JULIO CESAR FREITAS GIOVANNI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:596DECC2

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 05/2021

SUMULA –Aprovar Reprogramação de saldos das contas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São José da Boa Vista -PR

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011 que alterou a Lei nº 468/97; e;

Considerando a Deliberação da plenária realizada em 12/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Reprogramação de saldos das contas correntes referente ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São José da Boa Vista provenientes do ano 2020 para utilização no ano 2021.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

São José da Boa Vista, 12 de abril de 2021.

LUCIANA APARECIDA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:6B3EA173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA
DECRETO N.º 057/2021 - FIXA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA – UR, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DECRETO Nº 057/2021
DATA: 14 de abril 2021.

SÚMULA: Fixa o valor da Unidade de Referência – UR, do Código Tributário Municipal de São José das Palmeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 222, da Lei nº 017/91, de 13 de novembro de 1991 do Código Tributário. Conforme ART 149, IV, do CTN.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica firmado o valor da Unidade de Referência – UR, para cálculo das taxas, conforme Lei nº 017/91, no valor de R$ 33,25 (trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

Art 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras em 14 de abril de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:5A770314

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.° 080/2021 - CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 080, de 14 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária(s) ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: Genry Byhain Elias	
CPF: 105.295.149-49	**RG:** 11.070.734-7 SESP/PR
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Participar do Treinamento de Identificação Veicular, conforme programação de agendamento do DETRAN PR.	
Veículo: Linha de ônibus convencional.	
Saída: 14 de abril de 2021	**Retorno:** 16 de abril de 2021
Valor Unitário da Diária: R$ 240,00	**Quantidade de Diárias:** 03 (três)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:37853EDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA N.º 08/2020 CONCORRÊNCIA 01/2019

5º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 08/2020
Concorrência 01/2019
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 4.465,10 m2, incluindo os serviços de remoção do revestimento primário, regularização e compactação do subleito, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, capa com CBUQ, meio-fio, calçada em concreto, rampas de acessibilidade, sinalização horizontal e vertical, drenagem, placa da obra e ensaios.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratado Athenas Pavimentação e Obras Eireli
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o prazo de vigência , constante da Clausula Quinta , de 435 (Quatrocentos e trinta e cinco) dias, para 480 (Quatrocentos e oitenta) dias. Contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

São José das Palmeiras/PR, 14 de Abril de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:C4BD7B5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº 08, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Determina o fechamento da Câmara Municipal por 24 horas e luto oficial por três dias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve fechar a Câmara Municipal por 24 horas e luto oficial por três dias, em respeito ao falecimento do ex Prefeito Sr. Francisco Dantas de Souza Neto "Chiquinho".

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na sua data de publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de Abril de 2021.

DACIO SPECH
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vanessa de Oliveira Leal
Código Identificador:36428FDC

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 045, DE 14 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 045, de 14 de abril de 2021.

Decreta Luto Oficial no Município de São Pedro do Iguaçu/PR, em virtude do falecimento do senhor Francisco Dantas de Souza Neto, Ex-prefeito municipal.

Considerando o falecimento do Ex-prefeito deste município, senhor Francisco Dantas de Souza Neto, ocorrido nesta data.
Considerando os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade no decorrer de sua vida como agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade do Município de São Pedro do Iguaçu/PR e em toda região.
Considerando que é dever do Poder Público deste município render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de São Pedro do Iguaçu, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor Francisco Dantas de Souza Neto, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município, no exercício do cargo de prefeito Municipal.
Art. 2º Fica decretado recesso aos órgãos públicos do Município de São Pedro do Iguaçu/PR, durante o período de vigência deste decreto, pelos motivos expostos no artigo anterior.
Parágrafo Único: Às repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais de interesse público não se aplica o disposto no "caput" deste artigo, tais como, saúde e coleta de lixo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:1D8B5133

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 046, DE 14 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 046, de 14 de abril de 2021.
Prorroga a data de vencimento do IPTU 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Municipal nº 045/2021 que estabelece luto oficial,
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o vencimento da cota única do IPTU 2021 para o dia 15 de maio de 2021, mantido o desconto.
Art. 2º Fica prorrogado o vencimento da primeira parcela do IPTU 2021, podendo a referida cota ser paga até o dia 15 de maio de 2021 sem a incidência de juros de mora e correção monetária.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, 14 de abril de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:BF04671C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA, VIGILANCIA EM SAÚDE E MATERIAL ODONTOLOGIA. CONFORME O DESCRITIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FONTES Nº 495, 518, 500 R 339. PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 28/04/2021 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 858 – Centro, Sapopema – PR, ou através do site: www.sapopema.pr.gov.br.

Sapopema, 15 de abril de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:21B6B726

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021E EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2021, 108/2021 E 109/2021 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada Que Forneça Instrutor de Customização/Costura. Instrutor da Guarda Mirim e Instrutor de Artesanato em MDF Para os Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sapopema-Pr.**
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **CLAUDIA ALESSANDRA MORO COSTA - MEI,** no valor R$ 18.000,00(dezoito mil reais)**ELENICE APARECIDA DUTRA MEI,** no valor R$ 17.940,00(dezessete mil novecentos e quarenta reais)**FABIANA DE PINHO GONÇALVES- MEI**, no valor R$ 18.000,00(dezoito mil reais). sendo o valor total do certame R$ 53.940,00 (Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

Sapopema Pr, 14 de abril de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AE8DEA8F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 025/2021

PORTARIA Nº 025/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema-PR, no uso de suas atribuições legais, a Lei Municipal n° 989/2015, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares e o Processo de Escolha dos Conselheiros no Município de Sapopema-PR:

RESOLVE

Art. 1º. Concluída a fluência das férias regulamentares de todos (as) Conselheiros (as) Tutelares, comunicamos o retorno da substituta Srtª. Poliana da Fonseca de Souza, para a suplência do Conselho Tutelar do Município de Sapopema-PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sapopema, 14 de abril de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:980D2C0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2020

***Processo de Licitação nº 023/2020 - Inexigibilidade* n.º 007/2020**

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **CAROLINA LINHARES BRISOLA ME**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de vigência e de execução do contrato, em mais 60 (sessenta dias) para ambos e acrescer ao valor contratual R$1.200,00 (mil e duzentos reais). Para tanto, modifica-se o §1º. da CLÁUSULA TERCEIRA e SÉTIMA e o *Caput* da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e do inciso I, b, §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: *O* §1º *da Cláusula terceira passa a ter a seguinte redação:* "Os serviços devem estar disponíveis ao CONTRATANTE pelo período a partir da data de assinatura deste instrumento até o período de 13 (treze) meses, conforme proposta de adesão apresentada, observando as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos".
DO VALOR: *O* §1º *da Cláusula sétima passa a ter a seguinte redação:* "Para fins contratuais, estima-se o valor total de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), não gerando à CONTRATADA qualquer direito ou certeza de seu faturamento integral, sendo que o CONTRATANTE somente adimplirá pelos serviços efetivamente prestados.
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: *O caput da Cláusula Décima Sexta passa a ter a seguinte redação:*"O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até o período de 14 (quatorze) meses".
DA RATIFICAÇÃO Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/04/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 14 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:76C3BD42

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO III ADITIVO AO CONTRATO N.º 106/2018

Processo de Licitação nº 068/2018 - Inexigibilidade n.° 009/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim renovar este contrato mantendo-se todas as condições contratuais assumidas. Para tal será necessário prorrogar seu prazo de vigência e execução por mais um período de 12 (doze) meses, e acrescer ao seu valor global mais R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), que será pertinente aos próximos 12 (doze) meses de vigência do contrato, também será necessário acrescer as contas de dotações orçamentárias do Exercício de 2021 que farão jus às despesas. Portanto através deste termo e modifica-se os caputs das CLÁUSULAS SEGUNDA, SEXTA ,OITAVA e NONA, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório que o originou, nos termos do inciso II, § 2º do art. 57, ambos da Lei 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: "O período de vigência do licenciamento será de 48 (quarenta e oito) meses contado à partir da data de assinatura do contrato, permitida a prorrogação por igual período, conforme previsto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- O §1º da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato, parcelas mensais de R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinqüenta reais), totalizando o montante de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis reais) para o período de 48 meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O caput da Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação:As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico:Exercício de 2018
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001390.3390.39.00.00.0.1.00.000 – OSTPJ
Exercício de 2019
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1220.3390.39.00.00.0.1.00.000 – OSTPJ
1230.3390.39.00.00.0.1.00.510 – OSTPJ
1390.3390.39.00.00.0.1.00.000 – OSTPJ
Exercício de 2020
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1290.33.90.39.00.00-000 – OSTPJ
Exercício de 2021
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
041210007-2015 – MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
1180.000.339039 – OSTPJ
DA VIGÊNCIA: O caput da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação:"A vigência do presente contrato será de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. Sendo facultado à Administração Pública prorrogar o prazo de vigência do termo contratual, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93."
DA RATIFICAÇÃO Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06/04/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 14 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:932BCB5C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO N.º 064/2020

Processo de Licitação n 023/2020 - Inexigibilidade n.º 007/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **FABIANA COPETI GASPARATO - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA - ME**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de vigência e de execução do contrato, em mais 60 (sessenta dias) para ambos e acrescer ao valor contratual R$500,00 (quinhentos reais). Para tanto, modifica-se o §1º. da CLÁUSULA TERCEIRA e SÉTIMA e o Caput da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e do inciso I, b, §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O §1º da Cláusula terceira passa a ter a seguinte redação:
"Os serviços devem estar disponíveis ao CONTRATANTE pelo período a partir da data de assinatura deste instrumento até o período de 13 (treze) meses, conforme proposta de adesão apresentada, observando as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos".
DO VALOR: O §1º da Cláusula sétima passa a ter a seguinte redação: "Para fins contratuais, estima-se o valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), não gerando à CONTRATADA qualquer direito ou certeza de seu faturamento integral, sendo que o CONTRATANTE somente adimplirá pelos serviços efetivamente prestados.
VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O caput da Cláusula Décima Sexta passa a ter a seguinte redação:
"O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até o período de 14 (quatorze) meses".
DA RATIFICAÇÃO Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/04/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 14 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F0CC2B96

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO III ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/2020

Processo de Licitação nº 006/2020 - Pregão Eletrônico n.º 006/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim o reajustar, acrescendo ao valor mensal em mais R$ 3.033,80 (três mil trinta e três reais e oitenta centavos) para os próximos 10 (dez) meses e, acrescendo ao valor total do contrato/contratual, em mais R$ 30.338,00 (trinta mil trezentos e trinta e oito reais), também através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício 2021 que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se o caput e o §1º da CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57, II, b e § 2º do da Lei 8.666/93.
DO PREÇO E DA DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:- O caput da CLAUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor mensal de R$ 52.767,95 (cinqüenta e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 1.182.445,05 (hum milhão e cento e oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos), estando nele incluídas todas as despesas, pertinentes à execução dos serviços, tais como: materiais, transporte, equipamentos, mão de obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos serviços. Acresce-se ao §1º CLAUSULA SEGUNDA

§1º. Os recursos necessários à contratação ora licitada, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021:

4710 000 339039 – OSTPJ
4720 511 339039 – OSTPJ
4550 000 339039 - OSTPJ
DA RATIFICAÇÃO Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13/04/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 14 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1CBCF893

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano X/2242** de **14 de Abril de 2021** deste Diário Oficial, foi publicado o **Extrato de Aditivo I do Contrato nº 001/2021 do Processo nº 002/2020 – Pregão Presencial *n.º 002/2020*.**

Esclarece-se que a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido quanto da publicação do referido extrato, especificamente quanto ao número da Pregão Presencial, portanto passa agora a apresentar a seguinte redação:

ONDE se LÊ:	**LEIA-SE:**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021	**REGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

Sengés, 14 de Abril de 2021.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2A0AA82C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2021

Processo de Licitação nº 202/2020 **Pregão Eletrônico n.º 108/2020**

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA,**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo execução para 22/04/2021. Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, a e § 2º da Lei 8.666/93.
PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO: *O caput da CLÁUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:*"A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser realizada, até 22/04/2021, a contar da requisição/empenho da Secretaria, o que deverá ser realizada em dias úteis, das 8 h às 11 h e das 13h às 16h, sem quaisquer outras despesas ao erário público municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto."
DA RATIFICAÇÃO Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/04/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 14 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:ECAB3623

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2021

PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS

O Prefeito do Município de Sengés, Estado do Paraná, NELSON FERREIRA RAMOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários para o exercício de estágio remunerado, publicado no SITE Oficial do Município dia 13/07/2020, no endereço www.senges.pr.gov.br/portal/concursos, observando-se as vagas previstas no Edital, de acordo com a necessidade e a conveniência da sua administração, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, relacionado nos Anexos I deste edital, para comparecerem do dia 15/04/2021 a 16/04/2021 das 8:30 às 10:30 e das 13:00 às 16:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sengés, munidos dos documentos abaixo descritos:

a) Cópia da Cédula de Identidade – RG;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Comprovante de Matricula atualizada referente ao ano ou semestre letivo,
constantes no Edital de abertura do Processo Seletivo;
d) Dados bancários;
e) Declaração de endereço atualizado e telefone para contato;

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento na data mencionada acima, implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos recorrentes de sua aprovação em Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2021
PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS

Ensino Superior:

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
Edineide Silva Santos	05/05/2000	10º

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:618CD00E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 21/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 001/2021

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 001/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse

Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.
ZELADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA TURIBIO MACHADO	16ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 15 de Abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:37646664

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2.782/2021

SÚMULA:- LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei e tendo em vista o requerimento protocolado sob n.º 12842,

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica concedida, à servidora **Kátia Alves Rodrigues de Miranda**, matrícula funcional de nº. 11981, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo prazo de 30 (trinta) dias de acordo com o disposto no artigo 92 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, pelo período de 14/04/2021 a 13/05/2021.
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 14 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7B78C020

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2021.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS e **MKT GUTIERREZ COMUNICAÇÃO LTDA -ME**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E MARKETING PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS,** conforme justificativa constante nos autos, tudo de acordo com a proposta da CONTRATADA, que se faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
Valor: R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).
Dot.Orç: 3.3.90.39.00.00 – OSTPJ
Data Assinatura do Contrato: 13/04/2021
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés – PR., 14 de Abril de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
P/ Contratante

MKT GUTIERREZ COMUNICAÇÃO LTDA -ME
P/ Contratada

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:1CA19844

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 138, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Súmula: Designa a Senhora LINDINALVA DE ANDRADE MOURA, para responder pelas funções de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO do SERMUSA.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e, o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.231/2014,

CONSIDERANDO, a concessão de Licença Maternidade da servidora GIOVANA ZANIN MARTINS, através da Portaria nº 038/2021, se afastando temporariamente das atribuições de Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento do SERMUSA,

CONSIDERANDO o dispositivo contido nos artigos 75 e 76, da Lei Municipal nº 2.029/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada em substituição até o retorno da servidora GIOVANA ZANIN MARTINS para responder pelas funções de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO do SERMUSA**, a Senhora **LINDINALVA DE ANDRADE MOURA**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **6.763.078-5/ SESP-PR.,** inscrita no CPF(MF) sob n.º **016.431.439-30**, percebendo o valor correspondente ao cargo e às vantagens pecuniárias a ela inerentes.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 14 de abril de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7EA899F8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 2/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 2/2021
A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **04 de maio de 2021**, às **09:00** horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 2/2021 na modalidade Tomada de Preços, Lote exclusivo para MEI, ME e EPP e Lote para Ampla Concorrência.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para manutenção e ampliação de pontes rurais em concreto armado.

SERTANÓPOLIS, 14 de abril de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B3763F94

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 064/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: GRV ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP.
OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PARA O LAGO TABOCÓ E MEU CAMPINHO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 14 DE ABRIL DE 2021.
TÉRMINO: 14 DE ABRIL DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 016/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 ID Nº 83783.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE ABRIL DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 29.993,88 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:616B4732

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 065/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHAS ONDULADAS GALVALUME.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 14 DE ABRIL DE 2021.
TÉRMINO: 14 DE ABRIL DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 017/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 ID Nº 83784.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE ABRIL DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 6.543,45 (SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:3651B738

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO - RESCISÃO CONTRATUAL

O Diretor Superintendente do SAAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista os regramentos estatuídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02, bem como:

Considerando a Decisão Liminar nos Autos n.º 0001882-31.2020.8.16.0145 que Ministério Público do Estado do Paraná promove, com proibição de sócios/administradores e/ou prepostos da empresa participarem de licitações e de contratarem com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal, Municípios, e respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas, e quaisquer outras entidades sob seu controle direto ou indireto), enquanto durarem as investigações e no decurso de eventual processo judicial, seja pessoalmente ou por interpostas pessoas, através das empresas a eles vinculadas, ou qualquer outra, devendo, inclusive, serem suspensos eventuais contratos já celebrados com os Municípios vítimas dos fatos.” e;

Considerando, ainda, a supremacia da Administração Pública no que tange à manutenção dos seus atos administrativos, com fulcro na Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDE: a bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da administração e a conveniência administrativa, RESCINDIR, SEM ÔNUS PARA AS PARTES, O CONTRATO N.º 020/2020, celebrado com a empresa Lettech Indústria e Comércio de Equipamentos de informática Ltda. EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.258.144/0001-94, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 013/2020, cujo objeto é o fornecimento de mobiliário.

Encaminhe-se para as providências.

Sertanópolis, 14 de abril de 2021.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:8164D70B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **04/05/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA PARA FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIM) NO MUNICÍPIO DE SULINA”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(PR), 14 de abril de 2021.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:AEF23A28

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **05/05/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 14 de abril de 2021.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8689661C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **06/05/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES BOVINA E SUÍNA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 14 de abril de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B27A2479

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 879, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, COM VIGÊNCIA DE 31-03-2021 À 01-04-2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o contido no artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.150 de 21-11-2002,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, os membros abaixo relacionados:
I. Representantes do Poder Executivo:
a) Ricardo Alexandre Basso;
b) Adriane Paula Barbieri;
c) Douglas Eloi Ruppel;
d) Denize Moreira Bastos.
II. Representantes do Poder Legislativo:
a) Carlos Alberto Gorte;
b) José Carlos Salapata.
III. Representantes da Comunidade:
a) Paulo Felipe Wagner;
b) Alibertino Xavier de Souza;
c) Luiz Gustavo de Oliveira;
d) Cristian Mary Hilgemberg Bueno.
Art. 2º Aplica-se ao COMTUR, no que couber, a Lei Municipal nº 1.150, de 21-11-2002.
Art. 3º A vigência da atual composição do COMTUR será bianual com início em 31 de março de 2021 e encerramento em 01 de abril de 2023, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.150, de 21-11-2002.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:ECBC4A5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO

O Sr. Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, que o Edital de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO sob n° 34/2021, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO 0 (ZERO) K, COM RECURSOS TRANSFERIDOS ATRAVÉS DO SIGTV/MINISTÉRIO DA CIDADANIA, QUE OBJETIVA PROPORCIONAR MELHORIA NA ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPECIONAIS, foi declarada **DESERTA**, pois não teve empresas interessadas.

Terra Boa – Pr., 14 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:12A0D2F4

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 17/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 17/2021
REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, LENÇÓIS, TOALHAS DE BANHO E ROUPARIA PARA PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores
Nome Itens / Lotes
HERNANDES & CIA LTDA - ME 12 - 14
R$ 213,00(duzentos e treze reais)

COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS

SANTA ROSA LTDA 7 - 11 - 15 - 18
R$ 5.961,40(cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)

ÊLO TEXTIL LTDA 1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 13 - 16 - 17
R$ 54.369,50(cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Terra Boa, 14 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:444CF810

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 95/2021 - PREGÃO N° 17/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.
CONTRATADO: HERNANDES & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 20.798.806/0001-84, com sede RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 226, NOVO BANDEIRANTES I - 86.187-120, Cambé - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GUILHERME DA SILVA HERNANDES, CPF: 077.552.069-12, carteira de Identidade nº 100060639, residente e domiciliado a RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, nº 226, CAMBÉ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, LENÇÓIS, TOALHAS DE BANHO E ROUPARIA PARA PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 213,00 (duzentos e treze reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14/04/2021, com vencimento até 14/04/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1CB57915

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 96/2021 - PREGÃO N° 17/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.
CONTRATADO: COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA, CNPJ nº 08.574.064/0001-08, com sede AVENIDA SANTA CRUZ, 1054, CENTRO - 95.544-000, Santa Rosa - RS, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VERENISE RATHKE, CPF: 615.908.860-20, carteira de Identidade nº 6055734237, residente e domiciliado a AVENIDA SANTA CRUZ, nº 1054, SANTA ROSA - RS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, LENÇÓIS, TOALHAS DE BANHO E ROUPARIA PARA PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 5.961,40 (cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14/04/2021, com vencimento até 14/04/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0BC2F376

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 97/2021 - PREGÃO N° 17/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ÊLO TEXTIL LTDA, CNPJ nº 28.844.636/0001-39, com sede RUA DORIVAL SONCELA, 10, DISTRITO INDUSTRIAL - 85.825-000, Santa Tereza do Oeste - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LISSU MONALISA GUIMARÃES, CPF: 033.272.639-81, carteira de Identidade nº 34298279X, residente e domiciliado a RUA DORIVAL SONCELA, nº 10, SANTA TEREZA DO OESTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, LENÇÓIS, TOALHAS DE BANHO E ROUPARIA PARA PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 54.369,50 (cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14/04/2021, com vencimento até 14/04/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6EBBA195

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 36/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 36/2021
REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores

Nome Itens / Lotes
ANTONIO CLAUDINEI SANSINI 2 - 9 - 11
R$ 51.814,00(cinquenta e um mil e oitocentos e quatorze reais)

CONSOLIN & CONSOLIN LTDA 3 - 5 - 10
R$ 42.761,30(quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta centavos)

RONCOLETA & ROSSI LTDA - EPP 4 - 6 - 8
R$ 55.280,00(cinquenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais)

Terra Boa, 14 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D6E655DF

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 40/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 40/2021
REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (alimentos perecíveis) em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores
Nome Itens / Lotes
ANTONIO CLAUDINEI SANSINI
3 - 6 - 8 - 12 - 13 - 17 - 23 - 27 - 28 - 33 - 34 - 37 - 38 - 42 -
43- 44 - 45 - 46 - 47 - 50 - 51 - 55 - 56 - 57 - 62
R$ 134.290,38(cento e trinta e quatro mil, duzentos e noventa reais e trinta e oito centavos)

CONSOLIN & CONSOLIN LTDA
4 - 9 - 10 - 14 - 18 - 19 - 24 - 29 - 30 - 32 - 35 - 40 - 41 - 52 - 58 - 59
R$ 145.983,99(cento e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos)

RONCOLETA & ROSSI LTDA - EPP
1 - 2 - 5 - 7 - 11 - 15 - 16 - 20 - 21 - 22 - 25 - 26 - 31 - 36 -
39 - 48 - 49 - 53 - 54 - 60 - 61
R$ 202.785,76(duzentos e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

Terra Boa, 14 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2E043E13

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 11/2019 de 20/12/2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao servidor **FERNANDO GONÇALVES VALENTE**, ocupante do cargo de Agente de Máquinas e Veículos Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, Gratificação por Transporte Sanitário- GTS, no valor de R$ 1.384,89(hum mil e trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A6CADF24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N°020/2021

LEI Nº 020/2021

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Terra Rica, para o exercício de 2021, um crédito adicional Suplementar no valor de R$ 781.050,00 (Setecentos e Oitenta e Um Mil e Cinquenta Reais), nas seguintes dotações:

02 GOVERNO MUNICIPAL 40.000,00
02.004 DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL
06.181.0007.2035 Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
105 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL 32.500,00
02.004 DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL
06.181.0007.2035 Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
120 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 113.950,00
03.002 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0007.2031 Gestão das Políticas da Secretaria de Administração

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
370 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 310.000,00
03.004 DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
04.122.0009.1158 Aquisição e/ou Desaprop. de Terreno/Imóvel-Administração
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
495 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 125.000,00
03.004 DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
04.122.0009.1207 Aquisição de Veiculo Administração
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
505 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 25.830,00
03.006 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
04.121.0007.2036 Gestão de Pessoal da Divisão de Contabilidade e Orçamento
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
605 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 5.000,00
03.006 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
04.121.0007.2036 Gestão de Pessoal da Divisão de Contabilidade e Orçamento
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
615 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 28.000,00
03.008 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS
04.129.0007.2038 Gestão de Pessoal da Divisão de Fiscalização e Tributos
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
755 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 39.600,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.1217 Aquisição de veículo Média e Alta complexidade
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 16.000,00
07.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.606.0022.2154 Fomento a Produção Agrícola
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3790 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECR. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 31.170,00
08.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.695.0023.2175 Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4100 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRE. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 14.000,00
08.002 DIVISÃO DE ESPORTE
27.812.0023.2174 Manutenção da Divisão do Esporte
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4240 00000 Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 781.050,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei será utilizado cancelamento no valor **R$ 781.050,00 (Setecentos e Oitenta e Um Mil e Cinquenta Reais)** nas seguintes dotações:

02 GOVERNO MUNICIPAL 43.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0007.2032 Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL 4.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0007.2032 Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10 00511 Taxas - Prestação de Serviços

02 GOVERNO MUNICIPAL 7.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0007.2032 Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
15 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL 5.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0007.2032 Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
40 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL 5.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0007.2032 Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
50 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL 1.000,00
02.004 DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL
06.181.0007.1227 Construção/Reforma no Prédio Defesa Civil
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
55 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL 1.000,00
02.004 DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL
06.181.0007.2035 Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
175 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL 6.000,00
02.005 CONTROLADORIA
04.124.0007.2033 Gestão de Pessoal da Controladoria
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
190 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL 1.000,00
02.005 CONTROLADORIA
04.124.0007.2033 Gestão de Pessoal da Controladoria
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
200 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL 1.000,00
02.005 CONTROLADORIA
04.124.0007.2033 Gestão de Pessoal da Controladoria
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
205 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL 500,00
02.005 CONTROLADORIA
04.124.0007.2033 Gestão de Pessoal da Controladoria

3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
210 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 20.000,00
03.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0007.2049 Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Administração
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
265 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 5.000,00
03.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0007.2049 Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Administração
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
275 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 5.000,00
03.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0007.2049 Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Administração
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
285 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 500,00
03.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0007.2049 Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Administração
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.000,00
03.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0007.2049 Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Administração
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2.500,00
03.003 DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
04.122.0007.2046 Gestão de Pessoal do Setor de Engenharia e Planejamento
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
420 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 700,00
03.003 DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
04.122.0007.2046 Gestão de Pessoal do Setor de Engenharia e Planejamento
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
430 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 500,00
03.003 DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
04.122.0007.2046 Gestão de Pessoal do Setor de Engenharia e Planejamento
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
440 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.000,00
03.003 DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
04.122.0007.2046 Gestão de Pessoal do Setor de Engenharia e Planejamento
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
445 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 500,00
03.003 DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
04.122.0007.2046 Gestão de Pessoal do Setor de Engenharia e Planejamento
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
450 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 8.000,00
03.004 DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
04.122.0007.2047 Gestão de Pessoal da Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
460 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 8.000,00
03.004 DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
04.122.0007.2047 Gestão de Pessoal da Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
470 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.000,00
03.004 DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
04.122.0007.2047 Gestão de Pessoal da Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
480 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 500,00
03.004 DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
04.122.0007.2047 Gestão de Pessoal da Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
455 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 14.000,00
03.004 DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
04.122.0009.2056 Manutenção e Conservação dos Prédios Públicos e Locados
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
535 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 14.000,00
03.004 DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
04.122.0009.2056 Manutenção e Conservação dos Prédios Públicos e Locados
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
540 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.000,00
03.004 DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
04.122.0009.2056 Manutenção e Conservação dos Prédios Públicos e Locados
4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
537 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.000,00
03.004 DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
04.122.0009.2056 Manutenção e Conservação dos Prédios Públicos e Locados
4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
536 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 10.000,00
03.004 DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
04.122.0009.2060 Atividades da Divisão de Patrimônio e Serviços Gerais
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
510 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2.000,00
03.004 DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
04.122.0009.2060 Atividades da Divisão de Patrimônio e Serviços Gerais
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
515 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 9.000,00
03.004 DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
04.122.0009.2060 Atividades da Divisão de Patrimônio e Serviços Gerais
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
520 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.000,00
03.004 DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
04.122.0009.2060 Atividades da Divisão de Patrimônio e Serviços Gerais
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
530 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 20.000,00
03.004 DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
04.451.0007.1206 Construção e/ou Reforma de Prédios
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
545 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4.000,00
03.005 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0007.2048 Gestão de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
560 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 750,00
03.005 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0007.2048 Gestão de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
570 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 500,00
03.005 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0007.2048 Gestão de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
580 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.000,00
03.005 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0007.2048 Gestão de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
590 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 500,00
03.005 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0007.2048 Gestão de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
555 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 20.000,00
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.1022 Construção de Quadra Escolar
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
920 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 10.000,00
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.1026 Aquisição de Veiculo - Educação
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
900 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.1194 Construção/Reforma e/ou Ampliação Academia da Saúde
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1825 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0012.1077 Aquisição de Veiculo
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2765 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 19.600,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
17.512.0012.1081 Construção da Rede de Esgotamento Sanitário
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
3030 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.000,00
06.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0017.2100 Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
3055 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 15.000,00
06.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0017.2100 Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3060 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 15.000,00
06.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0017.2100 Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3065 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.000,00
06.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0017.2100 Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3085 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 35.000,00
06.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0017.2100 Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3095 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.000,00
06.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
16.482.0016.1096 Construir Unidades Habitacionais Urbanas
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

3120 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 5.000,00
06.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
16.482.0016.1099 Construção e Reforma Unidades Habitacionais de Interesse Social
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
3115 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0015.1087 Aquisição de Veiculos - FMAS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3135 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 5.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0015.1090 Construção/Refoma e/ou Ampliação Crás
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
3125 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.2114 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
3515 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 15.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.2114 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3520 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.2114 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3525 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.2114 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3530 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 5.000,00
06.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0014.1086 Aquisição de Veiculo - Divisão do Idoso
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3545 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 39.500,00
06.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0014.2084 Manutenção da Divisão do Idoso
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3555 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.500,00
06.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0014.2084 Manutenção da Divisão do Idoso
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3560 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 500,00
06.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0014.2084 Manutenção da Divisão do Idoso
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
3565 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.000,00
06.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0014.2084 Manutenção da Divisão do Idoso
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3570 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 500,00
06.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0014.2084 Manutenção da Divisão do Idoso
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
3550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.900,00
06.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0014.2084 Manutenção da Divisão do Idoso
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
3575 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.000,00
06.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0014.2084 Manutenção da Divisão do Idoso
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3585 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 38.500,00
07.001 GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.122.0020.2129 Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3615 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 9.400,00
07.001 GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.122.0020.2129 Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3620 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 1.000,00

07.001 GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.122.0020.2129 Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
3625 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 5.000,00
07.001 GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04.122.0020.2129 Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3630 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 1.000,00
07.001 GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.122.0020.2129 Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3635 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 1.000,00
07.001 GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.122.0020.2129 Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3645 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 500,00
07.001 GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.122.0020.2129 Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
3610 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 5.000,00
07.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.606.0022.2155 Fomento a Piscicultura
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3765 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 3.000,00
07.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.606.0022.2155 Fomento a Piscicultura
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3770 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 8.000,00
07.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.606.0022.2155 Fomento a Piscicultura
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3775 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 1.000,00
07.003 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
04.122.0020.2130 Manutenção da Divisão de Industria e Comercio
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
3820 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 5.000,00
07.003 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
04.122.0020.2130 Manutenção da Divisão de Industria e Comercio
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3825 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 500,00
07.003 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
04.122.0020.2130 Manutenção da Divisão de Industria e Comercio
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3835 00511 Taxas - Prestação de Serviços

07 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 500,00
07.003 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
04.122.0020.2130 Manutenção da Divisão de Industria e Comercio
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
3795 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 8.000,00
07.003 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
04.122.0020.2130 Manutenção da Divisão de Industria e Comercio
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3840 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 1.000,00
07.003 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
04.122.0020.2130 Manutenção da Divisão de Industria e Comercio
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3845 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 3.000,00
07.003 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
04.122.0020.2130 Manutenção da Divisão de Industria e Comercio
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3850 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 6.000,00
07.004 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0019.2120 Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3925 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 1.500,00
07.004 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0019.2120 Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3930 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 500,00
07.004 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0019.2120 Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
3935 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 5.000,00
07.004 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0019.2120 Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3940 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 500,00
07.004 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0019.2120 Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

3945 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 500,00
07.004 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0019.2120 Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
3920 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 1.000,00
07.004 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0019.2122 Fomento à Coleta Seletiva
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
3895 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 10.000,00
07.004 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0019.2197 Manutenção/Adequação do Aterro Sanitário
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3970 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 10.000,00
07.004 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0019.2197 Manutenção/Adequação do Aterro Sanitário
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3975 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 3.000,00
07.004 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0019.2197 Manutenção/Adequação do Aterro Sanitário
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
3980 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 500,00
08.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.122.0023.2161 Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4010 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 1.900,00
08.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.122.0023.2161 Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
4015 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 1.000,00
08.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.122.0023.2161 Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4020 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 500,00
08.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.122.0023.2161 Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
3964 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 12.000,00
08.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.122.0023.2161 Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4040 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 1.000,00
08.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.122.0023.2161 Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
4045 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 1.000,00
08.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.122.0023.2161 Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
4050 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 4.000,00
08.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.122.0023.2161 Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4055 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 2.100,00
08.002 DIVISÃO DE ESPORTE
27.812.0023.2177 Atendimentos Esportivos, Recreativos e de Lazer
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4175 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 10.000,00
08.004 DIVISÃO DE TURISMO
27.695.0023.1171 Construção Casa da Memória
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
4275 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 9.000,00
08.004 DIVISÃO DE TURISMO
27.695.0023.2162 Manutenção e Gestão de Eventos
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4280 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 1.000,00
08.004 DIVISÃO DE TURISMO
27.695.0023.2162 Manutenção e Gestão de Eventos
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
4285 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 10.000,00
08.004 DIVISÃO DE TURISMO
27.695.0023.2162 Manutenção e Gestão de Eventos

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 50.000,00
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0021.1219 Reforma no Cemitério e Capela Mortuária
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
4470 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 15.000,00
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
20.606.0022.2199 Manutenção do Parque de Exposições
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4590 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 2.000,00
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
20.606.0022.2199 Manutenção do Parque de Exposições
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
4595 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 2.000,00
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
20.606.0022.2199 Manutenção do Parque de Exposições
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4605 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 10.000,00
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26.543.0021.1150 Construção e Recuperação de Pontes
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
4635 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 9.000,00
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26.782.0021.1149 Implantação/Revitalização de Ciclovias
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
4640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 14.700,00
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26.782.0021.2058 Manutenção do Consórcio CINDEPAR
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
4665 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 20.000,00
10.004 DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
26.782.0021.1139 Aquisição de Veículos – Divisão de Maquinas e Veículos
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4755 00000 Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CANCELAMENTO 781.050,00

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 054/2017 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 57/2020 correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (14/04/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:A69081F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:14/04/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **19.316.524/0001-14**.

DOMICÍLIO: RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT, 150 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, Barão de Cotegipe/RS.

OBJETO: Aquisição Materiais e Equipamentos para o hospital municipal Cristo Redentor, do Processo 68/202, PREGÃO nº 32/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 13/04/2021

VALOR TOTAL: R$ **10.110,00 (Dez Mil, Cento e Dez Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatorze dias de abril de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Delta Shop - Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA
DOUGLAS ERNESTO TALGATTI
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:3D344F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:14/04/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **32.593.430/0001-50**.

DOMICÍLIO: AVENIDA HENRRIQUE MANSANO, 1595 - CEP: 86075000 - BAIRRO: JD ALPES, Londrina/PR.

OBJETO: Aquisição Materiais e Equipamentos para o hospital municipal Cristo Redentor, do Processo 68/2021, PREGÃO 32/2021 nº 32/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 13/04/2021

VALOR TOTAL: R$ **1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatorze dias de abril de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

M Carrega Comercio de Produtos Hospitalares
JOSE MARCIO CARREGA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:BEB54C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:14/04/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **23.121.920/0001-63**.

DOMICÍLIO: AVENIDA CARLOS GOMES, 434 - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 4, Maringá/PR.

OBJETO: Aquisição Materiais e Equipamentos para o hospital municipal Cristo Redentor, do Processo 68/202, PREGÃO nº 32/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 13/04/2021

VALOR TOTAL: R$ **5.379,99 (Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatorze dias de abril de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos EIRELI-ME
MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:4EC11CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:14/04/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **29.032.903/0001-36**.

DOMICÍLIO: RUA SOUZA NAVES, 1145 - CEP: 87702220 - BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Aquisição Materiais e Equipamentos para o hospital municipal Cristo Redentor, do Processo 68/2021 nº 32/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 13/04/2021

VALOR TOTAL: R$ **31.877,90 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Noventa Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatorze dias de abril de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Plena Medica Hospitalar EIRELI
RONALDO RODRIGUES DE PAIVA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:5808E1AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 310/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 063 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 44.810,00 (Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Dez Reais**) nas seguintes dotações.

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12.340,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2063 Piso de Atenção Básica-PAB
Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2201 00518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 16.150,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0015.1089 Equipamentos e Material Permanente - FMAS
Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3132 00998 BB 22192-9 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SUAS - INVEST -

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 16.320,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0015.1089 Equipamentos e Material Permanente - FMAS Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3131 01940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$. 44.810,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado Superávit Financeiro do Exercício de 2020 no valor de **R$ 44.810,00 (Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Dez Reais**) nas seguintes fontes de recursos:

00518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.....R$ 12.340,00
00998 BB 22192-9 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SUAS – INVEST.....R$: 16.150,00
01940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único .....R$ 16.320,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais Cota de Receita

Fonte: 0518 Abril R$ **12.340,00**
Fonte: 0998 Abril R$ **16.150,00**
Fonte: 1940 Abril R$ **16.320,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0518 Abril R$ **12.340,00**
Fonte: 0998 Maio R$ **16.150,00**
Fonte: 1940 Maio R$ **16.320,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (14/04/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:6DA93531

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 50/2021.
Processo nº 102/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria técnica agronômica**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
Retificação:
a) O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 76.978.881/0001-81, através da Secretaria de Administração, sediado à Av Euclides da Cunha nº 1120 – centro – Terra Rica Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Julio Cesar da Silva Leite**, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO**, Objeto **Contratação de empresa especializada em consultoria técnica agronômica..**

Terra Rica, 14/04/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:87E403EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13947/2021

PORTARIA N.º 13947/2021
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Chefe de Inspeção de Serviços Municipal, o Sr. João Batista da Silva, matrícula 29106-00, CI-RG nº. 2.109.017 SSP/PR, a partir de 14 de abril de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:B61388B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13948/2021

PORTARIA N.º 13948/2021

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 09/04/2021, por motivo de falecimento, o Sr. Aparecido Antunes Teixeira, matrícula 28339-00, CI-RG nº 2.297.030-5 SSP/PR, ocupante do cargo de Op.Maquinas/Op.Maq.Patrola**,** conforme Certidão de Óbito - Matrícula 087007 01 55 2021 4 00009 219 0004400 15 datada de 10 de abril de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:EC5A10FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13949/2021

PORTARIA Nº 13949/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando interno nº 046/2021 de 26/03/2021 e recebido em 14 de abril de 2021

R E S O L V E:

Art. 1º. – Revogar, a partir do dia 01 de abril de 2021, a concessão do adicional de insalubridade da Servidora relacionada na planilha abaixo, conforme consta na portaria nº 13638/2020 de 17/08/2020, publicada no órgão oficial do município em 18/08/2020, edição nº 2077, página 247.

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	GRAU/PERCENTUAL
VANESSA BETANIA MARQUES PALMA	ENFERMEIRA	MÁXIMO – 30%

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:9563CC0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13950/2021

PORTARIA Nº 13950/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando interno nº 046/2021 de 26/03/2021 e recebido em 14 de abril de 2021
R E S O L V E:

Art. 1º. – Revogar, a partir do dia 01 de abril de 2021, a concessão do adicional de insalubridade dos Servidores relacionados na planilha abaixo, conforme consta na portaria nº 13589/2020 de 07/07/2020, publicada no órgão oficial do município em 14/07/2020, edição nº 2051, página 391.

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	GRAU/PERCENTUAL
CRISTIANE GOMES PEREIRA	ENFERMEIRA	MÁXIMO – 30%
DANIELE APARECIDA SIGNORI	ENFERMEIRA	MÁXIMO – 30%
ELAINE C. DE SOUZA BIASOTTO	ENFERMEIRA	MÁXIMO – 30%
ELISANGELA BARBOSA	ACS	MÁXIMO – 30%
FRANCIELE G. LOPES TANAKA	ENFERMEIRA	MÁXIMO – 30%
MARCOS PAULO ALVES	MOTORISTA	MÁXIMO – 30%
MARIA DE LOURDES F.DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	MÁXIMO – 30%
MARIA SILVANIA DE LIMA	TECNICA DE ENFERMAGEM	MÁXIMO – 30%
NOELI SAUER DE SANTANA	ACS	MÁXIMO – 30%
SILVANA GRACIELE PASLAUSKI	ENFERMEIRA	MÁXIMO – 30%
UILIAN CARLOS FORTINO	ACS	MÁXIMO – 30%

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:6A4DC657

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13952/2021

PORTARIA Nº 13952/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 1244/2014 de 25/07/2014, à vista do laudo de insalubridade e considerando o requerimento protocolado sob nº 235/2021 no dia 20 de janeiro de 2021

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder o adicional de insalubridade ao(a) Servidor(a) relacionado(a) na planilha abaixo, correspondente ao respectivo grau, cujo percentual será calculado sobre o menor vencimento básico descrito no Anexo II, Classe Inicial – Nível I, da Lei Municipal nº 1219/2014, de 22 de maio de 2014.

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	GRAU/PERCENTUAL
PAULO CEZAR TEIXEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	Máximo – 40%

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de janeiro de 2021.

Art. 3º. – Fica revogada a Portaria nº 11480/2018 de 16/05/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:5C2A8A3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13951/2021

PORTARIA Nº 13951/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 3510 de 10 de junho de 2020 e considerando os memorandos n.º 40, 41 e 46 recebidos da Secretaria Municipal de Saúde

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder aos servidores listados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviço em locais de atendimento a pacientes suspeitos ou portadores do vírus COVID-19 com habitualidade, o adicional de insalubridade correspondente ao grau máximo, cujo percentual será calculado sobre o menor vencimento básico descrito no Anexo II, Classe Inicial – Nível I, da Lei Municipal nº 1219/2014, de 22 de maio de 2014

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	GRAU/PERCENTUAL	EFEITO RETROATIVO A:
Diogo Barroso Marquezini	Assistente Social	MÁXIMO – 30%	01/04/2021
Dalva Gonçalves Silverio	Aux. de Serviços Gerais	MÁXIMO – 30%	01/04/2021
Camila Megda Godofredo	Enfermeira	MÁXIMO – 30%	01/04/2021
Márcia Luzia de Souza	Aux. de Serviços Gerais	MÁXIMO – 30%	01/04/2021

Art. 2º. – O direito à percepção do adicional de insalubridade em grau máximo – 30% é de caráter temporário e excepcional e cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à decretação do estado de pandemia e da situação de emergência.
Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:8191B749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 007/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 071/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 7/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: WGS CLINICA MEDICA LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2019..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 16/04/2022 NO VALOR DE R$ 332.880,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS), COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: WGS CLINICA MEDICA LTDA - EPP.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:DF6C81D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 17/05/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2021, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Óleos Lubrificantes, Filtros Automotivos e Produtos de Limpeza Pesada para uso nos Veículos e Máquinas de Propriedade desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 584.201,01 (quinhentos e oitenta e quatro mil duzentos e um reais e um centavo), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 14 de abril de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:DBC79742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO Nº 002/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público a prorrogação do Credenciamento do Chamamento Público nº 002/2021, permanecendo o prazo de credenciamento até o dia **26 de Abril de 2021**, que tem por objeto: **SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE "TERMO DE COLABRORAÇÃO".** A documentação necessária contida no Edital deverá ser protocolada no órgão municipal, a qual será analisada pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente, e em atendendo as exigências e especificações do Edital será efetivado o credenciamento da proponente, e possibilitará a contratação dos serviços de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal. Maiores informações bem como cópia do presente Chamamento, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramal 8307, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br, ou através do site: http://www.terraroxa.atende.net.

Terra Roxa, 15 de abril de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D04C0F4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 07, DE 07 DE ABRIL DE 2021. EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 07, DE 07 DE ABRIL DE 2021. SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 110, PARA ACRESCENTAR OS PARÁGRAFOS 5º AO 15 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL". A ME

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 07, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: "Altera o artigo 110, para acrescentar os parágrafos 5º ao 15 à Lei Orgânica do Município de Tijucas do Sul".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou a Proposta de Emenda à Lei Orgânica n° 01/2021, e portanto **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º. Acrescenta os §§ 5º ao 15 ao art. 110 da Lei Orgânica do Município de Tijucas do Sul, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, serão aprovadas no limite de um inteiro e dois décimos por cento da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. Não há óbice para que sejam direcionadas mais de uma emenda individual para o mesmo projeto ou despesa.
§ 6º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 5º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 7º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 5º deste artigo, em montante correspondente a um inteiro e dois décimos por cento da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.
§ 8º As programações orçamentárias previstas no § 5º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.
§ 9º Quando a transferência obrigatória da União, para a execução da programação prevista no § 7º deste artigo, for destinada ao Município,

independerá a sua adimplência e não integrará a base de cálculo da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesa de pessoal de que trata o *caput* do art. 169 da Constituição Federal.
§ 10 No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 7º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:
I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até 30 de setembro ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV - se, até 20 de novembro ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.
§ 11 Após o prazo previsto no inciso IV do § 10, as programações orçamentárias previstas no § 7º não serão de execução obrigatória, nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 10.
§ 12 Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 7º deste artigo, até o limite de seis décimos por cento da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§ 13 Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 7º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
§ 14 Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 15 Aplica-se as restrições do art. 167 da Constituição Federal no orçamento municipal.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 07 de abril de 2021.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

JOANE ANTONIO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

RAQUEL MERCEDES ALVES DOS SANTOS
1ª Secretária

JOSMAR LUIS CAMARGO
2º Secretário

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:6D48B6C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3739, DE 14 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **IRINEU SIDRAL**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 8.251.812-6/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Apoio Operacional à Viação e Obras, símbolo CC2.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de abril de 2021**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:26F0E409

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79, DE 14 DE ABRIL DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no art. 92-A, da Lei Municipal nº 50/2005,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a redução de jornada de trabalho à servidora **ROSILDA BANDEIRA SANTOS**, portadora da cédula de identidade com RG nº 8.040.814-5/SSP/PR, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em 50% (cinquenta por cento) da jornada semanal, para acompanhamento de tratamento terapêutico de seu dependente.

Art. 2º A redução é concedida pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo do vencimento da servidora e eventual renovação fica condicionada à realização de perícia, nos termos do §6º, do art. 92-A, da Lei nº 50/2005.

Art. 3º O horário de afastamento da servidora será fixado em função da necessidade do trabalho, pelo seu superior hierárquico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19 de março de 2021**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:5F63E875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 08 - ANO 2020

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°08/2020	Dispensa por valor n°07/2020	Prorrogação de prazo 12 (doze) meses e correção monetária, valor da contratação R$ 7.290,36 (sete mil duzentos e noventa e trinta e seis centavos).	**ASSOCIAÇÃO FUKUOKA INSTITUTO** CNPJ: 81.190.100/0001-20	06/04/2021

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:E6C1D68A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO LICITAÇÃO DESERTA - PP Nº 15/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

O Município de Tijucas do Sul, representado pela sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial supramencionado, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE RECARGAS E CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP 13) PARA**

ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL, conforme especificações do referido edital, com data e hora marcada para o dia 13/04/2021 ás 14h00min, foi considerado **DESERTO**, face a ausência total de interessados no certame.

Tijucas do Sul, 13 de abril de 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:2E8A4EF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO N° 08/2021 - FOLHA DE PAGAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2021

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
08/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021	**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICO OU PRIVADA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE DE SERVIÇOS CENTRALIZADOS DE PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL.**	BANCO BRADESCO S.A CNPJ: 60.746.948/0001-12	22/03/2021	21/03/2026	R$ 223.740,00

Tijucas do Sul, 14 de abril de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:9F0C93BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE PUBLICAÇÃO - PP Nº 20/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nr.:20/2021- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 20/2021

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3638/2021, de 25/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/05/2021 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 20/2021-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL.

Tijucas do Sul, 14 de abril de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:A89AF7D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 13 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 34 - ANO 2020

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°34/2020	Pregão Presencial n°29/2020	Reequilíbrio Econômico financeiro: Item 01 – Gasolina de R$ 5,349 passará para R$ 5,149 reajuste de R$ 0,20 centavos por litro.	**POSTO BOGO LTDA** CNPJ: 05.834.063/0005-90	14/04/2021

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:BED3FDFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2021

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
14/2021 DISPENSA Nº 29/2021	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DO ASPIRADOR MD MODELO DV350, UTILIZADO NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIADO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES.	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOSCIRÚRGICOSLTDA CNPJ: 79.733.572/0001-30	13/04/2021	13/10/2021	R$ 610,00

Tijucas do Sul, 14 de abril de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:E9D04A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 004 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 2º semestre de 2020 do repasse Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS,

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL – CMAS,no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 14 de abril de 2021,

RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar a Prestação de Contas do 2º semestre de 2020 do repasse Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.
Art. 2.º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 14 de abril de 2021.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:419A0F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 005 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2021

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, repasse Incentivo Benefício Eventual Covid-19, do pagamento até 31/12/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL – CMAS,no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 14 de abril de 2021,

RESOLVE:
Art. 1.º : Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, repasse Incentivo Benefício Eventual Covid-19, do pagamento até 31/12/2020.
Art. 2.º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 14 de abril de 2021.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:39B6483D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 13/2021

RESOLUÇÃO N.º 13/2021

SÚMULA: Concede promoção de nível ao servidor Sergio Fernandes e dá outras providên-cias.

A Comissão de Avaliação da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aprovou e Eu, Leandro Mocelin Salla, Presidente desta Casa de Leis, cumprindo as determinações do Art. 24, Parágrafo 1º da Lei n.º 215/10, em atendimento ao parecer da Comissão de Avaliação, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica o Servidor Sergio Fernandes, Contabilista Legislativo desta Casa de Leis, promovido ao "nível 6" do mesmo cargo, de acordo com o contido no Art. 24 § 1º, da Lei n.º 215/10.

Art. 2º - Os vencimentos serão de acordo com o Anexo II da Lei 2054/2021.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 14 de abril de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:4999EB48

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 12/2021

RESOLUÇÃO N.º 12/2021

SÚMULA: Concede promoção de nível ao servidorRoberto Tavares e dá outras providências.

A Comissão de Avaliação da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aprovou e Eu, Leandro M. Salla, Presidente desta Casa de Leis, cumprindo as determinações do Art. 24, Parágrafo 1º da Lei n.º 215/10, em atendimento ao parecer da Comissão de Avaliação, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Servidor Roberto Tavares, Técnico Legislativo desta Casa de Leis, promovido ao "nível 6" do mesmo cargo, de acordo com o contido no Art. 24 § 1º, da Lei n.º 215/10.

Art. 2º - Os vencimentos serão de acordo com o Anexo II da Lei 2054/2021.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 14 de abril de 2021.

LEANDRO M. SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:3107A47A

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 14/2021

RESOLUÇÃO N.º 14/2021

SÚMULA: Concede promoção de nível à servidora Lenilce Vitoriano e dá outras providências.

A Comissão de Avaliação da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aprovou e Eu, Leandro Mocelin Salla, Presidente desta Casa de Leis, cumprindo as determinações do Art. 24, Parágrafo 1º da Lei n.º 215/10, em atendimento ao parecer da Comissão de Avaliação, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica a Servidora Lenilce Vitoriano, Assistente Legislativo desta Casa de Leis, promovida ao "nível 6" do mesmo cargo, de acordo com o contido no Art. 24 § 1º, da Lei n.º 215/10.

Art. 2º - Os vencimentos serão de acordo com o Anexo II da Lei 2054/2021.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 14 de abril de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:DDE69BC9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4421/2021

DECRETO Nº4421/2021

Data 12.04.2021

Súmula. Concede Licença Especial a Professora Efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 90(noventa) dias, a servidora **Cleonice de Fatima Duarte Mroczkoski,** ocupante do cargo efetivo de Professora, na matrícula 2297-7/1, referente ao período aquisitivo de 01/04/1995 a 31/03/2000.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:FF526AED

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4429/2021

DECRETO Nº4429/2021
Data 14.04.2021

Súmula. Transfere lotação e concede insalubridade a servidora efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida insalubridade a servidora efetiva Municipal, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido através do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/2019/2020, considerando a função desempenhada, sendo a que segue:

Cargo: Cozinheira

Matr.	Nome	Lotação
23865-1/1	Janaina Cristina Borges Lorenci	Hospital Municipal

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo 05 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 14 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3A8CE62B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4422/2021

DECRETO Nº 4422/2021
Concurso Público nº. 001/2019
Data 12.04.2021

Súmula. Nomeia servidora em estágio probatório, aprovada através do Concurso Público nº 001/2019 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 3610/2019 de 06 de junho de 2019, a lei Municipal nº 1742/2018 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora em estágio probatório, aprovada através do concurso público nº 001/2019, para compor o quadro de servidores efetivos do magistério do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificada:

Professora

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Prycyla Paola de Paula Cabral	831-1/1	PDC-1 da Lei Municipal nº 2062/2021

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:BFD0B521

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 778/2021

PORTARIA Nº 778/2021
Data 09.04.2021

Súmula.Ficam contratados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2019 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam contratados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 001/2019, por prazo determinado, conforme contrato, sendo os que seguem:

PROFESSOR

Nome	CPF	Simbolo
Keila Patricia Mocelin Dario	071.988.749-67	PDA-1
Olavo Domingos	356.415.769-72	DPA-1

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B0F1FBCF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

OBJETO: O Contratante ajusta a contratação temporária de servidor para executar serviços de Professor.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Keila Patricia Mocelin Dario**.

FUNDAMENTO: IX, art. 37 da Constituição Federal

VALOR MENSAL: R$ 1.443,72 (hum mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).

PRAZO: 09 de abril de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Três Barras do Paraná, 09 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

OBJETO: O Contratante ajusta a contratação temporária de servidor para executar serviços de Professor.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Olavo Domingos**.

FUNDAMENTO: IX, art. 37 da Constituição Federal

VALOR MENSAL: R$ 1.443,72 (hum mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).

PRAZO: 09 de abril de 2021 a 04 de setembro de 2021.

Três Barras do Paraná, 09 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:520F46AF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 04/2021

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Nilseia Fornasa Sigolin.

OBJETO: contratação temporária de servidor para executar atividades de Agente Comunitário de Saúde.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo 6 inicial da Lei Municipal 2063/2021.

PRAZO: 09 de abril de 2021 a 28 de março de 2022.

Três Barras do Paraná, 09 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 05/2021

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Rayssa Becchi dos Santos.**

OBJETO: contratação temporária de servidor para executar atividades de Psicologa.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo 6 inicial da Lei Municipal 2063/2021.

PRAZO: 12 de abril de 2021 a 28 de março de 2022.

Três Barras do Paraná, 12 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 06/2021

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Mikeli Malaquias Bertoleti.**

OBJETO: contratação temporária de servidor para executar atividades de Psicologa.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo 6 inicial da Lei Municipal 2063/2021.

PRAZO: 12 de abril de 2021 a 28 de março de 2022.

Três Barras do Paraná, 12 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B39C3CAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RECEITAS E DESPESAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CAPITAL

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	134.083,94	-134.083,94
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	1.133.830,00	153.314,46	980.515,54
Investimentos	956.830,00	124.901,25	831.928,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	177.000,00	28.413,21	148.586,79
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.133.830,00	153.314,46	980.515,54
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**1.133.830,00**	**19.230,52**	**1.114.599,48**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANA, emitido em 13/abr/2021 as 08h e 20m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Secr Mun Planejamento E Finanças

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador Crc 056020/O

NILSON ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0D22BFC9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 33/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público(a) para a realização de atribuições e dá outras providências

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Publico(a) **MARCIA APARECIDA BALDÃO**, ocupante do cargo de Professora de Ensino Superior sem prejuízo de suas atribuições normais, para exercer a atividade de Documentadora Escolar junto a Escola Municipal Abgail Cândido Krasota.

Art. 2º. Fica concedido à servidora **MARCIA APARECIDA BALDÃO** a gratificação de 1,0 piso como acessor técnico, em conformidade com o Anexo IV da Lei nº 826/2021.

Art. 3º. Fica revogada a portaria 11/2021;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 13 de abril de 2021

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:172317C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°06/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**-, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE", exclusivo para ME/EPP/MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto de Prevenção de Incêndio Memorial Simplificado para regularização das Unidades Escolares, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$5.329,19 (cinco mil trezentos e vinte e nove reais e dezenove centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 29/04/2021 às 13h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 29/04/2021 Às 14h00min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br**.** O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência, a partir 15/04/2021.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 14 de abril de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:29E65759

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°6/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Artefatos de Concreto (tubos, meio-fio e bloco intertravado (paver), para atender as demandas da Secretaria de Obras, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital

PREÇO MÁXIMO: R$266.893,90 (duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e noventa e três reais e noventa centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 29/04/2021 às 08h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 29/04/2021 Às 09h00min
O edital estará disponível a partir de 15/04/2021, no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1113 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 14 de abril de 2021

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A50831DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA. TOMADA DE PREÇOS Nº1/2021

OBJETO: **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE UMA BASE CARTOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ ATRAVÉS DE DADOS OBTIDOS COM BASE EM IMAGENS DE SATÉLITE E IMAGEAMENTO POR DRONE.**
Em razão de adequações realizadas no edital Tomada de Preços n.º1/2021, fica alterada a data de protocolo e abertura.
Nova data:
- **DATA**: 30/04/2021 até às 08h30min horas para protocolo ás 09h00 início da sessão pública.

Tunas do Paraná, 13 de abril de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4703E9D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 18/2021

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar termo de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo - APAE (CNPJ nº 03.401.009/0001-00) e da outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de parceria nos termos da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou aquela que vier a sucedê-la, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.401.009/0001-00 e através deste instrumento repassar recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos a Criança e do Adolescente - FIA Municipal, na ordem de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por exercício financeiro.

Parágrafo único. Os recursos tratados no Art. 1º desta Lei serão repassados a APAE mediante a transferência de recursos financeiros ou no fornecimento de material, serviços e outros no limite estabelecido por está lei, sempre com observância ao admitido pela Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou aquela que vier a sucedê-la.

Art. 2º A formalização da parceria que trata o Art. 1º desta Lei, dependerá da aprovação de plano de trabalho pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 3º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.401.009/0001-00 deverá demonstrar previamente a formalização da parceria e também durante a sua vigência, a regularidade da sua constituição e atividade, bem como todas as certidões negativas necessárias à formalização de ajustes com o poder público, tal como previsto na Lei Federal nº 8666/1993 – Lei de Licitações.

Art. 4º Os recursos repassados deverão ser objeto de prestação de contas ao Executivo Municipal, de acordo com as regras do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal Nº 12/2011.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 14 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A96DBBD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 19/2021

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar termo de parceria com a Associação Turvense de Esporte e Lazer Abrindo Portas - ATEL/AP (CNPJ nº 27.951.548/0001-73) e da outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de parceria nos termos da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou aquela que vier a sucedê-la, com a Associação Turvense de Esporte e Lazer Abrindo Portas ATEL/AP, inscrita no CNPJ nº 27.951.548/0001-73 e através deste instrumento repassar recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos a Criança e do Adolescente - FIA Municipal, na ordem de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por exercício financeiro.

Parágrafo único. Os recursos tratados no Art. 1º desta Lei serão repassados a ATEL/AP mediante a transferência de recursos financeiros ou no fornecimento de material, serviços e outros no limite estabelecido por está lei, sempre com observância ao admitido pela Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou aquela que vier a sucedê-la.

Art. 2º A formalização da parceria que trata o Art. 1º desta Lei, dependerá da aprovação de plano de trabalho pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 3º A Associação Turvense de Esporte e Lazer Abrindo Portas ATEL/AP, inscrita no CNPJ nº 27.951.548/0001-73 deverá demonstrar previamente a formalização da parceria e também durante a sua vigência, a regularidade da sua constituição e atividade, bem como todas as certidões negativas necessárias à formalização de ajustes com o poder público, tal como previsto na Lei Federal nº 8666/1993 – Lei de Licitações.

Art. 4º Os recursos repassados deverão ser objeto de prestação de contas ao Executivo Municipal, de acordo com as regras do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

Art. 5º Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal Nº 12/2011.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 14 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:6FB7DE84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de limpeza destinados a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 04 de maio de 2021.
Início da Sessão: 04 de maio de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 689.224,70 (seiscentos e oitenta e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no

portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 14 de abril de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:21525686

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2021

Contrato Administrativo nº 69/2021 – Pregão Eletrônico N° 24/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GRANEMANN & IASIAK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.843.431/0001-76, com sede localizada na Rua Dom Alberto Gonçalves, Nº 1240, no Município de Palmeira-PR, CEP 84130-000 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em sistema de iluminação pública – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 14/04/2021 e término em 13/04/2022 – **Valor global:** R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 14/04/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:74C1D60B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

A publicação vinculada em 13 de abril de 2021, na Edição Nº 2241 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o valor total da proposta de preço e valor homologado é de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao contrato poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 14 de abril de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:0F91C11B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de tonner e materiais de informática destinados a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 29 de abril de 2021.
Início da Sessão: 29 de abril de 2021 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 77.232,42 (setenta e sete mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 14 de abril de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:9D1BAAB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo com sistema de comboio para abastecimento e manutenção móvel da frota municipal
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 05 de maio de 2021.
Início da Sessão: 05 de maio de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 14 de abril de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:8A441242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 104/2021, e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de vacinas contra leptospirose, IBR e brucelose, e fornecimento de doses de sêmen bovino e luvas para inseminação artificial, em favor da empresa LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.047.654/0001-02, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 32.160,00 (trinta e dois mil e cento e sessenta reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 222/2021). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 14 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C900971F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 41/2021

O Senhor Jeronimo Gadens do Rosario, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a publicação do DECRETO ESTADUAL Nº 7320 de 13 de abril de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da Covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde,

DECRETA
Art. 1º O Art. 1º do Decreto Municipal Nº 21/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Institui, no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas

§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2021 até as 5 horas do dia 30 de abril de 2021.
§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 4º do Decreto Municipal nº15, de 2021.

Art. 2º Renumera o parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal Nº 21/2021 para § 1º e acresce o § 2º com a seguinte redação:

§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo o consumo presencial em restaurantes até as 23h.
Art. 3º O § 1º do art.2º do Decreto Municipal Nº 21/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2021 até as 5 horas do dia 30 de abril de 2021.

Art. 4º O Art. 3º do Decreto Municipal Nº 21/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Prorroga até as 5 horas do dia 30 de abril de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previstos no artigo 4º do Decreto Municipal Nº 15 de 2021.

Art. 5º O Art. 4º do Decreto Municipal Nº 21/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Determina, durante os domingos compreendidos no período de vigência deste Decreto, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 6º O caput do art. 5º do Decreto Municipal Nº 21/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5ºSuspende, a partir das 05 horas do dia 10 de março de 2021 até as 05 horas do dia 30 de abril de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

Art. 7º O caput do art. 6º do Decreto Municipal Nº 21/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 10 de março de 2021 até o dia 30 de abril de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

Art. 8º Os incisos I a IV do Art. 6º do Decreto Municipal Nº 21/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

I -atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais: das 10 horas às 22 horas, de segunda a sábado, com limitação de 50% de ocupação;
II -academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 22 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação;
III -restaurantes, bares e lanchonetes: das 10 horas às 23 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;
a)nos domingos fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.
IV -demais atividades e serviços essenciais, como supermercados, farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.

Art. 9º Altera o inciso V, do Art. 4º do Decreto Municipal Nº 15/2021

V -produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
a)durante os domingos fica vedado o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, permitindo-se o funcionamento apenas por meio da modalidade de entrega.
b)nos estabelecimentos localizados em rodovias fica autorizado o consumo no local pelos motoristas profissionais.

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo, 13 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:8A60E588

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2021
EXTRATO CONTRATO 048/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada: **PREVENCARDIO – SERVIÇO DE PREVENÇÃO, DIAGNOSTICO E REABILITAÇÃO EM CARDIOLOGIA.**
CNPJ: 01.253.045/0001-30
Objeto: Clínica especializada em Ortopedia.
Valor: R$ 93.600,00(noventa e três mil e seiscentos reais).
Vigência: 14/04/2021 a 13/04/2022.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:DDEDF286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 – REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de blocos, tubos, tampas e grelhas de concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação diferenciada com **Cota Exclusiva, Cota Reservada** para participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e **Cota de Ampla Participação.**

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 30/04/2021.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até as **08h30min do dia 30/04/2021.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **30/04/2021 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **30/04/2021 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 2.852.427,50 (Dois milhões oitocentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Pregoeira: Maria Celeste de Assunção Mance.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 13 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:FE8E54D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. º 10/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 44/2021

OBJETO: Contratação, sob Regime de Empreitada por Preço Global, de Empresa Especializada para executar o término da Construção da Escola de Campo do Distrito de São Domingos – 06 (seis) salas de aula, conforme Projeto do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Termo de Compromisso PAR Nº 32136/2014.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R$ 404.885,81 (Quatrocentos e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), já inclusos BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia **05/05/2021 às 14h00min.**

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima mencionado, no horário das 12h00min às 18h00min (de segunda a sexta-feira) ou solicitada por e-mail ou, ainda pelo site oficial da Prefeitura.

Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237. **E-mail:** *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br* e **Site:** *www.uniaodavitoria.pr.gov.br* – Links: *LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.*

União da Vitória/PR, 13 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:4E3A17EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. º 11/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 45/2021

OBJETO: Contratação, sob Regime de Empreitada por Preço Global, de Empresa Especializada para executar o término da Construção da Quadra Poliesportiva Coberta com Vestuário da Escola Professora Maridalva de Fátima Palamar, em União da Vitória, conforme Projeto do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Termo de Compromisso PAC208563/2014.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R$ 180.410,52 (Cento e oitenta mil quatrocentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), já inclusos BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia **06/05/2021 às 14h00min.**

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima mencionado, no horário das 12h00min às 18h00min (de segunda a sexta-feira) ou solicitada por e-mail ou, ainda pelo site oficial da Prefeitura.

Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237. **E-mail:** *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br* e **Site:** *www.uniaodavitoria.pr.gov.br* – Links: *LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.*

União da Vitória/PR, 13 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:2B93436C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO 130/2021

Data 14/04/2021

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 456/2020 de 08/04/20, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 485/2021 DE 14/04/2021.

Art. 1º Abre um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 96.275,82 (noventa e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), mediante as seguintes providências:

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30 (1019) Material de Consumo.....R$ 14.750,84

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30 (0394) Material de Consumo.....R$ 25.924,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30 (0497) Material de Consumo.....R$ 19.647,33

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39 (0395) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 30.814,20

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.93 (0370) Indenizações e Restituições.....R$ 1.664,45

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52 (1033) Equipamento e Material Permanente.....R$ 3.475,00
TOTAL.....R$ 96.275,82

Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2020, como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R$
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	14.750,84
1033	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0	3.475,00
370	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-REFORMA POSTO DE SAÚDE.	1.664,45
394	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	25.924,00
395	Emendas Parlamentares - Saúde	30.814,20
497	Vigilância em Saúde	19.647,33
Total		**96.275,82**

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 456/20 de 08/04/20, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2021, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 14 de Abril de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:FC3164C9

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 485/2021

Data 14/04/2021

Súmula. Autoriza a abertura de crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 456/2020 de 08/04/20, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2021, e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 96.275,82 (noventa e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), mediante as seguintes providências:

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30 (1019) Material de Consumo.....R$ 14.750,84

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30 (0394) Material de Consumo.....R$ 25.924,00
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30 (0497) Material de Consumo.....R$ 19.647,33

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39 (0395) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 30.814,20

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.93 (0370) Indenizações e Restituições.....R$ 1.664,45

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52 (1033) Equipamento e Material Permanente.....R$ 3.475,00
TOTAL.....R$ 96.275,82

Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2020, como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R$
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	14.750,84
1033	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0	3.475,00
370	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-REFORMA POSTO DE SAÚDE.	1.664,45
394	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	25.924,00
395	Emendas Parlamentares - Saúde	30.814,20
497	Vigilância em Saúde	19.647,33
Total		**96.275,82**

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 456/20 de 08/04/20, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2021, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 14 de Abril de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E56D5C3E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI N° 487/2021

Data 14/04/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S/A operações de crédito, até o limite de R$ 528.000,00.

Parágrafo Único. O valor das operações de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S/A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a aquisição de caminhão de lixo com compactador.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S/A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S/A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 14 de abril de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:45684679

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº 02/2021

SÚMULA DISPÕE SOBRE A RENÚNCIA DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e Considerando Lei Municipal nº 563/2012 de 25 de abril de 2012;

RESOLVE:
ART. 1º - Acatar o pedido de renuncia do Conselheiro Nilson Roberto Pelozo, a pedido no dia 12 de abril de 2021, a vaga ocupada de Conselheiro Tutelar no Município de Verê, assim podendo fazer chamamento do 1º Suplente conforme Edital 001/2019.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Verê-PR, 14 de abril de 2021.

EDIANE JULIANOTI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:BB5B97B5

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 486/2021

14/04/2021

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 197, de 13 de setembro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 269, de 11 de abril de 2018, e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º, da Lei nº 197, de 13 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor será de no máximo R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal, até 31 de dezembro de 2024."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 14 de abril de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:447DB327

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 256/2021

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

Walter Volpato, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**15 de abril do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CESEM - Centro de Saúde Empresarial - Rua Antônio Carniel, 163 - Maringá/PR**nos dias e horários abaixo especificados;

2° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos em até dois dias úteis**após a data da perícia médica para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma;

3° - Informamos ainda que o não comparecimento sem justificativa implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.

PERICIA MÉDICA DE 15/04/2021		
SERVIDOR	**CARGO**	**HORARIO**
RICARDO BARBOZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13:30
CLEONICE DIONISIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13:40
ANA CAROLINA FERRAZ DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13:50
THAYS ZAMBALDI RAIMUNDO	EDUCADOR INFANTIL	14:00
MARIA JOSE ESPINDAS DE PAULA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14:10
TATIANE CARVALHO PAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14:20
LUCINERE APARECIDA DE LIMA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14:30
CLEBER HENRIQUE FERREIRA LUZ	GUARDA MUNICIPAL	14:40
IZABEL APARECIDA MARTINS BARBETA	PROFESSOR	14:50
BRUNA RINALDI UBALDO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	15:00
VANDA NUNES PINTO	EDUCADOR INFANTIL	15:10
ELISANA MACIEL PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15:20
SEBASTIANA DE LIMA ROCHA DE SIQUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15:30
LEILA CAVALCANTI MATSUMOTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15:40
MARCIA MARQUES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15:50
NOEMI TAMARA MATARUCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16:00
LUCIMARA APARECIDA AMARANTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16:10

Sarandi, 13 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:62FFADA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 12310/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 17/02/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABF4333	284610M000138829	28/12/2020	60503
ABF5087	284610M000138531	24/12/2020	60503
ABQ4879	284610M000138865	29/12/2020	60503
ABS4963	284610M000138504	24/12/2020	60503
ABT7176	284610M000138767	27/12/2020	60503
ABX3165	284610M000138429	23/12/2020	60503
ADS6113	284610M000138419	23/12/2020	60503
ADS6113	284610M000138815	28/12/2020	60503
ADU8346	284610M000138791	27/12/2020	60503
AEH9674	284610M000138375	23/12/2020	60503
AEL6667	284610M000138462	23/12/2020	60503
AES2131	284610M000138369	22/12/2020	60503
AET4848	284610M000138863	29/12/2020	60503
AFT9103	284610M000138708	26/12/2020	60503
AGB8034	284610M000138794	27/12/2020	60503
AGD6B36	284610M000138774	27/12/2020	60503
AGN6D12	284610M000138364	22/12/2020	60503
AGQ6363	284610M000138838	28/12/2020	60503
AGW6394	284610M000138407	23/12/2020	60503
AHJ6337	284610M000138671	26/12/2020	60503
AHJ6337	284610M000138765	27/12/2020	60503
AHJ6337	284610M000138778	27/12/2020	60503
AHP3008	284610M000138867	29/12/2020	60503
AHR4512	284610M000138659	26/12/2020	60503
AHZ4754	284610M000138576	25/12/2020	60503
AIP5860	284610M000138811	28/12/2020	60503
AIZ7138	284610M000138495	24/12/2020	60503
AJI8E53	284610M000138362	22/12/2020	60503
AJK4792	284610M000138855	28/12/2020	60503
AJN6495	284610M000138378	23/12/2020	60503
AJN6495	284610M000138355	22/12/2020	60503
AJO0016	284610M000138759	27/12/2020	60503
AJQ6873	284610M000138502	24/12/2020	60503
AJR6539	284610M000138663	26/12/2020	60503
AJT3597	284610M000138587	25/12/2020	60503
AJT3597	284610M000138493	24/12/2020	60503
AKK3447	284610M000138377	23/12/2020	60503
AKO2848	284610M000138792	27/12/2020	60503
ALG7E81	284610M000138737	27/12/2020	60503
ALH1691	284610M000138456	23/12/2020	60503
ALI6H71	284610M000138365	22/12/2020	60503
ALL4028	284610M000138480	24/12/2020	60503
ALM9423	284610M000138470	24/12/2020	60503
AMB2G39	284610M000138450	23/12/2020	60503
AMC3511	284610M000138616	25/12/2020	60503
AMC9969	284610M000138644	25/12/2020	60503
AML9I16	284610M000138605	25/12/2020	60503
AMT8264	284610M000138441	23/12/2020	60503
AMT8568	284610M000138613	25/12/2020	60503
AMT8568	284610M000138520	24/12/2020	60503
AMW0527	284610M000138416	23/12/2020	60503
AMW0527	284610M000138857	28/12/2020	60503
AMW0527	284610M000138820	28/12/2020	60503
AMW0527	284610M000138716	27/12/2020	60503
AMW0527	284610M000138665	26/12/2020	60503
AMW0527	284610M000138728	27/12/2020	60503
AMW0527	284610M000138717	27/12/2020	60503
AMY6137	284610M000138477	24/12/2020	60503
ANL6109	284610M000138763	27/12/2020	60503
ANL6109	284610M000138466	23/12/2020	60503
ANL6109	284610M000138749	27/12/2020	60503
ANN6863	284610M000138766	27/12/2020	60503
ANO7A22	284610M000138657	26/12/2020	60503
ANP8665	284610M000138860	28/12/2020	60503
ANQ3E18	284610M000138503	24/12/2020	60503
AOI9151	284610M000138442	23/12/2020	60503
AOL9034	284610M000138864	29/12/2020	60503
AOM6G93	284610M000138417	23/12/2020	60503
AOV9067	284610M000138834	28/12/2020	60503
AOX7407	284610M000138837	28/12/2020	60503
AOY9815	284610M000138454	23/12/2020	60503
APA9571	284610M000138848	28/12/2020	60503
APF5A51	284610M000138471	24/12/2020	60503
APQ1639	284610M000138718	27/12/2020	56732
APX5768	284610M000138446	23/12/2020	60503
AQB6760	284610M000138673	26/12/2020	60503
AQK4016	284610M000138781	27/12/2020	60503
AQQ4E11	284610M000138841	28/12/2020	60503
AQS4D66	284610M000138690	26/12/2020	60503

AQY5427	284610M000138453	23/12/2020	60503
ARA9264	284610M000138573	25/12/2020	60503
ARA9473	284610M000138630	25/12/2020	60503
ARA9473	284610M000138796	27/12/2020	60503
ARA9473	284610M000138745	27/12/2020	60503
ARA9473	284610M000138552	24/12/2020	60503
ARC4D58	284610M000138835	28/12/2020	60503
ARF8217	284610M000138731	27/12/2020	60503
ARS7179	284610M000138618	25/12/2020	60503
ART0712	284610M000138357	22/12/2020	60503
ARU6634	284610M000138463	23/12/2020	60503
ARV0642	284610M000138508	24/12/2020	60503
ARW6021	284610M000138849	28/12/2020	60503
ARX4056	284610M000138652	26/12/2020	60503
ASE3784	284610M000138738	27/12/2020	60503
ASF7597	284610M000138425	23/12/2020	60503
ASG5E07	284610M000138420	23/12/2020	60503
ASJ8353	284610M000138813	28/12/2020	60503
ASJ8353	284610M000138825	28/12/2020	60503
ASR9B84	284610M000138540	24/12/2020	60503
ASS4J89	284610M000138568	25/12/2020	60503
ATA0996	284610M000138572	25/12/2020	60503
ATK7E03	284610M000138688	26/12/2020	60503
ATP6E54	284610M000138530	24/12/2020	60503
ATS8287	284610M000138590	25/12/2020	60503
AUA1739	284610M000138668	26/12/2020	60503
AUA8542	284610M000138757	27/12/2020	60503
AUD4069	284610M000138701	26/12/2020	56732
AUD6171	284610M000138408	23/12/2020	60503
AUL1953	284610M000138639	25/12/2020	60503
AUS8C07	284610M000138452	23/12/2020	60503
AUW9419	284610M000138431	23/12/2020	60503
AVC2594	284610M000138622	25/12/2020	60503
AVC2594	284610M000138449	23/12/2020	60503
AVC2594	284610M000138455	23/12/2020	60503
AVC2594	284610M000138570	25/12/2020	60503
AVE9399	284610M000138650	26/12/2020	60503
AVR0630	284610M000138523	24/12/2020	60503
AWK9273	284610M000138359	22/12/2020	60503
AWW9456	284610M000138706	26/12/2020	60503
AXN6933	284610M000138610	25/12/2020	60503
AXO2164	284610M000138741	27/12/2020	60503
AXO2164	284610M000138460	23/12/2020	60503
AYF8G03	284610M000138734	27/12/2020	60503
AYH6279	284610M000138527	24/12/2020	60503
AYT0015	284610M000138596	25/12/2020	60503
AYT0015	284610M000138585	25/12/2020	60503
AYV7111	284610M000138776	27/12/2020	60503
AYW4862	284610M000138422	23/12/2020	60503
AZE7F53	284610M000138654	26/12/2020	56732
AZK3377	284610M000138557	25/12/2020	56732
AZQ9593	284610M000138445	23/12/2020	60503
AZY3765	284610M000138800	28/12/2020	60503
BAD7H76	284610M000138648	25/12/2020	60503
BAF4048	284610M000138434	23/12/2020	60503
BBK5126	284610M000138440	23/12/2020	60503
BBQ9277	284610M000138457	23/12/2020	60503
BCE9970	284610M000138556	25/12/2020	60503
BCN2376	284610M000138715	27/12/2020	60503
BCW9D01	284610M000138403	23/12/2020	60503
BDA4J54	284610M000138664	26/12/2020	60503
BDA6B33	284610M000138686	26/12/2020	60503
BDA9A27	284610M000138851	28/12/2020	60503
BDC2G79	284610M000138516	24/12/2020	56732
BDF0234	284610M000138488	24/12/2020	60503
BDO2J51	284610M000138661	26/12/2020	60503
BDP6D31	284610M000138510	24/12/2020	60503
BDR1F58	284610M000138619	25/12/2020	60503
BDU3I46	284610M000138402	23/12/2020	60503
BDY4D92	284610M000138464	23/12/2020	60503
BEA7B25	284610M000138793	27/12/2020	60503
BEH5G70	284610M000138845	28/12/2020	60503
BEI4I33	284610M000138397	23/12/2020	60503
BEJ5D64	284610M000138831	28/12/2020	60503
BEM3548	284610M000138414	23/12/2020	60503
BEM3548	284610M000138549	24/12/2020	60503
BZF5J09	284610M000138789	27/12/2020	60503
CFI0776	284610M000138411	23/12/2020	60503
CKV0B68	284610M000138655	26/12/2020	56732
CLO5611	284610M000138392	23/12/2020	60503
CQB3765	284610M000138606	25/12/2020	60503
CRW5F85	284610M000138755	27/12/2020	60503
DDQ6345	284610M000138615	25/12/2020	60503
DGN7249	284610M000138424	23/12/2020	60503
DIS7466	284610M000138679	26/12/2020	60503
DLR2H36	284610M000138566	25/12/2020	60503
DPS6036	284610M000138764	27/12/2020	60503
DSL9186	284610M000138656	26/12/2020	60503
DUP0169	284610M000138675	26/12/2020	60503

DZZ1E65	284610M000138521	24/12/2020	56732
DZZ1E65	284610M000138608	25/12/2020	60503
EBU1268	284610M000138801	28/12/2020	60503
EFA9148	284610M000138633	25/12/2020	60503
EME7447	284610M000138812	28/12/2020	60503
EQN8714	284610M000138858	28/12/2020	60503
FGP9J98	284610M000138640	25/12/2020	60503
FGP9J98	284610M000138558	25/12/2020	60503
FIK9I29	284610M000138625	25/12/2020	60503
FLA7E69	284610M000138612	25/12/2020	60503
FLX2E30	284610M000138747	27/12/2020	60503
GBS4I80	284610M000138586	25/12/2020	60503
GQN5021	284610M000138729	27/12/2020	60503
HCA1342	284610M000138653	26/12/2020	60503
HEA6084	284610M000138735	27/12/2020	60503
HLE8I29	284610M000138438	23/12/2020	60503
HMA8E57	284610M000138689	26/12/2020	60503
HML2C97	284610M000138634	25/12/2020	60503
HNL1115	284610M000138833	28/12/2020	60503
HZO9534	284610M000138465	23/12/2020	60503
IWD0459	284610M000138798	28/12/2020	60503
JNH4207	284610M000138620	25/12/2020	60503
JWV9859	284610M000138487	24/12/2020	60503
KKM2854	284610M000138468	24/12/2020	60503
LMN0C62	284610M000138736	27/12/2020	60503
LNC2942	284610M000138847	28/12/2020	60503
MDD4930	284610M000138509	24/12/2020	60503
MGZ2981	284610M000138421	23/12/2020	60503
MLM6E67	284610M000138412	23/12/2020	60503
MYC5024	284610M000138381	23/12/2020	60503
NDE1J51	284610M000138768	27/12/2020	60503
NDE1J51	284610M000138733	27/12/2020	60503
NPM9E81	284610M000138479	24/12/2020	60503
NSJ4G92	284610M000138614	25/12/2020	60503
NUL0G02	284610M000138692	26/12/2020	60503
PGT3G53	284610M000138836	28/12/2020	60503
PVU8223	284610M000138589	25/12/2020	60503
QJK4D09	284610M000138721	27/12/2020	60503
QOP8D85	284610M000138507	24/12/2020	60503
QOY7H24	284610M000138580	25/12/2020	60503
QPP3E89	284610M000138819	28/12/2020	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:C46914A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 1052/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/02/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA7017	284610J000055025	22/12/2020	51851
AAA9B03	284610M000138645	25/12/2020	56732
AAD2467	284610J000055067	28/12/2020	61300
AAE6113	284610J000055042	26/12/2020	57463
AAF7J06	284610J000049961	23/12/2020	57463
AAG3317	284610M000138371	23/12/2020	60503
AAI3358	284610M000138702	26/12/2020	60503
AAK4813	284610M000138485	24/12/2020	60503
ABA0720	284610J000055052	26/12/2020	57463
ABJ0212	284610J000053237	03/01/2021	51851
ABJ9900	284610M000138478	24/12/2020	60503
ABR5000	284610M000138846	28/12/2020	60503
ABT2701	284610M000138739	27/12/2020	60503
ABW8E31	284610M000138579	25/12/2020	60503
ABY7570	284610M000138762	27/12/2020	60503
ABY7570	284610M000138744	27/12/2020	60503
ACF7248	284610J000053235	03/01/2021	51852
ACL4615	284610M000138528	24/12/2020	60503
ACM5858	284610J000049999	31/12/2020	54522
ACX4631	284610M000138574	25/12/2020	60503
ADB1401	284610J000049963	23/12/2020	57463
ADB7257	284610J000052717	22/12/2020	57463
ADB7257	284610J000049962	23/12/2020	57463
ADB8I33	284610J000049965	23/12/2020	57463
ADF7970	284610J000053200	26/12/2020	51851
ADF7970	284610J000053199	26/12/2020	65300
ADP4999	284610J000055045	26/12/2020	57463
AEA8294	284610J000049958	23/12/2020	57463
AEB6477	284610J000053169	20/12/2020	65300
AEH2623	284610J000055026	22/12/2020	51851
AEH9308	284610M000138554	25/12/2020	60503
AFL6E57	284610J000053182	24/12/2020	57463

AFS3400	284610M000138588	25/12/2020	60503
AFS3400	284610M000138600	25/12/2020	60503
AFU0597	284610M000138560	25/12/2020	60503
AFX3756	284610M000138550	24/12/2020	60503
AFX8I32	284610M000138545	24/12/2020	60503
AFY8642	284610J000053225	02/01/2021	51851
AGE3329	284610J000053228	02/01/2021	51851
AGF5475	284610M000138394	23/12/2020	60503
AGH3005	284610J000049974	24/12/2020	54870
AGH3167	284610M000138797	28/12/2020	60503
AGW8520	284610J000053229	02/01/2021	55411
AGX3556	284610M000138704	26/12/2020	60503
AGX3556	284610M000138844	28/12/2020	60503
AHD8703	284610M000138443	23/12/2020	60503
AHF2028	284610M000138400	23/12/2020	60503
AHF3055	284610J000053218	01/01/2021	51851
AHJ9265	284610J000054003	31/12/2020	65300
AHL7635	284610J000053224	02/01/2021	51851
AHO5338	284610J000052715	22/12/2020	57463
AHR5815	284610M000138427	23/12/2020	60503
AHR5815	284610M000138827	28/12/2020	60503
AHR5815	284610M000138814	28/12/2020	60503
AHS6822	284610J000053201	26/12/2020	65300
AHT5566	284610M000138753	27/12/2020	60503
AHU4307	284610M000138370	22/12/2020	60503
AHW4617	284610M000138709	26/12/2020	60503
AHW5818	284610J000049993	31/12/2020	51930
AHX0121	284610J000055036	22/12/2020	54521
AHX4G35	284610M000138564	25/12/2020	60503
AIC8044	284610J000055066	28/12/2020	51851
AIF0838	284610J000049945	21/12/2020	70301
AIV3A66	284610J000049990	30/12/2020	54521
AIZ8J69	284610M000138591	25/12/2020	60503
AJC8126	284610M000138760	27/12/2020	60503
AJC8126	284610M000138787	27/12/2020	60503
AJC8126	284610M000138751	27/12/2020	60503
AJC8126	284610M000138742	27/12/2020	60503
AJD6956	284610J000053233	03/01/2021	65300
AJE7590	284610J000055054	28/12/2020	51851
AJJ5126	284610J000055021	22/12/2020	76332
AJO6442	284610J000052744	27/12/2020	51930
AJO6442	284610J000052745	27/12/2020	51851
AJT0754	284610M000138395	23/12/2020	60503
AJW3023	284610M000138862	28/12/2020	60503
AJX1663	284610M000138517	24/12/2020	60503
AJX1663	284610M000138404	23/12/2020	60503
AJX1663	284610M000138409	23/12/2020	60503
AJX1663	284610M000138439	23/12/2020	60503
AJY2827	284610M000138489	24/12/2020	60503
AJY4348	284610M000138398	23/12/2020	60503
AJZ7256	284610M000138482	24/12/2020	60503
AKD9613	284610M000138628	25/12/2020	60503
AKG8251	284610M000138770	27/12/2020	60503
AKH2118	284610M000138830	28/12/2020	60503
AKH2118	284610M000138816	28/12/2020	60503
AKI4835	284610M000138617	25/12/2020	60503
AKK8493	284610M000138773	27/12/2020	60503
AKP8928	284610J000055017	22/12/2020	51851
AKR2940	284610M000138788	27/12/2020	60503
AKZ1075	284610J000055071	28/12/2020	70561
ALE7600	284610J000055064	28/12/2020	51851
ALF2D36	284610M000138368	22/12/2020	60503
ALG1433	284610M000138822	28/12/2020	60503
ALJ2G56	284610M000138415	23/12/2020	60503
ALQ9J14	284610M000138598	25/12/2020	60503
ALR6861	284610M000138621	25/12/2020	60503
ALW1626	284610M000138667	26/12/2020	60503
ALX5277	284610J000049944	21/12/2020	65300
ALZ4545	284610J000053202	26/12/2020	51930
AMA1054	284610M000138498	24/12/2020	60503
AMB0303	284610M000138699	26/12/2020	60503
AMB7180	284610J000054011	03/01/2021	68580
AMD4F15	284610M000138534	24/12/2020	60503
AME5598	284610M000138597	25/12/2020	60503
AME9997	284610M000138669	26/12/2020	60503
AMH0809	284610M000138641	25/12/2020	60503
AML6255	284610J000053203	27/12/2020	57463
AMM5542	284610J000052758	01/01/2021	51851
AMO0035	284610J000052734	26/12/2020	54100
AMO3822	284610M000138497	24/12/2020	60503
AMP8665	284610M000138546	24/12/2020	60503
AMQ1931	284610M000138638	25/12/2020	60503
AMQ6353	284610J000055043	26/12/2020	57463
AMR1840	284610M000138643	25/12/2020	60503
AMS7F64	284610M000138583	25/12/2020	60503
AMS7H45	284610M000138501	24/12/2020	60503
AMT3107	284610M000138473	24/12/2020	60503
AMZ4274	284610M000138817	28/12/2020	60503
ANA1281	284610J000049952	22/12/2020	61220

ANA8108	284610M000138532	24/12/2020	60503
AND4713	284610M000138388	23/12/2020	60503
AND4713	284610M000138469	24/12/2020	60503
AND4713	284610M000138533	24/12/2020	60503
ANE7618	284610M000138754	27/12/2020	60503
ANF5334	284610M000138451	23/12/2020	60503
ANI0I50	284610M000138436	23/12/2020	60503
ANI8737	284610J000052761	02/01/2021	76331
ANJ8678	284610M000138746	27/12/2020	60503
ANK8234	284610J000055016	22/12/2020	61220
ANL9H42	284610M000138603	25/12/2020	60503
ANN6868	284610J000055081	04/01/2021	70301
ANP6913	284610M000138539	24/12/2020	60503
ANU0387	284610M000138777	27/12/2020	60503
ANX9361	284610J000053206	27/12/2020	51851
AOG7573	284610J000054001	31/12/2020	55414
AOI9910	284610M000138842	28/12/2020	60503
AOJ6559	284610M000138861	28/12/2020	60503
AOJ8C14	284610M000138705	26/12/2020	60503
AOM3D55	284610M000138740	27/12/2020	60503
AOM9045	284610M000138780	27/12/2020	60503
AOS8770	284610M000138868	29/12/2020	60503
AOS8770	284610M000138379	23/12/2020	60503
AOS8770	284610M000138707	26/12/2020	60503
AOS8770	284610M000138524	24/12/2020	60503
AOS8770	284610M000138859	28/12/2020	60503
AOS8770	284610M000138805	28/12/2020	60503
AOV3757	284610M000138389	23/12/2020	60503
AOW0D99	284610M000138832	28/12/2020	60503
AOY1020	284610M000138447	23/12/2020	60503
AOZ0599	284610J000049994	31/12/2020	51851
APF0J50	284610M000138632	25/12/2020	60503
APH7857	284610M000138499	24/12/2020	60503
APK9853	284610J000055032	22/12/2020	51851
APM9G80	284610M000138578	25/12/2020	60503
APN1H65	284610M000138839	28/12/2020	60503
APR5B55	284610M000138571	25/12/2020	60503
APR6537	284610J000049954	22/12/2020	55414
AQA1945	284610J000052718	22/12/2020	57463
AQF3I07	284610M000138461	23/12/2020	60503
AQI0067	284610J000053217	01/01/2021	55250
AQM4C04	284610M000138828	28/12/2020	60503
AQN4169	284610M000138672	26/12/2020	60503
AQO2866	284610J000053173	22/12/2020	76331
AQR8740	284610J000055024	22/12/2020	51851
AQS6770	284610M000138385	23/12/2020	60503
AQV5260	284610M000138790	27/12/2020	60503
AQV5260	284610M000138710	26/12/2020	60503
AQV5260	284610M000138696	26/12/2020	60503
AQX5142	284610M000138611	25/12/2020	60503
AQY5387	284610J000053193	26/12/2020	65300
AQY5387	284610J000053194	26/12/2020	51851
AQY5D87	284610J000053197	26/12/2020	65300
AQY5D87	284610J000053198	26/12/2020	61810
AQY5D87	284610J000053196	26/12/2020	51851
ARD4041	284610M000138519	24/12/2020	60503
ARH1151	284610M000138380	23/12/2020	60503
ARH1151	284610M000138823	28/12/2020	60503
ARH7342	284610J000049997	31/12/2020	54521
ARH7342	284610J000049996	31/12/2020	65300
ARI6909	284610J000052759	02/01/2021	54521
ARK8B06	284610M000138561	25/12/2020	60503
ARM6722	284610J000055068	28/12/2020	55414
ARO4008	284610J000052742	27/12/2020	55250
ARO4008	284610J000052741	27/12/2020	65300
ARP0631	284610M000138553	25/12/2020	60503
ARQ8B53	284610M000138674	26/12/2020	60503
ARQ9729	284610M000138810	28/12/2020	60503
ARU2022	284610J000055015	21/12/2020	57463
ARU9063	284610M000138551	24/12/2020	60503
ARU9063	284610M000138843	28/12/2020	60503
ARV4C38	284610M000138361	22/12/2020	60503
ARX0B58	284610M000138592	25/12/2020	60503
ASI2852	284610J000055069	28/12/2020	55414
ASK7246	284610M000138567	25/12/2020	60503
ASP4843	284610J000055053	26/12/2020	57463
ASQ0356	284610M000138432	23/12/2020	60503
ASQ2088	284610J000055049	26/12/2020	57463
ASV3549	284610J000053236	03/01/2021	51851
ASY6E39	284610M000138595	25/12/2020	60503
ATC5007	284610J000053195	26/12/2020	55250
ATC5740	284610J000049984	30/12/2020	61220
ATE4480	284610M000138387	23/12/2020	60503
ATE6H82	284610M000138599	25/12/2020	60503
ATF8E32	284610J000052738	26/12/2020	60501
ATH7295	284610J000053192	26/12/2020	70301
ATI2839	284610M000138761	27/12/2020	60503
ATI8068	284610M000138526	24/12/2020	60503
ATN4350	284610J000052714	22/12/2020	57463

ATO2566	284610M000138723	27/12/2020	60503
ATO2566	284610M000138428	23/12/2020	60503
ATP2237	284610J000053179	24/12/2020	57463
ATP5558	284610J000052719	22/12/2020	57463
ATS9929	284610M000138490	24/12/2020	60503
ATT4395	284610J000049998	31/12/2020	65300
ATU1404	284610M000138687	26/12/2020	60503
ATU9398	284610M000138529	24/12/2020	60503
ATY0H76	284610M000138626	25/12/2020	60503
ATZ1155	284610J000052713	22/12/2020	57463
AUB3243	284610M000138769	27/12/2020	60503
AUD1208	284610J000055041	25/12/2020	65300
AUD7885	284610M000138658	26/12/2020	60503
AUE4322	284610M000138631	25/12/2020	56732
AUF4985	284610J000055014	21/12/2020	57463
AUG5928	284610J000055033	22/12/2020	60501
AUH0792	284610M000138575	25/12/2020	60503
AUH9310	284610J000055035	22/12/2020	52070
AUI7C31	284610M000138698	26/12/2020	60503
AUL9586	284610J000052724	23/12/2020	65300
AUO3226	284610J000049949	22/12/2020	51851
AUO9775	284610M000138866	29/12/2020	60503
AUP0759	284610J000053187	25/12/2020	65300
AUV8679	284610M000138584	25/12/2020	60503
AUX8I66	284610M000138713	26/12/2020	56732
AUZ7661	284610J000049960	23/12/2020	57463
AVB3347	284610J000053171	22/12/2020	73662
AVC1453	284610M000138401	23/12/2020	60503
AVE1622	284610J000049964	23/12/2020	57463
AVE7012	284610J000052737	26/12/2020	60501
AVH5375	284610M000138678	26/12/2020	60503
AVH6I75	284610M000138582	25/12/2020	60503
AVJ7864	284610J000053213	28/12/2020	58191
AVJ7864	284610J000053211	28/12/2020	70301
AVO9458	284610J000052752	30/12/2020	55414
AVS8581	284610J000049978	30/12/2020	70561
AVV2884	284610M000138602	25/12/2020	60503
AWD1829	284610J000053210	28/12/2020	54521
AWD4907	284610J000049967	24/12/2020	55414
AWE0734	284610M000138522	24/12/2020	60503
AWE0734	284610M000138514	24/12/2020	60503
AWF5789	284610M000138548	24/12/2020	60503
AWI4049	284610J000049956	22/12/2020	51851
AWL8J00	284610J000055048	26/12/2020	57463
AWN7432	284610M000138399	23/12/2020	60503
AWO0H84	284610M000138799	28/12/2020	60503
AWO1271	284610J000052711	22/12/2020	57463
AWY7I51	284610J000053186	25/12/2020	73662
AWY9076	284610M000138354	22/12/2020	60503
AWZ3A46	284610J000049976	26/12/2020	55680
AXA4977	284610J000049966	24/12/2020	55414
AXB3357	284610J000049968	24/12/2020	55414
AXB3357	284610J000049969	24/12/2020	72930
AXG8533	284610J000052762	03/01/2021	70301
AXH0742	284610M000138506	24/12/2020	60503
AXK5246	284610J000055078	01/01/2021	58780
AXK7524	284610M000138758	27/12/2020	60503
AXK9I61	284610M000138623	25/12/2020	60503
AXL7201	284610J000052721	23/12/2020	55411
AXM0655	284610J000055063	28/12/2020	51851
AXN7029	284610J000055019	22/12/2020	51851
AXN7029	284610J000055020	22/12/2020	68580
AXN7353	284610J000055077	01/01/2021	58780
AXS3B76	284610M000138491	24/12/2020	60503
AXV0184	284610J000053188	25/12/2020	57380
AXW5327	284610J000055062	28/12/2020	73662
AXW5327	284610J000055061	28/12/2020	51851
AXW5I71	284610M000138682	26/12/2020	60503
AXY6514	284610J000052760	02/01/2021	58780
AXZ3695	284610M000138512	24/12/2020	60503
AXZ6265	284610J000055046	26/12/2020	57463
AXZ6636	284610M000138651	26/12/2020	60503
AYA6009	284610J000049981	30/12/2020	51851
AYE5I31	284610M000138782	27/12/2020	60503
AYK4715	284610M000138756	27/12/2020	60503
AYK7583	284610J000055044	26/12/2020	57463
AYQ8272	284610J000055012	21/12/2020	57463
AYS3693	284610J000055057	28/12/2020	61570
AYV7743	284610M000138869	29/12/2020	60503
AYV7743	284610M000138703	26/12/2020	60503
AYY8808	284610J000055018	22/12/2020	76332
AZB5510	284610J000055050	26/12/2020	57463
AZF9354	284610M000138577	25/12/2020	60503
AZF9354	284610M000138565	25/12/2020	60503
AZH0D09	284610M000138627	25/12/2020	60503
AZI0B26	284610M000138826	28/12/2020	60503
AZM1411	284610J000055059	28/12/2020	51851
AZN9715	284610M000138537	24/12/2020	60503
AZO7390	284610M000138743	27/12/2020	60503

AZQ0722	284610J000052716	22/12/2020	57463
AZS5434	284610M000138748	27/12/2020	60503
AZT7G13	284610M000138472	24/12/2020	60503
AZX4J63	284610M000138694	26/12/2020	60503
AZY3664	284610M000138483	24/12/2020	60503
AZZ7593	284610M000138677	26/12/2020	60503
BAE5840	284610J000052746	29/12/2020	76332
BAJ2005	284610M000138771	27/12/2020	60503
BAM5219	284610M000138562	25/12/2020	60503
BAR6786	284610J000055070	28/12/2020	70301
BAU6278	284610M000138840	28/12/2020	60503
BAV8756	284610J000053184	25/12/2020	73662
BAY1I78	116100E009045306	20/12/2020	60501
BBM7357	284610M000138515	24/12/2020	60503
BBQ4599	284610M000138458	23/12/2020	60503
BBX2655	284610M000138662	26/12/2020	60503
BBX2655	284610M000138384	23/12/2020	60503
BBY5122	284610M000138382	23/12/2020	60503
BCH6349	284610M000138821	28/12/2020	60503
BCI2I31	284610J000052723	23/12/2020	57380
BCK3514	284610M000138624	25/12/2020	60503
BCK8506	284610M000138536	24/12/2020	60503
BCL5932	284610M000138637	25/12/2020	60503
BCN3J46	284610M000138518	24/12/2020	56732
BCO6894	284610M000138496	24/12/2020	60503
BCP4661	284610M000138711	26/12/2020	60503
BCP9473	284610M000138870	29/12/2020	60503
BCQ7455	284610J000053232	02/01/2021	58780
BCY3H55	284610M000138535	24/12/2020	60503
BDC1H87	284610M000138727	27/12/2020	60503
BDH7B86	284610M000138426	23/12/2020	60503
BDH9G01	284610M000138484	24/12/2020	60503
BDJ6064	284610J000053220	01/01/2021	54521
BDJ9G93	284610J000049941	21/12/2020	55414
BDM3777	284610J000053221	02/01/2021	51851
BDW1E91	284610M000138363	22/12/2020	60503
BEE1290	284610J000052757	01/01/2021	54870
BEH5500	284610M000138850	28/12/2020	60503
BEO0B45	284610M000138725	27/12/2020	60503
BEP3F61	284610M000138750	27/12/2020	60503
BEQ9B60	284610M000138538	24/12/2020	60503
BER7A65	284610M000138390	23/12/2020	60503
BFS9F10	284610M000138396	23/12/2020	60503
BGC5558	284610J000053227	02/01/2021	51851
BHM5654	284610J000049959	23/12/2020	57463
BLF8201	284610J000055060	28/12/2020	51851
BPF7282	284610J000053234	03/01/2021	51851
BUC6659	284610M000138366	22/12/2020	60503
BUY8379	284610M000138666	26/12/2020	60503
BUY8379	284610M000138695	26/12/2020	60503
CBR0293	284610J000052720	23/12/2020	57463
CCM4522	284610M000138684	26/12/2020	60503
CDK3644	284610J000055030	22/12/2020	51851
CDK3644	284610J000055029	22/12/2020	76332
CEM3811	284610J000049980	30/12/2020	51851
CIP8I28	284610M000138649	26/12/2020	60503
CKK0737	284610M000138730	27/12/2020	60503
CKX1418	284610J000053170	21/12/2020	73662
CKZ2727	284610J000053208	27/12/2020	51930
CLE5865	284610M000138593	25/12/2020	60503
CLE5865	284610J000052750	30/12/2020	55250
CLF8676	284610M000138700	26/12/2020	60503
CLH8194	284610J000049986	30/12/2020	51851
CLW5440	284610J000052749	29/12/2020	60501
CMD4529	284610J000049950	22/12/2020	51851
CNT8356	284610M000138541	24/12/2020	60503
CNW4216	284610M000138373	23/12/2020	60503
CPW5142	284610J000049995	31/12/2020	61810
CRC8069	284610J000055065	28/12/2020	51851
CRF9079	284610M000138681	26/12/2020	60503
CRG8460	284610J000049953	22/12/2020	76251
CTP3661	284610M000138563	25/12/2020	60503
CUF2804	284610M000138779	27/12/2020	60503
CVE4779	284610M000138604	25/12/2020	60503
CVJ3C48	284610M000138783	27/12/2020	60503
CVK7846	284610M000138676	26/12/2020	60503
CWV6645	284610J000049979	30/12/2020	51930
CXA0D75	284610J000052747	29/12/2020	51851
CXN7164	284610J000053178	23/12/2020	51851
CXN7164	284610J000053177	23/12/2020	65300
DDL6764	284610M000138547	24/12/2020	60503
DEH5768	284610M000138685	26/12/2020	56732
DEN0654	284610M000138719	27/12/2020	56732
DFC4521	284610M000138775	27/12/2020	60503
DFG1031	284610M000138712	26/12/2020	60503
DGD8209	284610M000138393	23/12/2020	60503
DGJ1E11	284610J000053172	22/12/2020	65300
DGL2280	284610M000138542	24/12/2020	60503
DGW9394	284610J000052725	23/12/2020	54522

DKY8C50	284610J000055023	22/12/2020	51851
DMR2911	284610M000138786	27/12/2020	60503
DMR2911	284610M000138636	25/12/2020	60503
DMZ4250	284610J000049985	30/12/2020	51851
DQL8C64	284610M000138714	27/12/2020	60503
DRN3924	284610J000052764	03/01/2021	51851
DSM0838	284610M000138808	28/12/2020	60503
DVL4938	284610M000138405	23/12/2020	60503
DWY6726	284610M000138647	25/12/2020	60503
DWY6726	284610M000138435	23/12/2020	60503
DWZ9282	284610M000138824	28/12/2020	60503
DXO4718	284610M000138505	24/12/2020	60503
DZV1381	284610J000049988	30/12/2020	61220
EAP6I91	284610M000138448	23/12/2020	60503
EBH9405	284610M000138525	24/12/2020	60503
EBH9405	284610M000138475	24/12/2020	56732
EDF5839	284610J000049971	24/12/2020	55414
EGM6335	284610J000054002	31/12/2020	55414
EGT2795	284610M000138629	25/12/2020	60503
EIB0612	284610M000138374	23/12/2020	60503
EJN4984	284610M000138376	23/12/2020	60503
EKV7B65	284610M000138795	27/12/2020	60503
ELZ6114	284610M000138474	24/12/2020	60503
ENO8802	284610M000138511	24/12/2020	60503
ENR3440	284610M000138807	28/12/2020	60503
EQA1D18	284610M000138467	24/12/2020	60503
ERR8937	284610M000138683	26/12/2020	60503
ERW1781	284610M000138383	23/12/2020	60503
ETL7867	284610M000138752	27/12/2020	60503
EUN1088	284610M000138367	22/12/2020	60503
EVZ4880	284610M000138670	26/12/2020	60503
EYN2109	284610M000138635	25/12/2020	60503
EZA2394	284610J000049970	24/12/2020	55414
EZN3108	284610M000138386	23/12/2020	60503
EZV8680	284610M000138559	25/12/2020	60503
FCG2B79	284610M000138418	23/12/2020	56732
FDC3847	284610M000138494	24/12/2020	60503
FIE4876	284610M000138423	23/12/2020	60503
FKI8621	284610M000138481	24/12/2020	60503
FMC5C97	284610M000138500	24/12/2020	60503
FQJ1719	284610M000138410	23/12/2020	60503
FTP9961	284610M000138806	28/12/2020	60503
FUE4507	284610J000049972	24/12/2020	55414
FZQ0G66	284610M000138444	23/12/2020	60503
GAC1288	284610M000138642	25/12/2020	60503
GAQ2526	284610M000138555	25/12/2020	60503
GCZ5B99	284610M000138459	23/12/2020	60503
GEV6551	284610M000138724	27/12/2020	60503
GGX1212	284610J000053176	23/12/2020	51851
GGX1212	284610J000053175	23/12/2020	65300
GMW4898	284610J000055076	30/12/2020	55411
HCE1J99	284610M000138660	26/12/2020	60503
HCE1J99	284610M000138697	26/12/2020	60503
HMH4F21	284610M000138871	29/12/2020	56732
HQW5655	284610M000138569	25/12/2020	60503
HSB5490	284610M000138476	24/12/2020	60503
HSY0676	284610J000054010	03/01/2021	65300
IAA1809	284610J000054004	31/12/2020	55680
IBY5778	284610M000138543	24/12/2020	60503
ICU7170	284610M000138853	28/12/2020	60503
IMB1393	284610M000138802	28/12/2020	60503
IUW7411	284610M000138646	25/12/2020	60503
IVW2C88	284610M000138358	22/12/2020	60503
JCP2G05	284610M000138809	28/12/2020	60503
JIK2803	284610J000055058	28/12/2020	51851
JUM9596	284610M000138492	24/12/2020	60503
JYH1625	284610J000053181	24/12/2020	57463
JYK8A98	284610J000053204	27/12/2020	65300
JYK8A98	284610J000052753	30/12/2020	51851
JYK8A98	284610J000053205	27/12/2020	51851
JYK8A98	284610J000052755	30/12/2020	51930
JYK8A98	284610J000052754	30/12/2020	65300
JZK2172	284610M000138772	27/12/2020	60503
JZR2382	284610M000138784	27/12/2020	60503
JZV7B31	284610M000138353	22/12/2020	60503
KAH5801	284610M000138594	25/12/2020	60503
KAS2506	284610M000138691	26/12/2020	60503
KBS0711	284610M000138693	26/12/2020	60503
KHF7262	284610M000138607	25/12/2020	60503
KLH8834	284610J000053180	24/12/2020	57463
LZK1013	284610M000138360	22/12/2020	60503
MBL2715	284610J000053239	04/01/2021	55250
MCF5H51	284610J000055028	22/12/2020	52070
MDG2638	284610J000052722	23/12/2020	54870
MFC5C51	284610M000138433	23/12/2020	60503
MFC5C51	284610M000138413	23/12/2020	60503
MFW7148	284610M000138372	22/12/2020	60503
MFW7148	284610M000138391	23/12/2020	60503
MFW7148	284610M000138854	28/12/2020	60503

MGY4C81	284610M000138818	28/12/2020	60503
MHE4943	284610J000049955	22/12/2020	51851
MHM9342	284610M000138803	28/12/2020	60503
MIU2261	284610M000138856	28/12/2020	60503
MMX9963	284610M000138785	27/12/2020	60503
MNP8109	284610M000138852	28/12/2020	60503
MSR1E43	284610M000138406	23/12/2020	60503
NEB7529	284610J000049946	22/12/2020	51851
NED2A08	284610M000138430	23/12/2020	60503
NRG8877	284610M000138486	24/12/2020	60503
NRQ2667	284610J000053226	02/01/2021	51851
NRR5A60	284610J000052756	31/12/2020	65300
NTB1A01	116100E009045407	27/12/2020	60501
NUI9559	284610J000053223	02/01/2021	51851
NZU6512	284610J000052712	22/12/2020	57463
OBR1025	284610M000138804	28/12/2020	60503
OUL2306	284610J000055047	26/12/2020	57463
OUL6042	284610J000049991	31/12/2020	57463
PGO9J87	284610M000138680	26/12/2020	56732
PPX2J97	284610J000055013	21/12/2020	57463
PRC3421	284610M000138581	25/12/2020	56732
QBU8368	284610J000049982	30/12/2020	61220
QBU8368	284610J000049983	30/12/2020	51851
QCT1936	284610M000138732	27/12/2020	60503
QCW4027	284610M000138726	27/12/2020	60503
QJJ1718	284610J000055051	26/12/2020	57463
QOI4B85	284610J000052748	29/12/2020	60501
QOT0J25	284610M000138513	24/12/2020	60503
QUQ2335	284610M000138544	24/12/2020	60503
RFO6G83	284610M000138437	23/12/2020	60503
RFV6I77	284610M000138601	25/12/2020	60503
RFV6I77	284610M000138609	25/12/2020	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:B02B2300

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 1051/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/03/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAD8026	284610M000098830	03/01/2020	60503	R$ 293,47
AAV4449	284610M000099244	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AAV9131	284610M000098888	04/01/2020	60503	R$ 293,47
AAV9131	284610M000098992	05/01/2020	60503	R$ 293,47
AAV9131	284610M000099170	07/01/2020	60503	R$ 293,47
AAW7223	284610M000098834	03/01/2020	60503	R$ 293,47
ABH0437	284610M000098922	04/01/2020	60503	R$ 293,47
ABJ2F60	284610M000099100	06/01/2020	60503	R$ 293,47
ABK9628	284610M000099214	07/01/2020	60503	R$ 293,47
ABN4073	284610M000098923	04/01/2020	60503	R$ 293,47
ABV3639	284610M000099043	05/01/2020	60503	R$ 293,47
ABW6370	284610M000099046	05/01/2020	60503	R$ 293,47
ABW8F92	284610M000099121	06/01/2020	60503	R$ 293,47
ABZ3219	284610M000098896	04/01/2020	60503	R$ 293,47
ABZ8580	284610M000098801	03/01/2020	60503	R$ 293,47
ABZ8580	284610M000099195	07/01/2020	60503	R$ 293,47
ABZ8580	284610M000098809	03/01/2020	60503	R$ 293,47
ACR8586	284610M000098926	04/01/2020	60503	R$ 293,47
ACR8586	284610M000098900	04/01/2020	60503	R$ 293,47
ADC9935	284610M000098875	04/01/2020	60503	R$ 293,47
ADQ9875	284610M000099232	07/01/2020	60503	R$ 293,47
ADR2C83	284610M000098831	03/01/2020	60503	R$ 293,47
AEG3493	284610M000099205	07/01/2020	60503	R$ 293,47
AEG3493	284610M000099193	07/01/2020	60503	R$ 293,47
AEG6848	284610M000099209	07/01/2020	60503	R$ 293,47
AEM2348	284610M000098781	03/01/2020	60503	R$ 293,47
AEM4317	284610M000099236	07/01/2020	60503	R$ 293,47
AEN9193	284610M000099159	07/01/2020	60503	R$ 293,47
AEO4935	284610M000098839	03/01/2020	60503	R$ 293,47
AEQ4489	284610M000098756	02/01/2020	60503	R$ 293,47
AFO1122	284610M000098988	05/01/2020	60503	R$ 293,47
AFY9373	284610M000099065	06/01/2020	60503	R$ 293,47
AGE8A63	284610M000098948	04/01/2020	60503	R$ 293,47
AGJ4J40	284610M000098847	04/01/2020	60503	R$ 293,47
AGL6412	284610M000099210	07/01/2020	60503	R$ 293,47
AGS2C92	284610M000099063	06/01/2020	60503	R$ 293,47
AHB1543	284610M000099149	07/01/2020	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000099041	05/01/2020	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000099005	05/01/2020	60503	R$ 293,47
AHN5905	284610M000098901	04/01/2020	60503	R$ 293,47
AHR4512	284610M000098910	04/01/2020	60503	R$ 293,47

AHS8268	284610M000098950	04/01/2020	60503	R$ 293,47
AHS8268	284610M000098835	03/01/2020	60503	R$ 293,47
AHV1854	284610M000098753	02/01/2020	60503	R$ 293,47
AHV7111	284610M000099145	07/01/2020	60503	R$ 293,47
AHX0668	284610M000099000	05/01/2020	60503	R$ 293,47
AHY6337	284610M000098844	04/01/2020	60503	R$ 293,47
AHY6337	284610M000098945	04/01/2020	60503	R$ 293,47
AHZ2292	284610M000098906	04/01/2020	60503	R$ 293,47
AHZ2292	284610M000098930	04/01/2020	60503	R$ 293,47
AIE7454	284610M000098822	03/01/2020	60503	R$ 293,47
AIK3356	284610M000099137	06/01/2020	60503	R$ 293,47
AIM5463	284610M000099011	05/01/2020	60503	R$ 293,47
AIY4457	284610M000098886	04/01/2020	60503	R$ 293,47
AIZ0G77	284610M000099068	06/01/2020	60503	R$ 293,47
AJA7060	284610M000098762	02/01/2020	60503	R$ 293,47
AJA7060	284610M000099194	07/01/2020	60503	R$ 293,47
AJE1591	284610M000099213	07/01/2020	60503	R$ 293,47
AJF5828	284610M000099162	07/01/2020	60503	R$ 293,47
AJF6526	284610M000099176	07/01/2020	60503	R$ 293,47
AJG0612	284610M000099172	07/01/2020	60503	R$ 293,47
AJH1864	284610M000098784	03/01/2020	60503	R$ 293,47
AJI7732	284610M000098963	05/01/2020	60503	R$ 293,47
AJJ3747	284610M000099014	05/01/2020	60503	R$ 293,47
AJK1914	284610M000098856	04/01/2020	56732	R$ 130,16
AJN4565	284610M000098788	03/01/2020	60503	R$ 293,47
AJO6134	284610M000098898	04/01/2020	60503	R$ 293,47
AJS7461	284610M000099114	06/01/2020	60503	R$ 293,47
AJT8051	284610M000098962	05/01/2020	60503	R$ 293,47
AJV0848	284610M000099080	06/01/2020	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000099053	06/01/2020	60503	R$ 293,47
AKD4686	284610M000099235	07/01/2020	60503	R$ 293,47
AKD5C82	284610M000098968	05/01/2020	60503	R$ 293,47
AKH9390	284610M000098785	03/01/2020	60503	R$ 293,47
AKI8737	284610M000099218	07/01/2020	60503	R$ 293,47
AKJ0523	284610M000099117	06/01/2020	60503	R$ 293,47
AKJ2853	284610M000099035	05/01/2020	60503	R$ 293,47
AKJ6771	284610M000098842	03/01/2020	60503	R$ 293,47
AKK8186	284610M000099109	06/01/2020	60503	R$ 293,47
AKL7688	284610M000099207	07/01/2020	60503	R$ 293,47
AKL9927	284610M000099237	08/01/2020	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000099051	06/01/2020	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000099141	07/01/2020	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000099223	07/01/2020	60503	R$ 293,47
AKO1570	284610M000099219	07/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP0500	284610M000099227	07/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000099138	06/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000098904	04/01/2020	60503	R$ 293,47
AKS9I81	284610M000098787	03/01/2020	60503	R$ 293,47
AKV1412	284610M000098752	02/01/2020	60503	R$ 293,47
AKZ5579	284610M000099134	06/01/2020	60503	R$ 293,47
ALA2294	284610M000098897	04/01/2020	60503	R$ 293,47
ALA8955	284610M000098885	04/01/2020	60503	R$ 293,47
ALB1887	284610M000098925	04/01/2020	60503	R$ 293,47
ALF7379	284610M000099010	05/01/2020	60503	R$ 293,47
ALG0385	284610M000099039	05/01/2020	60503	R$ 293,47
ALH8734	284610M000099073	06/01/2020	60503	R$ 293,47
ALH9D66	284610M000098760	02/01/2020	60503	R$ 293,47
ALH9D66	284610M000098765	02/01/2020	60503	R$ 293,47
ALI5895	284610M000098865	04/01/2020	60503	R$ 293,47
ALJ0132	284610M000099233	07/01/2020	60503	R$ 293,47
ALL6373	284610M000098986	05/01/2020	60503	R$ 293,47
ALM0245	284610M000099116	06/01/2020	60503	R$ 293,47
ALM2351	284610M000099183	07/01/2020	60503	R$ 293,47
ALP1H80	284610M000098750	02/01/2020	60503	R$ 293,47
ALP9418	284610M000099229	07/01/2020	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000099168	07/01/2020	60503	R$ 293,47
ALT2160	284610M000099019	05/01/2020	60503	R$ 293,47
ALU2872	284610M000098764	02/01/2020	60503	R$ 293,47
ALU8770	284610M000099016	05/01/2020	60503	R$ 293,47
ALV2905	284610M000099070	06/01/2020	60503	R$ 293,47
ALW0828	284610M000098811	03/01/2020	60503	R$ 293,47
ALX9692	284610M000099196	07/01/2020	60503	R$ 293,47
ALZ3300	284610M000099157	07/01/2020	60503	R$ 293,47
AMB8576	284610M000098899	04/01/2020	60503	R$ 293,47
AMG8562	284610M000099238	14/01/2020	60503	R$ 293,47
AMG8562	284610M000098828	03/01/2020	60503	R$ 293,47
AMK2B83	284610M000099083	06/01/2020	60503	R$ 293,47
AMO3781	284610M000099024	05/01/2020	60503	R$ 293,47
AMT2775	284610M000098894	04/01/2020	60503	R$ 293,47
AMW7973	284610M000099113	06/01/2020	60503	R$ 293,47
AMZ8D03	284610M000099094	06/01/2020	60503	R$ 293,47
ANA6H33	284610M000099248	08/01/2020	60503	R$ 293,47
ANC9769	284610M000099120	06/01/2020	60503	R$ 293,47
ANG6149	284610M000098970	05/01/2020	60503	R$ 293,47
ANI7G75	284610M000098916	04/01/2020	60503	R$ 293,47
ANI9H25	284610M000098964	05/01/2020	60503	R$ 293,47
ANI9H25	284610M000098879	04/01/2020	60503	R$ 293,47
ANI9H25	284610M000099013	05/01/2020	60503	R$ 293,47
ANM7461	284610M000099119	06/01/2020	60503	R$ 293,47

ANN6776	284610M000099221	07/01/2020	60503	R$ 293,47
ANR0349	284610M000099164	07/01/2020	60503	R$ 293,47
ANR1016	284610M000099198	07/01/2020	60503	R$ 293,47
ANR1416	284610M000098826	03/01/2020	60503	R$ 293,47
ANR9532	284610M000099101	06/01/2020	60503	R$ 293,47
AOA8432	284610M000098833	03/01/2020	60503	R$ 293,47
AOA9337	284610M000099216	07/01/2020	60503	R$ 293,47
AOC9773	284610M000098751	02/01/2020	60503	R$ 293,47
AOD6914	284610M000099191	07/01/2020	60503	R$ 293,47
AOD9173	284610M000098817	03/01/2020	60503	R$ 293,47
AOD9173	284610M000098820	03/01/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000099105	06/01/2020	60503	R$ 293,47
AOF5334	284610M000099036	05/01/2020	60503	R$ 293,47
AOF5529	284610M000098775	03/01/2020	60503	R$ 293,47
AOI0810	284610M000099033	05/01/2020	60503	R$ 293,47
AOI1011	284610M000098771	03/01/2020	60503	R$ 293,47
AOJ6172	284610M000099212	07/01/2020	60503	R$ 293,47
AOM2052	284610M000099082	06/01/2020	60503	R$ 293,47
AON3217	284610M000098989	05/01/2020	60503	R$ 293,47
AOQ5789	284610M000098983	05/01/2020	60503	R$ 293,47
AOR7290	284610M000098903	04/01/2020	60503	R$ 293,47
AOS2203	284610M000099182	07/01/2020	60503	R$ 293,47
AOV6H73	284610M000098768	03/01/2020	60503	R$ 293,47
AOZ9589	284610M000099131	06/01/2020	60503	R$ 293,47
APB6065	284610M000098931	04/01/2020	60503	R$ 293,47
APB6065	284610M000098907	04/01/2020	60503	R$ 293,47
APC1H11	284610M000098936	04/01/2020	60503	R$ 293,47
APC4652	284610M000099026	05/01/2020	60503	R$ 293,47
APE2G13	284610M000099130	06/01/2020	60503	R$ 293,47
APE6468	284610M000099061	06/01/2020	60503	R$ 293,47
APH1H46	284610M000098927	04/01/2020	60503	R$ 293,47
APH5262	284610M000099187	07/01/2020	60503	R$ 293,47
API0949	284610M000099129	06/01/2020	60503	R$ 293,47
APK1B41	284610M000098838	03/01/2020	60503	R$ 293,47
APQ9F10	284610M000099081	06/01/2020	60503	R$ 293,47
APR5757	284610M000099249	08/01/2020	60503	R$ 293,47
APW5187	284610M000098913	04/01/2020	60503	R$ 293,47
APY0829	284610M000099125	06/01/2020	60503	R$ 293,47
APZ7074	284610M000098799	03/01/2020	60503	R$ 293,47
AQC1886	284610M000098807	03/01/2020	60503	R$ 293,47
AQM7F32	284610M000099211	07/01/2020	60503	R$ 293,47
AQN5473	284610M000098999	05/01/2020	60503	R$ 293,47
AQN9042	284610M000098814	03/01/2020	60503	R$ 293,47
AQO6966	284610M000098862	04/01/2020	60503	R$ 293,47
AQP2863	284610M000099107	06/01/2020	60503	R$ 293,47
AQY7045	284610M000099222	07/01/2020	60503	R$ 293,47
AQZ4A17	284610M000098824	03/01/2020	60503	R$ 293,47
ARA2054	284610M000098908	04/01/2020	60503	R$ 293,47
ARF0795	284610M000098891	04/01/2020	60503	R$ 293,47
ARG2484	284610M000098920	04/01/2020	60503	R$ 293,47
ARK0669	284610M000099056	06/01/2020	60503	R$ 293,47
ARP0942	284610M000098877	04/01/2020	60503	R$ 293,47
ARQ3725	284610M000099069	06/01/2020	60503	R$ 293,47
ARS1752	284610M000098852	04/01/2020	60503	R$ 293,47
ART8577	284610M000099096	06/01/2020	60503	R$ 293,47
ARU1460	284610M000098939	04/01/2020	60503	R$ 293,47
ARU1460	284610M000099220	07/01/2020	60503	R$ 293,47
ARU6634	284610M000098884	04/01/2020	60503	R$ 293,47
ARV8778	284610M000098827	03/01/2020	60503	R$ 293,47
ARW5918	284610M000099004	05/01/2020	60503	R$ 293,47
ARW5918	284610M000099007	05/01/2020	60503	R$ 293,47
ASE4813	284610M000098924	04/01/2020	60503	R$ 293,47
ASI5134	284610M000099224	07/01/2020	60503	R$ 293,47
ASI5134	284610M000098843	03/01/2020	60503	R$ 293,47
ASI5134	284610M000099133	06/01/2020	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000099023	05/01/2020	60503	R$ 293,47
ASK6931	284610M000098915	04/01/2020	60503	R$ 293,47
ASO1F41	284610M000099045	05/01/2020	60503	R$ 293,47
ASP5228	284610M000099241	14/01/2020	60503	R$ 293,47
ASU3D06	284610M000099040	05/01/2020	60503	R$ 293,47
ASU9419	284610M000098866	04/01/2020	60503	R$ 293,47
ASW0256	284610M000099088	06/01/2020	60503	R$ 293,47
ASX0564	284610M000099089	06/01/2020	60503	R$ 293,47
ASY5051	284610M000099085	06/01/2020	56732	R$ 130,16
ATA3076	284610M000098869	04/01/2020	60503	R$ 293,47
ATA3076	284610M000098848	04/01/2020	60503	R$ 293,47
ATA8522	284610M000099171	07/01/2020	60503	R$ 293,47
ATC6259	284610M000098893	04/01/2020	60503	R$ 293,47
ATF3624	284610M000098813	03/01/2020	60503	R$ 293,47
ATI1323	284610M000098864	04/01/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000098959	04/01/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000098919	04/01/2020	60503	R$ 293,47
ATO4227	284610M000098854	04/01/2020	60503	R$ 293,47
ATS9341	284610M000099104	06/01/2020	60503	R$ 293,47
ATT5441	284610M000099115	06/01/2020	60503	R$ 293,47
ATW5772	284610M000099128	06/01/2020	60503	R$ 293,47
AUD6086	284610M000099136	06/01/2020	60503	R$ 293,47
AUE1076	284610M000099018	05/01/2020	60503	R$ 293,47
AUE4885	284610M000099092	06/01/2020	60503	R$ 293,47

AUG4427	284610M000098876	04/01/2020	60503	R$ 293,47
AUL8054	284610M000099158	07/01/2020	60503	R$ 293,47
AUL9440	284610M000098778	03/01/2020	60503	R$ 293,47
AUL9440	284610M000098795	03/01/2020	60503	R$ 293,47
AUO3704	284610M000099190	07/01/2020	60503	R$ 293,47
AUO9040	284610M000099184	07/01/2020	60503	R$ 293,47
AUP1A64	284610M000098858	04/01/2020	60503	R$ 293,47
AUP2441	284610M000099197	07/01/2020	60503	R$ 293,47
AUP7828	284610M000099047	05/01/2020	60503	R$ 293,47
AUQ4140	284610M000098780	03/01/2020	60503	R$ 293,47
AUR2700	284610M000099208	07/01/2020	60503	R$ 293,47
AUR3719	284610M000099203	07/01/2020	60503	R$ 293,47
AUR8208	284610M000099021	05/01/2020	60503	R$ 293,47
AUS7792	284610M000099052	06/01/2020	60503	R$ 293,47
AUV8679	284610M000099057	06/01/2020	60503	R$ 293,47
AUX1356	284610M000098902	04/01/2020	60503	R$ 293,47
AUY6223	284610M000098857	04/01/2020	60503	R$ 293,47
AUZ9G04	284610M000099093	06/01/2020	56732	R$ 130,16
AVC1B15	284610M000099103	06/01/2020	60503	R$ 293,47
AVC4007	284610M000098825	03/01/2020	60503	R$ 293,47
AVC6322	284610M000099025	05/01/2020	60503	R$ 293,47
AVD2873	284610M000098777	03/01/2020	60503	R$ 293,47
AVI3903	284610M000098912	04/01/2020	60503	R$ 293,47
AVI9069	284610M000099002	05/01/2020	60503	R$ 293,47
AVJ3273	284610M000099095	06/01/2020	60503	R$ 293,47
AVJ9C92	284610M000099228	07/01/2020	60503	R$ 293,47
AVK8617	284610M000098816	03/01/2020	60503	R$ 293,47
AVP2592	284610M000099054	06/01/2020	60503	R$ 293,47
AVS2H38	284610M000098829	03/01/2020	60503	R$ 293,47
AVX5J76	284610M000099175	07/01/2020	60503	R$ 293,47
AVZ2852	284610M000098954	04/01/2020	60503	R$ 293,47
AWC6I87	284610M000098789	03/01/2020	60503	R$ 293,47
AWC6I87	284610M000098776	03/01/2020	60503	R$ 293,47
AWH4810	284610M000098815	03/01/2020	60503	R$ 293,47
AWI7852	284610M000098997	05/01/2020	60503	R$ 293,47
AWI7852	284610M000098994	05/01/2020	60503	R$ 293,47
AWI7852	284610M000098998	05/01/2020	60503	R$ 293,47
AWI9627	284610M000099050	06/01/2020	60503	R$ 293,47
AWI9627	284610M000099143	07/01/2020	60503	R$ 293,47
AWI9627	284610M000098767	03/01/2020	60503	R$ 293,47
AWK0880	284610M000098977	05/01/2020	60503	R$ 293,47
AWO5864	284610M000099217	07/01/2020	60503	R$ 293,47
AWR6D82	284610M000099230	07/01/2020	60503	R$ 293,47
AWT3940	284610M000098849	04/01/2020	60503	R$ 293,47
AWT8D15	284610M000099181	07/01/2020	60503	R$ 293,47
AXB6073	284610M000098972	05/01/2020	60503	R$ 293,47
AXD1092	284610M000098933	04/01/2020	60503	R$ 293,47
AXH2873	284610M000099202	07/01/2020	60503	R$ 293,47
AXJ5366	284610M000098917	04/01/2020	60503	R$ 293,47
AXK3483	284610M000098863	04/01/2020	60503	R$ 293,47
AXN2C90	284610M000099152	07/01/2020	60503	R$ 293,47
AXN7502	284610M000098918	04/01/2020	60503	R$ 293,47
AXO9208	284610M000099102	06/01/2020	60503	R$ 293,47
AXU0478	284610M000099132	06/01/2020	60503	R$ 293,47
AXU8708	284610M000098881	04/01/2020	60503	R$ 293,47
AXY7197	284610M000099185	07/01/2020	60503	R$ 293,47
AYB4579	284610M000098882	04/01/2020	60503	R$ 293,47
AYC1141	284610M000098810	03/01/2020	60503	R$ 293,47
AYH8671	284610M000099009	05/01/2020	60503	R$ 293,47
AYM5D45	284610M000098836	03/01/2020	60503	R$ 293,47
AYN8G93	284610M000099084	06/01/2020	60503	R$ 293,47
AYR8500	284610M000098969	05/01/2020	60503	R$ 293,47
AYS3284	284610M000099090	06/01/2020	60503	R$ 293,47
AYU0030	284610M000099032	05/01/2020	60503	R$ 293,47
AYV4778	284610M000099091	06/01/2020	60503	R$ 293,47
AYV6457	284610M000099188	07/01/2020	60503	R$ 293,47
AYW6G26	284610M000099110	06/01/2020	60503	R$ 293,47
AYX8J68	284610M000099140	07/01/2020	60503	R$ 293,47
AZB0660	284610M000099098	06/01/2020	60503	R$ 293,47
AZG2A08	284610M000098978	05/01/2020	60503	R$ 293,47
AZN8045	284610M000099022	05/01/2020	60503	R$ 293,47
AZR1G41	284610M000099008	05/01/2020	60503	R$ 293,47
AZR6607	284610M000099079	06/01/2020	60503	R$ 293,47
AZR9109	284610M000098966	05/01/2020	60503	R$ 293,47
AZS5246	284610M000098867	04/01/2020	60503	R$ 293,47
AZS9306	284610M000098987	05/01/2020	60503	R$ 293,47
AZU5I14	284610M000098874	04/01/2020	60503	R$ 293,47
AZX1333	284610M000098953	04/01/2020	60503	R$ 293,47
AZZ3H23	284610M000099042	05/01/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000099161	07/01/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000099215	07/01/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000098773	03/01/2020	60503	R$ 293,47
BAN0838	284610M000099146	07/01/2020	60503	R$ 293,47
BAN3823	284610M000099160	07/01/2020	60503	R$ 293,47
BAN7I29	284610M000098819	03/01/2020	60503	R$ 293,47
BAN7I29	284610M000098804	03/01/2020	60503	R$ 293,47
BAQ4764	284610M000098872	04/01/2020	60503	R$ 293,47
BAT9265	284610M000099246	14/01/2020	60503	R$ 293,47
BAV3694	284610M000098996	05/01/2020	60503	R$ 293,47

BAW0118	284610M000099142	07/01/2020	60503	R$ 293,47
BBI2787	284610M000098853	04/01/2020	60503	R$ 293,47
BBR6075	284610M000099044	05/01/2020	60503	R$ 293,47
BBR7242	284610M000099049	05/01/2020	60503	R$ 293,47
BBT7B55	284610M000099167	07/01/2020	60503	R$ 293,47
BBW1846	284610M000098759	02/01/2020	60503	R$ 293,47
BCA4521	284610M000099055	06/01/2020	60503	R$ 293,47
BCG8C35	284610M000098791	03/01/2020	60503	R$ 293,47
BCI2453	284610M000099097	06/01/2020	60503	R$ 293,47
BCI4530	284610M000099199	07/01/2020	60503	R$ 293,47
BCI7787	284610M000098947	04/01/2020	60503	R$ 293,47
BCI7787	284610M000098949	04/01/2020	60503	R$ 293,47
BCJ1293	284610M000098985	05/01/2020	60503	R$ 293,47
BCJ6955	284610M000099189	07/01/2020	60503	R$ 293,47
BCQ5235	284610M000099020	05/01/2020	60503	R$ 293,47
BCQ7127	284610M000099037	05/01/2020	60503	R$ 293,47
BCV4G68	284610M000098800	03/01/2020	60503	R$ 293,47
BCW3D98	284610M000098793	03/01/2020	60503	R$ 293,47
BCW9E47	284610M000098942	04/01/2020	60503	R$ 293,47
BCY1E75	284610M000099154	07/01/2020	60503	R$ 293,47
BDD5B48	284610M000099123	06/01/2020	60503	R$ 293,47
BDF7D38	284610M000098991	05/01/2020	60503	R$ 293,47
BDH1H94	284610M000099099	06/01/2020	60503	R$ 293,47
BDI9A31	284610M000098803	03/01/2020	60503	R$ 293,47
BDO9J57	284610M000098937	04/01/2020	60503	R$ 293,47
BDP6J89	284610M000098929	04/01/2020	60503	R$ 293,47
BDQ2G04	284610M000098821	03/01/2020	60503	R$ 293,47
BDR2B75	284610M000099153	07/01/2020	60503	R$ 293,47
BDR2F97	284610M000098911	04/01/2020	60503	R$ 293,47
BEI0915	284610M000098846	04/01/2020	60503	R$ 293,47
BET3146	284610M000098770	03/01/2020	60503	R$ 293,47
BET3146	284610M000099060	06/01/2020	60503	R$ 293,47
BEU0B20	284610M000098967	05/01/2020	60503	R$ 293,47
BEV2E22	284610M000098980	05/01/2020	60503	R$ 293,47
BGP0908	284610M000098873	04/01/2020	60503	R$ 293,47
BJQ4830	284610M000098957	04/01/2020	60503	R$ 293,47
BMD8749	284610M000099139	07/01/2020	60503	R$ 293,47
BMQ7363	284610M000098880	04/01/2020	60503	R$ 293,47
BON4865	284610M000098845	04/01/2020	60503	R$ 293,47
BRL5300	284610M000099226	07/01/2020	60503	R$ 293,47
BRX4157	284610M000099012	05/01/2020	60503	R$ 293,47
BSW0545	284610M000099006	05/01/2020	60503	R$ 293,47
CCD7087	284610M000099243	14/01/2020	60503	R$ 293,47
CFE0543	284610M000098870	04/01/2020	60503	R$ 293,47
CFL4887	284610M000098990	05/01/2020	60503	R$ 293,47
CHS5C71	284610M000098806	03/01/2020	60503	R$ 293,47
CIP1046	284610M000099150	07/01/2020	60503	R$ 293,47
CJC3909	284610M000099174	07/01/2020	60503	R$ 293,47
CKE7546	284610M000098850	04/01/2020	60503	R$ 293,47
CKY3733	284610M000098855	04/01/2020	60503	R$ 293,47
CLV4463	284610M000099127	06/01/2020	60503	R$ 293,47
CMH9454	284610M000099030	05/01/2020	60503	R$ 293,47
CRJ6333	284610M000099169	07/01/2020	56732	R$ 130,16
CRM5330	284610M000099173	07/01/2020	60503	R$ 293,47
CSQ1966	284610M000098783	03/01/2020	60503	R$ 293,47
CSQ1966	284610M000098774	03/01/2020	60503	R$ 293,47
CTY4026	284610M000098921	04/01/2020	60503	R$ 293,47
CVA2718	284610M000099124	06/01/2020	60503	R$ 293,47
CVQ3384	284610M000099106	06/01/2020	60503	R$ 293,47
CXM3860	284610M000099078	06/01/2020	60503	R$ 293,47
CYK7137	284610M000098976	05/01/2020	60503	R$ 293,47
CZR9626	284610M000099147	07/01/2020	60503	R$ 293,47
CZU0044	284610M000099029	05/01/2020	60503	R$ 293,47
DAM7743	284610M000099038	05/01/2020	60503	R$ 293,47
DCG5793	284610M000098786	03/01/2020	60503	R$ 293,47
DEE3387	284610M000098790	03/01/2020	60503	R$ 293,47
DEE3387	284610M000098878	04/01/2020	60503	R$ 293,47
DFH3E30	284610M000098758	02/01/2020	60503	R$ 293,47
DFS7276	284610M000099108	06/01/2020	60503	R$ 293,47
DGN2164	284610M000098766	02/01/2020	60503	R$ 293,47
DGU9911	284610M000099072	06/01/2020	60503	R$ 293,47
DHK0718	284610M000098794	03/01/2020	60503	R$ 293,47
DIE6084	284610M000099225	07/01/2020	60503	R$ 293,47
DIZ5614	284610M000099163	07/01/2020	60503	R$ 293,47
DJE0682	284610M000098868	04/01/2020	60503	R$ 293,47
DJO2J11	284610M000098792	03/01/2020	60503	R$ 293,47
DJO6545	284610M000099122	06/01/2020	60503	R$ 293,47
DLR7620	284610M000099034	05/01/2020	60503	R$ 293,47
DMV7447	284610M000098796	03/01/2020	60503	R$ 293,47
DMY8533	284610M000098818	03/01/2020	60503	R$ 293,47
DNS7935	284610M000099178	07/01/2020	60503	R$ 293,47
DOD3371	284610M000098944	04/01/2020	60503	R$ 293,47
DOS9866	284610M000098973	05/01/2020	60503	R$ 293,47
DOV6035	284610M000098956	04/01/2020	60503	R$ 293,47
DQQ9982	284610M000099234	07/01/2020	60503	R$ 293,47
DRU6020	284610M000099148	07/01/2020	60503	R$ 293,47
DTA9D28	284610M000098754	02/01/2020	60503	R$ 293,47
DUI9331	284610M000099200	07/01/2020	60503	R$ 293,47
DYB4H37	284610M000099031	05/01/2020	60503	R$ 293,47

DYM9888	284610M000098755	02/01/2020	60503	R$ 293,47
EAB3H09	284610M000099077	06/01/2020	60503	R$ 293,47
EAD6988	284610M000099180	07/01/2020	56732	R$ 130,16
EAW5559	284610M000099059	06/01/2020	60503	R$ 293,47
EFR3803	284610M000098892	04/01/2020	60503	R$ 293,47
EGT9367	284610M000098935	04/01/2020	60503	R$ 293,47
EGU3388	284610M000098883	04/01/2020	60503	R$ 293,47
EIO9226	284610M000098960	05/01/2020	60503	R$ 293,47
EMX2798	284610M000098995	05/01/2020	60503	R$ 293,47
EMX2798	284610M000099015	05/01/2020	60503	R$ 293,47
ENA5644	284610M000099058	06/01/2020	60503	R$ 293,47
ENK2980	284610M000099118	06/01/2020	60503	R$ 293,47
EQE7670	284610M000099242	14/01/2020	60503	R$ 293,47
ERH0112	284610M000098757	02/01/2020	60503	R$ 293,47
EUU3595	284610M000099066	06/01/2020	60503	R$ 293,47
EWY4392	284610M000098798	03/01/2020	60503	R$ 293,47
EXI1758	284610M000099001	05/01/2020	60503	R$ 293,47
FBI4920	284610M000098961	05/01/2020	60503	R$ 293,47
FBW4G40	284610M000098823	03/01/2020	60503	R$ 293,47
FFN3210	284610M000098895	04/01/2020	60503	R$ 293,47
FGE5C93	284610M000099062	06/01/2020	60503	R$ 293,47
FHH5B40	284610M000098769	03/01/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000098952	04/01/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000098889	04/01/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000099239	14/01/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000098955	04/01/2020	60503	R$ 293,47
FHU2558	284610M000099048	05/01/2020	60503	R$ 293,47
FHY1607	284610M000098905	04/01/2020	60503	R$ 293,47
FRC5394	284610M000099135	06/01/2020	60503	R$ 293,47
GDH8897	284610M000099179	07/01/2020	60503	R$ 293,47
GKD3440	284610M000099112	06/01/2020	60503	R$ 293,47
GNJ7952	284610M000099245	14/01/2020	60503	R$ 293,47
GYC2554	284610M000098971	05/01/2020	60503	R$ 293,47
GZP8575	284610M000099240	14/01/2020	60503	R$ 293,47
HGE7387	284610M000099027	05/01/2020	60503	R$ 293,47
HOU8435	284610M000098943	04/01/2020	60503	R$ 293,47
HQX2973	284610M000098979	05/01/2020	60503	R$ 293,47
HRY3C37	284610M000098941	04/01/2020	60503	R$ 293,47
HSE8348	284610M000099017	05/01/2020	60503	R$ 293,47
HSF4392	284610M000099111	06/01/2020	60503	R$ 293,47
HSM5494	284610M000098890	04/01/2020	60503	R$ 293,47
HUZ7601	284610M000099206	07/01/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000098779	03/01/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000099075	06/01/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000098934	04/01/2020	60503	R$ 293,47
IOU1G84	284610M000099192	07/01/2020	60503	R$ 293,47
JRK0E83	284610M000098841	03/01/2020	60503	R$ 293,47
JTX8723	284610M000099126	06/01/2020	60503	R$ 293,47
JYD8134	284610M000098938	04/01/2020	60503	R$ 293,47
JZI2584	284610M000098914	04/01/2020	60503	R$ 293,47
KAH5801	284610M000098982	05/01/2020	60503	R$ 293,47
KEH2817	284610M000099074	06/01/2020	60503	R$ 293,47
KGJ3131	284610M000098932	04/01/2020	60503	R$ 293,47
KGJ3131	284610M000098909	04/01/2020	60503	R$ 293,47
KJA2829	284610M000099166	07/01/2020	60503	R$ 293,47
KLV8347	284610M000098984	05/01/2020	60503	R$ 293,47
KVP3082	284610M000098812	03/01/2020	60503	R$ 293,47
LCM2185	284610M000098808	03/01/2020	60503	R$ 293,47
LKO0391	284610M000099087	06/01/2020	60503	R$ 293,47
LLH8021	284610M000099177	07/01/2020	60503	R$ 293,47
LTL5I82	284610M000098797	03/01/2020	60503	R$ 293,47
LVO9645	284610M000098993	05/01/2020	60503	R$ 293,47
LYD1557	284610M000099204	07/01/2020	60503	R$ 293,47
LZZ7657	284610M000099201	07/01/2020	60503	R$ 293,47
MBJ3400	284610M000098802	03/01/2020	60503	R$ 293,47
MCF8261	284610M000098975	05/01/2020	60503	R$ 293,47
MCU5766	284610M000098958	04/01/2020	60503	R$ 293,47
MFR3E94	284610M000099144	07/01/2020	60503	R$ 293,47
MGS9554	284610M000099071	06/01/2020	60503	R$ 293,47
MJM2D94	284610M000098772	03/01/2020	60503	R$ 293,47
MMM5559	284610M000098782	03/01/2020	60503	R$ 293,47
MYH0671	284610M000098840	03/01/2020	60503	R$ 293,47
NCE2829	284610M000098946	04/01/2020	60503	R$ 293,47
NDS8413	284610M000098837	03/01/2020	60503	R$ 293,47
NDS8413	284610M000098763	02/01/2020	60503	R$ 293,47
NEW3598	284610M000099064	06/01/2020	60503	R$ 293,47
NEY1672	284610M000098887	04/01/2020	60503	R$ 293,47
NFU3E10	284610M000099028	05/01/2020	60503	R$ 293,47
NGV1693	284610M000099165	07/01/2020	60503	R$ 293,47
NLC3714	284610M000099003	05/01/2020	60503	R$ 293,47
NMF9011	284610M000098805	03/01/2020	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000098761	02/01/2020	60503	R$ 293,47
NRL2827	284610M000099086	06/01/2020	60503	R$ 293,47
NWJ9J69	284610M000098940	04/01/2020	60503	R$ 293,47
NYW6965	284610M000099186	07/01/2020	60503	R$ 293,47
OHP5155	284610M000099155	07/01/2020	60503	R$ 293,47
OWR9393	284610M000099156	07/01/2020	60503	R$ 293,47
PBS6119	284610M000098859	04/01/2020	60503	R$ 293,47
PFV5B15	284610M000098951	04/01/2020	60503	R$ 293,47

PGR1E31	284610M000099247	14/01/2020	60503	R$ 293,47
PQF4987	284610M000098871	04/01/2020	60503	R$ 293,47
PQJ8700	284610M000098861	04/01/2020	60503	R$ 293,47
PRV5570	284610M000098860	04/01/2020	60503	R$ 293,47
PXR3017	284610M000098981	05/01/2020	60503	R$ 293,47
PZQ6D76	284610M000098928	04/01/2020	60503	R$ 293,47
QKP3B61	284610M000098832	03/01/2020	60503	R$ 293,47
QMW7D82	284610M000099076	06/01/2020	60503	R$ 293,47
QNJ3G03	284610M000099231	07/01/2020	60503	R$ 293,47
QPI0F49	284610M000098851	04/01/2020	60503	R$ 293,47
QPI8679	284610M000099151	07/01/2020	60503	R$ 293,47
QPJ5552	284610M000098974	05/01/2020	60503	R$ 293,47
QPU1537	284610M000098965	05/01/2020	60503	R$ 293,47
QQL7610	284610M000099067	06/01/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:1E56C951

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 1063/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/03/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAP7I88	284610J000049026	19/01/2020	70721	R$ 293,47
AAW5679	284610M000099291	08/01/2020	60503	R$ 293,47
ABF4173	284610M000099610	11/01/2020	60503	R$ 293,47
ABF4173	284610M000099578	11/01/2020	60503	R$ 293,47
ABF4173	284610M000099573	11/01/2020	60503	R$ 293,47
ABF4173	284610M000099444	10/01/2020	60503	R$ 293,47
ABJ2H50	284610M000099295	08/01/2020	60503	R$ 293,47
ABM0401	284610M000099458	10/01/2020	60503	R$ 293,47
ABN0612	284610M000099397	09/01/2020	60503	R$ 293,47
ABW8651	284610J000048014	15/01/2020	51851	R$ 195,23
ABW8728	284610J000050004	17/01/2020	51851	R$ 195,23
ABW8F92	284610M000099344	08/01/2020	60503	R$ 293,47
ABZ8580	284610M000099283	08/01/2020	60503	R$ 293,47
ABZ8580	284610M000099302	08/01/2020	60503	R$ 293,47
ACJ9682	284610M000099452	10/01/2020	60503	R$ 293,47
ACK3001	284610M000099533	10/01/2020	60503	R$ 293,47
ACS3C85	284610M000099403	09/01/2020	60503	R$ 293,47
ACS9347	284610M000099574	11/01/2020	60503	R$ 293,47
ACW4515	284610M000099336	08/01/2020	56732	R$ 130,16
ADQ6G83	284610M000099290	08/01/2020	60503	R$ 293,47
AEA0243	284610M000099513	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AEE7235	284610M000099374	09/01/2020	60503	R$ 293,47
AEI9285	284610M000099383	09/01/2020	60503	R$ 293,47
AEV2232	284610M000099468	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AEZ7755	284610M000099250	08/01/2020	60503	R$ 293,47
AFB3937	284610J000024158	09/01/2020	70301	R$ 293,47
AFH6082	284610J000042479	13/01/2020	51851	R$ 195,23
AFI0J01	284610M000099394	09/01/2020	60503	R$ 293,47
AFI4718	284610J000042487	13/01/2020	51851	R$ 195,23
AFK7805	284610J000048041	19/01/2020	51851	R$ 195,23
AFL7619	284610J000042468	13/01/2020	51851	R$ 195,23
AFP4176	284610M000099365	09/01/2020	60503	R$ 293,47
AFQ3173	284610M000099496	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AFU0013	284610J000024162	10/01/2020	51851	R$ 195,23
AFX5H78	284610M000099407	09/01/2020	60503	R$ 293,47
AGJ9740	284610M000099412	09/01/2020	60503	R$ 293,47
AGO8G68	284610M000099391	09/01/2020	60503	R$ 293,47
AGV4826	284610J000050002	17/01/2020	51851	R$ 195,23
AHE3008	284610M000099319	08/01/2020	60503	R$ 293,47
AHE5470	284610J000048011	15/01/2020	51851	R$ 195,23
AHJ6337	284610M000099548	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AHP5E59	284610M000099259	08/01/2020	60503	R$ 293,47
AHS5245	284610M000099441	09/01/2020	60503	R$ 293,47
AIA1765	284610J000048031	17/01/2020	55414	R$ 195,23
AIF4519	284610M000099409	09/01/2020	60503	R$ 293,47
AIF4519	284610M000099335	08/01/2020	60503	R$ 293,47
AIG2098	284610J000024167	13/01/2020	55090	R$ 130,16
AII7811	284610M000099279	08/01/2020	60503	R$ 293,47
AIJ4F11	284610J000042466	13/01/2020	51851	R$ 195,23
AIK6278	284610J000042470	13/01/2020	51851	R$ 195,23
AIK6504	284610M000099532	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AIK6504	284610M000099510	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AIU8400	284610M000099556	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AIX1620	284610M000099357	09/01/2020	60503	R$ 293,47
AIZ8193	284610M000099273	08/01/2020	60503	R$ 293,47
AJA7060	284610M000099318	08/01/2020	60503	R$ 293,47
AJC0553	284610J000042457	13/01/2020	51851	R$ 195,23
AJI5538	284610J000042481	13/01/2020	51851	R$ 195,23
AJI6909	284610J000048026	16/01/2020	73662	R$ 130,16

AJI9004	284610M000099606	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AJN4565	284610M000099252	08/01/2020	60503	R$ 293,47
AJO8181	284610M000099395	09/01/2020	60503	R$ 293,47
AJT9610	284610J000049025	19/01/2020	51851	R$ 195,23
AJT9610	284610J000049024	19/01/2020	65300	R$ 195,23
AJX4740	284610M000099608	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AJX8D19	284610J000051001	15/01/2020	65300	R$ 195,23
AKA3497	284610M000099355	09/01/2020	60503	R$ 293,47
AKH7843	284610M000099312	08/01/2020	60503	R$ 293,47
AKH7843	284610M000099305	08/01/2020	60503	R$ 293,47
AKI1J58	284610M000099296	08/01/2020	60503	R$ 293,47
AKI1J58	284610M000099480	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AKI4806	284610M000099304	08/01/2020	60503	R$ 293,47
AKJ6771	284610M000099566	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AKK2320	284610M000099560	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AKN3008	284610M000099595	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000099549	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000099416	09/01/2020	60503	R$ 293,47
AKQ3859	284610M000099281	08/01/2020	60503	R$ 293,47
AKW5578	284610M000099350	08/01/2020	60503	R$ 293,47
AKW5578	284610M000099415	09/01/2020	60503	R$ 293,47
ALA8017	284610M000099433	09/01/2020	60503	R$ 293,47
ALB5286	284610M000099565	10/01/2020	60503	R$ 293,47
ALD8569	284610M000099255	08/01/2020	60503	R$ 293,47
ALI0334	284610M000099423	09/01/2020	60503	R$ 293,47
ALJ0132	284610M000099349	08/01/2020	60503	R$ 293,47
ALJ0132	284610M000099347	08/01/2020	60503	R$ 293,47
ALK2368	284610J000042448	11/01/2020	51851	R$ 195,23
ALL0122	284610J000049012	13/01/2020	51851	R$ 195,23
ALL8928	284610M000099322	08/01/2020	60503	R$ 293,47
ALM5298	284610M000099521	10/01/2020	60503	R$ 293,47
ALN2390	284610M000099601	11/01/2020	60503	R$ 293,47
ALP0513	284610J000048009	15/01/2020	51851	R$ 195,23
ALQ1902	284610M000099592	11/01/2020	60503	R$ 293,47
ALR0732	284610M000099570	11/01/2020	60503	R$ 293,47
ALS2505	284610J000049028	20/01/2020	76251	R$ 293,47
ALU7806	284610M000099346	08/01/2020	60503	R$ 293,47
ALV1242	284610J000024168	13/01/2020	73662	R$ 130,16
ALV4575	284610J000050022	17/01/2020	57380	R$ 293,47
ALV7716	284610J000042472	13/01/2020	51851	R$ 195,23
ALW7000	284610M000099420	09/01/2020	60503	R$ 293,47
AMB9057	284610M000099538	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AMD5106	284610M000099446	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AMF6007	284610M000099294	08/01/2020	60503	R$ 293,47
AMG7285	284610J000050013	17/01/2020	51851	R$ 195,23
AML4655	284610M000099363	09/01/2020	60503	R$ 293,47
AMM1789	284610M000099435	09/01/2020	60503	R$ 293,47
AMQ4923	284610M000099328	08/01/2020	60503	R$ 293,47
AMQ4923	284610M000099508	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AMQ4923	284610M000099299	08/01/2020	60503	R$ 293,47
AMT2775	284610M000099292	08/01/2020	60503	R$ 293,47
AMU6J90	284610M000099422	09/01/2020	60503	R$ 293,47
AMU6J90	284610M000099390	09/01/2020	60503	R$ 293,47
AMV3135	284610M000099525	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AMY0679	284610M000099434	09/01/2020	60503	R$ 293,47
AMZ7382	284610M000099477	10/01/2020	60503	R$ 293,47
ANA3944	284610J000024165	11/01/2020	65300	R$ 195,23
ANB2780	284610M000099581	11/01/2020	60503	R$ 293,47
ANG6E71	284610J000048037	19/01/2020	51851	R$ 195,23
ANH0754	284610M000099506	10/01/2020	60503	R$ 293,47
ANI1720	284610M000099345	08/01/2020	60503	R$ 293,47
ANI4345	284610M000099575	11/01/2020	60503	R$ 293,47
ANL7G35	284610M000099254	08/01/2020	60503	R$ 293,47
ANM3286	284610M000099497	10/01/2020	60503	R$ 293,47
ANM4733	116100E008221140	17/01/2020	70481	R$ 293,47
ANS6940	284610M000099370	09/01/2020	60503	R$ 293,47
ANX1725	284610M000099523	10/01/2020	60503	R$ 293,47
ANY4262	284610M000099382	09/01/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000099536	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000099330	08/01/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000099583	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AOG8584	284610J000042445	09/01/2020	76332	R$ 293,47
AOK7115	284610J000050020	17/01/2020	51851	R$ 195,23
AON0073	284610M000099414	09/01/2020	60503	R$ 293,47
AOP6224	284610M000099340	08/01/2020	60503	R$ 293,47
AOS2203	284610M000099500	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AOV4410	284610M000099530	10/01/2020	60503	R$ 293,47
APB6785	284610J000042467	13/01/2020	51851	R$ 195,23
APJ4911	284610J000048021	15/01/2020	51851	R$ 195,23
APJ8926	284610M000099401	09/01/2020	60503	R$ 293,47
APJ8926	284610M000099611	11/01/2020	60503	R$ 293,47
APJ8926	284610M000099337	08/01/2020	60503	R$ 293,47
APK2897	284610M000099599	11/01/2020	60503	R$ 293,47
APM0067	284610J000042477	13/01/2020	51851	R$ 195,23
APM0587	284610J000049006	13/01/2020	61220	R$ 293,47
APP7807	284610J000024154	07/01/2020	58780	R$ 130,16
APP9610	284610M000099612	11/01/2020	60503	R$ 293,47
APT2337	284610J000042469	13/01/2020	51851	R$ 195,23
APV0452	284610M000099274	08/01/2020	60503	R$ 293,47

APV0I85	284610M000099385	09/01/2020	60503	R$ 293,47
APZ3521	284610M000099501	10/01/2020	60503	R$ 293,47
APZ3521	284610M000099493	10/01/2020	60503	R$ 293,47
APZ7879	284610M000099542	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AQA5353	284610M000099398	09/01/2020	60503	R$ 293,47
AQC4572	284610M000099534	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AQC5488	284610M000099356	09/01/2020	60503	R$ 293,47
AQD0710	284610M000099380	09/01/2020	60503	R$ 293,47
AQD0710	284610M000099358	09/01/2020	60503	R$ 293,47
AQG9827	284610M000099543	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AQG9827	284610M000099428	09/01/2020	60503	R$ 293,47
AQH1647	284610M000099567	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AQH2001	284610J000048027	16/01/2020	55414	R$ 195,23
AQK3184	284610M000099517	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AQO3J10	284610M000099315	08/01/2020	60503	R$ 293,47
AQO5450	284610M000099293	08/01/2020	60503	R$ 293,47
AQP9776	284610M000099277	08/01/2020	60503	R$ 293,47
AQQ6969	284610J000048049	19/01/2020	65300	R$ 195,23
AQQ9401	284610M000099411	09/01/2020	60503	R$ 293,47
AQR3J61	284610M000099519	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AQR8891	284610M000099591	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AQR9457	284610J000048044	19/01/2020	51851	R$ 195,23
AQZ4A17	284610M000099526	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AQZ4A17	284610M000099324	08/01/2020	60503	R$ 293,47
ARB5428	284610M000099256	08/01/2020	60503	R$ 293,47
ARB7466	284610M000099392	09/01/2020	60503	R$ 293,47
ARD3291	284610J000048019	15/01/2020	51851	R$ 195,23
ARE0791	284610M000099503	10/01/2020	60503	R$ 293,47
ARF0795	284610M000099531	10/01/2020	60503	R$ 293,47
ARF4052	284610J000050014	17/01/2020	73662	R$ 130,16
ARH7129	284610M000099470	10/01/2020	60503	R$ 293,47
ARJ3318	284610M000099546	10/01/2020	60503	R$ 293,47
ARJ5879	284610M000099489	10/01/2020	60503	R$ 293,47
ARL8899	284610J000049010	13/01/2020	61220	R$ 293,47
ART8577	284610M000099453	10/01/2020	60503	R$ 293,47
ARU1460	284610M000099432	09/01/2020	60503	R$ 293,47
ARV0145	284610M000099272	08/01/2020	60503	R$ 293,47
ARX4730	284610M000099498	10/01/2020	60503	R$ 293,47
ASD4821	284610J000049014	13/01/2020	51851	R$ 195,23
ASE2781	284610J000048013	15/01/2020	51851	R$ 195,23
ASE5H76	284610M000099389	09/01/2020	60503	R$ 293,47
ASF1099	284610M000099325	08/01/2020	60503	R$ 293,47
ASF3045	284610M000099478	10/01/2020	60503	R$ 293,47
ASF3045	284610M000099475	10/01/2020	60503	R$ 293,47
ASG6835	284610J000050006	17/01/2020	51851	R$ 195,23
ASJ3210	284610J000048002	14/01/2020	65300	R$ 195,23
ASO5019	284610J000024164	11/01/2020	55414	R$ 195,23
ASV8067	284610J000024160	10/01/2020	51852	R$ 195,23
ASW9213	284610J000049013	13/01/2020	51851	R$ 195,23
ASX6465	284610J000049009	13/01/2020	51851	R$ 195,23
ASX6E49	284610J000042464	13/01/2020	51851	R$ 195,23
ASY9472	284610M000099596	11/01/2020	60503	R$ 293,47
ASZ3422	284610M000099431	09/01/2020	60503	R$ 293,47
ASZ3492	284610M000099311	08/01/2020	60503	R$ 293,47
ATA5549	284610M000099563	10/01/2020	60503	R$ 293,47
ATA8522	284610M000099614	11/01/2020	60503	R$ 293,47
ATA8522	284610M000099511	10/01/2020	60503	R$ 293,47
ATD4E41	284610J000049002	13/01/2020	51851	R$ 195,23
ATH8875	284610M000099462	10/01/2020	60503	R$ 293,47
ATJ5486	284610M000099528	10/01/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000099559	10/01/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000099490	10/01/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000099466	10/01/2020	60503	R$ 293,47
ATO8C25	284610M000099541	10/01/2020	60503	R$ 293,47
ATS3469	284610M000099547	10/01/2020	60503	R$ 293,47
ATS4546	284610M000099603	11/01/2020	60503	R$ 293,47
ATU8540	284610M000099460	10/01/2020	60503	R$ 293,47
ATX4171	284610M000099545	10/01/2020	56732	R$ 130,16
ATX5180	284610M000099307	08/01/2020	60503	R$ 293,47
ATZ0392	284610M000099593	11/01/2020	60503	R$ 293,47
ATZ8875	284610J000024153	07/01/2020	60502	R$ 293,47
AUB3214	284610M000099499	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AUH7147	284610J000042474	13/01/2020	51851	R$ 195,23
AUI7435	284610J000024163	11/01/2020	55250	R$ 130,16
AUJ1882	284610M000099321	08/01/2020	60503	R$ 293,47
AUJ9160	284610J000042451	11/01/2020	54870	R$ 195,23
AUL7311	284610M000099524	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AUN5E88	284610M000099265	08/01/2020	60503	R$ 293,47
AUO6050	284610J000050001	17/01/2020	51851	R$ 195,23
AUR4796	284610M000099342	08/01/2020	60503	R$ 293,47
AUS7113	284610J000041851	12/01/2020	61733	R$ 195,23
AUS7312	284610M000099288	08/01/2020	60503	R$ 293,47
AUT4102	284610M000099509	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AUV3469	284610M000099486	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AUV9551	284610M000099375	09/01/2020	60503	R$ 293,47
AUW2421	284610M000099334	08/01/2020	60503	R$ 293,47
AUW9861	284610M000099313	08/01/2020	60503	R$ 293,47
AUX0C19	284610M000099424	09/01/2020	60503	R$ 293,47
AUX4310	284610M000099280	08/01/2020	60503	R$ 293,47

AUY6602	284610J000049023	16/01/2020	70301	R$ 293,47
AUY9843	284610M000099399	09/01/2020	60503	R$ 293,47
AUY9843	284610M000099323	08/01/2020	60503	R$ 293,47
AUZ4746	284610M000099456	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AVA2799	284610J000048028	16/01/2020	55414	R$ 195,23
AVD4125	284610M000099590	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AVF4031	284610M000099463	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AVF7847	284610M000099269	08/01/2020	60503	R$ 293,47
AVH9315	284610M000099351	08/01/2020	60503	R$ 293,47
AVI3903	284610M000099594	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AVI8789	284610M000099258	08/01/2020	60503	R$ 293,47
AVK8231	284610M000099617	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AVL1423	284610M000099479	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AVN9120	284610M000099515	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AVP2580	284610M000099438	09/01/2020	60503	R$ 293,47
AVQ6842	284610J000042482	13/01/2020	51851	R$ 195,23
AVU4416	284610M000099491	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AVV0234	284610M000099448	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AVV5A02	284610M000099564	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AVW4950	284610J000048029	17/01/2020	73662	R$ 130,16
AVY6190	284610M000099495	10/01/2020	56732	R$ 130,16
AVY9813	284610M000099474	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AWA1207	284610M000099600	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AWA1574	284610J000050008	17/01/2020	51851	R$ 195,23
AWD1829	284610J000049001	13/01/2020	61220	R$ 293,47
AWE0734	284610M000099467	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000099260	08/01/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000099539	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000099443	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AWE5178	284610M000099492	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AWF4D18	284610M000099471	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AWH4J90	284610M000099604	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AWH9E29	284610M000099544	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AWI8204	284610M000099285	08/01/2020	60503	R$ 293,47
AWK4296	284610M000099378	09/01/2020	60503	R$ 293,47
AWK7100	284610M000099527	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AWM6014	284610J000050018	17/01/2020	51851	R$ 195,23
AWN1073	284610M000099584	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AWN3730	284610M000099430	09/01/2020	60503	R$ 293,47
AWN5976	284610M000099263	08/01/2020	60503	R$ 293,47
AWO8091	284610M000099338	08/01/2020	60503	R$ 293,47
AWP7349	284610M000099469	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AWV9H19	284610M000099529	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AWW6833	284610M000099326	08/01/2020	60503	R$ 293,47
AWW6F31	284610M000099266	08/01/2020	60503	R$ 293,47
AWY3549	284610J000042465	13/01/2020	51851	R$ 195,23
AWY8A62	284610M000099609	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AWZ9F51	284610M000099379	09/01/2020	60503	R$ 293,47
AXA7593	284610M000099577	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AXA8931	284610M000099507	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AXD5361	284610M000099572	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AXM4B25	284610J000048039	19/01/2020	51851	R$ 195,23
AXM7E85	284610M000099455	10/01/2020	56732	R$ 130,16
AXM9199	284610J000024159	09/01/2020	55414	R$ 195,23
AXM9331	284610M000099505	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AXO5725	284610M000099429	09/01/2020	60503	R$ 293,47
AXT3871	284610M000099376	09/01/2020	60503	R$ 293,47
AXV4288	284610M000099371	09/01/2020	60503	R$ 293,47
AXV8527	284610M000099261	08/01/2020	60503	R$ 293,47
AYA1399	284610M000099310	08/01/2020	60503	R$ 293,47
AYB0H78	284610M000099476	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AYB3395	284610M000099410	09/01/2020	60503	R$ 293,47
AYC8288	284610M000099348	08/01/2020	60503	R$ 293,47
AYG1622	284610J000042484	13/01/2020	51851	R$ 195,23
AYJ9C79	284610M000099568	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AYO4703	284610J000041849	10/01/2020	73662	R$ 130,16
AYS7405	284610J000042461	13/01/2020	73662	R$ 130,16
AYV7F12	284610M000099557	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AYW9153	284610M000099465	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AYX9065	284610M000099316	08/01/2020	60503	R$ 293,47
AZA6412	284610J000049008	13/01/2020	51851	R$ 195,23
AZC8541	284610M000099502	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AZD5380	284610J000042452	11/01/2020	56570	R$ 130,16
AZD5I37	284610M000099487	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AZD6423	284610M000099440	09/01/2020	60503	R$ 293,47
AZF9442	284610M000099602	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AZG3406	284610M000099613	11/01/2020	60503	R$ 293,47
AZG3406	284610M000099386	09/01/2020	60503	R$ 293,47
AZH5017	284610J000048010	15/01/2020	51851	R$ 195,23
AZH7938	284610J000042478	13/01/2020	51851	R$ 195,23
AZI4D10	116100E008758871	19/01/2020	54600	R$ 130,16
AZI8267	284610J000048004	14/01/2020	51851	R$ 195,23
AZJ4532	284610M000099552	10/01/2020	60503	R$ 293,47
AZJ6239	284610M000099406	09/01/2020	60503	R$ 293,47
AZO1D88	284610M000099253	08/01/2020	60503	R$ 293,47
AZO7D83	284610J000042447	09/01/2020	70301	R$ 293,47
AZR6313	284610M000099287	08/01/2020	60503	R$ 293,47
AZT5330	284610J000050009	17/01/2020	51851	R$ 195,23
AZY7135	284610M000099333	08/01/2020	60503	R$ 293,47

AZY7135	284610M000099270	08/01/2020	60503	R$ 293,47
BAA7J54	284610J000048032	17/01/2020	70301	R$ 293,47
BAD5E55	284610M000099562	10/01/2020	60503	R$ 293,47
BAF8220	284610M000099514	10/01/2020	60503	R$ 293,47
BAG2344	284610M000099341	08/01/2020	60503	R$ 293,47
BAG5I59	284610M000099381	09/01/2020	60503	R$ 293,47
BAJ6D07	284610M000099405	09/01/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000099257	08/01/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000099586	11/01/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000099587	11/01/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000099286	08/01/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000099353	08/01/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000099367	09/01/2020	60503	R$ 293,47
BAM7048	284610J000049017	13/01/2020	76332	R$ 293,47
BAP4E80	284610M000099483	10/01/2020	60503	R$ 293,47
BAW9469	284610M000099314	08/01/2020	60503	R$ 293,47
BBC4496	284610M000099396	09/01/2020	60503	R$ 293,47
BBC9829	284610M000099413	09/01/2020	60503	R$ 293,47
BBE3E69	284610M000099561	10/01/2020	60503	R$ 293,47
BBH0962	284610M000099331	08/01/2020	60503	R$ 293,47
BBM9307	284610M000099421	09/01/2020	60503	R$ 293,47
BBR0912	284610M000099262	08/01/2020	60503	R$ 293,47
BBR7629	284610M000099387	09/01/2020	60503	R$ 293,47
BBR8976	284610M000099317	08/01/2020	60503	R$ 293,47
BBS6H42	284610M000099329	08/01/2020	60503	R$ 293,47
BBS7414	284610M000099551	10/01/2020	60503	R$ 293,47
BBX7494	284610J000048048	19/01/2020	70301	R$ 293,47
BBZ9596	284610M000099419	09/01/2020	60503	R$ 293,47
BCA8560	284610M000099516	10/01/2020	60503	R$ 293,47
BCD3974	284610M000099267	08/01/2020	60503	R$ 293,47
BCF8343	284610M000099473	10/01/2020	60503	R$ 293,47
BCH6076	284610J000048020	15/01/2020	51851	R$ 195,23
BCM7129	284610M000099384	09/01/2020	60503	R$ 293,47
BCN7G10	284610M000099518	10/01/2020	60503	R$ 293,47
BCP8072	284610M000099284	08/01/2020	60503	R$ 293,47
BCQ5D43	284610M000099303	08/01/2020	60503	R$ 293,47
BCS6A45	284610J000049005	13/01/2020	51851	R$ 195,23
BCS7J17	284610M000099427	09/01/2020	60503	R$ 293,47
BCW8G83	284610M000099464	10/01/2020	60503	R$ 293,47
BCX1I54	284610M000099439	09/01/2020	60503	R$ 293,47
BCX6D89	284610M000099553	10/01/2020	60503	R$ 293,47
BCY9F72	284610M000099404	09/01/2020	60503	R$ 293,47
BCZ6H20	284610M000099554	10/01/2020	60503	R$ 293,47
BDA1I22	284610M000099271	08/01/2020	60503	R$ 293,47
BDA1I22	284610M000099481	10/01/2020	60503	R$ 293,47
BDA5H02	284610M000099535	10/01/2020	60503	R$ 293,47
BDK7E66	284610M000099555	10/01/2020	60503	R$ 293,47
BDL8E60	284610M000099309	08/01/2020	60503	R$ 293,47
BDN3G03	284610M000099306	08/01/2020	60503	R$ 293,47
BDN6E05	284610M000099418	09/01/2020	60503	R$ 293,47
BFO4253	284610J000048001	14/01/2020	54521	R$ 195,23
BJK3945	284610J000048043	19/01/2020	51851	R$ 195,23
BJR8900	284610M000099585	11/01/2020	60503	R$ 293,47
BJR8900	284610M000099616	11/01/2020	60503	R$ 293,47
BLM2750	284610J000042485	13/01/2020	51851	R$ 195,23
BNF7652	284610J000042480	13/01/2020	51851	R$ 195,23
BOG2249	284610J000050003	17/01/2020	51851	R$ 195,23
BRZ2796	284610M000099377	09/01/2020	60503	R$ 293,47
CAS3796	284610M000099484	10/01/2020	60503	R$ 293,47
CBJ4378	284610J000049015	13/01/2020	51851	R$ 195,23
CDV6888	284610J000048008	15/01/2020	76331	R$ 293,47
CER2323	284610M000099366	09/01/2020	60503	R$ 293,47
CME7000	284610J000049020	13/01/2020	51851	R$ 195,23
CMP9111	284610J000048012	15/01/2020	51851	R$ 195,23
CNH7559	284610M000099320	08/01/2020	60503	R$ 293,47
CNH7559	284610M000099522	10/01/2020	60503	R$ 293,47
COM4790	284610J000048025	16/01/2020	73662	R$ 130,16
CQV9866	284610M000099352	08/01/2020	60503	R$ 293,47
CQW4115	284610J000049022	15/01/2020	76331	R$ 293,47
CSB1872	284610M000099482	10/01/2020	60503	R$ 293,47
CTR8897	284610J000048015	15/01/2020	51851	R$ 195,23
CVA6466	284610M000099388	09/01/2020	60503	R$ 293,47
CVA6466	284610M000099276	08/01/2020	60503	R$ 293,47
CYK7137	284610M000099537	10/01/2020	60503	R$ 293,47
DBH7047	284610J000048022	15/01/2020	51851	R$ 195,23
DBN8810	284610J000042475	13/01/2020	51930	R$ 293,47
DBN8810	284610J000042476	13/01/2020	51851	R$ 195,23
DCE3564	284610M000099289	08/01/2020	60503	R$ 293,47
DFT5015	284610M000099579	11/01/2020	60503	R$ 293,47
DGN0388	284610J000048042	19/01/2020	51851	R$ 195,23
DGQ5910	284610M000099354	09/01/2020	60503	R$ 293,47
DIB9445	284610M000099558	10/01/2020	60503	R$ 293,47
DIK4019	284610M000099361	09/01/2020	60503	R$ 293,47
DJK7455	284610M000099605	11/01/2020	60503	R$ 293,47
DJL0312	284610M000099264	08/01/2020	60503	R$ 293,47
DKN8341	284610M000099512	10/01/2020	60503	R$ 293,47
DLN9167	284610M000099301	08/01/2020	60503	R$ 293,47
DLR1350	284610M000099369	09/01/2020	60503	R$ 293,47
DQK0875	284610J000048047	19/01/2020	51851	R$ 195,23

DQK9827	284610J000050005	17/01/2020	51851	R$ 195,23
DQS5394	284610M000099550	10/01/2020	60503	R$ 293,47
DSU2713	284610M000099540	10/01/2020	60503	R$ 293,47
DUC8848	284610J000048040	19/01/2020	51851	R$ 195,23
DXB7317	284610M000099461	10/01/2020	60503	R$ 293,47
EEA6357	284610M000099447	10/01/2020	60503	R$ 293,47
EEA6357	284610M000099368	09/01/2020	60503	R$ 293,47
ELC0J39	284610J000042446	09/01/2020	55414	R$ 195,23
EMH1730	284610J000024169	13/01/2020	55414	R$ 195,23
EMR4816	284610J000048030	17/01/2020	76252	R$ 293,47
EOV3882	284610M000099298	08/01/2020	60503	R$ 293,47
ETH9359	284610J000024152	07/01/2020	65300	R$ 195,23
EVJ1B02	284610J000049011	13/01/2020	51851	R$ 195,23
EZF9H23	284610M000099360	09/01/2020	60503	R$ 293,47
FAG9J96	284610M000099372	09/01/2020	56732	R$ 130,16
FBC2011	284610M000099451	10/01/2020	60503	R$ 293,47
FBO4F93	284610M000099472	10/01/2020	60503	R$ 293,47
FFT4151	284610J000049019	13/01/2020	73662	R$ 130,16
FHO8505	284610M000099426	09/01/2020	60503	R$ 293,47
FIE7208	284610M000099308	08/01/2020	60503	R$ 293,47
FOJ7667	284610M000099571	11/01/2020	60503	R$ 293,47
GJG4357	284610M000099607	11/01/2020	60503	R$ 293,47
GUN1089	284610J000042483	13/01/2020	51851	R$ 195,23
HCV7481	284610M000099364	09/01/2020	60503	R$ 293,47
HEJ6412	284610M000099445	10/01/2020	60503	R$ 293,47
HFU2933	284610M000099485	10/01/2020	60503	R$ 293,47
HPH3702	284610M000099442	10/01/2020	60503	R$ 293,47
HRJ5D33	284610M000099339	08/01/2020	60503	R$ 293,47
HSD0889	284610J000050016	17/01/2020	51851	R$ 195,23
HSM7373	284610M000099437	09/01/2020	60503	R$ 293,47
HSW5494	284610M000099400	09/01/2020	60503	R$ 293,47
HSW5494	284610M000099494	10/01/2020	60503	R$ 293,47
HZH5B90	284610M000099504	10/01/2020	60503	R$ 293,47
IIN1061	284610J000048018	15/01/2020	51851	R$ 195,23
IMI9776	284610M000099615	11/01/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000099268	08/01/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000099588	11/01/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000099425	09/01/2020	60503	R$ 293,47
IMT6E51	284610J000049004	13/01/2020	51851	R$ 195,23
INS4838	284610M000099449	10/01/2020	60503	R$ 293,47
IPT3037	284610J000042450	11/01/2020	57380	R$ 293,47
ISA3781	284610J000050012	17/01/2020	51851	R$ 195,23
ITG5856	284610J000049021	13/01/2020	65300	R$ 195,23
JGB5027	284610M000099393	09/01/2020	60503	R$ 293,47
JPD1685	284610J000042454	13/01/2020	51851	R$ 195,23
JSX5I03	284610M000099598	11/01/2020	60503	R$ 293,47
JZE7696	284610M000099332	08/01/2020	60503	R$ 293,47
JZO6318	284610J000050015	17/01/2020	51851	R$ 195,23
KMD2211	284610M000099488	10/01/2020	60503	R$ 293,47
KOH2842	284610J000048023	15/01/2020	51851	R$ 195,23
KXO2351	284610M000099362	09/01/2020	60503	R$ 293,47
KXV7858	284610J000048036	19/01/2020	51851	R$ 195,23
KYS0863	284610J000048033	17/01/2020	76332	R$ 293,47
KZZ2811	116100E008692051	13/01/2020	59320	R$ 1.467,35
LID1D40	284610M000099576	11/01/2020	60503	R$ 293,47
LOZ4609	284610J000049003	13/01/2020	51851	R$ 195,23
MBN0C73	284610J000049016	13/01/2020	61220	R$ 293,47
MFA8242	284610M000099297	08/01/2020	60503	R$ 293,47
MIQ4445	284610M000099454	10/01/2020	60503	R$ 293,47
MLI2382	284610M000099278	08/01/2020	60503	R$ 293,47
MLT4368	284610J000050021	17/01/2020	51851	R$ 195,23
MOZ0298	284610M000099582	11/01/2020	60503	R$ 293,47
NBC4D32	284610J000048046	19/01/2020	51851	R$ 195,23
NBV3810	284610J000041850	10/01/2020	51851	R$ 195,23
NEJ8166	284610M000099373	09/01/2020	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000099436	09/01/2020	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000099343	08/01/2020	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000099569	11/01/2020	60503	R$ 293,47
NSA4997	284610M000099450	10/01/2020	60503	R$ 293,47
NWJ7298	284610M000099300	08/01/2020	60503	R$ 293,47
NXY5218	284610J000042471	13/01/2020	51851	R$ 195,23
NYJ8400	284610J000049007	13/01/2020	61220	R$ 293,47
ONT5049	284610M000099457	10/01/2020	60503	R$ 293,47
OWL6761	284610M000099275	08/01/2020	60503	R$ 293,47
OYW9B65	284610M000099359	09/01/2020	60503	R$ 293,47
PPK0548	284610M000099408	09/01/2020	60503	R$ 293,47
PVA7242	284610M000099597	11/01/2020	60503	R$ 293,47
QPK4506	284610M000099589	11/01/2020	60503	R$ 293,47
QQP0951	284610M000099282	08/01/2020	60503	R$ 293,47
QUO9498	284610M000099327	08/01/2020	60503	R$ 293,47
QUP6822	284610M000099402	09/01/2020	60503	R$ 293,47
QUQ6473	284610M000099417	09/01/2020	60503	R$ 293,47
QUV5552	284610M000099459	10/01/2020	60503	R$ 293,47
QWR5495	284610M000099251	08/01/2020	60503	R$ 293,47
QWV4867	284610M000099580	11/01/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:17EB484F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 1074/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/02/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA7C61	284610M000138952	30/12/2020	60503
AAE6803	284610M000139086	01/01/2021	60503
AAG3317	284610M000138996	31/12/2020	60503
AAK5972	284610M000139198	02/01/2021	60503
AAK5972	284610M000139215	02/01/2021	60503
AAK5972	284610M000139362	04/01/2021	60503
AAK5972	284610M000139350	04/01/2021	60503
AAK5972	284610M000139050	31/12/2020	60503
AAW8704	284610M000139246	03/01/2021	60503
ABB1542	284610M000139301	03/01/2021	60503
ABH0437	284610M000138915	30/12/2020	60503
ABK7581	284610M000138992	31/12/2020	60503
ABT2701	284610M000139084	01/01/2021	60503
ABT2701	284610M000138974	30/12/2020	60503
ABZ4213	284610M000138927	30/12/2020	60503
ACE7822	284610M000139316	04/01/2021	60503
ACJ8500	284610M000139266	03/01/2021	60503
ACN1H17	284610M000139018	31/12/2020	60503
AED9091	284610M000139180	02/01/2021	60503
AES2131	284610M000139052	31/12/2020	60503
AFH6082	284610M000139235	03/01/2021	60503
AFJ5579	284610M000139099	01/01/2021	60503
AFK6674	284610M000139021	31/12/2020	60503
AFU3122	284610M000139125	01/01/2021	60503
AGK5656	284610M000138918	30/12/2020	60503
AGS6758	284610M000138892	29/12/2020	60503
AGS7797	284610M000139280	03/01/2021	60503
AGW3138	284610M000138886	29/12/2020	56732
AGW6394	284610M000138936	30/12/2020	60503
AGX3556	284610M000139045	31/12/2020	60503
AGX3556	284610M000139088	01/01/2021	60503
AGY7427	284610M000139093	01/01/2021	60503
AHB1A45	284610M000139094	01/01/2021	60503
AHD8703	284610M000139168	02/01/2021	60503
AHF4971	284610M000138986	30/12/2020	60503
AHF4971	284610M000138934	30/12/2020	60503
AHJ6337	284610M000139292	03/01/2021	60503
AHN7778	284610M000139361	04/01/2021	60503
AHR5815	284610M000139004	31/12/2020	60503
AHR5815	284610M000139157	02/01/2021	60503
AHV3750	284610M000139145	02/01/2021	60503
AIC9569	284610M000139216	02/01/2021	60503
AID5259	284610M000139322	04/01/2021	60503
AID7586	284610M000139202	02/01/2021	60503
AIG3051	284610M000139313	04/01/2021	60503
AIG3051	284610M000139332	04/01/2021	60503
AIL6149	284610M000138998	31/12/2020	60503
AIL6149	284610M000138997	31/12/2020	60503
AIL6149	284610M000139290	03/01/2021	60503
AIO4F25	284610M000138955	30/12/2020	60503
AIQ1307	284610M000139370	04/01/2021	60503
AIU8911	284610M000139284	03/01/2021	60503
AJA5051	284610M000139095	01/01/2021	60503
AJD0845	284610M000139247	03/01/2021	60503
AJJ6467	284610M000138949	30/12/2020	60503
AJK5085	284610M000138944	30/12/2020	60503
AJN6495	284610M000139317	04/01/2021	60503
AJT1324	284610M000139243	03/01/2021	60503
AJW3023	284610M000139200	02/01/2021	60503
AJX0357	284610M000139353	04/01/2021	60503
AJX1663	284610M000138969	30/12/2020	60503
AJX1663	284610M000139184	02/01/2021	60503
AJX1663	284610M000139008	31/12/2020	60503
AJX1663	284610M000139013	31/12/2020	60503
AJX1663	284610M000139211	02/01/2021	60503
AJX1663	284610M000138933	30/12/2020	60503
AJX1663	284610M000138954	30/12/2020	60503
AJX1663	284610M000139171	02/01/2021	60503
AJX1663	284610M000139019	31/12/2020	60503
AJX5923	284610M000139236	03/01/2021	60503
AJX7500	284610M000138977	30/12/2020	60503
AJY2827	284610M000139219	02/01/2021	60503
AJY2827	284610M000138982	30/12/2020	60503
AJY2827	284610M000138976	30/12/2020	60503

AJY2827	284610M000139152	02/01/2021	60503
AJZ9556	284610M000138948	30/12/2020	60503
AKD1547	284610M000139278	03/01/2021	60503
AKD2258	284610M000139201	02/01/2021	60503
AKD9613	284610M000139109	01/01/2021	60503
AKG2G24	284610M000139298	03/01/2021	60503
AKI3515	284610M000138946	30/12/2020	60503
AKI8737	284610M000138890	29/12/2020	60503
AKI8737	284610M000138924	30/12/2020	60503
AKJ0523	284610M000138981	30/12/2020	60503
AKJ0523	284610M000139150	02/01/2021	60503
AKJ0523	284610M000138960	30/12/2020	60503
AKJ6771	284610M000139149	02/01/2021	60503
AKK2I01	284610M000139321	04/01/2021	60503
AKK8493	284610M000138947	30/12/2020	60503
AKR6592	284610M000139141	01/01/2021	60503
AKT5G25	284610M000139098	01/01/2021	60503
AKU5844	284610M000139066	31/12/2020	60503
AKV8763	284610M000138925	30/12/2020	60503
AKY1335	284610M000139057	31/12/2020	60503
AKY4161	284610M000139069	31/12/2020	60503
AKY9E00	284610M000139368	04/01/2021	60503
ALD7429	284610M000139342	04/01/2021	60503
ALD7429	284610M000139330	04/01/2021	60503
ALD7429	284610M000139312	04/01/2021	60503
ALH5310	284610M000139263	03/01/2021	60503
ALH6844	284610M000139308	03/01/2021	60503
ALK1914	284610M000139305	03/01/2021	60503
ALP9418	284610M000139030	31/12/2020	60503
ALQ0272	284610M000139028	31/12/2020	60503
ALQ4507	284610M000138874	29/12/2020	60503
ALQ4507	284610M000138959	30/12/2020	60503
ALQ4507	284610M000138984	30/12/2020	60503
ALQ4507	284610M000139022	31/12/2020	60503
ALR2979	284610M000138909	29/12/2020	60503
ALT3849	284610M000139334	04/01/2021	60503
ALX9449	284610M000138904	29/12/2020	60503
AMD0A77	284610M000139275	03/01/2021	60503
AMG2883	284610M000139073	31/12/2020	60503
AMG2C66	284610M000138964	30/12/2020	60503
AMH1512	284610M000139113	01/01/2021	60503
AMH2F40	284610M000138971	30/12/2020	60503
AMH7199	284610M000139300	03/01/2021	60503
AML9423	284610M000138991	31/12/2020	60503
AML9423	284610M000138921	30/12/2020	60503
AMP4156	284610M000139164	02/01/2021	60503
AMT8568	284610M000138901	29/12/2020	60503
AMT8568	284610M000139347	04/01/2021	60503
AMU2144	284610M000139213	02/01/2021	60503
AMW0527	284610M000139363	04/01/2021	60503
AMW0527	284610M000139079	01/01/2021	60503
AMW0527	284610M000139374	04/01/2021	60503
AMW0527	284610M000139002	31/12/2020	60503
AMW0527	284610M000139302	03/01/2021	60503
AMX9J22	284610M000139241	03/01/2021	60503
AMZ6135	284610M000139271	03/01/2021	60503
AMZ6135	284610M000138989	30/12/2020	60503
ANB4104	284610M000139228	02/01/2021	60503
ANE1418	284610M000138878	29/12/2020	60503
ANE4950	284610M000138957	30/12/2020	60503
ANF5334	284610M000138968	30/12/2020	60503
ANF5334	284610M000139034	31/12/2020	60503
ANF5334	284610M000139012	31/12/2020	60503
ANF9421	284610M000139136	01/01/2021	60503
ANH2074	284610M000139176	02/01/2021	60503
ANH2074	284610M000139190	02/01/2021	60503
ANH2G84	284610M000139160	02/01/2021	60503
ANJ4448	284610M000139108	01/01/2021	60503
ANK7314	284610M000139224	02/01/2021	60503
ANL6109	284610M000139162	02/01/2021	60503
ANL6109	284610M000138879	29/12/2020	60503
ANM3057	284610M000139230	03/01/2021	60503
ANM3057	284610M000138985	30/12/2020	60503
ANM8435	284610M000139252	03/01/2021	60503
ANO3B28	284610M000139042	31/12/2020	60503
ANQ2721	284610M000139212	02/01/2021	60503
ANQ3346	284610M000138995	31/12/2020	60503
ANV1F22	284610M000139367	04/01/2021	60503
ANV9028	284610M000139009	31/12/2020	60503
AOD0491	284610M000139056	31/12/2020	60503
AOE4840	284610M000139320	04/01/2021	60503
AOE5G66	284610M000138938	30/12/2020	60503
AOI9910	284610M000138966	30/12/2020	60503
AOI9910	284610M000138956	30/12/2020	60503
AOJ9358	284610M000138872	29/12/2020	60503
AOL7476	284610M000139133	01/01/2021	60503
AOM9613	284610M000139285	03/01/2021	60503
AOO1H93	284610M000138970	30/12/2020	60503
AOP6224	284610M000139365	04/01/2021	60503

AOQ7292	284610M000139195	02/01/2021	60503
AOS8770	284610M000138914	30/12/2020	60503
AOS8770	284610M000138900	29/12/2020	60503
AOS8770	284610M000139304	03/01/2021	60503
AOU7978	284610M000139189	02/01/2021	60503
AOV1779	284610M000139238	03/01/2021	60503
AOW1376	284610M000139262	03/01/2021	60503
AOW3542	284610M000138888	29/12/2020	60503
APA3417	284610M000138973	30/12/2020	60503
APA9571	284610M000139360	04/01/2021	60503
APA9D29	284610M000138916	30/12/2020	60503
APB0233	284610M000139123	01/01/2021	60503
APC3317	284610M000139078	01/01/2021	60503
APC5986	284610M000139005	31/12/2020	60503
APE0A62	284610M000139154	02/01/2021	60503
APG8238	284610M000139104	01/01/2021	60503
APJ5H97	284610M000139192	02/01/2021	60503
APJ7359	284610M000139297	03/01/2021	60503
APJ7359	284610M000139296	03/01/2021	60503
APP1183	284610M000139337	04/01/2021	60503
AQA3812	284610M000139339	04/01/2021	60503
AQA3812	284610M000139327	04/01/2021	60503
AQB5E74	284610M000139041	31/12/2020	56732
AQC2549	284610M000139071	31/12/2020	60503
AQC2549	284610M000139001	31/12/2020	60503
AQF3I07	284610M000139165	02/01/2021	60503
AQG6F11	284610M000138926	30/12/2020	60503
AQI1437	284610M000139323	04/01/2021	60503
AQJ5786	284610M000138965	30/12/2020	60503
AQK4019	284610M000139007	31/12/2020	60503
AQM8681	284610M000139049	31/12/2020	60503
AQN4169	284610M000139097	01/01/2021	60503
AQN5880	284610M000139242	03/01/2021	60503
AQO3693	284610M000139163	02/01/2021	60503
AQS1H80	284610M000138928	30/12/2020	60503
AQT6E79	284610M000139146	02/01/2021	60503
AQU1384	284610M000139299	03/01/2021	60503
AQU6044	284610M000139072	31/12/2020	60503
AQU6802	284610M000139221	02/01/2021	60503
AQV5260	284610M000139129	01/01/2021	60503
AQV5260	284610M000139091	01/01/2021	60503
AQV5260	284610M000139131	01/01/2021	60503
AQV7377	284610M000139314	04/01/2021	60503
AQW4271	284610M000139303	03/01/2021	60503
AQW8960	284610M000139255	03/01/2021	60503
AQX8122	284610M000139155	02/01/2021	60503
AQY0271	284610M000139364	04/01/2021	60503
AQZ8399	284610M000138972	30/12/2020	60503
ARA1536	284610M000138979	30/12/2020	60503
ARA6352	284610M000139124	01/01/2021	60503
ARA7875	284610M000139341	04/01/2021	60503
ARA9473	284610M000139208	02/01/2021	60503
ARE2430	284610M000139035	31/12/2020	60503
ARH4636	284610M000139227	02/01/2021	60503
ARI8I74	284610M000139053	31/12/2020	60503
ARL0954	284610M000139274	03/01/2021	60503
ARN6337	284610M000139199	02/01/2021	60503
ARQ6487	284610M000138873	29/12/2020	60503
ARS3066	284610M000139023	31/12/2020	60503
ARS8J84	284610M000139130	01/01/2021	60503
ARU9063	284610M000138931	30/12/2020	60503
ARU9063	284610M000138978	30/12/2020	60503
ARU9063	284610M000138893	29/12/2020	60503
ARW4007	284610M000139151	02/01/2021	60503
ARW7948	284610M000139282	03/01/2021	60503
ARX3H33	284610M000139359	04/01/2021	60503
ARX6H45	284610M000139257	03/01/2021	60503
ARX8386	284610M000138883	29/12/2020	60503
ARY1918	284610M000139352	04/01/2021	60503
ASB0636	284610M000139287	03/01/2021	60503
ASC5A47	284610M000139259	03/01/2021	60503
ASF6344	284610M000138907	29/12/2020	60503
ASJ7809	284610M000139036	31/12/2020	60503
ASK1084	284610M000139048	31/12/2020	60503
ASM8630	284610M000139068	31/12/2020	60503
ASO1A01	284610M000139027	31/12/2020	60503
ASP2529	284610M000138913	30/12/2020	60503
ASV3067	284610M000139369	04/01/2021	60503
ASX4609	284610M000138950	30/12/2020	60503
ASX5310	284610M000138975	30/12/2020	60503
ATA6J74	284610M000139070	31/12/2020	60503
ATC3414	284610M000139116	01/01/2021	60503
ATC5740	284610M000139349	04/01/2021	60503
ATD6410	284610M000139276	03/01/2021	60503
ATE3670	284610M000139054	31/12/2020	60503
ATE6H82	284610M000139193	02/01/2021	60503
ATH2355	284610M000139204	02/01/2021	60503
ATH6828	284610M000138885	29/12/2020	60503
ATI0905	284610M000138987	30/12/2020	60503

ATI4592	284610M000139039	31/12/2020	60503
ATI8988	284610M000139206	02/01/2021	60503
ATT6913	284610M000138882	29/12/2020	60503
ATT6913	284610M000139031	31/12/2020	60503
ATT8860	284610M000139076	31/12/2020	60503
ATU0J11	284610M000138940	30/12/2020	60503
ATU6I46	284610M000139014	31/12/2020	60503
ATV8647	284610M000138880	29/12/2020	60503
AUD9091	284610M000139268	03/01/2021	60503
AUD9091	284610M000139253	03/01/2021	60503
AUL3A56	284610M000139112	01/01/2021	60503
AUQ6941	284610M000139182	02/01/2021	60503
AUT3346	284610M000139281	03/01/2021	60503
AUV8679	284610M000139033	31/12/2020	60503
AUV8679	284610M000139011	31/12/2020	60503
AUW2733	284610M000139277	03/01/2021	60503
AUW4356	284610M000139229	02/01/2021	60503
AUW9947	284610M000139254	03/01/2021	60503
AVB7653	284610M000139122	01/01/2021	60503
AVC2594	284610M000139333	04/01/2021	60503
AVE6352	284610M000139006	31/12/2020	60503
AVF7847	284610M000138983	30/12/2020	60503
AVI3561	284610M000139240	03/01/2021	60503
AVK8330	284610M000139135	01/01/2021	60503
AVM4251	284610M000139153	02/01/2021	60503
AVQ4F19	284610M000139134	01/01/2021	60503
AVT3895	284610M000139147	02/01/2021	60503
AVT7A26	284610M000139310	04/01/2021	60503
AVT7A26	284610M000139311	04/01/2021	60503
AVZ9447	284610M000139107	01/01/2021	60503
AWB2095	284610M000138906	29/12/2020	60503
AWE4648	284610M000139366	04/01/2021	60503
AWE7788	284610M000139358	04/01/2021	60503
AWF0284	284610M000139288	03/01/2021	60503
AWM1E35	284610M000139355	04/01/2021	60503
AWO0158	284610M000138941	30/12/2020	60503
AWR3I54	284610M000139250	03/01/2021	60503
AWV5J28	284610M000138905	29/12/2020	60503
AWY8958	284610M000138961	30/12/2020	60503
AXC7785	284610M000139090	01/01/2021	60503
AXF3176	284610M000139351	04/01/2021	60503
AXH0742	284610M000139060	31/12/2020	60503
AXH0742	284610M000138894	29/12/2020	60503
AXH0742	284610M000138953	30/12/2020	60503
AXH0742	284610M000138963	30/12/2020	60503
AXK2138	284610M000138919	30/12/2020	60503
AXN3C30	284610M000139089	01/01/2021	60503
AXO8021	284610M000139239	03/01/2021	60503
AXS9B45	284610M000139328	04/01/2021	60503
AXU3040	284610M000139142	01/01/2021	60503
AXW9F24	284610M000139105	01/01/2021	60503
AXZ7238	284610M000139170	02/01/2021	60503
AYF7475	284610M000139344	04/01/2021	60503
AYH0D67	284610M000139051	31/12/2020	60503
AYI9660	284610M000139173	02/01/2021	60503
AYK7250	284610M000139156	02/01/2021	60503
AYM2753	284610M000139225	02/01/2021	60503
AYO7B92	284610M000139110	01/01/2021	60503
AYR5033	284610M000139043	31/12/2020	60503
AYV7743	284610M000138932	30/12/2020	60503
AYW1B59	284610M000139293	03/01/2021	60503
AYW4027	284610M000139186	02/01/2021	60503
AYW5B84	284610M000139111	01/01/2021	60503
AZL1615	284610M000139055	31/12/2020	60503
AZL6H92	284610M000139273	03/01/2021	60503
AZP3B56	284610M000139248	03/01/2021	60503
AZP3B56	284610M000139264	03/01/2021	60503
AZT1A55	284610M000138980	30/12/2020	60503
AZX5269	284610M000139080	01/01/2021	60503
AZY3765	284610M000138897	29/12/2020	60503
AZZ4858	284610M000139194	02/01/2021	60503
BAB9F76	284610M000139210	02/01/2021	60503
BAE2845	284610M000139324	04/01/2021	60503
BAF5301	284610M000139120	01/01/2021	60503
BAF5J20	284610M000138884	29/12/2020	60503
BAJ2005	284610M000139143	01/01/2021	60503
BAJ2005	284610M000138923	30/12/2020	60503
BAK8274	284610M000139188	02/01/2021	60503
BAN1E33	284610M000139260	03/01/2021	60503
BAQ1117	284610M000139371	04/01/2021	60503
BAR0602	284610M000138881	29/12/2020	60503
BAU4717	284610M000139101	01/01/2021	60503
BAY2D77	284610M000139295	03/01/2021	60503
BBA3304	284610M000139294	03/01/2021	60503
BBQ3789	284610M000139340	04/01/2021	60503
BBR4253	284610M000138951	30/12/2020	60503
BBX2655	284610M000138967	30/12/2020	60503
BBX8695	284610M000138891	29/12/2020	60503
BCA7J14	284610M000139261	03/01/2021	60503

BCH4F98	284610M000139205	02/01/2021	60503
BCM3J67	284610M000139231	03/01/2021	60503
BCO7556	284610M000139029	31/12/2020	60503
BCP8486	284610M000139067	31/12/2020	60503
BCR2C43	284610M000139183	02/01/2021	60503
BCT6C79	284610M000139265	03/01/2021	60503
BCV9C64	284610M000138942	30/12/2020	60503
BCW9D01	284610M000139059	31/12/2020	60503
BCZ2C93	284610M000139223	02/01/2021	60503
BDA4A14	284610M000139279	03/01/2021	60503
BDI0D86	284610M000139345	04/01/2021	60503
BDI4B22	284610M000139046	31/12/2020	60503
BDM3H98	284610M000139138	01/01/2021	60503
BDP9A18	284610M000138895	29/12/2020	60503
BDQ5I54	284610M000139272	03/01/2021	60503
BDU7G93	284610M000139058	31/12/2020	60503
BDV7I08	284610M000139286	03/01/2021	60503
BDX6H48	284610M000139144	01/01/2021	60503
BDY7I30	284610M000139220	02/01/2021	60503
BEA2F45	284610M000139214	02/01/2021	60503
BEA7A85	284610M000139064	31/12/2020	60503
BEE6H52	284610M000139016	31/12/2020	60503
BEE7J76	284610M000139132	01/01/2021	60503
BEG0J51	284610M000139167	02/01/2021	60503
BEG0J51	284610M000139181	02/01/2021	60503
BEG5A94	284610M000139315	04/01/2021	60503
BEK1G94	284610M000139020	31/12/2020	60503
BEK4C93	284610M000138911	29/12/2020	60503
BEK6F80	284610M000139177	02/01/2021	60503
BEM6G16	284610M000138939	30/12/2020	60503
BES5A32	284610M000138937	30/12/2020	60503
BES7D29	284610M000139179	02/01/2021	60503
BFD0123	284610M000139062	31/12/2020	60503
BJG1920	284610M000138922	30/12/2020	60503
BLC2050	284610M000139100	01/01/2021	60503
BLF4104	284610M000139082	01/01/2021	60503
BLF4104	284610M000139087	01/01/2021	60503
BLF4104	284610M000139102	01/01/2021	60503
BLF4104	284610M000139117	01/01/2021	60503
BNK8053	284610M000139137	01/01/2021	60503
BQR4487	284610M000139373	04/01/2021	60503
BRF5515	284610M000139234	03/01/2021	60503
BZN6636	284610M000139040	31/12/2020	56732
CAF6461	284610M000139025	31/12/2020	60503
CAN8152	284610M000138908	29/12/2020	60503
CBB4744	284610M000139000	31/12/2020	60503
CHE6605	284610M000139283	03/01/2021	60503
CHS4115	284610M000139222	02/01/2021	60503
CHU3160	284610M000138889	29/12/2020	60503
CJY6424	284610M000138887	29/12/2020	60503
CKM8455	284610M000139114	01/01/2021	60503
CLN9873	284610M000138935	30/12/2020	60503
CMK7240	284610M000139207	02/01/2021	60503
CNN2484	284610M000139258	03/01/2021	60503
CNW7530	284610M000139140	01/01/2021	60503
CPL9329	284610M000139249	03/01/2021	60503
CPO2885	284610M000139118	01/01/2021	60503
CPO2885	284610M000139103	01/01/2021	60503
CTB2620	284610M000139017	31/12/2020	60503
CTI7622	284610M000139081	01/01/2021	60503
CXN3H25	284610M000139074	31/12/2020	60503
DAI3080	284610M000139191	02/01/2021	60503
DBJ6423	284610M000139185	02/01/2021	60503
DBJ6423	284610M000139174	02/01/2021	60503
DEH2317	284610M000139203	02/01/2021	60503
DHV9643	284610M000139245	03/01/2021	60503
DJH9J16	284610M000139024	31/12/2020	60503
DMR2911	284610M000139218	02/01/2021	60503
DMZ0081	284610M000139119	01/01/2021	60503
DPM1257	284610M000139044	31/12/2020	60503
DQA1477	284610M000139166	02/01/2021	60503
DQA4839	284610M000139106	01/01/2021	60503
DQS4491	284610M000138990	30/12/2020	60503
DUO2638	284610M000139269	03/01/2021	60503
DXV5410	284610M000139291	03/01/2021	60503
DZS3F75	284610M000139256	03/01/2021	60503
EBD2233	284610M000139077	01/01/2021	60503
ELR1643	284610M000139169	02/01/2021	60503
ELT1H91	284610M000138994	31/12/2020	60503
EMD2224	284610M000139178	02/01/2021	60503
EMS3375	284610M000139092	01/01/2021	60503
ENR3440	284610M000139226	02/01/2021	60503
EQT8E13	284610M000138958	30/12/2020	60503
EYB9246	284610M000138930	30/12/2020	60503
EZS3906	284610M000139217	02/01/2021	60503
FDC3847	284610M000138902	29/12/2020	60503
FEA9061	284610M000139038	31/12/2020	60503
FEK9147	284610M000139148	02/01/2021	60503
FLU6B27	284610M000139158	02/01/2021	60503

FOQ5J01	284610M000139326	04/01/2021	60503
FQT7694	284610M000139325	04/01/2021	60503
FQT7694	284610M000139338	04/01/2021	60503
FRP0795	284610M000139065	31/12/2020	60503
FRS4H33	284610M000139187	02/01/2021	60503
FYK9249	284610M000139270	03/01/2021	60503
GUG9604	284610M000139267	03/01/2021	60503
GXP0566	284610M000138993	31/12/2020	60503
HHD8993	284610M000139209	02/01/2021	60503
HQU5378	284610M000139128	01/01/2021	60503
HSB5490	284610M000139354	04/01/2021	60503
HSP0767	284610M000139003	31/12/2020	60503
HTH5997	284610M000138875	29/12/2020	60503
HWE6069	284610M000139085	01/01/2021	60503
ICO0491	284610M000138917	30/12/2020	60503
IDD6862	284610M000139161	02/01/2021	60503
IFH2616	284610M000139343	04/01/2021	60503
IFH2616	284610M000139331	04/01/2021	60503
IPM5C62	284610M000139348	04/01/2021	60503
IUX9D15	284610M000139357	04/01/2021	60503
IWD0459	284610M000139083	01/01/2021	60503
IWO4C18	284610M000138943	30/12/2020	60503
JLD3E77	284610M000139010	31/12/2020	60503
JOE4250	284610M000139356	04/01/2021	60503
JUL3544	284610M000139037	31/12/2020	60503
JWT2I06	284610M000139318	04/01/2021	60503
JZK8811	284610M000139096	01/01/2021	60503
JZW8013	284610M000138876	29/12/2020	60503
KBS0711	284610M000139309	03/01/2021	60503
KDT4044	284610M000139139	01/01/2021	60503
KDV6268	284610M000139232	03/01/2021	60503
KJL2H66	284610M000139026	31/12/2020	60503
KMV5C48	284610M000139197	02/01/2021	60503
KRH8E80	284610M000139047	31/12/2020	60503
KZX0486	284610M000138896	29/12/2020	60503
LNC2942	284610M000138912	30/12/2020	60503
LRE5G31	284610M000139329	04/01/2021	60503
LTD7684	284610M000139251	03/01/2021	60503
LXV1698	284610M000139172	02/01/2021	60503
MAR2281	284610M000139306	03/01/2021	60503
MBG7918	284610M000138988	30/12/2020	60503
MDQ5381	284610M000138999	31/12/2020	60503
MDT0217	284610M000139015	31/12/2020	60503
MFC6424	284610M000139127	01/01/2021	60503
MFW7148	284610M000139244	03/01/2021	60503
MFW7148	284610M000138945	30/12/2020	60503
MGH7561	284610M000138877	29/12/2020	60503
MGI0C91	284610M000139289	03/01/2021	60503
MGZ2981	284610M000139319	04/01/2021	60503
MHL9788	284610M000139346	04/01/2021	60503
MLA3442	284610M000138962	30/12/2020	60503
MMK4E46	284610M000139063	31/12/2020	60503
MVZ7746	284610M000138910	29/12/2020	60503
NAM6C07	284610M000139115	01/01/2021	60503
NCV3563	284610M000138903	29/12/2020	60503
NDA1819	284610M000139196	02/01/2021	56732
OMX9A96	284610M000138898	29/12/2020	60503
OQI1241	284610M000139126	01/01/2021	60503
OQY3094	284610M000139336	04/01/2021	60503
OWR9D93	284610M000139075	31/12/2020	60503
OZL7F83	284610M000138929	30/12/2020	60503
OZL7F83	284610M000138899	29/12/2020	60503
PFH4F66	284610M000139121	01/01/2021	60503
PRK2I83	284610M000139307	03/01/2021	60503
PXD7047	284610M000139335	04/01/2021	60503
PYL1A21	284610M000139159	02/01/2021	60503
QAK1574	284610M000139233	03/01/2021	60503
QHO1942	284610M000139372	04/01/2021	60503
QIG7A16	284610M000139032	31/12/2020	60503
QOF2D86	284610M000139175	02/01/2021	60503
QQP0576	284610M000139061	31/12/2020	60503
QUK2H86	284610M000139237	03/01/2021	60503
QUV1667	284610M000138920	30/12/2020	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:FB23D5BC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 01 DA LEI 4.320/64 - MARÇO/2021

Camara Municipal de Saudade do Iguacu	Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
	Março de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	119.161,60	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.099,64	120.261,24
Déficit		120.261,24			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		120.261,24	Totais		120.261,24
Totais		120.261,24	Totais		120.261,24

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes	120.261,24
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
Déficit	120.261,24		
Total	120.261,24	Total	120.261,24

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:9DC47412

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 - DESPESA - MARÇO/2021

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	**Marco de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL				
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			120.261,24
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		119.161,60	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		119.161,60	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.480,67		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.680,93		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.099,64	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.099,64	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	978,19		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	121,45		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	0,00		
Total da Unidade Orcamentaria				120.261,24
Total do Orgao				120.261,24
Total Geral				120.261,24

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:055DAB78

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 12 DA LEI 4.320/64 - MARÇO/2021

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Município: Saudade do Iguaçu	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Estado do Paraná				
Período: Março de 2021				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-

Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	3.012.397,98	373.294,37	-	
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	**3.012.397,98**	**373.294,37**	**(2.639.103,61)**	
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**2.557.397,98**	**2.557.397,98**	**400.714,91**	**373.294,37**	**372.960,26**	**2.156.683,07**
Pessoal e Encargos Sociais	1.755.000,00	1.755.000,00	349.432,32	349.432,32	349.432,32	1.405.567,68
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	802.397,98	802.397,98	51.282,59	23.862,05	23.527,94	751.115,39
Despesas de Capital (IX)	**455.000,00**	**455.000,00**	-	-	-	**455.000,00**
Investimentos	455.000,00	455.000,00	-	-	-	455.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.012.397,98**	**3.012.397,98**	**400.714,91**	**373.294,37**	**372.960,26**	**2.611.683,07**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**3.012.397,98**	**3.012.397,98**	**400.714,91**	**373.294,37**	**372.960,26**	**2.611.683,07**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**3.012.397,98**	**3.012.397,98**	**400.714,91**	**373.294,37**	**372.960,26**	**2.611.683,07**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:7B6ACF22

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 13 DA LEI 4.320/64 - MARÇO/2021

BALANÇO FINANCEIRO
Período: 01/03/2021 até 31/03/2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	-
Receitas Correntes		0,00	-
(-)Deduções Da Receita		0,00	-
Receitas de Capital		0,00	-
(-)Deduções de Capital		0,00	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**180.000,00**	-
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		180.000,00	-
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	-
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**23.392,66**	-
Despesa a Liquidar		110,98	-
Despesa a Pagar		274,11	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		22.846,59	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários		160,98	-
Saldo do Período Anterior		**112.596,27**	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		112.596,27	-
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**315.988,93**	-

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**120.261,24**	-
Despesas Por Função		120.261,24	-
Legislativa		120.261,24	-
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	-
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		0,00	-
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	-
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**28.687,95**	-
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	-
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		23.007,57	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	-
Saldo do Período Atual		**167.039,74**	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		167.039,74	-
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**315.988,93**	-

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:94A0F2E0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 14 DA LEI 4.320/64 - MARÇO/2021

BALANÇO PATRIMONIAL		
Município: Saudade do Iguaçu		
Período: 01/01/2021 Até 31/03/2021		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL		
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná		
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Exercício: 2021
	Nota	**Exercício Atual**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa		167.039,74
Créditos a Curto Prazo		0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00
Estoques		0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00
Total Ativo Circulante		167.039,74
Ativo Não Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00
Investimentos		0,00
Imobilizado		1.691.167,20
Intangível		0,00
Diferido		0,00
Total do Ativo Não Circulante		1.691.167,20
TOTAL DO ATIVO		**1.858.206,94**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		334,11
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00
Total do Passivo Circulante		334,11
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00

Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00
Resultado Diferido		0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00
Patrimonio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social		0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00
Reservas de Capital		0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00
Reservas de Lucros		0,00
Demais Reservas		0,00
Resultados Acumulados		1.691.167,20
Apuração do Resultado do Exercicio		166.705,63
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00
Total do Patrimonio Líquido		1.857.872,83
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.858.206,94**

BALANÇO PATRIMONIAL
Município: Saudade do Iguaçu
Estado do Paraná
Período: 01/01/2021 Até 31/03/2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2021
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**
Ativo Financeiro		167.039,74
Ativo Permanente		1.691.167,20
Total do Ativo		**1.858.206,94**
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro		27.754,65
Passivo Permanente		0,00
Total do Passivo		**27.754,65**
Saldo Patrimonial (I - II)		**1.830.452,29**

Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2021
	Nota	**Exercício Atual**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00
Direitos Contratuais		0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00
Obrigações contratuais		0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**0,00**

Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2021
	Nota	**Exercício Atual**
FONTE DE RECURSOS		
0 Recursos Ordinários (Livres)		360.000,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(220.714,91)
94 Retenções Em Caráter Consignatório		0,00
Superávit/Déficit do Exercício		139.285,09

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:F66A23A6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 15 DA LEI 4.320/64 - MARÇO/2021

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Município: Saudade do Iguaçu
Estado: Estado do Paraná
Período: 1º Trimestre de 2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	-
Contribuições	II	0,00	-
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	-

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	-
Transferências e Delegações Recebidas	V	540.000,00	-
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	-
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		540.000,00	-
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	349.432,32	-
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	-
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	23.862,05	-
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	-
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	-
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	-
Tributárias	XIV	0,00	-
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	-
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		373.294,37	-
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**166.705,63**	-

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Incorporação do Ativo	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00
Incorporação do Passivo	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos	0,00	-
Taxas	0,00	-
Contribuições de Melhoria	0,00	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	-

Nota II - Contribuições

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais	0,00	-
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	-
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	-
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	-
Contribuições	0,00	-

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Venda de Mercadorias	0,00	-
Venda de Produtos	0,00	-
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	-
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	-

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	-
Juros e Encargos de Mora	0,00	-
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	-
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	-
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	-
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	-
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	-

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	540.000,00	-
Transferências Inter Governamentais	0,00	-
Transferências das Instituições Privadas	0,00	-
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	-
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	-
Transferências do Exterior	0,00	-
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	-
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	-
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	-
Transferências e Delegações Recebidas	540.000,00	-

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos	0,00	-
Ganhos com Alienação	0,00	-
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	-
Desincorporação de Passivos	0,00	-
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	-
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	-

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar	0,00	-
Resultado Positivo de Participações	0,00	-
Subvenções econômicas	0,00	-
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	-
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	-

Nota VIII - Pessoal e Encargos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	288.787,06	-
Encargos Patronais	60.645,26	-
Beneficios a Pessoal	0,00	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	-
Pessoal e Encargos	349.432,32	-

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Exercício Atual	Exercício Anterior

Aposentadorias e Reformas	0,00	-
Pensões	0,00	-
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	-
Benefícios Eventuais	0,00	-
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	-
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	-
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	-

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	3.522,82	-
Serviços	20.339,23	-
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	-
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	23.862,05	-

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	-
Juros e Encargos de Mora	0,00	-
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	-
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	-
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	-
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	-

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	0,00	-
Transferências Inter Governamentais	0,00	-
Transferências a Instituições Privadas	0,00	-
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	-
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	-
Transferências ao Exterior	0,00	-
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	-
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	-
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	-

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	-
Perdas com Alienação	0,00	-
Perdas Involuntárias	0,00	-
Incorporação de Passivos	0,00	-
Desincorporação de Ativos	0,00	-
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	-

Nota XIV - Tributárias

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	-
Contribuições	0,00	-
Tributárias	0,00	-

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	-
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	-
Custo dos serviços Prestados	0,00	-
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	-

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	-
Resultado Negativo de Participações	0,00	-
Incentivos	0,00	-
Subvenções Econômicas	0,00	-
Participações e Contribuições	0,00	-
Constituição de Provisões	0,00	-
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	-

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:C38B4087

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 00.791.289/0001-04, com sede na Rua Valentin Olivo nº 727, nesta cidade, representada por seu Presidente o Vereador JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN, portador do RG nº 37.672.258-7 SSP-SP e inscrito no CPF sob o número 050.535.489-60, também na cidade de Saudade do Iguaçu vem **RETIFICAR** o Contrato Administrativo 01/2021, onde o somatório unitário QUE ERA DE R$ 3.103,36, passará a ser de R$ 2.953,36; assim:

ONDE SE LÊ:

Item	Qdte.	Descrição	Und.	P. Unit.R$	

1	12	SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	MS	289,34	3.472.08
2	12	SISTEMA DE PATRIMÔNIO	MS	254.08	3.048.96
3	12	SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO PPA, LDO E LOA	MS	389.83	4.677.96
4	12	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	MS	550.32	6.603.84
5	12	SISTEMA DE TESOURARIA	MS	289.34	3.472.08
6	12	RESPONSABILIDADE FISCAL	MS	114.65	1.375.80
7	12	INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	MS	114.65	1.375.80
8	12	SISTEMA DE TRANSPARENCIA PÚBLICA	MS	297.83	3.573.96
9	12	SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL	MS	550.32	6.603.84
10	01	ATENDIMENTO HORA TÉCNICA	HR	103.00	103.00
TOTAL				**3.103.36**	**34.307.32**

LEIA-SE:

Item	**Qdte.**	**Descrição**	**Und.**	**P. Unit.R$**	
1	12	SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	MS	289,34	3.472.08
2	12	SISTEMA DE PATRIMÔNIO	MS	254.08	3.048.96
3	12	SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO PPA, LDO E LOA	MS	389.83	4.677.96
4	12	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	MS	550.32	6.603.84
5	12	SISTEMA DE TESOURARIA	MS	289.34	3.472.08
6	12	RESPONSABILIDADE FISCAL	MS	114.65	1.375.80
7	12	INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	MS	114.65	1.375.80
8	12	SISTEMA DE TRANSPARENCIA PÚBLICA	MS	297.83	3.573.96
9	12	SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL	MS	550.32	6.603.84
10	01	ATENDIMENTO HORA TÉCNICA	HR	103.00	103.00
TOTAL				**2.953.36**	**34.307.32**

RETIFICAR o Extrato do Contrato Administrativo acima, bem como as suas publicações, onde o somatório unitário QUE ERA DE R$ 3.103,36, passará a ser de R$ 2.953,36 e o somatório global e anual QUE ERA DE R$ 34.307. passará a ser de R$ 34.307,32

ONDE SE LÊ:
Preço mensal R$ 3.103,36.
Preço global anual R$ 34.307.

LEIA-SE:
Preço mensal R$ 2.953,36.
Preço global anual R$ 34.307,32

Permanecendo-se inalteradas todas as demais informações e cláusulas.

Saudade do Iguaçu (PR), 14 de abril de 2021.

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:348EE326

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 029/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna público a Re-Ratificação no Edital de Pregão Presencial nº. 015/2021 – Registro de Preços nº. 009/2021, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 08 de abril de 2021 – Edição nº. 2238 – Pág. 21; no Diário Oficial Paraná, Comércio, Industria e Serviços (DIOE) em 08 de abril de 2021 – Edição nº. 10908 – Pág. 29 e no Jornal "O Paraná" em 09 de abril de 2021 – Edição nº. 13.565 – Pág. 2; conforme segue:

1 – No item 1.9 do edital, ONDE LÊ-SE:
O critério de julgamento será pelo requisito **MENOR PREÇO POR ITEM**. Sendo que o valor máximo desta licitação implica em até **R$ 238.060,00 (duzentos e trinta e oito mil sessenta reais).** Sendo automaticamente desclassificada a empresa que apresentar proposta acima do valor máximo permitido.

1.2 - No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital, ONDE LÊ-SE:

Item	**Descrição**	**Quant**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
	PNEU 175/70R13	12	R$ 309,00	R$ 3.708,00
	PNEU 185/65R14	8	R$ 448,00	R$ 3.584,00
	PNEU 185/70R14	12	R$ 449,00	R$ 5.388,00
	PNEU 195/65R15	8	R$ 495,00	R$ 3.960,00
	PNEU 195/55R15	4	R$ 458,00	R$ 1.832,00
	PNEU 175/65R14	12	R$ 384,00	R$ 4.608,00
	PNEU 175/70R14	60	R$ 418,00	R$ 25.080,00
	PNEU 225/75R16 C 8 LONAS	8	R$ 980,00	R$ 7.840,00
	PNEU 215/75R16 C 8 LONAS	12	R$ 1.110,00	R$ 13.320,00
	PNEU 205/70R15 C 8 LONAS	8	R$ 754,00	R$ 6.032,00
	PNEU 265/65R17 AT	4	R$ 995,00	R$ 3.980,00

	PNEU 12X 16 5 10 LONAS NSK	4	R$ 1.347,00	R$ 5.388,00
	PNEU 1000X20 16 PR LISO	10	R$ 1.624,00	R$ 16.240,00
	PNEU 1000X20 16 PR BORRACHUDO	24	R$ 1.795,00	R$ 43.080,00
	PNEU 900X20 14 PR LISO	4	R$ 1.384,00	R$ 5.536,00
	PNEU 900X20 14 PR BORRACHUDO	4	R$ 1.585,00	R$ 6.340,00
	PNEU 275/80R 22.5 16 PR LISO	6	R$ 2.170,00	R$ 13.020,00
	PNEU 275/80R 22.5 18 PR MISTO BORRACHUDO	8	R$ 2.450,00	R$ 19.600,00
	PNEU 1100R 22 16 PR LISO RADIAL	2	R$ 2.184,00	R$ 4.368,00
	PNEU 1400X 24 16 PR L2 TL	4	R$ 2.195,00	R$ 8.780,00
	PNEU 235/75R 17.5 16 PR MISTO LISO	2	R$ 1.470,00	R$ 2.940,00
	PNEU 12X 16.5 12 LONAS L2	2	R$ 2.094,00	R$ 4.188,00
	PNEU 12.5/80 X 18 14 PR R4	4	R$ 2.112,00	R$ 8.448,00
	PNEU 215/75R 17.5 14 PR MISTO LISO	6	R$ 1.098,00	R$ 6.588,00
	CAMARA DE AR 1000X20	40	R$ 140,00	R$ 5.600,00
	CAMARA DE AR 1400X24	8	R$ 327,00	R$ 2.616,00
	CAMARA DE AR 17.5X25	4	R$ 384,00	R$ 1.536,00
	CAMARA DE AR 20.5X25	4	R$ 595,00	R$ 2.380,00
	PROTETOR ARO 20	4	R$ 57,00	R$ 228,00
	PROTETOR ARO 24	8	R$ 110,00	R$ 880,00
	PROTETOR ARO 25	4	R$ 243,00	R$ 972,00
VALOR TOTAL			**R$ 238.060,00**	

2 - LEIA-SE:
1.9 – O critério de julgamento será pelo requisito **MENOR PREÇO POR ITEM**. Sendo que o valor máximo desta licitação implica em até **R$ 247.150,00 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta reais).** Sendo automaticamente desclassificada a empresa que apresentar proposta acima do valor máximo permitido.

Item	Descrição	Quant	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	PNEU 175/70R13	12	R$ 309,00	R$ 3.708,00
2	PNEU 185/65R14	8	R$ 448,00	R$ 3.584,00
3	PNEU 185/70R14	12	R$ 449,00	R$ 5.388,00
4	PNEU 195/65R15	8	R$ 495,00	R$ 3.960,00
5	PNEU 195/55R15	4	R$ 458,00	R$ 1.832,00
6	PNEU 175/65R14	12	R$ 384,00	R$ 4.608,00
7	PNEU 175/70R14	60	R$ 418,00	R$ 25.080,00
8	PNEU 225/75R16 C 8 LONAS	8	R$ 980,00	R$ 7.840,00
9	PNEU 215/75R16 C 8 LONAS	12	R$ 1.110,00	R$ 13.320,00
10	PNEU 205/70R15 C 8 LONAS	8	R$ 754,00	R$ 6.032,00
11	PNEU 265/65R17 AT	4	R$ 995,00	R$ 3.980,00
12	PNEU 12X 16 5 10 LONAS NSK	6	R$ 1.347,00	R$ 8.082,00
13	PNEU 1000X20 16 PR LISO	10	R$ 1.625,00	R$ 16.250,00
14	PNEU 1000X20 16 PR BORRACHUDO	24	R$ 1.795,00	R$ 43.080,00
15	PNEU 900X20 14 PR LISO	4	R$ 1.384,00	R$ 5.536,00
16	PNEU 900X20 14 PR BORRACHUDO	4	R$ 1.585,00	R$ 6.340,00
17	PNEU 275/80R 22.5 16 PR LISO	6	R$ 2.170,00	R$ 13.020,00
18	PNEU 275/80R 22.5 18 PR MISTO BORRACHUDO	8	R$ 2.450,00	R$ 19.600,00
19	PNEU 1100R 22 16 PR LISO RADIAL	2	R$ 2.195,00	R$ 4.390,00
20	PNEU 1400X 24 16 PR L2 TL	4	R$ 4.380,00	R$ 17.520,00
21	PNEU 235/75R 17.5 16 PR MISTO LISO	2	R$ 1.470,00	R$ 2.940,00
22	PNEU 12.5/80 X 18 14 PR R4	4	R$ 2.112,00	R$ 8.448,00
23	PNEU 215/75R 17.5 14 PR MISTO LISO	6	R$ 1.400,00	R$ 8.400,00
24	CAMARA DE AR 1000X20	40	R$ 140,00	R$ 5.600,00
25	CAMARA DE AR 1400X24	8	R$ 327,00	R$ 2.616,00
26	CAMARA DE AR 17.5X25	4	R$ 384,00	R$ 1.536,00
27	CAMARA DE AR 20.5X25	4	R$ 595,00	R$ 2.380,00
28	PROTETOR ARO 20	4	R$ 57,00	R$ 228,00
29	PROTETOR ARO 24	8	R$ 110,00	R$ 880,00
30	PROTETOR ARO 25	4	R$ 243,00	R$ 972,00
VALOR TOTAL			**R$ 247.150,00**	

3 - Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas:
Até as 08:45 horas.
Do dia 28/04/2021.
No protocolo da Prefeitura Municipal de Anahy, sito Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, em Anahy-PR.

4- Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão:
Dia: 28/04/2021.
Hora: 09:00 horas.
Local: Na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de ANAHY, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, em Anahy-PR.

5 - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.

6 - Informações: (45) 3249-1149**.**

Anahy-Pr, 14 de abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:A6E20BD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.929 DE 14 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	025/2021	**Vigência:**	14.04.2021 a 13.04.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	133/2020		
Contratado:	PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	R$14.690,00		

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	025/2021	**Vigência:**	14.04.2021 a 13.04.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	133/2020		
Contratado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	R$22.628,30		

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	025/2021	**Vigência:**	14.04.2021 a 13.04.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	133/2020		
Contratado:	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	R$1.405,00		

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	025/2021	**Vigência:**	14.04.2021 a 13.04.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	133/2020		
Contratado:	CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	R$3.525,00		

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	025/2021	**Vigência:**	14.04.2021 a 13.04.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	133/2020		
Contratado:	ROSILENE VIEIRA LOPES		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	R$24.224,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:66709E67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 041/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 005/2021

DO OBJETO
Credenciamento de profissionais em caráter complementar, Arquiteto, Engenheiro Civil, Historiador, Turismólogo e Guia de Turismo, e Produtor Cultural, devidamente registrados nos respectivos Conselhos e, cujo objeto contemple atividades da área para prestação de serviços técnicos profissionais, adiante descritos, no município de Antonina – PR.

ITEM	FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO	VENCIMENTOS	12 MESES	VAGAS
01	ARQUITETO	Graduação em Arquitetura e Urbanismo.	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00	01
02	ENGENHERIO CIVIL	Ensino Superior na área.	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00	01
03	HISTORIADOR	Ensino Superior na área, Licenciatura em História e Pedagogia.	R$ 4.000,00	R$ 24.000,00	01
04	TURISMÓLOGO	Ensino Superior na área.	R$ 4.000,00	R$ 24.000,00	01
05	GUIA DE TURISMO	Certificado de Conclusão ou Diploma de Curso de Formação Profissional de Guia de Turismo.	R$ 322,00 reais a diária (08 horas) – Sábado e Domingo.	24 dias de 06 meses x 322,00 R$ 7.728,00	Conforme demanda da secretaria.
06	PRODUTOR CULTURAL	Ensino Superior na área. Mestrado e demais qualificações.	R$ 3.442,00	R$ 20.652,00	01

JUSTIFICATIVA:
- CONSIDERANDO a lei Estadual nº 15.608/2017 que dispõem sobre as normas de licitações, contratos administrativos e convênios;
- CONSIDERANDO as demandas dos Projetos da Secretaria Municipal do Turismo e Cultura;
- CONSIDERANDO a falta de servidores que supram/atendam essa demanda de profissionais técnicos nas áreas solicitadas;
- CONSIDERANDO a necessidade de melhorar os equipamentos turísticos para atender aos visitantes;
- CONSIDERANDO a necessidade de profissional técnico especializado para trabalhar junto as demandas do IPHAN/PR.

DO VALOR ESTIMADO
O Valor estimado para contratação é de R$ 136.488,00 (Cento e trinta e seis e quatrocentos e oitenta e oito reais).

DA VIGENCIA: O prazo de vigência e execução será por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes conforme Lei Federal 8666/93 e suas alterações, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009 e suas alterações.

DA BASE LEGAL
Art. 25 da Lei nº 8.666/93, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Antonina, 14 de Abril de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:0C7F7731

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 034/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 013/2021

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de água mineral, copos descartáveis, e vasilhames, a pedido das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Antonina e Funrebom, por meio de fornecimento imediato, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. PMA 034/2021 e Pregão Presencial Nº. PMA 013/2021 - SRP, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000 e alterações e, considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação, realizado pelo pregoeiro assim adjudicado em sessão, após Parecer Jurídico, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado.

EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA – ME
CNPJ/MF nº 86.881.943/0001-96
Endereço: Rua Felizardo da Costa, nº 160, Centro.
CEP: 83.370-000 - Antonina/PR

Lote	Item	Qtde	Unid.	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	3	470	Caixa	Copo Descartável 180 ml cx. c/ 25 pcts com 100 unid.	Rosso	R$ 87,99	R$ 41.355,30

Valor total do Item: R$ 41.355,30 (Quarenta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

GM DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/MF nº 21.604.118/0001-07
Endereço: Avenida Paraná, nº 1741, Bairro Iguaçu.
CEP: 83.833-082 – Fazenda Rio Grande/PR

Lote	Item	Qtde	Unid.	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	4	1010	Fardo	ÁGUA MINERAL GARRAFA 500 ml COM 12 UNID ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE 500MILILITROS FARDO COM 12 UNIDADES, COM LACRE INVIOLÁVEL, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 23/2006 DA ANVISA, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH A 25º C: IGUAL OU MAIOR DO QUE 7,0. ENTREGA PARCELADA, CONFORME DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS.	FONT LIFE	R$ 15,40	R$ 15.554,00

Valor total do Item: R$ 15.554,00 (Quinze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).

LUCAS VALENTE MACIEL - EPP
CNPJ/MF nº 09.600.533/0001-89
Endereço: Werner Guilherme Gaedke, nº 542, Bairro Cohapar.
CEP: 83.260-000 – Matinhos/PR.

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	2006	Galão	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	Frescalle	R$ 15,10	R$ 30.290,60
1	2	1230	Caixa	ÁGUA MINERAL EM COPOS 200 ml SEM GÁS CAIXA COM 24 UNID; ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALADA EM COPO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 200ML CADA, PH 9.2 A 25°. CAIXA COM 24 UNIDADES.	Frescalle	R$ 31,40	R$ 38.622,00
1	5	212	Unid.	VASILHAME PARA ÁGUA - 20 LITROS	Frescalle	R$ 25,80	R$ 5.469,60

Valor total dos Itens: R$ 74.382,20 (Setenta e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

Valor Total do Pregão: R$ 131.291,50 (Cento e trinta e um mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Antonina, 14 de Abril de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:3E4FB12E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 13/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 774/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 13/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 774/2021

Aos 08 dias do mês de abril do ano de 2021, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **PATRICIA MAROCHI POMBO**, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.332.699/0001-12**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 774/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 13/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 13/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PATRICIA MAROCHI POMBO, inscrito no CNPJ/MF nº 02.332.699/0001-12, com Sede **REPRESENTANTE LEGAL:** PATRICIA MAROCHI POMBO, inscrito no CPF/MF nº 875.119.759-68. na Rodovia Aníbal Khury, 13.751 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Bugre em Balsa Nova/PR.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	7089	MARMITEX COM NO MÍNIMO 650 GRAMAS CONTENDO: DOIS TIPOS DE CARNE (BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE), ARROZ BRANCO, FEIJÃO OU FEIJOADA, LEGUMES COZIDOS, ACOMPANHAMENTOS (FAROFA, BATATA FRITA, MANDIOCA FRITA, PURÊS, PANQUECA, LASANHA OU ESPAGUETE, OUTROS). EMBALAGEM EM ISOPOR COM TAMPA. SALADA EM DESCARTÁVEIS. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA NOS LOCAIS INFORMADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	Própria Marmitex	UN	200,00	18,00	3.600,00

TOTAL	**3.600,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 13/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. As refeições do tipo marmitex deverão ser fornecidas/entregues mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a quantidade solicitada, data do fornecimento e locais de entrega especificados na autorização, nos seguintes endereços:

- **UAPSF ELIZABETH NASCIMENTO** - Rua Getúlio Vargas, nº 175, Centro, Balsa Nova-PR - (41) 3636-1189;
- **UBS TANCREDO NEVES** - Rua Vereador Domingos Poletto, nº 20, Bugre, Balsa Nova-PR - (41) 3637-1155;
- **UBS VER. RENATO ANTONIO COLTRO** - Rua São Caetano, 550, São Caetano, Balsa Nova-PR - (41) 3636-9201;
- **UBS ITAMBÉ** - Rua Dom Pedro I, nº 55, Jardim Serrinha, Balsa Nova-PR - (41) 3636-6403;
- **UBS GOVERNADOR JOSÉ RICHA** - Rua Professora Sabina Riceto, 830, São Luiz do Purunã, Balsa Nova-PR - (41)3651-1100;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** - Rua João da Rocha Ferreira, 308, Centro - Balsa Nova - (41) 3636-1714 ou (41)3636-1683.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

PATRICIA MAROCHI POMBO
Contratada

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:01B5A402

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 053/2021

DECRETO N° 053/2021

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (LDO) e na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 95.684,78 (noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), destinado reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2101		-	Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PCAS		
Fonte	1 1 1008	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercício corrente		
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	33.950,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**33.950,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2103		-	Manutenção dos Serviços da Saúde		
Fonte	1 3 1008	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	793,60
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**793,60**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 301 0016.2106		-	Manutenção e Implementação de programas de Saúde Disponibilizados a População		
Fonte	1 1 1008	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	60.702,68
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**60.702,68**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2200		-	Manutenção da Unidade Básica de Saúde – 24 Horas		
Fonte	1 3 1008	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores		
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	238,50
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**238,50**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**95.684,78**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 89.652,68 (oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	89.652,68

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 6.032,10 (seis mil e trinta e dois reais e dez centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2103		-	Manutenção dos Serviços da Saúde		
Fonte	1 3 1008	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores		
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	793,60
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**793,60**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 301 0016.2106		-	Manutenção e Implementação de programas de Saúde Disponibilizados a População		
Fonte	1 1 1008	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercício corrente		
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2200		-	Manutenção da Unidade Básica de Saúde – 24 Horas		
Fonte	1 3 1008	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	238,50
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**238,50**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**6.032,10**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, nas Ações Orçamentárias 2101 e 2106, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramados na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras
2101	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		496.473,31

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Mantido e Implementado/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		3
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras
2106	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados a População		1.159.453,10

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, nas Ações Orçamentárias 2101 e 2106, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2101	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		496.473,31

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Mantido e Implementado/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		3
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2106	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados a População		1.159.453,10

Art. 6°. A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2021, nas Ações Orçamentárias números 2103 e 2200, estabelecidas o Anexo II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual e no Anexo I, da Lei Municipal n° 1158 de 22 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:45016BEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 11/2021
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE BOMBA MECÂNICA PARA USO NO CAMINHÃO PIPA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: **DRV BOMBAS LTDA - CNPJ: 29.032.565/0001-32**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOMBA E.I 2 ½ - VAZÃO DE 102 M³/ H – ATÉ 120 MCA- ENTRADA E SAÍDA DE 2 ½ - 1.300L/MIN, 80 MIL L/H – 3.300 A 3.500 RPM.	BEV-102	UNID	1	R$ 4.918,56	R$ 4.918,56

Valor Total do Fornecedor: 4.918,56 (quatro mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 4.918,56 (quatro mil , novecentos e dezoito e cinquenta e seis).

BARBOSA FERRAZ, 09 de abril de 2021.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:5344A3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO NOVA DATA PROCESSO ADMINISTRATIVO N°30228/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2021

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão PRESENCIAL
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	03 de maio de 2021
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 70.548,03(setenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e três centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL (NF)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

Barbosa Ferraz, 14 de abril de 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:B6D10DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 003/ 2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 276/2021

O Município de **BARBOSA FERRAZ**, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, **CONVIDA** Vossa Senhoria a **PARTICIPAR DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE EDITAL,** obedecidos os fundamentos legais constantes dos dispositivos das Leis nº 8.080/90, Lei Estadual n° 15.608/07, lei 8.666 de 1993 e Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde edição 2017 e demais legislações aplicáveis.

MODALIDADE	CREDENCIAMENTO
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	**O RECEBIMENTO DO ENVELOPE CONTENDO DOCUMETANÇÃO SERÁ DA PUBLICAÇÃO ATÉ 14 DE MAIO DE 2021**.
VALOR MÁXIMO DO PROCEDIMENTO	**R$ 1.365.185,20 (UM MILHÃO TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)**
LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MES SUBSEQUENTE DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL
LOCAL DE EXECUÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
OBJETO	**CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.**
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR
VIGÊNCIA DO CONTRATO	365 DIAS, A PARTIR DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

BARBOSA FERRAZ, 14 DE ABRIL DE 2021

MATHEUS FARIAS BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:761DCD4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 2/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRO DE SOM E SOM PARA EVENTOS.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas
CRISTIANO DUTRA DOS REIS 07278979935
CNPJ 13.187.290/0001-76
RUA MANOEL DE FREITAS BRANCO Barra do Jacaré-PR

CEP 86385-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 141.578,00 (Cento e Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

CRISTIANO DUTRA DOS REIS 07278979935								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE KARAOKÊ, TV DE NO MINIMO 50, TELÃO, 2 CAIXAS DE SOM ATIVO, ILUMINAÇÃO E MICROFONES.	CRISTIANO		HS	97,00	140,00	13.580,00
2	1	LOCAÇÃO DE SOM COM 06 HORAS DE DURAÇÃO (BAILES, FESTAS, ETC...) PARA AMBIENTE ABERTO OU FECHADO, CAIXAS DE SOM DE ALTA POTÊNCIA, NO MINIMO 30 METROS DE ESTRUTURAS, NO MINIMO 4 MOOVING HEADS, 8 CANHÕES DE LEDS, 2 TELÕES OU 2 TVs E LONAS DE PROTEÇÃO EM CASO DE CHUVA.	CRISTIANO		SRV	5,00	3.450,00	17.250,00
3	1	LOCAÇÃO DE SOM PARA AMBIENTE FECHADO COM 2 CAIXAS DE SOM ATIVO E MICROFONES.	CRISTIANO		HS	75,00	120,00	9.000,00
4	1	LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS MAIORES EM AMBIENTES ABERTOS (CORRIDAS, JOGOS, PASSEIOS CICLISTA ETC...) CAIXA DE SOM ALTA POTÊNCIA, AMPLIFICADORES POTENTES, MICROFONES E LONAS DE PROTEÇÃO EM CASO DE CHUVA.	CRISTIANO		HS	68,00	450,00	30.600,00
5	1	LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS MAIORES EM AMBIENTES ABERTOS OU FECHADOS (FESTIVAIS DE DANÇAS, DESFILE, CAIXA DE SOM ALTA POTÊNCIA, MICROFONES, TV DE NO MINIMO 50 OU TELÃO, NO MINIMO 15 METROS DE ESTRUTURA E ILUMINAÇÃO).	CRISTIANO		HS	74,00	450,00	33.300,00
6	1	LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS MENORES EM AMBIENTE FECHADO (FORMATURAS/PALESTRAS/REUNIÕES ETC.), 2 CAIXAS DE SOM ATIVO, COM TV DE NO MINIMO 50 OU TELÃO E MICROFONES.	CRISTIANO		HS	122,00	150,00	18.300,00
7	1	SERVIÇOS PARA ANUNCIO EM GERAL ATRAVÉS DE CARRO DE SOM prestação de serviços de som para eventos e divulgações de utilidades públicas da Administração Municipal.	CRISTIANO		HS	362,00	54,00	19.548,00
TOTAL								141.578,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em .

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:66052F3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 121 DE 2021

DECRETO Nº 101/2021
DE: 14/04/2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam instituídas as seguintes medidas, no âmbito do Município de Boa Vista da Aparecida, que vigorarão a partir das 5 horas do dia 15 de Abril de 2021 por tempo indeterminado.

Art. 2º. Durante o período de vigência deste Decreto, as atividades e estabelecimentos ficarão autorizadas a funcionar de acordo com as regras estabelecidas neste instrumento normativo, nos seguintes horários:

	ATIVIDADADES	DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO
I.	Industria e Construção civil	Conforme regulamentação do setor
II.	Supermercados, mercearias, açougues e afins	De Segunda a domingo a partir das 7h até as 21h.
III.	Panificadoras	De Segunda a domingo a partir das 6h até as 20h.
IV.	Bancos, Cooperativas de Crédito e Lotéricas	Conforme regulamentação do setor
V.	Consultórios e Clinicas da área de saúde	De segunda a sábado: das 7h até as 20h
VI.	Farmácias e Laboratórios de análises clínicas	De segunda a domingo: em horário livre

VII.	Funerárias	De segunda a domingo: em horário livre
VIII.	Salões de Beleza, Barbearias, clinicas de estéticas e afins	De segunda a sábado: a partir das 7h até as 20h
IX.	Academias de ginásticas, musculação e afins	De segunda a sábado: a partir das 6h até as 22h
X.	Escritórios profissionais	De segunda a sábado, poderão funcionar com ampliação do horário de funcionamento, visando facilitar o fluxo dos serviços e o atendimento escalado de pessoas, limitado o fechamento até as 20h
XI.	Concessionárias e garagens de veículos	De segunda a sábado: a partis das 7h até as 20h
XII.	Lojas de materiais de construção, elétricos e tintas	De segunda a sábado: a partis das 7h até as 20h
XIII.	Lavagem de veículos	De segunda a sábado: a partir das 7h até as 20h
XIV.	Oficinas mecânicas, auto elétricas e lojas de autopeças	De segunda a sábado: a partir das 7h até as 20h – pode atender em regime de plantão
XV.	Comércio em geral	De segunda a sábado: a partir das 7h até as 20h
XVI.	Correio	Conforme regulamentação do órgão competente
XVII.	Restaurantes, lanchonetes, bares, sorveterias, foodtrucks, takeaway (retirada no balcão), drive in e drive thrue afins	De Segunda a domingo: a partir das 07h até 23h
XVIII.	Delivery	De segunda a domingo: em horário livre
XIX.	Lojas de conveniência	De segunda a domingo: a partir das 07h até as 22h
XX	Borracharias e recapadoras	De segunda a domingo: horário livre
XXI	Órgãos Públicos, Tabelionatos e Cartórios	Conforme regulamentação do órgão competente
XXII.	Instituições de ensino	**Suspenso**
XXIII	Postos de Combustíveis	De segunda a domingo: horário livre
XXIV.	Centros esportivos e afins	**Suspenso**
XXVI.	Petshops e clinicas veterinárias	De segunda a sábado: a partir das 7h até as 20h
XXVII.	Clubes sociais ou recreativos	**Suspenso**
XXVIII	Demais atividades/estabelecimentos	Poderão funcionais com ampliação do horário de funcionamento, visando facilitar o fluxo dos serviços e o atendimento escalonada de pessoas, limitado o fechamento até as 20h.

Art. 3º. As atividades e estabelecimentos definidos nos incisos II, III, IV, V, VI, VIII, XV, XVI, XIX e XXI, do art. 2º deste Decreto poderão funcionar com a observação das seguintes medidas de segurança:
I – Ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público estabelecida no alvará de funcionamento;
II – Placa indicativa na entrada, informando a capacidade máxima do local de acordo com o estipulado na letra "a", sendo que é de responsabilidade do estabelecimento garantir adentre apenas a quantidade informada ao local;
III – Organizar filas dentro e fora do estabelecimento, com entrada apenas mediantes fornecimento de senhas, mantendo-se a distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;
IV – Os caixas deverão funcionar de forma intercalada ou com anteparos que garantam a proteção de clientes e funcionários;
Parágrafo único: Para os estabelecimentos citados nos incisos II e IV do artigo 3º é proibida a entrada de mais de uma pessoa por núcleo familiar.

Art. 4º. As instituições públicas e privadas de ensino permaneceram suspensas por tempo indeterminado.

Art. 5º. As igrejas e templos religiosos poderão funcionar com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, respeitando as medidas de segurança estabelecidas pela Resolução nº 221/2021 da Secretaria de Saúde do Paraná – SESA.

Art. 6º. Bares restaurantes lanchonetes padarias e afins poderão funcionar com a observação das seguintes medidas de segurança:
I - ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de pessoas sentadas prevista no alvará de funcionamento tanto na área externa como interna do estabelecimento respeitando o distanciamento;
II -preferencialmente entregar as comandas para pagamento nas mesas, incentivando o pagamento automático, evitando assim aglomeração e filas nos caixas;
III -deverão providenciar que seja mantido o afastamento mínimo de distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente, que estiver consumindo no local;
IV- só será permitido o atendimento de pessoas sentadas no estabelecimento;
V- os restaurantes que dispõe os alimentos em buffet para o auto serviço devem colocar no local onde ficam os pratos e talheres dispensadores de álcool em gel 70% e luvas descartáveis. Os clientes higienizarão as mãos com álcool em gel e usaram as luvas antes de pegar os pratos e talheres. Os talheres para servir só poderão ser manuseados com luvas, deve ser mantido no início da fila o acesso ao buffet um funcionário para orientar os clientes sobre a conduta descrita ou cartaz com orientação.
VI –orienta-se que os equipamentos de buffet devem dispor de anteparo salivar de modo a prevenir a contaminação dos alimentos em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor, dos trabalhadores e de outras fontes;
VII- Em casos de filas organizaram atendimento mantendo distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre os clientes.
VIII - fica vedado o estabelecimento a realização de shows (música ao vivo).
IX – Fica vedado que os estabelecimentos do art. 7º, que sejam disponibilizados jogos de carteados, jogos de bochas e afins.
X – Que a ocupação dos estabelecimentos do art. 7º tenham a quantidade máxima de 06 (seis) pessoas por mesa.

Art. 7º. Permanecem suspensas as atividades culturais e esportivas coletivas, inclusive a utilização do ginásio de esportes.

§1°. Ficam permitidas as atividades esportivas individuais e também as seguintes atividades esportivas coletivas: **escolas de futebol privadas, quadras de futebol/futsal society/sintético privadas**, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
Controle do número de atletas no estabelecimento privado;
Permissão de acesso ao espaço apenas a atletas com horário marcado;
Obrigatoriedade de disponibilização do álcool em gel nas entradas de cada quadra esportiva, havendo fiscalização de sua efetiva utilização;
Orientar os atletas quanto aos cuidados e medidas de prevenção de contaminação pelo Coronavírus;
Uso obrigatório de máscaras aos que não estão em atividade física e para aqueles que ingressarem no recinto;
Permissão de no máximo 14 (quatorze) pessoas na quadra esportiva;
Proibido a entrada de crianças, que não sejam os atletas que constem discriminados na lista da entidade e ou do estabelecimento, proibição de idosos e a permanência de acompanhantes no estabelecimento ou de público para assistir aos jogos;
Cada jogador deverá trazer seus próprios objetos de uso pessoal, não sendo permitido o seu uso comum;
Orientação aos atletas quanto à necessidade de manterem-se hidratados e que tragam sua garrafa e objetos de uso pessoal de suas residências;
Orientar os jogadores que em caso de apresentação de qualquer sintoma (febre, gripe, tosse etc...) que retornem às suas residências e em caso de permanência dos sintomas, comunicarem aos órgãos municipais de saúde;
Proibição da utilização de vestiários;

Não haverá a utilização de coletes ou material distribuído pela entidade organizadora do evento esportivo. No caso da utilização de bola ou outro instrumento esportivo, deverá o mesmo ser higienizado ao término do jogo;
Cada atleta com o uso obrigatório dos materiais de proteção;
Cada atleta deverá trazer a sua garrafa de água particular;
Os bebedouros e vestiários serão isolados e não será permitida a sua utilização durante os treinos/jogos;
O atleta deverá vir uniformizado de casa;
Os professores devidamente uniformizados e com máscara, para fácil identificação;
Não será permitido que participe dos treinamentos/jogos atletas com doenças crônicas e cardiorespiratórias;
Durante o intervalo de cada treino/jogo, será feita a higienização dos materiais de treinamento;

§2°. Fica proibido a realização de almoços, jantares, churrascos e confraternizações nos estabelecimentos deste artigo.

§3°. Fica proibido a realização de eventos esportivos como: campeonatos ou torneios nos estabelecimentos deste artigo.

Art. 8º. As academias de ginastica, musculação e afins poderão funcionar com observância de 01 (uma) pessoa a cada 15m² (quinze metros quadrados) de área do estabelecimento e com limitação de 30% da ocupação.

Art. 9°. Os clubes sociais ou recreativos permanecem com suas atividades suspensas;

Art. 10. Os velórios e sepultamentos devem observar as medidas de segurança sanitárias;

Art. 11. O funcionamento dos demais estabelecimentos não previstos nos artigos anteriores deverão obedecer às normas de segurança sanitárias estabelecidas na legislação vigente.

Art. 12. Ficam suspensas as seguintes atividades/estabelecimentos:
I -festas, confraternizações e demais eventos de qualquer natureza que acarretem aglomeração de pessoas;
II - praias artificiais, campings, recantos, áreas de lazer de clubes, associações e entidades afins;
III -festas em residências ou condomínios que gerem aglomeração de pessoas;
IV -boates, casas de shows ou noturnas e afins

Art. 13. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas a partir das 22 horas até às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais inclusive na modalidade delivery ou drive-thru.

Art. 14. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, inclusive lotes baldios, sítios, praias municipais ou particulares e afins, em qualquer horário.

Art. 15. A violação as normas contidas neste Decreto sujeitam o infrator as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC, estabelece as normas gerais de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e dá outras providências, no Código Penal Brasileiro e na legislação municipal, dentro os quais:
I - Infração de medida sanitária preventiva, tipificada no art. 268, do Código Penal Brasileiro, nos seguintes termos:
a) "***Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:***
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.
***Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro*.**"
II – infração contida no art. 39, inciso XIV, da Lei nº 8.078/1990, que assim dispõe:
a) "***Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:***
***XIV - permitir o ingresso em estabelecimentos comerciais ou de serviços de um número maior de consumidores que o fixado pela autoridade administrativa como máximo*.**"
III – As condutas tipificadas nos arts. 61, 65, 75 76, da Lei nº 8.078/1990, assim dispostas:
a) "***Art. 61. Constituem crimes contra as relações de consumo previstas neste código, sem prejuízo do disposto no Código Penal e leis especiais, as condutas tipificadas nos artigos seguintes*".**
b) **"*Art. 65. Executar serviço de alto grau de periculosidade, contrariando determinação de autoridade competente:***
Pena Detenção de seis meses a dois anos e multa.
§ 1º As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à lesão corporal e à morte.
***§ 2º A prática do disposto no inciso XIV do art. 39 desta Lei também caracteriza o crime previsto no caput deste artigo*".**
c) "***Art. 75. Quem, de qualquer forma, concorrer para os crimes referidos neste código, incide as penas a esses cominadas na medida de sua culpabilidade, bem como o diretor, administrador ou gerente da pessoa jurídica que promover, permitir ou por qualquer modo aprovar o fornecimento, oferta, exposição à venda ou manutenção em depósito de produtos ou a oferta e prestação de serviços nas condições por ele proibidas***."
d) **"*Art. 76 São circunstâncias agravantes dos crimes tipificados neste código:***
I - serem cometidos em época de grave crise econômica ou por ocasião de calamidade;
***II - ocasionarem grave dano individual ou coletivo*;"**
IV - havendo risco à segurança pública ou risco à saúde pública, nos termos da legislação municipal vigente, o lacre poderá ser efetuado sem prévia notificação, podendo ser interditado imediatamente pelo agente fiscal,

Art. 16. A inobservância do contido neste Decreto, além das penalidades previstas no art. 16, sujeitará as normas contidas na Lei nº 8078/90, no Decreto nº 2181/97 e nas demais normas de defesa do consumidor, constitui prática infrativa e sujeitará o infrator às seguintes penalidades, previstas na Seção III do Capítulo III do mencionado Decreto, do Decreto Municipal nº 7.011/2006, que poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, inclusive de forma cautelar, antecedente, ou incidente no processo administrativo, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:
I – multa de R$ 100,00 (cem reais) até R$ 1.000,00 (mil reais);
II - suspensão temporária de atividade;
III - cassação de licença de estabelecimento ou de atividade;

IV - interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou atividade;
V - intervenção administrativa.

Art. 17. Ficam suspensas, durante o período de vigência deste Decreto, a aplicabilidade das disposições em contrário.

Art. 18. Este Decreto entra a partir de 15 de Abril de 2021, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 94/2021 e Decreto 95/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 14 de Abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:7FE73FBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 17/2021 – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 2/2019

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2019,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 2/2019, aberto pelo edital nº 1/2019, homologado pelo Edital nº 6/2019, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 16/04/2021 à 19/04/2021 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo:	Pontuação	Classificação
122/2019	Tânia Regina Bedin de Oliveira	3.920.183	07/01/1979	Professor de Educação Infantil	23	19

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DD5904BD

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 11/2021– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 1/2020

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 8/2020,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 1/2020, aberto pelo edital nº 1/2020 homologado pelo Edital nº 8/2020, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 16/04/2021 à 19/04/2021 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo:	Pontuação	Classificação
013	TAIS TAINARA DA SILVA RODRIGUES	127028362	13/04/1998	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15	5º
004	ROSELEI DE ALMEIDA	8.106.631-0	18/12/1976	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	6º

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;
Documentos para comprovação das informações Declaradas na ficha de inscrição, de acordo com o Item 1 – DAS INSCRIÇÕES, previsto no edital nº 1/2020.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:334C520C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 02/2021 RESULTADO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2021-PMCS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA MINISTRAR CURSO DE CORTE E COSTURA, JUNTAMENTE COM A LOCAÇÃO DAS MÁQUINAS DE COSTURA, VISANDO A GERAÇÃO DE RENDA ATRAVÉS DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELOS NÚCLEOS SOCIAIS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME LEI MUNICPAL Nº702/2021 E PROJETO COSTURANDO NO FUTURO.**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do Menor Preço Por lote, da seguinte forma:

1ª classificada
PATRICK MARTINS DA SILVA - MEI, inscrita no CNPJ n.º **39.939.648/0001-63** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais), conforme abaixo:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CORTE E COSTURA INDUSTRIAL, COM ENTREGA DE CERTIFICADO, VISANDO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM CARGA HORARIA SEMANAL DE XX HORAS, ALÉM DA CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE COSTUREIRAS DO MUNICÍPIO, COM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DA ASSOCIAÇÃO EM QUANTO PERDURAR O CONTRATO COM O MUNICÍPIO.	MARTINS CONFECÇÕES	12	3.000,00	36.000,00
2	LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE COSTURA, AS QUAIS SERÃO USADAS NO PROJETO COSTURANDO O FUTURO, PARA CORTE E COSTURA, SENDO AS SEGUINTES MAQUINAS: - 5 MAQUINAS RETA INDUSTRIAL CONVENCIONAL DIREC DRIVE; - 2 INTERLOK INDUSTRIAL CONVENCILAN DIREC DRIVE; - 2 INTERLOK CONVENCIONAL COM MOTOR; - 1 GALONEIRA INDUSTRIAL CONVENCIONAL **OBSEVAÇÃO: A MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS FICAM POR CONTA DA CONTRATADA, ASSIM COMO A REPOSIÇÃO DA MAQUINA COM PROBLEMAS.**	MARTINS CONFECÇÕES	12	3.000,00	36.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**72.000,00**

Campina do Simão - PR, quatorze dias de abril de 2021.

ANDERSON SCHELLER
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:4B984074

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DAS ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2020, ID N° 2020261	
Pregão Presencial SRP n.º: 57/2020	
INÍCIO: 03 de julho de 2020	TÉRMINO: 03 de julho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENVELOPES PLÁSTICOS TRANSPARENTES PARA ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA FÁRMACIA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)
RAZÃO SOCIAL	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI
CNPJ	80.047.087/0001-91
ENDEREÇO	RUA ANTONIO ZIELONKA, 684, Bairro VILA TARUMÃ, na cidade de PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 213/2020, ID N.º 2020388	
Pregão Presencial SRP n.º: 96/2020	
INÍCIO: 13 de outubro de 2020	TÉRMINO: 13 de outubro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA A SEREM REALIZADAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL

VALOR TOTAL DA ATA	R$ 587.000,00 (quinhentos e oitenta e sete mil reais)
RAZÃO SOCIAL	MARTINS E FURTADO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ	27.015.370/0001-59
ENDEREÇO	RUA ALMIRANTE ALEXANDRINO, 2307, Bairro AFONSO PENA, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 184/2020, ID N.º 2020354	
Pregão Presencial SRP n.º: 105/2020	
INÍCIO: 28 de setembro de 2020	TÉRMINO: 28 de setembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 3.436,00 (três mil, quatrocentos e trinta e seis reais)
RAZÃO SOCIAL	J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME
CNPJ	11.300.287/0001-91
ENDEREÇO	AV. DOM PEDRO II, 114, Bairro CENTRO, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B59C94A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2021 - AGRICULTURA FAMILIAR

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao preparo das refeições oferecidas na merenda escolar nos meses de março à dezembro de 2021, em atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,** conforme segue:

CONTRATO 35/2021, AERCIO CAIA, CPF nº 900.284.499-94, VALOR TOTAL R$ 3.454,20

Descrição	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Batata salsa	KG	420	R$ 6,91	R$ 2.902,20
Melancia	KG	300	R$ 1,84	R$ 552,00

CONTRATO 36/2021, CLAUDIMIR PACHOLSKI, CPF nº 966.263.990-04, VALOR TOTAL R$ 5.878,80

Descrição	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Morango	KG	360	R$ 16,33	R$ 5.878,80

CONTRATO 37/2021, EDINILSON CLEVERSON CAIA, CPF nº 095.214.589-84, VALOR TOTAL R$ 3.210,00

Descrição	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Batata doce	KG	300	R$ 2,50	R$ 750,00
Milho verde espiga	KG	3000	R$ 0,82	R$ 2.460,00

CONTRATO 38/2021, GERALDO DA CRUZ, CPF nº 407.982.169-72, VALOR TOTAL R$ 9.605,45

Descrição	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Alho	KG	95	R$ 25,47	R$ 2.419,65
Cenoura	KG	1.520	R$ 2,59	R$ 3.936,80
Ovos	DZ	570	R$ 5,70	R$ 3.249,00

CONTRATO 39/2021, HAROLDO CHIMBORSKI, CPF nº 995.268.759-15, VALOR TOTAL R$ 7.069,65

Descrição	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Biscoito caseiro	KG	150	R$ 17,00	R$ 2.550,00
Molho de tomate caseiro	KG	200	R$ 15,27	R$ 3.054,00
Cuca caseira	KG	75	R$ 14,79	R$ 1.109,25
Doce caseiro	KG	30	R$ 11,88	R$ 356,40

CONTRATO 40/2021, ILDACIR FERREIRA SUOTA, CPF nº 018.678.249-73, VALOR TOTAL R$ 15.735,00

Descrição	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Laranja	KG	1.000	R$ 2,70	R$ 2.700,00
Pêssego	KG	300	R$ 7,39	R$ 2.217,00
Poncã	KG	1.800	R$ 6,01	R$ 10.818,00

CONTRATO 41/2021, IVONE TERESINHA UASKA, CPF nº 705.136.869-91, VALOR TOTAL R$ 5.649,10

Descrição	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Abobrinha verde	KG	450	R$ 2,15	R$ 967,50
Couve flor	KG	760	R$ 3,19	R$ 2.424,40
Mandioca sem casca	KG	380	R$ 5,94	R$ 2.257,20

CONTRATO 42/2021, JOANITA FERREIRA DA MAIA, CPF nº 781.874.359-68, VALOR TOTAL R$

Descrição	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Pão caseiro	KG	1.900	R$ 8,04	R$ 15.276,00

CONTRATO 43/2021, JOSÉ CAIA NETO, CPF nº 677.092.659-87, VALOR TOTAL R$ 3.708,60

Descrição	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Alface crespa	KG	390	R$ 1,17	R$ 456,30
Brócolis	KG	760	R$ 2,58	R$ 1.960,80
Beterraba	KG	450	R$ 2,87	R$ 1.291,50

CONTRATO 44/2021, LOURIVAL DA CRUZ, CPF nº 847.388.129-04, VALOR TOTAL R$ 5.374,80

Descrição	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Berinjela	KG	200	R$ 2,37	R$ 474,00
Ervilha	KG	120	R$ 20,66	R$ 2.479,20
Pepino	KG	280	R$ 1,96	R$ 548,80
Pimentão verde	UN	280	R$ 4,31	R$ 1.206,80
Vagem	KG	200	R$ 3,33	R$ 666,00

CONTRATO 45/2021, LUIZ FERNANDO DA SILVA, CPF nº 855.896.599-49, VALOR TOTAL R$ 5.269,95

Descrição	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Cebola	KG	475	R$ 2,43	R$ 1.154,25
Tempero verde	KG	190	R$ 10,95	R$ 2.080,50
Couve Manteiga	KG	480	R$ 4,24	R$ 2.035,20

CONTRATO 46/2021, ROSILDA CORREA DE SOUZA DA CRUZ, CPF n° 082.109.619-29, VALOR TOTAL R$ 9.644,40

Descrição	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Feijão preto	KG	760	R$ 7,29	R$ 5.540,40
Tomate	KG	950	R$ 4,32	R$ 4.104,00

CONTRATO 47/2021, VIVIANE APARECIDA VEIGA UASKA, CPF n° 038.838.029-21, VALOR TOTAL R$ 6.759,80

Descrição	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Batata inglesa	KG	1.450	R$ 3,86	R$ 5.597,00
Repolho verde	KG	570	R$ 2,04	R$ 1.162,80

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2021. VIGENCIA: 31/12/2021. VALOR TOTAL de R$ 96.635,75(noventa e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos). **Cobertura Orçamentária**: 05 – Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Turismo 05.001 – Departamento de Educação 12.361.0005.2011 – Merenda Escolar 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, 00107 – Recursos Federais, 00110 – Recursos Federais, 00000 – Recursos Municipais.

Campo do Tenente – PR, 08 de abril de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:261B3162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS – ANO 2021

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATAVIGÊNCIA	VALOR TOTAL
48/2021	Pregão Eletrônico nº. 4/2021	Registro de preços recarga de oxigênio, para futura e eventual aquisição pela secretaria de saúde.	Oxigênio Joaçaba Comércio de Gases Atmosféricos e Produtos parasaúdeLtda	09/04/2021	08/04/2022	R$ 49.650,00

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:DDD1FB73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório, expediente e artesanato, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência
Ao 05º (quinto) dia do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em

epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	**CNPJ**
SCORPION INFORMATICA EIRELI	04567265000127
M.I. COMERCIO DE MATERIAIS LTDA.	10670020000123
SIMONE DA MAIA PAVAO	26289638000188
BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	36544630000174
SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA	01088055000168
C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO	32314972000147
CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA	06957510000138
FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	39304546000171
COMERCIAL GVV LTDA	34353850000195
H A ERBE E CIA LTDA	76518323000133
HERNANDES & CIA LTDA	20798806000184
HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS E	40689972000150
IDEALE PAPEIS LTDA	33446861000157
ANDREIA APARECIDA BATISTA RIGOBELO	27655771000173
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	30759356000174
MAXIMA ATACADISTA EIRELI	26716048000194
MULTI QUADROS E VIDROS LTDA	03961467000196
OCEAN DECK PRODUTOS NAUTICOS LTDA	34887481000110
ONE COMERCIAL LTDA	14517117000151
LIDERANCA COMERCIO DE PAPEIS LTDA	10540204000179
QUALITY ATACADO EIRELI	15724019000158
RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA	08543707000156
COMPENSADOS SCHROEDER EIRELI	21457714000101
LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI	11102277000141
SUELEN CRISTINA PROVENSI	16682900000104
ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	08331877000177

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado as propostas e documentações das empresas melhores colocadas, que após examinada pelo pregoeiro e equipe técnica quanto a sua conformidade foram consideradas pelo pregoeiro HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA	*52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60,*
ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	*210, 271*
LIDERANCA COMERCIO DE PAPEIS LTDA	*34, 111, 112, 116*
M.I. COMERCIO DE MATERIAIS LTDA.	*10, 11, 19, 20, 26, 27, 32, 35, 36, 37, 39, 40, 43, 45, 48, 49, 50, 51, 61, 70, 71, 72, 73, 78, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91,92, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 104, 105, 108, 115, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 128, 129, 130, 149, 152, 157, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 181, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 193, 195, 196, 198, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 209, 212, 214, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 226, 229, 247, 248, 249, 251, 253, 254, 256, 272, 273, 274, 276*
LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI	*1, 2, 3, 4, 9, 22, 23, 41, 107, 147, 170, 177, 178, 179, 189, 191, 236, 243, 268*
QUALITY ATACADO EIRELI	*136, 141*
SUELEN CRISTINA PROVENSI	*21, 30, 68, 69, 109, 125, 126, 127, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 227, 257, 258, 259, 260*
HERNANDES & CIA LTDA	*238, 239, 240, 241, 261, 262, 263, 264, 269, 270*
COMPENSADOS SCHROEDER EIRELI	*44, 106,*
MAXIMA ATACADISTA EIRELI	*5, 6, 12, 13, 14, 28, 29, 47, 62, 63, 64, 74, 75, 77, 80, 103, 117, 132, 150, 151, 172, 173, 174, 194, 197, 237, 242, 245, 246, 265*
ANDREIA APARECIDA BATISTA RIGOBELO	*206*
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	*208*
COMERCIAL GVV LTDA	*277, 278*
FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS	*65, 66, 67, 131, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 142, 143, 144, 146, 148*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que houve intenção de recurso.

Deste modo, fica aberto o prazo para apresentação do recurso, como segue:

Data limite para registro de recurso: 19/04/2021.
Data limite para registro de contrarrazão: 22/04/2021.
Data limite para registro de decisão: 29/0042021.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br**,** juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, 14/04/2021 às **11h51min**, da qual eu**, *Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5A866AD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ato Administrativo de instituição do Conselho Escolar

ATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Secretaria de Educação de Candói, mantenedor(a) do(a) **Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do (a) **Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo,** do município de Candói, com a oferta de: **Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental**.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **(de 60 a 80)** % da comunidade escolar e **(de 20 a 40)** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome completo do titular	RG	Nome completo do Suplente	RG
Presidente do Conselho Escolar	Heloize do Belém Camargo	6.078.149-4		
Representante do Corpo Docente	Gilce de Almeida	6.049.138-0	Cleverton Gustavo Semchechem	9.959.596-5
Representante da Equipe administrativa	Enia Judite Turco de Paula	4.982.835-7	Jane Maria de Lima	5.142.676-2
Representante da Equipe Pedagógica	Patrícia Elisangela dos Santos	10.293.106-8	Eloisa de Fatima Pereira	7817370-0
Representante dos Funcionários Serviços Gerais	Denize Zavalia	7.807.136-2	Roseli Terezinha Ribeiro	3.734.148-7
Representante dos Pais	Simone Aparecida dos Santos	10.120.861-3	Juliane Borges	10.120.897-4
Representante dos Alunos	Olinda Ilza Brasil	8.411.687-4	Debora Nunes Costa	11.046.068-8
Representante das Org. Sociais da Comunidade	Lucinei de Cassia Gomes	6.694.059-4	Castorina Marques Monteiro	6.924.836-5

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato Administrativo entra em vigor a partir de 08 de Abril de 2021, com validade de dois anos, ficando revogado disposições em contrário.

Candói, 09 de Abril de 2021.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Secretária de Educação
Port.09/2021 – DOE 04/01/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F9B31F55

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
ATA Nº 023/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. **EMPORIO REALLE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.186.229/0001-77, com sede na Rua Araucária nº 561 Bairro santa Terezinha, Pato Branco Pr, CEP 85.501-160,, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. JOÃO CARLOS CHIOCHETTA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 338.159.419-20, portador da cédula de identidade civil RG nº. 1.326.744-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Itapira nº 1.100 Apto 701 Centro, 85.501-058, Pato Branco/PR.

2. OBJETO

2.1. **Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Esportes, Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura, Secretaria Administração, Secretaria de Saúde e Gabinete do Prefeito.**

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPÓRIO REALLE LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Um	QTD	Preço	Preço total
1	12	Amido de milho, embalagem contendo 500g	AMAFIL	UN	92,00	3,50	322,00
1	17	Bala mastigável sabor de frutas sortidas, pacote com 600 gramas	FLORESTAL	PCT	50,00	5,70	285,00
1	21	Biscoito água e sal, não quebrados, embalagem contendo 400g	DIANA	UN	380,00	3,32	1.261,60
1	22	Biscoito cookie integral com cereais integrais, de boa qualidade, ausência de biscoitos quebrados, embalagem de no mínimo 150g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	PARATI	UN	400,00	5,39	2.156,00
1	28	Biscoito maisena 370g, ausente de biscoito quebrados ausencia de biscoitos quebrados em embalagem íntegra de 370g à 400g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	DIANA	PCT	540,00	3,50	1.890,00
1	33	Bolacha pão de mél de boa qualidade. Embalagem de 400 à 500g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega com registro no órgão competente.	PICCININI	PCT	600,00	4,58	2.748,00
1	44	Chá mate tostado, sabores variados (natural, pêssego, limão, camomila, erva doce, conforme solicitado no momento do pedido) caixa contendo 25 saquinhos de 10g cada	CHILENO	CX	3.840,00	2,25	8.640,00
1	55	Coco ralado, desidratado e parcialmente desengordurado , não acrescido de açúcar, embalagem contendo 100g	BEIJA FLOR	PCT	400,00	3,00	1.200,00
1	64	Doce cremoso de fruta, sabores variados, embalagem contendo 1kg	DIFRUTTI	PT	242,00	7,10	1.718,20
1	65	Doce de leite pastoso, embalagem contendo 1kg	AUREA	UN	330,00	8,05	2.656,50
1	99	Macarrão argolinha , com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, embalagem contendo 500g	ORQUIDEA	PCT	500,00	3,03	1.515,00
1	100	Macarrão conchinha , com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, embalagem contendo 500g	ORQUIDEA	UN	800,00	2,50	2.000,00
1	117	Milho verde em conserva, sem conservantes, embalagem contendo 280g	ODERICH	LT	312,00	3,24	1.010,88
1	132	Polvilho azedo, embalagem contendo 500g	PRATA	PCT	30,00	3,00	90,00
1	133	Polvilho doce, embalagem contendo 500g	PRATA	PCT	30,00	3,08	92,40
1	150	Suco de uva, integral , sem adição de açúcar, em embalagem contendo 1,5l, com prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega	NOVA ALIANÇA	UN	120,00	14,39	1.726,80
1	151	Suco em pó artificial , adoçado, sabores variados, com rendimento de 9L, embalado em pacote atóxico, resistente, contendo 1 Kg	CELLI	PCT	190,00	6,75	1.282,50
VALOR TOTAL 30.594,88							

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 013/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1070	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1790	06.002.12.361.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2530	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	2540	06.008.12.306.0012.2042	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2830	08.003.10.301.0005.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4160	09.003.08.241.0006.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4270	09.003.08.244.0006.2071	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4420	09.004.08.243.0007.6073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4470	09.004.08.243.0007.6074	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4750	09.005.08.244.0006.2083	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6040	15.002.13.392.0013.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6210	15.003.27.695.0021.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9. FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades das Secretarias solicitantes
9.2. A empresa terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da solicitação formal, para realizar a entregar os produtos.
9.3. Os itens destinados à merenda escolar, após apresentação da requisição de compra, terão sua entrega programada através de cronograma à ser expedido pelo Setor de Alimentação Escolar, o qual será encaminhado ao FORNECEDOR no prazo mínimo de 5 (cinco dias) úteis antes do início da primeira entrega prevista, vinculando-o ao cronograma e ficando o mesmo obrigado a cumpri-lo rigorosamente.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1- No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
10.2- O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório
10.3- Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.
10.1. - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
11.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Presencial nº 013/2021.
Ata de Registro de Preços nº 023/2021.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

11.3. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
11.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
11.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
11.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
11.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.
11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

12.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;
V - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

13.1. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 1 (um) dia útil à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
IX - entregar os produtos dentro do prazo de validade exigido na descrição de cada item, e quando não especificado, o mesmo deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega;
X - acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de refrigeração e higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicadas à espécie;

XI - entregar os hortifrúti em caixas ou embalagens adequadas para alimentos tal que possa suportar transporte, manipulação e conservação, devendo ainda constar etiqueta de identificação nos termos da resolução SESA nº. 748/2014;
XII - entregar os produtos em suas embalagens originais, invioladas e íntegras, vendo possuir registro no SIM, SIP ou SIF quando se tratar de origem animal ou registro nos órgãos competentes quando se tratar de industrializados, em todos os casos em conformidade com a legislação em vigor, ficando dispensado de registro àqueles, que porventura, comprovadamente a legislação dispensar;
XIII - as carnes deverão ser entregues em embalagens contendo identificação do produto, peso, nome do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade, número do registro no SIM, SIP ou SIF.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
17.1.5. Cometer fraude fiscal.
17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
17.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
17.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
17.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
17.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
18.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
18.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
20. DA PUBLICAÇÃO
20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
21. DO FORO
21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 17 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

JOÃO CARLOS CHIOQUETTA
Empório Realle LTDA
CNPJ: 14.186.229/0001-77

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A8AEF64B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL Nº 006/2021 RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2021, designada pela Portaria nº 094/2021 de 09/03/2021, TORNA PÚBLICO após análise dos recursos, a retificação do resultado da análise de currículos dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, para as vagas temporárias, conforme Anexo I deste edital.

Capitão Leônidas Marques, 14 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ROBERTA CARINA TEIXEIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

Resultado da Análise de Currículos dos Candidatos ao Processo Seletivo Simplificado 001/2021

ENFERMEIRO (A)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	RG	PONTUAÇÃO OBTIDA
01	MAYCON ROGERIO SEKEGHIM	9.193.878-2 - PR	5,75

02	GLAUCIA DE SOUZA	10.217.895-5 - PR	3,75
03	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	7.881.588-4 - PR	3,5
04	CLAUDIA FILOMENA SIQUEIRA	8301809-7	3,25
05	ELIZETE LUIZA HASSELMANN	6.417.822-9 - PR	3,0
06	MATEUS SOUZA DA LUZ	10.707.015-0 - PR	2,5
07	SANDRA LUCIA FERREIRA DAS CHAGAS	2.604.142 - PB	2,25
08	CLEBES IOLANDA LEODICE ALVES	4.211.45-3 – SPTC - ES	2,0
09	ANDREIA SCHLICKMANN	8.742.248-8 - PR	1,75
10	JAQUELINE PALAORO	13.938.659-0 - PR	1,75
11	ISAIAS JOSE SANTIAGO DE SOUZA	2.176.86 – 1 - PB	1,50
12	ANA CRISTINA BORGHESAN	7.658.939-9 - PR	1,25
13	KATIA MARIA BENVENUTTI	7.991.666 – 8 -PR	0,75
14	BRUNA CRISTINA DALLABRIDA MOMOLI	12.567.254 – 7 - PR	0,00
15	KETLEN PELEPENKO	7100743 - PA	0,00

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	RG	PONTUAÇÃO OBTIDA
01	EDILENE MACHADO	12.536.750-0 - PR	4,25
02	JESSICA MAYARA TERNOPOLKI	10.540.194-9 - PR	4,00
03	JOYCIELE VITAL FARIAS DA SILVA	23.225.79-3 - AM	3,75
04	ROSIMARI MACIEL	7.512.747-2 - PR	3,0
05	DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA	26.567.172-3 - SP	3,0
06	GISELE CAROLINE PEREIRA	10.056.909-4	3,0
07	NEIDE NOJEHOVSI	8.301.208-0- PR	2,75
08	SILVIA GOMES TENORIO	5.210.073 - MG	2,75
09	DANIELLY WENDY FANTIN VERNIL	11.057.096-1 - PR	2,5
10	EMILLY ANGEL FERREIRA DAS CHAGAS	3.566.28-9 - PB	2,00
11	FLAVIA DE CARVALHO	20.022.209 MG	1,75
12	ROSENI ALVES DE MEDEIROS GARCIA	6.797.084-5 - PR	1,0

PSICOLOGO (A)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	RG	PONTUAÇÃO OBTIDA
01	MONICA DA SILVA	7.784.526-7 – PR	3,75
02	ELIANE VERYTA STEFANELLO SZEKUT	6.255.854 – 7 - PR	3,25
03	ANDRESSA CAROLINE FRASSON	1.090.7959 – 6 - PR	3,25
04	JOICE DE SOUZA PIVA	6.772.149-7	3,0
05	KAROLAINE SILVA DE MENESES	10.691.710-8 – PR	3,0
06	TATIANE CANIVIER	9.102.550-7- PR	3,0
07	MARINALVA COMINI DA SILVA	6.479.154-0 PR	2,5
08	FELIPE GUSTAVO TREVISAN	12.333.204-0 - PR	2,5
09	CAROLINE LOLLI	9.240.201-0 - PR	2,5
10	MARCILENI SODRE COELHO	7.673.268 – MG	2,25
11	MARIA LUIZA PADILHA COMIM	12.334.680-7	2,25
12	RENAN CASTRO	2.313.762 - RN	2,25
13	RAYSSA BECCHI DOS SANTOS	10.670.447-3 - PR	2,25
14	RITA MARIA COUTINHO VERSIANI	11.596.462 - MG	2,0
15	WILLIAN HENRIQUE DA SILVA	9.458.170-2 - PR	2,0
16	MARTA WOLF	1.943.361-5 - MT	2,0
17	RAOANY DE SOUZA RIBEIRO	15.202.287-5	2,0
18	INACIO SALVADOR MATOS SILVA	20.276.3 – 6- ES	1,75
19	ANA JULIA VOGNACH	20.981.461-41 – RS	1,75
20	JOÃO CARLOS GOMES FABRINI – MS	001.508.07 -74 - MD	1,5
21	SUSANNE LUISA MARTINELLI	38.170.822-6 - RS	1,5
22	NATHALIA ENGEL DUCATTI	57.023.562-5 – PR	1,5
23	ADRIELE CRISTINA MENDES	7.286.639-8 - PR	1,25
24	SANDRO MASSARU UEKI	64.137.278-4 – SP	1,25
25	ERNESTINA RODODI DO NASCIMENTO	15.438.936-9	1,25
26	GRACIELLI CRISTIANE RADECKI DE OLIVEIRA	10.225.007 – 9 - PR	1,25
27	MATHEUS FELLIPE DA CRUZ CORTE REAL	2.760.136-53 - RJ	1,0
28	ROSANE APARECIDA CHAVES DO NASCIMENTO	4.552.775-1	0,5
29	SIMONE CRISTINA MACHADO	9.622.836-8 – PR	0,5
30	JOAO HENRIQUE DE OLIVEIRA	10.024.157-9 - PR	0,5
31	AMANDA GALINDO SANTOS	14.660.606-7 - PR	0,25

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	RG	PONTUAÇÃO OBTIDA
01	FÁTIMA CASOLA BERNICH	5.076.412-8 - PR	3,25
02	PRISCILA MONTEIRO SILVA NUNES	15.453.547-0 – PR	3,0
03	LETICIA DO AMARAL	12.455.362-8 - PR	1,75
04	ALICE BAREA BARBOSA	12.948.851-4 – PR	0,25
05	OATANA GREICY ESTIVAL	12.851.505-2 -PR	0,25
06	ROSELEI FATIMA REISDERFER OS EMER	79.064.13-9 PR	0,0

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:545FAE4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.
Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

TOTAL DO PROCESSO: **360.646,40**

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**81.706.251/0001-98**	**2.776,50**
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 087	0,329	**Total: 164,50**

Item: 1
Unidade: AMPMarca: Farmace Modelo: SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO
Descrição: BR0267162 CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 500		**Valor Unit.: 0,329**			Total Item: 164,50
LOTE 33	Quant.: 1		Num: 089	0,1306	**Total: 2.612,00**

Item: 1
Unidade: CPR
Marca: Farmoquímica Modelo: Marevan
Descrição: BR0279269 VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG

Quantidade: 20.000 **Valor Unit.: 0,1306**		Total Item: 2.612,00
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	**23.228.076/0001-74**	**45.334,90**
LOTE 2 Quant.: 1 Num: 046	7,13	**Total: 14.260,00**
Item: 1 Unidade: FR Marca: GERMED	Modelo:	

Descrição: BR0355786 ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE FRASCO DE 100ML

Quantidade: 2.000		**Valor Unit.: 7,13**			Total Item: 14.260,00
LOTE 3	Quant.: 1		Num: 055	1,0794	**Total: 1.079,40**

Item: 1
Unidade: AMP
Marca: BLAU Modelo:
Descrição: BR0292402 AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 1,0794**			Total Item: 1.079,40
LOTE 11 Quant.: 1			Num: 061	1,85	**Total: 5.550,00**
Item: 1 Unidade: AMP		Marca:	HYPOFARMA	Modelo:	
Descrição: BR0268255 EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL					
Quantidade: 3.000		**Valor Unit.: 1,85**			Total Item: 5.550,00
LOTE 14	Quant.: 1		Num: 035	14,3925	**Total: 14.392,50**
Item: 1 Unidade: AMP Marca: BLAU Modelo:					
Descrição: BR0270116 ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL					
Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 14,3925**			Total Item: 14.392,50
LOTE 17	Quant.: 1		Num: 031	0,39	**Total: 195,00**

Item: 1 Unidade: AMP Marca: EQUIPLEX Modelo:

Descrição: BR0267541 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 500		**Valor Unit.: 0,39**			Total Item: 195,00
LOTE 18	Quant.: 1		Num: 011	1,39	**Total: 278,00**

Item: 1
Unidade: AMP
Marca: CRISTALIA Modelo:
Descrição: BR0292194 HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 200		**Valor Unit.: 1,39**			Total Item: 278,00
LOTE 20	Quant.: 1		Num: 063	4,79	**Total: 9.580,00**

Item: 1
Unidade: AMP
Marca: CRISTALIA Modelo:
Descrição: BR0268115 HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 2.000	**Valor Unit.: 4,79**		Total Item: 9.580,00
F&F DISTRIBUIDORA DE	**MEDICAMENTOS LTDA**	**28.093.678/0001-85**	**12.295,00**
LOTE 4 Quant.: 1	Num: 081	2,09	**Total: 1.045,00**
Item: 1 Unidade: AMP	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: BR0271710 AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL			
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 2,09**		Total Item: 1.045,00

LOTE 10	Quant.: 1		Num: 052	2,25	**Total: 11.250,00**

Item: 1
Unidade: Cps
Marca: E.M.S Modelo:
Descrição: BR0302443 DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.: 2,25** Total Item: 11.250,00

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				**03.652.030/0003-32**	**79.630,00**
LOTE 5 Quant.: 1 Num: 037				1,13	**Total: 56.500,00**
Item: 1 Unidade: CPR Marca: PHARLAB				Modelo: AZITROPHAR	
Descrição: BR0267140 AZITRO Quantidade: 50.000		MICINA, DOSAGEM:500 MG **Valor Unit.: 1,13**			Total Item: 56.500,00
LOTE 6	Quant.: 1		Num: 066	1,68	**Total: 1.680,00**
Item: 1 Unidade: FR Marca: HIPOLABOR Modelo: GENÉRICO					
Descrição: BR0270120 CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS					
Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 1,68**			Total Item: 1.680,00
LOTE 22	Quant.: 1		Num: 015	0,59	**Total: 17.700,00**
Item: 1 Unidade: CPR Marca: CIMED Modelo: GENÉRICO					
Descrição: BR0305270 LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG					
Quantidade: 30.000		**Valor Unit.: 0,59**			Total Item: 17.700,00
LOTE 26	Quant.: 1		Num: 056	0,075	**Total: 3.750,00**

Item: 1 Unidade: CPR Marca: BIONATUS Modelo: MEGAPOI
Descrição: BR0440604 MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO VITAMINAS:VITAMINAS A, B1, B2, B5, B6, B12, C, D3, E, COMPOSIÇÃO SAIS MINERAIS:MINERAIS: COBRE E ZINCO, ADICIONAL:ÁCIDO FÓLICO

Quantidade: 50.000 **Valor Unit.: 0,075** Total Item: 3.750,00
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 85.477.586/0001-32 95.390,00

LOTE 12	Quant.: 1	Num: 070		0,42	**Total: 840,00**
Item: 1	Unidade: CPR	Marca: EMS		Modelo:	
Descrição: BR0291772 ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:15 MG					
Quantidade: 2.000		**Valor Unit.: 0,42**			Total Item: 840,00
LOTE 16	Quant.: 1		Num: 048	5,6575	**Total: 22.630,00**

Item: 1
Unidade: AMP
Marca: HIPOLABOR Modelo:
Descrição: BR0424712 FENTANILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 4.000		**Valor Unit.: 5,6575**			Total Item: 22.630,00
LOTE 24 Quant.: 1			Num: 084	10,21	**Total: 30.630,00**
Item: 1 Unidade: AMP		Marca:	HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: BR0268481 MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL					
Quantidade: 3.000		**Valor Unit.: 10,21**			Total Item: 30.630,00
LOTE 32	Quant.: 1		Num: 033	39,19	**Total: 39.190,00**
Item: 1 Unidade: AMP Marca: BLAU Modelo:					
Descrição: BR0290168 SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL					
Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 39,19**			Total Item: 39.190,00
LOTE 34	Quant.: 1		Num: 017	1,05	**Total: 2.100,00**

Item: 1
Unidade: AMP
Marca: HYPOFARMA Modelo:
Descrição: BR0274567 VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 1,05** Total Item: 2.100,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA 02.816.696/0001-54 89.245,00
LOTE 21
Quant.: 1
Num: 007
0,83
Total: 41.500,00
Item: 1
Unidade: CPR
Marca: VITAMEDIC Modelo: 1039201670039
Descrição: BR0376767 IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG

Quantidade: 50.000		**Valor Unit.: 0,83**			Total Item: 41.500,00
LOTE 28	Quant.: 1		Num: 028	8,49	**Total: 4.245,00**

Item: 1
Unidade: AMP
Marca: HIPOLABOR Modelo: 1134301260032
Descrição: BR0442584 NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 500		**Valor Unit.: 8,49**			Total Item: 4.245,00
LOTE 29	Quant.: 1		Num: 082	29,00	**Total: 43.500,00**

Item: 1
Unidade: AMP
Marca: BLAU Modelo: 1163700960015
Descrição: BR0268160 OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.: 29,00**
Total Item: 43.500,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME 12.889.035/0001-02 4.245,00

LOTE 23	Quant.: 1	Num: 023	0,0849	**Total: 4.245,00**
Item: 1	Unidade: CPR	Marca: Cimed	Modelo: Loratamed	

Descrição: BR0273466 LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG
Quantidade: 50.000 **Valor Unit.: 0,0849**
Total Item: 4.245,00

PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	**20.138.626/0001-76**	**31.730,00**
LOTE 31 Quant.: 1 Num: 015	31,73	**Total: 31.730,00**
Item: 1 Unidade: AMP Marca: BLAU	Modelo:	

Descrição: BR0268442 SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 31,73** Total Item: 31.730,00

Catanduvas, 14 de abril de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F696E9DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 070/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 070/2021

Desafetação e doação de bens móveis do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a solicitação emergencial dos municípios consorciados devido a pandemia de COVID - 19 para a aquisição de equipamento;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a doação de equipamentos, aos municípios consorciados solicitantes:

BOM SUCESSO DO SUL/PR		
EQUIPAMENTO	**QUANTIDADE**	**PLACA**
BIOMBO DIVISÓRIA MÓVEL	2	3673 | 3674
BOMBA DE INFUSÃO	1	3637
CARRO DE EMERGÊNCIA	1	3713
CILINDROS PARA OXIGÊNIO HOSPITALAR - 46 LITROS	2	3687 | 3688
ESCADA 2 DEGRAUS	2	3650 | 3651
SUPORTE DE SORO EM AÇO INOXIDÁVEL	2	3645 | 3646
CAMPO ERÊ/SC		
EQUIPAMENTO	**QUANTIDADE**	**PLACA**
CILINDROS PARA OXIGÊNIO HOSPITALAR - 46 LITROS	2	3689 | 3690
CHOPINZINHO/PR		
EQUIPAMENTO	**QUANTIDADE**	**PLACA**
BIOMBO DIVISÓRIA MÓVEL	3	3675 | 3676 | 3677
BOMBA DE INFUSÃO	2	3638 | 3639
CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO	2	3719 | 3720
CARRO DE EMERGÊNCIA	1	3714
CILINDROS PARA OXIGÊNIO HOSPITALAR - 46 LITROS	10	3691 | 3692 | 3693 3694 | 3695 | 3696 3697 | 3698 |3699 3700
ELETROCARDIÓGRAFO	1	3684
ESCADA 2 DEGRAUS	2	3652 | 3653
SUPORTE DE SORO EM AÇO INOXIDÁVEL	6	3647 | 3648 | 3731 3732 | 3733 | 3734
CLEVELÂNDIA/PR		
EQUIPAMENTO	**QUANTIDADE**	**PLACA**
BIOMBO DIVISÓRIA MÓVEL	4	3678 | 3679 | 3680 3681
BOMBA DE INFUSÃO	11	3640 | 3641 | 3642 3643 | 3644 | 3649 3763 | 3764 | 3765 3766 | 3767
CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO	7	3721 | 3722 | 3723 3724 | 3725 | 3726 3727
CARRO DE EMERGÊNCIA	1	3715

ELETROCARDIÓGRAFO	1	3685
ESCADA 2 DEGRAUS	9	3654 | 3655 | 3656 3657 | 3658 | 3659 3660 | 3661| 3662
GERADOR DE OXIGÊNIO JPO 6,7	1	3707
SUPORTE DE SORO EM AÇO INOXIDÁVEL	18	3735 | 3736 | 3737 3738 | 3739 | 3740 3741 | 3742 | 3743 3744 | 3745 | 3746 3747 | 3748 | 3749 3750 | 3751 | 3752
CORONEL VIVIDA/PR		
EQUIPAMENTO	**QUANTIDADE**	**PLACA**
GERADOR DE OXIGÊNIO JPO 10,5	1	3706
HONÓRIO SERPA/PR		
EQUIPAMENTO	**QUANTIDADE**	**PLACA**
BOMBA DE INFUSÃO	1	3768
CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO	1	3728
CARRO DE EMERGÊNCIA	1	3716
IPUAÇU/SC		
EQUIPAMENTO	**QUANTIDADE**	**PLACA**
BIOMBO DIVISÓRIA MÓVEL	2	3682 | 3683
CARRO DE EMERGÊNCIA	1	3712
ESCADA 2 DEGRAUS	10	3663 | 3664 | 3665 3666 | 3667 | 3668 3669 | 3670 | 3671 3672
SUPORTE DE SORO EM AÇO INOXIDÁVEL	10	3753 | 3754 | 3755 3756 | 3757 | 3758 3759 | 3760 | 3761 3762
ITAPEJARA D´OESTE/PR		
EQUIPAMENTO	**QUANTIDADE**	**PLACA**
BOMBA DE INFUSÃO	2	3769 | 3770
CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO	3	3709 | 3710 | 3711
MANGUEIRINHA/PR		
EQUIPAMENTO	**QUANTIDADE**	**PLACA**
BOMBA DE INFUSÃO	4	3771 | 3772 | 3773 3774
GERADOR DE OXIGÊNIO JPO 6,7	1	3708
MARIÓPOLIS/PR		
EQUIPAMENTO	**QUANTIDADE**	**PLACA**
BOMBA DE INFUSÃO	2	3775 | 3776
ELETROCARDIÓGRAFO	1	3686
SAUDADE DO IGUAÇU/PR		
EQUIPAMENTO	**QUANTIDADE**	**PLACA**
CILINDROS PARA OXIGÊNIO HOSPITALAR - 46 LITROS	3	3701 | 3702 | 3703
VITORINO/PR		
EQUIPAMENTO	**QUANTIDADE**	**PLACA**
CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO	2	3729 | 3730
CARRO DE EMERGÊNCIA	2	3717 | 3718
CILINDROS PARA OXIGÊNIO HOSPITALAR - 46 LITROS	2	3704 | 3705

Art. 2º Determinar ao Setor competente que providencie o registro da baixa no Controle de Patrimônio bem como a retirada da plaqueta de identificação para a correta transferência do bem doado.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 14 de abril de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A1B77A1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01-2021 EDITAL N° 003-2021 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, DA CLASSFICAÇÃO PRELIMINAR E DA READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01-2021
EDITAL N° 003-2021
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, DA CLASSFICAÇÃO PRELIMINAR E DA READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, a necessidade de se apresentar correções ao edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n° 001-2021;

RESOLVE

I – Ficam divulgadas as inscrições deferidas, bem como a classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, as quais estão dispostas no anexo I:

II – Fica reformulado o cronograma constante no edital de regulamentação, uma vez que em virtude de atraso na publicação deste edital, deverá ser concedido prazo para que os candidatos tenham direito a apresentar recurso em todas as fases, passando o novo cronograma a vigorar de acordo com o anexo II;

III – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 14/04/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

CARGO:	NUTRICIONISTA					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	ALINE AIÇAR DE PAULA PEREIRA	31	20	4	24	
CARGO	PSICOLOGO					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	TANIA MARA SANTINI	60	0	10	10	
2	PRISCILA ROSSIER CHAMBERLAIN	44	0	0	0	
CARGO	FARMACEUTICO					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	ANDRELY WESTLEY B. M. DOS SANTOS	6	40	6	46	
2	JORGE AIÇAR ASSAD DE SUSS NETO	50	20	5	25	
3	MONIQUE ALVES CORDEIRO	67	0	8	8	
CARGO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	LUCIMARA VELOZO DE ALMEIDA SOUZA	20	0	4	4	IDADE
2	DANIELE MONTEIRO SANTOS	8	0	4	4	IDADE
3	MARIA EDUARDA MONTEIRO DE PAULA	63	0	4	4	IDADE
CARGO	ENFERMEIRO ESF					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	RAQUEL DE FATIMA BRAINE	74	60	8	68	
2	ILOYZI CHAMBERLAIN	47	20	2	22	
3	CAROLINE DO CARMO AMANDO FAGUNDES	7	0	0	0	
CARGO	ENFERMEIRO PLANTONISTA					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	RAQUEL DE FATIMA BRAINE	75	60	8	68	
2	JACIARA DO ROCIO DONATO BRAINE	66	20	5	25	
3	ILOYZI CHAMBERLAIN	48	20	2	22	
4	FABIO ADRIANO MENDES	79	0	2	2	IDADE
5	EDUARDO RENÃ CORTEZ FERNANDES	5	0	2	2	IDADE
CARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM SEDE					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	JESSICA T. RIBEIRO DA SILVA TEILO	4	75	6	81	
2	MARIA CLAUDIA COSTA	37	12	22	34	
3	NEUSA NICOLAU DE PINA OLIVEIRA	28	0	20	20	
4	CAROLINE MOTTIM MAGARI	14	12	6	18	IDADE
5	THAIS NICOLAU DA COSTA	1	10	8	18	IDADE
6	PATRICIA RODRIGUES MIRANDA	38	10	6	16	IDADE
7	REGINA FATIMA PLATNER	32	10	6	16	IDADE
8	CLEUSA APARECIDA MACHADO	57	8	4	12	
9	MATILDE EUGENIA DE ABREU GANDRA	36	0	10	10	IDADE
10	JOSMIR BATISTA DOS SANTOS	81	10	0	10	IDADE
11	JOSIMAR DE JESUS GILIET	12	2	2	4	
12	ANA MARIA DE SOUZA	77	0	0	0	
CARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM CARAGUATÁ					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	VERA LUCIA PANZENHAGEM CROPOLATO	24	0	20	20	
2	ELIANE CHELIS FAGUNDES	70	10	4	14	
3	JOSILENE DE MELO BORBA	59	10	0	10	
4	SUELI DE FATIMA MELO DE SOUZA	68	0	6	6	
CARGO	EDUCADOR SOCIAL SEDE					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	JAQUELINE DA SILVA	61	75	4	79	
2	MARCELE PEREIRA DA SILVA	65	25	6	31	
3	LILIANE DE ANDRADE DA COSTA	54	25	0	25	IDADE
4	ARISLENE MELO F. SANTOS	11	25	0	25	IDADE
5	CAMILA FERNANDA KOCK	41	25	0	25	IDADE
6	BRUNA LAIS RIBEIRO SILVA	63	25	0	25	IDADE
7	ANA CLAUDIA RIBEIRO	42	12	10	22	
8	SONIA DE SOUZA	29	12	0	12	IDADE
9	PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE	80	12	0	12	IDADE
10	ELIZIANE FREITAS MIRANDA	62	12	0	12	IDADE
11	ERICK RENAN FERREIRA DA CRUZ	30	12	0	12	IDADE
12	VANESSA M. DE OLIVEIRA	69	10	0	10	
13	CAROLINA LUZ BUENO	21	6	0	6	
14	ELINEIA SCHEFFER SOARES DOS SANTOS	58	4	0	4	IDADE
15	RAQUEL RAYSSA RAAB	64	4	0	4	IDADE
16	GIZELE DE MATOS LIMA	17	4	0	4	IDADE
17	VANESSA ANTUNES DE SOUZA	19	4	0	4	IDADE
18	GUSTAVO SILVA PEREIRA	22	4	0	4	IDADE
19	LUANA PINHEIRO	25	4	0	4	IDADE
20	CAROLINE APARECIDA M. FITZ	51	4	0	4	IDADE
21	GIOVANA DO ROCIO COSTA	27	4	0	4	IDADE
22	ELIZA MARIA RAAB	16	2	0	2	IDADE
23	LUCIENE RIBEIRO DE SOUZA	23	2	0	2	IDADE
24	SARA LAIS W. SANTOS	15	2	0	2	IDADE

25	GRACIELI SCHAITEL	78	0	0	0	IDADE
26	EUNICE LEITE DA LUZ	82	0	0	0	IDADE
27	ROSILENE HOFFMAN	56	0	0	0	IDADE
28	JOSMIR BATSTA DOS SANTOS	83	0	0	0	IDADE
29	CRISTIANA APARECIDA JOÃO	53	0	0	0	IDADE
30	GESLAINE DE F. H. MATOS	73	0	0	0	IDADE
31	REJAIME PATRICIA HARPP	76	0	0	0	IDADE
32	ANAZILDA LEAL	43	0	0	0	IDADE
33	BERENICE DE BONFIM	26	0	0	0	IDADE
34	FRANCIELI F. HARPP	52	0	0	0	IDADE
35	DENISE HOFFMANN	9	0	0	0	IDADE
36	BRUNA M. FIDALGO	18	0	0	0	IDADE
37	EVELIN CRISTINA DE SOUZA LEAL	40	0	0	0	IDADE
38	ISABELA MORAES BACELAR	10	0	0	0	IDADE
39	FABIANO SILVA SCHUMACKER	39	0	0	0	IDADE
40	MAIARA DOS SANTOS	55	0	0	0	IDADE
41	HEVELIN CORDEIRO CASAGRANDE	13	0	0	0	IDADE
CARGO	EDUCADOR SOCIAL TEIXEIRA					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	DAIANE SANTOS TRIZOTI GILIET	2	75	4	79	
2	ILOYZI CHAMBERLAIN	49	75	0	75	
3	PRISCILA ROSSIER CHAMBERLAIN	46	25	0	25	
4	DAIZI DE LOURDES CHAMBERLAIN	45	12	4	16	
5	MARIO DOS SANTOS PADILHA	72	12	0	12	
6	ROSINEI MARIA MARTA	34	0	0	0	
7	NOEMI ROSNER CAVALHEIRO	71	0	0	0	
8	ANGELICA FITZ MARTA	35	0	0	0	
INFORMAMOS QUE O CRITÉRIO DE DESEMPATE APLICADO É O DE IDADE, ONDE O CANDIDATO DE MAIOR IDADE, FICA EM MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AOS CANDIDATOS DE MENOR IDADE, CONFORME ITEM 7.1 DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO.						

ANEXO II – REFORMULAÇÃO CRONOGRAMA

15/04/2021 – Divulgação das inscrições deferidas e da classificação preliminar;

16/04/2021 – Início do prazo para recursos contra a prova de títulos;

19/04/2021 – Fim do prazo para recursos contra a prova de títulos;

21/04/2021 – Divulgação do resultado dos recursos e classificação final;

22/04/2021 – Início do prazo para recursos contra a classificação final;

23/04/2021 – Fim do prazo para recursos contra a classificação final;

26/04/2021 – Homologação do resultado final do PSS;

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B8AD608F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS
N° 021/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

Início: 12/04/2021 **Validade/Término**: 11/04/2022
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME
CNPJ: 72.150.550/0001-06
Endereço: RUA UNIÃO DA VITORIA, 37, 490 SALA 01 - CEP: 85605586 - BAIRRO: MINIGUAU, Francisco Beltrão/PR
Telefone: 4630571881
E-mail: DENTALMEDCHICO@OUTLOOK.COM
Representante Legal: ROGERIO POSSATTO
R.G.: 1.855.326
CPF: 605.159.539-20

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

033	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA SEM VASO CX COM 50	CRISTALIA SEM VASO	CX	1,00	119,87	119,87
091	COTONETE CX COM 75 UN	CREMER C/ 75UND	CX	50,00	1,99	99,50
102	ESPELHO TOUCADOR COM CABO 19CM	PREVEN 19CM	UN	20,00	30,97	619,40
105	FIO DENTAL C/25M	MED FIO 25M	UN	200,00	1,44	288,00
115	ION VIDRO R LIQ E PÓ	FGM MAXXION	UN	30,00	13,99	419,70
120	LIMA ENDODONTICA 1ª SÉRIE	TDK K FILE	CX	3,00	15,90	47,70
132	PINCEL DESCARTAVEL MICRO BRUSH	FGM CAVIBRUSH	CX	40,00	7,17	286,80
152	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL C/ 20	SSPLUS ENDODONTICO	PCT	20,00	13,47	269,40
153	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM C/12	DIAMANTEC 4MM	CX	30,00	4,39	131,70
154	TIRA DE MATRIZ 5MM	PREVEN 5MM	UN	20,00	1,17	23,40
155	TIRA DE MATRIZ 7MM	PREVEN 7MM	UN	20,00	1,33	26,60
156	TIRA MATRIZ TOFLEMIRE MOLAR - PCT C/012	TDV TOFLEMIRE	UN	10,00	19,99	199,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 021/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 12 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:8B128351

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS
N° 021/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

Início: 12/04/2021 **Validade/Término**: 11/04/2022
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP
CNPJ: 26.240.632/0001-16
Endereço: RUA HELENA BIGATON, 0 CX POXTAL 15 - CEP: 89888000 - BAIRRO: CENTRO, Caibi/SC
Telefone: 4936480582
E-mail: DENTAL@HIGIX.COM.BR
Representante Legal: FRANCISCO FEITOSA DE MATOS
R.G.: 3.574.419-65
CPF: 248.909.283-91

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
067	BROCA 3195FF	MICRODONT	UN	40,00	1,74	69,60
092	CREME DENTAL INFANTIL 50 GR	FREE DENT	UN	100,00	2,05	205,00
095	DEDEIRA BORRACHA P/ AMALG 7,5 X 7,5 CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2, 15 CM X 30 CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5 X 7,5 CM QUANDO DOBRADA, 500 G POR PACOTE NO MINIMO COM AS BORDAS VOLTADAS PARA PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. PACOTES COM 500 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL. COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. ABNT NBR 13843 E POSSUIR REGISTRO MS E RDC 59.	JON	UN	15,00	2,38	35,70
113	HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5% - LT	IODONTOSUL	UN	5,00	12,00	60,00
114	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0% LT	IODONTOSUL	UN	5,00	9,68	48,40
126	PAPEL CARBONO DE ARTICULAÇÃO	PHARMAINOX	UN	20,00	1,94	38,80
144	REVELADOR RX LIQUIDO	IODONTOSUL	FR	4,00	12,00	48,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 021/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.

7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 12 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP
Contratada

Testemunhas:

_____ _____
R.G. R.G.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:704B3154

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS
N° 021/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

Início: 12/04/2021 **Validade/Término**: 11/04/2022
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: MUNIZ & ROCHA LTDA
CNPJ: 03.919.932/0001-20
Endereço: RUA ANTONIO CASAGRANDE, 2850, 0 SALA B - CEP: 86200000 - BAIRRO: VILA ROMANA, Ibiporã/PR
Telefone: 4331581334
E-mail: CIAMEDICA@YAHOO.COM.BR
Representante Legal: MICHEL ROCHA DOS SANTOS
R.G.: 6.431.768-7
CPF: 031.790.889-82

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
084	CANETA ALTA ROTAÇÃO ENCAIXE BORDEN, SPRAY TRIPLO, ROLAMENTO CERAMICA	DENTSCLER TOP JET	UN	15,00	443,00	6.645,00
117	JATO DE BICARBONATO ACOPLAMENTO BORDEN	MICRODONT JET STAR	UN	5,00	318,00	1.590,00
119	KIT COM 10 PONTAS PARA ULTRASSOM Usado para Ativação Ultrassônica da Solução irrigadora após o preparo dos canais radiculares	ALT	KIT	5,00	1.794,00	8.970,00
147	SERINGA TRIPLICE	DENTSCLER	UN	5,00	183,00	915,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 021/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 12 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

MUNIZ & ROCHA LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:52195491

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS
N° 021/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

Início: 12/04/2021 **Validade/Término**: 11/04/2022
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 02.228.938/0001-99
Endereço: RUA COIMBRA NR 1702, 0 - CEP: 14075450 - BAIRRO: VILA ELISA, Ribeirão Preto/SP
Telefone: 1621336210
E-mail: LICITACAO@DX.IND.BR
Representante Legal: ÁUREA GONÇALVES SPERGE
R.G.: 13.876.418-9
CPF: 275.749.588-74

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
118	KIT BAIXA ROTAÇAO - CONTRA ANGULO E MICRO MOTOR COM ACOPLAMENTO BORDEN KIT BAIXA ROTAÇAO - CONTRA ANGULO E MICRO MOTOR COM ACOPLAMENTO BORDEN, IRRIGAÇAO INTERNA	DX CONJUNTO BAIXA ROTAÃ‡ÃƒO	UN	5,00	940,00	4.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 021/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 12 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Contratada

Testemunhas:
_____
R.G.
_____
R.G.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:3F29D63D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS
N° 021/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

Início: 12/04/2021 **Validade/Término**: 11/04/2022
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**
Razão Social: EMERSON NUNES DO EGITO - MEI
CNPJ: 37.182.085/0001-86
Endereço: RUA ANTONIO CABRAL 85, 0 - CEP: 14077090 - BAIRRO: QUINTINO FACCI, Ribeirão Preto/SP
Telefone: 16301024687
E-mail: NEGI.EGITO@YAHOO.COM
Representante Legal: EMERSON NUNES DO EGITO
R.G.: 4.650.597-0
CPF: 262.802.998-72

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
124	MOCHO ODONTOLÓGICO Assento Plastificado e Anatômico. Mocho a Gás. Com Aro de Sustentação	GG HOSPITALAR MD.300	UN	5,00	648,00	3.240,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 021/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.
CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 12 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

EMERSON NUNES DO EGITO - MEI
Contratada

Testemunhas:

_____ _____
R.G. R.G.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:82C617E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 022/2021

EDITAL Nº022/2021I

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA1G89	275650D000072528	09/10/2020	74550
AAA3616	275650W000096080	09/10/2020	74550
AAM1500	275650F000089510	26/09/2020	55412
AAM1500	275650F000088974	26/09/2020	55412
AAM5744	275650B000060341	01/02/2020	74630
AAM5744	275650B000060342	01/02/2020	74550
AAO3D66	275650B000060305	01/02/2020	74550
ABC0715	275650W000096296	14/10/2020	74550
ABC1J88	275650B000060346	02/02/2020	74630
ABJ0E79	275650W000096150	10/10/2020	74550
ABL6853	275650B000060328	01/02/2020	74630
ABM2735	275650B000060286	01/02/2020	74550
ABR2423	275650W000096134	10/10/2020	74550
ACK4513	275650W000096174	11/10/2020	74630
ACT9033	275650A000001101	13/10/2020	60503

ACX7759	275650F000085026	24/01/2020	55412
ACZ1A59	275650W000096199	12/10/2020	74550
ADO9997	275650B000060380	02/02/2020	74550
ADV4466	275650W000096227	12/10/2020	74550
AEA9889	275650F000084898	24/01/2020	55412
AED0D14	275650W000096079	09/10/2020	74550
AEJ0444	275650B000060379	02/02/2020	74550
AEJ2G66	275650W000096189	11/10/2020	74550
AEK1430	275650B000060249	31/01/2020	74550
AER1D39	275650D000072539	10/10/2020	74550
AEY4106	275650D000072546	11/10/2020	74550
AFC4282	275650B000060276	01/02/2020	74550
AFR1G86	275650W000096283	14/10/2020	74550
AFS1D36	275650B000060270	01/02/2020	74550
AFZ5F05	275650W000096170	11/10/2020	74550
AGI1833	275650B000060339	01/02/2020	74550
AGN6I15	275650D000072574	14/10/2020	74550
AGN9595	275650B000060319	01/02/2020	74630
AGZ4134	275650W000096164	11/10/2020	74550
AHE3741	275650B000060331	01/02/2020	74550
AHE3741	275650B000060338	01/02/2020	74550
AHO8B47	275650W000096094	09/10/2020	74550
AHR4D16	275650B000060268	31/01/2020	74550
AHT8147	275650W000096258	13/10/2020	74550
AHV0397	275650B000060400	02/02/2020	74550
AIC1159	275650B000060244	31/01/2020	74550
AID1D36	275650F000089013	26/09/2020	55412
AIG5G78	275650D000072557	11/10/2020	74550
AIH3A87	275650D000072575	14/10/2020	74550
AIL4364	275650W000096198	11/10/2020	74550
AIL9A42	275650W000096251	13/10/2020	74550
AIN1776	275650B000060284	01/02/2020	74550
AIO2121	275650B000060397	02/02/2020	74550
AIS0D13	275650W000096175	11/10/2020	74550
AIV7666	275650B000060215	30/01/2020	74550
AIY4087	275650B000060320	01/02/2020	74630
AJE9A73	275650W000096192	11/10/2020	74550
AJI2216	275650W000096113	10/10/2020	74550
AJJ8643	275650W000096223	12/10/2020	74550
AJS6832	275650W000096297	14/10/2020	74550
AJT1D11	275650W000096233	12/10/2020	74550
AJW3444	275650W000096299	14/10/2020	74550
AJZ5186	275650D000072553	11/10/2020	74550
AKF8337	275650W000096105	10/10/2020	74550
AKI6021	275650F000084896	23/01/2020	55412
AKI6021	275650F000084895	23/01/2020	55412
AKI6021	275650F000084899	25/01/2020	55412
AKI6021	275650F000084900	25/01/2020	55412
AKI6742	275650B000060262	31/01/2020	74550
AKJ5511	275650B000060391	02/02/2020	74550
AKN2427	275650W000096269	13/10/2020	74550
AKO0345	275650B000060231	31/01/2020	74550
AKS8822	275650D000072567	13/10/2020	74550
AKT3397	275650W000096213	12/10/2020	74550
AKT3397	275650W000096144	10/10/2020	74550
AKT3397	275650W000096266	13/10/2020	74550
AKT3397	275650W000096220	12/10/2020	74630
AKT3397	275650W000096237	13/10/2020	74550
AKU3054	275650W000096120	10/10/2020	74550
AKU3583	275650W000096270	14/10/2020	74550
AKY1105	275650B000060398	02/02/2020	74550
AKZ6303	275650B000060255	31/01/2020	74550
ALA5F68	275650W000096263	13/10/2020	74550
ALA7098	275650D000072573	14/10/2020	74550
ALB3268	275650W000096255	13/10/2020	74550
ALD0773	275650F000084221	05/02/2020	60501
ALG8048	275650W000096104	10/10/2020	74630
ALI0362	275650B000060214	30/01/2020	74550
ALI3383	275650B000060202	30/01/2020	74550
ALK6761	275650F000089120	26/09/2020	55412
ALN3773	275650A000001094	11/10/2020	60503
ALN8508	275650F000082394	25/01/2020	55412
ALN8508	275650F000082395	25/01/2020	55412
ALP0H53	275650D000072558	11/10/2020	74550
ALP0H53	275650W000096159	11/10/2020	74550
ALV2B87	275650D000072578	14/10/2020	74550
ALY8643	275650B000060358	02/02/2020	74550
AMA0217	275650D000072533	10/10/2020	74550
AMB2578	275650W000096133	10/10/2020	74550
AMB8501	275650F000089508	26/09/2020	55412
AMB8E91	275650W000096178	11/10/2020	74550
AMC2195	275650D000072526	09/10/2020	74550
AMC2937	275650B000060318	01/02/2020	74630
AMH0294	275650W000096147	10/10/2020	74550
AMP8D70	275650W000096232	12/10/2020	74550
AMT0305	275650W000096129	10/10/2020	74630
AMU0543	275650A000001105	14/10/2020	60503
AND6221	275650W000096137	10/10/2020	74550
ANH3966	275650F000085255	25/01/2020	55412

ANQ4753	275650W000096229	12/10/2020	74550
ANR7258	275650B000060337	01/02/2020	74550
ANT6209	275650A000001090	09/10/2020	60503
AOA5662	275650B000060223	31/01/2020	74550
AOC0831	275650F000088379	26/09/2020	55412
AOF6565	275650B000060404	02/02/2020	74550
AOL7928	275650A000001108	15/10/2020	60503
AOO8A59	275650D000072568	13/10/2020	74550
AOP5414	275650B000060385	02/02/2020	74550
AOR1C29	275650W000096204	12/10/2020	74550
AOV9B34	275650F000080981	05/02/2020	58191
APH5345	275650B000060298	01/02/2020	74550
API0I92	275650B000060228	31/01/2020	74630
API5664	275650W000096136	10/10/2020	74550
APJ0597	275650F000085024	22/01/2020	55412
APL2F80	275650A000001089	09/10/2020	60503
APL8513	275650B000060263	31/01/2020	74550
APM1371	275650W000096142	10/10/2020	74550
APO2449	275650F000087825	26/09/2020	55412
APS7022	116100E009027008	11/10/2020	54526
APT9086	275650B000060392	02/02/2020	74550
APT9248	275650B000060345	01/02/2020	74630
APX8499	275650B000060210	30/01/2020	74550
APZ0737	275650B000060378	02/02/2020	74550
AQI5592	275650F000077222	25/01/2020	55412
AQJ0581	275650W000096140	10/10/2020	74710
AQL4280	275650B000060323	01/02/2020	74550
AQL4280	275650B000060324	01/02/2020	74630
AQO8H21	275650W000096226	12/10/2020	74550
AQS1F46	275650B000060272	01/02/2020	74550
ARA2426	275650W000096222	12/10/2020	74550
ARA3539	275650B000060394	02/02/2020	74550
ARD1989	275650W000096191	11/10/2020	74550
ARF4D30	275650A000001088	09/10/2020	60503
ARG5294	275650B000060307	01/02/2020	74550
ARI9218	275650W000096158	11/10/2020	74550
ARJ3895	275650D000072536	10/10/2020	74550
ARM5C17	275650F000084894	23/01/2020	55412
ARN2449	275650B000060289	01/02/2020	74550
ARN6H26	275650W000096267	13/10/2020	74550
ARQ9530	275650B000060220	31/01/2020	74550
ARS6048	275650A000001097	11/10/2020	60503
ARY3184	275650W000096212	12/10/2020	74550
ARY6803	275650W000096187	11/10/2020	74550
ARZ3607	275650W000096088	09/10/2020	74550
ASC4738	275650W000096252	13/10/2020	74630
ASC4738	275650W000096228	12/10/2020	74550
ASC7889	275650B000060373	02/02/2020	74550
ASE6115	275650F000082779	06/02/2020	54600
ASG9610	275650D000072564	12/10/2020	74550
ASH3H07	275650F000083932	05/02/2020	57380
ASL7H00	275650B000060275	01/02/2020	74550
ASN8080	275650D000072555	11/10/2020	74630
ASP2D50	275650W000096281	14/10/2020	74550
ASR2B95	275650D000072559	12/10/2020	74710
ASS7265	275650W000096261	13/10/2020	74630
ASU0053	275650W000096268	13/10/2020	74550
ASY8980	275650W000096209	12/10/2020	74550
ATB6511	275650W000096092	09/10/2020	74550
ATC3D93	275650W000096176	11/10/2020	74550
ATJ4977	275650B000060359	02/02/2020	74550
ATK3808	275650W000096145	10/10/2020	74550
ATK6E09	275650W000096084	09/10/2020	74550
ATM0B84	275650B000060217	30/01/2020	74550
ATO4282	275650F000077224	25/01/2020	55412
ATO6556	275650W000096219	12/10/2020	74550
ATO9033	275650W000096173	11/10/2020	74550
ATR9884	275650B000060189	30/01/2020	74550
ATS5419	275650B000060348	02/02/2020	74550
ATV2620	275650W000096130	10/10/2020	74630
ATX3883	275650B000060241	31/01/2020	74550
ATX4445	275650W000096078	09/10/2020	74550
ATY3323	275650W000096238	13/10/2020	74550
ATY8470	116100E009121226	14/02/2020	65300
AUN5G81	275650W000096124	10/10/2020	74550
AUN8D50	275650B000060219	31/01/2020	74550
AUO7293	275650W000096253	13/10/2020	74550
AUP0647	275650B000060194	30/01/2020	74550
AUS2105	275650B000060388	02/02/2020	74710
AUU3E16	275650W000096151	10/10/2020	74550
AUV3D75	275650W000096081	09/10/2020	74630
AUV9070	275650B000060310	01/02/2020	74550
AUX2A85	275650W000096184	11/10/2020	74630
AUX3234	275650W000096180	11/10/2020	74550
AVG3067	275650W000096214	12/10/2020	74550
AVG6294	275650F000084893	22/01/2020	55412
AVJ0G78	275650B000060269	01/02/2020	74550
AVP3968	275650B000060240	31/01/2020	74630
AVP7203	275650B000060314	01/02/2020	74630

AVQ1882	275650F000084091	23/01/2020	55412
AVX1628	275650W000096256	13/10/2020	74550
AVZ1876	275650W000096300	14/10/2020	74550
AWA4335	275650W000096197	11/10/2020	74550
AWB3551	275650B000060192	30/01/2020	74550
AWC9453	275650W000096291	14/10/2020	74550
AWD4H22	275650W000096182	11/10/2020	74550
AWG9697	275650D000072556	11/10/2020	74550
AWH6416	275650W000096217	12/10/2020	74550
AWI6417	275650B000060204	30/01/2020	74550
AWJ6547	275650B000060329	01/02/2020	74550
AWM7575	275650B000060247	31/01/2020	74550
AWN9687	275650B000060221	31/01/2020	74550
AWO7284	116100E008456926	10/10/2020	60501
AWT0J28	275650W000096298	14/10/2020	74550
AXA6671	275650B000060403	02/02/2020	74550
AXB2621	275650B000060288	01/02/2020	74550
AXC0734	275650A000001091	10/10/2020	60503
AXC8D88	275650B000060349	02/02/2020	74550
AXE1569	275650W000096082	09/10/2020	74550
AXE1569	275650W000096115	10/10/2020	74630
AXH2317	275650D000072524	09/10/2020	74550
AXH3290	275650W000096171	11/10/2020	74550
AXI2177	275650B000060291	01/02/2020	74550
AXI3451	275650B000060259	31/01/2020	74550
AXI5691	275650A000001092	10/10/2020	60503
AXK7I55	275650W000096201	12/10/2020	74550
AXM6642	275650A000001104	14/10/2020	60503
AXM8885	275650B000060256	31/01/2020	74550
AXQ3603	275650B000060296	01/02/2020	74550
AXQ3603	275650B000060299	01/02/2020	74550
AXQ8701	275650A000001095	11/10/2020	60503
AXS3C11	275650W000096157	11/10/2020	74550
AXU6387	275650B000060325	01/02/2020	74550
AXV0971	275650B000060300	01/02/2020	74550
AXZ1333	275650W000096286	14/10/2020	74550
AYA7614	275650W000096274	14/10/2020	74550
AYB8916	275650B000060252	31/01/2020	74550
AYD0283	275650W000096260	13/10/2020	74550
AYD2984	275650F000083934	07/02/2020	76331
AYD7G88	275650W000096249	13/10/2020	74550
AYF8458	275650B000060201	30/01/2020	74550
AYH2538	275650W000096139	10/10/2020	74550
AYJ2117	275650B000060274	01/02/2020	74550
AYK8427	275650F000084686	03/02/2020	56650
AYQ0272	275650B000060245	31/01/2020	74550
AYR9478	116100E009027011	11/10/2020	54526
AYS5960	275650F000089015	26/09/2020	55412
AYV9572	275650B000060205	30/01/2020	74550
AYX2420	275650B000060330	01/02/2020	74550
AYZ5730	275650B000060292	01/02/2020	74550
AZA5663	275650A000001087	09/10/2020	60503
AZA5I60	275650B000060332	01/02/2020	74630
AZA6I30	275650W000096125	10/10/2020	74550
AZC3C66	275650F000083137	06/02/2020	57380
AZC4304	275650W000096280	14/10/2020	74550
AZE9H03	275650W000096131	10/10/2020	74550
AZP3891	275650B000060197	30/01/2020	74550
AZQ2G22	275650B000060283	01/02/2020	74550
AZR7H31	275650B000060360	02/02/2020	74630
AZT3441	275650B000060191	30/01/2020	74550
AZU5559	275650B000060368	02/02/2020	74550
AZU8349	275650F000084809	25/01/2020	55412
AZU8439	275650W000096169	11/10/2020	74550
AZW3787	275650W000096272	14/10/2020	74550
AZY7935	275650W000096186	11/10/2020	74550
BAB7204	275650W000096149	10/10/2020	74550
BAD2D13	116100E008456925	09/10/2020	54600
BAE6C51	275650B000060340	01/02/2020	74550
BAF4F10	275650W000096194	11/10/2020	74550
BAJ7995	275650W000096172	11/10/2020	74550
BAK4829	275650B000060203	30/01/2020	74550
BAL0612	275650W000096135	10/10/2020	74550
BAL3J53	275650B000060200	30/01/2020	74550
BAL8871	275650B000060354	02/02/2020	74550
BAN3D24	275650F000084092	24/01/2020	55412
BAN9J98	275650W000096087	09/10/2020	74550
BAO9817	275650W000096288	14/10/2020	74550
BAS9597	275650W000096242	13/10/2020	74550
BAT6E45	275650B000060308	01/02/2020	74550
BAU2218	275650W000096138	10/10/2020	74630
BAU8853	275650A000001109	15/10/2020	60503
BAV4553	275650F000085254	24/01/2020	55412
BAV9814	275650F000088431	26/09/2020	55412
BAX6357	275650W000096100	09/10/2020	74550
BAY2738	275650B000060232	31/01/2020	74550
BBA6E62	275650F000084222	06/02/2020	76331
BBC7488	275650B000060233	31/01/2020	74550
BBI1587	275650B000060309	01/02/2020	74550

BBI8145	275650B000060234	31/01/2020	74550
BBI9518	275650B000060384	02/02/2020	74550
BBJ3477	275650F000084323	23/01/2020	55412
BBK8468	275650B000060316	01/02/2020	74550
BBL8723	275650B000060350	02/02/2020	74550
BBL9979	275650B000060208	30/01/2020	74550
BBM9301	275650B000060317	01/02/2020	74550
BBN1H55	275650B000060361	02/02/2020	74710
BBO1826	275650B000060382	02/02/2020	74550
BBO2A17	275650W000096262	13/10/2020	74630
BBP0357	275650B000060198	30/01/2020	74550
BBU4049	275650W000096231	12/10/2020	74550
BBX1616	275650W000096277	14/10/2020	74550
BBY5103	275650B000060281	01/02/2020	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5C362B92

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS N.º 022 II

EDITAL Nº 022/2021II

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BBY8914	275650W000096152	10/10/2020	74550
BCA8862	275650W000096161	11/10/2020	74550
BCB4248	275650W000096093	09/10/2020	74550
BCD7G60	275650D000072538	10/10/2020	74550
BCD9470	275650B000060303	01/02/2020	74550
BCE6991	275650W000096218	12/10/2020	74550
BCH5838	275650W000096077	09/10/2020	74630
BCI7184	275650A000001107	15/10/2020	60503
BCL4605	275650W000096282	14/10/2020	74550
BCL9407	275650W000096206	12/10/2020	74550
BCM6191	275650W000096239	13/10/2020	74550
BCP7815	275650B000060213	30/01/2020	74550
BCU2E85	275650F000088972	26/09/2020	55412
BCU5D45	275650B000060312	01/02/2020	74550
BCX1D29	275650B000060294	01/02/2020	74630
BDA7I91	275650W000096123	10/10/2020	74550
BDB2A74	275650D000072571	13/10/2020	74630
BDF9B49	275650W000096235	13/10/2020	74550
BDI5J60	275650W000096168	11/10/2020	74550
BDI9D85	275650B000060193	30/01/2020	74630
BDJ7A20	275650B000060402	02/02/2020	74550
BDL1266	275650B000060207	30/01/2020	74550
BDL2H52	275650D000072537	10/10/2020	74550
BDL6J35	275650W000096162	11/10/2020	74630
BDM0588	275650B000060313	01/02/2020	74630
BDM0912	275650B000060375	02/02/2020	74550
BDM9A24	275650B000060334	01/02/2020	74550
BDN4B94	275650W000096101	10/10/2020	74550
BDO9G65	275650B000060196	30/01/2020	74550
BDP5C42	275650W000096285	14/10/2020	74550
BDQ2F41	275650A000001102	13/10/2020	60503
BDS2812	275650D000072550	11/10/2020	74630
BDT1D42	275650B000060212	30/01/2020	74550
BDU3A20	275650B000060343	01/02/2020	74550

BDU4G06	275650B000060230	31/01/2020	74550
BDV3A66	275650W000096107	10/10/2020	74550
BDW2210	275650B000060277	01/02/2020	74550
BDY9G34	275650W000096116	10/10/2020	74550
BDZ8E25	275650D000072569	13/10/2020	74550
BEA1131	275650B000060370	02/02/2020	74550
BEB1J14	116100E009027009	11/10/2020	54526
BEB6419	275650B000060195	30/01/2020	74550
BEF5F08	275650W000096096	09/10/2020	74550
BEI5A43	275650W000096086	09/10/2020	74550
BEM1G83	275650W000096083	09/10/2020	74550
BEM3708	275650W000096284	14/10/2020	74550
BEM8C58	275650W000096127	10/10/2020	74630
BEO0139	275650B000060254	31/01/2020	74550
BEO0A79	275650W000096195	11/10/2020	74550
BET1H97	116100E008456198	10/10/2020	54526
BEY8998	275650B000060229	31/01/2020	74550
BHO7952	275650A000001085	09/10/2020	60503
BUF4698	275650F000088971	26/09/2020	55412
CAD9256	275650B000060235	31/01/2020	74550
CBN9584	275650W000096141	10/10/2020	74550
CBX5500	275650A000001100	12/10/2020	60503
CEK9935	275650B000060333	01/02/2020	74550
CEX2913	275650W000096236	13/10/2020	74550
CEX2913	275650W000096167	11/10/2020	74550
CIU3612	275650W000096271	14/10/2020	74550
CKX0203	275650F000082393	22/01/2020	55412
CNW0A53	275650W000096234	12/10/2020	74630
CRJ4563	275650F000078034	06/02/2020	55417
CVZ4440	275650W000096275	14/10/2020	74550
CYE3C13	275650B000060273	01/02/2020	74550
CYT7E29	275650B000060321	01/02/2020	74550
DAQ9916	275650F000084807	24/01/2020	55412
DDR7G27	275650D000072572	13/10/2020	74550
DEV1109	275650W000096146	10/10/2020	74550
DGE0680	275650W000096290	14/10/2020	74550
DGQ6505	275650B000060216	30/01/2020	74630
DIE0685	275650B000060304	01/02/2020	74550
DIV3287	275650B000060362	02/02/2020	74630
DIV3287	275650B000060366	02/02/2020	74630
DJG2360	275650W000096089	09/10/2020	74550
DKO2171	275650B000060371	02/02/2020	74550
DKT3013	275650W000096112	10/10/2020	74550
DLA7C07	275650W000096085	09/10/2020	74550
DQL2477	275650F000085209	25/01/2020	55412
DQV4A69	275650B000060352	02/02/2020	74550
DRM2823	275650B000060365	02/02/2020	74550
DST0553	275650F000077220	24/01/2020	55412
DTC8567	275650B000060344	01/02/2020	74550
DTZ1H20	275650D000072562	12/10/2020	74630
DUA3690	275650W000096185	11/10/2020	74550
DWE0H23	275650W000096102	10/10/2020	74550
DYB4H99	275650W000096301	14/10/2020	74550
EEQ5657	275650B000060363	02/02/2020	74550
EEW8A16	275650W000096122	10/10/2020	74550
EEW8A16	275650W000096215	12/10/2020	74550
EGL6837	275650W000096259	13/10/2020	74550
EGN9H44	275650W000096111	10/10/2020	74550
EIX8B23	275650D000072554	11/10/2020	74630
EJC4853	275650B000060376	02/02/2020	74550
ELK3G25	275650D000072552	11/10/2020	74550
ELQ3186	275650A000001106	14/10/2020	60503
ELR0717	275650W000096224	12/10/2020	74550
EML7D97	275650W000096117	10/10/2020	74550
EMP7604	275650W000096121	10/10/2020	74550
EMP7754	275650W000096240	13/10/2020	74550
ENL0719	275650W000096264	13/10/2020	74550
ENR8J89	275650W000096166	11/10/2020	74710
EOM8D44	275650D000072570	13/10/2020	74550
ERV6881	275650B000060267	31/01/2020	74550
ETO4267	275650W000096156	11/10/2020	74550
EZJ8357	275650W000096106	10/10/2020	74630
EZR0221	275650D000072560	12/10/2020	74550
FBB3398	275650B000060295	01/02/2020	74550
FEZ5128	275650D000072545	11/10/2020	74630
FJN8089	275650B000060383	02/02/2020	74550
FLD0667	275650B000060386	02/02/2020	74550
FLL9331	275650B000060250	31/01/2020	74550
FMV6051	275650W000096091	09/10/2020	74550
FPF0656	275650B000060372	02/02/2020	74710
FQL3817	275650B000060218	31/01/2020	74550
GAF4391	275650B000060389	02/02/2020	74550
GAY0303	275650B000060369	02/02/2020	74550
GEX6775	275650B000060315	01/02/2020	74550
GSR6516	275650B000060266	31/01/2020	74550
GZE5999	275650W000096273	14/10/2020	74550
HCJ0338	275650B000060377	02/02/2020	74550
HDO8675	275650F000080982	05/02/2020	51930
HFG7A58	275650W000096295	14/10/2020	74550

HHF6126	275650B000060367	02/02/2020	74550
HJD3618	275650F000078035	07/02/2020	55417
HKH7C42	275650A000001086	09/10/2020	60503
HKO2211	275650W000096076	09/10/2020	74550
HMH6036	275650B000060326	01/02/2020	74550
HNV7484	275650W000096210	12/10/2020	74630
HSC8911	275650W000096181	11/10/2020	74550
HSI7268	275650D000072534	10/10/2020	74630
IBM3145	275650W000096244	13/10/2020	74550
ICP2828	275650W000096287	14/10/2020	74550
ICP2828	275650W000096126	10/10/2020	74630
IDM0920	275650F000077221	24/01/2020	55412
IGU3208	275650W000096245	13/10/2020	74550
IHG9161	275650A000001099	12/10/2020	60503
III6242	275650W000096265	13/10/2020	74550
IJC2112	275650B000060251	31/01/2020	74550
IKU1000	275650D000072531	10/10/2020	74550
ILO9967	275650B000060390	02/02/2020	74550
INF6778	275650W000096154	10/10/2020	74550
IOL1350	275650F000085160	24/01/2020	55412
IPQ7I35	275650W000096103	10/10/2020	74630
IPZ0F61	275650D000072544	10/10/2020	74550
IPZ5H36	275650W000096200	12/10/2020	74550
IRK2A07	275650D000072563	12/10/2020	74630
IRK2A07	275650D000072548	11/10/2020	74630
IRV6892	275650W000096276	14/10/2020	74550
ISO0122	275650W000096177	11/10/2020	74550
ITE1466	275650W000096216	12/10/2020	74630
IUM6882	275650F000084897	24/01/2020	55412
IUN6181	275650D000072527	09/10/2020	74550
IVL1107	275650B000060387	02/02/2020	74630
IWO7997	275650F000089458	26/09/2020	55412
IWY9E20	275650B000060401	02/02/2020	74550
IXE4021	275650W000096098	09/10/2020	74550
IXL1H18	275650A000001098	11/10/2020	60503
IXW8701	275650B000060285	01/02/2020	74550
IYG4241	275650B000060237	31/01/2020	74550
JDO0I23	275650B000060356	02/02/2020	74550
JJD4570	275650W000096190	11/10/2020	74550
JVG1H64	116100E009027010	11/10/2020	54526
JZG0508	275650D000072529	09/10/2020	74550
KJH2G49	275650W000096095	09/10/2020	74550
KMV3701	275650B000060253	31/01/2020	74550
KOQ3D36	275650B000060206	30/01/2020	74550
KOT2589	275650A000001110	15/10/2020	60503
KQO2079	275650W000096179	11/10/2020	74550
KRG6045	275650W000096196	11/10/2020	74550
KWM9609	275650B000060301	01/02/2020	74550
LCB2B89	275650F000083933	06/02/2020	51930
LCQ3769	275650W000096160	11/10/2020	74550
LCQ3769	275650W000096163	11/10/2020	74550
LQK2272	275650W000096243	13/10/2020	74550
LQK2272	275650W000096293	14/10/2020	74550
LUY5213	275650D000072561	12/10/2020	74710
LWW8155	275650D000072577	14/10/2020	74550
LXD3936	275650W000096248	13/10/2020	74550
LXE6117	275650W000096119	10/10/2020	74550
LXP2787	275650B000060311	01/02/2020	74550
LXP2787	275650B000060302	01/02/2020	74550
LXP8679	275650F000080983	06/02/2020	55417
LXR0490	275650W000096193	11/10/2020	74550
LXV8846	275650W000096254	13/10/2020	74550
LXY8228	275650W000096128	10/10/2020	74550
LYE7A00	275650D000072541	10/10/2020	74550
LYX2842	275650W000096205	12/10/2020	74550
LZL9780	275650W000096225	12/10/2020	74550
LZP0950	275650F000089362	26/09/2020	55412
LZP0950	275650F000089363	26/09/2020	55412
LZU4286	275650B000060282	01/02/2020	74550
MAV4470	275650B000060242	31/01/2020	74550
MAZ0928	275650W000096153	10/10/2020	74550
MBH3230	275650B000060257	31/01/2020	74550
MBL7520	275650D000072532	10/10/2020	74550
MCA8905	275650B000060297	01/02/2020	74550
MCE6E05	275650W000096203	12/10/2020	74710
MCG2848	275650B000060327	01/02/2020	74550
MCQ0852	275650B000060227	31/01/2020	74550
MCQ8557	275650D000072565	12/10/2020	74550
MCV6362	275650W000096247	13/10/2020	74550
MCW7E37	275650A000001093	10/10/2020	60503
MDC8935	275650B000060279	01/02/2020	74550
MDE6D84	275650A000001103	14/10/2020	60503
MDM9842	275650W000096143	10/10/2020	74550
MDU4F51	275650W000096246	13/10/2020	74630
MEK4232	275650F000085301	25/01/2020	55412
MEM7F25	275650W000096279	14/10/2020	74550
MER2B75	275650D000072566	12/10/2020	74550
MET5321	275650B000060238	31/01/2020	74550
MFU9C45	275650F000085025	22/01/2020	55412

MFW6659	275650F000085351	25/01/2020	55412
MFW6659	275650A000001096	11/10/2020	60503
MGN4I59	275650B000060381	02/02/2020	74550
MGR1501	275650W000096110	10/10/2020	74550
MHB4802	275650W000096211	12/10/2020	74550
MHV0995	275650W000096165	11/10/2020	74550
MHX7733	275650B000060265	31/01/2020	74630
MIO1524	275650B000060264	31/01/2020	74550
MIW0280	275650B000060395	02/02/2020	74550
MIW3840	275650B000060351	02/02/2020	74630
MIY0005	275650D000072549	11/10/2020	74710
MJB7462	275650B000060209	30/01/2020	74550
MJE1175	275650B000060271	01/02/2020	74550
MJF9064	275650B000060322	01/02/2020	74550
MJO6H17	275650F000089364	26/09/2020	55412
MJP5269	275650B000060347	02/02/2020	74630
MJR4653	275650F000089509	26/09/2020	55412
MJY9H39	275650D000072530	09/10/2020	74550
MJZ7243	275650W000096294	14/10/2020	74550
MKC5036	275650B000060396	02/02/2020	74550
MKI7G12	275650B000060236	31/01/2020	74550
MKJ7127	275650B000060357	02/02/2020	74550
MKK5205	275650B000060364	02/02/2020	74550
MKL4688	275650W000096208	12/10/2020	74550
MKM6961	275650W000096292	14/10/2020	74550
MKP8826	275650B000060336	01/02/2020	74550
MKW4D38	275650W000096109	10/10/2020	74550
MKY9546	275650A000001111	15/10/2020	60503
MKZ2328	275650W000096257	13/10/2020	74630
MKZ2328	275650W000096250	13/10/2020	74550
MLK4D57	275650D000072543	10/10/2020	74550
MLZ1670	275650F000089269	26/09/2020	55412
MLZ1670	275650F000089268	26/09/2020	55412
MMA9539	275650B000060355	02/02/2020	74630
MME1482	275650B000060393	02/02/2020	74550
MMH4267	275650W000096155	10/10/2020	74550
MMS4351	275650B000060306	01/02/2020	74710
MYI4843	275650W000096132	10/10/2020	74550
MYW8404	275650D000072547	11/10/2020	74550
NEF9A09	275650W000096278	14/10/2020	74550
NEQ7486	275650F000089014	26/09/2020	55412
NEX0J93	275650F000088430	26/09/2020	55412
NFM4C78	275650D000072525	09/10/2020	74550
NJL1B84	275650W000096202	12/10/2020	74550
NMP3597	275650D000072542	10/10/2020	74550
NPL6784	275650B000060246	31/01/2020	74550
NXQ4752	275650B000060293	01/02/2020	74550
OAW2C25	275650W000096221	12/10/2020	74550
OBS0E77	275650W000096099	09/10/2020	74550
OHR0277	275650B000060239	31/01/2020	74550
OID1A98	116100E009025930	03/10/2020	65300
OKF6C84	275650W000096097	09/10/2020	74550
ONI4177	275650B000060399	02/02/2020	74550
OQJ5G60	275650B000060260	31/01/2020	74550
OWR1930	275650B000060243	31/01/2020	74550
PEH2843	275650B000060280	01/02/2020	74550
PEL1937	275650B000060211	30/01/2020	74550
PPQ4B25	275650B000060226	31/01/2020	74550
PUB3C90	275650B000060224	31/01/2020	74550
PWL9H98	275650F000088973	26/09/2020	55412
PXE0C34	275650B000060190	30/01/2020	74550
PXU9360	275650B000060353	02/02/2020	74550
QBM6400	275650F000084808	24/01/2020	55412
QBO0H70	275650W000096230	12/10/2020	74550
QHK5C72	275650F000085159	23/01/2020	55412
QIH4504	275650W000096148	10/10/2020	74550
QIN7454	275650B000060258	31/01/2020	74550
QIS2F78	275650B000060248	31/01/2020	74550
QIT1599	275650D000072535	10/10/2020	74630
QIY2109	275650W000096118	10/10/2020	74550
QJB5476	275650F000085027	24/01/2020	55412
QJC9597	275650B000060225	31/01/2020	74550
QJC9597	275650B000060261	31/01/2020	74550
QJD1709	275650W000096241	13/10/2020	74550
QJD3170	275650B000060374	02/02/2020	74550
QJQ6643	275650B000060222	31/01/2020	74550
QNG9D91	275650B000060278	01/02/2020	74550
QNO6B43	275650D000072576	14/10/2020	74630
QOA5620	275650W000096114	10/10/2020	74550
QON8I92	275650B000060290	01/02/2020	74550
QPZ3905	275650W000096289	14/10/2020	74550
QQJ1480	275650B000060199	30/01/2020	74550
QQS4821	275650F000083536	24/01/2020	55412
QQS4821	275650F000083535	24/01/2020	55412
QUF4035	275650F000084650	23/01/2020	55412
RAE6038	275650D000072551	11/10/2020	74630
RAE6298	275650W000096207	12/10/2020	74630
RAG1750	275650B000060335	01/02/2020	74550
RAI4G85	275650D000072540	10/10/2020	74630

RAI6077	275650B000060287	01/02/2020	74550
RDV4F71	275650W000096183	11/10/2020	74550
REA9C87	275650W000096188	11/10/2020	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:860BB100

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública em atendimento à Secretaria de Viação e Obras, decorrente do Pregão eletrônico nº 12/2021 com vigência de 14 de abril de 2021 a 13 de abril de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 286/2021
EMPRESA DETENTORA: A.A. ZUB DISTRIBUIDORA
CNPJ Nº 27.185.629/0001-00

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	8	75666	FIO FLEXÍVEL 10 MM2	MIGLEIX	UN	500,00	5,00
002	6	75686	POSTE REPUBLICANO COM DOIS GLOBOS: MODELO PT240/2. ALTURA 4,48M, BASE Ø56CM, BRAÇOS 1,10M, FUNDIDO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA NA COR PRETO, COM ABERTURA E ALOJAMENTO DOS REATORES NA BASE.	ALMIRANTE	UN	105,00	3.200,00
002	7	75687	POSTE REPUBLICANO COM TRÊS GLOBOS: MODELO PT240/3. ALTURA 4,9M, BASE Ø 56CM, BRAÇOS 1,40M, FUNDIDO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA NA COR PRETO, COM ABERTURA E ALOJAMENTO DOS REATORES NA BASE.	ALMIRANTE	UN	20,00	3.750,00
003	6	75686	POSTE REPUBLICANO COM DOIS GLOBOS: MODELO PT240/2. ALTURA 4,48M, BASE Ø56CM, BRAÇOS 1,10M, FUNDIDO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA NA COR PRETO, COM ABERTURA E ALOJAMENTO DOS REATORES NA BASE.	ALMIRANTE	UN	15,00	3.200,00
003	7	75687	POSTE REPUBLICANO COM TRÊS GLOBOS: MODELO PT240/3. ALTURA 4,9M, BASE Ø 56CM, BRAÇOS 1,40M, FUNDIDO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA NA COR PRETO, COM ABERTURA E ALOJAMENTO DOS REATORES NA BASE	ALMIRANTE	UN	5,00	3.750,00

ATA SRP Nº 287/2021
EMPRESA DETENTORA: ANA MARA FERREIRA TONELLI
CNPJ Nº 34.951.993/0001-07

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	22	75685	GLOBO PARA POSTE REPUBLICANO GRANDE, FABRICADO EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, 70 CM DE ALTURA TOTAL, 40CM DE DIAMETRO E BOCA DE 20 CM, COM ADORNOS NA COR PRETO.	STILO PLAST	UN	50,00	260,00

ATA SRP Nº 288/2021
EMPRESA DETENTORA: AQUECER & ILUMINAR EIRELI
CNPJ Nº 37.197.221/0001-01

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	19	75682	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 60W: LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 60W (+/- 5%), BIVOLT AUTOMÁTICA, FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 0,98, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE (ATHD) INFERIOR A 10%, TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO (TA) -30ºC A +50ºC, TEMPERATURA DE COR (TCC) 5000K (+/- 10%), ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO DO APARELHO DE ILUMINAÇÃO (CONJUNTO ÓPTICO, FOTOCÉLULA E ALOJAMENTO DO DRIVER) MÍNIMO IP66, FLUXO LUMINOSO EFETIVO DO APARELHO DE ILUMINAÇÃO (LÚMENS) MAIOR OU IGUAL DE 7.200 LM, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL 120 LM/W, VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000HS, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK08, SISTEMAS INTEGRADOS AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE OU BASE E RELE FOTOCONTROLADOR CONFORME NBR 5123 – RELE FOTOELÉTRICO, A LUMINÁRIA DEVE CONTER UM DRIVER (FONTE CHAVEADA) QUE MANTÉM A POTÊNCIA CONSTANTE NA FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR A DEFINIR, SISTEMA DE FIXAÇÃO ATÉ 60,3MM, SISTEMA DE ATERRAMENTO E AS LUMINÁRIAS DEVERÃO POSSUIR GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE PERÍODO IGUAL OU MAIOR A 5 (CINCO) ANOS.	ZAGONEL	UN	50,00	443,21
001	20	75683	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W: LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W (+/- 5%), 27BIVOLT AUTOMÁTICA, FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 0,98, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE (ATHD) INFERIOR A 10%, TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO (TA) -30ºC A +50ºC, TEMPERATURA DE COR (TCC) 5000K (+/- 10%), ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO DO APARELHO DE ILUMINAÇÃO (CONJUNTO ÓPTICO, FOTOCÉLULA E ALOJAMENTO DO DRIVER) MÍNIMO IP66, FLUXO LUMINOSO EFETIVO DO APARELHO DE ILUMINAÇÃO (LÚMENS) MAIOR OU IGUAL DE 18.000 LM, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL 120 LM/W, VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000HS, PROTEÇÃO	ZAGONEL	UN	50,00	632,39

			CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK08, SISTEMAS INTEGRADOS AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE OU BASE E RELE FOTOCONTROLADOR CONFORME NBR 5123 – RELE FOTOELÉTRICO, A LUMINÁRIA DEVE CONTER UM DRIVER (FONTE CHAVEADA) QUE MANTÉM A POTÊNCIA CONSTANTE NA FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR A DEFINIR, SISTEMA DE FIXAÇÃO ATÉ 60,3MM, SISTEMA DE ATERRAMENTO E AS LUMINÁRIAS DEVERÃO POSSUIR GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE PERÍODO IGUAL OU MAIOR A 5 (CINCO) ANOS.				
001	21	75684	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 180W: LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 180W (+/- 5%), BIVOLT AUTOMÁTICA, FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 0,98, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE (ATHD) INFERIOR A 10%, TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO (TA) -30ºC A +50ºC, TEMPERATURA DE COR (TCC) 5000K (+/- 10%), ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO DO APARELHO DE ILUMINAÇÃO (CONJUNTO ÓPTICO, FOTOCÉLULA E ALOJAMENTO DO DRIVER) MÍNIMO IP66, FLUXO LUMINOSO EFETIVO DO APARELHO DE ILUMINAÇÃO (LÚMENS) MAIOR OU IGUAL DE 21.600 LM, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL 120 LM/W, VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000HS, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK08, SISTEMAS INTEGRADOS AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE OU BASE E RELE FOTOCONTROLADOR CONFORME NBR 5123 – RELE FOTOELÉTRICO, A LUMINÁRIA DEVE CONTER UM DRIVER (FONTE CHAVEADA) QUE MANTÉM A POTÊNCIA CONSTANTE NA FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR A DEFINIR, SISTEMA DE FIXAÇÃO ATÉ 60,3MM, SISTEMA DE ATERRAMENTO E AS LUMINÁRIAS DEVERÃO POSSUIR GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE PERÍODO IGUAL OU MAIOR A 5 (CINCO) ANOS.	ZAGONEL	UN	50,00	659,41

ATA SRP Nº 289/2021
EMPRESA DETENTORA: DIPAR FERRAGENS - EIRELI
CNPJ Nº 16.868.674/0001-42

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	32	75697	REATOR DE ALTO FATOR DE POTENCIA PARA LAMPADA SODIO 400W EXTERNO SEM B BASE PARA RELE COMCAPACITOR E IGNITOR INTERNOS, COM ENRROLAMENTO EM COBRE	NSK	UN	200,00	97,94

ATA SRP Nº 290/2021
EMPRESA DETENTORA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
CNPJ Nº 00.226.324/0001-42

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	75659	BRAÇO PARA LUMINARIA BR -1 GALVANIZADO A FOGO COM 1 MT	JRC	UN	200,00	23,80
001	6	75664	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO COM 16/28 DEGRAUS DE EXTENSIVA CAPACIDADE MIN DE 120KG.	SINTESE	UN	2,00	1.126,67
001	18	75681	LUMINARIA PETALA PARA SUPER-POSTES 3 PETALAS	JRC	UN	50,00	550,00
001	35	75700	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO CPD70 COM DERIVAÇÃO PRINCIPAL 10-95MM²	INCESA	UN	1.000,00	5,42
001	37	75702	ADAPTADOR DE BOCAL E40 PARA BOCAL E27, EM MATERIAL DO TIPO PORCELANA.	DECORLUX	UN	150,00	5,70
002	5	75679	RELE FOTOELETRICO 220V C/ SISTEMA DE OPERAÇÃO ACENDE APAGAD A LAMPADA EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DO FLUXO LUMINOSO, SISTEMA CONTRUTIVO DE CARGA TIPO NF, COM PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO, PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, CÉLULA FOTOELETRICA TIPO CDS, COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTATANEA DE 1000W, 1800VA	ILUMATIC	UN	3.750,00	42,11
003	5	75679	RELE FOTOELETRICO 220V C/ SISTEMA DE OPERAÇÃO ACENDE APAGAD A LAMPADA EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DO FLUXO LUMINOSO, SISTEMA CONTRUTIVO DE CARGA TIPO NF, COM PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO, PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, CÉLULA FOTOELETRICA TIPO CDS, COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTATANEA DE 1000W, 1800VA	ILUMATIC	UN	1.250,00	42,11

ATA SRP Nº 291/2021
EMPRESA DETENTORA: ELETROCIDADE COMERCIO DE ELETROFERRAGENS EIRELI.
CNPJ Nº 27.192.870/0001-66

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	14	75674	PARAFUSO 5/8 RD 350 MM ROSCA TOTAL COM QUATRO PORCAS	OLIVO	UN	1.000,00	11,00

ATA SRP Nº 292/2021
EMPRESA DETENTORA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ Nº 37.278.673/0001-18

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	23	75688	REFLETOR LED 50W: REFLETOR LED 50W BRANCO FRIO, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, FLUXO LUMINOSO EFETIVO DE NO MÍNIMO 3.750 LM, EFICIENCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 75LM/W, FATOR DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 0,95, BIVOLT, ESTRUTURA FABRICADA EM ALUMINIO, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, VIDA UTIL IGUAL OU SUPERIOR A 25.000 HORAS E 1 ANO DE GARANTIA.	MEGAACE	UN	400,00	47,48

ATA SRP Nº 293/2021
EMPRESA DETENTORA: ITOFRAN COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 07.735.324/0001-17

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	9	75667	FITA ISOLANTE 20M	SIBRATEC	UN	100,00	3,83
001	34	75699	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO CODIGO 88160-0, COM DERIVAÇÃO PRINCIPAL 16	INCESA	UN	1.000,00	7,75

ATA SRP Nº 294/2021
EMPRESA DETENTORA: J.M DE SOUSA JUNIOR - ME
CNPJ Nº 10.715.575/0001-44

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	24	75689	REFLETOR LED 100W: REFLETOR LED 100W BRANCO FRIO, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, FLUXO LUMINOSO EFETIVO DE NO MÍNIMO 7.500 LM, EFICIENCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 75LM/W, FATOR DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 0,95, BIVOLT, ESTRUTURA FABRICADA EM ALUMINIO, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66,	RY	UN	100,00	70,00

			VIDA UTIL IGUAL OU SUPERIOR A 25.000 HORAS E 1 ANO DE GARANTIA.				
001	25	75690	REFLETOR LED 200W: REFLETOR LED 200W BRANCO FRIO, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, FLUXO LUMINOSO EFETIVO DE NO MÍNIMO 15.000 LM, EFICIENCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 75LM/W, FATOR DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 0,95, BIVOLT, ESTRUTURA FABRICADA EM ALUMINIO, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, VIDA UTIL IGUAL OU SUPERIOR A 25.000 HORAS E 1 ANO DE GARANTIA.	RY	UN	50,00	124,00

ATA SRP Nº 295/2021
EMPRESA DETENTORA: LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 32.617.419/0001-83

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	3	75661	COMANDO EM GRUPO BIFÁSICO 2 X 50, COM CHAVE CONTACTORA PARA COMANDAR 05 SUPER-POSTES COM 06 LÂMPADAS CADA UM COM POTÊNCIA DE 400W CADA LÂMPADA, 01 CHAVE DISJUNTORA E BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO	EXATRON	UN	10,00	339,99
001	10	75668	LUMINARIA LM-1, COM BOCAL E-27, PADRAO COPEL	OLIVO	UN	500,00	34,98
001	28	75693	CABO PP 2X40,0MM²	FLEXSUL	UN	1.000,00	6,67
001	29	75694	CABO PP 3X10MM²	FLEXSUL	UN	1.000,00	17,53
001	30	75695	CABO PP 3X2,5MM²	FLEXSUL	UN	1.000,00	6,23
001	36	75701	LAMPADA SUPER LED BILVOLT, BOCAL E27 30W 6500K JP>0,90	AVANT	UN	800,00	21,69

ATA SRP Nº 296/2021
EMPRESA DETENTORA: MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME
CNPJ Nº 14.193.126/0001-34

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	5	75663	CONECTOR TAPIT 1/0	INTELLI	UN	1.000,00	3,75
001	11	75670	LUMINARIA PARA LM-3 COM BOCAL E-40 PADRAO COPEL COM DIFUSOR EM VIDRO	ALMIRANTE	UN	200,00	117,90
001	13	75673	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W 125V OVOIDE E-27 FLUXO LUMINOSO 6200, E EF. LUMINOSA 50, TEMP. DE COR 4100, IRC 46, VIDA MÉDIA 16000 HS	GLIGTH	UN	1.500,00	16,45
001	17	75680	LAMPADA SUPER LED BIVOLT BOCAL E27 65W 6500K IP>0,90	GLIGTH	UN	500,00	93,00
001	26	75691	REFLETOR LED RGB 50W: REFLETOR LED 50W COLORIDO COM MEMORIA INTERNA, FATOR DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 0,95, BIVOLT, ESTRUTURA FABRICADA EM ALUMINIO, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, VIDA UTIL IGUAL OU SUPERIOR A 25.000 HORAS E 1 ANO DE GARANTIA.	MUNDILUX	UN	20,00	149,90
001	27	75692	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE 3 PÉTALAS EM SUPER POSTE PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO E PINTURA ELETROSTÁTICA COM DIÂMETRO EXTERNO DE ENCAIXE DA LUMINÁRIA DE 60MM E DIÂMETRO DE ENCAIXE COMPATÍVEL COM O SUPER POSTE.	ALMIRANTE	UN	20,00	224,00
002	1	75669	LUMINARIA LM-1, COM BOCAL E-40, PADRAO COPEL	ALMIRANTE	UN	600,00	69,95
003	1	75669	LUMINARIA LM-1, COM BOCAL E-40, PADRAO COPEL	ALMIRANTE	UN	200,00	69,95

ATA SRP Nº 297/2021
EMPRESA DETENTORA: MULTILUZ COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº 31.128.170/0001-80

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	12	75672	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W 220V TUBULAR E-40 FLUXO LUMINOSO 33200, EF LUMINOSA 133, TEMP. DE COR 2000, IRC 23, VIDA MÉDIA 32000 HS	GOODLUX	UN	1.000,00	17,40
001	16	75678	REATOR DE ALTO FATOR DE POTENCIA, PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W, COM BASE PARA RELE, COM CABOS EPR, PADRÃO COPEL COM ENROLAMENTO DE COBRE, COM TERMINAIS PRENSA CABO.	GOODLUX	UN	800,00	50,44
001	31	75696	REATOR DE ALTO FATOR DE POTENCIA PARA LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W EXTERNO SEM BASE PARA RELE COM CAPACITOR E IGNITOR INTERNOS, COM ENRRROLAMENTO EM COBRE.	GOODLUX	UN	200,00	54,20
002	2	75671	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W 220V TUBULAR E-40 FLUXO LUMINOSO 33200, EF . LUMINOSA 133, TEMP. DE COR 2000, IRC 23, VIDA MÉDIA 32000 HS	GOODLUX	UN	3.000,00	15,85
002	3	75675	REATOR DE ALTO FATOR DE POTENCIA, PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W, CO BASE PARA RELE, COM CABOS EPR, GALVANIZADO, PADRÃO COPEL COM ENROLAMENTO DE COBRE, COM TERMINAIS PRENSA CABO.	GOODLUX	UN	3.000,00	74,48
002	4	75677	REATOR DE ALTO FATOR DE POTENCIA, PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W, CO COM BASE PARA RELE, COM CABOS EPR, GALVANIZADO, PADRÃO COPEL COM ENROLAMENTO DE COBRE, COM TERMINAIS PRENSA CABO.	GOODLUX	UN	600,00	93,50
003	2	75671	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W 220V TUBULAR E-40 FLUXO LUMINOSO 33200, EF . LUMINOSA 133, TEMP. DE COR 2000, IRC 23, VIDA MÉDIA 32000 HS	GOODLUX	UN	1.000,00	15,85
003	3	75675	REATOR DE ALTO FATOR DE POTENCIA, PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W, CO BASE PARA RELE, COM CABOS EPR, GALVANIZADO, PADRÃO COPEL COM ENROLAMENTO DE COBRE, COM TERMINAIS PRENSA CABO.	GOODLUX	UN	500,00	74,48
003	4	75677	REATOR DE ALTO FATOR DE POTENCIA, PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W, CO COM BASE PARA RELE, COM CABOS EPR, GALVANIZADO, PADRÃO COPEL COM ENROLAMENTO DE COBRE, COM TERMINAIS PRENSA CABO.	GOODLUX	UN	200,00	93,50

ATA SRP Nº 298/2021
EMPRESA DETENTORA: RSDC COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº 26.581.422/0001-91

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	15	75676	REATOR DE ALTO FATOR DE POTENCIA, PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W 254 COM BASE PARA RELE CABOR EPR, GALVANIZADO PADRÃO COPEL COM ENROLAMENTO DE COBRE, COM TERMINAIS PRENSA CABO.	IDEAL	UN	500,00	98,68

ATA SRP Nº 299/2021
EMPRESA DETENTORA: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ Nº 26.469.541/0001-57

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	33	75698	BOCAL DE LOUÇA, DO TIPO PORCELANA, COM ROSCA E27	DECORLUX	UN	100,00	2,00

Francisco Beltrão, 17 de fevereiro de 2021.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços – SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7130031C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de leite em pó especial para atendimento social no Município de Francisco Beltrão; decorrente do Pregão eletrônico nº 34/2021 com vigência de 14 de abril de 2021 a 13 de abril de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 281/2021
EMPRESA DETENTORA: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI.
CNPJ Nº 29.515.361/0001-52

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
1	76177	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ ATÉ 6 MESES DE IDADE COM FERRO, COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, COM CASEÍNA, COM LACTOSE E COM GORDURAS VEGETAIS – LATA COM 800 GRAMAS. SABOR: SEM SABOR	NESTOGENO 1 - 800G	UN	800,00	27,00
2	76178	FORMULA INFANTIL EM PÓ SEQUENCIAL, COM PROTEÍNA LÁCTEA, FONTE DE CARBOIDRATO CONTENDO MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDA COM FERRO – LATA COM 800 GRAMAS. SABOR: SEM SABOR	NESTOGENO 1 - 800G	UN	800,00	23,50
3	76179	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS – LATA COM 800 GRAMAS. SABOR: SEM SABOR	NAN COMFOR 1 - 800G	UN	250,00	28,50
4	76180	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS - LATA COM 800 GRAMAS. SABOR: SEM SABOR	NAN COMFOR 2 - 800G	UN	250,00	27,50
5	76181	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. A PARTIR DO 10º MÊS DE IDADE. POSSUI PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. INGREDIENTES: CONTÉM PREBIÓTICOS, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS E UM DIFERENCIADO MIX DE GORDURAS QUE CONTRIBUEM PARA UM CRESCIMENTO MAIS SAUDÁVEL. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS, DERIVADOS DE SOJA E DERIVADOS DE PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA RENDIMENTO: 800GRAMAS SABOR: SEM SABOR	NAN COMFOR 3 - 800G	UN	50,00	28,45

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2021.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9B01D70C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO DA ANÁLISE DE AMOSTRA - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 036/2.021 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 0019/2.021

Nos termos da clausula 19 do Edital do Pregão Presencial nº 019/2.021, foi solicitado às empresas A.T.M ALIMENTOS LTDA – EPP, RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI, LUCIANE ULIANO TERTO, EP SOUZA & JM COMERCIAL LTDA, MAQUEA & MAQUEA LTDA – ME e CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE - EPP**,** declaradas vencedoras do certame, que apresentassem amostra dos produtos, contendo toda a especificação, características, dentre outros atributos descritos na especificação do item**.** Após o recebimento das amostras dos itens das empresas vencedoras do certame, as mesmas foram encaminhadas para serem analisadas pela Nutricionista da Secretaria de Educação, senhora TEIVIA DIELE DA SILVA DE MELO Crn8 5561.

É o relatório.

Analisada as amostras das empresas, apontamos:

EMPRESA*:* A.T.M. ALIMENTOS LTDA – EPP (05.862.721/0001-24)

Item	Especificação	Un.Med.	Marca	Situação
2	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, ZERO AÇUCAR E ZERO LACTOSE, POTE MÍNIMO DE 200GR. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	UN	APTI	Aprovada
6	AMIDO DE MILHO (PCT DE 1 KG) sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos Sem glúten. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	PCT	NUTRINGA	Aprovada

8	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Aveia em flocos finos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	UN	NUTRINGA	Aprovada
9	AZEITE DE OLIVA, FRS DE 500ML - 100% óleo de oliva, acidez máxima de 0,5%, acondicionado em embalagem de vidro, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	FRS	BARCELONA	**Reprovada**
29	CHÁ DE CAMOMILA (CX C/NO MÍNIMO 15 SACHÊS DE 15GR. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	CX	81	Aprovada
30	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA, CX C/NO MÍNIMO 15 SACHÊS DE 15GR. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	CX	81	Aprovada
32	CÔCO RALADO SEM AÇÚCAR, PCT DE 100GR - Em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno, Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	UNICOCO	Aprovada
38	ERVA DOCE - embalagem pratica abre e fecha de de 40gr. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	PCT	NUTRINGA	**Reprovada**
57	MACARRÃO DE SÊMOLA PARAFUSO (PCT DE 01KG) enriquecido c/ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, sem ovo. Com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	PAULISTA	**Reprovada**
59	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE 8, PCT DE 01KG - Sêmola de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico com corante natural de cúrcuma e urucum, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	TODESCHINI	Aprovada
68	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA DE 02KG - Grãos inteiros c/tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos, cor, cheiro e sabor próprios, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	LTA	BONARE	Aprovada
77	POLVILHO AZEDO, PCT DE 01KG - com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto.	PCT	PRATA	Aprovada
78	POLVILHO DOCE, PCT DE 01KG - com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	PRATA	Aprovada
79	PROTEINA DE SOJA (PTS) PCT DE 400GR - com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	TECNUTRI	**Reprovada**
85	SAL IODADO REFINADO, PCT DE 01KG - Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	5 ESTRELA	Aprovada
87	TRIGO PARA QUIBE (PCT DE 500GR) Grãos limpos, embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	NUTRINGA	**Reprovada**
89	VINAGRE DE MAÇÃ (FRS DE 750ML) Acidez máxima de 4%.	FRS	ROSINA	**Reprovada**

EMPRESA*:* RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI (31.945.654/0001-11)

Item	Especificação	Un.Med.	Marca	Situação
1	ABACAXI (IN NATURA) EXTRA - Maturação adequada para o consumo, s/avarias de casca, s/lesões de origem física, livre de sujidades e insetos.	UN	CEASA	Aprovada
3	AÇUCAR CRISTAL (PCT DE 5 KG) Livre de sujidades, parasitas e larvas, aspecto e cor próprio. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	PCT	DOURO	Aprovada
5	ALHO GRAÚDO NACIONAL (EXTRA P/KG) Dentes bem definidos, limpos, firmes, s/manchas, livre de broto, matéria terrosa e sujidades. Pct de 1kg.	KG	CEASA	Aprovada
7	ARROZ agulhinha, longo fino, polido tipo 1. PCT DE 05 KG, grãos íntegros e soltos após cozimento, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	PCT	TUQUINHA	Aprovada
10	BANANA NANICA (IN NATURA) P/KG - Espécies genuínas e sãs, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões, sujidades ou corpos estranhos. Acomodadas em caixa de 20kg.	KG	CEASA	Aprovada
11	BATATA INGLESA EXTRA AA (IN NATURA) P/KG - Polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, isenta de matéria terrosa, sujidades, insetos, parasitas e larvas, s/manchas esverdeadas e livre de broto. Embalada em sacos de polietileno frestado de 05 kg, c/etiqueta de pesagem.	KG	CEASA	Aprovada
12	BETERRABA EXTRA AA (IN NATURA) P/KG - Espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme, Isenta de broto, lesões, matéria terrosa e corpos estranhos. Embalagem de 05kg, sacos de polietileno frestado, c/etiqueta de pesagem.	KG	CEASA	Aprovada
14	BISCOITO DOCE (SABOR LEITE) PCT DE 400GR, formato quadrado C/3 PCT INTERNO - sem gordura trans, íntegras, livres de trincas. Sabor, cor e odor característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	PCT	LUAM	**Reprovada**
16	BISCOITO DOCE INTEGRAL (SABOR MAISENA) PCT DE 400 GR C/3 PCT INTERNOS sem gordura trans - íntegras, livres de trincas. Sabor, cor e odor característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	PCT	LIANE	**Reprovada**
18	BISCOITO PÃO DE MEL (PCT DE 300GR) enriquecido com ferro e ácido fólico. Sabor, cor e odor característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	PCT	LUAM	**Reprovada**
19	BISCOITO SALGADO INTEGRAL (CREAM CRACKER) PCT DE 400 GR - C/3 PCT INTERNOS - sem gordura trans, Íntegros, livres de trincas, sabor, cor e odor característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	PCT	LUAM	**Reprovada**
21	BISCOTO TIPO MARIA (SABOR CHOCOLATE) PCT DE 400GR C/3 PCT INTERNOS - Íntegros, livres de trincas. Sabor, cor e odor característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	PCT	PRODASA	**Reprovada**
23	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO - PCT DE 01KG, Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	PCT	SILOT	Aprovada
27	CEBOLA NACIONAL (EXTRA) P/KG - Branca, fresca, c/as extremidades firmes, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões, substâncias terrosas e sujidades. Acondicionada em embalagem de 5kg, em sacos de polietileno frestado, c/etiqueta de pesagem.	KG	CEASA	Aprovada
28	CENOURA IN NATURA - Cor laranja-vivo, tamanho médio, genuínas e sãs, frescas, firme, lisa. Isenta de brotos, lesões, matéria terrosa e sujidades, acondicionada em embalagem de 5kg, em sacos de polietileno frestado, c/etiqueta de pesagem.	KG	CEASA	Aprovada
31	CHOCOLATE EM PÓ SOLUVÉL 50% CACAU - PCT DE 01 KG, embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	PCT	CELLI	**Reprovada**
33	COLORAL (COLORIFICO) PCT DE 500GR - Produto constituído pela mistura de fubá de milho c/urucum, pó fino; alaranjado, cheiro e sabor próprio, isento de material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	CATEMAR	Aprovada
35	CREME DE LEITE - padronizado a 17% de gordura, embalagem plástica metálica de 200gr. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	UN	LIDER	Aprovada
37	DOCE DE LEITE, POTE DE 400GR - Sem amido, Com registro no SIF ou SISP - embalagem de 400gr Fabricação recente. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	POTE	XODON	**Reprovada**
39	EXTRATO DE TOMATE - tradicional. EMBALAGEM SACHE DE 1,050kg, Cor vermelho e de cheiro e sabor próprios, contendo na composição tomate, açúcar e sal. Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega	UN	QUERO	Aprovada
40	FARINHA DE MANDIOCA, PCT DE 1KG - Grupo seca, beneficiada, classe branca, tipo 1. Embalagem de papel não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	PCT	JOPLAN	Aprovada
41	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1 - PCT DE 5KG, Produto 100% de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico. Acomodada em embalagem de papel não violada que garanta a integridade do produto.	PCT	SEPSSATO	Aprovada

	Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.			
42	FEIJÃO CARIOCA NOVO - TIPO 1 (PCT DE 1KG) Grão inteiro de cor clara, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, livre de umidade. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	PCT	SAFRA NOVA	Aprovada
43	FERMENTO EM PÓ QUIMICO (FRS DE 250GR) - embalagem plástica com tampa dosadora, Sem glúten. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	FRS	TRISANTI	**Reprovada**
46	FLOCOS DE BATATA DESIDRATADA, PCT DE 01KG (p/purê). rendimento 8kg. Apresentar aspecto, sabor e cheiro característico. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	PCT	AMAFIL	Aprovada
47	FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR (TIPO SUCRILHOS) PCT DE 01KG - Apresentar aspecto, sabor e cheiro característico. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	PCT	GOLD FLACKERS	**Reprovada**
48	FUBÁ DE MILHO (FINO) PCT DE 01KG - Enriquecido c/ferro e ácido fólico. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	PCT	SINHA	Aprovada
51	LARANJA EXTRA (IN NATURA) P/KG - Espécie genuína e sã, fresca, grau de maturação adequado para o consumo, s/avarias de casca. Embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestado, c/etiqueta de pesagem.	KG	CEASA	Aprovada
53	LEITE INTEGRAL UHT, (CX TETRA PAK DE 1LT) Sem adição, Cor, aroma e odor característico, não rançoso, embalagem longa vida. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	CX	LIDER	Aprovada
54	LEITE SEM LACTOSE (CX TETRA PAK DE 1LT) Leite UHT semidesnatado, contendo enzimas lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monosfato de sódio e difosfato de sódio. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	CX	LIDER	Aprovada
56	MAÇÃ FUJI (TAM. PADRÃO EXTRA) IN NATURA P/KG - Sem avarias de casca, espécie genuína e sã, fresca, c/grau de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões, Embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestado, c/etiqueta de pesagem.	KG	CEASA	Aprovada
58	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO AVE MARIA, PCT DE 01KG - Sêmola de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, sem ovo. Com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	SANTA CLARA	**Reprovada**
61	MAMÃO FORMOSA EXTRA, IN NATURA, P/KG - maturação adequada para consumo, polpa firme ao toque, s/apresentar avarias de casca, espécie genuína e sã, fresca, embalados individualmente.	KG	CEASA	Aprovada
63	MARGARINA C/SAL 80% DE LIPÍDIO ZERO GORDURA TRANS, POTE DE 500GR - Não contém glúten. validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	POTE	DORIANA	**Reprovada**
64	MELANCIA IN NATURA (EXTRA) - Grau de maturação adequado para o consumo, casca firme s/avarias, polpa firme de coloração vermelha c/aparência fresca e macia, espécie genuína e sã, fresca.	KG	CEASA	Aprovada
65	MELÃO AMARELO IN NATURA (EXTRA) P/KG - tamanho médio, c/grau de maturação adequado para consumo, isento de substâncias terrosas e sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, c/identificação do peso.	KG	CEASA	Aprovada
66	MILHO BRANCO PARA CANJICA TIPO 1, PCT DE 500GR - 80% de grãos inteiros, embalagem não violada que garanta a integridade do produto, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	CATEMAR	Aprovada
67	MILHO DE PIPOCA TIPO 1, PCT DE 500GR - livres de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	POZAM	Aprovada
69	ÓLEO DE SOJA REFINADO (FRS PET DE 900ML) A embalagem deve estar íntegra. cor, odor e sabor característico. validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UN	COCAMAR	Aprovada
71	OVO BRANCO EXTRA - Fresco, de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, s/manchas ou sujidades, s/rachaduras, isento de podridão e fungos. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Validade mínima de 30 dias a contar no ato da entrega.	DZ	MANDAGUAÇU	Aprovada
72	PÊRA WILLIAMS IN NATURA (EXTRA) P/KG - tamanho médio, c/grau de maturação adequado para consumo, isento de substâncias terrosas e sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, c/identificação do peso.	KG	CEASA	Aprovada
73	PIMENTÃO VERDE (EXTRA) IN NATURA P/KG - Espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme.	KG	CEASA	Aprovada
82	REPOLHO VERDE IN NATURA (EXTRA) TAM. MÉDIO P/KG - Ótima qualidade, c/aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho.	KG	CEASA	Aprovada
86	TOMATE RASTEIRO IN NATURA (EXTRA) P/KG - Espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, c/aproximadamente 80% de maturação.	KG	CEASA	Aprovada
88	UVA RUBI IN NATURA (EXTRA) P/KG - Grau de maturação adequado para o consumo, espécies genuínas e sãs.	KG	CEASA	Aprovada

EMPRESA: LUCIANE ULIANO TERTO (06.092.588/0001-37)

Item	Especificação	Un.Med.	Marca	Situação
4	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO (FRS MÍNIMO 80ML) 100% stévia, a base de edulcorante natural, liquido transparente, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	FRS	ADOCYL STEVIA	**Reprovada**
15	BISCOITO DOCE (SABOR MAIZENA) SEM LACTOSE (PCT DE 400GR) C/3 PCT INTERNO, sem gordura trans, Íntegras, livres de trincas. Sabor, cor e odor característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	PCT	LIANE	Aprovada
17	BISCOITO ISENTO DE GLUTEM (TIPO POLVILHO OU OUTRO) PCT MÍNIMO 200GR - Sabor, cor e odor característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	PCT	BIG SOLF	Aprovada
20	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE (PCT DE 400GR) C/3 PCT INTERNO - Data de fabricação recente. Sabor, cor e odor característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	PCT	LIANE	Aprovada
22	CANELA EM PÓ (PCT DE 50GR). 100% canela em pó, embalagem pratica abre e fecha. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	PCT	ZAELI	Aprovada
36	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE - padronizado a 17% de gordura, embalagem plástica metálica de 200gr. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	UN	FRIMESA	Aprovada
49	IOGURTE DE MORANGO (PCT DE 1LT) - Consistência cremosa. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Deve conter número do registro no Ministério, da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF	PCT	SANTA CLARA	**Reprovada**
60	MACARRÃO ISENTO DE GLÚTEN, PCT DE 500GR - Feito de fécula de batata, de arroz ou outros. validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	URBANO	Aprovada
70	ORÉGANO - PC DE 10GR, 100% orégano, embalagem pratica abre e fecha. Não deverá apresentar misturas inadequadas, presença de impurezas, formação de grumos, coloração clara demais, embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	BEIJA FLOR	Aprovada
80	QUEIJO PARMESÃO RALADO - em embalagem plástica de 100gr. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	TEXEIRA	**Reprovada**
83	REQUEIJÃO CREMOSO zero lactose, FRS DE 180GR - Produto pastoso, odor e sabor próprios, isento de mofos e bolores ou sustâncias estranhas; não deve conter amido. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.	UN	SANTA CLARA	Aprovada
84	REQUEIJÃO CREMOSO, FRS DE 180GR - Produto pastoso, odor e sabor próprios, isento de mofos e bolores ou sustâncias estranhas; não deve conter amido. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	UN	SANTA CLARA	Aprovada

EMPRESA: EP SOUZA & JM COMERCIAL LTDA (22.932.358/0001-95)

Item	Especificação	Un.Med.	Marca	Situação
13	BISCOITO DE POLVILHO (SEQUILHO) S/GLUTEM E LACTOSE, PCT DE 350GR. Deve conter: Amido de milho e/ou mandioca, açúcar, gordura vegetal, ovos, sal e aromatizante. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	PCT	BIG SOFT	Aprovada

24	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO MUSCULO - deve apresentar coloração vermelho vivo, cor e odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem, aponervose. Embalagem plástica atóxica, transparente, pacote de 1kg. Na embalagem deverá ter a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, nº registro no SIF, SIE e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado.	KG	IMPERATRIZ	Aprovada
25	CARNE EM CUBOS TIPO PATINHO - congelada, isenta de ossos, nervos e sem pelancas. A embalagem deve ser de plástico atóxico, contendo 1 kg do produto. Isento de vestígios de descongelamento. Na embalagem deverá ter a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, nº registro no SIF, SIE e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado.	KG	IMPERATRIZ	Aprovada
26	CARNE SUÍNA PERNIL SEM PELE E SEM OSSO CORTADO EM CUBOS - congelada, isenta de ossos, pele, nervos e sem pelancas. A embalagem deve ser de plástico atóxico, contendo 1 kg do produto. Na embalagem deverá ter a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, nº registro no SIF, SIE e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado.	KG	IMPERATRIZ	Aprovada
34	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - congelado, aspecto próprio e não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica atóxica, transparente, pacote de 1kg. Na embalagem deverá ter a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, nº registro no SIF, SIE e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado.	KG	LAR	Aprovada
44	FILÉ DE PEITO DE FRANGO - congelado, aspecto próprio e não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica atóxica, transparente, pacote de 1kg. Na embalagem deverá ter a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, nº registro no SIF, SIE e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado.	KG	LAR	Aprovada
45	FILÉ DE TILÁPIA - IN NATURA CONGELADO em processo IQF. Embalagem em pacote de 2kg, aspecto e cor próprio não amolecido e nem pegajoso. Na embalagem deverá ter a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente, nº registro no SIF, SIE e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. A entrega só poderá ser feita em carro refrigerado.	KG	COPACOL	Aprovada
55	LINGUIÇA TIPO TOSCANA - MISTA, RESFRIADA, embalagem de 800gr a 1kg, com registro no SIF ou SISP. Com aspecto característico, cor, sabor e odor próprio. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. O veículo para entrega deve ser refrigerado.	KG	VILUC	Aprovada
62	MANTEIGA COM SAL - embalagem de 500gr. Deve conter: Creme de soro, creme de leite, cloreto de sódio e corante natural de urucum. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	POTE	FRIMESA	Aprovada

EMPRESA: MAQUEA & MAQUEA LTDA – ME (01.046.618/0001-55)

Item	Especificação	Un.Med.	Marca	Situação
74	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA, PESO 01KG - Pasteurizada, congelada, s/adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico. Isenta de vestígio de descongelamento, embalagem não violada que garanta a integridade do produto, deve conter carimbo de inspeção estadual ou federal. Cada kg, deve ter rendimento mínimo de 3 lts de suco.	PCT	MAQUEA	Aprovada
75	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA, PESO 01KG - Pasteurizada, congelada, s/adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico. Isenta de vestígio de descongelamento, embalagem não violada que garanta a integridade do produto, deve conter carimbo de inspeção estadual ou federal. Cada kg, deve ter rendimento mínimo de 3 lts de suco.	PCT	MAQUEA	Aprovada
76	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MORANGO, PESO 01KG - Pasteurizada, congelada, s/adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico. Isenta de vestígio de descongelamento, embalagem não violada que garanta a integridade do produto, deve conter carimbo de inspeção estadual ou federal. Cada kg, deve ter rendimento mínimo de 3 lts de suco.	PCT	MAQUEA	Aprovada

EMPRESA: CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE - EPP (81.669.277/0001-03)

Item	Especificação	Un.Med.	Marca	Situação
81	QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADO - feito com leite pasteurizado, cloreto de cálcio, coalho, fermento lácteo, gordura entre 45% e 60%, embalagem com dados de identificação, registro no ministério da saúde e/ou agricultura.	KG	DU´BOM	Aprovada

O parecer da nutricionista quanto aos itens reprovados:
EMPRESA A.T.M. ALIMENTOS LTDA – EPP
Especificação: item 9 - AZEITE DE OLIVA, FRS DE 500ML - 100% óleo de oliva, acidez máxima de 0,5%, acondicionado em embalagem de vidro, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. **Marca:** BARCELONA.
O item apresentado não atende as especificações do Edital, sendo apresentado embalagem plástica quando o edital solicitava embalagem de vidro, desta forma a amostra foi **reprovada**.

Especificação: item 38 - ERVA DOCE - embalagem pratica abre e fecha de de 40gr. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. **Marca:** NUTRINGA.
O fornecedor não apresentou amostra, sendo a mesma considerada **reprovada**.

Especificação: item 57 - MACARRÃO DE SÊMOLA PARAFUSO (PCT DE 01KG) enriquecido c/ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, sem ovo. Com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. **Marca:** PAULISTA.
O item apresentado não atende as especificações do Edital, desta forma a amostra foi **reprovada**.

Especificação: item 79 - PROTEINA DE SOJA (PTS) PCT DE 400GR - com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. **Marca:** TECNUTRI.
O fornecedor não apresentou amostra, sendo a mesma considerada **reprovada**.

Especificação: item 87 - TRIGO PARA QUIBE (PCT DE 500GR) Grãos limpos, embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. **Marca:** NUTRINGÁ.
O fornecedor não apresentou amostra, sendo a mesma considerada **reprovada**.

Especificação: item 89 - VINAGRE DE MAÇÃ (FRS DE 750ML) Acidez máxima de 4%. **Marca:** ROSINA.

O item apresentado não atende as especificações do edital pois apresenta acidez superior a a solicitada no edital, desta forma a mesma foi **reprovada**.

EMPRESA RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI
Especificação: **item 14** - BISCOITO DOCE (SABOR LEITE) PCT DE 400GR, formato quadrado C/3 PCT INTERNO - sem gordura trans, íntegras, livres de trincas. Sabor, cor e odor característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. **Marca**: LUAN.
O item apresentado não atende as especificações, pois apresenta biscoitos trincados e duros, desta forma o mesmo foi **reprovado.**
Especificação: **item 16** - BISCOITO DOCE INTEGRAL (SABOR MAISENA) PCT DE 400 GR C/3 PCT INTERNOS sem gordura trans - íntegras, livres de trincas. Sabor, cor e odor característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. **Marca**: LIANE.
O fornecedor não apresentou amostra, sendo considerado **reprovada.**

Especificação: **item 18** - BISCOITO PÃO DE MEL (PCT DE 300GR) enriquecido com ferro e ácido fólico. Sabor, cor e odor característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. **Marca**: LUAN.
A amostra apresentada havia pão de mel açucarado, considerada assim **reprovada.**

Especificação: **item 19** - BISCOITO SALGADO INTEGRAL (CREAM CRACKER) PCT DE 400 GR - C/3 PCT INTERNOS - sem gordura trans, íntegros, livres de trincas, sabor, cor e odor característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. **Marca**: LUAN.
A amostra apresentada não atende as especificações do edital, pois o item apresentado não é biscoito integral, desta forma a mesma foi **reprovada.**

Especificação: **item 21** - BISCOTO TIPO MARIA (SABOR CHOCOLATE) PCT DE 400GR C/3 PCT INTERNOS - Íntegros, livres de trincas. Sabor, cor e odor característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. **Marca**: PRODASA.
A amostra apresentada não atende as especificações do edital, pois o item apresentado é quebradiço e endurecido, desta forma a mesma foi **reprovada.**

Especificação: **item 31** - CHOCOLATE EM PÓ SOLUVÉL 50% CACAU - PCT DE 01 KG, embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. **Marca**: CELLI.
A amostra apresentada não atende as especificações do edital, pois o item apresentado não é 50% cacau, desta forma a mesma foi **reprovada.**

Especificação: **item 37** - DOCE DE LEITE, POTE DE 400GR - Sem amido, com registro no SIF ou SISP - embalagem de 400gr Fabricação recente. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. **Marca**: XODON.
A amostra apresentada não atende as especificações do edital, pois o item apresentado contem amido de milho, desta forma a mesma foi **reprovada.**

Especificação: **item 43** - FERMENTO EM PÓ QUIMICO (FRS DE 250GR) - embalagem plástica com tampa dosadora, sem glúten. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. **Marca**: TRISANTI.
O fornecedor não apresentou amostra, sendo considerada **reprovada.**

Especificação: **item 47** - FERMENTO EM PÓ QUIMICO (FRS DE 250GR) - embalagem plástica com tampa dosadora, sem glúten. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. **Marca**: GOLD FLACKERS.
A amostra apresentada não atende as especificações do edital, pois contem açúcar, sendo assim **reprovada.**

Especificação: **item 58** - MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO AVE MARIA, PCT DE 01KG - Sêmola de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, sem ovo. Com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. **Marca**: SANTA CLARA.
A amostra apresentada se quebra no cozimento não dando rendimento e ficando escurecida, sendo assim **reprovada.**

Especificação: **item 63** - MARGARINA C/SAL 80% DE LIPÍDIO ZERO GORDURA TRANS, POTE DE 500GR - Não contém glúten. validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. **Marca**: DORIANA.
O fornecedor não apresentou amostra, sendo a mesma considerada **reprovada.**

EMPRESA: LUCIANE ULIANO TERO
Especificação: item 4 - ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO (FRS MÍNIMO 80ML) 100% stévia, a base de edulcorante natural, liquido transparente, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. **Marca:** ADOCYL STEVIA.
A amostra apresentada não atende as especificações do edital, pois não é 100% stevia e não possui edulcorantes naturais, desta forma a mesma foi **reprovada.**

Especificação: item 49 - IOGURTE DE MORANGO (PCT DE 1LT) - Consistência cremosa. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Deve conter número do registro no Ministério, da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. **Marca:** SANTA CLARA.
O fornecedor não presentou amostra, sendo considerada **reprovada.**

Especificação: item 80 - QUEIJO PARMESÃO RALADO - em embalagem plástica de 100gr. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. **Marca:** TEIXEIRA.
O fornecedor não presentou amostra, sendo considerada **reprovada.**

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e princípio da igualdade entre os licitantes, é inadmissível alterar a especificação do objeto nesta fase do processo, pois estaria alterando o edital apenas para a proponente vencedora.
Quanto à vinculação ao edital, este constitui a "lei interna da licitação" e, por isso, vincula aos seus termos tanto a Administração como os particulares.
Serão apenas admitidas as diferenciações já estabelecidas no edital, que são aquelas necessárias à seleção das qualidades subjetivas e objetivas consideradas ao atendimento do interesse público.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Ressaltamos ainda que, nos termos do art. 44 da Lei 8.666/93 o critério de julgamento das propostas deve ser objetivo, ou seja, deve nortear-se por critério previamente fixado no instrumento convocatório, observadas todas as normas a respeito.
In casu, as proponentes A.T.M ALIMENTOS LTDA – EPP, RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI e LUCIANE ULIANO TERTO, deixaram de atender a cláusula 19 do Edital, em clara ofensa ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório.

DA DECISÃO

Diante do exposto, com base nos princípios do julgamento objetivo da proposta, vinculação ao instrumento convocatório, bem como no Edital de Pregão nº. 019/2021, desclassificamos as propostas referente aos itens 9, 38, 57, 79, 87 e 89 da empresa A.T.M ALIMENTOS LTDA – EPP, os itens 14, 16,18, 19, 21, 31, 37, 43, 47, 58 e 63 da empresa RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI e os itens 4, 49 e 80 da empresa LUCIANE ULIANO TERTO por não apresentar e/ou não atender as especificações do edital nos termos da cláusula 19 do edital. E aprovamos as amostras referente aos itens, 2, 6, 8, 29, 30, 32, 59, 68, 77, 78 e 85 da empresa A.T.M ALIMENTOS LTDA – EPP, os itens 1, 3, 5, 7, 10, 11, 12, 23, 27, 28, 33, 35, 39, 40, 41, 42, 46, 48, 51, 53, 54, 56, 61, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 82, 86 e 88 da empresa RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI, os itens 15, 17, 20, 22, 36, 60, 70, 83 e 84 da empresa LUCIANE ULIANO TERTO, os itens 13, 24, 25, 26, 34, 44, 45, 55 e 62 da empresa EP SOUZA & JM COMERCIAL LTDA, os itens 74, 75 e 76 da empresa MAQUEA & MAQUEA LTDA – ME e o item 81 da empresa CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE - EPP por atenderem às especificações do Edital.
Diante da decisão ora proferida, publique-se e notifica-se as partes interessadas para que interponha recurso dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art 109, inc. I, alínea b da Lei 8.666/93.

Goioerê-PR, 14 de abril de 2021.

TEIVIA DIELE DA SILVA DE MELO
Nutricionista da Secretaria de Educação
CRN8 5561

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:E689DDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 1 - RREO - BIMESTRE 1 - REPUBLICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.630.000,00	95.505.304,00	16.041.105,18	16,80	16.041.105,18	16,80	79.464.198,82
RECEITAS CORRENTES	84.145.432,10	84.750.736,10	15.760.992,84	18,60	15.760.992,84	18,60	68.989.743,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.314.187,98	17.314.187,98	1.332.656,45	7,70	1.332.656,45	7,70	15.981.531,53
IMPOSTOS	13.966.892,98	13.966.892,98	1.100.576,34	7,88	1.100.576,34	7,88	12.866.316,64
TAXAS	2.960.295,00	2.960.295,00	214.409,10	7,24	214.409,10	7,24	2.745.885,90
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	387.000,00	387.000,00	17.671,01	4,57	17.671,01	4,57	369.328,99
CONTRIBUIÇÕES	4.219.825,00	4.219.825,00	775.615,10	18,38	775.615,10	18,38	3.444.209,90
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB	4.219.825,00	4.219.825,00	775.615,10	18,38	775.615,10	18,38	3.444.209,90
RECEITA PATRIMONIAL	32.725,00	32.725,00	8.882,63	27,14	8.882,63	27,14	23.842,37
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	32.725,00	32.725,00	2.521,80	7,71	2.521,80	7,71	30.203,20
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	6.360,83	0,00	6.360,83	0,00	-6.360,83
RECEITA AGROPECUÁRIA	30.000,00	30.000,00	862,50	2,88	862,50	2,88	29.137,50
RECEITA DE SERVIÇOS	129.950,00	129.950,00	7.298,62	5,62	7.298,62	5,62	122.651,38
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSF	98.450,00	98.450,00	3.493,62	3,55	3.493,62	3,55	94.956,38
OUTROS SERVIÇOS	31.500,00	31.500,00	3.805,00	12,08	3.805,00	12,08	27.695,00
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	62.347.251,77	62.952.555,77	13.578.663,47	21,57	13.578.663,47	21,57	49.373.892,30
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	30.511.409,31	30.744.713,31	5.956.173,80	19,37	5.956.173,80	19,37	24.788.539,51
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA;	20.049.796,26	20.421.796,26	4.941.140,98	24,20	4.941.140,98	24,20	15.480.655,28
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	11.786.046,20	11.786.046,20	2.681.348,69	22,75	2.681.348,69	22,75	9.104.697,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	71.492,35	71.492,35	57.014,07	79,75	57.014,07	79,75	14.478,28
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	31.492,35	31.492,35	1.252,18	3,98	1.252,18	3,98	30.240,17
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	55.234,61	0,00	55.234,61	0,00	-55.234,61
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	527,28	1,32	527,28	1,32	39.472,72
RECEITAS DE CAPITAL	10.484.567,90	10.754.567,90	280.112,34	2,60	280.112,34	2,60	10.474.455,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	2.484.567,90	2.754.567,90	280.112,34	10,17	280.112,34	10,17	2.474.455,56
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.484.567,90	2.484.567,90	0,00	0,00	0,00	0,00	2.484.567,90
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA;	0,00	270.000,00	280.112,34	103,75	280.112,34	103,75	-10.112,34
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	94.630.000,00	95.505.304,00	16.041.105,18	16,80	16.041.105,18	16,80	79.464.198,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	94.630.000,00	95.505.304,00	16.041.105,18	16,80	16.041.105,18	16,80	79.464.198,82

DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	94.630.000,00	95.505.304,00	16.041.105,18	16,80	16.041.105,18	16,80		79.464.198,82
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.771.695,03	-	-	3.771.695,03	-		-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-		-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.771.695,03	-	-	3.771.695,03	-		-

	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	94.630.000,00	99.754.499,03	13.241.522,18	13.241.522,18	86.512.976,85	11.969.400,93	11.969.400,93	87.785.098,10	11.722.864,79
DESPESAS CORRENTES	77.011.334,85	81.024.291,71	12.322.896,04	12.322.896,04	68.701.395,67	11.302.335,26	11.302.335,26	69.721.956,45	11.055.799,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.335.745,42	46.104.646,30	7.011.291,27	7.011.291,27	39.093.355,03	7.011.291,27	7.011.291,27	39.093.355,03	6.993.030,81
JUROS E ENCARGOS DA D1VÍDA	760.000,00	760.000,00	167.899,10	167.899,10	592.100,90	167.899,10	167.899,10	592.100,90	167.899,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.915.589,43	34.159.645,41	5.143.705,67	5.143.705,67	29.015.939,74	4.123.144,89	4.123.144,89	30.036.500,52	3.894.869,21
DESPESAS DE CAPITAL	16.743.665,15	18.724.420,65	918.626,14	918.626,14	17.805.794,51	667.065,67	667.065,67	18.057.354,98	667.065,67
INVESTIMENTOS	12.293.665,15	14.274.420,65	298.096,37	298.096,37	13.976.324,28	46.535,90	46.535,90	14.227.884,75	46.535,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	4.450.000,00	4.450.000,00	620.529,77	620.529,77	3.829.470,23	620.529,77	620.529,77	3.829.470,23	620.529,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	875.000,00	5.786,67	0,00	0,00	5.786,67	0,00	0,00	5.786,67	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	875.000,00	5.786,67	0,00	0,00	5.786,67	0,00	0,00	5.786,67	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	94.630.000,00	99.754.499,03	13.241.522,18	13.241.522,18	86.512.976,85	11.969.400,93	11.969.400,93	87.785.098,10	11.722.864,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	94.630.000,00	99.754.499,03	13.241.522,18	13.241.522,18	86.512.976,85	11.969.400,93	11.969.400,93	87.785.098,10	11.722.864,79
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.799.583,00	-	-	4.071.704,25	-	4.318.240,39
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	94.630.000,00	99.754.499,03	13.241.522,18	16.041.105,18	-	11.969.400,93	16.041.105,18	-	16.041.105,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00.	-	-	0,00	-
FONTE:									

GOIOERE, 14/04/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/0-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:34CEA35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 2 - RREO - BIMESTRE 1 - REPUBLICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.630.000,00	99.754.499,03	13.241.522,18	13.241.522,18	100,00	86.512.976,85	11.969.400,93	11.969.400,93	100,00	87.785.098,10
Legislativa	4.128.000,00	4.128.000,00	500.946,78	500.946,78	3,78	3.627.053,22	500.946,78	500.946,78	4,19	3.627.053,22
Ação Legislativa	4.128.000,00	4.128.000,00	500.946,78	500.946,78	3,78	3.627.053,22	500.946,78	500.946,78	4,19	3.627.053,22
Judiciária	613.175,00	618.175,00	85.711,95	85.711,95	0,65	532.463,05	85.189,57	85.189,57	0,71	532.985,43
Ação Judiciária	409.975,00	409.975,00	51.431,83	51.431,83	0,39	358.543,17	51.431,83	51.431,83	0,43	358.543,17
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	203.200,00	208.200,00	34.280,12	34.280,12	0,26	173.919,88	33.757,74	33.757,74	0,28	174.442,26
Administração	7.500.233,91	7.656.254,91	1.223.426,01	1.223.426,01	9,24	6.432.828,90	1.029.001,30	1.029.001,30	8,60	6.627.253,61
Planejamento e Orçamento	1.126.980,00	1.195.244,00	197.641,25	197.641,25	1,49	997.602,75	191.978,12	191.978,12	1,60	1.003.265,88
Administração Geral	3.116.753,91	3.175.753,91	481.618,06	481.618,06	3,64	2.694.135,85	459.910,88	459.910,88	3,84	2.715.843,03
Administração Financeira	570.850,00	569.607,00	170.044,87	170.044,87	1,28	399.562,13	46.575,61	46.575,61	0,39	523.031,39
Controle Interno	300.350,00	300.350,00	53.223,24	53.223,24	0,40	247.126,76	52.040,60	52.040,60	0,43	248.309,40
Tecnologia da Informatização	409.100,00	409.100,00	68.088,49	68.088,49	0,51	341.011,51	67.503,49	67.503,49	0,56	341.596,51
Formação de Recursos Humanos	632.200,00	632.200,00	72.907,64	72.907,64	0,55	559.292,36	72.415,91	72.415,91	0,61	559.784,09
Administração de Receitas	987.400,00	1.017.400,00	151.803,56	151.803,56	1,15	865.596,44	138.576,69	138.576,69	1,16	878.823,31
Comunicação Social	356.600,00	356.600,00	28.098,90	28.098,90	0,21	328.501,10	0,00	0,00	0,00	356.600,00
Segurança Pública	670.250,00	670.250,00	86.950,55	86.950,55	0,66	583.299,45	72.111,91	72.111,91	0,60	598.138,09
Policiamento	670.250,00	670.250,00	86.950,55	86.950,55	0,66	583.299,45	72.111,91	72.111,91	0,60	598.138,09
Assistência Social	3.513.733,56	4.797.247,19	349.475,82	349.475,82	2,64	4.447.771,37	317.856,78	317.856,78	2,66	4.479.390,41

Administração Geral	103.250,00	103.250,00	14.610,32	14.610,32	0,11	88.639,68	13.272,65	13.272,65	0,11	89.977,35
Assistência ao Idoso	381.700,00	622.856,09	1.599,64	1.599,64	0,01	621.256,45	599,64	599,64	0,01	622.256,45
Assistência à Criança e ao Adolescente	494.850,00	496.850,00	62.560,76	62.560,76	0,47	434.289,24	55.946,83	55.946,83	0,47	440.903,17
Assistência Comunitária	2.533.933,56	3.564.316,10	270.705,10	270.705,10	2,04	3.293.611,00	248.037,66	248.037,66	2,07	3.316.278,44
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	9.975,00	0,00	0,00	0,00	9.975,00	0,00	0,00	0,00	9.975,00
Saúde	23.209.090,71	27.125.590,27	4.667.203,37	4.667.203,37	35,25	22.458.386,90	4.308.661,10	4.308.661,10	36,00	22.816.929,17
Administração Geral	119.780,00	1.178.699,87	67.383,41	67.383,41	0,51	1.111.316,46	35.339,81	35.339,81	0,30	1.143.360,06
Atenção Básica	11.123.900,00	12.468.735,06	1.974.838,21	1.974.838,21	14,91	10.493.896,85	1.815.301,34	1.815.301,34	15,17	10.653.433,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.013.250,71	12.482.768,04	2.460.378,14	2.460.378,14	18,58	10.022.389,90	2.297.493,84	2.297.493,84	19,19	10.185.274,20
Vigilância Sanitária	306.960,00	339.037,23	19.996,86	19.996,86	0,15	319.040,37	17.919,36	17.919,36	0,15	321.117,87
Vigilância Epidemiológica	645.200,00	656.350,07	144.606,75	144.606,75	1,09	511.743,32	142.606,75	142.606,75	1,19	513.743,32
Educação	23.229.590,00	23.258.350,40	3.106.882,37	3.106.882,37	23,46	20.151.468,03	2.968.357,15	2.968.357,15	24,80	20.289.993,25
Administração Geral	101.250,00	101.250,00	13.209,35	13.209,35	0,10	88.040,65	13.209,35	13.209,35	0,11	88.040,65
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	30.150,00	2.435,81	2.435,81	0,02	27.714,19	1.261,29	1.261,29	0,01	28.888,71
Alimentação e Nutrição	1.004.800,00	1.004.800,00	73.080,05	73.080,05	0,55	931.719,95	25.308,91	25.308,91	0,21	979.491,09
Ensino Fundamental	14.902.300,00	14.915.910,40	1.938.475,42	1.938.475,42	14,64	12.977.434,98	1.850.069,88	1.850.069,88	15,46	13.065.840,52
Ensino Superior	284.000,00	284.000,00	33.161,60	33.161,60	0,25	250.838,40	32.935,78	32.935,78	0,28	251.064,22
Educação Infantil	6.484.450,00	6.484.450,00	985.031,74	985.031,74	7,44	5.499.418,26	984.083,54	984.083,54	8,22	5.500.366,46
Educação de Jovens e Adultos	45.640,00	45.640,00	0,00	0,00	0,00	45.640,00	0,00	0,00	0,00	45.640,00
Educação Especial	392.150,00	392.150,00	61.488,40	61.488,40	0,46	330.661,60	61.488,40	61.488,40	0,51	330.661,60
Cultura	1.290.554,76	1.290.554,76	104.570,85	104.570,85	0,79	1.185.983,91	84.398,80	84.398,80	0,71	1.206.155,96
Administração Geral	98.750,00	98.750,00	12.913,29	12.913,29	0,10	85.836,71	12.913,29	12.913,29	0,11	85.836,71
Difusão Cultural	1.191.804,76	1.191.804,76	91.657,56	91.657,56	0,69	1.100.147,20	71.485,51	71.485,51	0,60	1.120.319,25
Urbanismo	14.421.103,79	14.421.103,79	783.327,56	783.327,56	5,92	13.637.776,23	627.356,78	627.356,78	5,24	13.793.747,01
Infra-Estrutura Urbana	10.757.153,79	10.757.153,79	174.031,13	174.031,13	1,31	10.583.122,66	172.441,13	172.441,13	1,44	10.584.712,66
Serviços Urbanos	3.663.950,00	3.663.950,00	609.296,43	609.296,43	4,60	3.054.653,57	454.915,65	454.915,65	3,80	3.209.034,35
Gestão Ambiental	2.410.853,42	2.410.853,42	312.868,46	312.868,46	2,36	2.097.984,96	273.512,73	273.512,73	2,29	2.137.340,69
Preservação e Conservação Ambiental	2.385.876,71	2.385.876,71	312.868,46	312.868,46	2,36	2.073.008,25	273.512,73	273.512,73	2,29	2.112.363,98
Controle Ambiental	24.976,71	24.976,71	0,00	0,00	0,00	24.976,71	0,00	0,00	0,00	24.976,71
Agricultura	1.914.650,00	2.499.650,00	336.739,52	336.739,52	2,54	2.162.910,48	241.139,87	241.139,87	2,01	2.258.510,13
Administração Geral	99.250,00	99.250,00	12.913,29	12.913,29	0,10	86.336,71	12.913,29	12.913,29	0,11	86.336,71
Extensão Rural	1.513.900,00	1.621.400,00	323.826,23	323.826,23	2,45	1.297.573,77	228.226,58	228.226,58	1,91	1.393.173,42
Promoção da Produção Agropecuária	301.500,00	779.000,00	0,00	0,00	0,00	779.000,00	0,00	0,00	0,00	779.000,00
Indústria	1.216.950,00	1.135.925,60	81.699,27	81.699,27	0,62	1.054.226,33	78.796,67	78.796,67	0,66	1.057.128,93
Administração Geral	106.750,00	106.750,00	12.847,78	12.847,78	0,10	93.902,22	12.847,78	12.847,78	0,11	93.902,22
Promoção Industrial	1.110.200,00	1.029.175,60	68.851,49	68.851,49	0,52	960.324,11	65.948,89	65.948,89	0,55	963.226,71
Comércio e Serviços	466.600,00	466.600,00	0,00	0,00	0,00	466.600,00	0,00	0,00	0,00	466.600,00
Turismo	466.600,00	466.600,00	0,00	0,00	0,00	466.600,00	0,00	0,00	0,00	466.600,00
Transporte	997.650,00	997.650,00	158.655,98	158.655,98	1,20	838.994,02	130.670,97	130.670,97	1,09	866.979,03
Administração Geral	97.250,00	97.250,00	12.865,66	12.865,66	0,10	84.384,34	12.865,66	12.865,66	0,11	84.384,34
Transporte Rodoviário	900.400,00	900.400,00	145.790,32	145.790,32	1,10	754.609,68	117.805,31	117.805,31	0,98	782.594,69
Desporto e Lazer	1.886.164,85	1.895.000,20	394.257,52	394.257,52	2,98	1.500.742,68	202.594,35	202.594,35	1,69	1.692.405,85
Administração Geral	102.750,00	102.750,00	12.998,99	12.998,99	0,10	89.751,01	12.998,99	12.998,99	0,11	89.751,01
Desporto Comunitário	1.422.581,00	1.422.581,00	381.258,53	381.258,53	2,88	1.041.322,47	189.595,36	189.595,36	1,58	1.232.985,64
Lazer	360.833,85	369.669,20	0,00	0,00	0,00	369.669,20	0,00	0,00	0,00	369.669,20
Encargos Especiais	6.286.400,00	6.377.506,82	1.048.806,17	1.048.806,17	7,92	5.328.700,65	1.048.806,17	1.048.806,17	8,76	5.328.700,65
Serviço da Dívida Interna	4.010.000,00	4.010.000,00	788.428,87	788.428,87	5,95	3.221.571,13	788.428,87	788.428,87	6,59	3.221.571,13
Outros Encargos Especiais	2.276.400,00	2.367.506,82	260.377,30	260.377,30	1,97	2.107.129,52	260.377,30	260.377,30	2,18	2.107.129,52
RESERVADE CONTINGÊNCIA	875.000,00	5.786,67	0,00	0,00	0,00	5.786,67	0,00	0,00	0,00	5.786,67
TOTAL (III) = (I + II)	94.630.000,00	99.754.499,03	13.241.522,18	13.241.522,18	100,00	86.512.976,85	11.969.400,93	11.969.400,93	100,00	87.785.098,10
FONTE:										

GOIOERE, 14/04/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:C09684D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 8 - RREO - BIMESTRE 1 - REPUBLICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (c) =

				(b)	(b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	13.966.892,98	13.966.892,98	1.100.576,34	1.100.576,34	7,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.116.192,98	7.116.192,98	155.664,17	155.664,17	2,19
1.1.1- IPTU	5.378.192,98	5.378.192,98	7.658,87	7.658,87	0,14
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.738.000,00	1.738.000,00	148.005,30	148.005,30	8,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.640.100,00	1.640.100,00	138.486,28	138.486,28	8,44
1.2.1- ITBI	1.640.000,00	1.640.000,00	138.486,28	138.486,28	8,44
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.793.600,00	3.793.600,00	564.502,54	564.502,54	14,88
1.3.1- ISS	3.500.000,00	3.500.000,00	542.423,84	542.423,84	15,50
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	293.600,00	293.600,00	22.078,70	22.078,70	7,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.417.000,00	1.417.000,00	241.923,35	241.923,35	17,07
1.4.1- IRRF	1.417.000,00	1.417.000,00	241.923,35	241.923,35	17,07
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.808.253,53	47.808.253,53	10.762.934,84	10.762.934,84	22,51
2.1- Cota-Parte FPM	25.927.549,90	25.927.549,90	5.245.474,16	5.245.474,16	20,23
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.982.195,00	23.982.195,00	5.245.474,16	5.245.474,16	21,87
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.945.354,90	1.945.354,90	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.380.899,00	16.380.899,00	2.943.954,03	2.943.954,03	17,97
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996		0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	270.336,79	270.336,79	48.617,09	48.617,09	17,98
2.5- Cota-Parte ITR	592.053,17	592.053,17	170.301,21	170.301,21	28,76
2.6- Cota-Parte IPVA	4.637.414,67	4.637.414,67	2.354.588,35	2.354.588,35	50,77
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	61.775.146,51	61.775.146,51	11.863.511,18	11.863.511,18	19,20

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	34,01	34,01	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.715.497,74	1.715.497,74	314.696,45	314.696,45	18,34
5.1- Transferências do Salário - Educação	966.620,57	966.620,57	201.948,58	201.948,58	20,89
5.2- Outras Transferências do FNDE	748.877,17	748.877,17	112.601,16	112.601,16	15,04
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	146,71	146,71	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	53,67	53,67	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	53,67	53,67	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.715.497,74	1.715.497,74	314.784,13	314.784,13	18,35

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.172.579,72	9.172.579,72	2.152.585,21	2.152.585,21	23,47
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.796.439,00	4.796.439,00	1.049.094,79	1.049.094,79	21,87
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.276.179,80	3.276.179,80	588.790,77	588.790,77	17,97
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	54.067,36	54.067,36	9.723,42	9.723,42	17,98
10.5- Cota-Parte ITR ou ITRArrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	118.410,63	118.410,63	34.060,22	34.060,22	28,76
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	927.482,93	927.482,93	470.916,01	470.916,01	50,77
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.786.046,20	11.786.046,20	2.681.500,07	2.681.500,07	22,75
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	11.786.046,20	11.786.046,20	2.681.348,69	2.681.348,69	22,75
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	151,38	151,38	0,00
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.613.466,48	2.613.466,48	528.763,48	528.763,48	20,23
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.613.466,48	2.613.466,48	528.763,48	528.763,48	20,23
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.941.090,00	11.941.090,00	2.052.857,01	17,19	2.052.857,01	17,19
13.1- Com Educação Infantil	4.680.700,00	4.680.700,00	903.334,20	19,30	903.334,20	19,30
13.2- Com Ensino Fundamental	7.260.390,00	7.260.390,00	1.149.522,81	15,83	1.149.522,81	15,83
14- OUTRAS DESPESAS	423.850,00	423.850,00	61.488,40	14,51	61.488,40	14,51
14.1- Com Educação Infantil	30.200,00	30.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	393.650,00	393.650,00	61.488,40	15,62	61.488,40	15,62
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	12.364.940,00	12.364.940,00	2.114.345,41	17,10	2.114.345,41	17,10

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	336.718,69
17.1- FUNDEB 60%	335.408,40
17.2- FUNDEB 40%	1.310,29
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	336.718,69
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	1.777.626,72
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	64,05
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	2,24
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	33,71
CONTROLEDA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	336.718,69
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 ²	336.718,69

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS ERECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.484.450,00	6.484.450,00	985.031,74	15,19	984.083,54	15,18
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.710.900,00	4.710.900,00	903.334,20	19,18	903.334,20	19,18
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.773.550,00	1.773.550,00	81.697,54	4,61	80.749,34	4,55
23- ENSINO FUNDAMENTAL	14.058.340,00	14.071.950,40	1.938.072,25	13,77	1.919.816,64	13,64
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.654.040,00	7.654.040,00	1.211.011,21	15,82	1.211.011,21	15,82
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.404.300,00	6.417.910,40	727.061,04	11,33	708.805,43	11,04
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	284.000,00	284.000,00	33.161,60	11,68	32.935,78	11,60
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	640.800,00	655.950,00	35.996,52	5,49	26.570,20	4,05
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	21.467.590,00	21.496.350,40	2.992.262,11	13,92	2.963.406,16	13,79

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	528.763,48
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	151,38
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	336.718,69
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	84.149,64
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30+ 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	949.783,19
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	1.954.116,99
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	16,47

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	950.000, 00	950.000, 00	44.267,84	4,66	4.950,99	0,52
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	433.000, 00	433.000, 00	9.727,23	2,25	0,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.383.000, 00	1.383.000, 00	53.995,07	3,90	4.950,99	0,36
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	22.850.590,00	22.879.350,40	3.046.257,18	13,31	2.968.357,15	12,97
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO			SALDOATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2021(g)	
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			49.005,50		0,00	
CONTROLEDA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020			334.474,40		548.614,64	
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			2.681.348,69		201.948,58	
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			2.114.345,41		25.749,35	
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO			2.114.345,41		4.950,99	
48.2- RESTOS A PAGAR			0,00		20.798,36	
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			151,38		109,79	
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE			901.629,06		724.923,66	
51- (+)AJUSTES			0,00		0,00	
51.1- RETENCOES			0,00		0,00	
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			0,00		0,00	
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			901.629,06		724.923,66	

GOIOERE, 14/04/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:7AB3104E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 232/2021, DATA: 14.04.2021

Ementa: dispõe sobre cancelamento de empenhos de restos a pagar do Exercício de 2020 e anteriores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 073/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por memorandos conforme especificados:

EMPENHO	CREDOR	VALOR R$	MEMO
8874/2020	A. APARECIDO PEREIRA	13.083,00	1408/2021
13804/2020	A. T. M. ALIMENTOS LTDA	102,90	2109/2020
14703/2019	AFB PRIME IND. COM. DIS. DE EQUIPAMENTOS	1.710,00	1408/2021
13679/2020	ALI GIMENEZ FARES	189,00	1408/2021
13606/2019	ANGELICA LIMA E CIA LTDA	514,74	1408/2021
16588/2019	ANGELICA LIMA E CIA LTDA	1.996,08	1408/2021
15038/2020	ATITUDE AMBIENTAL	3.795,50	2051/2019
16505/2020	BALANÇAS CASCAVEL IND. E EXP. LTDA	12.040,88	1347/2021
15345/2020	BORTOLOTI E BRUNIN	339,44	2051/2019
15343/2020	BORTOLOTI E BRUNIN	176,32	2051/2019
6759/2020	BORTOLOTI E BRUNIN	53,08	2051/2019
7036/2021	CALL ECG SERVIÇOS	4.020,98	2051/2019
14948/2020	CALL ECG SERVIÇOS	244,70	2051/2019
16518/2020	CALL ECG SERVIÇOS	1.080,55	2051/2019
128/2020	CHRISTOFER MORAES	35,68	2051/2019
15063/2020	CHRISTOFER MORAES	3,94	2051/2019
15064/2020	CHRISTOFER MORAES	38,06	2051/2019
15227/2019	CLAUDIA CRISTINA SEGURA BORGES	37,38	1408/2021
16357/2019	CLAUDIA CRISTINA SEGURA BORGES	416,75	1408/2021
16610/2019	CLAUDIA CRISTINA SEGURA BORGES	228,86	1408/2021
6990/2020	CLAUDIA CRISTINA SEGURA BORGES	174,60	2051/2019
11041/2020	CLEITON RODRIGUES	16.646,77	1408/2021
15364/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELLES PIRES	33.570,60	1347/2021
16568/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELLES PIRES	2.682,10	1408/2021
12179/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELLES PIRES	1.202,95	1408/2021
14379/2019	DEBUS TRANSPORTES LTDA	573,30	1408/2021
13812/2020	E C TRINDADE ENGENHARIA E CONSULTORIA	71.489,18	1347/2021
11444/2019	EDMAR DE LIMA	1.178,10	1408/2021
16622/2020	ELIAS MARINHO PEREIRA	10.630,10	660/2021
5426/2020	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS	9.105,32	1347/2021
11374/2019	GUAIRA CORTORIO DE OFICIO NOTAS	489,31	1408/2021
12855/2019	HIDRATA UNIFORMES	19,25	1408/2021
12709/2020	ILDECER CUBA MARTIN	1.415,00	2051/2019
14532/2019	INAREJA PASCUA LTDA	500,23	1408/2021
14563/2019	INAREJA PASCUA LTDA	500,52	1408/2021
14806/2019	INT SOLUÇÕES PARA RECAPAGEM	1.199,00	1408/2021
14808/2019	INT SOLUÇÕES PARA RECAPAGEM	636,00	1408/2021
13748/2019	J. C. MENDONÇA	598,33	1408/2021
14185/2020	LABORATORIO DE ANALISE	3.680,01	2051/2019
15442/2020	LAVANDERIA ÁGUA AZUL	18.093,09	2051/2019
4921/2020	LAVANDERIA ÁGUA AZUL	944,78	2051/2019
11792/2020	LAVANDERIA ÁGUA AZUL	1.125,89	2051/2019
5376/2020	LAVANDERIA ÁGUA AZUL	8.120,00	2051/2019
16591/2019	LUIZ LONGO MADEIRAS	1.030,64	1408/2021
7986/2020	LUIZ LONGO MADEIRAS	1.030,64	1408/2021
11897/2019	MILTON MARIANO DA COSTA	40,00	1408/2021
13012/2019	MP3 DIST. IMPORTAÇÃO UTIL. E MAT. ESCOLAR	83,26	1408/2021
9467/2020	PERSONAL SERVI PAVIMENTAÇÃO	0,02	Sobra de saldo
12511/2020	S. P. DIAS DA ROCHA	678,26	1408/2021
11149/2019	SANTANA TUR	429,12	1408/2021
11151/2019	SANTANA TUR	569,18	1408/2021
16193/2019	SANTANA TUR	806,40	1408/2021
10422/2019	V. L DA CRUZ	1.137,80	1408/2021
11759/2019	V. L. DA CRUZ	470,83	1408/2021
16519/2019	WORKSERV DES. E COM. DE SOFTWARE	780,00	1408/2021
TOTAL		**231.738,42**	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:47C7D4F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017X/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021
Processo Administrativo 029/2021
PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 015/2021
Secretaria Municipal de Administração
Pelo presente contrato administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 75.458.836/0001-33, com sede na Avenida Brasil, 883, Centro, CEP 87.980-000 – Paço

Municipal, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Gilson Jose de Gois, inscrito no CPF sob o n° 174.381.959-53, doravante denominado contratante; e a empresa ELETROSARDANHA MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ: 36.999.018/0001-96, RUA VEREADOR NELSON ABRAO, 2483 - CEP: 87015230 - BAIRRO: ZONA 05 CIDADE/UF: Maringá/PR, neste ato representada pelo(a) sócio(a) VAGNER PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o n°069.766.139-35, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Itaúna do Sul-PR, 13 de ABRIL de 2021. MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR. CNPJ: 75.458.836/0001-33. GILSON JOSE DE GOIS.

ELETROSARDANHA MATERIAIS ELETRICOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	CAIXA MEDIÇÃO METALICA AN MURO FRONTAL	ferragend jordao		UNID	7,00	154,05	1.078,35
9	1	CAIXA MEDIÇÃO METALICA CN MURO FRONTAL	ferragens jordao		UNID	7,00	161,57	1.130,99
11	1	CONECTOR SPLYT BOOLT 25MM	betel		UNID	100,00	8,00	800,00
12	1	CONECTOR SPLYT BOOLT 35MM	betel		UNID	125,00	9,00	1.125,00
13	1	CONECTOR SPLYT BOOLT 50MM	betel		UNID	70,00	12,00	840,00
18	1	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X150A	decorlux		UNID	4,00	343,62	1.374,48
21	1	ESTENÇÃO DE 3 TOMADAS	decorlux		UNID	20,00	12,80	256,00
24	1	GLOBO ANTI VANDALISMO ESFERICO	stilo		UNID	40,00	33,85	1.354,00
25	1	HASTE TERRA COOPERWELD 5/8 2,4MT	j. moises		UNID	4,00	31,49	125,96
30	1	LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL 45W 127V	ourolux		UNID	70,00	29,98	2.098,60
33	1	LAMPADA MISTA DE 250WATS E27	ourolux		UNID	50,00	28,20	1.410,00
34	1	LAMPADA VAPOR SÓDIO 100W TUBULAR E27	sanlight		UNID	100,00	34,30	3.430,00
37	1	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W TUBULAR E40	sanlight		UNID	300,00	27,85	8.355,00
45	1	POSTE PADRAO COPEL 2F 75	energimen		UNID	5,00	280,33	1.401,65
46	1	REATOR EXTERNO 70W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	sama		UNID	250,00	48,00	12.000,00
48	1	REATOR V. SÓDIO C/ BASE 70W PADRÃO COPEL C/ SELO PROCEL	sama		UNID	250,00	50,00	12.500,00
49	1	REATOR V. SÓDIO C/BASE 100W PADRÃO COPEL C/ SELO PROCEL	sama		UNID	250,00	69,20	17.300,00
50	1	REATOR V. SÓDIO C/BASE 250W PADRÃO COPEL C/ SELO PROCEL	sama		UNID	125,00	80,45	10.056,25
51	1	REATOR V. SÓDIO METALICO EX. 150W RVMET 220V PADRÃO COPEL C/ SELO	sama		UNID	80,00	58,00	4.640,00
52	1	REATOR V. SÓDIO METALICO EXTERNO 250W RVMET 220V PADRÃO COPEL C/ SELO	sama		UNID	60,00	70,00	4.200,00
53	1	REATOR V. SÓDIO METALICO EXTERNO 70W RVMET 220V PADRÃO COPEL C/ SELO P	sama		UNID	300,00	42,23	12.669,00
54	1	REATOR V. SÓDIO METALICO INTERNO 150W RVMET 220V PADRÃO COPEL C/ SELO			UNID	90,00	48,50	4.365,00
56	1	RECEPTACULO ADAPT E27 P/ E40	g-20		UNID	60,00	9,00	540,00
61	1	RELE FOTOELETRICO / ELETRONICO P. COPEL COM SELO PROCEL	mapretron		UNID	375,00	14,85	5.568,75
TOTAL								108.619,03

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:AAD46952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2021
Processo Administrativo 029/2021
PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 015/2021
Secretaria Municipal de Administração

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 75.458.836/0001-33, com sede na Avenida Brasil, 883, Centro, CEP 87.980-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Gilson Jose de Gois, inscrito no CPF sob o n° 174.381.959-53, doravante denominado contratante; e a empresa JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DEC LTDA, CNPJ: 01.276.119/0001-54, R CORONEL FARRAPO, 1331 SALA B - CEP: 89620000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Campos Novos/SC, neste ato representada pelo(a) sócio(a) VILMAR DIETER KRUTZMANN, inscrito no CPF sob o n°430.689.959-49 doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Itaúna do Sul-PR13 de abril de 2021. MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR. **CNPJ: 75.458.836/0001-33.** GILSON JOSE DE GOIS.

JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DEC LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABAÇADEIRA DE NYLON 200MM X 2,5 PRETA	rohdina		UNID	2.500,00	0,30	750,00
3	1	ADAPTADOR DE TOMADAS 10 AMP / 20 AMP	ES PLUG		UNID	25,00	3,00	75,00
4	1	CABO FLEX 1,5 MMY	ULTRAFLEX		MT	3.000,00	1,00	3.000,00
7	1	CABO FLEX 4,00 MMY	ULTRAFLEX		MT	1.250,00	2,50	3.125,00
14	1	DISJUNTOR DIN CURVA 1X50	WEG		UNID	7,00	9,00	63,00
19	1	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X50 A	BRASILTEC		UNID	4,00	42,00	168,00
20	1	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X70A	BRASILTEC		UNID	4,00	80,00	320,00
26	1	LAMPADA BULBO LED 12W BIVOLT	EMPALUX		UNID	70,00	6,50	455,00
27	1	LAMPADA BULBO LED 20W BIVOLT	KIAN		UNID	70,00	11,00	770,00
29	1	LAMPADA BULBO LED 7W BIVOLT	KIAN		UNID	40,00	4,26	170,40
31	1	LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL 45W 220V	EMPALUX		UNID	100,00	29,03	2.903,00
32	1	LAMPADA MISTA DE 160WATS E27	EMPALUX		UNID	50,00	13,00	650,00
38	1	LAMPADAS LED E27 DE 70W	LUMANTI		UNID	135,00	110,00	14.850,00
40	1	PLAFON QUADRADO LED 18W	LUMANTI		UNID	40,00	29,40	1.176,00
41	1	PLAFON QUADRADO LED 24W	ECONOMAX		UNID	40,00	45,00	1.800,00
59	1	REFLETOR RETANGULAR LED 100W	ECOMAX		UNID	25,00	92,00	2.300,00
60	1	REFLETOR RETANGULAR LED 50W	ECOMAX		UNID	25,00	50,00	1.250,00
62	1	TOMADA 10AMP INTERNA	MECTRONIC		UNID	70,00	5,00	350,00

63	1	TOMADAS 20 AMP INTERNA	MECTRONIC		UNID	45,00	6,00	270,00
TOTAL								34.445,40

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:DE160BFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021
Processo Administrativo 029/2021
PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 015/2021
Secretaria Municipal de Administração

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 75.458.836/0001-33, com sede na Avenida Brasil, 883, Centro, CEP 87.980-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Gilson Jose de Gois, inscrito no CPF sob o n° 174.381.959-53, doravante denominado contratante; e a empresa MULTILUZ COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 31.128.170/0001-80, RUA SANTA MARTA, 151 - CEP: 88132712 - BAIRRO: BELA VISTA CIDADE/UF: Palhoça/SC, neste ato representada pelo(a) sócio(a) JOSÉ ALENCAR DA SILVA NESKE, inscrito no CPF sob o n°416.530.339-91, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Itaúna do Sul-PR, 13 de ABRIL de 2021. MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR. **CNPJ: 75.458.836/0001-33.** GILSON JOSE DE GOIS.

MULTILUZ COMERCIAL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
35	1	LAMPADA VAPOR SÓDIO 150W TUBULAR E40	GOODLUX		UNID	100,00	29,00	2.900,00
47	1	REATOR V. SÓDIO C/ BASE 150W PADRÃO COPEL C/ SELO PROCEL	GOODLUX		UNID	150,00	77,00	11.550,00
55	1	REATOR V. SÓDIO METALICO INTERNO 250W RVMET 220V PADRÃO COPEL C/ SELO	GOODLUX		UNID	60,00	89,00	5.340,00
TOTAL								19.790,00

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:AD3F82AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021
Processo Administrativo 029/2021
PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 015/2021
Secretaria Municipal de Administração

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 75.458.836/0001-33, com sede na Avenida Brasil, 883, Centro, CEP 87.980-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Gilson Jose de Gois, inscrito no CPF sob o n° 174.381.959-53, doravante denominado contratante; e a empresa NOROESTE LICITACOES LTDA, CNPJ: 38.852.363/0001-28, AV PARIGOT DE SOUZA, 2545 - CEP: 87705020 - BAIRRO: JARDIM IBIRAPUERA CIDADE/UF: Paranavaí/PR, neste ato representada pelo(a) sócio(a) ANA PAULA MACHADO PASTORI, inscrito no CPF sob o n°096.026.099-40, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Itaúna do Sul-PR, 13 de ABRIL de 2021.

Município de Itaúna do Sul -PR.
CNPJ: 75.458.836/0001-33.
GILSON JOSE DE GOIS.

NOROESTE LICITACOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ADAPTADOR DE RECEPTACULO PORCELANA 40E P/27E	FOXLUX		UNID	100,00	5,58	558,00
5	1	CABO FLEX 10 MMY	FLEX SUL		MT	4.000,00	12,10	48.400,00
6	1	CABO FLEX 2,5 MMY	FLEX SUL		UNID	2.500,00	2,65	6.625,00
10	1	CONECTOR PARA HASTE COOPERWELD PADRÃO COPEL	FERRARI		UNID	45,00	7,70	346,50
15	1	DISJUNTOR DIN CURVA 1X20	JNG		UNID	40,00	8,49	339,60
16	1	DISJUNTOR DIN CURVA 1X30	JNG		UNID	20,00	8,49	169,80
17	1	DISJUNTOR DIN CURVA 2X20	JNG		UNID	15,00	30,00	450,00
22	1	FIO SOLIDO 10 MM 750V PRETO	CORFIO		MT	2.000,00	12,10	24.200,00
23	1	FITA ISOLANTE 20 MTR	ADELBRAS		UNID	125,00	3,98	497,50
57	1	RECEPTACULO PORCELANA E40 MT 24'	MORUMBI		UNID	60,00	10,60	636,00
58	1	RECEPTACULO PORCELANA REFORÇADO E27 MT22	MORUMBI		UNID	60,00	5,65	339,00
TOTAL								82.561,40

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5799F5F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021
Processo Administrativo 029/2021
PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 015/2021
Secretaria Municipal de Administração

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 75.458.836/0001-33, com sede na Avenida Brasil, 883, Centro, CEP 87.980-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Gilson Jose de Gois, inscrito no CPF sob o n° 174.381.959-53, doravante denominado contratante; e a empresa SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELETRICAS EPP, CNPJ: 78.794.427/0001-04, R NEWTON DE SOUZA E SILVA, 19 - CEP: 81570050 - BAIRRO: VILA SAO PAULO CIDADE/UF: Curitiba/PR, neste ato representada pelo(a) sócio(a) NERI GUILERME VIEIRA, inscrito no CPF sob o n°218.593.029-04 , doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Itaúna do Sul-PR, 13 de ABRIL de 2021.

Município De Itaúna Do Sul-PR.
CNPJ: 75.458.836/0001-33.
GILSON JOSE DE GOIS.

SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELETRICAS EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
36	1	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W TUBULAR E40 CORRENTE LAMPADA 3,00(A) VIDA MED	EMPALUX		UNID	100,00	37,00	3.700,00
TOTAL								3.700,00

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:17D6594B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021 E 23/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021
Processo Administrativo 027/2021
PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 016/2021
Secretaria Municipal de Viação e Obras
Pelo presente contrato administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 75.458.836/0001-33, com sede na Avenida Brasil, 883, Centro, CEP 87.980-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Gilson Jose de Gois, inscrito no CPF sob o n° 174.381.959-53, doravante denominado contratante; e a empresa AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ: 20.063.556/0001-34, R DIOMAR WAMBIER, 136 - CEP: 81560330 - BAIRRO: R DIOMAR WAMBIER CIDADE/UF: Curitiba/PR, neste ato representada pelo(a) sócio(a) MARGARETE HAMISCH DO AMARAL, portador do RG n° 1425462.0 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n° 596.523.229-20, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CÂMARA + PROTETOR 1000X20R	QBOM		UNID	20,00	179,00	3.580,00
1	3	CÂMARA + PROTETOR 14-9-28	TORTUGA		UNID	4,00	338,52	1.354,08
1	6	CÂMARA + PROTETOR 17-5-25	TORTUGA		UNID	16,00	489,00	7.824,00
1	11	PNEU 235/75/R17,5	DOUBLESTAR DSR266		UNID	12,00	1.197,00	14.364,00
5	1	CÂMARA + PROTETOR 275/80/R22,5	QBOM		UNID	12,00	174,00	2.088,00
5	2	CÂMARA + PROTETOR 295/80/R22,5	QBOM		UNID	24,00	179,00	4.296,00
5	3	CÂMARA + PROTETOR 7.5/16	QBOM		UNID	12,00	104,99	1.259,88
TOTAL								34.765,96

Itaúna do Sul-PR, xxxx de xxxx de 2021.

Município De Itaúna Do Sul-PR.
CNPJ: 75.458.836/0001-33.
GILSON JOSE DE GOIS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2021
Processo Administrativo 027/2021
PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 016/2021
Secretaria Municipal de Viação de Obras
Pelo presente contrato administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 75.458.836/0001-33, com sede na Avenida Brasil, 883, Centro, CEP 87.980-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Gilson Jose de Gois, inscrito no CPF sob o n° 174.381.959-53, doravante denominado contratante; e a empresa PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 06.880.642/0001-09 com sede AV MARGINAL PARAGUAI , 469 - CEP: 83405280 - BAIRRO: CIDADE/UF: Curitiba/PR, neste ato representada pelo(a) sócio(a) TERCIO GUSTAVO SENFF, portador do RG n° 9075275-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 064.038.449-89, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

1	18	PNEUS 1000R20 RADIAL	STEELMARK		UNID	20,00	1.438,00	28.760,00
1	19	PNEUS 1000X20R 16 LONAS	STEELMARK		UNID	16,00	1.456,00	23.296,00
1	21	PNEUS 205/60R15	GOODYEAR		UNID	10,00	414,00	4.140,00
1	22	PNEUS 215/75R17.5	STEELMARK		UNID	12,00	915,00	10.980,00
2	1	PNEU 175-70 R14			UNID	24,00	329,00	7.896,00
2	2	PNEU 175-70r R13	KELLY		UNID	24,00	260,67	6.256,08
2	3	PNEU 185/60/R14	KELLY		UNID	12,00	331,67	3.980,04
2	4	PNEU 205/75 R16	GOODYEAR		UNID	24,00	569,00	13.656,00
2	5	PNEU 205/75/R16C	GOODYEAR		UNID	24,00	549,00	13.176,00
2	7	PNEUS 185/70 R 14	GOODYEAR		UNID	48,00	353,00	16.944,00
2	9	PNEUS 225/75 R16	GOODYEAR		UNID	12,00	669,00	8.028,00
3	1	PNEU 175-70r R13	KELLY		UNID	8,00	260,67	2.085,36
3	2	PNEU 175/65/R14	KELLY		UNID	12,00	314,00	3.768,00
3	3	PNEUS 215/50 R17	GOODYEAR		UNID	12,00	538,00	6.456,00
4	1	PNEU 175-70r R13	KELLY		UNID	12,00	260,67	3.128,04
4	2	PNEU 185/65/R14	GOODYEAR		UNID	12,00	346,00	4.152,00
4	3	PNEU 195/55/R15	GOODYEAR		UNID	12,00	400,00	4.800,00
4	4	PNEU 205/60/R16	GOODYEAR		UNID	12,00	409,00	4.908,00
4	5	PNEUS 165/70 R13	KELLY		UNID	8,00	266,50	2.132,00
4	6	PNEUS 215/75R17.5	STEELMARK		UNID	12,00	894,00	10.728,00
5	4	PNEU 195/60/R15	KELLY		UNID	12,00	397,00	4.764,00
5	7	PNEUS 185/65 R14	GOODYEAR		UNID	24,00	346,00	8.304,00
5	8	PNEUS 215/75R17.5	STEELMARK		UNID	12,00	894,00	10.728,00
5	9	PNEUS 275/80 X22.5 RADIAL LISO	STEELMARK		UNID	4,00	1.691,67	6.766,68
5	11	PNEUS 295/80 R 22.5	STEELMARK		UNID	24,00	1.649,00	39.576,00
TOTAL								249.408,20

Itaúna do Sul-PR, 13 de abril de 2021.

Município De Itaúna Do Sul-PR.
CNPJ: 75.458.836/0001-33.
GILSON JOSE DE GOIS.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:4D72846D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ELETRÔNICO sob nº 017/2021
Secretaria Municipal de Viação e Obras
Pelo presente contrato administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 75.458.836/0001-33, com sede na Avenida Brasil, 883, Centro, CEP 87.980-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Gilson Jose de Gois, inscrito no CPF sob o n° 174.381.959-53, doravante denominado contratante; e a empresa UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI - ME, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 21.487.807/0001-70 com sede ROD BR - 376, 0 KM 110 LOTE 8/09 - CEP: 87720140 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL SUMARE CIDADE/UF: Paranavaí/PR, neste ato representada pelo(a) representante JEFFERSON LUIZ FERNANDES DE MOURA, portador do RG n° SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 64.425.729-60, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

UNITRACTOR PEÃ‡AS E SERVIÃ‡OS EIRELLI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL - VEICULO LEVE: VALOR DA HORA R$ 75,42 VW/UP TAKE MCV FLEX2017/2018BBW-1836 - SAÚDE VW/UP TAKE MCV FLEX2017/2018BBW-1837 - SAÚDE VW/UP TAKE MCV FLEX2017/2018BBW-1840 - SAÚDE			SERV	1,00	27,00	27,00
2	1	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL - VEICULO LEVE: VALOR DA HORA R$ 75,42 SAVEIRO 1.6 ROBUST CS COR BRANCA2017/2018BBW-4983 - VIAÇÃO E OBRAS VW/NOVO GOL TL MCV FLEX2018/2018BBX-9796 - SAÚDE VW/GOL 1.6 FLEX2008/2008AQR-8602 - ADMINISTRAÇÃO VW/NOVO GOL TL MBV FLEX2016/2017BAW-9625 - ASSISTÊNCIA SOCIAL VW/NOVO GOL TL MBV FLEX2017/2018BBO-0498 - EDUCAÇÃO VW/VOYAGE 1.61MB5 FLEX 2020/2021 PLACA BEK6B03 - CONSELHO TUTELAR VW/GOL 1.0 OL MC4 FLEX 2019/2020 PLACA BDN 6I52			SERV	1,00	27,00	27,00
7	1	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA -VEÍCULOS LEVES: VALOR DA HORA R$ 71,20 SAVEIRO 1.6 ROBUST CS COR BRANCA 2017/2018 BBW-4983 AMBULÂNCIA FIAT			SERV	1,00	27,00	27,00

		DOBLOFLEX 2014/2014 AYT-6337 VAN FIAT DOBLOFLEX 2014/2014 AYT-4427 FIAT STRADA CAMIONETE FLEX 2015/2016 BAG-2774 GM CORSA CLASSICFLEX 2013/2014 AXO-1675 VW/UP TAKE MCV FLEX 2017/2018 BBW-1836 VW/UP TAKE MCV FLEX 2017/2018 BBW-1837 VW/UP TAKE MCV FLEX 2017/2018 BBW-1840 VW/NOVO GOL TL MCV FLEX 2018/2018 BBX-9796 GM I/CHEV CRUZE LT NB AT FLEX 2017/2018 BBZ-1913 VW/GOL 1.6 FLEX 2008/2008 AQR-8602 FIAT UNO MILEECONOMYFLEX 2011/2012 AUY-6228 GM CORSA CLASSICFLEX 2013/2014 AXO-1678 VW/NOVO GOL TL MBV FLEX 2016/2017 BAW-9625 CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ FLEX 2017/2017 BBL-1447 VW/NOVO GOL TL MBV FLEX 2017/2018 BBO-0498 CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ AUTOMÁTICA- FLEX 2018/2019 BCN-9114 FIAT MOBI 1.0 2018/2018 BCH-6591 VW/VOYAGE 1.6 L MBS FLEX 2020/2021 PLACA BEK6B03						
8	1	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL -VEÍCULO MEDIO:VALOR DA HORA R$ 110,00 CAMINHÃO FORD/CARGO, 2018/2019, BCT-4G08 CAMINHÃO FORD/CARGO 816S – RENAVAM – 479143498, 2012/2013, AVT-7325			SERV	1,00	27,00	27,00
10	1	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL - VEÍCULOS MEDIO:VALOR DA HORA R$ 110,00 VAN DUCATO MULTI TA - RENAVAM 01077925805, 2015/2016, BAH-5256 VAN DUCATO MULTI TA, 2018/2018, BCI-3165 VAN DUCATO MULTI TA ACESSIBILIDADE, 2018/2018			SERV	1,00	27,00	27,00
12	1	SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL -VEÍCULOS PESADO:VALOR DA HORA R$110,00 CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 – RENAVAM 01011962281, 2014/2014, AYL-6429 – ÔNIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 RURAL ORE-03 - RENAVAM - 01055111740 2014/2014, AYO-5574			SERV	1,00	27,00	27,00
14	1	SERVIÇOS FUNILARIA E PINTURA - VEÍCULOS MEDIO:VALOR DA HORA R$96,67 CAMINHÃO FORD/CARGO, 2018/2019, BCT-4G08. CAMINHÃO FORD/CARGO 816S – RENAVAM – 479143498, 2012/2013, AVT-7325 AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRITER - RENAVAM – 01061470587, 2014/2014 AMBULÂNCIA RENAULT MASTER RENAVAM – 478049528, 2012/2012, AVS-9015 AMBULÂNCIA RENAULT MASTER - RENAVAM – 01151540975, 2017/2018, BCC-7585 VAN DUCATO MULTI TA - RENAVAM 01077925805, 2015/2016, BAH-5256 VAN DUCATO MULTI TA, 2018/2018, BCI-3165 VAN DUCATO MULTI TA ACESSIBILIDADE, 2018/2018, BCI- 3920 MARCOPOLO VOLARE V8L EO – RENAVAM - 01150485369, 2018/2018, BCC-0953 VW NEOBUS TH O, 2018/2019, PBN-9591, MARCOPOLO V8L MO, 2019/2020, BDE-6B03 MARCOPOLO V8L EO, 2018/2019, BCV-3147 AMBULANCIA FIAT DUCATO GREEN 2019/2019 PLACA BDR 9J21 FIAT DUCATO ANO 2002/2002 PLACA JZO7353			SERV	1,00	27,00	27,00
15	1	SERVIÇOS FUNILARIA E PINTURA - VEÍCULOS PESADO:VALOR DA HORA R$96,67 CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 – RENAVAM – 01011962281, 2014/2014, AYL-6429 ÔNIBUS DIESEL SCANIA K113 - RENAVAM – 00653294646, 1996/1996, BXJ-3415 ÔNIBUS DIESEL SCANIA K124 – RENAVAM – 00793632099, 2002/2003, LOI-8960 ÔNIBUS			PÇ	1,00	27,00	27,00

		MERCEDES BENZ/OF 1519 RURAL ORE-03 - RENAVAM - 01055111740 2014/2014, AYO-5574						
TOTAL								216,00

Itaúna do Sul-PR, 13 de ABRIL de 2021.

Município de Itaúna do Sul-PR.
CNPJ: 75.458.836/0001-33.
GILSON JOSE DE GOIS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo 030/2021
PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 017/2021
Secretaria Municipal de Viação e Obras
Pelo presente contrato administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 75.458.836/0001-33, com sede na Avenida Brasil, 883, Centro, CEP 87.980-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Gilson Jose de Gois, inscrito no CPF sob o n° 174.381.959-53, doravante denominado contratante; e a empresa VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 07.257.649/0001-31 com sede AV HEITOR ALENCAR FURTADO, 7369 - CEP: 87706000 - BAIRRO: JARDIM SANTOS DUMONT CIDADE/UF: Paranavaí/PR, neste ato representada pelo(a) sócio(a) ÁLVARO CÂNDIDO DA SILVA, portador do RG n° 9110614 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 64.425.729-60, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL - VEÍCULOS LEVES: VALOR DA HORA R$ 75,42 AMBULÂNCIA FIAT DOBLOFLEX2014/2014AYT-6337 VAN FIAT DOBLOFLEX2014/2014AYT-4427			SERV	1,00	28,00	28,00
4	1	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL - VEÍCULOS LEVES: VALOR DA HORA R$ 75,42 FIAT STRADA CAMIONETE FLEX2015/2016BAG-2774 FIAT UNO MILEECONOMYFLEX2011/2012AUY-6228 FIAT MOBI 1.0 2018/2018BCH-6591			SERV	1,00	28,00	28,00
5	1	SERVIÇO MECÂNICA EM GERAL - VEÍCULOS LEVES: VALOR DA HORA R$ 75,42 GM I/CHEV CRUZE LT NB AT FLEX2017/2018BBZ-1913 CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ FLEX2017/2017BBL-1447 CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ AUTOMÁTICA-FLEX2018/2019BCN-9114			SERV	1,00	28,00	28,00
6	1	SERVIÇO MECÂNICA EM GERAL - VEÍCULO LEVE:VALOR DA HORA R$ 75,42 GM CORSA CLASSICFLEX2013/2014AXO-1675 GM CORSA CLASSICFLEX2013/2014AXO-1678			SERV	1,00	28,00	28,00
9	1	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL - VEÍCULOS MEDIOS:VALOR DA HORA R$ 110,00 AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRITER - RENAVAM – 01061470587, 2014/2014 AZW-8145 AMBULÂNCIA RENAULT MASTER RENAVAM – 478049528, 2012/2012, AVS-9015 AMBULÂNCIA RENAULT MASTER - RENAVAM – 01151540975, 2017/2018, BCC-7585 AMBULANCIA FIAT DUCATO GREEN 2019/2019 PLACA BDR 9J21			SERV	1,00	28,00	28,00
11	1	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL - VEÍCULOS MEDIO:VALOR DA HORA R$ 110,00 MARCOPOLO VOLARE V8L EO – RENAVAM - 01150485369, 2018/2018, BCC-0953 VW NEOBUS TH O, 2018/2019, PBN-9591, DPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARCOPOLO V8L MO, 2019/2020, BDE-6B03 MARCOPOLO V8L EO, 2018/2019, BCV-3147 FIAT DUCATO ANO 2002/2002 PLACA JZO7353			SERV	1,00	28,00	28,00
13	1	SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL -VEÍCULOS PESADOS:VALOR DA HORA R$110,00 ÔNIBUS DIESEL SCANIA K113 - RENAVAM – 00653294646, 1996/1996, BXJ-3415 ÔNIBUS DIESEL SCANIA K124 – RENAVAM – 00793632099, 2002/2003			SERV	1,00	28,00	28,00
TOTAL								196,00

Itaúna do Sul-PR, 13 de aBRIL de 2021.

Município de Itaúna do Sul-PR.
CNPJ: 75.458.836/0001-33.
GILSON JOSE DE GOIS.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:0A3D77C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 36/2021

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149

DECRETO N.º 036/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2021 e Dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n.º 09/2020.** DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2021, um crédito adicional Suplementar, no valor de **R$ 79.434,85 (Setenta e nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos),** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

07		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	5.000,00
07.001		GABINETE DO SECRETARIO	Reabertura	
12.361.1201.2032		Atividades do Gabinete do Secretário de Educação e Cultura	Transferência	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1460	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	40.000,00
10.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	Reabertura	
10.301.1001.2060		Atenção Básica - PAB Fixo	Transferência	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3290	00494	Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de		
10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	20.000,00
10.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	Abertura	
10.301.1001.2054		Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2987	00490	Repasse Emenda Parlamentar - Saúde/494		
10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	14.434,85
10.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	Abertura	
10.301.1001.2054		Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3056	00490	Repasse Emenda Parlamentar - Saúde/494		

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

- O Superavit financeiro , na fonte abaixo no valor de R$ 34.434,85 conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
490	Repasse Emenda Parlamentar - Saúde/494	34.434,85

- O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 45.000,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

07		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	5.000,00
07.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Reabertura	
12.361.1201.2036		Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	Transferência	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1710	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	40.000,00
10.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	Reabertura	
10.301.1001.2059		Atenção Básica - Saúde Bucal	Transferência	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3270	00494	Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 13 de abril de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:4D2FF2CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F. P. GARALUZ ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	ALMOFADA PARA CARIMBO BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPA METÁLICA ENTITAMENTO PERMANENTE COR AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 X 12 CM (ITEM EXCLUSIVO).	TRIS	UN	20	8,00	160,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPA METÁLICA ENTITAMENTO PERMANENTE COR PRETA MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 X 12 CM (ITEM EXCLUSIVO).	TRIS	UN	15	8,00	120,00
4	BOBINA P MÁQUINA DE CALCULAR 57MM X 60M CX C/ 30 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	ALFORM	CX	5	68,00	340,00
5	CADERNO QUADRICULADO GRANDE BROCHURA CAPA FLEXÍVEL 1 4 COM 48 FOLHAS CX C/ 240 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	TILIBRA	CX	10	335,99	3.359,90
7	CALCULADORA, 12 DÍGITOS, TAMANHO MÉDIO, A BATERIA (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER PRINT	UN	40	19,00	760,00
VALOR TOTAL.....R$ 4.739,90						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FLÁVIO PEREIRA GARALUZ
F.P. Garaluz ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4E2ED592

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: IDEALE PAPÉIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
15	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), COM GRAMATURA 75 GRAMAS M2, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS (ITEM EXCLUSIVO).	PINHEIRO	CX	375	157,33	58.998,75

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FRANCIELLY VIEIRA DA SILVA
Ideale Papéis LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5D43132B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LIDERANÇA COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
16	LÁPIS GRAFITE TRIANGULAR – FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, PONTA RESISTENTE, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA, 17,6 X 0,7 X 0,7 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), NÃO TÓXICO, COM SELO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 144 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	FABER CASTELL	CX	50	128,00	6.400,00
17	LÁPIS GRAFITE PONTA GROSSA – FORMATO TRIANGULAR, MINA DE 3,5 MM, 15 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, NÃO TÓXICO, COM SELO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 144 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	FABER CASTELL	CX	20	210,00	4.200,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROBERLEI LAUSCHNER
Liderança Comércio de Papeis LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BFDF376A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 02/2021

Atendendo ao disposto nos art. 1º e 2º, da Lei n.º 9.452/97, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS, a Câmara Municipal de Lobato, todos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais, com sede neste Município da liberação dos seguintes recursos do Governo Federal.

DATA	RECURSO	VALOR (R$)
01/02/2021	FNDE – Pnate-Merenda Escolar	6.385,20

02/02/2021	FNS – Vigilancia em Saúde	4.650,00
02/02/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas VlzProf Educ	8.558,40
02/02/2021	FUS – Fundo Nacional de Saúde	14.272,54
03/02/2021	FNDE – Pnate-Merenda Escolar	6.285,20
03/02/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	27.604,01
05/02/2021	FNS – Incentivo Financeiro APS- Capitação Ponderada	18.981,14
05/02/2021	FNS- Incentivo para Ações Estratégicas	6.210,19
05/02/2021	FNS – Agente Comunitário de Saúde	7.750,00
09/02/2021	FUS – Fundo Nacional Saúde	5.503,03
09/02/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	3.299,85
10/02/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	68.837,11
10/02/2021	FUS – Fundo Nacional Saúde	141.627,79
10/02/2021	FPM – Fundo de Participação de Municípios	600.920,54
10/02/2021	ITR – Imposto Territorial Rural	757,61
10/02/2021	IPI - EXPORTAÇÃO	3.253,62
10/02/2021	FNS – Vigilância Saúde Desp Diversas	923,64
11/02/2021	FNS – Incentivo Financeiro APS – Capitação Ponderada	2.373,55
11/02/2021	FNS – Programa de Informatização da APS	1.700,00
17/02/2021	RPM – Royalties Petroleo	101,70
18/02/2021	Salario Educação	16.453,07
18/02/2021	FUS – Fundo Nacional de Saúde	28.357,65
18/02/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	17.004,41
19/02/2021	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	61.046,09
19/02/2021	FEP – Fundo Especial Petróleo	13.050,53
19/02/2021	ITR – Imposto Territorial Rural	1.346,88
19/02/2021	IPI - Exportação	1.091,33
19/02/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	81.755,57
19/01/2021	FUS – Fundo nacional de Saúde	14.826,97
22/02/2021	FNAS – Fundo Nacional Assis Social	1.430,00
23/02/2021	FUS – Fundo Nacional de Saúde	12.187,43
24/02/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educa	14.317,93
26/02/2021	FUS – Fundo Nacional de Saúde	36.232,28
26/02/2021	FPM – Fundo de Participação do Municípios	154.154,03
26/02/2021	IPI Exportação	546,36
26/02/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ.	13.917,73
01/02 a 26/02	SIMPLES NACIONAL	4.232,15

Lobato/PR, em 14 de Abril de 2021.

MARCIA RUBIO CARDOSO
Diretora do Departamento de Finanças

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:9E110073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 031.2021

PORTARIA Nº 035/2021.

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:

Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

MATRIC	NOME	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
2433	ALAMIR CAMARA	02/03/2020	01/03/2021	05/04/2021	04/05/2021
1381	ALINE KARLA DONDA	03/02/2020	02/02/2021	05/04/2021	04/05/2021
2453	CARLITO CHMIK	09/03/2020	08/03/2021	22/03/2021	20/04/2021
951	CLEUSA CARUS GODOY	23/03/2020	22/03/2021	05/04/2021	04/05/2021
2599	DILMA MARIA NOS DE LIMA	02/03/2020	01/03/2021	01/03/2021	30/03/2021
3540	EDUARDA MAIA BRUZ	02/01/2020	01/01/2021	05/04/2021	04/05/2021
619	ELOI WODONIS	06/04/2019	05/04/2020	22/03/2021	20/04/2021
1032	ELOISA MARIA VERBOSKI	04/04/2020	03/04/2021	05/04/2021	04/05/2021
3585	ERITON RONI SCHELIGA	06/04/2020	05/04/2021	05/04/2021	04/05/2021
3534	GRACIELLE DE CASSIA TALAR	01/12/2019	30/11/2020	01/03/2021	30/03/2021
177	HELIO MARTINS DOS SANTOS	02/03/2019	01/03/2020	05/04/2021	04/05/2021
945	HELIO VOLKMAN	22/03/2020	21/03/2021	05/04/2021	04/05/2021
714	JORGE KOLODZIEJWSKI	12/12/2019	11/12/2020	05/04/2021	04/05/2021
4071	JOSSOEL NICOLAICO	19/03/2020	18/03/2021	05/04/2021	04/05/2021
3584	LARISSA APARECIDA FOETSCH	06/04/2020	05/04/2021	05/04/2021	04/05/2021
2448	LUCAS BREN	09/03/2020	08/03/2021	22/03/2021	20/04/2021
1403	MARIA ELIANE DA SILVA FERREIRA	08/04/2020	07/04/2021	05/04/2021	04/05/2021
1031	MARIA MIGUELINA FERREIRA	04/04/2020	03/04/2021	05/04/2021	04/05/2021
4157	MICHELE DOROCINSKI	07/02/2020	06/02/2021	05/04/2021	04/05/2021
20029	PAULO SIMÃO KURZYDLOWSKI	05/02/2020	04/02/2021	05/04/2021	04/05/2021
2463	ROSANGELA PRZYBYSZEWSKI	15/04/2020	14/04/2021	05/04/2021	04/05/2021
1033	ROSANGELA ZALUSKI ZAGURSKI	04/04/2020	03/04/2021	05/04/2021	04/05/2021
20031	SANDRO SKIBA	14/02/2020	13/02/2021	05/04/2021	04/05/2021

4033	SHEILA SOARES DA LUZ	01/02/2020	31/01/2021	05/04/2021	04/05/2021
937	SILVIO KARPINSKI	11/03/2020	10/03/2021	05/04/2021	04/05/2021
3481	SIMONE POLAK	19/04/2019	18/04/2020	15/04/2021	14/05/2021
1126	TIAGO ELOY DA LUZ	16/03/2020	15/03/2021	05/04/2021	04/05/2021
1404	VERONICA KURZYDLOWSKI	14/04/2020	13/04/2021	05/04/2021	04/05/2021

Prefeitura Municipal de Mallet, em 30 de março de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:AFAD73FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 242 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº242/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do Município de Mandaguari- PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**.**
3.544/2021,

DECRETA

Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
06.001		**Unidade de Desenvolvimento Econômico**	
06.001.04.122.0007.2.078.		**Manutenção das atividades administrativas e operacionais da secretaria de Desenv. Econômico**	
896 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
897 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.090,00
898 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
899 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
900 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.410,00
06.002		**Unidade de Meio Ambiente**	
06.002.18.541.0007.2.083.		**Manutenção e Ampliação das atividades de arborização**	
892 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.002.18.542.0007.2.086.		**Recuperação, monitoração, fiscalização e desenvolvimento de ações ambientais**	
893 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
894 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
895 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):		
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores 000	200.000,00
Total:		**200.000,00**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 14 de abril de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C491DC66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 23/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, COMPONENTES, MATERIAIS OU PARTES ORIGINAS OU DE PRIMEIRA

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 23/2021	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**44/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**01/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	44/2021
b) Licitação Nr.:	23/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	14/04/2021
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, COMPONENTES, MATERIAIS OU PARTES ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA A FROTA MUNICIPAL.

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP						
5	Serviço de Mecânica, hidraulica e serviços gerais incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios;aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação; testes de funcionamento e segurança; assistência de socorro mecânico (guincho) e solda, para manutenção dos veículos da frota municipal máquinas, equipamentos e tratores. (50130013)	SER	1,000	32,000	0,0000	87.005,20
6	Fornecimento de peças e componetes para mecânica, hidraulica e gerais para manutenção dos veiculos da frota municipal maquinas, equipamentos e tratores. (6210014)	UND	1,000	32,000	0,0000	76.104,24
Total Estimado:						**163.109,44**
C. R. PARTNERS - GESTÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA						
3	Serviço de Mecânica, hidraulica e serviços gerais incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios;aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação; testes de funcionamento e segurança; assistência de socorro mecânico (guincho) e solda, para manutenção dos veículos da frota municipal de Pesados (50130012)	SER	1,000	34,000	0,0000	88.103,50
4	Fornecimento de peças e componetes para mecânica, hidraulica e gerais para manutenção dos veiculos da frota municipal Pesados. (6210013)	UND	1,000	34,000	0,0000	83.985,00
7	Serviço de Funilaria, pintura, capotaria incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários, pesados. (50130014)	SER	1,000	31,150	0,0000	20.234,18
8	Fornecimento de peças e componetes para Funilaria, pintura e capotariapara manutenção dos veiculos da frota municipal leves, utilitarios, pesados. (6210015)	UND	1,000	31,150	0,0000	23.500,00
9	Serviço de Sistema Elétrico, incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários, pesados, maquinas, equipamentos e tratores (74012649)	SER	1,000	56,000	0,0000	110.889,99
10	Fornecimento de Peças Eletrica Leves, Utilitarios e PesadosLeves, Utilitarios, Pesados, maquinas, equipamentos e tratores (74012650)	UND	1,000	56,000	0,0000	142.151,99
11	Serviço de Alinhamento, geometria e balanceamento, incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários. (50130019)	SER	1,000	31,150	0,0000	9.070,00
12	Fornecimento de peças e componetes para Alinhamento, geometria e balanceamento para manutenção dos veiculos da frota municipal leves, utilitarios. (6210020)	UND	1,000	31,150	0,0000	4.624,00
13	Serviço de Auto Vidros, incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários, pesados, maquinas, equipamentos e tratores (74012651)	SER	1,000	31,000	0,0000	14.363,00
14	Fornecimento de peças e componetes para Auto vidros para manutenção dos veículos da frota municipal Leves, utilitários, Pesados, maquinas, equipamentos e tratores (74012652)	UND	1,000	31,000	0,0000	33.250,00
15	Serviço de Sistema de molejo incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários, pesados. (50130016)	SER	1,000	33,000	0,0000	38.502,00
16	Fornecimento de peças e componetes para sistema de molejo para manutenção dos veiculos da frota municipal leves, utilitarios, pesados. (6210017)	UND	1,000	33,000	0,0000	81.625,00
Total Estimado:						**650.298,66**
HERVIS E SANTOS LTDA						
1	Serviço de Mecânica, hidraulica e serviços gerais incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios;aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação; testes de funcionamento e segurança; assistência de socorro mecânico (guincho) e solda, para manutenção dos veículos da frota municipal leves e utilitários. (50130011)	SER	1,000	72,550	0,0000	30.205,30
2	Fornecimento de peças e componetes para mecânica, hidraulica e gerais para manutenção dos veiculos da frota municipal leves, utilitarios. (6210012)	UND	1,000	72,550	0,0000	40.035,80
Total Estimado:						**70.241,10**
Total Estim.Geral:						**883.649,2**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades da Administração	04.001.04.122.0009.2301.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manut. das Atividades da Administração	04.001.04.122.0009.2301.3.3.90.39.00	R$ 10.756,00
Manut. do Depto. de Desenvolvimento Economico	07.001.23.691.0001.2308.3.3.90.30.00	R$ 6.129,00
Coordenação de Ações de Turismo	07.002.23.695.0001.2358.3.3.90.39.00	R$ 8.156,00
Manut. da Secretaria de Saúde	08.002.10.301.0002.2311.3.3.90.30.00	R$ 31.330,30
Manut. da Secretaria de Saúde	08.002.10.301.0002.2311.3.3.90.39.00	R$ 36.161,00
Manut. do Programa de Transporte Escolar	09.002.12.361.0003.2318.3.3.90.30.00	R$ 50.000,00
Manut. do Programa de Transporte Escolar	09.002.12.361.0003.2318.3.3.90.30.00	R$ 52.185,00
Manut. do Programa de Transporte Escolar	09.002.12.361.0003.2318.3.3.90.39.00	R$ 70.000,00
Manut. do Programa de Transporte Escolar	09.002.12.361.0003.2318.3.3.90.39.00	R$ 70.000,00
Bloco de Fin. Prot. Social Básica	10.001.08.244.0007.2342.3.3.90.39.00	R$ 10.806,00
Bloco Prot. Social Especial M.C.	10.001.08.244.0007.2343.3.3.90.30.00	R$ 8.329,00
Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	11.001.15.452.0005.2323.3.3.90.30.00	R$ 16.129,00
Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	11.001.15.452.0005.2323.3.3.90.39.00	R$ 16.806,00
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.30.00	R$ 181.042,86
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.39.00	R$ 140.140,54
Manut. da Guarda Municipal	13.001.06.181.0006.2331.3.3.90.30.00	R$ 11.729,00
Manut. da Guarda Municipal	13.001.06.181.0006.2331.3.3.90.39.00	R$ 14.956,00
Manut. da Sec. de Agricultura	14.001.20.608.0004.2332.3.3.90.30.00	R$ 65.892,50
Manut. da Sec. de Agricultura	14.001.20.608.0004.2332.3.3.90.39.00	R$ 2.000,00
Manut. Programa Patrulha Mecanizada	14.001.20.608.0004.2333.3.3.90.39.00	R$ 2.000,00
Manut. da Agricultura Familiar	14.001.20.608.0004.2334.3.3.90.39.00	R$ 5.000,00

Programa de Saneamento Rural	14.001.20.605.0004.2338.3.3.90.39.00	R$ 5.000,00
Manut. do Programa Cidade Limpa	14.002.18.541.0004.2340.3.3.90.39.00	R$ 65.000,00
Manut. das Atividades do Planejamento	04.002.04.121.0009.2302.3.3.90.00	R$ 100,00
Manut. das Atividades do Planejamento	04.002.04.121.0009.2302.3.3.90.39.00	R$ 4.000,00

Mandirituba, 14 de Abril de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:95620B2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO - 1ºBIM.2021 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.850.000,00	22.850.000,00	1.684.695,75	1.684.695,75	21.165.304,25	1.684.695,75	1.684.695,75	21.165.304,25	1.456.951,31
DESPESAS CORRENTES	20.694.719,40	20.683.770,20	1.631.960,37	1.631.960,37	19.051.809,83	1.631.960,37	1.631.960,37	19.051.809,83	1.405.587,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.051.694,60	9.894.365,40	1.081.192,34	1.081.192,34	8.813.173,06	1.081.192,34	1.081.192,34	8.813.173,06	1.081.192,34
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	63.910,00	63.910,00	0,00	0,00	63.910,00	0,00	0,00	63.910,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.579.114,80	10.725.494,80	550.768,03	550.768,03	10.174.726,77	550.768,03	550.768,03	10.174.726,77	324.395,59
DESPESAS DE CAPITAL	2.079.280,60	2.090.229,80	52.735,38	52.735,38	2.037.494,42	52.735,38	52.735,38	2.037.494,42	51.363,38
INVESTIMENTOS	1.871.600,60	1.882.549,80	4.225,74	4.225,74	1.878.324,06	4.225,74	4.225,74	1.878.324,06	2.853,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	207.680,00	207.680,00	48.509,64	48.509,64	159.170,36	48.509,64	48.509,64	159.170,36	48.509,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.850.000,00	22.850.000,00	1.684.695,75	1.684.695,75	21.165.304,25	1.684.695,75	1.684.695,75	21.165.304,25	1.456.951,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.850.000,00	22.850.000,00	1.684.695,75	1.684.695,75	21.165.304,25	1.684.695,75	1.684.695,75	21.165.304,25	1.456.951,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.224.875,25	1.224.875,25	(1.224.875,25)	1.224.875,25	1.224.875,25	(1.224.875,25)	1.452.619,69
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.850.000,00	22.850.000,00	2.909.571,00	2.909.571,00	19.940.429,00	2.909.571,00	2.909.571,00	19.940.429,00	2.909.571,00

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:E05919E4

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO INTRA - 1ºBIM.2021 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:FD636620

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA - 1º BIM. 2021 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.850.000,00	22.850.000,00	2.909.571,00	12,73	2.909.571,00	12,73	19.940.429,00
RECEITAS CORRENTES	21.556.268,00	21.556.268,00	2.909.571,00	13,50	2.909.571,00	13,50	18.646.697,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	821.249,00	821.249,00	113.590,37	13,83	113.590,37	13,83	707.658,63
IMPOSTOS	789.970,50	789.970,50	108.916,88	13,79	108.916,88	13,79	681.053,62
TAXAS	31.278,50	31.278,50	4.673,49	14,94	4.673,49	14,94	26.605,01
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	106.480,00	106.480,00	10.827,34	10,17	10.827,34	10,17	95.652,66
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	106.480,00	106.480,00	10.827,34	10,17	10.827,34	10,17	95.652,66
RECEITA PATRIMONIAL	701,00	701,00	189,92	27,09	189,92	27,09	511,08
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	701,00	701,00	189,92	27,09	189,92	27,09	511,08
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	13.310,00	13.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.310,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	244.904,00	244.904,00	2.392,97	0,98	2.392,97	0,98	242.511,03
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	244.904,00	244.904,00	2.392,97	0,98	2.392,97	0,98	242.511,03
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.369.624,00	20.369.624,00	2.782.570,40	13,66	2.782.570,40	13,66	17.587.053,60
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	13.500.333,00	13.500.333,00	1.949.734,96	14,44	1.949.734,96	14,44	11.550.598,04
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	5.138.991,00	5.138.991,00	592.278,15	11,53	592.278,15	11,53	4.546.712,85
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.730.300,00	1.730.300,00	240.557,29	13,90	240.557,29	13,90	1.489.742,71
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.293.732,00	1.293.732,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.293.732,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	95.832,00	95.832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.832,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	95.832,00	95.832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.832,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.197.900,00	1.197.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.197.900,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	532.400,00	532.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	532.400,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	665.500,00	665.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	665.500,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	22.850.000,00	22.850.000,00	2.909.571,00	12,73	2.909.571,00	12,73	19.940.429,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.850.000,00	22.850.000,00	2.909.571,00	12,73	2.909.571,00	12,73	19.940.429,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	22.850.000,00	22.850.000,00	2.909.571,00	12,73	2.909.571,00	12,73	19.940.429,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:68FC031F

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA INTRA - 1ºBIM.2021 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:A19939CB

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL - 1º BIM.2021 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	2.090.229,80	52.735,38	2.037.494,42
Investimentos	1.882.549,80	4.225,74	1.878.324,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	207.680,00	48.509,64	159.170,36
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.090.229,80	52.735,38	2.037.494,42
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.090.229,80	52.735,38	2.037.494,42

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:507BBCF9

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESTOS PAGAR - 1ºBIM.2021 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.264,25**	**1.039.836,65**	**328.569,81**	**0,00**	**712.531,09**	**14.983,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.983,81**	**727.514,90**
EXECUTIVO												
Município de Manfrinópolis	**1.264,25**	**1.039.836,65**	**328.569,81**	**0,00**	**712.531,09**	**14.983,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.983,81**	**727.514,90**
Executivo Municipal	0,00	4.423,92	3.588,78	0,00	835,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	835,14
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	101,02	226.724,09	52.208,77	0,00	174.616,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.616,34
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	87,50	100.126,79	81.150,08	0,00	19.064,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.064,21
Secretaria Municipal de Assistência Social	375,00	39.890,66	16.245,17	0,00	24.020,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.020,49
Secretaria Municipal do Interior	0,00	193.355,48	36.043,42	0,00	157.312,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.312,06
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	10.946,77	282,95	0,00	10.663,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.663,82
Secretaria Municipal de Urbanismo	0,00	74.987,55	28.293,33	0,00	46.694,22	14.983,81	0,00	0,00	0,00	0,00	14.983,81	61.678,03
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	397,73	125.789,89	16.309,31	0,00	109.878,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.878,31
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Sáude	303,00	263.591,50	94.448,00	0,00	169.446,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.446,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**1.264,25**	**1.039.836,65**	**328.569,81**	**0,00**	**712.531,09**	**14.983,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.983,81**	**727.514,90**

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:0259871D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EDITAL Nº 007/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL Nº 007/2021

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS CURRICULARES NÃO OBRIGATÓRIO NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças - PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o presente Edital de Homologação de Resultado Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, destinado à seleção de estagiários para estágio curricular não obrigatório pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.

Anexo I – Homologação do Resultado Final dos candidatos estudantes do curso de licenciatura.

Anexo II – Homologação do Resultado Final dos candidatos estudantes dos cursos de bacharelado.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, 14 de abril de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS ESTUDANTES DO CURSO DE LICENCIATURA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	N1*	N2*	NOTA FINAL
1º	20210114	DAIANE CRISTINA DA SILVA	31/08/1988	8,60	9,50	9,05
2º	20210116	JOSE ADMILSON PARREIRA LISBOA	10/07/1981	8,15	9,50	8,82
3º	20210124	MARIANE CRISTINA DOS SANTOS SANTANA	09/03/2002	7,60	10,0	8,80
4º	20210119	MICHELE SANTANA DA SILVA	19/02/2003	8,54	8,75	8,64
5º	20210106	EMANUELLE CAVALCANTE DA SILVA	25/03/2003	8,59	8,50	8,54
6º	20210102	ELIZAMA AMORIM DA SILVA	03/03/2000	8,80	8,00	8,40
7º	20210118	LAIS STEFANI DI SANTI DA CRUZ	01/06/1991	7,13	9,00	8,06
8º	20210131	ISADORA VIEIRA LINS	04/11/2003	7,29	8,50	7,89
9º	20210110	YASMIM THAYNA VIEIRA LINS	15/10/1996	7,74	8,00	7,87
10º	20210127	ROSELY FERREIRA DE MORAES	06/10/1975	6,59	9,00	7,79
11º	20210126	KETLELLIN MARIA SOARES DA SILVA	03/12/1997	7,52	7,00	7,26
12º	20210117	MARCIA REGINA RODRIGUES MARTINS	09/03/1982	6,32	8,00	7,16
13º	20210107	FRANCIELY DA SILVA	11/07/1998	6,82	7,00	6,91

N1*: Nota da Média Aritmética
N2*: Nota da Entrevista

ANEXO II
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE BACHARELADO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	N1*	N2*	NOTA FINAL
1º	20210113	GABRIEL ADÃO VIEIRA	25/02/2002	9,26	9,50	9,38
2º	20210101	BRUNA MARONI DOS SANTOS	10/03/2001	8,50	9,75	9,12
3º	20210112	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS	05/07/2002	8,93	8,25	8,59
4º	20210109	MARIA VITÓRIA RANZANI	16/09/2002	7,44	9,00	8,22
5º	20210104	DEJAINE CLEIA MOREIRA CAVALHEIRO	29/09/1978	7,63	8,75	8,19
6º	20210130	DANIELI DE SOUZA MAGRI	08/05/2000	8,09	7,75	7,92
7º	20210122	JHONY RODRIGUES PINTO	25/03/1988	6,80	8,00	7,40

N1*: Nota da Média Aritmética
N2*: Nota da Entrevista

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:A957C59A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO - GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CREDENCIAMENTO
GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS S.A. (ADMINISTRADOR)

Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS?

( ) SIM (X) NÃO

I – DADOS

Razão Social:	GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS S.A.			**CNPJ:**	27.652.684/0001-62
Endereço:	PR BOTAFOGO, 228 - SALA 913 PARTE			**CEP:**	20.091-020
Bairro:	BOTAFOGO	**Cidade:**	RIO DE JANEIRO	**Estado:**	RJ
Contato (s)					
Nome:	LUCAS LEAL		Telefone:	(11) 2137-8888	
E-mail:	support@agentes-genial.zendesk.com				
Rating de Gestão de Qualidade - NAO					
Patrimônio sob Gestão					
Nacional	823.583.832,68	Global:	823.583.832,68	RPPS:	823.583.832,68

II – ASPECTOS LEGAIS
Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 29/04/2019. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS, conforme ATO DECLARATÓRIO de n° 6.819 expedido em 17/05/2002 pelo (a) CVM.
Em exigência ao *Artigo 3°, Inciso IX, Parágrafo 1, Alínea "c" da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13*, o(a) ***GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS S.A.*** apresenta os seguintes documentos comprobatórios com os respectivos vencimentos:

·Atestado de Regularidade Previdenciária – Vencimento: 22/04/2021;
·Atestado de Regularidade Fiscal:
oMunicipal: Vencimento: 23/06/2021;
oEstadual: Vencimento: 01/10/2021;
oFederal: Vencimento: 22/04/2021.

II.2 – Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta:

Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	**Assunto/Objeto**	**Data**	**Fonte da informação**
Resultado da Análise destas informações:			

III – PONTUAÇÃO TÉCNICA

Observando o disposto no *Artigo 3° Inciso IX, Parágrafo 2 da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13*, e considerando os quesitos de análise estabelecidos pelo procedimento de seleção de entidades autorizadas e credenciadas do RPPS, o(a) ***GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS S.A.*** apresenta a seguinte pontuação:

Rating de Gestão de Qualidade	0,00%
Volumes de Recursos Administrados	6,00%
Tempo de Atuação de Mercado	10,00%
Avaliação de Aderência dos Fundos1	0,01%
(-) Critérios de Penalidade2	0,00%
Pontuação Quesitos Técnicos	**16,01%**
Índice de Gestão de Qualidade	**RP6**

IGQ-RP5:	
Limite de Alocação:	Sem limite para aplicação.
Descrição:	Atuação cujos aspectos relacionados com histórico de risco e retorno, estrutura e credibilidade da instituição administradora e gestora, processos de investimento e de controles internos, assim como equipe profissional, podem ser considerados, no máximo, razoáveis. No geral, a administração e gestão dos fundos classificados neste nível não garante, em sua plenitude, o cumprimento do dever fiduciário.

1 Descritivo do Cálculo no Anexo I

2Justificativa: O setor de Compliance da Genial Investimentos não enviou o Questionário Due Diligence, Seção II, sobre o fundo de investimentos. O Comitê de Investimentos do RPPS de Palmeira, após um tempo determinado, reavaliará o credenciamento, optando por manter ou descredenciar.

IV – HISTÓRICO DE CREDECIAMENTOS

06/04/2021	**13/04/2021**

ANEXO I

As informações de Retorno dos Ativos e Benchmarks devem referir-se aos últimos 24 meses. Tomando-se como referência 26/02/2021

FD	CNPJ	FUNDO
1	15.538.445/0001-05	SP DOWNTOWN FII - SPTW11

FD	Benchmark	VaR Bench	Bench %	VaR Fundo	Fundo %	Aderência
1	NÃO INFORMADO	0,000	0,000			

Resolução CMN nº 4695

A instituição **não** cumpre os requisitos exigidos na lista exaustiva das Instituições que atendem às novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4695 de novembro de 2018, disposto no Artigo 15, Parágrafo 2º, Inciso I.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA – RPPS

Palmeira, 13 de abril de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE	***SIMONE FOLLADOR***
Presidente	Tesoureira
CPF: 763.870.979-91	CPF: 636.045.589-72
EVANDRO PACHECO DOS SANTOS	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***
Membro	Membro
CPF: 855.663.739-68	CPF: 035.229.689-56

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:2C8BF2BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.599

DECRETO Nº 2.599

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.066.000,22 (um milhão, sessenta e seis mil reais e vinte e dois centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 1.066.000,22 (um milhão, sessenta e seis mil reais e vinte e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2021 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 250.000,00
3390300000 - Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 16.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01102 - FUNDEB 40%	R$ 500.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01102 - FUNDEB 40%	R$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0028.0846.0000.0016	Indenizações e Restituições. - SEMAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3330930000 - Indenizações e restituições	01865 - SEDU - Equipamento - Convênio nº 497/2020 - BB 12.372-2	R$ 0,22
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.066.000,22		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01865 - SEDU - Equipamento - Convênio nº 497/2020 - BB 12.372-2	R$ 0,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0846.0000.0006	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 250.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01102 - FUNDEB 40%	R$ 500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01102 - FUNDEB 40%	R$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

4490520000 - Equipamentos e material permanente	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 16.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 1.066.000,22		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9C01775A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 30.340/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Pilhas, em atendimento as Secretarias Municipais,** assinada aos 26 **(vinte e seis)** dias do mês de **março** de **2021**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 02 e 03: *Couraço Comercial Ltda* **– CNPJ sob nº:** ***00.290.469/0001-02***

Item	Quant.	Descrição do Material	Marca	Preço Unitário	Preço Total
02	1829	**PILHA TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA)**. CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N.º 401/2008, NORMA ABNT 11175/90	RAYOVAC	R$ 1,48	R$ 2.706,92
03	570	**PILHA TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MÉDIO (C)**. CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N.º 401/2008, NORMA ABNT 11175/90.	RAYOVAC	R$ 6,11	R$ 3.482,70
VALOR TOTAL				R$ 6.189,62	

Empresa vencedora dos lotes 04 e 06: *EVL Comércio de Produtos Manuf. Eireli* **– CNPJ sob nº:** ***34.216.251/0002-00***

Item	Quant.	Descrição do Material	Marca	Preço Unitário	Preço Total
04	370	**PILHA TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE (D)**. CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N.º 401/2008, NORMA ABNT 11175/90.	ELGIN	R$ 8,99	R$ 3.326,30
06	565	**PILHA DE LÍTIO, CR-2032 BATERIA BOTÃO, LONGA DURAÇÃO, VOLTAGEM DE 3V, DIÂMETRO 20 mm, ESPESSURA 3,2 mm**. CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N.º 401/2008.	ELGIN	R$ 1,20	R$ 678,00
VALOR TOTAL				R$ 4.004,30	

Empresa vencedora do lote 01: *Luiz Cláudio Rigoni de Mello - MEI* **– CNPJ sob nº:** ***27.131.490/0001-11***

Item	Quant.	Descrição do Material	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	2574	**PILHA TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA)**. CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N.º 401/2008, NORMA ABNT 11175/90	MAXPRINT	R$ 1,11	R$ 2.857,14

Empresa vencedora do lote 05: *Vanesca Silva Batista 06867568513* **– CNPJ sob nº:** ***37.261.083/0001-82***

Item	Quant.	Descrição do Material	Marca	Preço Unitário	Preço Total
05	430	**PILHA TIPO BATERIA ALCALINA, VOLTAGEM DE 9V, NO TAMANHO PADRÃO**. CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N.º 401/2008, NORMA ABNT 11175/90.	ELGIN	R$ 8,55	R$ 3.676,50
VALOR TOTAL				R$ 3.676,50	

Paranaguá, 26 de março de 2021

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ILDEIVAN SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOÃO ANTÔNIO BATISTA LOZANO
Secretário Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:753A7B68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 17/05/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ADZ3091	277490A000167935	24/03/2021	57200
AGU4445	277490A000167106	24/03/2021	76332
AIX6879	277490A000168604	12/03/2021	55412
AJJ1097	277490A000168618	12/03/2021	55412
AJJ1124	277490A000168549	12/03/2021	55412
AKP5314	277490A000168703	26/03/2021	76332
ALR8160	277490A000168620	12/03/2021	55412
AMW9134	277490A000168344	11/03/2021	55412
AMW9458	277490A000168331	11/03/2021	55412
AMW9458	277490A000168606	12/03/2021	55412
AND8534	277490A000168548	12/03/2021	55412
ANI8741	277490A000168338	11/03/2021	55412
AOF0499	277490A000168340	11/03/2021	55412
AOI2714	277490A000167937	24/03/2021	51851
AOK8518	277490A000168332	11/03/2021	55412
AOK8518	277490A000168547	12/03/2021	55412
AOQ1981	277490A000168342	11/03/2021	55412
APU8112	277490A000168611	12/03/2021	55412
AQG2319	277490A000168543	12/03/2021	55412
AQO5119	277490A000168617	12/03/2021	55412
AQT0E18	277490A000168550	12/03/2021	55412
ARJ4032	277490A000168544	12/03/2021	55412
ARP7204	277490A000168619	12/03/2021	55412
ARP7204	277490A000168541	12/03/2021	55412
ARU8887	277490A000167928	20/03/2021	52070
ASI9189	277490A000168603	12/03/2021	55412
ASR9158	277490A000168545	12/03/2021	55412
ATF4878	277490A000167940	24/03/2021	76331
AUJ8023	277490A000167934	24/03/2021	57200
AUQ3240	277490A000168334	11/03/2021	55412
AVM0C02	277490A000168615	12/03/2021	55412
AVQ3J25	277490A000167927	20/03/2021	51851
AXJ0451	277490A000168610	12/03/2021	55412
AXJ2328	277490A000167939	24/03/2021	76331
AXO8815	277490A000168612	12/03/2021	55412
AXX9772	277490A000167930	23/03/2021	76331
AYC8684	277490A000168347	11/03/2021	55412
AYV3874	277490A000168336	11/03/2021	55412
AZA4459	277490A000168614	12/03/2021	55412
AZA4A50	277490A000168337	11/03/2021	55412
AZN3801	277490A000168613	12/03/2021	55412
BAB2119	277490A000167932	24/03/2021	51851
BAG3636	277490A000167931	23/03/2021	76331
BAJ3356	277490A000168343	11/03/2021	55412
BAM9839	277490A000168400	26/03/2021	76332
BAV6J59	277490A000167933	24/03/2021	51851
BAX8487	277490A000167925	20/03/2021	52070
BBN1F86	277490A000167938	24/03/2021	76331

BBP8106	277490A000168546	12/03/2021	55412
BBU3500	277490A000168335	11/03/2021	55412
BBU4J15	277490A000168339	11/03/2021	55412
BCC7444	277490A000167941	24/03/2021	76331
BDG0H50	277490A000168605	12/03/2021	55412
BDG0H50	277490A000168607	12/03/2021	55412
BDN3B65	277490A000168345	11/03/2021	55412
BDR2A93	277490A000168702	26/03/2021	76332
BDZ5F95	277490A000168346	11/03/2021	55412
BQS2405	277490A000167936	24/03/2021	76331
DTL8894	277490A000168542	12/03/2021	55412
EYT8934	277490A000168601	12/03/2021	55412
GMQ7884	277490A000168330	11/03/2021	55412
JGF7B12	277490A000167926	20/03/2021	51851
LXZ5B61	277490A000168329	11/03/2021	55412
NBQ6359	277490A000168704	26/03/2021	76332
NJH1285	277490A000168602	12/03/2021	55412
NJH1285	277490A000168333	11/03/2021	55412
NXT5F31	277490A000168341	11/03/2021	55412
QUY9385	277490A000168399	26/03/2021	76332
RFO1E19	277490A000168701	26/03/2021	76332

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5C721B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

Processo Nº: 40/2021
Pregão eletrônico Nº: 29/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.866.426/0001-28	VICTORIA DORNELLES	027.215.910-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS E REPELENTES, DESTINADOS AOS PACIENTES E ÀS EQUIPES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), PROGRAMA MELHOR EM CASA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições Definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2629166 - HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
8	REPELENTE, PRINCIPIO ATIVO Á BASE DE ICARIDINA, CONCENTRAÇÃO	UND	Repelmax Ultra Icari	3.000	18,90	56.700,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de
Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza,
conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e a fiscalização serão realizados pelos servidores devidamente identificados no edital de licitação, membros da Comissão de Recebimento de Bens e designados pela autoridade competente.
13.2. Os produtos deverão ser entregues com o prazo de validade mínimo de 120 (cento e vinte) dias.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 08 de Abril de 2021

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.866.426/0001- 28

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:53C51453

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 560

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando Memorando nº 237/2021, de 08 de abril de 2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1245 de 17 de setembro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Remover servidores dentro do quadro da Administração Municipal, conforme abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DA	PARA	A PARTIR DE
Adriane Facin	Professora	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Genesis	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Lions Clube	01/03/2021
Amanda Luiza Rodrigues Lisboa	Professor de Ed. Física	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Vila Izabel/CMEI Edelvira Roldo	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Maria J. Ceni	01/02/2021
Ana Cristina Duarte	Servente	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Jardim Primavera	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Santos Dumont	20/01/2021
Ana Flavia de Godoi	Professora PSS	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Sede Dom Carlos	Sec. De Educação e Cultura – CMEI Frei Sergio	12/04/2021
Anelise Lubian	Professora	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Irmã Dulce/Esc. Olavo Bilac	Sec. De Educação e Cultura – CMEI Edelvira Roldo	01/02/2021
Cassiane Rodrigues da Silva Bernardi	Professora	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Maria Jurema Ceni	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Gralha Azul	01/03/2021
Catia Maristela Oldoni	Professora PSS	Sec. De Educação e Cultura – Esc. La Salle	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Antonio Cadorin	01/02/2021
Claudete Vargas de Andrade	Merendeira	Sec. De Educação e Cultura – Esc. De Artes	Sec. De Educação e Cultura – CMEI José Fraron	20/01/2021
Claudia Scopel da Silva Ferreira	Professora	Sec. De Educação e Cultura – Esc. de Artes	Sec. De Educação e Cultura – Céu das Artes	01/02/2021
Cleonice Tatto Foss	Professora Em desvio na Secretaria	Sec. De Educação e Cultura – CMEI Edelvira Roldo	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Rocha Pombo	26/01/2021
Cleunice Palhano da Silva	Cozinheira	AABB	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Vila Verde	20/01/2021
Clotilde Terezinha Amadigi Meier	Professora	SMEC	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Alvorada	01/02/2021
Daiane Martins	Merendeira	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Veneza	Sec. De Educação e Cultura – CMEI Vila Verde	20/01/2021
Denise Tombini de Souza	Professora	SMEC	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Vila Izabel	01/02/2021
Ediane Paula Selzler Massaro	Professora PSS	Sec. De Educação e Cultura – CMEI Criança Feliz	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Olavo Bilac	01/02/2021
Elenice Fátima Molinari	Zeladora	Sec. De Educação e Cultura – CMEI Frei Sergio	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Olavo Bilac	15/03/2021
Eli Catarina Soares de Freitas da Silva	Professora PSS	Sec. De Educação e Cultura – CMEI Criança Feliz	Sec. De Educação e Cultura – CMEI Toca do Coelho	01/02/2021
Eliane da Silva Coellho	Professor de Ed. Física	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Vila Verde	Sec. De Educação e Cultura – Esc. J. Primavera	01/02/2021
Eliane Iara Andolhe	Professora	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Rocha Pombo	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Juvenal Cardoso	20/01/2021
Eliane Somacal Marcondes Gauze	Professora	Depto. de Cultura	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Santos Dumont	01/02/2021
Elioenaide Pereira da Costa	Professora	AABB	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Olavo Bilac	01/02/2021
Elza Kreczkiuski	Professora	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Veneza	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Gralha Azul	01/03/2021
Fabiana Karine Spaniol	Professora	Sec. De Educação e Cultura – Esc. de Artes	Sec. De Educação e Cultura – CEU das Artes	01/02/2021
Fabiana Telles da Silva	Professora PSS	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Antonio Cadorin	Sec. De Educação e Cultura – Escola União	01/02/2021
Francieli Aparecida Pazinatto	Professor de Ed. Física	Sec. De Educação e Cultura – Esc. P. Príncipe	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Mª J. Ceni/Esc. Irmã Dulce	01/02/2021
Francieli Maria Zibetti Lima Oliveira	Professora	Sec. De Educação e Cultura – Olavo Bilac	Sec. De Educação e Cultura – Jardim Primavera	01/02/2021
Geni Conceição Rodrigues	Professora	Sec. De Educação e Cultura – Esc. P. Príncipe	Sec. De Educação e Cultura – CMEI Frei Sergio	01/03/2021
Gilvane Lopes Pereira Mateus	Prof. Ed. infantil	Sec. De Educação e Cultura – CMEI União	Sec. De Educação e Cultura – CMEI Vila Verde	15/03/2021
Giovani Carlo Franco	Prof. Ed. Infantil	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Irmã Dulce	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Gralha Azul	01/03/2021
Greicy Perottoni	Professora	SMEC	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Vila Izabel	01/02/2021
Grislaine Ap dos Passos Duarte	Professora	Sec. De Educação e Cultura – CMEI Frei Sergio	Sec. De Educação e Cultura – CMEI B. Planalto	01/02/2021
Idacema Kruger	Professora - PSS	Sec. De Educação e Cultura – CMEI Vila Verde	Sec. De Educação e Cultura – CMEI B. Planalto	01/20/2021
Iloina Rodrigues da Silva Marcomin	Professora	SMEC	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Juvenal Cardoso/ Esc. Rocha Pombo	01/02/2021
Ivania dos Santos	Professora	Sec. De Educação e Cultura – CMEI Alvorada	Sec. De Educação e Cultura – Escola Alvorada	01/02/2021
Jaine Leonarski	Professora PSS	Sec. De Educação e Cultura – CMEI União	Sec. De Educação e Cultura – Escola Juvenal Cardoso	01/03/2021
Janaina Delaine Xavier Rodrigues	Prof. Ed. Inf.	Sec. De Educação e Cultura – CMEI José Fraron	Sec. De Educação e Cultura – CMEI Irmã Dulce	01/02/2021
Jessica Cristina Segato Rigon	Professora PSS	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Cachoeirinha	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Irmã Dulce	09/03/2021
Joseane Frider Gonçalves da Rocha	Professora	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Enedina	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Gralha	01/03/2021

		Colla	Azul	
Josiane Telles Barbosa	Merendeira	Sec. De Educação e Cultura – Esc. La Salle	Sec. De Educação e Cultura – CMEI Edelvira Roldo	20/01/2021
Jucelaine Riquinha Gossler Siqueira	Professora PSS	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Jardim Primavera	Sec. De Educação e Cultura – CMEI Raio de Sol	01/03/2021
Juliane Cadorin	Professora	SMEC	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Antonio Cadorin	01/02/2021
Kalyandra da Silva Ferreira	Prof.Ed. Infantil	Sec. De Educação e Cultura – CMEI Toca do Coelho	Sec. De Educação e Cultura – CMEI José Fraron	01/02/2021
Liliane Gonçalves Mendes	Professora PSS	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Vila Verde	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Santos Dumont/Esc. Rocha Pombo	
Luana de Oliveira Belo Alves	Professora PSS	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Cachoeirinha	Sec. De Educação e Cultura – Escola São Luis	01/02/2021
Luiz Eduardo Vinalski	Professor de Ed. Física	Sec. De Educação e Cultura – Esc. La Salle	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Alvorada	01/02/2021
Lurdes Bunn	Professora PSS	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Alvorada	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Rocha Pombo	01/02/2021
Mara Juniar Mitrut	Professora PSS	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Udir Cantu	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Jardim Primavera	05/02/2021
Maria Lurdes Favretto Pastorello	Professora	Sec. De Educação e Cultura – CMEI Pequeno Príncipe	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Antonio Cadorin	01/03/2021
Maria Salete Girardi	Servente	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Lions Clube	Sec. De Educação e Cultura – Esc. União	12/04/2021
Maria Seloir Moreira Ribas	Merendeira	Sec. De Educação e Cultura – CMEI Criança Feliz	Sec. De Educação e Cultura – Esc. La Sallle	01/02/2021
Marisa Regina Mozzer Fim	Professora	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Vila Verde	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Olavo Bilac	01/03/2021
Marizete Prestes Hortiz	Prof. Ed. Infantil	Sec. De Educação e Cultura – CMEI União	Sec. De Educação e Cultura – CMEI Raio de Sol	15/03/2021
Marli Patene Penteado	Servente	Sec. De Educação e Cultura – CMEI Criança Feliz	Sec. De Educação e Cultura – CMEI Alvorada	01/02/2021
Mauricio Maculan	Professor PSS	Depto. De Cultura	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Irmã Dulce/ Esc. Genesis	26/02/2021
Myriam Helena Chueiri	Professora de Ed. Física	Sec. De Educação e Cultura – Esc. de Artes	Dep. Do Natal	01/02/2021
Naira Marisa Topazio	Professora	Sec. De Educação e Cultura – CMEI Toca do Coelho	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Maria Jurema Ceni	01/03/2021
Neila Tatiane Gomes	Professora	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Juvenal Cardoso	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Maria Jurema Ceni	01/02/2021
Neusa Maria Canesso	Professora Ed. Infantil	Sec. De Educação e Cultura – CMEI Enedina Colla	Sec. De Educação e Cultura – CMEI Alvorada	01/02/2021
Nidia Marcia Pilar Hornes dos Santos	Professora PSS	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Lions Clube	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Santos Dumont	
Noeli de Souza Oliveira	Merendeira	AABB	Sec. De Educação e Cultura – CMEI Eliza Padoan	20/01/2021
Rita Pagnoncelli Viola	Orientadora Educacional	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Alvorada	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Mª Jurema Ceni	20/01/2021
Rosana de Fátima Ecker	Professora	Sec. De Educação e Cultura – Esc. P. Príncipe	Sec. De Educação e Cultura – Esc. José Fraron	01/03/2021
Rosane Izabel Ceccon Burille	Zeladora	Sec. De Educação e Cultura – CMEI José Fraron	Sec. De Educação e Cultura – CMEI Vila Izabel	06/04/2021
Roseli de Mattos Turmina	Prof. PSS	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Lions Clube	Sec. De Educação e Cultura – Genesis	05/02/2021
Roseli Lucia Brisch Cibolli	Professora Ed. Infantil	Sec. De Educação e Cultura – CMEI Criança Feliz	Sec. De Educação e Cultura – CMEI Irmã Dulce	19/03/2021
Silvana Pagnoncelli	Professora	Sec. De Educação e Cultura – CMEI Menino Deus	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Jardim Primavera	01/02/2021
Silvana Tomazi Camozzato	Professora	SMEC	Sec. De Educação e Cultura – Rocha Pombo	01/02/2021
Silvia Cristina Leão	Professora	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Gralha Azul	Sec. De Educação e Cultura – Esc. União	01/03/2021
Simone Baldissera Hasse	Professora	SMEC	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Maria Jurema Ceni	01/02/2021
Simone de Lima	Prof. Ed. Inf.	Sec. De Educação e Cultura – CMEI Enedina Cola	Sec. De Educação e Cultura – CMEI Vila Verde	01/02/2021
Simone Pastorello	Professora de Ed. Física	Sec. De Educação e Cultura – Esc. de Artes	Sec. De Educação e Cultura – Esc. La Salle	01/02/2021
Sirlei Mirian Pasa de Melo	Professora	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Gralha Azul	Sec. De Educação e Cultura – Esc. Lions Clube	01/03/2021
Tatiane Franciele Forosteski Kufner	Prof . Ed. Infanti	Sec. De Educação e Cultura – CMEI Criança Feliz	Sec. De Educação e Cultura – CMEI União	01/03/2021
Teresinha de Fátima Prechlak Batista	Zeladora	Sec. De Educação e Cultura – CMEI Vila Verde	Sec. De Educação e Cultura – CMEI Irmã Dulce	15/03/2021
Vera Aparecida Maciel	Professora	Sec. De Educação e Cultura – Esc. de Artes	Sec. De Educação e Cultura – Dep. De Cultura	01/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:39599E4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA	Exercício 2020	
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa	Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Direta		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior

INGRESSOS	43.571.910,65	40.851.480,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	23.723.182,13	20.024.904,11
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	19.235.439,22	20.328.630,16
Transferências recebidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
do Município	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	80.108,54	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	533.180,76	497.946,00
DESEMBOLSOS	22.064.273,14	13.965.588,85
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	13.495.952,28	10.714.540,24
Previdência Social	13.495.952,28	10.714.540,24
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	8.568.320,86	3.251.048,61
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	21.507.637,51	26.885.891,42
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	7.488,00
Aquisição de Ativos Não Circulante	0,00	7.488,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	-7.488,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	21.507.637,51	26.878.403,42
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	195.564.588,96	168.593.602,12
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	221.572.470,77	195.564.588,96

Piraquara, 14/04/2021

JOÃO FULGÊNCIO NETO
Diretor Superintendente

EDUARDO E. SEKIKAWA NAGATA
Contador

GILBERTO MAZON
Controlador Geral

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:7181F244

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 533, DE 14 DE ABRIL DE 2021

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2021

"Promulga projeto de lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto em tempo hábil pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Maria Edna de Andrade."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso da atribuição prevista no art. 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei 02/2021, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em 22/03/2021; e

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Maria Edna de Andrade, no tempo hábil previsto no art. 58, §1º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 533/2021, oriunda do Projeto de Lei nº 02/2021, de autoria da Mesa Diretora, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara

LEI Nº 533, DE 14 DE ABRIL DE 2021

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, ALTERA ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE CONTADOR, DIRETOR ADMINISTRATIVO E TÉCNICO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso da atribuição prevista no art. 39, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal sancionou tacitamente a eu **PROMULGO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual de que trata o art. 37, inc. X, da CRFB/1988, no percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois décimos por cento), no ano de 2021, aos servidores efetivos do quadro de vencimentos do Poder Legislativo de Prado Ferreira.
§1º - O percentual de revisão de que trata o *caput* deste artigo, calculado sobre a respectiva tabela de vencimentos dos servidores públicos, corresponde à inflação registrada pelo índice IPCA/IBGE durante o período compreendido entre janeiro a dezembro de 2020.
Art. 2º - Ficam alteradas as atribuições dos cargos de Contador, Diretor Administrativo e Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Prado Ferreira, inserido no Anexo III da Lei Municipal nº 513, de 12 de dezembro de 2019, passando a vigorar na forma do Anexo III desta Lei.
Art. 3º - Fica inserido o Anexo V – Organograma da Câmara Municipal de Prado Ferreira - na Lei Municipal nº 513, de 12 de dezembro de 2019, na forma do Anexo IV desta Lei.
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2021.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos e econômicos a partir de 1º de janeiro de 2021.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara

ANEXO I
ANEXO I – DA LEI Nº 513/2019
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PRÉ-REQUISITO / ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO INICIAL
ADVOGADO	Curso Superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.	10 h	01	R$ 3.379,45
CONTADOR	Curso Superior em Ciências Contábeis, com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.	20 h	01	R$ 3.379,45
DIRETOR ADMINISTRATIVO	Curso Superior na área de Administração, Processos Gerenciais, Ciências Contábeis ou Direito.	30 h	01	R$ 3.052,40
TÉCNICO LEGISLATIVO	Ensino Médio Completo	30 h	01	R$ 2.834,37
AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	Ensino Fundamental Completo	30 h	01	R$ 1.580,71

ANEXO II
ANEXO II – DA LEI Nº 513/2019
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA			
		I	II	III	IV
ADVOGADO	01	R$ 3.379,45	R$ 3.886,36	R$ 4.469,32	R$ 5.139,71
	02	R$ 3.447,03	R$ 3.964,09	R$ 4.558,70	R$ 5.242,51
	03	R$ 3.515,97	R$ 4.043,37	R$ 4.649,88	R$ 5.347,36
	04	R$ 3.586,29	R$ 4.124,24	R$ 4.742,87	R$ 5.454,31
	05	R$ 3.658,02	R$ 4.206,72	R$ 4.837,73	R$ 5.563,39
	06	R$ 3.731,18	R$ 4.290,86	R$ 4.934,49	R$ 5.674,66
	07	R$ 3.805,80	R$ 4.376,67	R$ 5.033,18	R$ 5.788,15
	08	R$ 3.881,92	R$ 4.464,21	R$ 5.133,84	R$ 5.903,92
	09	R$ 3.959,56	R$ 4.553,49	R$ 5.236,52	R$ 6.021,99
	10	R$ 4.038,75	R$ 4.644,56	R$ 5.341,25	R$ 6.142,43
	11	R$ 4.119,52	R$ 4.737,45	R$ 5.448,07	R$ 6.265,28
	12	R$ 4.201,92	R$ 4.832,20	R$ 5.557,03	R$ 6.390,59
	13	R$ 4.285,95	R$ 4.928,85	R$ 5.668,17	R$ 6.518,40
	14	R$ 4.371,67	R$ 5.027,42	R$ 5.781,54	R$ 6.648,77
	15	R$ 4.459,11	R$ 5.127,97	R$ 5.897,17	R$ 6.781,74
DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	R$ 3.052,40	R$ 3.510,26	R$ 4.036,80	R$ 4.642,32
	02	R$ 3.113,45	R$ 3.580,47	R$ 4.117,54	R$ 4.735,17
	03	R$ 3.175,72	R$ 3.652,08	R$ 4.199,89	R$ 4.829,87
	04	R$ 3.239,23	R$ 3.725,12	R$ 4.283,89	R$ 4.926,47
	05	R$ 3.304,02	R$ 3.799,62	R$ 4.369,56	R$ 5.025,00
	06	R$ 3.370,10	R$ 3.875,61	R$ 4.456,96	R$ 5.125,50
	07	R$ 3.437,50	R$ 3.953,13	R$ 4.546,09	R$ 5.228,01
	08	R$ 3.506,25	R$ 4.032,19	R$ 4.637,02	R$ 5.332,57
	09	R$ 3.576,38	R$ 4.112,83	R$ 4.729,76	R$ 5.439,22
	10	R$ 3.647,90	R$ 4.195,09	R$ 4.824,35	R$ 5.548,00
	11	R$ 3.720,86	R$ 4.278,99	R$ 4.920,84	R$ 5.658,96
	12	R$ 3.795,28	R$ 4.364,57	R$ 5.019,26	R$ 5.772,14
	13	R$ 3.871,18	R$ 4.451,86	R$ 5.119,64	R$ 5.887,59
	14	R$ 3.948,61	R$ 4.540,90	R$ 5.222,03	R$ 6.005,34
	15	R$ 4.027,58	R$ 4.631,72	R$ 5.326,47	R$ 6.125,45
CONTADOR	01	R$ 3.379,45	R$ 3.886,36	R$ 4.469,32	R$ 5.139,71

	02	R$ 3.447,03	R$ 3.964,09	R$ 4.558,70	R$ 5.242,51
	03	R$ 3.515,97	R$ 4.043,37	R$ 4.649,88	R$ 5.347,36
	04	R$ 3.586,29	R$ 4.124,24	R$ 4.742,87	R$ 5.454,31
	05	R$ 3.658,02	R$ 4.206,72	R$ 4.837,73	R$ 5.563,39
	06	R$ 3.731,18	R$ 4.290,86	R$ 4.934,49	R$ 5.674,66
	07	R$ 3.805,80	R$ 4.376,67	R$ 5.033,18	R$ 5.788,15
	08	R$ 3.881,92	R$ 4.464,21	R$ 5.133,84	R$ 5.903,92
	09	R$ 3.959,56	R$ 4.553,49	R$ 5.236,52	R$ 6.021,99
	10	R$ 4.038,75	R$ 4.644,56	R$ 5.341,25	R$ 6.142,43
	11	R$ 4.119,52	R$ 4.737,45	R$ 5.448,07	R$ 6.265,28
	12	R$ 4.201,92	R$ 4.832,20	R$ 5.557,03	R$ 6.390,59
	13	R$ 4.285,95	R$ 4.928,85	R$ 5.668,17	R$ 6.518,40
	14	R$ 4.371,67	R$ 5.027,42	R$ 5.781,54	R$ 6.648,77
	15	R$ 4.459,11	R$ 5.127,97	R$ 5.897,17	R$ 6.781,74
TÉCNICO LEGISLATIVO	01	R$ 2.834,37	R$ 3.259,53	R$ 3.748,46	R$ 4.310,73
	02	R$ 2.891,06	R$ 3.324,72	R$ 3.823,43	R$ 4.396,94
	03	R$ 2.948,88	R$ 3.391,21	R$ 3.899,90	R$ 4.484,88
	04	R$ 3.007,86	R$ 3.459,04	R$ 3.977,89	R$ 4.574,58
	05	R$ 3.068,02	R$ 3.528,22	R$ 4.057,45	R$ 4.666,07
	06	R$ 3.129,38	R$ 3.598,78	R$ 4.138,60	R$ 4.759,39
	07	R$ 3.191,96	R$ 3.670,76	R$ 4.221,37	R$ 4.854,58
	08	R$ 3.255,80	R$ 3.744,17	R$ 4.305,80	R$ 4.951,67
	09	R$ 3.320,92	R$ 3.819,06	R$ 4.391,92	R$ 5.050,70
	10	R$ 3.387,34	R$ 3.895,44	R$ 4.479,76	R$ 5.151,72
	11	R$ 3.455,09	R$ 3.973,35	R$ 4.569,35	R$ 5.254,75
	12	R$ 3.524,19	R$ 4.052,82	R$ 4.660,74	R$ 5.359,85
	13	R$ 3.594,67	R$ 4.133,87	R$ 4.753,95	R$ 5.467,04
	14	R$ 3.666,56	R$ 4.216,55	R$ 4.849,03	R$ 5.576,39
	15	R$ 3.739,90	R$ 4.300,88	R$ 4.946,01	R$ 5.687,91
AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	01	R$ 1.580,71	R$ 1.817,81	R$ 2.090,49	R$ 2.404,06
	02	R$ 1.612,32	R$ 1.854,17	R$ 2.132,30	R$ 2.452,14
	03	R$ 1.644,57	R$ 1.891,25	R$ 2.174,94	R$ 2.501,18
	04	R$ 1.677,46	R$ 1.929,08	R$ 2.218,44	R$ 2.551,21
	05	R$ 1.711,01	R$ 1.967,66	R$ 2.262,81	R$ 2.602,23
	06	R$ 1.745,23	R$ 2.007,01	R$ 2.308,07	R$ 2.654,28
	07	R$ 1.780,13	R$ 2.047,15	R$ 2.354,23	R$ 2.707,36
	08	R$ 1.815,74	R$ 2.088,10	R$ 2.401,31	R$ 2.761,51
	09	R$ 1.852,05	R$ 2.129,86	R$ 2.449,34	R$ 2.816,74
	10	R$ 1.889,09	R$ 2.172,46	R$ 2.498,33	R$ 2.873,07
	11	R$ 1.926,87	R$ 2.215,91	R$ 2.548,29	R$ 2.930,54
	12	R$ 1.965,41	R$ 2.260,22	R$ 2.599,26	R$ 2.989,15
	13	R$ 2.004,72	R$ 2.305,43	R$ 2.651,24	R$ 3.048,93
	14	R$ 2.044,81	R$ 2.351,54	R$ 2.704,27	R$ 3.109,91
	15	R$ 2.085,71	R$ 2.398,57	R$ 2.758,35	R$ 3.172,11

ANEXO III
ANEXO III – DA LEI Nº 513/2019

ATRIBUIÇÕES CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO
Atender a solicitação de documentos arquivados por parte dos públicos interno e externo. Receber, conferir e protocolar expedientes internos e externos que deem entrada na Câmara, dando-lhes o devido destino. Receber, conferir e registrar todas as matérias a serem apreciadas pelo Plenário, acompanhar e controlar os prazos de sua tramitação. Conferir a publicação de atos legislativos no órgão oficial de imprensa do Município. Elaborar ofícios, comunicados, relatórios, quadros demonstrativos e outros. Efetuar a triagem de documentos. Elaborar as pautas e executar os trabalhos de apoio à realização de sessões ordinárias, extraordinárias e especiais. Acompanhar a discussão e a votação das matérias, e dar encaminhamento a estas, conforme despacho do Presidente. Elaborar projetos de lei, de emenda à Lei Orgânica, de resolução e de decreto-legislativo. Assessorar a Mesa Executiva e demais Vereadores, bem como comissões permanentes e temporárias, em questões regimentais. Proceder a estudos de alteração da legislação municipal, quando necessário. Elaborar o texto consolidado da legislação municipal, quando determinado pela Mesa Diretora. Elaborar Ata resumida das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e demais, na forma regimental, e transcrever pronunciamentos quando solicitado. Elaborar a pauta de requerimentos e de pedidos de informações a serem apreciados nas sessões. Coordenar os serviços de gravação e transmissão de áudio e vídeo que tratam das atividades legislativas; Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos Programas e do Orçamento do Legislativo, no mínimo por exercício; Verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficiência, eficácia, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e setores da Câmara Municipal, assim como demais processos, procedimentos, fatos e atos praticados; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; Verificar os processos e documentos das fases da execução das despesas, em especial os processos licitatórios e Contratos; Verificar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar n101/2000; Verificar os atos de admissão, exoneração, demissão e contratação de pessoal; Elaborar a folha de pagamento dos servidores e vereadores, a ficha financeira e os relatórios mensais e anuais relativos a esta função, bem como cumprir as obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando a, informações para a Receita Federal, INSS, Declaração de Relação Anual de Informações Sociais-RAIS, a Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF e outros; realizar cálculos de remunerações e encargos sociais dos servidores conforme legislação específica; cálculo das verbas rescisórias decorrentes da exoneração de cargos; organização e realização de avaliações de desempenho; prestação de contas dos atos de pessoal para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR. Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

ATRIBUIÇÕES CARGO: CONTADOR
Efetua a escrituração de acordo com as normas estabelecidas em lei. Controla a execução do orçamento em todas as suas fases, promovendo o empenho prévio das despesas. Promove a liquidação das despesas e efetua os pagamentos contábeis. Preparar documentos e relatórios com vistas ao controle financeiro e orçamentário da Câmara. Manifestar-se nos processos administrativos de ordem financeira. Assessorar os vereadores em matérias orçamentárias, tributárias, financeiras e outras relacionadas à Contabilidade Pública. Exarar pareceres sobre os balancetes patrimoniais, orçamentários, econômicos e financeiros da Administração Direta e Indireta. Assessorar os vereadores sobre matérias do Plano Plurianual de Investimentos, do Orçamento Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Orientar projetos de Lei sobre matérias orçamentárias e financeiras. Elaborar e exercer o controle da execução do orçamento da Câmara. Elaborar demonstrativos mensais, balancetes, balanços e prestação de contas da Câmara. Elaborar relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária. Acompanhar o cumprimento da Lei de responsabilidade Fiscal pelos

Poderes Executivo e Legislativo do Município. Registrar os atos e fatos de natureza contábil e elaborar os demonstrativos financeiros correspondentes. Manter controle e registro atualizado dos bens adquiridos e das transferências interdepartamentais dos bens da Câmara; Tomar medidas cabíveis pelo zelo do Patrimônio da Câmara; Auxiliar os serviços de controle interno da Câmara Municipal; Executar e auxiliar as funções administrativas da Controladoria Interna especialmente às estabelecidas através de Lei. Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

ATRIBUIÇÕES CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO

Auxiliar na digitação de documentos da Câmara Municipal; Auxiliar os trabalhos administrativos em qualquer dos setores da Câmara; Auxiliar nos trabalhos das Sessões da Câmara Municipal, podendo proceder a gravação das mesmas, bem como realizar a leitura de documentos e suporte aos vereadores, quando solicitado; Atender ao público em geral, prestando-lhe informações e encaminhando ao setor competente da Câmara; Classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo, fazendo anotações em fichas e livros de controle; Definir, planejar e dar manutenção ao *site* da Câmara Municipal juntamente com os demais setores competente; Receber e dar encaminhamento as solicitações dos internautas por meio de correio eletrônico; Promover a atualização permanente, e sempre que solicitado, das informações dos Vereadores no *site* da Câmara; Propor novos serviços digitais ao Poder Legislativo; Auxiliar nos trabalhos das comissões permanentes, temporárias, especiais e de inquérito, quando solicitado; Auxiliar na redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos e documentos legais; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem solicitadas pelo Diretor Administrativo.

ANEXO IV

ANEXO V – DA LEI Nº 513/2019

ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL

MESA DIRETORA			
VICE-PRESIDENTE	**PRESIDENTE**		**1º SECRETÁRIO**
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE (CONTADOR)	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA (DIRETOR ADMINISRATIVO)**		**PROCURADORIA JURÍDICA (ADVOGADO)**
	TÉCNICO LEGISLATIVO	**AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)**	

Prado Ferreira, 14 de abril de 2021.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:F89CBE3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2021	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
3º	TRANSPORTE COLETIVO RIO D'OURO LTDA	03/2019	PREGÃO 59/2018	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E VALOR	01/04/2021	02/04/2021 R$ 281.365,52	02/12/2021 R$ 385.780,43
2º	TADEU RUVINSKI	54/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2019	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	09/04/2021	17/04/2021 R$ 150.480,00	16/07/2021 R$ 169.290,00
8º	BENEDITA MEISTER REMIZIO	94/2017	DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2017	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	09/04/2021	11/04/2021 R$ 267.825,12	11/05/2021 R$ 273.997,00
6º	IVO JOSÉ DE ANDRADE TEIXEIRA	14/2017	DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2017	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E EXECUÇÃO	14/04/2021	18/04/2021 R$ 68.850,00	15/10/2021 R$ 76.950,00

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:A598375A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

CONTRATO/ ATA 2021	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
33	HTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2021	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS**	12/04/2021	12/04/2021	10/08/2021	R$ 217.600,00
34	KUNRATH & CIA LTDA	DISPENSA DIRETA 18/2021	**SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS**	18/03/2021	18/03/2021	12/06/2021	R$ 8.770,50

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:CA80B004

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 364/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ROLL E ROLL LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública e dos prédios públicos do Município de Realeza.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens constantes da tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	5	47584	CAIXA PADRÃO COPEL CN1		UNID	10,00	100,00	136,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	47423	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 4 AWG 25 MM		MT	150,00	14,00	15,68
LOTE: 003 - Lote 003	2	47425	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO TRIPLEX 4 AWG 25 MM		MT	100,00	10,00	11,20
LOTE: 003 - Lote 003	3	47426	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO TRIPLEX 6 AWG 16 MM		MT	650,00	6,50	7,28
LOTE: 004 - Lote 004	1	70	FIO PARALELO 2X4		MT	200,00	5,57	8,31
LOTE: 004 - Lote 004	2	318	FIO PARALELO 2X2,5		UN	500,00	3,74	5,58
LOTE: 004 - Lote 004	3	3407	FIO PARALELO 2 X 1,5"		MT	1.000,00	2,26	3,37
LOTE: 004 - Lote 004	4	3737	CABO PP 2X1,5 MM		MT	1.000,00	3,01	4,49
LOTE: 004 - Lote 004	5	3738	CABO PP 2X2,5 MM		MT	1.000,00	4,61	6,88
LOTE: 004 - Lote 004	6	5352	CABO FLEXIVEL COBRE ISOLADO COM XLPE, SEÇÃO1,5 MM2		MT	200,00	1,57	2,34
LOTE: 004 - Lote 004	7	5353	CABO FLEXIVEL COBRE ISOLADO COM XLPE, SEÇÃO 2,5 MM2		MT	1.000,00	2,24	3,34
LOTE: 004 - Lote 004	8	5354	CABO FLEXIVEL COBRE ISOLADO COM XLPE, SEÇÃO 4,0 MM2		MT	300,00	3,46	5,16
LOTE: 004 - Lote 004	9	5355	CABO FLEXIVEL COBRE ISOLADO COM XLPE, SEÇÃO 6,0 MM2		MT	300,00	4,55	6,79
LOTE: 004 - Lote 004	10	18074	FIO SÓLIDO 10MM		UNID	200,00	6,79	10,13
LOTE: 004 - Lote 004	11	47389	CORDÃO PARALELO 300 V 2X1,5 MM		UNID	500,00	2,26	3,37
LOTE: 004 - Lote 004	12	47390	CORDÃO PARALELO 300 V 2X2,5 MM		MT	500,00	3,74	5,58
LOTE: 004 - Lote 004	13	47592	CABO RÍGIDO 35,0 MM		UNID	100,00	26,03	38,85
LOTE: 004 - Lote 004	14	47595	CABO RÍGIDO 16,0 MM		MT	100,00	11,98	17,88
LOTE: 007 - Lote 007	1	47445	CONTACTOR TRIFÁSICO 18A, BOB. 220 V / 60 HZ (AC2/AC3)		UNID	5,00	47,00	57,81
LOTE: 007 - Lote 007	2	47446	CONTACTOR TRIFÁSICO 25 A, BOB 220V / 60 HZ (AC2/AC3)		UNID	5,00	60,00	73,80
LOTE: 007 - Lote 007	3	47447	CONTACTOR TRIFÁSICO 32 A, BOB 220 V / 60 HZ (AC2/AC3)		UNID	5,00	90,00	110,70
LOTE: 007 - Lote 007	4	47448	CONTACTOR TRIFÁSICO 40 A BOB. 220V / 60 HZ (AC2/AC3)		UNID	5,00	160,00	196,80
LOTE: 007 - Lote 007	5	47449	CONTACTOR TRIFÁSICO 50 A, BOB. 220V / 60 HZ (AC2/AC3)		UNID	10,00	195,00	239,85
LOTE: 007 - Lote 007	6	47450	CONTACTOR TRIFÁSICO 65 A, BOB. 220 V / 60 Z (AC2/AC3)		UNID	5,00	215,00	264,95
LOTE: 008 - Lote 008	1	47451	DISJUNTOR BIPOLAR 10A A 25A DIN		UNID	10,00	21,75	27,62
LOTE: 008 - Lote 008	2	47452	DISJUNTOR BIPOLAR, 30A A 50A DIN		UNID	10,00	20,00	25,40
LOTE: 008 - Lote 008	3	47453	DISJUNTOR BIPOLAR 70 A		UNID	10,00	22,00	27,94
LOTE: 008 - Lote 008	4	47455	DISJUNTOR UNIPOLAR, 10A A 50A DIN		UNID	10,00	7,00	8,89
LOTE: 008 - Lote 008	5	47566	DISJUNTOR 3X50A		UNID	10,00	30,00	38,10
LOTE: 008 - Lote 008	6	47588	DISJUNTOR 3X100A		UNID	10,00	115,00	146,05
LOTE: 012 - Lote 012	1	42887	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W (BULBO TUBULAR)		UNID	500,00	20,00	22,30
LOTE: 012 - Lote 012	2	47487	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W (BULBO TUBULAR)		UNID	200,00	20,00	22,30
LOTE: 012 - Lote 012	3	63362	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W (BULBO TUBOLAR)		UNID	1.000,00	12,75	14,21
LOTE: 012 - Lote 012	4	63363	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO (BULBO TUBOLAR)		UNID	500,00	14,00	15,61
LOTE: 017 - Lote 017	1	63366	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR MERCÚRIO 125W, EM ENROLAMENTO DE COBRE		UNID	100,00	55,00	91,13
LOTE: 017 - Lote 017	2	63367	REATOR EXTERNO S/ BASE VAPOR MERCURIO 400 W, EM ENROLAMENTO DE COBRE		UNID	50,00	50,00	82,85
LOTE: 018 - AMPLA CONCORRENCIA	1	63368	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR SÓDIO 150W, EM ENROLAMENTO DE COBRE		UNID	57,00	57,00	94,44
LOTE: 018 - AMPLA CONCORRENCIA	2	63369	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR SÓDIO 250 W, EM ENROLAMENTO DE COBRE		UNID	206,00	73,00	120,93
LOTE: 018 - AMPLA CONCORRENCIA	3	63370	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR SÓIO 400 W, EM ENROLAMENTO DE COBRE		UNID	150,00	85,00	140,84
LOTE: 018 - AMPLA CONCORRENCIA	4	63371	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR SÓDIO 70W, EM ENROLAMENTO DE COBRE		UNID	352,00	55,00	91,13
LOTE: 018 - AMPLA CONCORRENCIA	5	63372	REATOR EXTERNO S/ BASE PARA LÂMPADA SÓDIO 250W, EM ENROLAMENTO DE COBR		UNID	23,00	50,00	82,85
LOTE: 018 -	6	63373	REATOR EXTERNO SEM BASE PARA LÂMPADA DE SÓDIO		UNID	23,00	62,00	102,73

AMPLA CONCORRENCIA			400 W, EM ENROLAMENTO DE					
LOTE: 018 - AMPLA CONCORRENCIA	7	63374	REATOR EXTERNO SEM BASE VAPOR SÓDIO 70 W, EM ENROLAMENTO DE COBRE		UNID	37,00	35,00	57,99
LOTE: 023 - COTA ME EPP	1	63368	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR SÓDIO 150W, EM ENROLAMENTO DE COBRE		UNID	18,00	60,48	94,44
LOTE: 023 - COTA ME EPP	2	63369	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR SÓDIO 250 W, EM ENROLAMENTO DE COBRE		UNID	69,00	80,00	120,93
LOTE: 023 - COTA ME EPP	3	63370	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR SÓIO 400 W, EM ENROLAMENTO DE COBRE		UNID	50,00	85,00	140,84
LOTE: 023 - COTA ME EPP	4	63371	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR SÓDIO 70W, EM ENROLAMENTO DE COBRE		UNID	118,00	50,00	91,13
LOTE: 023 - COTA ME EPP	5	63372	REATOR EXTERNO S/ BASE PARA LÂMPADA SÓDIO 250W, EM ENROLAMENTO DE COBR		UNID	7,00	60,52	82,85
LOTE: 023 - COTA ME EPP	6	63373	REATOR EXTERNO SEM BASE PARA LÂMPADA DE SÓDIO 400 W, EM ENROLAMENTO DE		UNID	7,00	50,00	102,73
LOTE: 023 - COTA ME EPP	7	63374	REATOR EXTERNO SEM BASE VAPOR SÓDIO 70 W, EM ENROLAMENTO DE COBRE		UNID	13,00	38,53	57,99

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 67/2020
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:733ED76D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1739 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de **2021**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1697 de 05/08/2020, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1721 de 10/12/2020, para o Exercício Financeiro de **2021**, no valor de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**SUPERÁVIT FINANCEIRO Fonte: 1020 –** BB C/C 025565-3 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19) - (*Portaria nº 1.797/2020, de 21 de julho de 2020)*	
0801	Fundo Municipal de Saúde		
1012200342.086	Portaria nº 1.797/2020 Min. Saúde, de 21/07/2020 – Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil		146.570,27
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Fonte: 1020 –** BB C/C 025565-3 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19) - (*Portaria nº 1.797/2020, de 21 de julho de 2020*)	103.429,73
3.3.72.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (Consórcio)		50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		76.570,27
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	**ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO da Fonte: 000 (Livre) Em favor da Fonte: 1020**	73.429,73
TOTAL			**450.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 2º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – Superávit Financeiro apurado no **final de 2020 (saldo de 2020),** relativo aos valores decorrentes da Fonte: 1020, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor do Superávit Financeiro	Valor já utilizado para Suple-mentação	Valor do Superávit Financeiro/ Excesso de Arrecadação da receita
SUPERÁVIT FINANCEI-RO Fonte: 1020	**Superávit Financeiro de 2020,** BB C/C 025565-3 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19) - (*Portaria nº 1.797/2020, de 21 de julho de 2020*)	0,00	386.570,27	240.000,00	146.570,27
TOTAIS.....R$		**0,00**	**386.570,27**	**240.000,00**	**146.570,27**

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recursos, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orçado	Valor Arrecadado/ Estimado	Valor já utilizado para Suple-mentação	Saldo do Excesso de Arrecadação da receita
17180391.09 (408) Fonte: 1020	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** BB C/C 025565-3 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19) -- (*Portaria nº 1.797/2020, de 21 de julho de 2020*)	10.000,00	240.000,00	0,00	230.000,00
TOTAIS.....R$		**10.000,00**	**240.000,00**	**0,00**	**230.000,00**

III – Anulação Total/Parcial da seguinte rubrica orçamentária orçada para 2021**,** conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**Fonte: 000** – (Livre) Recursos	

0701	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIACAO	Ordinários	
2678200282.028	Manutenção da Malha Viária		
3.3.90.39.00 (279)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		73.429,73
TOTAL			**73.429,73**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:06C80952

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2158 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1739, de 14 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º) – Fica aberto um **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementada as ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1697 de 05/08/2020, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1721 de 10/12/2020, para o Exercício Financeiro de **2021**, no valor de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**SUPERÁVIT FINANCEIRO Fonte: 1020 –** BB C/C 025565-3 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19) - (*Portaria nº 1.797/2020, de 21 de julho de 2020)*	
0801	Fundo Municipal de Saúde		
1012200342.086	Portaria nº 1.797/2020 Min. Saúde, de 21/07/2020 – Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil		146.570,27
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Fonte: 1020 –** BB C/C 025565-3 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19) - (*Portaria nº 1.797/2020, de 21 de julho de 2020*)	103.429,73
3.3.72.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (Consórcio)		50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		76.570,27
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	**ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO da Fonte: 000 (Livre) Em favor da Fonte: 1020**	73.429,73
TOTAL			**450.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 2º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – Superávit Financeiro apurado no **final de 2020 (saldo de 2020),** relativo aos valores decorrentes da Fonte: 1020, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor do Superávit Financeiro	Valor já utilizado para Suple-mentação	Valor do Superávit Financeiro/ Excesso de Arrecadação da receita
SUPERÁVIT FINANCEI-RO Fonte: 1020	**Superávit Financeiro de 2020,** BB C/C 025565-3 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19) - (*Portaria nº 1.797/2020, de 21 de julho de 2020*)	0,00	386.570,27	240.000,00	146.570,27
TOTAIS.....R$		**0,00**	**386.570,27**	**240.000,00**	**146.570,27**

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recursos, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orçado	Valor Arrecadado/ Estimado	Valor já utilizado para Suple-mentação	Saldo do Excesso de Arrecadação da receita
17180391.09 (408) Fonte: 1020	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** BB C/C 025565-3 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19) -- (*Portaria nº 1.797/2020, de 21 de julho de 2020*)	10.000,00	240.000,00	0,00	230.000,00
TOTAIS.....R$		**10.000,00**	**240.000,00**	**0,00**	**230.000,00**

III – Anulação Total/Parcial da seguinte rubrica orçamentária orçada para 2021**,** conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**Fonte: 000 –** (Livre) Recursos Ordinários	
0701	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIACAO		
2678200282.028	Manutenção da Malha Viária		
3.3.90.39.00 (279)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		73.429,73
TOTAL			**73.429,73**

Art. 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:4BAA0CC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3121/2021

Dispõe sobre alteração na Lei nº 1.346, de 27 de março de 2003, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I, II e XXVIII, da Lei nº 1.346, de 27 de março de 2003, que dispõe sobre a estrutura básica do Poder Executivo do Município de Rio Negro – Paraná.

Art. 2º Ficam submetidas às presentes alterações e inclusões todos os dispositivos constantes na Lei nº 1.346, de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO	
(...)	(...)	(...)	(...)	
~~Coordenador (a) de Assuntos Culturais~~	~~01~~	~~CC-4~~	(...)	Revogado
Assessor (a) Financeiro do (a) Secretário (a) Municipal de Cultura e Turismo	01	CC-4	R$ 2.260,08	(NR)
~~Assessor (a) Direto (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em Lageado dos Vieiras~~	~~01~~	~~CC-5~~	(...)	Revogado
Assessor (a) Direto (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Administração	01	CC-5	R$ 1.600,89	(NR)
(...)	(...)	(...)	(...)	
~~Assessor (a) de Comunicação do (a) Secretário (a) Municipal de Cultura e Turismo~~	~~01~~	~~CC-6~~	~~R$ 1.130,03~~	Revogado
Assessor (a) de Assuntos Culturais	01	CC-6	R$ 1.130,03	(NR)
(...)	(...)	(...)	(...)	
Assessor (a) de Secretário (a) Municipal de Assistência Social quanto ao trabalho socioeducativo	01	(...)	(...)	(NR)
Assessor (a) II do (a) Secretário (a) Municipal de Indústria e Comércio	01	CC-6	R$ 1.130,03	(NR)

ANEXO II

DENOMINAÇÃO	**SÍMBOLO**	**ATRIBUIÇÕES**	
(...)	(...)	(...)	
~~Coordenador (a) de Assuntos Culturais~~	~~CC-4~~	~~Anexo XXVIII~~	**Revogado**
Assessor (a) Financeiro do (a) Secretário (a) Municipal de Cultura e Turismo	**CC-4**	**Anexo XXVIII**	**(NR)**
~~Assessor (a) Direto (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em Lageado dos Vieiras~~	~~CC-5~~	~~Anexo XXVIII~~	**Revogado**
Assessor (a) Direto (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Administração	**CC-5**	**Anexo XXVIII**	**(NR)**
~~Assessor (a) de Comunicação do (a) Secretário (a) Municipal de Cultura e Turismo~~	~~CC-6~~	~~Anexo XXVIII~~	**Revogado**
Assessor (a) de Assuntos Culturais	**CC-6**	**Anexo XXVIII**	**(NR)**
(...)	(...)	(...)	
Assessor (a) II do (a) Secretário (a) Municipal de Indústria e Comércio	**CC-6**	**Anexo XXVIII**	**(NR)**

ANEXO XXVIII
Descrição das Atribuições de Cargos de Provimento em Comissão
(...)

~~Secretaria Municipal de Cultura e Turismo~~

~~**Nome do Cargo**~~	~~**Salário**~~	~~**Número de Vagas**~~	
~~Coordenador (a) de Assuntos Culturais~~	~~R$ 2.153,69~~	~~1 (uma)~~	
~~**Atribuições:**~~ ~~a. Coordenar as atividades pertinentes às Bibliotecas Professor Venceslau Muniz e Aracy Guimarães Rosa;~~ ~~b. Organizar os trâmites administrativos das Bibliotecas Municipais;~~ ~~c. Responder pelos acontecimentos ocorridos nas Bibliotecas Municipais;~~ ~~d. Organizar e relacionar as necessidades de aquisição de materiais e equipamentos nas Bibliotecas Municipais, e repassar ao responsável pelas compras da Secretaria;~~ ~~e. Gerenciar a manutenção das estruturas físicas que estão sob sua responsabilidade, em espacial pertinente a computação, alarme e outros equipamentos internos nas Bibliotecas Municipais;~~ ~~f. Exercer outras atribuições que não estejam descritas, mas que sejam direta ou indiretamente relacionadas com a natureza do cargo de Coordenador de Assuntos Culturais, sendo todas caracterizadas como funções de confiança do Gestor.~~			**Revogado**

Nome do Cargo	**Salário**	**Número de Vagas**	
Assessor (a) Financeiro do (a) Secretário (a) Municipal de Cultura e Turismo	**R$ 2.260,08**	**1 (uma)**	**(NR)**
Atribuições:			

a. Assessorar diretamente o (a) Secretário (a) quanto ao sistema financeiro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; **b. Assessorar o (a) Secretário (a) quanto à organização e planejamento das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;** **c. Acompanhar o (a) Secretário (a) em reuniões pertinentes ao financeiro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, anotando deliberações para posterior providência;** **d. Assessorar, elaborar e analisar estudos, projetos, pareceres, relatórios e outros documentos relacionados a assuntos que lhe forem cometidos, mediante expressa solicitação do (a) Secretário (a)** **e. Despachar diretamente com o (a) Secretário (a) em assuntos pertinentes ao sistema financeiro, bem como compras de materiais e equipamentos, viagens, adiantamentos, e afins da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;** **f. Incentivar o cumprimento das normas legais e regulamentares, promovendo disseminação das normas vigentes;** **g. Buscar o aperfeiçoamento dos conhecimentos e aprendizagens quanto às finanças da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;** **h. Realizar o levantamento de necessidade de aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados nos Departamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;** **i. Acompanhar os empenhos emitidos e seus respectivos saldos, certificando-se de possíveis cancelamentos ou suplementações;** **j. Acompanhar os processos licitatórios em andamento;** **k. Exercer outras atribuições delegadas pelo (a) Secretário (a) que não estejam descritas, mas que sejam direta ou indiretamente relacionadas com a natureza do cargo de Assessor (a) Financeiro do (a) Secretário (a) Municipal de Cultura e Turismo, sendo todas caracterizadas como funções de confiança do Gestor.**	

~~Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente~~

~~Nome do Cargo~~	~~Salário~~	~~Número de Vagas~~	
~~Assessor (a) Direto (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em Lageado dos Vieiras~~	~~R$ 1.525,53~~	~~1 (uma)~~	
~~**Atribuições:**~~ ~~a. Assessorar diretamente o (a) Secretário (a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, representando-o no Distrito de Lageado dos Vieiras - subprefeitura;~~ ~~b. Assessorar o (a) Secretário (a) na implantação de mecanismos de confecção de projetos para investimentos e custeios agrícolas em parceria com entidades afins no Distrito de Lageado dos Vieras;~~ ~~c. Assessorar o (a) Secretário (a) na mobilização e planejamento de eventos agropecuários no Distrito de Lageado dos Vieras;~~ ~~d. Assessorar o (a) Secretário (a) em propostas de diversificação de atividades rurais e de desenvolvimento sustentável;~~ ~~e. Assessorar o (a) Secretário (a) em ações ligadas ao meio ambiente e segurança no trabalho no meio rural;~~ ~~f. Assessorar o (a) Secretário (a) na execução de programas de fomento para o atendimento aos pequenos agricultores;~~ ~~g. Acompanhar o (a) Secretário (a) em reuniões previamente agendadas, quando solicitado pelo (a) mesmo (a);~~ ~~h. Anotar deliberações realizadas em reuniões com o (a) Secretário (a) para posterior providência;~~ ~~i. Exercer outras atribuições que não estejam descritas, mas que sejam direta ou indiretamente relacionadas com a natureza do cargo de Assessor (a) Direto (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em Lageado dos Vieiras, sendo todas caracterizadas como funções de confiança do Gestor.~~			**Revogado**

Secretaria Municipal de Administração

Nome do Cargo	Salário	Número de Vagas	
Assessor (a) Direto (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Administração	**R$ 1.600,89**	**1 (uma)**	
Atribuições: **a. Assessorar diretamente o (a) Secretário (a) Municipal de Administração, substituindo-o (a) na condução dos trabalhos quando de sua ausência temporária;** **b. Organizar a agenda do (a) Secretário (a);** **c. Acompanhar o (a) Secretário (a) em reuniões previamente agendadas, quando solicitado pelo (a) mesmo (a);** **d. Anotar deliberações realizadas em reuniões com o (a) Secretário (a) para posterior providência;** **e. Acompanhar as rotinas de trabalho dos Departamentos e Setores pertencentes à Secretaria Municipal de Administração, para propor ao (à) Secretário (a) melhoria nos métodos utilizados;** **f. Informar aos Departamentos e Setores, a pedido do (a) Secretário (a), a respeito de reuniões, audiências, eventos e afins;** **g. Orientar aos Departamentos e Setores, a pedido do (a) Secretário (a), sobre melhorias e adaptações nas rotinas de trabalho, mediante Ofício, Comunicação Interna, Comunicado via e-mail, etc., visando assegurar a eficiência laboral;** **h. Organizar e controlar o trâmite dos documentos remetidos ao (à) Secretário (a) Municipal;** **i. Incentivar o cumprimento das normas legais e regulamentares, promovendo disseminação das normas vigentes pertinente à Secretaria Municipal de Administração;** **j. Auxiliar o (a) Secretário (a) no acompanhamento das ações das demais Secretarias Municipais, em sincronia com o Plano de Governo;** **k. Receber e atender com cordialidade os munícipes e servidores quando da procura de resolução de assuntos pertinentes à Secretaria Municipal de Administração, providenciando seu encaminhamento ao setor competente;** **l. Atualizar-se diariamente sobre assuntos internos e externos relacionados à Secretaria Municipal de Administração e repassá-los ao (à) Secretário (a);** **m. Exercer outras atribuições que não estejam descritas, mas que sejam direta ou indiretamente relacionadas com a natureza do cargo de Assessor (a) Direto (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Administração, sendo todas caracterizadas como funções de confiança do Gestor.**			**(NR)**

~~Secretaria Municipal de Cultura e Turismo~~

~~Nome do Cargo~~	~~Salário~~	~~Número de Vagas~~	
~~**Assessor (a) de Comunicação do (a) Secretário (a) Municipal de Cultura e Turismo**~~	~~**R$ 1.130,03**~~	~~**1 (uma)**~~	
~~**Atribuições:**~~ ~~**a) Assessorar no levantamento, criação e arte final de materiais gráficos tabloides, promoções eventos e ações vinculadas a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;**~~ ~~**b) Auxiliar na editoração de materiais;**~~ ~~**c) Vetorização de arquivos, catálogos, ilustrações, logotipos e mídias digitais nos diversos formatos das redes sociais utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;**~~ ~~**d) Elaboração de vinhetas e vídeos de forma criativa e com visão artística para divulgação das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;**~~ ~~**e) Realizar pesquisas e estudos que contribuam para as deliberações do (a) Secretário (a) Municipal de Cultura e Turismo em matéria de comunicação institucional;**~~ ~~**f) Exercer outras atribuições que não estejam descritas, mas que sejam direta ou indiretamente relacionadas com a natureza do cargo de Assessor (a) de Comunicação do (a) Secretário (a) Municipal de Cultura e Turismo.**~~			**Revogado**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Nome do Cargo	Salário	Número de Vagas	
Assessor (a) de Assuntos Culturais	R$ 1.130,03	1 (uma)	
Atribuições: a. Assessorar nas atividades desenvolvidas e pertinentes ao Centro de Cultura "Agostinho Paizani Filho", Museu Histórico " Professora Maria José França Foohs" e Biblioteca Cidadã "Aracy Guimarães Rosa"; b. Organizar os trâmites administrativos dos referidos espaços; c. Responder pelos acontecimentos ocorridos nos espaços acima e reportar ao Secretário (a) Municipal de Cultura e Turismo; d. Assessorar nas questões de organização, levantamento de necessidades de aquisição de materiais e equipamentos; e da manutenção das estruturas físicas especialmente pertinente a computação, alarme e outros equipamentos internos nos referidos espaços e repassar ao responsável pelas compras da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; e. Exercer outras atribuições que não estejam descritas, mas que sejam direta ou indiretamente relacionadas com a natureza do cargo de Assessor de Assuntos Culturais, sendo todas caracterizadas como funções de confiança do Gestor.			**(NR)**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do Cargo	Salário	Número de Vagas	
Assessor (a) do (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social quanto ao trabalho socioeducativo	(...)	**01 (uma)**	**(NR)**
Atribuições:(...)			

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Nome do Cargo	Salário	Número de Vagas	
Assessor (a) II do (a) Secretário (a) Municipal de Indústria e Comércio	R$ 1.130,03	1 (uma)	
Atribuições: a. Assessorar o (a) Secretário (a) Municipal de Indústria e Comércio quanto a assuntos relacionados aos Conselhos Municipais correlatos à secretaria; b. Auxiliar o (a) Secretário (a) na elaboração da agenda de reuniões dos Conselhos relacionados diretamente à Secretaria de Indústria e Comércio; c. Apoiar o (a) Secretário (a) comunicando aos membros dos Conselhos as datas de reuniões ordinários e extraordinárias, bem como a pauta de cada reunião; d. Atender aos pedidos de informações sobre os Conselhos Municipais direcionando-os a quem de competência, sempre com determinação prévia do (a) Secretário (a); e. Acompanhar os mandatos dos membros dos Conselhos Municipais relacionados à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, redirecionando-os ou substituindo-os juntamente com o (a) Secretário (a); f. Acompanhar o (a) Secretário (a) nas reuniões dos Conselhos ou substituí-lo (a) quando necessário, anotando todas as deliberações realizadas para posterior providência; g. Incentivar o cumprimento das normas legais e regulamentares pelos membros dos Conselhos pertinentes, promovendo disseminação das normas vigentes; i. Exercer outras atribuições que não estejam descritas, mas que sejam direta ou indiretamente relacionadas com a natureza do cargo de Assessor (a) II do (a) Secretário (a) Municipal de Indústria e Comércio, sendo todas caracterizadas como funções de confiança do Gestor.			(NR)

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:40AB0038

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 85/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 19/2021

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 85/2021 - MODALIDADE – Pregão N° 19/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO A MUNÍCIPES E SERVIDORES MUNICIPAIS.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
	1	15.168,96	KM	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - Transporte de passageiros para dar atendimento aos munícipes e servidores municipais, com 01 (um) veículo micro ônibus com capacidade para no mínimo 21 (vinte e um) passageiros sentados, além da disponibilidade de veículo considerado reserva para eventuais problemas mecânicos. Conforme condições discriminadas no edital	3,16	GILNEI PEDRINHO BASSO & CIA LTDA

Rio Negro, 14 de abril de 2021

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9D86EBAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 60/2021

DECRETO Nº 60, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 18/2021, de 14 de abril de 2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021 no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Função:	8 - Assistência Social		
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa:	21 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Ação:	6.1 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Despesa 346 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais			
Fonte de recurso:	1000 - Recursos Livres - 0.1.00		
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
01/04/2021	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	16.000,00
Total da Despesa:			16.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			16.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Extraordinário a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2020, decorrentes de saldos de contas bancárias conforme o seguinte detalhamento por fonte de recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANC.
1000	Recursos Livres	R$ 16.000,00
TOTAL		**R$ 16.000,00**

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 14 de abril de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:BCA45A0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2021.
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/04/2021.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **G DA SILVA DORING ME**, sito à Av Iguaçu, 322 LOJA - CEP: 85790000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Capitão Leônidas Marques/PR, inscrita no CNPJ sob nº 11.693.782/0001-08, para **Aquisição de Padrão de energia completo para o Centro de Eventos Levi Gomes, com entrada aérea e saída aérea, trifásico de 150 ampéres, incluindo o serviço de instalação, o fornecimento do material, mão de obra e o recolhimento da Art (Anotação de responsabilidade Técnica), serviço de caminhão munck e remoção do padrão antigo.**, no valor de ***R$ 6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais),*** por um período de **30 Dias**, conforme abaixo descrito:

G DA SILVA DORING ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO 3 X 150 Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída aérea, trifásico de 150 ampéres.	PADRÃO COPEL		UN	1,00	4.800,00	4.800,00
1	2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DE PADRÃO DE ENERGIA Serviço de mão de obra para montagem/instalação de padrão de energia, incluindo serviço de caminhão Munk, remoção do padrão antigo, peças, e recolhimento de ART.	G DA SILVA DORING		SR	1,00	1.400,00	1.400,00
TOTAL								6.200,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 14 de abril de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:1DF487F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021

Contratante: O MUNICÍPIODE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratado: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS 61096016915, inscrito no CNPJ sob n.º 40.607.811/0001-70, localizada na Alexandre Kordiak, 642, Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA VEICULOS LEVES, CAMINHÕES E ONIBUS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE".

CAMINHÕES, MAQUINAS E ONIBUS						
Item		Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
2		SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONSERTOS P/ MAQUINARIOS PESADOS CONSERTO PARA MAQUINARIOS PESADOS	300	UN	74,50	22.350,00
3		SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONSERTOS P/ CAMINHÕES E ONIBUS CONSERTOS P/ CAMINHÕES E ONIBUS	400,00	UN	33,00	13.200,00
4		SERVIÇOS DE BORRACHARIA - DESM/MONT DE PNEUS PARA CAMINHÕES E ONIBUS DESM/MONT DE PNEUS PARA CAMINHÕES E ONIBUS	400	UN	28,00	11.200,00
6		SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESM/MONT DE PNEUS PARAMAQUINARIOS PESADOS DESM/MONT PARA MAQUINARIOS PESADOS	300	UN	51,60	15.480,00
TOTAL						62.230,00

Total dos Itens R$ 62.230,00 (Sessenta e Dois Mil e Duzentos e Trinta Reais).

Data de assinatura: 14 de Abril de 2021.
Vigência: 13/04/2022

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:DEF35469

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

Contratante: O MUNICÍPIODE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratado: SERGIO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA, inscrita no C.N.P.J. n.º **08.631.666/0001-50,** com sede na Rua Generoso Karpinski, 839, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DIVERSAS ESCOLAS E CRECHES, E PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS PARA FAMILIAS EM INSEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2021".

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ABACAXI DE BOA QUALIDADE E PRIMEIRA LINHA. COM CASCA E SEM RUPTURAS. TAMANHO COMERCIAL. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 CNNPA.	1.000,00	UN	7,57	7.570,00
2	AÇAFRÃO MOIDO EMBALAGEM DE 500 GR	240,00	UN	13,45	3.228,00
3	ACHOCOLATADO em pó instantâneo enriquecido com vitaminas embalagem de 1 kg. Informações nutricionais na embalagem validade 120 dias da entrega.	1.300,00	PCT	8,95	11.635,00
4	AÇUCAR CRISTAL branco de 1º qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fabricante com 5 kg, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura, informações do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Validade mínima de 120 dias da data da entrega.	1.200,00	PCT	12,29	14.748,00
5	Alho n°6 nº 06, bulbo inteiriço, nacional. Firme e intacto.de boa qualidade e primeira linha. Tamanho comercial. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas,	350,00	KG	23,75	8.312,50
6	Amido de milho de 1 kg embalagem plástica transparente informações nutricionais na embalagem. Validade mínima de 120 dias da data da entrega	150,00	UN	6,56	984,00
7	Arroz parboilizado, longo fino, T1. acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante com 5 kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, informações do fabricante, registro no ministério da agricultura e safra de 2009 especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Validade mínima de 120 dias da entrega.	1.500,00	PCT	19,95	29.925,00
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, CONTENDO 500 GR.	1.000,00	PCT	6,48	6.480,00
9	AZEITE OLIVA EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM COM 500 ML	400,00	FR	20.95	8.380,00
10	BATATA INGLESA caturra, in natura.de boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	2.500,00	KG	5,20	13.000,00
11	Biscoito salgado tipo água e sal acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Embalagem contendo 500 gramas. Validade mínima de 120 dias da data da entrega	900,00	UN	4,15	3.735,00
12	BISCOITO SALGADO TIPO INTEGRAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MINIMA DE 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA.	700,00	PCT	5,45	3.815,00
13	BISCOITO TIPO MAISENA 800 GR	1.500,00	PCT	9,31	13.965,00
14	Canjica branca, despeliculado, tipo 1 Acondicionada em embalagem plástica transparente informação nutricionais na embalagem contendo 500gr validade de 06 meses da data de entrega.	1.000,00	UN	3,47	3.470,00
15	Canjiquinha amarela fina- acondicionada em embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem. Embalagem de 500g. Com validade de 06 meses da data da entrega.	1.200,00	UN	2,59	3.108,00
16	Carne Bovina Moída 2ª segunda sem osso com no Máximo 10% gordura adicionada em embalagem plástica de 1 (um) Kg transparente resistente resfriada sem sebo ou pelancas	3.500,00	KG	18,52	64.820,00
17	CARNE BOVINA TIPO PALETA, SEM OSSO sem osso, resfriada. O produto deve estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, contendo no Máximo 2 Kg. A embalagem deve estar selada, contendo a identificação do produto, o peso e seu respectivo valor, prazo de validade. O produto de estar de acordo com a portaria do ministério da agricultura	3.200,00	KG	21,84	69.888,00
18	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVE ESTAR TOTALMENTE CONGELADO. PREÇO POR KILO.	3.500,00	KG	6,27	21.945,00
19	CARNE DE PORCO (PERNIL) FATIADO RESFRIADO O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, CONTENDO NO MÁXIMO 2 KG. A EMBALAGEM DEVE ESTAR SELADA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O PESO E SEU RESPECTIVO VALOR, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	1.500,00	KG	15,43	23.145,00
20	CEBOLA BRANCA in natura.de boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	600,00	KG	4,86	2.916,00
21	CEREAL INFANTIL A BASE DE FARINHA DE ARROZ Ingredientes obrigatórios; farinha de arroz(vitaminas c b12 d b1 b6, e) e fumarato ferroso valor nutricional mínimo em 100g de produto seco 380 kcal 5g de proteína e 31g de ferro embalagem primaria lata ou potes plástico de no máximo	300,00	PCT	18,56	5.568,00

	1kg com tampa e proteção interna ou sacos plástico embalagem secundaria caixas de papelão prazo mínimo de validade 12 meses.				
22	CEREAL INFANTIL A BASE DE FARINHA DE MILHO Embalagem primaria lata ou potes plástico de no máximo 1kg com tampa e proteção interna ou sacos plástico embalagem secundaria caixas de papelão prazo mínimo de validade 12 meses.	300,00	PCT	18,56	5.568,00
23	CHÁ MATE GRANEL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTERNA PLÁSTICA E EMBALAGEM EXTERNA DE PAPELÃO CONTENDO 200 GR	880,00	UN	4,74	4.171,20
24	COLORAL Embalagem com 500g . Contendo no máximo 10% de sal, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	180,00	UN	6,64	1.195,20
25	Doce de frutas embalagem plásticas com tampa de proteção e lacre interno contendo 1 kg. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	300,00	UN	8,36	2.508,00
26	Extrato de tomate resultante da concentração da polpa de frutas maduros e são do tomateiro solanum licopersicum por processo tecnológico adequado. O produto será designado por extrato de tomate, podendo também ser denominado massa de tomate ou concentrado de tomate. Lata 860g informações nutricionais na embalagem validade de 06 meses da data da entrega.	800,00	UN	6,69	5.352,00
27	Farinha de milho tipo biju, amarela, 100 % natural Acondicionada em embalagem plástica , inviolada contendo 500 grs. Validade mínima de 120 dias da data da entrega.	1.200,00	UN	5,56	6.672,00
28	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPEL, INVIOLADA. PACOTE DE 5 KG.	300,00	PCT	12,89	3.867,00
29	FARINHA LÁCTEA VITAMINADA Embalagem pote de polietileno ou lata de alumínio com 400g prazo mínimo de 12 meses.	200,00	PCT	9,69	1.938,00
30	FEIJÃO PRETO CLASSE PRETO, TIPO 1. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG. PRODUTO SEM PRESENÇA DE IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO E O CONSUMO HUMANO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA.	400,00	KG	7,22	2.880,00
31	Fermento em pó químico composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio. Acondicionado em embalagem tipo 250g	120,00	FR	6,30	756,00
32	FERMENTO PARA PÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 125G	80,00	EMB	6,17	493,60
33	FUBÁ AMARELO enriquecido com ácido fólico acondicionado em embalagem de polipropileno original de fabricante com 1 kg, isento de matéria terrosa , pedras , fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem especificação do produto. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	1.000,00	PCT	3,56	3.560,00
34	GELATINA com corante natural diversos sabores informações nutricionais na embalagem. Embalagem de 1 kg	300,00	UN	13,30	3.990,00
35	IOGURTE EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO Intregra,l liquido c/ polpa de frutas simples, elaborado a partir de leite reconstituído, polpa de frutas, açúcar fermentos lácteos, contém vitaminas conservantes aromatizante, espessante conservado entre 1 a 10 graus centigrados validade mínima de 24 dias a contar da data de entrega acondicionado em garrafa plástica lacrada contendo 1 litro embalado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da anvisa /ministério da saúde.	2.000,00	PCT	4,27	8.540,00
37	LEITE UHT INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	300,00	CX	42,12	12.636,00
38	MACARRÃO DO TIPO ESPAGUETE Produto não fermentado obtido pelo amassamento de farinha de trigo, da semolina ou sêmola do trigo com água, adicionado ou não substancias permitidas. Designado como "massa" de acordo com a adição de ovos e classificada como massa seca , por processo de secagem. As características gerais do produto as normas da vigilância sanitária. Pacotes de 500g.validade mínima de 120 dias da data de entrega.	700,00	PCT	5,21	3.647,00
39	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO pacotes de 1 kg valor nutricional na embalagem data de validade de 06 meses a 1 ano da data de entrega	400,00	PCT	5,80	2.320,00
40	MACARRÃO TIPO FUSILI (PARAFUSO) Produto não fermentado obtido pelo amassamento de farinha de trigo, da semolina ou sêmola do trigo com água, adicionado ou não substancias permitidas. Designado como "massa" de acordo com a adição de ovos e classificada como massa seca , por processo de secagem. As características gerais do produto as normas da vigilância sanitária. Pacotes de 500g.validade mínima de 120 dias da data de entrega	1.500,00	UN	2,87	4.305,00
41	MARGARINA VEGETAL SEM SAL POTE DE 500 GR Acondicionada em pote plástico, com tampa de proteção contendo 500g.	800,00	EMB	5,13	4.104,00
42	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM 200 GR	500,00	EMB	2,22	1.110,00
43	Óleo Vegetal de Soja refinado acondicionado em embalagem contendo 900ml.validade mínima de 06 meses informações nutricionais na embalagem do produto	1.800,00	UN	6,36	11.448,00
44	Ovo Branco de Galinha tipo Extra Produto fresco de ave galinácea, tipo extra pesando a dúzia 660g no mínimo, tendo como peso unitário mínimo de 50g e máximo de 54g. Não deverá apresentar manchas ou sujidades, de tamanho uniforme e cor branca, proveniente de granja sob inspeção oficial, devendo atender as exigências de Regulamentação interno de inspeção de origem animal a) não ter sido submetido a qualquer a processo de conservação ; b) ser limpo, sem ter sido lavado; c) apresentar casca lisa, integra, pouco porosa, resistente, com calcificação uniforme e formato característico; d) apresentar câmara de ar de aparência regular, correspondente ao tipo solicitado; e) apresentar gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido; f) apresentar clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e com as chalazas intactas; g) ter peso mínimo de 660 gramas (peso mínimo de dúzia), 55 a 59 gramas (peso unitário mínimo e máximo); h) serão considerados impróprios para consumo os ovos que apresentarem: 1- alteração da gema e da clara (gema aderente a casca, gema arrebentada, com manchas escuras, presença de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária, ou em adiantado estado de desenvolvimento)2- mumificação (ovo seco); 3- podridão (vermelha, negra ou branca); 4- presença de fungos: interna ou externamente 5- cor, sabor ou odor anormais; 6- ovos sujos externamente por matérias estercorais, ou que tenham estado em contato com substancias ou infesta-los capazes de transmitir odores ou sabores estranhos, que possam infectados; 7- rompimento da casca e da membrana testacea, desde que seu conteúdo tenha entrado em contato com material de embalagem; 8- quando contenham substancias tóxicas	1.500,00	DZ	5,84	8.760,00
46	SAGU Pacote de 500g embalagem transparente informação nutricionais na embalagem validade de 06 meses	800,00	PCT	4,86	3.888,00
47	Sal iodado refinado, para consumo domestico registro no ministério da saúde. Embalagem contendo 1 kg. Validade mínima de120 dias da data de entrega.	600,00	UN	1,49	894,00
48	SARDINHA EM CONSERVA preparada com pescado fresco, limpo eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Contendo aproximadamente 420 g de peso liquido drenado.	300,00	UN	8,00	2.400,00
49	SUCRILHOS - FLOCOS DE MILHO COM AÇUCAR MASCAVO FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, SABOR E CHEIRO CARACTERISTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, BEM VEDADOS, COM 500G CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1.500,00	EMB	12,64	18.960,00
50	VINAGRE BRANCO em embalagem plástica transparente original do fabricante contendo 730ml. Data de validade de 06 meses a 1 ano da data de entrega.	200,00	EMB	1,56	312,00
TOTAL					446.920,50

Total dos Itens R$ 446.920,50 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil e Novecentos e Vinte Reais e Cinquenta Centavos).

Data de assinatura: 14 de Abril de 2021.

Vigência: 13/04/2022

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:ACD6A3E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 39/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de projeto arquitetônico com estudo preliminar e projeto executivo para o Centro de Convivência Multiuso.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

V.L.COMINETTI TRANSPORTES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PROJETO ARQUITETÔNICO para uma edificação de aproximadamente 1.000m², com formulação de layouts dos ambientes, projetos impressos e 3D, assessoria completa e acompanhamento da obra quando estiver em execução. - Os projetos devem ser entregues em mídias digitais DWG e SKP. - Deve ser fornecido ART ou RTT do projeto.			SERV	1,00	17.250,00	17.250,00
TOTAL								**R$ 17.250,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/04/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:16EA63EE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 40/2021

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Aquisição de banheiras plásticas para recém-nascidos em atendimento ao Programa Doce Maternidade do Secretaria Municipal de Assistência Social.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

AUGUSTO HENRIQUE ALVES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO PVC com capacidade para 34 litros. Apoio para sabonete, porta-shampoo, resistente, de fácil limpeza, sem reentrâncias que possam acumular sujeira. Nas cores rosa, azul e amarela.	ARQPLAST		UN	150,00	48,70	7.305,00
TOTAL								7.305,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/04/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:66C184F1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 41/2021

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para manutenção corretiva no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Alcides Dallanora, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ALDOIR SOARES -MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO CORRETIVA PREDIAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALCIDES DALLANORA Demolição de alvenarias e revestimentos cerâmicos, revestimento cerâmicos, chapisco, emboço, e pintura, reposição de contrapiso com argamassa e confecção de piso intertravado.			SERV	1,00	17.913,00	17.913,00
TOTAL								R$ 17.913,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/04/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FA2C785D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes módulos: Portal do contribuinte e DESIF, suporte técnico operacional, para utilização no Sistema de Gestão do Poder Executivo Municipal.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	1	SERVIÇOS E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE incluindo os seguintes módulos: Portal do Contribuinte e DESIF, treinamentos para todos os softwares, suporte operacional para todos os softwares, para utilização no poder executivo municipal.		12,00	1.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/04/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5B3F9F90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO 003/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66 - Fone: (43) 3267-1437
E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br - SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021
PROCESSO N° 005/2021
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais destinados ao sistema de abastecimento de água.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
4	Tubo de PVC JS DN 40 classe 12 (de 50mm) BR de 6 metros	und	PLASTILIT	50	68,99	3.449,50
5	Tubo de PVC JS DN 32 classe 12 (de 40mm) BR de 6 metros	und	PLASTILIT	50	54,86	2.743,00
6	Tubo de PVC JS DN 25 classe 12 (de 32mm) BR de 6 metros	und	PLASTILIT	100	38,27	3.827,00
7	Tubo de PVC JS DN 20 classe 12 (de 25mm) BR de 6 metros	und	PLASTILIT	400	17,42	6.968,00
9	Tubo DEFOFO JE PBA DN 100 com anéis BR de 6 metros	und	MULTILIT	5	331,31	1.656,55
10	Tubo PEAD 20mm x 2,3 preto	und	POLIERG	250	3,20	800,00
11	Tê de PVC Soldavel (DE 20 mm)	und	PLASTILIT	100	0,66	66,00
14	Joelho de PVC Soldavel de 25mm	und	PLASTILIT	250	0,57	142,50
15	Joelho de PVC RR Branco de 25 x 3/4	und	PLASTILIT	500	1,35	675,00
17	Joelho de PVC Soldavel de 50mm	und	PLASTILIT	20	4,24	84,80

21	Adaptador bolsa rosca PVC de 25 mm	und	PLASTILIT	500	0,45	225,00
26	Luva de correr PVC DEFOFO com aneis de 150mm	und	C&M	10	105,00	1.050,00
27	Luva de correr PVC DEFOFO com aneis de 100mm	und	C&M	10	54,00	540,00
31	Luva de de correr PVC JS de 40 mm	und	PLASTILIT	50	8,00	400,00
37	Extremidade curta para hidrômetro de 25mm	und	KALTEX	500	2,30	1.150,00
38	Serrinhas	und	NICHOLSON	100	6,75	675,00
39	Luva PVC R X R Branca de 25 mm	und	PLASTILIT	100	1,15	115,00
40	Luva soldavel PVC de 50 mm	und	PLASTILIT	25	3,18	79,50
41	Luva Soldavel PVC de 40 mm	und	PLASTILIT	50	3,06	153,00

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.
VALOR: R$ 24.799,85 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)
DATA
DA ASSINATURA: 08 de abril de 2021.
ASSINARAM: Pelo Contratante SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO o Sr. **Vicente Sampaio** Diretor presidente e **pela Contratada** MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA o Sr. **Carlos Eduardo Macedo** Representante Legal por Procuração.
E as Testemunhas
Maria Aparecida Gonçalves, CPF:905.856.749-49
Valdeni Donizeth Gomes de Oliveira, CPF:711.004.669-91

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:FF515F87

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO 004/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66 - Fone: (43) 3267-1437
E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br - SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021
PROCESSO N° 005/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais destinados ao sistema de abastecimento de água.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
12	Tê de PVC Soldavel (DE 40 mm)	und	TIGRE	50	5,30	265,00
13	Tê de PVC Soldavel (DE 60 mm)	und	TIGRE	20	20,00	400,00
16	Joelho de PVC Soldavel de 40mm	und	TIGRE	50	3,40	170,00
18	Joelho de PVC JE de 60mm	und	TIGRE	30	17,00	510,00
19	Joelho de PVC JE de 75mm	und	TIGRE	10	45,00	450,00
20	Joelho de PVC JE de 85mm	und	TIGRE	10	63,30	633,00
22	Adaptador bolsa rosca PVC de 32 mm	und	TIGRE	100	1,41	141,00
23	Adaptador bolsa rosca PVC de 40 mm	und	TIGRE	20	2,69	53,80
24	Adaptador bolsa rosca PVC de 50 mm	und	TIGRE	20	3,30	66,00
25	Adaptador bolsa rosca PVC de 60 mm	und	TIGRE	20	6,69	133,80
28	Luva de PVC JE de 85 mm	und	TIGRE	10	29,50	295,00
29	Luva de PVC JE de 60 mm	und	TIGRE	50	12,70	635,00
30	Luva de PVC JE de 50 mm	und	TIGRE	20	14,50	290,00
32	Tê de PVC LR de 25 mm	und	TIGRE	200	2,65	530,00
33	Tê de PVC RR de 25 mm	und	TIGRE	100	2,55	255,00
34	Bucha de redução JS de PVC de 25 x 20mm	und	TIGRE	100	0,50	50,00
35	Bucha de redução JS de PVC de 32 x 25mm	und	TIGRE	200	0,77	154,00
36	Bucha de redução JS de PVC de 40 x 32mm	und	TIGRE	100	1,56	156,00
42	Colar de Tomada PVC 32 x 25 mm	und	TIGRE	100	3,91	391,00
43	Colar de tomada PVC de 60 x 25 mm	und	TIGRE	25	7,50	187,50
44	Joelho L X R PVC de 25 x 3/4	und	TIGRE	500	1,33	665,00

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.
VALOR: R$ 6.431,10 (seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e dez centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2021.
ASSINARAM: Pelo Contratante SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO o Sr. **Vicente Sampaio** Diretor presidente e **pela Contratada** TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA a Sra. **Patrícia Menezes de Salles dos Santos Swiech** Sócia-Administradora.
E as Testemunhas
Maria Aparecida Gonçalves, CPF:905.856.749-49
Valdeni Donizeth Gomes de Oliveira, CPF:711.004.669-91

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:9620AECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRA RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO N.º 162/2020

Processo de Licitação nº 030/2020 - Pregão Eletrônico n.º 019/2020

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim o reequilibrar os preços **para mais**, dos itens 01, 02, 03 do objeto do contrato.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo encontra amparo legal no parágrafo primeiro do art. 65, inciso II alínea "d" da Lei 8.666/93.
DA RECOMPOSIÇÃO: Fica a partir dessa data realinhados os preços de combustíveis do objeto do Contrato nº 162/2020, para os preços indicados abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Saldo do contrato	Unidade	Preço contratado atual	**Preço do Realinhamento**	Diferença	Valor a ser acrescido no contrato decorrente do realinhamento
1	GASOLINA	7.101,29	LTS	R$ 5,17	**R$ 5,61**	R$ 0,44	R$ 3124,57
2	ÓLEO DIESEL COMUM	40.291,15	LTS	R$ 4,07	**R$ 4,13**	R$ 0,06	R$ 2417,47
3	ÓLEO DIESEL S10	4.429,83	LTS	R$ 4,07	**R$ 4,17**	R$ 0,10	R$ 442,98
Total:							**R$ 5.985,02**

RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA: 06/04/2021.
FORO:- Sengés/Pr.

Sengés, 14 de Abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:16CA836F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.255.050,00	22.255.050,00	4.592.511,42	20,64	4.592.511,42	20,64	17.662.538,58
RECEITAS CORRENTES	22.255.050,00	22.255.050,00	4.458.427,48	20,03	4.458.427,48	20,03	17.796.622,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.298.000,00	2.298.000,00	270.684,83	11,78	270.684,83	11,78	2.027.315,17
Impostos	1.392.000,00	1.392.000,00	207.085,28	14,88	207.085,28	14,88	1.184.914,72
Taxas	906.000,00	906.000,00	63.599,55	7,02	63.599,55	7,02	842.400,45
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	26.621,42	17,75	26.621,42	17,75	123.378,58
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	26.621,42	17,75	26.621,42	17,75	123.378,58
RECEITA PATRIMONIAL	105.500,00	105.500,00	3.177,89	3,01	3.177,89	3,01	102.322,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Valores Mobiliários	103.500,00	103.500,00	3.177,89	3,07	3.177,89	3,07	100.322,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.700.550,00	19.700.550,00	4.117.401,94	20,90	4.117.401,94	20,90	15.583.148,06
Transferências da União e de suas Entidades	11.018.900,00	11.018.900,00	2.376.852,44	21,57	2.376.852,44	21,57	8.642.047,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.931.650,00	4.931.650,00	942.591,16	19,11	942.591,16	19,11	3.989.058,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.750.000,00	3.750.000,00	797.958,34	21,28	797.958,34	21,28	2.952.041,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	40.541,40	0,00	40.541,40	0,00	-40.541,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	541,40	0,00	541,40	0,00	-541,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	-40.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	134.083,94	0,00	134.083,94	0,00	-134.083,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	134.083,94	0,00	134.083,94	0,00	-134.083,94
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	134.083,94	0,00	134.083,94	0,00	-134.083,94
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.255.050,00	22.255.050,00	4.592.511,42	20,64	4.592.511,42	20,64	17.662.538,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.255.050,00	22.255.050,00	4.592.511,42	20,64	4.592.511,42	20,64	17.662.538,58
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.255.050,00	22.255.050,00	4.592.511,42	20,64	4.592.511,42	20,64	17.662.538,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	68.000,00	-	-	68.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	68.000,00	-	-	68.000,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.856.680,00	19.924.680,00	3.142.477,22	3.142.477,22	16.782.202,78	2.322.780,23	2.322.780,23	17.601.899,77	2.258.056,36
DESPESAS CORRENTES	18.544.850,00	18.590.850,00	2.989.162,76	2.989.162,76	15.601.687,24	2.261.966,15	2.261.966,15	16.328.883,85	2.197.242,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.635.650,00	9.635.650,00	1.514.369,04	1.514.369,04	8.121.280,96	1.514.369,04	1.514.369,04	8.121.280,96	1.478.729,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	16.809,48	16.809,48	63.190,52	16.809,48	16.809,48	63.190,52	16.809,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.829.200,00	8.875.200,00	1.457.984,24	1.457.984,24	7.417.215,76	730.787,63	730.787,63	8.144.412,37	701.703,31
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.829.200,00	8.875.200,00	1.457.984,24	1.457.984,24	7.417.215,76	730.787,63	730.787,63	8.144.412,37	701.703,31
DESPESAS DE CAPITAL	1.111.830,00	1.133.830,00	153.314,46	153.314,46	980.515,54	60.814,08	60.814,08	1.073.015,92	60.814,08
INVESTIMENTOS	934.830,00	956.830,00	124.901,25	124.901,25	831.928,75	32.400,87	32.400,87	924.429,13	32.400,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	177.000,00	177.000,00	28.413,21	28.413,21	148.586,79	28.413,21	28.413,21	148.586,79	28.413,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.088.370,00	1.088.370,00	181.845,17	181.845,17	906.524,83	181.845,17	181.845,17	906.524,83	178.676,28
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.945.050,00	21.013.050,00	3.324.322,39	3.324.322,39	17.688.727,61	2.504.625,40	2.504.625,40	18.508.424,60	2.436.732,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	20.945.050,00	21.013.050,00	3.324.322,39	3.324.322,39	17.688.727,61	2.504.625,40	2.504.625,40	18.508.424,60	2.436.732,64
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.268.189,03	-	-	2.087.886,02	-	2.155.778,78
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.945.050,00	21.013.050,00	3.324.322,39	4.592.511,42	-	2.504.625,40	4.592.511,42	-	4.592.511,42
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANA, emitido em 13/abr/2021 as 08h e 10m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.088.370,00	1.088.370,00	181.845,17	181.845,17	906.524,83	181.845,17	181.845,17	906.524,83	178.676,28
DESPESAS CORRENTES	1.088.370,00	1.088.370,00	181.845,17	181.845,17	906.524,83	181.845,17	181.845,17	906.524,83	178.676,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.088.370,00	1.088.370,00	181.845,17	181.845,17	906.524,83	181.845,17	181.845,17	906.524,83	178.676,28

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Secr Mun Planejamento E Finanças

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador CRC 056020/O

NILSON ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9A7EFF9A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
02 EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	19.856.680,00	19.924.680,00	3.142.477,22	3.142.477,22	94,53	16.782.202,78	2.322.780,23	2.322.780,23	92,74	17.601.899,77
JUDICIÁRIA	170.000,00	170.000,00	21.339,70	21.339,70	0,64	148.660,30	20.639,70	20.639,70	0,82	149.360,30
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	170.000,00	170.000,00	21.339,70	21.339,70	0,64	148.660,30	20.639,70	20.639,70	0,82	149.360,30
ESSENCIAL À JUSTIÇA	41.800,00	41.800,00	0,00	0,00	0,00	41.800,00	0,00	0,00	0,00	41.800,00
Representação Judicial e Extrajudicial	41.800,00	41.800,00	0,00	0,00	0,00	41.800,00	0,00	0,00	0,00	41.800,00
ADMINISTRAÇÃO	3.076.230,00	3.076.230,00	486.463,15	486.463,15	14,63	2.589.766,85	437.014,05	437.014,05	17,45	2.639.215,95
Administração Geral	2.548.730,00	2.548.730,00	393.930,49	393.930,49	11,85	2.154.799,51	348.330,34	348.330,34	13,91	2.200.399,66
Administração Financeira	373.000,00	373.000,00	75.689,35	75.689,35	2,28	297.310,65	71.840,40	71.840,40	2,87	301.159,60
Controle Externo	154.500,00	154.500,00	16.843,31	16.843,31	0,51	137.656,69	16.843,31	16.843,31	0,67	137.656,69
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.112.050,00	1.112.050,00	152.837,58	152.837,58	4,60	959.212,42	98.627,27	98.627,27	3,94	1.013.422,73
Administração Geral	216.650,00	216.650,00	64.029,97	64.029,97	1,93	152.620,03	58.013,30	58.013,30	2,32	158.636,70
Assistência ao Idoso	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	768.000,00	768.000,00	76.537,73	76.537,73	2,30	691.462,27	30.038,69	30.038,69	1,20	737.961,31
Assistência Comunitária	106.400,00	106.400,00	12.269,88	12.269,88	0,37	94.130,12	10.575,28	10.575,28	0,42	95.824,72
SAÚDE	5.063.360,00	5.094.360,00	903.046,26	903.046,26	27,16	4.191.313,74	601.262,43	601.262,43	24,01	4.493.097,57
Administração Geral	66.000,00	66.000,00	4.849,03	4.849,03	0,15	61.150,97	3.996,31	3.996,31	0,16	62.003,69
Atenção Básica	3.762.140,00	3.793.140,00	701.568,41	701.568,41	21,10	3.091.571,59	501.750,24	501.750,24	20,03	3.291.389,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	986.140,00	986.140,00	164.199,36	164.199,36	4,94	821.940,64	79.920,39	79.920,39	3,19	906.219,61
Vigilância Sanitária	199.790,00	199.790,00	21.351,33	21.351,33	0,64	178.438,67	4.517,36	4.517,36	0,18	195.272,64
Vigilância Epidemiológica	49.290,00	49.290,00	11.078,13	11.078,13	0,33	38.211,87	11.078,13	11.078,13	0,44	38.211,87
EDUCAÇÃO	5.781.000,00	5.803.000,00	936.187,45	936.187,45	28,16	4.866.812,55	659.363,85	659.363,85	26,33	5.143.636,15
Alimentação e Nutrição	578.000,00	578.000,00	155.329,25	155.329,25	4,67	422.670,75	4.418,75	4.418,75	0,18	573.581,25
Ensino Fundamental	3.898.000,00	3.920.000,00	641.510,97	641.510,97	19,30	3.278.489,03	531.269,45	531.269,45	21,21	3.388.730,55
Ensino Superior	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Educação Infantil	995.000,00	995.000,00	139.347,23	139.347,23	4,19	855.652,77	123.675,65	123.675,65	4,94	871.324,35
Educação Especial	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
CULTURA	85.290,00	85.290,00	17.120,19	17.120,19	0,51	68.169,81	10.589,64	10.589,64	0,42	74.700,36
Difusão Cultural	85.290,00	85.290,00	17.120,19	17.120,19	0,51	68.169,81	10.589,64	10.589,64	0,42	74.700,36
URBANISMO	3.067.070,00	3.067.070,00	328.964,02	328.964,02	9,90	2.738.105,98	243.916,41	243.916,41	9,74	2.823.153,59
Infra-Estrutura Urbana	474.830,00	474.830,00	0,00	0,00	0,00	474.830,00	0,00	0,00	0,00	474.830,00
Serviços Urbanos	2.592.240,00	2.592.240,00	328.964,02	328.964,02	9,90	2.263.275,98	243.916,41	243.916,41	9,74	2.348.323,59
HABITAÇÃO	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00
Habitação Urbana	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	265.790,00	265.790,00	55.675,94	55.675,94	1,67	210.114,06	27.102,50	27.102,50	1,08	238.687,50
Controle Ambiental	265.790,00	265.790,00	55.675,94	55.675,94	1,67	210.114,06	27.102,50	27.102,50	1,08	238.687,50
AGRICULTURA	114.150,00	114.150,00	57.146,77	57.146,77	1,72	57.003,23	57.146,77	57.146,77	2,28	57.003,23
Extensão Rural	114.150,00	114.150,00	57.146,77	57.146,77	1,72	57.003,23	57.146,77	57.146,77	2,28	57.003,23
INDÚSTRIA	41.290,00	41.290,00	19.703,80	19.703,80	0,59	21.586,20	19.703,80	19.703,80	0,79	21.586,20
Promoção Industrial	41.290,00	41.290,00	19.703,80	19.703,80	0,59	21.586,20	19.703,80	19.703,80	0,79	21.586,20
COMÉRCIO E SERVIÇOS	66.000,00	66.000,00	13.211,86	13.211,86	0,40	52.788,14	13.211,86	13.211,86	0,53	52.788,14
Turismo	66.000,00	66.000,00	13.211,86	13.211,86	0,40	52.788,14	13.211,86	13.211,86	0,53	52.788,14
DESPORTO E LAZER	245.650,00	260.650,00	52.787,88	52.787,88	1,59	207.862,12	36.209,33	36.209,33	1,45	224.440,67
Desporto Comunitário	245.650,00	260.650,00	52.787,88	52.787,88	1,59	207.862,12	36.209,33	36.209,33	1,45	224.440,67
ENCARGOS ESPECIAIS	494.500,00	494.500,00	97.992,62	97.992,62	2,95	396.507,38	97.992,62	97.992,62	3,91	396.507,38
Serviço da Dívida Interna	257.000,00	257.000,00	45.222,69	45.222,69	1,36	211.777,31	45.222,69	45.222,69	1,81	211.777,31
Outros Encargos Especiais	237.500,00	237.500,00	52.769,93	52.769,93	1,59	184.730,07	52.769,93	52.769,93	2,11	184.730,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Reserva de Contingência geral	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.088.370,00	1.088.370,00	181.845,17	181.845,17	5,47	906.524,83	181.845,17	181.845,17	7,26	906.524,83
JUDICIÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	3.350,00	3.350,00	0,00	0,00	0,00	3.350,00	0,00	0,00	0,00	3.350,00
Representação Judicial e Extrajudicial	3.350,00	3.350,00	0,00	0,00	0,00	3.350,00	0,00	0,00	0,00	3.350,00
ADMINISTRAÇÃO	303.360,00	303.360,00	55.372,80	55.372,80	1,67	247.987,20	55.372,80	55.372,80	2,21	247.987,20
Administração Geral	269.860,00	269.860,00	50.613,84	50.613,84	1,52	219.246,16	50.613,84	50.613,84	2,02	219.246,16
Administração Financeira	24.500,00	24.500,00	3.817,32	3.817,32	0,11	20.682,68	3.817,32	3.817,32	0,15	20.682,68

Controle Externo	9.000,00	9.000,00	941,64	941,64	0,03	8.058,36	941,64	941,64	0,04	8.058,36
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000,00	8.000,00	3.346,94	3.346,94	0,10	4.653,06	3.346,94	3.346,94	0,13	4.653,06
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	3.346,94	3.346,94	0,10	4.653,06	3.346,94	3.346,94	0,13	4.653,06
SAÚDE	256.220,00	256.220,00	40.683,11	40.683,11	1,22	215.536,89	40.683,11	40.683,11	1,62	215.536,89
Atenção Básica	235.500,00	235.500,00	39.404,44	39.404,44	1,19	196.095,56	39.404,44	39.404,44	1,57	196.095,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.360,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Vigilância Epidemiológica	3.360,00	3.360,00	1.278,67	1.278,67	0,04	2.081,33	1.278,67	1.278,67	0,05	2.081,33
EDUCAÇÃO	401.000,00	401.000,00	69.577,39	69.577,39	2,09	331.422,61	69.577,39	69.577,39	2,78	331.422,61
Ensino Fundamental	316.000,00	316.000,00	55.930,99	55.930,99	1,68	260.069,01	55.930,99	55.930,99	2,23	260.069,01
Educação Infantil	85.000,00	85.000,00	13.646,40	13.646,40	0,41	71.353,60	13.646,40	13.646,40	0,54	71.353,60
CULTURA	3.360,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00
Difusão Cultural	3.360,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00
URBANISMO	80.360,00	80.360,00	8.250,41	8.250,41	0,25	72.109,59	8.250,41	8.250,41	0,33	72.109,59
Serviços Urbanos	80.360,00	80.360,00	8.250,41	8.250,41	0,25	72.109,59	8.250,41	8.250,41	0,33	72.109,59
GESTÃO AMBIENTAL	3.360,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00
Controle Ambiental	3.360,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00
AGRICULTURA	12.000,00	12.000,00	3.338,60	3.338,60	0,10	8.661,40	3.338,60	3.338,60	0,13	8.661,40
Extensão Rural	12.000,00	12.000,00	3.338,60	3.338,60	0,10	8.661,40	3.338,60	3.338,60	0,13	8.661,40
INDÚSTRIA	3.360,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00
Promoção Industrial	3.360,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	723,76	723,76	0,02	4.276,24	723,76	723,76	0,03	4.276,24
Turismo	5.000,00	5.000,00	723,76	723,76	0,02	4.276,24	723,76	723,76	0,03	4.276,24
DESPORTO E LAZER	4.000,00	4.000,00	552,16	552,16	0,02	3.447,84	552,16	552,16	0,02	3.447,84
Desporto Comunitário	4.000,00	4.000,00	552,16	552,16	0,02	3.447,84	552,16	552,16	0,02	3.447,84
TOTAL	**20.945.050,00**	**21.013.050,00**	**3.324.322,39**	**3.324.322,39**	**100,00**	**17.688.727,61**	**2.504.625,40**	**2.504.625,40**	**100,00**	**18.508.424,60**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANA, emitido em 13/abr/2021 as 08h e 11m.										

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Secr Mun Planejamento E Finanças

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador CRC 056020/O

NILSON ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:54A8BEEE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RECEITAS E DESPESAS DO RPPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.660.000,00	328.100,25
Receita de Contribuições dos Segurados	940.000,00	127.916,21
Ativo	940.000,00	125.921,69
Inativo	0,00	1.994,52
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	980.000,00	153.369,58
Ativo	980.000,00	153.369,58
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.500.000,00	11.487,80
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.500.000,00	11.487,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	240.000,00	35.326,66
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	240.000,00	35.326,66
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.420.000,00	292.773,59

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	1.270.000,00	228.672,37	228.672,37	216.642,09	0,00

Aposentadorias	1.000.000,00	179.930,02	179.930,02	169.096,24	0,00
Pensões por Morte	270.000,00	48.742,35	48.742,35	47.545,85	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.500.000,00	13.659,94	2.539,94	2.289,94	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.500.000,00	13.659,94	2.539,94	2.289,94	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.770.000,00	242.332,31	231.212,31	218.932,03	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	-350.000,00	50.441,28	61.561,28	73.841,56	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	2.390.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	195.640,88
Investimentos e Aplicações	26.065.946,30
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Prevenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	1.920.000,00	281.285,79
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	1.920.000,00	281.285,79

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	1.920.000,00	281.285,79	281.285,79	281.285,79	

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Secr Mun Planejamento E Finanças

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador CRC 056020/O

NILSON ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:218F53A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.255.050,00	4.458.427,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.298.000,00	270.684,83
IPTU	320.000,00	21.428,10
ISS	405.000,00	84.510,24
ITBI	157.000,00	19.772,50
IRRF	510.000,00	81.374,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	906.000,00	63.599,55
Contribuições	150.000,00	26.621,42
Receita Patrimonial	105.500,00	3.177,89
Aplicações Financeiras (II)	103.500,00	3.177,89
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	0,00
Transferências Correntes	19.700.550,00	4.117.401,94
Cota-Parte do FPM	8.480.000,00	1.798.448,33
Cota-Parte do ICMS	4.080.000,00	688.964,32
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	216.092,06
Cota-Parte do ITR	20.000,00	8.706,44
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	60.000,00	11.823,78
Transferências do FUNDEB	3.750.000,00	797.958,34
Outras Transferências Correntes	2.910.550,00	595.408,67
Demais Receitas Correntes	1.000,00	40.541,40
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.000,00	40.541,40
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.151.550,00	4.455.249,59
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	134.083,94
Operações de Crédito (VI)	0,00	134.083,94
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -I	0,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.151.550,00	4.455.249,59

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.590.850,00	2.989.162,76	2.261.966,15	2.197.242,28	0,90	208.908,48	195.273,91
Pessoal e Encargos Sociais	9.635.650,00	1.514.369,04	1.514.369,04	1.478.729,49	0,00	0,00	0,00

Juros e Encargos da Dívida (XIV)	80.000,00	16.809,48	16.809,48	16.809,48	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.875.200,00	1.457.984,24	730.787,63	701.703,31	0,90	208.908,48	195.273,91
Transferências Constitucionais e Legais	593.850,00	97.794,95	39.341,49	39.130,59	0,00	11.714,35	11.714,35
Demais Despesas Correntes	8.281.350,00	1.360.189,29	691.446,14	662.572,72	0,90	197.194,13	183.559,56
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.510.850,00	2.972.353,28	2.245.156,67	2.180.432,80	0,90	208.908,48	195.273,91
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.133.830,00	153.314,46	60.814,08	60.814,08	0,00	232.647,84	232.647,84
Investimentos	956.830,00	124.901,25	32.400,87	32.400,87	0,00	232.647,84	232.647,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	177.000,00	28.413,21	28.413,21	28.413,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	956.830,00	124.901,25	32.400,87	32.400,87	0,00	232.647,84	232.647,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**19.667.680,00**	**3.097.254,53**	**2.277.557,54**	**2.212.833,67**	**0,90**	**441.556,32**	**427.921,75**
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**1.814.493,27**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2021**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	3.177,89
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos	16.809,48
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.800.861,68**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	789.573,03	576.872,19
DEDUÇÕES (XXIX)	10.105.960,70	11.566.792,77
Disponibilidade de Caixa	10.105.960,70	11.566.792,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.178.282,30	11.720.640,80
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	72.321,60	153.848,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-9.316.387,67	-10.989.920,58
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.673.532,91**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-81.526,43	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	11.060,64	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	34.741,70	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX+ XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.800.861,68**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.814.493,27**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	68.000,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	68.000,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANA, emitido em 13/abr/2021 as 08h e 15m.		

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Secr Mun Planejamento E Finanças

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador CRC 056020/O

NILSON ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FA743EB3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.255.050,00	4.458.427,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.298.000,00	270.684,83
IPTU	320.000,00	21.428,10
ISS	405.000,00	84.510,24
ITBI	157.000,00	19.772,50
IRRF	510.000,00	81.374,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	906.000,00	63.599,55
Contribuições	150.000,00	26.621,42
Receita Patrimonial	105.500,00	3.177,89
Aplicações Financeiras (II)	103.500,00	3.177,89
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	0,00
Transferências Correntes	19.700.550,00	4.117.401,94
Cota-Parte do FPM	8.480.000,00	1.798.448,33
Cota-Parte do ICMS	4.080.000,00	688.964,32
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	216.092,06
Cota-Parte do ITR	20.000,00	8.706,44
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	60.000,00	11.823,78
Transferências do FUNDEB	3.750.000,00	797.958,34
Outras Transferências Correntes	2.910.550,00	595.408,67
Demais Receitas Correntes	1.000,00	40.541,40
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.000,00	40.541,40
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.151.550,00	4.455.249,59
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	134.083,94
Operações de Crédito (VI)	0,00	134.083,94
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -I	0,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.151.550,00	4.455.249,59

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.590.850,00	2.989.162,76	2.261.966,15	2.197.242,28	0,90	208.908,48	195.273,91
Pessoal e Encargos Sociais	9.635.650,00	1.514.369,04	1.514.369,04	1.478.729,49	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	80.000,00	16.809,48	16.809,48	16.809,48	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.875.200,00	1.457.984,24	730.787,63	701.703,31	0,90	208.908,48	195.273,91
Transferências Constitucionais e Legais	593.850,00	97.794,95	39.341,49	39.130,59	0,00	11.714,35	11.714,35
Demais Despesas Correntes	8.281.350,00	1.360.189,29	691.446,14	662.572,72	0,90	197.194,13	183.559,56
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.510.850,00	2.972.353,28	2.245.156,67	2.180.432,80	0,90	208.908,48	195.273,91
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.133.830,00	153.314,46	60.814,08	60.814,08	0,00	232.647,84	232.647,84
Investimentos	956.830,00	124.901,25	32.400,87	32.400,87	0,00	232.647,84	232.647,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	177.000,00	28.413,21	28.413,21	28.413,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	956.830,00	124.901,25	32.400,87	32.400,87	0,00	232.647,84	232.647,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**19.667.680,00**	**3.097.254,53**	**2.277.557,54**	**2.212.833,67**	**0,90**	**441.556,32**	**427.921,75**
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**1.814.493,27**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2021**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	3.177,89
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos	16.809,48
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.800.861,68**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	789.573,03	576.872,19
DEDUÇÕES (XXIX)	10.105.960,70	11.566.792,77

Disponibilidade de Caixa	10.105.960,70	11.566.792,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.178.282,30	11.720.640,80
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	72.321,60	153.848,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-9.316.387,67	-10.989.920,58
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.673.532,91**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-81.526,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		11.060,64
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)		34.741,70
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX+ XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**1.800.861,68**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**1.814.493,27**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		68.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		68.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANA, emitido em 13/abr/2021 as 08h e 15m.		

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Secr Mun Planejamento E Finanças

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador CRC 056020/O

NILSON ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6023E1DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO ENSINO MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.392.000,00	207.085,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	320.000,00	21.428,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	157.000,00	19.772,50
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	405.000,00	84.510,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	510.000,00	81.374,44
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.110.000,00	3.405.043,62
2.1- Cota-Parte FPM	11.410.000,00	2.248.060,36
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	10.600.000,00	2.248.060,36
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	810.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.100.000,00	861.205,36
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	14.779,74
2.4- Cota-Parte ITR	25.000,00	10.883,05
2.5- Cota-Parte IPVA	500.000,00	270.115,11
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**18.502.000,00**	**3.612.128,90**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.260.000,00**	**681.008,72**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.365.500,00**	**222.023,50**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.992.000,00	804.397,46
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.785.000,00	798.041,68
6.1.1- Principal	3.750.000,00	797.958,34
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	35.000,00	83,34
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	103.500,00	3.177,89
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	103.500,00	3.177,89
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	103.500,00	3.177,89
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	103.500,00	3.177,89

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	490.000,00	116.949,62
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.992.000,00**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.753.500,00	638.341,96	638.341,96	493.876,42	0,00
10.1- Educação Infantil	446.000,00	114.512,41	114.512,41	86.473,49	0,00
10.1.1 - Creche	446.000,00	114.512,41	114.512,41	86.473,49	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.307.500,00	523.829,55	523.829,55	407.402,93	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**3.753.500,00**	**638.341,96**	**638.341,96**	**493.876,42**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.005.764,84	728.941,24	583.506,81	276.823,60	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.794.400,00	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	72.450,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	72.450,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	399.200,00	2.986.235,16	2.986.235,16	74,81

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIROQUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DOTAÇÃO DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	634.000,00	38.481,22	22.809,64	22.809,64	15.671,58
24.1 - Creche	634.000,00	38.481,22	22.809,64	22.809,64	15.671,58
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	760.000,00	173.612,41	63.370,89	63.370,89	110.241,52
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.394.000,00**	**212.093,63**	**86.180,53**	**86.180,53**	**125.913,10**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.217.858,47
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	116.949,62
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO	0,00
EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**1.100.908,85**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO**	**VALOR APLICADO**	**% APLICADO**

	(x)	(w)	(y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	903.032,22	1.100.908,85	30,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (g)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	616.500,00	94.203,02
35.1- Salário-Educação	306.500,00	61.092,26
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	97.000,00	19.089,60
35.4 - PNATE	68.000,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	145.000,00	14.021,16
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	56.000,00	1.097,28
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	650,00	198,85
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	145.000,00	14.021,16
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**818.150,00**	**109.520,31**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.080.000,00	152.993,63	137.322,05	62,00	15.671,58
41.1- Creche	1.080.000,00	152.993,63	137.322,05	63,00	15.671,58
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	64,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.162.500,00	697.441,96	587.200,44	65,00	110.241,52
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	66,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	160.000,00	0,00	0,00	67,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	68,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**5.402.500,00**	**850.435,59**	**724.522,49**	**328,00**	**125.913,10**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.204.000,00	1.005.764,84	728.941,24	69,00	276.823,60
47.1- Despesas Correntes	6.052.000,00	915.337,33	707.290,34	70,00	208.046,99
47.1.1- Pessoal Ativo	3.819.000,00	604.555,23	604.555,23	71,00	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	72,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	73,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.233.000,00	310.782,10	102.735,11	74,00	208.046,99
47.2- Despesas de Capital	152.000,00	90.427,51	21.650,90	75,00	68.776,61
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	76,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	152.000,00	90.427,51	21.650,90	77,00	68.776,61

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	17.300,38	459.329,74
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	0,00	0,00
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	635.496,42	44.155,96
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	-618.196,04	415.173,78
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-618.196,04	415.173,78
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANA, emitido em 13/abr/2021 as 08h e 18m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Secr Mun Planejamento E Finanças

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador Crc 056020/O

NILSON ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0E60879A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,22	-0,22
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	0,22	-0,22

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-154.301,85	0,22	-154.301,63
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANA, emitido em 13/abr/2021 as 08h e 22m.			

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Secr Mun Planejamento E Finanças

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador CRC 056020/O

NILSON ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:639E744F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.392.000,00	1.392.000,00	207.085,28	14,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	320.000,00	320.000,00	21.428,10	6,70
IPTU	260.000,00	260.000,00	15.911,76	6,12
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	60.000,00	60.000,00	5.516,34	9,19
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	157.000,00	157.000,00	19.772,50	12,59
ITBI	150.000,00	150.000,00	19.772,50	13,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	405.000,00	405.000,00	84.510,24	20,87
ISS	400.000,00	400.000,00	84.234,08	21,06
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	276,16	5,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	510.000,00	510.000,00	81.374,44	15,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.300.000,00	16.300.000,00	3.405.043,62	20,89
Cota-Parte FPM	10.600.000,00	10.600.000,00	2.248.060,36	21,21
Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	10.883,05	43,53
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	270.115,11	54,02
Cota-Parte ICMS	5.100.000,00	5.100.000,00	861.205,36	16,89
Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	75.000,00	14.779,74	19,71
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**17.692.000,00**	**17.692.000,00**	**3.612.128,90**	**20,42**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.955.240,00	2.955.240,00	458.406,61	15,51	348.222,66	11,78	334.979,30	11,34
Despesas Correntes	2.880.240,00	2.880.240,00	454.025,75	15,76	344.029,21	11,94	330.785,85	11,48
Despesas de Capital	75.000,00	75.000,00	4.380,86	5,84	4.193,45	5,59	4.193,45	5,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	827.500,00	827.500,00	164.199,36	19,84	79.920,39	9,66	79.920,39	9,66
Despesas Correntes	812.500,00	812.500,00	161.186,20	19,84	79.920,39	9,84	79.920,39	9,84
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	3.013,16	20,09	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	173.290,00	173.290,00	9.422,60	5,44	4.517,36	2,61	4.160,36	2,40
Despesas Correntes	166.290,00	166.290,00	4.517,36	2,72	4.517,36	2,72	4.160,36	2,50
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	4.905,24	70,07	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	52.650,00	52.650,00	12.356,80	23,47	12.356,80	23,47	12.356,80	23,47
Despesas Correntes	47.650,00	47.650,00	12.356,80	25,93	12.356,80	25,93	12.356,80	25,93
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	66.000,00	66.000,00	4.849,03	7,35	3.996,31	6,06	3.996,31	6,06
Despesas Correntes	64.000,00	64.000,00	3.049,20	4,76	3.049,20	4,76	3.049,20	4,76
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	1.799,83	89,99	947,11	47,36	947,11	47,36
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.074.680,00**	**4.074.680,00**	**649.234,40**	**15.93**	**449.013,52**	**11,02**	**435.413,16**	**10,69**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	649.234,40	449.013,52	435.413,16
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	1.134,20	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**648.100,20**	**449.013,52**	**435.413,16**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)			541.819,34
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]			-92.805,82
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)			-92.805,82
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			**12,43**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**0,00**			0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.235.900,00	1.235.900,00	392.684,25	31,77
Proveniente da União	1.078.900,00	1.078.900,00	392.684,25	36,40
Proveniente dos Estados	157.000,00	157.000,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.440,00	4.440,00	47,53	1,07
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.240.340,00**	**1.240.340,00**	**392.731,78**	**31,66**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.042.400,00	1.073.400,00	282.566,24	26,32	192.932,02	17,97	188.580,41	17,57
Despesas Correntes	1.042.400,00	1.073.400,00	282.566,24	26,32	192.932,02	17,97	188.580,41	17,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	162.000,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	162.000,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	40.500,00	40.500,00	11.928,73	29,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.500,00	40.500,00	11.928,73	29,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.244.900,00**	**1.275.900,00**	**294.494,97**	23,08	**192.932,02**	15,12	**188.580,41**	14,78

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.997.640,00	4.028.640,00	740.972,85	18,39	541.154,68	13,43	523.559,71	13,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	989.500,00	989.500,00	164.199,36	16,59	79.920,39	8,08	79.920,39	8,08
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	213.790,00	213.790,00	21.351,33	9,99	4.517,36	2,11	4.160,36	1,95
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	52.650,00	52.650,00	12.356,80	23,47	12.356,80	23,47	12.356,80	23,47
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	66.000,00	66.000,00	4.849,03	7,35	3.996,31	6,06	3.996,31	6,06
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.319.580,00**	**5.350.580,00**	**943.729,37**	**17,64**	**641.945,54**	**12,00**	**623.993,57**	**11,66**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.244.900,00	1.275.900,00	294.494,97	23,08	192.932,02	15,12	188.580,41	14,78
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.074.680,00**	**4.074.680,00**	**649.234,40**	**15,93**	**449.013,52**	**11,02**	**435.413,16**	**10,69**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANA, emitido em 13/abr/2021 as 08h e 24m.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Secr Mun Planejamento E Finanças

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador CRC 056020/O

NILSON ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5102496B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2021

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2021**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANA, emitido em 13/abr/2021 as 08h e 29m.											
Nota:											

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Secr Mun Planejamento E Finanças

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador CRC 056020/O

NILSON ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C0176B50

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	3.324.322,39
Despesas Liquidadas	2.504.625,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	23.636.910,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.136.910,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.136.910,66

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	72.321,60	0,00	0,90	72.320,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.787.052,24	0,00	427.921,75	4.359.130,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.859.373,84	0,00	427.922,65	4.431.451,19

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.100.908,85	<18% / 25%>	30,48
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	134.083,94	-134.083,94
Despesa de Capital Líquida	153.314,46	980.515,54

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	3.221.350,77	5.562.295,50	7.558.271,48	7.916.622,87
Despesas Previdenciárias	993.315,76	3.086.043,49	5.815.388,37	5.582.870,51
Resultado Previdenciário	2.228.035,01	2.476.252,01	1.742.883,11	2.333.752,36
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,22	-0,22
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANA, emitido em 13/abr/2021 as 08h e 36m.			

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador CRC 056020/O

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Secr Mun Planejamento E Finanças

NILSON ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:97598122

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA CORRENTE LIQUIDA - 1ºBIM.2021 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2020 A FEVEREIRO DE 2021

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2021
	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.254.195,52	1.292.748,43	1.271.200,38	1.377.640,47	1.749.571,99	1.522.171,69	1.408.467,14	1.476.343,10	1.512.955,97	2.112.408,10	1.644.719,30	1.859.459,68	18.481.881,77	25.428.147,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.338,32	42.604,66	25.235,03	26.092,68	62.204,70	54.251,89	65.126,60	80.584,19	61.876,72	106.341,15	60.973,24	52.617,13	666.246,31	821.249,00
IPTU	2.822,40	896,15	1.382,15	1.931,81	3.111,24	1.737,05	2.869,78	35.034,96	8.134,14	9.654,15	3.160,03	933,58	71.667,44	312.785,00
ISS	8.913,77	15.567,85	8.422,84	6.962,26	40.903,39	32.587,82	39.371,49	30.847,46	36.512,50	37.474,57	35.019,22	34.572,05	327.155,22	173.030,00
ITBI	1.400,80	14.665,80	2.396,71	2.403,70	5.128,92	5.992,17	9.680,00	1.286,00	3.998,00	40.158,30	2.400,00	1.200,00	90.710,40	159.720,00
IRRF	12.444,60	11.434,36	12.634,83	13.021,41	12.910,65	12.972,90	12.926,22	13.120,52	13.184,83	19.040,63	18.743,99	12.888,01	165.322,95	144.435,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.756,75	40,50	398,50	1.773,50	150,50	961,95	279,11	295,25	47,25	13,50	1.650,00	3.023,49	11.390,30	31.278,50
Contribuições	5.179,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.370,92	5.182,93	371,16	5.815,98	5.958,38	4.868,96	32.748,15	106.480,00
Receita patrimonial	3.506,31	4.896,71	1.476,19	3.583,30	3.560,35	3.401,58	3.371,07	3.804,90	(20.851,29)	7.296,23	79,67	110,25	14.235,27	701,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.506,31	4.896,71	468,19	2.575,30	2.552,35	2.393,58	2.363,07	3.804,90	(20.851,29)	1.056,23	79,67	110,25	2.955,27	701,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.008,00	1.008,00	1.008,00	1.008,00	1.008,00	0,00	0,00	6.240,00	0,00	0,00	11.280,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.310,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	380,00	550,00	726,00	1.425,00	1.120,00	0,00	1.115,00	2.872,00	1.020,67	1.416,28	356,66	2.036,31	13.017,92	244.904,00
Transferências correntes	1.216.791,07	1.244.697,06	1.243.763,16	1.346.539,49	1.682.686,94	1.464.518,22	1.333.483,55	1.383.603,09	1.470.538,71	1.991.538,46	1.577.351,35	1.799.827,03	17.755.338,13	24.241.503,00
Cota parte do FPM	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	9.883.862,30	14.507.900,00
Cota parte do ICMS	310.668,38	245.235,61	175.209,28	301.034,54	287.796,83	282.131,24	363.505,58	335.376,73	316.419,65	401.227,24	301.609,79	286.928,38	3.607.143,25	5.590.200,00
Cota parte do IPVA	23.409,27	7.835,95	5.286,43	3.869,67	11.829,34	5.090,18	11.368,17	13.520,08	3.723,95	4.138,58	91.762,73	34.269,07	216.103,42	332.750,00
Cota parte do ITR	821,52	6,14	30,75	307,12	0,00	20,00	1.906,85	8.760,20	1.918,68	1.160,59	327,99	0,00	15.259,84	19.965,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.930,00
Transferências da LC 61/1989	4.262,31	3.825,07	3.813,84	3.429,75	4.120,09	4.764,95	5.597,00	6.405,55	7.021,58	7.384,90	5.719,51	4.362,47	60.707,02	66.550,00
Transferências do FUNDEB	85.020,89	81.513,84	62.718,61	68.414,26	86.294,86	79.241,16	91.955,75	93.176,20	94.994,13	108.091,64	132.572,08	107.985,21	1.091.978,63	1.730.300,00
Outras transferências correntes	109.629,01	236.809,16	297.258,32	400.097,64	311.081,72	469.757,52	356.904,86	250.544,82	150.713,14	133.906,69	72.487,32	91.093,47	2.880.283,67	1.953.908,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295,99	0,00	0,00	0,00	0,00	295,99	0,00
DEDUÇÕES (II)	204.428,17	185.274,76	176.757,21	175.605,49	177.532,58	183.103,86	176.924,54	207.976,37	244.966,23	270.547,72	274.458,34	320.149,64	2.597.724,91	3.871.879,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	204.428,17	185.274,76	176.757,21	175.605,49	177.532,58	183.103,86	176.924,54	207.976,37	244.966,23	270.547,72	274.458,34	320.149,64	2.597.724,91	3.871.879,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.049.767,35	1.107.473,67	1.094.443,17	1.202.034,98	1.572.039,41	1.339.067,83	1.231.542,60	1.268.366,73	1.267.989,74	1.841.860,38	1.370.260,96	1.539.310,04	15.884.156,86	21.556.268,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.049.767,35	1.007.473,67	994.443,17	1.202.034,98	1.572.039,41	1.339.067,83	1.231.542,60	1.268.366,73	1.267.989,74	1.841.860,38	1.370.260,96	1.539.310,04	15.684.156,86	21.556.268,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.049.767,35	1.007.473,67	994.443,17	1.202.034,98	1.572.039,41	1.339.067,83	1.231.542,60	1.268.366,73	1.267.989,74	1.841.860,38	1.370.260,96	1.539.310,04	15.684.156,86	21.556.268,00

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:04897C95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - A PARTIR DE ABRIL DE 2021

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) – Administração Direta, Indireta e Fundacional													Exercício de 2021	
Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
		Realizado	Realizado	Realizado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	**Previsto**
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	1.424.819,71	1.236.868,93	1.280.766,99	1.749.804,45	1.749.804,45	1.749.804,45	1.749.804,45	1.749.804,45	1.749.804,45	1.749.804,45	1.749.804,45	1.749.804,45	**19.690.695,71**
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	697.314,33	771.136,58	737.586,40	987.655,20	987.655,20	987.655,20	987.655,20	987.655,20	987.655,20	987.655,20	987.655,20	987.655,20	**11.094.934,13**
31900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	697.314,33	771.136,58	737.586,40	987.655,20	987.655,20	987.655,20	987.655,20	987.655,20	987.655,20	987.655,20	987.655,20	987.655,20	**11.094.934,13**
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	534.264,37	591.108,66	564.607,18	730.845,85	730.845,85	730.845,85	730.845,85	730.845,85	730.845,85	730.845,85	730.845,85	730.845,85	**8.267.592,82**
31901300000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	163.049,96	180.027,92	172.979,22	236.253,80	236.253,80	236.253,80	236.253,80	236.253,80	236.253,80	236.253,80	236.253,80	236.253,80	**2.642.341,31**
31909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	20.555,56	20.555,56	20.555,56	20.555,56	20.555,56	20.555,56	20.555,56	20.555,56	20.555,56	**185.000,00**
32000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	8.604,63	8.318,90	8.172,82	10.544,85	10.544,85	10.544,85	10.544,85	10.544,85	10.544,85	10.544,85	10.544,85	10.544,85	**120.000,00**
32900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.604,63	8.318,90	8.172,82	10.544,85	10.544,85	10.544,85	10.544,85	10.544,85	10.544,85	10.544,85	10.544,85	10.544,85	**120.000,00**
32902100000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR	8.604,63	8.318,90	8.172,82	10.544,85	10.544,85	10.544,85	10.544,85	10.544,85	10.544,85	10.544,85	10.544,85	10.544,85	**120.000,00**
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	718.900,75	457.413,45	535.007,77	751.604,40	751.604,40	751.604,40	751.604,40	751.604,40	751.604,40	751.604,40	751.604,40	751.604,40	**8.475.761,58**
33300000000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO	0,00	0,00	0,00	555,56	555,56	555,56	555,56	555,56	555,56	555,56	555,56	555,56	**5.000,00**
33304100000000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	555,56	555,56	555,56	555,56	555,56	555,56	555,56	555,56	555,56	**5.000,00**
33500000000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	39.174,00	0,00	15.000,00	25.826,56	25.826,56	25.826,56	25.826,56	25.826,56	25.826,56	25.826,56	25.826,56	25.826,56	**286.613,04**
33504100000000	CONTRIBUIÇÕES	15.624,00	0,00	0,00	2.708,44	2.708,44	2.708,44	2.708,44	2.708,44	2.708,44	2.708,44	2.708,44	2.708,44	**40.000,00**
33504300000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	23.550,00	0,00	15.000,00	23.118,12	23.118,12	23.118,12	23.118,12	23.118,12	23.118,12	23.118,12	23.118,12	23.118,12	**246.613,04**
33710000000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	3.093,61	3.093,61	3.093,61	4.524,35	4.524,35	4.524,35	4.524,35	4.524,35	4.524,35	4.524,35	4.524,35	4.524,35	**50.000,00**
33717000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	3.093,61	3.093,61	3.093,61	4.524,35	4.524,35	4.524,35	4.524,35	4.524,35	4.524,35	4.524,35	4.524,35	4.524,35	**50.000,00**
33720000000000	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A	20.378,25	20.378,25	67.723,07	43.502,27	43.502,27	43.502,27	43.502,27	43.502,27	43.502,27	43.502,27	43.502,27	43.502,27	**500.000,00**
33723900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	20.378,25	20.378,25	67.723,07	43.502,27	43.502,27	43.502,27	43.502,27	43.502,27	43.502,27	43.502,27	43.502,27	43.502,27	**500.000,00**
33900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	656.254,89	433.941,59	449.191,09	677.195,66	677.195,66	677.195,66	677.195,66	677.195,66	677.195,66	677.195,66	677.195,66	677.195,66	**7.634.148,54**
33901400000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.696,92	2.755,00	3.026,92	11.020,49	11.020,49	11.020,49	11.020,49	11.020,49	11.020,49	11.020,49	11.020,49	11.020,49	**106.663,24**
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	310.546,47	136.226,30	212.111,59	208.160,22	208.160,22	208.160,22	208.160,22	208.160,22	208.160,22	208.160,22	208.160,22	208.160,22	**2.532.326,36**
33903100000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	0,00	0,00	0,00	5.555,56	5.555,56	5.555,56	5.555,56	5.555,56	5.555,56	5.555,56	5.555,56	5.555,56	**50.000,00**
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	12.351,00	51.256,66	56.058,75	69.602,10	69.602,10	69.602,10	69.602,10	69.602,10	69.602,10	69.602,10	69.602,10	69.602,10	**746.085,32**
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM	0,00	0,00	0,00	1.688,81	1.688,81	1.688,81	1.688,81	1.688,81	1.688,81	1.688,81	1.688,81	1.688,81	**15.199,31**
33903400000000	OUTRAS DESP. PESSOAL	0,00	88.260,25	45.177,46	33.714,07	33.714,07	33.714,07	33.714,07	33.714,07	33.714,07	33.714,07	33.714,07	33.714,07	**436.864,33**
33903500000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.376,99	9.716,99	5.546,99	7.760,49	7.760,49	7.760,49	7.760,49	7.760,49	7.760,49	7.760,49	7.760,49	7.760,49	**86.485,35**
33903600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	5.380,00	11.608,00	11.880,00	45.824,74	45.824,74	45.824,74	45.824,74	45.824,74	45.824,74	45.824,74	45.824,74	45.824,74	**441.290,65**
33903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	69.363,80	113.756,79	95.793,65	248.375,70	248.375,70	248.375,70	248.375,70	248.375,70	248.375,70	248.375,70	248.375,70	248.375,70	**2.514.295,52**
33904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	20.990,61	18.551,79	17.938,49	28.391,01	28.391,01	28.391,01	28.391,01	28.391,01	28.391,01	28.391,01	28.391,01	28.391,01	**313.000,00**
33904700000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	234.549,10	1.715,21	423,60	8.787,40	8.787,40	8.787,40	8.787,40	8.787,40	8.787,40	8.787,40	8.787,40	8.787,40	**315.774,54**
33904800000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	0,00	0,00	0,00	6.850,36	6.850,36	6.850,36	6.850,36	6.850,36	6.850,36	6.850,36	6.850,36	6.850,36	**61.653,26**
33909200000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	**3.000,00**
33909300000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	94,60	1.233,64	1.131,38	1.131,38	1.131,38	1.131,38	1.131,38	1.131,38	1.131,38	1.131,38	1.131,38	**11.510,66**
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	36.937,94	614.180,70	432.166,85	274.172,95	274.172,95	274.172,95	274.172,95	274.172,95	274.172,95	274.172,95	274.172,95	274.172,95	**3.550.842,02**
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	577.027,74	368.495,51	250.590,97	250.590,97	250.590,97	250.590,97	250.590,97	250.590,97	250.590,97	250.590,97	250.590,97	**3.200.842,02**
44900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	577.027,74	368.495,51	250.590,97	250.590,97	250.590,97	250.590,97	250.590,97	250.590,97	250.590,97	250.590,97	250.590,97	**3.200.842,02**
44905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	185.054,85	147.350,06	147.350,06	147.350,06	147.350,06	147.350,06	147.350,06	147.350,06	147.350,06	147.350,06	**1.511.205,37**
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	0,00	7.330,00	94.968,80	38.191,43	38.191,43	38.191,43	38.191,43	38.191,43	38.191,43	38.191,43	38.191,43	38.191,43	**446.021,65**
44906100000000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	87.515,50	88.471,86	59.334,74	59.334,74	59.334,74	59.334,74	59.334,74	59.334,74	59.334,74	59.334,74	59.334,74	**710.000,00**
44909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	482.182,24	0,00	5.714,75	5.714,75	5.714,75	5.714,75	5.714,75	5.714,75	5.714,75	5.714,75	5.714,75	**533.615,00**
46000000000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	36.937,94	37.152,96	63.671,34	23.581,97	23.581,97	23.581,97	23.581,97	23.581,97	23.581,97	23.581,97	23.581,97	23.581,97	**350.000,00**
46900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	36.937,94	37.152,96	63.671,34	23.581,97	23.581,97	23.581,97	23.581,97	23.581,97	23.581,97	23.581,97	23.581,97	23.581,97	**350.000,00**
46907100000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	36.937,94	37.152,96	63.671,34	23.581,97	23.581,97	23.581,97	23.581,97	23.581,97	23.581,97	23.581,97	23.581,97	23.581,97	**350.000,00**
90000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	12.921,64	12.921,64	12.921,64	12.921,64	12.921,64	12.921,64	12.921,64	12.921,64	12.921,64	**116.294,72**

99000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	12.921,64	12.921,64	12.921,64	12.921,64	12.921,64	12.921,64	12.921,64	12.921,64	12.921,64	**116.294,72**
99990000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	12.921,64	12.921,64	12.921,64	12.921,64	12.921,64	12.921,64	12.921,64	12.921,64	12.921,64	**116.294,72**
99999900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	12.921,64	12.921,64	12.921,64	12.921,64	12.921,64	12.921,64	12.921,64	12.921,64	12.921,64	**116.294,72**
Total Geral		**1.461.757,65**	**1.851.049,63**	**1.712.933,84**	**2.036.899,04**	**2.036.899,04**	**2.036.899,04**	**2.036.899,04**	**2.036.899,04**	**2.036.899,04**	**2.036.899,04**	**2.036.899,04**	**2.036.899,04**	**23.357.832,45**

Paula Freitas, 14/04/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSOM JOSÉ KMITA
Municipal Secretario de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:B2070E55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.020 A 2/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.861.355,87	1.746.194,02	1.650.063,49	2.060.650,40	2.516.604,63	2.245.963,75	2.108.802,20	2.009.319,36	2.054.762,24	3.276.950,39	2.632.175,29	2.507.260,88	26.670.102,52	25.515.050,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	99.744,23	118.725,21	123.708,09	157.972,36	158.498,94	140.054,47	115.044,36	108.213,01	134.535,11	202.027,13	109.435,47	161.249,36	1.629.207,74	2.298.000,00
IPTU	6.491,12	25.064,07	12.452,94	23.884,97	45.250,39	14.890,67	12.172,28	9.634,62	19.786,59	40.080,35	13.045,26	8.382,84	231.136,10	320.000,00
ISS	14.370,59	6.346,32	6.594,34	8.554,63	16.403,04	19.309,86	21.812,63	15.316,39	20.122,78	27.750,59	42.581,09	41.929,15	241.091,41	405.000,00
ITBI	5.100,00	0,00	2.631,82	0,00	542,90	0,00	3.600,00	0,00	0,00	1.400,00	19.772,50	0,00	33.047,22	157.000,00
IRRF	36.301,49	34.404,14	36.844,94	45.288,27	45.908,39	35.148,76	32.305,71	40.031,60	55.866,82	112.239,78	4.757,82	76.616,62	555.714,34	510.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.481,03	52.910,68	65.184,05	80.244,49	50.394,22	70.705,18	45.153,74	43.230,40	38.758,92	20.556,41	29.278,80	34.320,75	568.218,67	906.000,00
Contribuições	11.367,23	13.590,16	10.979,15	11.587,12	12.874,87	13.491,76	13.736,31	13.371,89	12.654,96	13.248,83	13.297,16	13.324,26	153.523,70	150.000,00
Receita Patrimonial	8.475,03	31.585,42	5.247,47	4.446,48	3.242,21	2.272,86	1.226,03	4.486,35	1.596,17	1.728,47	1.592,23	1.585,66	67.484,38	105.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.475,03	31.585,42	5.247,47	4.446,48	3.242,21	2.272,86	1.226,03	4.486,35	1.596,17	1.728,47	1.592,23	1.585,66	67.484,38	103.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	1.977,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.977,60	1.000,00
Transferências Correntes	1.730.064,19	1.582.208,45	1.509.725,92	1.884.666,84	2.341.988,61	2.090.144,66	1.978.397,76	1.882.058,02	1.905.705,30	3.058.953,39	2.467.579,73	2.330.830,90	24.762.323,77	22.960.550,00
Cota-Parte do FPM	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	9.883.862,30	11.410.000,00
Cota-Parte do ICMS	456.793,82	360.584,18	257.620,38	442.628,59	423.164,43	414.698,86	534.483,41	493.123,94	465.250,22	589.947,76	441.390,48	419.814,88	5.299.500,95	5.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	99.453,30	32.134,80	30.454,49	18.764,87	35.054,60	37.057,67	26.445,06	21.103,57	16.489,35	24.816,56	178.138,84	91.976,27	611.889,38	500.000,00
Cota-Parte do ITR	6,14	0,00	48,55	33,67	0,00	263,83	1.656,29	38.335,32	13.604,11	11.109,39	10.871,05	12,00	75.940,35	25.000,00

Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	6.267,12	5.624,21	5.607,71	5.042,94	6.057,99	7.006,18	8.229,61	9.418,46	10.324,23	10.858,43	8.396,82	6.382,92	89.216,62	75.000,00
Transferências do FUNDEB	268.818,87	257.730,25	198.303,65	216.312,02	272.846,86	250.321,32	290.745,76	294.604,48	301.336,00	508.901,80	439.758,03	358.200,31	3.657.879,35	3.750.000,00
Outras Transferências Correntes	215.745,25	256.663,72	318.245,21	632.498,24	623.300,63	757.283,63	614.592,29	349.652,74	202.953,81	577.690,63	416.152,58	179.256,09	5.144.034,82	2.100.550,00
Outras Receitas Correntes	11.705,19	84,78	402,86	0,00	0,00	0,00	397,74	1.190,09	270,70	992,57	40.270,70	270,70	55.585,33	0,00
DEDUÇÕES (II)	249.100,02	213.562,86	198.635,38	207.171,29	209.638,74	216.507,92	214.611,88	247.560,12	280.283,06	315.111,90	322.333,80	358.674,89	3.033.191,86	3.260.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	249.100,02	213.562,86	198.635,38	207.171,29	209.638,74	216.507,92	214.611,88	247.560,12	280.283,06	315.111,90	322.333,80	358.674,89	3.033.191,86	3.260.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.612.255,85**	**1.532.631,16**	**1.451.428,11**	**1.853.479,11**	**2.306.965,89**	**2.029.455,83**	**1.894.190,32**	**1.761.759,24**	**1.774.479,18**	**2.961.838,49**	**2.309.841,49**	**2.148.585,99**	**23.636.910,66**	**22.255.050,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	200.000,00	0,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.612.255,85**	**1.532.631,16**	**1.451.428,11**	**1.853.479,11**	**2.306.965,89**	**2.029.455,83**	**1.894.190,32**	**1.761.759,24**	**1.774.479,18**	**2.661.838,49**	**2.109.841,49**	**2.148.585,99**	**23.136.910,66**	**22.255.050,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.612.255,85**	**1.532.631,16**	**1.451.428,11**	**1.853.479,11**	**2.306.965,89**	**2.029.455,83**	**1.894.190,32**	**1.761.759,24**	**1.774.479,18**	**2.661.838,49**	**2.109.841,49**	**2.148.585,99**	**23.136.910,66**	**22.255.050,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 13/abr/2021 as 08h e 12m.														

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Secr Mun Planejamento E Finanças

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador CRC 056020/O

NILSON ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:25E40875

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	70.735,33	292,00	0,90	0,00	71.026,43	746.822,03	4.040.176,73	441.556,32	427.921,75	0,00	4.359.077,01	4.430.103,44
PODER EXECUTIVO	70.735,33	292,00	0,90	0,00	71.026,43	746.822,03	4.040.176,73	441.556,32	427.921,75	0,00	4.359.077,01	4.430.103,44
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.294,27	0,00	0,00	0,00	1.294,27	53,48	0,00	0,00	0,00	0,00	53,48	1.347,75
PODER EXECUTIVO	1.294,27	0,00	0,00	0,00	1.294,27	53,48	0,00	0,00	0,00	0,00	53,48	1.347,75
TOTAL (III) = (I + II)	72.029,60	292,00	0,90	0,00	72.320,70	746.875,51	4.040.176,73	441.556,32	427.921,75	0,00	4.359.130,49	4.431.451,19
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANA, emitido em 13/abr/2021 as 08h e 17m.												

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Secr Mun Planejamento E Finanças

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador CRC 056020/O

NILSON ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:132752F1